SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 31 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2170

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | DARLAN SCALCO | PÉROLA | AMERIOS |
| 1º VICE-PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECÍLIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 2º VICE-PRESIDENTE | APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR | JESUÍTAS | AMOP |
| 3º VICE-PRESIDENTE | MAURO CESAR CENCI | SAUDADES DO IGUAÇU | AMSOP |
| 1º SECRETÁRIO | MIGUEL ROBERTO DO AMARAL | IVAIPORÃ | AMUVI |
| 2º SECRETÁRIO | MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS | MATO RICO | AMOCENTRO |
| 1º TESOUREIRO | MANOEL RODRIGO AMADO | OURIZONA | AMUSEP |
| 2º TESOUREIRO | PEDRO SERGIO KRONÉIS | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | AMUNORPI |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS | MARCIO WOZNIACK | FAZENDA RIO GRANDE | ASSOMEC |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

### DEPARTAMENTO DE RH
### PORTARIA N° 162-2020 EXONERAR ADELAR

**PORTARIA Nº162/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR ADELAR ANTONIO MARANGON,** portador do RG 6.447.014-0 e CPF 025.950.699-00, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO E SANEAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 093/2017, de 01 de março de 2017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**8AECB8D2

### DEPARTAMENTO DE RH
### PORTARIA N° 163-2020 EXONERAR ANTONIO MACHADO

**PORTARIA Nº163/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR ANTONIO MACHADO JUNIOR,** portador do RG 1.501.308-7 e CPF 213.568.909-20, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 011/2017, de 17 de janeiro de 2017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**2A10F0C6

### DEPARTAMENTO DE RH
### PORTARIA N° 164-2020 EXONERAR DANIEL

**PORTARIA Nº164/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR DANIEL BERRA,** portador do RG 10.612.268-7 e CPF 103.374.414.05, ocupante do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 117/2018, de 12 de abril de 2018.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**48E09918

### DEPARTAMENTO DE RH
### PORTARIA N° 165-2020 EXONERAR DOGLAS BONFANTE

**PORTARIA Nº165/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR DOGLAS AUGUSTO BONFANTE,** portador do RG 7.856.922-0 e CPF 067.179.579-13, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 013/2017, de 17 de janeiro de 2017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**38BE9A6F

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA N° 166-2020 EXONERAR DOUGLAS**

**PORTARIA Nº166/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR DOUGLAS DA ROCHA,** portador do RG 10.612.205-9 e CPF 083.179.289-26, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 070/2020, de 02 de abril de 2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**2201762F

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA N° 167-2020 EXONERAR EDIMAR**

**PORTARIA Nº167/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR EDIMAR VERONA,** portador do RG 10.155.055-9 e CPF 066.027.689-56, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 020/2017, de 24 de janeiro de 2017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**37E6F415

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA N° 168-2020 EXONERAR FRANCELI**

**PORTARIA Nº168/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR FRANCELI DE FATIMA DAVI,** portadora do RG 8.890.928-3 e CPF 038.644.339-40, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 141/2020, de 25 de setembro de 2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**DE2FD540

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA N° 169-2020 EXONERAR ITACIR BOCHIO**

**PORTARIA Nº169/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR ITACIR JUNIOR BOCHIO,** portador do RG 7.568.140-2 e CPF 222.073.778-06, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, nomeado através da Portaria nº 249/2017, de 25 de outubro de 2017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**71EC69D6

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA N° 169-2020 EXONERAR JAMIL**

**PORTARIA Nº170/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR JAMIL PADILHA DE LIMA,** portador do RG 7.049.949-5 e CPF 545.799.539-91, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO RURAL, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 115/2018, de 12 de abril de 2018.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**357BC801

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA N° 171-2020 EXONERAR JEAN DORSI**

**PORTARIA Nº171/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR JEAN RICARDO DORSI,** portador do RG 9.671.779-2 e CPF 069.042.699-28, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 083/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**33D2208F

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA N° 172-2020 EXONERAR JEAN NEVES**

**PORTARIA Nº172/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR JEAN CARLOS NEVES LOURES,** portador do RG 10.612.101-0 e CPF 084.036.449-06, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA E JARDINAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 238/2017, de 29 de setembro de 2017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**A4D85F6B

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA N° 173-2020 EXONERAR JESSICA**

**PORTARIA Nº173/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR JESSICA DOLISNE,** portadora do RG 13.567.263-7 e CPF 103.062.979-06, ocupante do cargo de COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de Saudade do Iguaçu, nomeada através da Portaria nº 111/2020, de 08 de julho de 2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**7F5F42D3

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA N° 174-2020 EXONERAR LEONILDO**

**PORTARIA Nº174/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR LEONILDO JOSE DALO,** portador do RG 4.982.910-8 e CPF 638.468.459-49, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria Municipal de Agriculta e Meio Ambiente, de Saudade do Iguaçu.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**9C79A20E

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA N° 175-2020 EXONERAR LUAN**

**PORTARIA Nº175/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR LUAN JUNIOR VERDI,** portador do RG 10.403.386-5 e CPF 078.550.839-28, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 119/2018, de 18 de abril de 2018.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**5FA25626

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA N° 176-2020 EXONERAR MARCELO**

PORTARIA Nº176/2020, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR MARCELO FAORO DA ROCHA, portador do RG 13.060.763-2 e CPF 114.187.449-05, ocupante do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de Saudade do

Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 090/2019, de 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**2035A0A9

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA N° 177-2020 EXONERAR MARCIO**

**PORTARIA Nº177/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR MARCIO LUIS GIACOMINI,** portador do RG 3.502.685-1 e CPF 620.196.199-20, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 134/2017, de 28 de março de 2017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**43DEB5E6

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA N° 178-2020 EXONERAR MARINEIA**

**PORTARIA Nº178/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR MARINEIA GARROSO CEMIN,** portadora do RG 8.099.228-9 e CPF 040.695.889-06, ocupante do cargo de COORDENADORA DO PROGRAMA PARA JOVENS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº /2017, de 24 de janeiro de 2017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**607FA348

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA N° 179-2020 EXONERAR MATEUS**

**PORTARIA Nº179/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR MATEUS FERNANDO TREVIZAN,** portador do RG 12.734.208-3 e CPF 112.179.439-43, ocupante do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE COTAÇÕES E PESQUISA DE MERCADO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 092/2019, de 03 de junho de 2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**F25A9179

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA N° 180-2020 EXONERAR RONIMAR**

**PORTARIA Nº180/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR RONIMAR ANTONIO MACETTI,** portador do RG 7.713.883-8 e CPF 022.168.879-00, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº114 /2018, de 12 de abril de 2018.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**0D668B99

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA N° 180-2020 EXONERAR SILVIO**

**PORTARIA Nº181/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR SILVIO ROBERTO RODRIGUES MUNIZ,** portador do RG 5.138.535-7 e CPF 747.632.539-72, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE IMPRENSA E JORNALISMO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 116/2018, de 12 de abril de 2018.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**E67E7B6C

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA N° 182-2020 EXONERAR SOLANGE PAULA**

**PORTARIA Nº182/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR SOLANGE PAULA KROMBAUER MORENO,** portadora do RG 3.604.959 e CPF 037.638.539-10, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 021/2017, de 24 de janeiro de 2017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**A67A597C

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA N° 183-2020 EXONERAR WAYME**

**PORTARIA Nº183/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR WAYME ANTONIO DA SILVA,** portador do RG 3.298.074-0 e CPF 491.993.909-49, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 096/2018, de 02 de abril de 2018.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**AA68D701

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA N° 180-2020 EXONERAR WILLIAN**

**PORTARIA Nº184/2020**, de 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR WILLIAN CEMIN,** portador do RG 9.700.191-0 e CPF 082.316.129-39, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Cultura, de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 153/2020, de 20 de novembro de 2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**C7558842

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA N° 187-2020 NOMEAR DANIELLI**

**PORTARIA Nº 187/2020, de 30 de dezembro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 53, da Lei Orgânica Municipal e em virtude de aprovação no Concurso Público, homologado pelo Decreto n°130 de 27 de setembro de 2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR *DANIELLI KREFTA PEREIRA,*** portadora do RG 9.062.960-3/SESP-PR, e CPF 060.942.049-64, para ocupar o cargo de **MÉDICO 15H,** com carga horaria de 15 (quinze) horas semanais.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 30 de dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**96108ADC

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA N° 185-2020 REVOGAR PORTARIAS DE CONSESSAO DE FG**

**PORTARIA Nº185/2020,** de 30 de dezembro de 2020.

*O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***R E S O L V E*:**

**Art. 1º - REVOGAR,** as **PORTARIAS**, as quais concediam FG (Função Gratificada) para os seguintes funcionários:

**- JOSE ROBERTO BOCALON,** portador do Rg 10234392-1 e CPF 304.019.099-72, o qual respondia como DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO;
**- MARA EDINEIA FLORIANO,** portadora do Rg 69115985 e CPF 034.066.669-22, a qual respondia como COORDENADORA DE PROGRAMAS;
**- CLARI PESSUTO ZANELATTO**, portadora do Rg 65394235 e CPF 018.820.549-70 a qual respondia como OUVIDORA MUNICIPAL DA SAUDE;
**- CRISTINA ISABEL RAPACHI**, portadora do Rg 68891612 e CPF 029.862.529-66 a qual respondia como CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO BASICA E INFANTIL;

**- DIONATAN TREVISAN**, portador do Rg 94051428 e CPF 058.060.349-09 o qual respondia como CHEFE DA SEÇÃO DE FROTAS;

- **ELISANE DALO TIBES**, portadora do Rg 88798783 e CPF 047.634.949-45, a qual respondia como CHEFE DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL;
- **LUCIANA TRENTO**, portadora do Rg 69115713 e CPF 025.055.789-40 a qual respondia como CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, CONVENIOS E PROJETOS PEDAGOGICOS;
- **RENATO DOS SANTOS**, portador do Rg 4030654 e CPF 056.841.569-83, o qual respondia como CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO;
- **ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA**, portador do Rg 72073983 e CPF 039.201.589-70, o qual respondia como CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLOS E AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS;
- **ALINE CASSIA DE BRITO CAMELLO**, portadora do Rg 4704675 e CPF 712.405.432-04, a qual respondia como CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO;
- **ALVORI BOARIA BARROS**, portador do Rg 49634269 e CPF 700.295.129-72 o qual respondia como CHEFE DA DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
- **ANA PAULA FREITAG CARNEIRO**, portadora do Rg 73940311 e CPF 034.173.989-83, a qual respondia como CHEFE DA DIVISÃO JURIDICA;
- **GLEISE APARECIDA BRAGA PELIZZARI**, portadora do Rg 90452908 e CPF 039.241.419-83, a qual respondia como CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO;
- **MARTA CARMEN BERTUOL**, portadora do Rg 133005765 e CPF 680.930.559-91, a qual respondia como CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E NOTA DE PRODUTOR RURAL;
- **PATRIK ZANELLA**, portador do Rg 73287030 e CPF 030.868.119-35 o qual respondia como CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA;

- **WILSON ANTONIO MACHADO**, portador do Rg 54572492 e CPF 685.540.109-06, o qual respondia como CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO E CONTROLE CONTABIL;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 30 de dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**A06345B1

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA N° 186-2020 REVOGAR CONCESSAO DE GDE**

**PORTARIA Nº186/2020,** de 30 de dezembro de 2020.

*O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***R E S O L V E*:**

**Art. 1º - REVOGAR,** as **PORTARIAS**, as quais concediam GDE (Gratificação de Dedicação Exclusiva) para os seguintes funcionários:

- **CLOVIS LUIS ZANELA** portador do Rg 5245956-7e CPF 820.970.549-00, ocupante do cargo de Tecnólogo Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- **MARCIA FURTADO PIRES** portadora do Rg 9244447-3 e CPF 043.365.469-40, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
- **CLAUDENIRA WERLE** portadora do Rg 6869634-8 e CPF 924.729.909-87, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
- **MARCIO BORDIGNON** portador do Rg 7541758-6 e CPF 021.894.439-03, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;
- **MARLETE MAZZUCO BARBIERO** portadora do Rg 5556900-2 e CPF 749.551.449-34, ocupante do cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
- **MARLI DORIGONI GIACOMINI** portadora do Rg 3553470-9 e CPF 999.384.999-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
- **ROSA MARIA PRATES PASQUALI** portadora do Rg 8538331-0 e CPF 040.109.079-59, ocupante do cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
- **SIDNEI LUIZ DERLAN** portador do Rg 00062590-3 e CPF 475.480.881-91, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- **SONIA MARA DE LEMOS GABIATI** portadora do Rg 7559451-8 e CPF 007.704.979-93, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
- **DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA** portadora do Rg 6911658-2 e CPF 008.033.359-11, ocupante do cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
- **FABIELLE BOCHIO DO NASCIMENTO** portadora do Rg 6911638-8 e CPF 026.924.079-97, ocupante do cargo de Engenheira Civil 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- **GRAZIELA ALBORGHETI** portadora do Rg 7665873-0 e CPF 033.475.959-55, ocupante do cargo de Nutricionista 36h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
- **JOÃO CARLOS HELLMANN** portador do Rg 4195128-1 e CPF 842.944.509-91, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;
- **JOSEMAR BONFANTE** portadora do Rg 6911634-5 e CPF 032.400.139-83, ocupante do cargo de Vigilante Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
- **JOSE CARLOS DE ASSIS** portador do Rg 7217773-8 e CPF 023.364.899-29, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;
- **CELSO GIACOMINI** portador do Rg 4248100-9 e CPF781.112.699-00, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;
- **ANDREIA PICOLI FAUST** portadora do Rg 7778369-5 e CPF 034.726.969-90, ocupante do cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
- **JOSIANE REGINA CORBARI** portadora do Rg 99124407 e CPF 066.330.369-90, ocupante do cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
- **JUCELIA ZATT PERUZZO** portadora do Rg 4493633-0 e CPF 759.114.009-44, ocupante do cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
- **LUCIANITA VILMA OSS BOCALON** portadora do Rg 4325581-9 e CPF 604.564.269-49, ocupante do cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
- **MARILENE APARECIDA DE ABREU ZANELLA** portadora do Rg 48983162 e CPF 855.204.709-87, ocupante do cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
- **MARISTELA VIERO CORDEIRO** portadora do Rg 4126967 e CPF 982.087.729-68, ocupante do cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
- **MARIZETE FABRIS** portadora do Rg 5707368-7 e CPF 017.220.329-52, ocupante do cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
- **ROSANGELA CAMBRUZZI VERDI** portadora do Rg 17474400 e CPF 023.105.879-90, ocupante do cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 30 de dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**BB21468A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 133-134**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 133/2020**
**OBJETO:** Contratação de serviços médicos, para aplicação de 5 ampolas do medicamento AVASTIN 100mg 4ml, para a paciente J. M. Z., conforme descrito na solicitação da secretaria de saúde e parecer da assistência social, conforme anexo conforme Dispensa por Limite 055/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: ARANTES E SCHIRR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº11.580.364/0001-04, com sede a Avenida Brasil, Nº 450, Andar 5 Sala 506, Centro, município Pato Branco – Paraná - CEP: 85.501-080 – telefone (46) 2101-2189, neste ato representada Legalmente por MURILO CARLINI ARANTES portador do CPF Nº 224.616.158-45 e RG º 25.899.494-0 SSP/SP. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 10.000,00 VALOR TOTAL R$: 10.000,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/02/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/12/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 134/2020**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação para operacionalização do sistema de compras públicas denominado COMPRASNET do Governo Federal conforme Dispensa por Limite 056/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA, CNPJ Nº12.095.355/0001-90, com sede a Rua Rio Grande do Norte, Apto 302, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-823 neste ato representada Legalmente por NADIA APARECIDA DALL AGNOL, RG nº 95950884 SSP/PR, CPF nº 060.021.899-63. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 4.000,00 VALOR TOTAL R$: 4.000,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 14/01/2021, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/02/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/12/2020.

**Publicado por:**
Douglas da Rocha
**Código Identificador:**0F591FF8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2020**

**PROCESSO Nº 185/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública, conforme discriminado em contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57 II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

CNPJ Nº 04.368.898/0001-06

**VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2019:** R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subsequente ao fornecimento do serviço, mediante apresentação de fatura/nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(DOTAÇÂO 2020)
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Funcional Programática: 15.452.0022.2.022 – serviço do departamento de urbanismo
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.43.10 – serviço de energia elétrica destinados a iluminação publica
Principal: 361 Despesa: 5468
Fonte de Recurso: 000 – recurso ordinário livre

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Funcional Programática: 15.452.0022.2.022 – serviço do departamento de urbanismo
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.43.10 – serviço de energia elétrica destinados a iluminação publica
Principal: 362 Despesa:5469
Fonte de Recurso: 504 – outros royalties e compensações financeiras

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Funcional Programática: 15.452.0022.2.022 – serviço do departamento de urbanismo
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.43.10 – serviço de energia elétrica destinados a iluminação publica
Principal: 363 Despesa: 3656
Fonte de Recurso: 507 – COSIP – contribuição de iluminação

(DOTAÇÂO 2021)
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Funcional Programática: 15.452.0022.2.022 – serviço do departamento de urbanismo
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.43.10 – serviço de energia elétrica destinados a iluminação publica
Principal: 344 Despesa: 800
Fonte de Recurso: 000 – recurso ordinário livre
Valor da dotação: 20.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Funcional Programática: 15.452.0022.2.022 – serviço do departamento de urbanismo
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.43.10 – serviço de energia elétrica destinados a iluminação publica
Principal: 345 Despesa: 801
Fonte de Recurso: 504 – outros royalties e compensações financeiras
Valor da dotação: 20.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Funcional Programática: 15.452.0022.2.022 – serviço do departamento de urbanismo
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.43.10 – serviço de energia elétrica destinados a iluminação publica
Principal: 346 Despesa: 802
Fonte de Recurso: 507 – COSIP – contribuição de iluminação
Valor da dotação: 200.000,00

**J U S T I F I C A T I V A**

**PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COPEL, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E CESSÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

A contratação de serviços para fornecimento de Energia Elétrica e Cessão de Postes para Iluminação Pública, sem prévia licitação, apresenta-se como única solução viável em função de:
_ A COPEL é a única concessionária disponível na área deste Município para a prestação desse serviço;
_ A COPEL executará este serviço de fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para iluminação pública, mensalmente, sendo:

_ O lançamento e cobrança do consumo relativo ao fornecimento de energia elétrica serão efetuados mensalmente, através da Nota Fiscal/Fatura de energia elétrica;
_ A cessão de postes para iluminação pública será prestada sem ônus para o Município;
_ O fundamento para a contratação está no artigo 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionaria, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação especifica.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu

**Publicado por:**
Douglas da Rocha
**Código Identificador:**6BED74F6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 206/2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a Servidora **ADRIELI APARECIDA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 10.514.107-6/PR e CPF 050.818.729-03, matrícula sob nº 2784, do Cargo em Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Tesouraria.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 31 de dezembro de 2020

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jussara Aparecida Bail Moletta
**Código Identificador:**C0FA522F

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 207/2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a Servidora **ALINE ALVES LINS DE ALBUQUERQUE**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 12.363.804-2/PR e CPF 083.151.719-09, matrícula sob nº 2800, do Cargo em Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Pessoal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 31 de dezembro de 2020

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jussara Aparecida Bail Moletta
**Código Identificador:**F5F781F1

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 208/2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a Servidora **DANIELLE SUOMINSKI NEGRELLO**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 10.927.784-3/PR e CPF 098.030.999-90, matrícula sob nº 2751, do Cargo em Provimento em Comissão de Chefe de Assuntos Estratégico de Governo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 31 de dezembro de 2020

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jussara Aparecida Bail Moletta
**Código Identificador:**59C148C1

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 209/2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a pedido o Servidor **DIEGO LUIS TEIXEIRA BISCAIA**, portador da Carteira de Identidade CI/RG n° 9.274.621-6/PR e CPF 061.764.979-06, matrícula sob nº 2536, do Cargo em Provimento em Comissão de Secretário de Obras e Serviços.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 31 de dezembro de 2020

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jussara Aparecida Bail Moletta
**Código Identificador:**77772243

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 210/2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a Servidora **ISABELLY LOANA GUERREIRO CHAVES**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 12.407.264-6/PR e CPF 092.766.179-90, matrícula sob nº 2720, do Cargo em Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 31 de dezembro de 2020

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jussara Aparecida Bail Moletta
**Código Identificador:**B2789446

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 211/2020**

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a Servidora **KEROLLYN GUERREIRO MOLETTA ROCHA**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 9.508.760-4/PR e CPF 009.676.939-42, matrícula sob nº 2736, do Cargo em Provimento em Comissão de Chefe de Compras.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 31 de dezembro de 2020

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jussara Aparecida Bail Moletta
**Código Identificador:**65392228

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 212/2020**

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a Servidora **LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 12.362.780-6/PR e CPF 066.835.449-64, matrícula sob nº 2798, do Cargo em Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 31 de dezembro de 2020

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jussara Aparecida Bail Moletta
**Código Identificador:**519B1BF2

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 213/2020**

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a pedido o Servidor **MARCELO DE LIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade CI/RG n° 13.749.491-4/PR e CPF 106.459.869-25, matrícula sob nº 2824, do Cargo em Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 31 de dezembro de 2020

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jussara Aparecida Bail Moletta
**Código Identificador:**AC8E6E1A

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 214/2020**

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a Servidora **MARIA LUIZA LUIZ PIRES DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 8.394.998-8/PR e CPF 098.126.469-73, matrícula sob nº 2515, do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 31 de dezembro de 2020

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jussara Aparecida Bail Moletta
**Código Identificador:**859346DA

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 215/2020**

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a Servidora **NANCI FELIX DE MELLO**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 3.131.599-9/PR e CPF 626.417.869-15, matrícula sob nº 2747, do Cargo em Provimento em Comissão de Secretário de Assistência e Promoção Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 31 de dezembro de 2020

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jussara Aparecida Bail Moletta
**Código Identificador:**933E19F1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**DECRETO Nº 138/2020**

DECRETO Nº 138/2020

"Procede à abertura de um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Município de Almirante Tamandaré para o exercício de 2020 e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** o disposto § 3º do o art. 167 da Constituição Federal e, com o inciso III do art.41 da Lei Federal 4.320/64;
**CONSIDERANDO** que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
**CONSIDERANDO** Decreto Legislativo nº 08/2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reconhecendo o estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, com efeitos até 31/12/2020, no município de Almirante Tamandaré - Estado do Paraná;
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 049/2020, de 27 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto abre um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Fiscal do Município de Almirante Tamandaré para o exercício financeiro de 2020, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 2.031/2017 (Plano Plurianual) e nº 2.160 de 04 de outubro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
**Art. 2º.** Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2170, de 08 de Novembro de 2019, um crédito adicional extraordinário no valor de R$ **212.321,00** (duzentos e doze mil, trezentos e vinte e um reais) mediante a inclusão de ação/dotações orçamentárias, conforme especificado abaixo:

| DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 9 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 9.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **10.122.0015.2.107** | **Ações de Combate ao COVID-19** | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID 19 | **212.321,00** |

| | |
|---|---|
| **Total do Crédito Adicional Extraordinário a que se refere este Decreto** | **212.321,00** |

**Art. 3º**. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo 2º do presente Decreto, o abaixo especificado:
I – Proveniente do excesso de arrecadação na rubrica de receita 17.18.03.91.00.00 - Transferência de recursos do SUS - outros programas financiados por transferências fundo a fundo, na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| Fonte de Recursos | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 1019 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – (COVID 19) | **212.321,00** |

***Art. 4º*** *- Este decreto entra em vigor nesta data.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ**, em 07 de Dezembro de 2020.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizandra Macedo
**Código Identificador:**15FDEC13

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**DECRETO Nº 142 / 2020**

**DECRETO Nº 142 / 2020**

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, usando de suas
atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no artigo 12 da Lei Municipal Nº 2.209/2020, de 15 de Setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei 2.224/2020 de (Lei Orçamentaria Anual) DECRETA:
**Art. 1º** - Fica aprovado o Quadro de Metas Mensais de Arrecadação da Administração Direta para o exercício financeiro de 2021, conforme Anexo I.
**Art. 2º** - Fica aprovado o Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação da Administração Direta, para o exercício financeiro de 2021, conforme Anexo II.
**Art. 3º** - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Administração Direta para o exercício financeiro de 2021, conforme Anexo III.
**Art. 4º**- Fica aprovado o Quadro de Metas Mensais de Arrecadação do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré - IPMAT, para o exercício financeiro de 2021, conforme anexo IV.
**Art. 5º** - Fica aprovado o Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré - IPMAT, para o exercício financeiro de 2021, conforme Anexo V.

**Art. 6º** - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Instituto de Previdência do município de Almirante Tamandaré, para o exercício financeiro de 2021, conforme Anexo VI.
**Art. 7º** - As Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação, bem como a quantidade e valor de ações ajuizadas da Dívida Ativa e os Créditos Tributários passíveis de cobrança
administrativa, estão contidos no Anexo VII.
**Art. 8º** - Todos os anexos (do I ao VII) são partes integrantes deste Decreto.
**Art. 9º** - As quotas estabelecidas nos Cronogramas de Execução Mensal de Desembolso da Despesa de que tratam os artigos 3º e 6º deste Decreto, poderão sofrer alterações, quando da elaboração do detalhamento do plano de aplicação dos recursos financeiros trimestrais, de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.
**Art. 10º** - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
**Art. 11º** - É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem prévio empenho, conforme determina o artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, sob pena de

responsabilidade administrativa por parte dos Secretários envolvidos, na qualidade de ordenadores da despesa.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado sua eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 17 de Dezembro de 2020.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizandra Macedo
**Código Identificador:**25C14ECF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E CARLOS VALDECIR DE RAMOS, CPF 024.833.989-36.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

**CONTRATADA:** CARLOS VALDECIR DE RAMOS, pessoa física devidamente cadastrado no nº do CPF 024.833.989-36 e portador da Cédula de Identidade 7.891.658-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de Serviços de Limpeza de Vias Públicas, compreendendo limpeza (capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, serviços de higienização e entre outros).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência até 31 de março de 2021, aplicando o valor proporcional de cada mês, conforme contrato.
As demais cláusulas permanecem sem quaisquer alterações.

Altamira do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Responsável Legal da Contratante

***CARLOS VALDECIR DE RAMOS***
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**B08E95E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020**

TERMO DE ADITIVO DE SERVIÇOS Nº 042/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E SEBASTIÃO FRANCISCO DIAS, CPF 794.066.299-68.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

**CONTRATADA:** SEBASTIÃO FRANCISCO DIAS, pessoa física devidamente cadastrado no nº do CPF 794.066.299-68 e portador da Cédula de Identidade 5.572.380-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de Serviços de Limpeza de Vias Públicas, compreendendo limpeza (capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, serviços de higienização e entre outros).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência até 31 de março de 2021, aplicando o valor proporcional de cada mês, conforme contrato.
As demais cláusulas permanecem sem quaisquer alterações.

Altamira do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Responsável Legal da Contratante

***SEBASTIÃO FRANCISCO DIAS***
Responsável Legal da Contratada

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**0E11884E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 151/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalação do Poço Artesiano na Comunidade da Bela Fonte, para atendimento as necessidades da Administração Municipal.

**VALOR MENSAL:** R$ 9.375,00 (Nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (Sessenta) dias.

**PRAZO DE VIGENCIA**: 60 (Sessenta) dias.

**PAGAMENTO:** a vista, após a execução dos serviços.

**CONTRATADO: ST POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ 29.598.939/0001-81.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**09.001.20.606.0030.2105 ATIV. APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA**
**10.001.17.511.0029.1100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**
**10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**JUSTIFICATIVA:** A contratação pretendida se deve diante da necessidade de realização de serviços de instalação de um novo poço artesiano, na Comunidade Bela Fonte, pois o poço que deveria atender o Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade, foi condenado, pois foi constado que secou. Neste sentido, a administração adquiriu um novo poço, próximo ao antigo, viabilizando desta forma o atendimento a comunidade. Sendo assim, surgiu a necessidade de contratação de empresa que possa finalizar os serviços, tais como retirada e instalação de bomba, ligação elétrica, entre outros serviços necessários. Importante frisar, que será utilizada a mesma bomba submersa, e parte das instalações existentes na casa de tratamento. Por fim, é importante frisar que a Administração Municipal vem buscando soluções para melhoria nos sistemas de abastecimento de água nas

comunidades rurais, possibilitando melhoria na qualidade de vida das pessoas que residem na zona rural, garantindo mais saúde e condições sanitárias adequadas. Diante de todo o exposto, se faz extremamente necessário a contratação de Empresa especializada em Manutenção e Recuperação de Poços Artesianos. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação do setor de Engenharia e Coordenação Geral, Termo de Referência, Proposta da Empresa, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 28 de Dezembro de 2020.

***GISLEI RODRIGUES DIAS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**3BCA2798

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 151/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalação do Poço Artesiano na Comunidade da Bela Fonte, para atendimento as necessidades da Administração Municipal.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Assessoria de Planejamento, justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros do Artigo 24, inciso I, da Lei n. 8666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **ST POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ 29.598.939/0001-81.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 29 de Dezembro de 2020.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**C369A9F6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2020**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 151/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Empresa ST POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ 29.598.939/0001-81, neste ato representado pela Sr. SIDNEY VIEIRA TREVISAN – RG 10.359.305-0 e CPF 072.269.819-47**, **doravante denominado CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalação do Poço Artesiano, para atendimento as necessidades da Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei n. 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
A CONTRATADA **ST POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ 29.598.939/0001-81,** compromete-se a prestar os serviços conforme consta no Termo de Referência e sua proposta apresentada, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato**.**

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**
O presente contrato tem como valor R$ 9.375,00 (Nove mil trezentos e setenta e cinco reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, avista, após a execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
A Vigência é pelo período de até 60 (Sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**09.001.20.606.0030.2105 ATIV. APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA**
**10.001.17.511.0029.1100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**
**10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 30 de Dezembro de 2020.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Contratante

***ST POÇOS ARTESIANOS***
Contratada

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**36E957A5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 119/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 152/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA ME – CNPJ 35.078.798/0002-50.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

**CONTRATADA:** GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA ME – CNPJ 35.078.798/0002-50, neste ato representada pela Sr. Gustavo Mitsunori Hayakawa, portador do CPF 084.633.899-88.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 119/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da Dispensa de Licitação 060/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para Execução de Reforma do CREAS – no Município de Altamira do Paraná, conforme as especificações constantes nas Planilhas e Projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A prorrogação de prazo e vigência está amparada legalmente em observância ao inc. II do Art. 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

O ajuste na metafísica do contrato está amparado legalmente em observância no inc. I e II do Art. 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência até 04 de março de 2021.
Fica ajustado o valor da metafísica, conforme solicitação e parecer técnico do profissional responsável, bem como do amparo previsto em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
.

Altamira do Paraná, 30 de dezembro de 2020.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Responsável Legal da Contratante

***GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA***
Responsável Legal da Contratada

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**C12D2C05

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 388/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidora* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR,** a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, a servidora **LIDIA FRANCISCA DE BARGAS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.645.675-3-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº **007.367.539-31** e matrícula nº **508533**, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR CC-V, lotada na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal São Luiz).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**76FE340B

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 389/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidor* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, o servidor **LUIZ CARLOS LEAL,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **5.239.918-1 SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **752.319.649-72 e** matrícula nº **508539**, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRANSITO CC-III, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**4A767D29

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 390/2020**

*SÚMULA:* Dispõe sobre *exoneração de servidor* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.*

***RESOLVE***
***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, o servidor **ERONDI DA SILVA DUTRA,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 3.158.399-3-SSP/PR**, inscrito no **CPF 508.693.029-49** e matrícula nº **508551**, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE VIAÇÃO E ESTRADAS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**DF3FE271

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 391/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidor* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, o servidor **CHARLES MATIELLO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.71.524-5-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 064.391.859-00** e matrícula nº **508558**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS – CC-III**, lotado na Secretaria de Saúde.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**F2AD611A

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 392/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidora* ocupante de cargo em comissão.

*A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR,* ***ELZA APARECIDA DA SILVA****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR*** *a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, a servidora* ***CLEMIRES DA SILVA DUTRA CORDEIRO****, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº 7.686.356-8-SSP/PR****, inscrita no* ***CPF nº. 000.450.089-06*** *e matrícula nº* ***508556****, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE APOIO BERCÁRIO – CC-VI, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (CMEI).*

***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**BE91B64E

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 393/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidor* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA****, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - EXONERAR*** *a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, o servidor* ***MARCOS ANTONIO MANSANO,*** *portador da Cédula de Identidade RG nº.* ***5.048.721-0-SESP/PR****, inscrito no CPF sob o nº.* ***731.617.649-00*** *e matrícula nº* ***508613****, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE OBRAS E MANUTENÇÃO-CC-VI, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário).*

***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**9A3635BA

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 394/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidora* ocupante de cargo em comissão

***ELZA APARECIDA DA SILVA****, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - EXONERAR****, a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, a servidora* ***ROSANGELA ROLIM,*** *portadora da Cédula de Identidade RG nº.* ***9.401.800-5-SESP/PR****, inscrita no CPF sob o nº.* ***047.116.989-73*** *e matrícula nº* ***508619****, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE PACIENTES, lotada na Secretaria de Saúde (Unidade Básica de Saúde).*

***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**4ECCD030

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 395/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidora* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA****, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR*** *a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, a servidora* ***FABIA CORDEIRO LEDO PEDRO****, brasileira, maior, portadora da cédula de Identidade* ***RG nº 7.936.709-5-SSP/PR,*** *inscrita no* ***CPF nº 025.206.739-82*** *e matrícula nº* ***508622****, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE NUTRIÇÃO INFANTIL, CC-VI, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, (Centro Mun. de Educação Infantil).*

***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**A121832C

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 396/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidor* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, o servidor **VALDECIR DA SILVA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. **1.763.832-0-SESP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **351.490.862-15** e matrícula **nº 508625**, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE GARIS E COLETA DE LIXO - CC-VI, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**E7747D90

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 397/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidora* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, a servidora **EDINA DE AMARAL LOURENÇO**, brasileira, maior, portadora da cédula de Identidade **RG nº 8.651.640-3-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 057.856.809-80** e matrícula **nº 508628**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE APOIO AO CONSELHO TUTELAR, CC-VI, lotada na Secretaria de Assistência Social.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**19B755AC

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 398/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidora* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.*

***RESOLVE***
***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020**,** a servidora **HEMELY DYEIMIS AMARAL DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 33.268-560-3-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 351.766.498-70** e matrícula nº **508634,** ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS – CC-IV**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (Biblioteca Cidadã).*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**A8135249

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 399/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidora* ocupante de cargo em comissão

*A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR, **ELZA APARECIDA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, a servidora **MARINETE RAINHA DE OLIVEIRA DE LIMA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG **nº 7.935.805-3-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **034.542.619-37** e matrícula **nº 508635**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Mun. Dr. Augustinho Kauling).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**8524C54E

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 400/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidor* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, o servidor **CELSO CRISTOFOLI DA SILVA,** brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **3.848.958-5-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **510.231.139-53** e matrícula nº **508640**, ocupante do cargo comissão AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR-CC-III, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling).*

***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**7D031138

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 401/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidora* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA****, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR*** *a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, a servidora* ***ROSANGELA MARIA PIGINISCKI MOREIRA,*** *portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº 3.849.026-5 SSP/PR****, inscrita no CPF sob o nº* ***004.434.649-28*** *e matrícula nº* ***508641,*** *ocupante do cargo em comissão de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, lotada na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal) do Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**A85257C6

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 402/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidora* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA****, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR*** *a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, a servidora* ***LUCIMARA ALVES GODOI DA SILVA,*** *portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº 8.915.871-0-SSP/PR****, inscrita no CPF sob o nº* ***060.395.529-05*** *e matrícula nº* ***508642****, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA DE AÇÃO SOCIAL, lotada na Secretaria de Assistência Social, (CRAS).*

***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**1F9CA7CC

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 403/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidor* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA****, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR*** *a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, o servidor* ***AGENOR KAIZER CORDEIRO DE CRISTO,*** *brasileiro, maior, portadora da Cédula de Identidade* ***RG Nº 13.292.558-5/PR****., inscrito no CPF sob o nº* ***097.633.729-09*** *e matrícula nº* ***508646****, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR E MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.*

***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**DC05D677

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 404/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidor* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA****, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR*** *a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, o servidor* ***PAULO CARLOS DA SILVA****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº* ***5.484.633-1-SESP/PR****, inscrito no CPF* ***nº 985.588.209-10*** *e matrícula nº* ***508652****, ocupante do cargo em comissão de* ***SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO****, lotado no Pátio Rodoviário.*

***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**E5E973B1

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 405/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidora* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, a servidora **GIORDANNA CRISTINA ANTUNES MARTINS BOTTEGA,** brasileira, maior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **10.786.565-9-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº **079.502.999-32** e matrícula nº **508654**, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER E RECREAÇÃO-CC-IV, lotado na Secretaria de Assistência Social.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**923954C8

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 406/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidora* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, a servidora **MARLIZE PRISCILA DE OLIVEIRA SOUZA,** portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº. 13.903.840-1-SSP/PR,** inscrita no **CPF** sob o **nº 108.647.449-00** e matrícula nº **508657,** ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO CRAS GESTOR, lotada na Secretaria de Assistência Social.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**80C62D10

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 407/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidora* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, a servidora **ANDREIA MARIA DE ARAUJO,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 10.815.592-2-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº **080.416.739-70** e matrícula nº **508658,** ocupante do cargo em comissão DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**4B34CDAC

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 408/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidora* ocupante de cargo em comissão.

*A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR, **ELZA APARECIDA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, a servidora **LUCINEIA APARECIDA FRANCO DA SILVA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 10.832.913-0-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº. 086.517.949-24** e matrícula nº **508659,** ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE COPA E COZINHA, lotada no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**A0436F5F

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 409/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidor* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, o servidor **MAURÍCIO MACHADO GODOIS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 13.709.722-2/PR.**, inscrito no CPF sob o nº **105.797.809-45** e matrícula nº **508661**, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO, lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**5FD47A7E

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 410/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidora* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, a servidora **SONIA ASSIS DOS SANTOS ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **6.256.870-4,** inscrita no CPF nº **726.935.339-53** e matrícula **nº 508662,** ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) GERAL**, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**4023FEB1

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 411/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidor* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, o servidor **EMERSON GOMES DA SILVA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 10.921.504-0/PR**, inscrito no CPF sob o nº **069.791.979-08** e matrícula nº **508663**, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**2C824220

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 412/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidor* ocupante de cargo em comissão

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, o servidor **JOAO PAULO DE CASTRO KLIPE**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 5.758.561-7-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 019.423.679-02** e matrícula nº **508664**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO – CC - II**, lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**3B2FB1F7

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 413/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidor* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, o servidor **WELITON MENDES COSTA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº. **10.832.881-9-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **101.830.529-78** e matrícula **nº 508665**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CC-II**, lotado na Biblioteca Cidadã.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**D1962FD5

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 414/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidor* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, o servidor **JEAN CARLOS DE OLIVEIRA DUTRA,** brasileiro, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 12.677.570-9/PR**., inscrito no CPF sob o nº **092.507.959-63** e matrícula **nº 508666**, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR DE VEÍCULOS PESADOS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**E8F1C665

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 415/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidor* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, o servidor **JOSE DONIZETI DE AGUIAR CORREA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº. **6.603.631-6-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **966.310.829-00** e matrícula nº **508668**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**, lotado no Ginásio de Esportes.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**6687D809

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 416/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração de servidor* ocupante de cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, **FRANCISCO MOREIRA DE MEIRELLES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.519.363-2-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 532.905.939-91** e matrícula **nº 508669,** ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**1A34CD66

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 417/2020**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo.*

*A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR, **ELZA APARECIDA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 30 (trinta) de dezembro de 2020, a servidora **NADIA MARIA BITTENCOURT KLEIN**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 2.117.545-5-SESP/PR**, inscrita no **CPF nº. 554.122.209-59** e matrícula nº **508620,** ocupante do cargo de FARMACÊUTICO(A)/ BIOQUÍMICO(A), com carga horária de 20 horas semanais, lotada no Hospital Municipal São Luiz.*

***Art. 2.º** - Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 56, inciso I, da Lei Municipal Nº 130/2005, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**A559B72A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 418/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º** - REVOGAR a PORTARIA Nº 038/2017 que designava a servidora **GILMARA DO COUTO LOPES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.426.258-2-SSP/PR** inscrita no CPF sob o nº **151.692.458-40** e matrículas **nº 14063 e nº 42475**, ocupante do cargo de PROFESSORA, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, por 40 horas semanais.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dia do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**0D1CB57A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 419/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º** - REVOGAR a PORTARIA Nº 039/2017, que designava a servidora **MARLENE TAVARES RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.572.497-0-SSP/PR** inscrita no CPF sob o nº **820.861.849-72** e matrícula **nº 35673**, ocupante do cargo de Educador Infantil, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil por 40 horas semanais.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**16255F01

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 420/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***
***Art. 1º -** REVOGAR a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, PORTARIA Nº 079/2017 que designava o servidor **RILDO GONCALVES LINZ,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 5.777.423-1-SESP/PR**, inscrito no **CPF 710.298.699-87** e matrícula nº **14024**, lotado no Paço Municipal, para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**87801134

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 421/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 a PORTARIA Nº 101/2017, que designava o servidor **GUILHERME PEDRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 9.664.497-3-SESP/PR**, inscrito no **CPF nº. 081.975.009-32** e matricula nº **508265**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer a Função de Operador Máster do Programa Bolsa Família, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**7A58C9EF

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 422/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º** - REVOGAR a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 a PORTARIA Nº 105/2020, que designava a servidora **ANDRÉA DA CRUZ**, brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 9.664.501-5-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 071.739.189-28** e matrícula nº **508483**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer a função de ANALISTA DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, lotada na Secretaria de Recursos Humanos.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**1EAF3D03

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 423/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***
***Art. 1º** - REVOGAR a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 a PORTARIA Nº 107/2017, que designava o servidor **VALDNEIS GODEGUEZ DOS REIS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.670.281-6-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 711.364.799-53** e matrícula nº **12084**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANOTÁRIA para exercer a função de **AGENTE DA UNIDADE VETERINÁRIA-SEAB**.*
***Art. 2º** - REVOGA a PORTARIA Nº 138/2017 concedia gratificação pelo exercício da função.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**BA89A4BA

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 424/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º** - REVOGAR a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 a PORTARIA Nº 243/2017, que concedia ao servidor **MARCIO JOSE POLI,** portador da Cédula de Identidade RG nº **6.214.394-0-SESP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **023.376.609-07** e matrícula **14071,** o adicional de 37% (trinta e sete por cento) sobre seu salário base a título de gratificação por prestar atendimento especializado de ACUPUNTURA.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**C1C01B8B

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 425/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º** - REVOGAR a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 a PORTARIA Nº 245/2017, que designava o servidor **ALEX AMARAL DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **10.814.503-0-SESP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **006.571.759-78** e matrícula nº **508190,** para responder pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e concedia gratificação pela função.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta na data de publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**7AA0992E

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 426/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***
***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 a PORTARIA Nº 276/2018, que designava a servidora **ALICE DA SILVA BEZERRA,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 7.248.473-8-SSP/PR**, inscrita no **CPF Nº 043.693.659-37** e matrícula nº **508271**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais para exercer a função de **Secretária Escolar,** na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling e concedia gratificação pela referida designação.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**AF422A5F

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 427/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º** - REVOGAR a PORTARIA Nº 233/2019 que concedia gratificação temporária por exercício em Regime de Tempo Integral - **TIDE** ao servidor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 11.064.881-2-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 083.833.009-64** e matrícula nº **508568**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 05 (cinco) de outubro de 2020.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**DC334818

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 428/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 a PORTARIA Nº 109/2019, que designava a servidora **SHIRLEY RAK MANTOVANI**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº. 6.826.038-9-SESP/PR**, inscrita no **CPF nº. 035.803.639-99** e matrícula nº **508219**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(A) como responsável pela VILÂNCIA EM SAÚDE no Município de Altamira do Paraná e concedia gratificação pela referida designação.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**E3979942

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 429/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º** - REVOGAR a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 a PORTARIA Nº 134/2018, que designava a servidora **MARTA APARECIDA ANDRÉ,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 7.935.964-5-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 045.594.499-70** e matrícula nº **508497**, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para exercer a função de **AGENTE DE CADASTRAMENTO DA** UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - órgão representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, no município.*

***Art. 2º** - REVOGAR a PORTARIA Nº 250/2019 que concedia gratificação de dedicação exclusiva - TIDE pelo exercício da função.*
***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**B02C1B00

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 430/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*
***R E S O L V E***

***Art. 1º** - REVOGAR a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 a PORTARIA Nº 275/2019, que designava o servidor **EDIVALDO PAULO ANTONIO,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 7.935.798-7-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 038.469.819-07** e matrícula nº **508272**, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL para exercer as funções de Chefe da Equipe de Limpeza Pública e concedia gratificação pela referida designação.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**FC87422A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 431/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*
***R E S O L V E***

***Art. 1º** - REVOGAR a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 a PORTARIA Nº 281/2019, que designava o servidor **JOAO BATISTA DE SENE,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 5.837.838-0-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 726.930.109-34** e matrícula nº **3875**, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro para exercer a função de Chefe da Equipe de Obras Públicas e concedia gratificação pela referida designação.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**A5F03F4C

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 432/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*
***R E S O L V E***

***Art. 1º** - REVOGAR a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 a PORTARIA Nº 335/2019, que concedia gratificação de Dedicação Exclusiva-TIDE ao servidor **CRISTIANO DE CASTRO KLIPE,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 7.248.596-3-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 019.774.149-58** e matrícula nº **14009**, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, por realização de tarefas*

*especializadas não correlatas as atribuições inerentes ao cargo do servidor.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**6C693140

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 433/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 a PORTARIA Nº 350/2019, que designava a servidora **ANDRESSA DAIANE SALVAGNINI**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº. 10.687.516-2-SESP/PR**, inscrita no **CPF nº. 077.968.729-92** e matrícula nº **508469**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(A) como Responsável Operacional da Unidade de Saúde do Município de Altamira do Paraná e concedia gratificação pela referida designação.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**F60C14AC

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 434/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 a PORTARIA Nº 351/2019, que designava a servidora **FRANCIELY DAMARIS DE CRISTO**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº. 8.951.598-0-SESP/PR**, inscrita no **CPF nº. 060.394.549-03** e matrícula nº **508459**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(A) como Responsável Técnico da Unidade de Saúde do Município de Altamira do Paraná e concedia gratificação pela função.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**EE09DB90

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 435/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 a PORTARIA Nº 352/2019, que designava a servidora **LERIDA LOYANI RIBEIRO DE ASSIS**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº. 12.522.576-4-SESP/PR**, inscrita no **CPF nº. 086.577.799-35** e matrícula nº **508522**, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA como Responsável pelo Programa Saúde na Escola (PSE) e pelo Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) do Município de Altamira do Paraná e concedia gratificação pela referida designação.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**D2BCCCEA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 436/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º** - REVOGAR a PORTARIA Nº 074/2020, que designava a servidora **DENISE CANDIDO MARQUES DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do **RG nº. 8.441.010-1-SSP/PR**, inscrita no **CPF Nº 037.080.869-02** e matrícula funcional nº **11438,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, para exercer a função de ORIENTADORA PEDAGÓGICA na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, carga horária de 20 horas semanais, no período matutino.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**183E4F35

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 437/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.*

***RESOLVE***
***Art. 1º - REVOGAR** a PORTARIA Nº 076/2020, que designava a servidora **SONIA MARIA PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 7.734.992-8-SSP/PR**, inscrita no **CPF 022.887.449-10** e matrícula nº **508176**, ocupante do cargo efetivo de EDUCADORA INFANTIL para exercer a função de ORIENTADORA PEDAGÓGICA no Centro Municipal de Educação Infantil Aparecida Solange dos Santos Gois, com carga horária de 40 horas semanais.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**CD515823

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 438/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 a PORTARIA Nº 099/2020, que designava a servidora **JESSICA PRICILA RIBEIRO BONFIM**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº. 8.909.831-9-SESP/PR**, inscrita no **CPF nº. 072.309.579-58** e matricula nº **508516**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para exercer a Função de Ouvidora Municipal da Saúde do Município de Altamira do Paraná e concedia gratificação pela referida designação.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**82D245B1

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 439/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 a PORTARIA Nº 364/2020, que designou a servidora **EDINA CRISTINA DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **7.008.726-0-SSP-PR,** inscrita no CPF sob o nº. **016.488.319-31** e matrícula funcional nº **508256,** ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer a função de Secretária Administrativa na Secretaria de Educação e Cultura e concedia gratificação pela referida função.*

***Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**373A6E32

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 440/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***
***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 a PORTARIA Nº 156/2017, que designava o servidor do quadro efetivo **RILDO GONÇALVES LINZ,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 5.777.423-1-SESP/PR**, inscrito no **CPF 710.298.699-87** e matrícula nº **14024**, lotado no Paço Municipal, para exercer a função de IDENTIFICADOR JUNTO AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO do Município de Altamira do Paraná e concedia gratificação pela referida designação.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**BA0FCFCE

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 441/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º** - REVOGAR a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a PORTARIA Nº 034/2017 que designava a servidora **ELISMARI TERESINHA CARVALHO**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 7.852.371-9-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 026.920.929-88** e matrícula nº **14104**, ocupante do cargo efetivo de Aux. Serviços Gerais para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS**, lotada no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dia do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**D9E89368

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 442/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA***, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º*** *- REVOGAR a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a PORTARIA Nº 067/2017 que designava o servidor* ***ELIAS KLOSTER****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 6.828.034-6-SSP/PR****, inscrito no* ***CPF nº 030.976.589-71*** *e matrícula nº* ***14051****, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de* ***DIRETOR DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA****, lotado na Agência do Trabalhador.*

***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**C419E4F4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 443/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA***, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º*** *- REVOGAR a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a PORTARIA Nº 093/2017 que designava o servidor* ***LUIZ CARLOS DA SILVA,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº* ***4.335.937-1-SESP/PR****, inscrito no CPF sob o nº* ***562.407.919-20*** *e matrícula nº* ***508500,*** *ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULA PESADO para exercer o cargo em comissão de* ***Diretor de Transporte Escolar CC-III****, lotado na Secretaria de Esporte e Cultura.*

***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**A1875FA8

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 444/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA***, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º*** *- REVOGAR a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a PORTARIA Nº 108/2017 que designava o servidor* ***ADEMIR SILVA,*** *portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 5.270.816.8-SSP/PR****, inscrito no* ***CPF 726.929.959-53*** *e matrícula* ***nº 8605****, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais****, para exercer o cargo em comissão de* ***CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – CC-V.***

***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**9D577FB6

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 445/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA***, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º*** *- REVOGAR a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a PORTARIA Nº 189/2017 que designava o servidor* ***EVERTON LEDO DA ROCHA****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 9.842.344-3-SSP/PR****, inscrito no* ***CPF nº 060.393.909-05*** *e matrícula nº* ***508457,*** *ocupante do cargo efetivo de ASSITENTE ADMINISTRATIVO para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Altamira do Paraná.*

***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**2B595C21

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 446/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA***, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º*** *- REVOGAR a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a PORTARIA Nº 199/2018 que designava a servidora* ***LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO,*** *brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº* ***13.850.299-6-SSP/PR****, inscrita no CPF sob o* ***108.041.749-46 e*** *matrícula nº* ***508596****, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributação para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO CC-IV, lotada no Paço Municipal.*

***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**1018816E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 447/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA****, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º*** *- REVOGAR a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a PORTARIA Nº 256/2018 que designava o servidor* ***GISLEI RODRIGUES DIAS****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 10.987.555-4-SSP/PR****, inscrito no* ***CPF nº 073.700.159-39*** *e matrícula nº* ***508386****, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer o cargo em comissão de* ***CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.***

***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**379B72DB

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 448/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA****, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º*** *- REVOGAR a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a PORTARIA Nº 258/2018 que designava a servidora* ***LUZIA ANDRE ARAUJO MEIRELES,*** *portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***5.082.374-1*** **SSP/PR,** *inscrita no CPF sob o nº* ***008.438.939-74*** *e matrícula nº* ***34189,*** *ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO para exercer o cargo em comissão de* ***CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS****, lotado na Secretaria de Administração.*

***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**846679F6

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 449/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA****, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º*** *- REVOGAR a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a PORTARIA Nº 182/2019 que designava a servidora* ***TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***4.310.060-2-SSP/PR****, inscrita no CPF sob o nº* ***653.707.759-15*** *e matrícula nº* ***14007****, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.*

***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**43CCA583

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 450/2020**

***ELZA APARECIDA DA SILVA****, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º*** *- REVOGAR a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a PORTARIA Nº 091/2020 que designava a servidora* ***MAURA RAINHA DE OLIVEIRA,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***8.213.348-8-SSP/PR****, inscrita no CPF sob o nº* ***028.071.189-17*** *e matrícula* ***nº 14070****, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada no Centro de Saúde.*

***Art. 2º*** *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.*

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**11659B8F

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 156/2020 DE 21/12/2020 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 243.900,00 (duzentos e quarenta e três mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DOPREFEITO

2 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.050,00
4 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

16 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 300,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERALADMINISTRATIVA

26 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.900,00
31 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

54 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

65 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.200,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO

76 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.300,00

05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

82 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.050,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

422 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.200,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

120 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 750,00
122 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

175 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 310,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

191 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.400,00
579 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.200,00

07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

207 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

219 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.800,00
227 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 7.000,00

549 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00

07.002.10.301.0021.2.063. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL

241 - 3.3.90.36.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 7.000,00

242 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7.800,00

07.002.10.301.0021.2.064. EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

244 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.200,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

255 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.300,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

299 - 3.1.91.13.00.00 31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

324 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECHIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIOAMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

341 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.550,00
343 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.500,00

345 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

346 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
347 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 27.500,00

09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

349 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 18.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.049. REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS

356 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.900,00

10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

361 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00
365 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.500,00

366 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 68.050,00

10.001.17.511.0029.1.100. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

383 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 8.000,00

**Total Suplementação: 243.900,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DOPREFEITO

3 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.050,00

02.001.04.122.0068.2.112. MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO

8 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 300,00

02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

12 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00

13 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERALADMINISTRATIVA

24 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.900,00
27 - 3.1.91.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00

30 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.900,00
37 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTOPESSOAL

43 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.000,00

45 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
46 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

53 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO

73 - 3.1.90.05.00.00 01101 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOSERVIDOR OU DO MILITAR 2.000,00.
75 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00

05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

78 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.500,00
CIVIL
80 - 3.1.90.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.300,00
83 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 560,00
84 - 3.3.90.36.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 560,00

85 - 3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 480,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

95 - 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036. GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

112 - 3.3.40.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 2.000,00
113 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 100,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

129 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.950,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

177 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 350,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

221 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 44.800,00

07.002.10.301.0021.2.063. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL

240 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 14.800,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

257 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

286 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 34.900,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA -PAIF

318 - 3.1.91.13.00.00 31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC
HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIOAMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

339 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

358 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.500,00

360 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

393 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 73.050,00

**Total Redução: 243.900,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2020.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**F492A83C

---

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 157/2020 DE 21/12/2020 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

463 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.001.10.304.0021.2.065. EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA

423 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 800,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

425 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

**Total Suplementação: 22.800,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 2.800,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.08.00000000 Fonte: 2495 20.000,00
**Total da Receita: 22.800,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2020.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**4884A4CD

---

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 158/2020 DE 28/12/2020 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 206.550,00 (duzentos e seis mil quinhentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

34 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.300,00

35 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

68 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 13.000,00
69 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 150.250,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

194 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

549 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

361 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

371 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 9.000,00

10.001.25.752.0002.2.110. Iluminaçao Pública

390 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 800,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO
11.001.22.662.0032.2.109. ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS

405 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.200,00

**Total Suplementação: 206.550,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

160 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.700,00
162 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 2.000,00

06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

168 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 2.000,00

06.001.13.392.0058.2.220. REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO

170 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
171 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.500,00

172 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 18.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

176 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.900,00

06.002.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

179 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
180 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 7.000,00
181 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 2.000,00

182 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

186 - 3.1.90.05.00.00 01303 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 2.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

217 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

221 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

07.002.10.301.0021.2.058. APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM

232 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 48.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

254 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.000,00

257 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00

08.001.08.244.0022.2.222. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA

277 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

286 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 32.000,00

289 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.150,00

08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

303 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 19.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

358 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00

10.001.25.752.0002.2.110. Iluminaçao Pública

391 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 800,00

**Total Redução: 206.550,00**

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**A62D50E8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVONº 19/2020**
**DISPENSA DE LICITACÃO Nº 17/2020**

**PARTES:**
**Contratante:CâmaraMunicipal de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob nº 00.986,453/0001-39.
**Contratada:D. Gomes da Rocha e Cia LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 11.092.297/0001-89.

**DO OBJETO:**
Contratação de empresa especializada para execução do serviço de reforma do telhado da Câmara Municipal de Amaporã – troca de telhas e instalação de calhas, rufos, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

**DO VALOR:**
O valor global deste contrato é de R$ 41.269,86 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta seis centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 01.001.0001.0031.0001.2003 – Conservação reparos manutenção em bens moveis imóveis
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da datada sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:**
Lei Federal nº 8666/1993 e Lei Federal 14.065/2020.

***RICARDO RODRIGUES MARTINS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Ediane Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**C5FEB124

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**VINICIUS BRITES SOTTI - ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 29/12/2021 com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 30.12.2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2019**

**ASSINATURAS:**
***IONE ELISABETH ALVES ABIB***

Prefeita
***VINICIUS BRITES SOTTI***

Representante Legal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**E0868E05

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 023/2020**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**K. DALAQUA PEDIATRIA-EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 29/10/2021 com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 30.12.2020

**INEXIGIBILIDADE 008/2020**

**ASSINATURAS:**
***IONE ELISABETH ALVES ABIB***

Prefeita
***KAIO DALAQUA***

Representante Legal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**C3C9BA42

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 4º E 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2019**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 03/01/2021, com fundamento no Art. 57 INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 24.312,72 (vinte e quatro mil, trezentos e doze reais e setenta e dois centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 30.12.2020

**INEXIGIBILIDADE 029/2019**

**ASSINATURAS:**
***IONE ELISABETH ALVES ABIB***

Prefeita
***VALDIR BOCATO***

Representante Legal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**ABCE2F8C

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.567 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art.1º. Exonerar,** da função de **DIRETORA – ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY,** a Servidora Pública Municipal **MARIA HELENA FLORÊNCIO DOS SANTOS**, **a partir do dia 31 de dezembro de 2020.**

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**25208658

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.568 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art.1º. Exonerar,** da função de **DIRETORA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO,** a Servidora Pública Municipal **TÂNIA REGINA DA SILVA COELHO**, **a partir do dia 31 de dezembro de 2020.**

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**C180B4DC

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.570 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de janeiro de 2021,** ao Servidor Público Municipal, **DIEGO CAMPOS DE MELO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 22-05-2018 a 21-05-2019.**

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***ONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**D838A0A9

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.571 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder 05 dias úteis de LICENÇA-GALA, a partir do dia 21 de dezembro de 2020**, a Servidora Pública Municipal **KARISA SANTOS GOMES KAJIWARA**, ocupante do Cargo de **FARMACÊUTICO,** decorrente do casamento ocorrido **no dia 19 de dezembro de 2020**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 19 de dezembro de 2020**.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**2D4F7489

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.572 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021,** à Servidora Pública Municipal **MARIA HELENA FLORÊNCIO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **referente ao período aquisitivo: 01/02/2019 a 31/01/2020.**

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**D145D233

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2020**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 031/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **OI S.A.,** inscrita no CNPJ sob o n° **76.535.764/0001-43**, no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINHA TELEFÔNICA FIXA, SENDO ESTE O FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES LOCAIS E LDN PARA QUALQUER CELULAR E TELEFONE FIXO, COM VALOR FIXO, SEM TARIFA EXCEDENTE PARA ATENDER PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 30 de Dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**76B97EAA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020**

O extrato da ata de sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020, publicado no dia 30/12/2020, página nº 13 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:**

VALOR OFERTADO: **R$ 11,11**

**LEIA-SÊ:**

VALOR OFERTADO: **R$ 11,00**

Andirá, 30 de Dezembro de 2020.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**0707425F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2020**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS EM MADEIRA E AÇO, E SOFÁ 2 / 3 LUGARES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**RESULTADO:** LICITAÇÃO DESERTA.

Andirá, 30 de Dezembro de 2020.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**5E32B9FF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2020**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTOS NO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**RESULTADO:** LICITAÇÃO DESERTA.

Andirá, 30 de Dezembro de 2020.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**C2BBB6B0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020 - SRP**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, SENDO FORMULÁRIOS, RECEITUÁRIOS, E CONTROLE DE TRABALHOS PRESTADOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 04/01/2021 à 14/01/2021.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 14h:00m do dia 14/01/2021.
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** a partir das 14h:30m do dia 14/01/2021.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 15h:00m do dia 14/01/2021.
**LOCAL:** Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET através da plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** www.andira.pr.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.
**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com, ou pelo telefone (43) 3538-8117, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 30 de Dezembro de 2020.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**5A4077B8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020 - SRP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CORREÇÃO ASFÁLTICA, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 04/01/2021 à 13/01/2021.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 13/01/2021.
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h:30m do dia 13/01/2021.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h:00m do dia 13/01/2021.
**LOCAL:** Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET através da plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** www.andira.pr.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.
**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com, ou pelo telefone (43) 3538-8117, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 30 de Dezembro de 2020.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**62D4A053

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020 - SRP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, ATENDENDO À SERETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 04/01/2021 à 13/01/2021.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 14h:00m do dia 13/01/2021.
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** a partir das 14h:30m do dia 13/01/2021.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 15h:00m do dia 13/01/2021.
**LOCAL:** Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET através da plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** www.andira.pr.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com, ou pelo telefone (43) 3538-8117, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 30 de Dezembro de 2020.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**46EBE67C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020 - SRP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS / EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 04/01/2021 à 14/01/2021.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 14/01/2021.
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h:30m do dia 14/01/2021.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h:00m do dia 14/01/2021.
**LOCAL:** Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET através da plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** www.andira.pr.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.
**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com, ou pelo telefone (43) 3538-8117, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 30 de Dezembro de 2020.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**212A1027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N.º 14.569 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

**EDNYRA APARECIDA S. B. DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de horas extraordinárias (**ADITIVO) no mês de dezembro de 2020**, para os Servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde.

| | |
|---|---|
| NELCI AP. G. DA CUNHA | 09:52 HORAS |
| MARIA APARECIDA CAMARGO | 08:05 HORAS |
| FABIANA APARECIDA VICENTE | 01:20 HORAS |
| MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | 09:51 HORAS |
| OSVALDO YOSHIO NAGITA | 01:59 HORAS |
| VERONICA RODRIGUES FERREIRA | 45:00 HORAS |
| SARA FLORIANO DE OLIVEIRA | 03:00 HORAS |
| DALVA CLAUDENIRA DA COSTA | 13:30 HORAS |
| EDUARDO GODOI AUDI | 09:00 HORAS |
| LENI COSTA BERTAZINE | 19:00 HORAS |
| SEBASTIÃO BALABEM | 05:17 HORAS |
| AMÉRICO SHIGUERU | 08:26 HORAS |
| ROSELENE NUNES MARCELINO | 04:33 HORAS |
| MARIA INES FREITAS SOUZA | 14:55 HORAS |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política

***EDNYRA APARECIDA S. B. DE GODOY FERREIRA***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**7191E92F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO 125**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2020-PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: EMR CONSTRUTORA EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS TELHADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MOACYR CASTANHO E ZULMIRA DE ALBUQUERQUE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência em 180 (cento e oitenta) dias.

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2020.

Município de Bandeirantes-PR
***LINO MARTINS***
Prefeito Municipal

Emr Construtora EIRELI-ME
***EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR***
Proprietário

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2020-PMB
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 DE 07/11/2018, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
OBJETIVO: Conforme processo ratificado em 14 de maio de 2020, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 01/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 DE 07/11/2018, COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em atendimento ao contido no memorando nº138 da Secretária Municipal de obras de Bandeirantes e com fundamento no inc. III do § 1º do art. 57 da Lei

8.666/93, o CONTRATANTE decide: Prorrogar o prazo de execução em 45 (quarenta e cinco) DIAS.

Bandeirantes-PR, 15 de dezembro de 2020.

Município de Bandeirantes-PR
***LINO MARTINS***
Prefeito Municipal

Gos Incorporadora e Administradora de Obras LTDA
***RENATA VANESSA DA SILVA***
Contratado

TERMO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2020-PMB, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 898019/2020 QUE CELEBRA A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, realizada em 29 de dezembro ás 09hrs:00min, foi considerada FRUSTRADA, por motivo de desclassificação do licitante.
Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 30 de dezembro de 2020

***LINO MARTINS***
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO
PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2020 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B ORIUNDA DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 644/2020, SESA Nº 769/2019 E MEMORANDO Nº SCAPS/48/2020.
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:
EMPRESA: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
VALOR TOTAL: 190.399,00
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2020-PMB é de R$ 190.399,00 (CENTO E NOVENTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 30 de dezembro de 2020

***LINO MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Roberto Cosmo
**Código Identificador:**ECB75FDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.196/2020**

**DECRETO nº 2.196/2020**

***LINO MARTINS***, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***D E C R E T A***

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-46.345,41 (Quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), no orçamento do ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE***, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

***01.01- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO***
17.512.0001.2-001 – Manutenção da Administração
00130.00000.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JUR.....R$ 46.345,41
Total.....R$ 46.345,41
Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, ficam anuladas na parcialidade e totalidade as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964, como segue:

***01.01- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO***
17.512.0001.2-001 – Manutenção da Administração
00100.00000.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.824,20
00160.00000.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.....R$ 39.745,53
Total.....R$ 46.345,41
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***LINO MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Roberto Cosmo
**Código Identificador:**6148D547

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 12.642/2020**

Portaria 12.642/2020

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir da competência de Dezembro do corrente ano, a Srª. **VALMA DO ROSSIL FURTADO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, exoneração, conforme requerimento 4767/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 31 de Dezembro de 2020.

***LINO MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Roberto Cosmo
**Código Identificador:**78288FEA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 12.645/2020**

Portaria 12.645/2020

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o requerimento protocolado sob nº 4855/2020, nesta Prefeitura Municipal

Resolve:

Art. 1º- Fica concedido, a partir de 04 de Janeiro de 2021, ao servidor público ANTONIO MARCOS XAVIER, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", licença de 2 (dois) anos, sem remuneração, nos termos do art. 119, da lei nº 1886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos

Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais)**.**

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2020.

***LINO MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Roberto Cosmo
**Código Identificador:**2C7C8B6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 12.646/2020**

Portaria 12.646/2020

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 04 de Janeiro de 2021, a Srª. **ANA CAROLINA GERAIX FILGUEIRAS SIMOES**, ocupante do cargo efetivo de "PSCICÓLO", conforme requerimento 4861/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2020.

***LINO MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Roberto Cosmo
**Código Identificador:**29FAD387

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 12.644/2020**

Portaria 12.644/2020

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir da competência de Dezembro do corrente ano, as férias dos funcionários abaixo relacionados.

| NOME | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| ROSIVALDO DA SILVA | 2017/2018 | 16/12/2020 A 04/01/2021 |
| EDERSON MENDES VILELA | 2011/2012 | 18/12/2020 A 06/01/2021 |
| EMERSON BARBOSA | 2019/2020 | 18/12/2020 A 06/01/2021 |
| MARIANE ALVES DOS SANTOS | 2017/2018 | 18/12/2020 A 06/01/2021 |
| LUIZ OTAVIO PALETA | 2019/2020 | 18/12/2020 A 06/01/2021 |
| JAQUELINE JISLAINE BARBOSA | 2017/2018 | 18/12/2020 A 06/01/2021 |
| JULIANA CONCENTINO | 2019/2020 | 18/12/2020 A 06/01/2021 |
| CLAUDECI DIAS DE ALMEIDA | 2018/2019 | 18/12/2020 A 06/01/2021 |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2020.

***LINO MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Roberto Cosmo
**Código Identificador:**ACEC1DD5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 12.647/2020**

Portaria 12.647/2020

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir da competência de Dezembro do corrente ano, as férias dos funcionários abaixo relacionados.

| NOME | CARGO | DATA DA INTERRUPÇÃO |
|---|---|---|
| ROSIVALDO DA SILVA | OPERADOR DE MAQUINAS | 16/12/2020 A 04/01/2021 |
| EDERSON MENDES VILELA | TECNICO DE INFORMATICA | 18/12/2020 A 06/01/2021 |
| EMERSON BARBOSA | OFICIAL ADMINISTRATIVO | 18/12/2020 A 06/01/2021 |
| MARIANE ALVES DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS | 18/12/2020 A 06/01/2021 |
| LUIZ OTAVIO PALETA | OPERARIO | 18/12/2020 A 06/01/2021 |
| JAQUELINE JISLAINE BARBOSA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 18/12/2020 A 06/01/2021 |
| JULIANA CONCENTINO | ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO | 18/12/2020 A 06/01/2021 |
| CLAUDECI DIAS DE ALMEIDA | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS | 18/12/2020 A 06/01/2021 |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2020.

***LINO MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Roberto Cosmo
**Código Identificador:**54F2850F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.197/2020**

***DECRETO nº 2.197/2020***

***LINO MARTINS***, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***D E C R E T A***

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação:

***02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO***
02.001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0404.2-013 Manutenção da Secretaria da Administração
0360 0000 01.07.00.00 3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas.....40.000,00
**Total.....40.000,00**

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

***02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO***
02.001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0404.2-013 Manutenção da Secretaria da Administração
0300 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.40.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 30 de dezembro de 2020.

***LINO MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Roberto Cosmo
**Código Identificador:**7FACD3A2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2020, PROCESSO DE DISPENSA 06/2020**

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CRISTIANO DUTRA DOS REIS 07278979935, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ: 13.187.290/0001-76.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, montagem, ornamentação e cerimonial para a solenidade de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para o período legislativo 2021/2024, que será realizada dia 1º de janeiro de 2021.
Contas Dotações: 0110 do exercício de 2020.
Valor: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).
Data da Assinatura: 28/12/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

***IZAEL DUTRA***
Câmara Municipal de Barra do Jacaré

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**8D1EF9B2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 0138/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

**EXONERAR,**

**Art.1º: DELSON STORCH**, RG 6.222.558-0 SSP/PR, CPF 016.914.919-69, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

**Art. 2º**: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**615C1404

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 0139/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

**EXONERAR,**

**Art.1º: EDICLEI LUIZ PALOSCHI**, RG 6.837.074 SSP/PR, CPF 047.083.099-96, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Finanças.

**Art. 2º**: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**E8E4E548

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 0140/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

**EXONERAR,**

**Art.1º: HELDER CRISTIANO GUARDA**, RG 6.938.442-0, CPF 039.268.059-94, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

**Art. 2º**: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**A7F1AD4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 0141/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

**EXONERAR,**

**Art.1º: LIANDRA MARIA SALLES STORCH**, RG 7.216.520-9, CPF 020.859.809-02, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º**: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**E2E8249C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 0142/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

**EXONERAR,**

**Art.1º: MAGNUS JOSÉ ZALESKI** RG 8.385.602-5, CPF 049.814.109-80, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura e de Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**Art. 2º**: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**BE583424

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 0143/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

**EXONERAR,**

**Art.1º: PEDRO AMARILDO PALHARINI** RG 4.744.504-3, CPF 938.804.809-15, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Viação e Obras.

**Art. 2º**: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**48E00596

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 0144/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

**EXONERAR,**

**Art.1º: MAYARA NONNENMACHER** RG 12.573.014-0, CPF 083.146.589-10, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º**: O presente Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**5CD25B51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 0145/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

**EXONERAR,**

**Art.1º: ROSANGELA CRISTINA KWITKOWSKI WONS** RG 5.770.479-9, CPF 041.975.079-76, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social.

**Art. 2º**: O presente Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**28AFEF4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 0146/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

**EXONERAR,**

**Art.1º: VILMAR RODRIGUES** RG 7.663.649-4, CPF 039.006.779-21, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Tributação.

**Art. 2º**: O presente Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**32C540B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 0244/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR**

**Art. 01º**: A gratificação concedida por meio da Portaria 0139/2020, ao servidor CARLOS FRANCISCO PIVETTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.045.915-2 SSP/PR e CPF Nº 976.060.739-53, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, Gratificação de 90% em seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Nº 443/2013 de 18 de Junho de 2013.

**Art. 2º**: A presente Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**EA5F67A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 0245/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR**

**Art. 01º**: A Gratificação concedida por meio da Portaria 0136/2018 a servidora CRISTINA TEREZINHA BORGES DE BARROS, RG 10.052.940-8 SSP/PR, CPF 065.410.229-50, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social, de 70% (setenta por cento) de seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Nº 443/2013 de 18 de Junho de 2013.

**Art. 2º**: A presente Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**1C3F0B1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 0246/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR**

**Art. 01º**: A Gratificação concedida por meio da Portaria 0161/2020, ao servidor **GILBERTO LUIZ LEIDEMER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.577.354-4 SSP/PR e CPF Nº 022.479.989-41, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação de 60% em seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Nº 443/2013 de 18 de Junho de 2013.

**Art. 2º**: A presente Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**75DB5B21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 0147/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

**REVOGAR**

Art. 1º: A gratificação concedida através do Decreto 159/2013 ao servidor GUIDO BREITENBACH, portador da Cédula de Identidade sob nº 1026442762 SSP-RS e CPF nº 473.488.870-15, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, gratificação de 90% (Noventa por cento) de seu vencimento básico, conforme estabelece a Lei n° 445/20103 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**709B70E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 0247/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR**

**Art. 1º:** A Gratificação concedida por meio da Portaria 086/2020 a servidora **JOCIANE PADILHA**, RG 10.534.869-0 SSP/PR, CPF 093.727.729-09, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social, de 45% (quarenta e cinco por cento) de seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Nº 445/2013 de 18 de Junho de 2013.

**Art. 2º**: Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**5DDC3EA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº: 200/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor.....: R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais)
Vigência...: Início: 17/12/2020 Término: 10/12/2021
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL10/2020
Recursos...: Dotação: 427 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
207 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 9 . 2.32 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
192 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Bela Vista da Caroba, 17/12/2020

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**3D77158C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 0248/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR**

**Art. 01º**: A Gratificação concedida por meio da Portaria 0149/2017 ao servidor SCHARLI SCHARB, portador da Cédula de Identidade RG nº 309.556.748-7 SSP/RS e CPF Nº 005.447.640-21, ocupante do cargo em provimento efetivo de Mecânico, de 45% (quarenta e cinco por cento) de seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Nº 443/2013 de 18 de Junho de 2013.

**Art. 2º**: A presente Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**F8651B10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 0249/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR**

**Art. 1º:** A Gratificação concedida por meio da Portaria 097/2020 ao servidor **VILSON MEOTTI**, RG 7.090.914-6 SSP/PR, CPF 025.815.919-78, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, de 45% (quarenta e cinco por cento) de seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Nº 445/2013 de 18 de Junho de 2013.

**Art. 2º**: Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**B51811DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 0250/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, decide:

**REVOGAR**

**Art.1º** - A Portaria 060/2017 a qual designava a Servidora Municipal **TANIA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.130.751-4 SSP/PR, e CPF sob nº 023.218.889-03, ocupante do cargo de Professora do Grupo Operacional Magistério, para exercer a Função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, de Bela Vista da Caroba, por uma carga horária de 40 (quarenta) horas.

**Art. 2º** - Fica também revogada a gratificação concedida na mesma Portaria 060/2017 de Gratificação de Direção de 100% (cem por cento) do seu vencimento.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**0D581F69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 0148/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

**REVOGAR**

Art. 1º: O Decreto n° 037/2013 o qual Designava a Servidora Municipal CLENIR ROSANI BROZOVSKI SUHRE, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.491.820-6 - SSP-PR e CPF nº 022.267.579-96, ocupante do cargo de provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério, para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal Bom Jesus Educação Infantil e Ensino Fundamental de Bela Vista da Caroba, por uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2°: Fica revogada também a gratificação de função concedida a servidora nas matrículas 1461 e 6751 em 40% (quarenta por cento) do seu vencimento.

Art. 3º: O presente Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**4E887222

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2019 ADITIVO N.º 002/2020**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **J P V CALCAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA DA ERVA MATE, 232, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.064.325/0001-02, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 69/2019 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 8/2019** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **execução** do contrato n.º 096/2019, a partir de seu vencimento **até 31/03/2021,** cujo objeto é a Serviços de pavimentação com pedras irregulares de conformidade com Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma-Físico Financeiro os quais são parte integrantes do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
*"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
*I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 A presente prorrogação do prazo de execução justifica-se tendo em vista o pedido da empresa através do ofício 02/2020 e o Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 21 de dezembro de 2020.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Contratante

***J P V CALCAMENTOS LTDA***
Contratado

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**645DA365

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 254/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| (49) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.046-1303 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.200,00 |
| **Total Suplementação:** | **3.200,00** |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| (28) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.200,00 |
| **Total Anulação:** | **3.200,00** |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de Dezembro de 2020.

| |
|---|
| ***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Enéias Santos Mello
**Código Identificador:**281AA08A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**
**PORTARIA Nº 25/2020**

**PORTARIA Nº 025/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da servidora Beatriz Fornari.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**EXONERAR,** A Servidora Beatriz Fornari, portadora do RG nº 9.197.874-1 SSP-PR e CPF nº 050.432.969-33, nomeada pela Portaria nº 02/2017 de 13 de janeiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão CC1 de Assessor Jurídico da Presidência, com plena anuência da mesma.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 30 de dezembro de 2020.

***NESTOR KENEAR***
Presidente

**Publicado por:**
Gilnei Luis Kunast
**Código Identificador:**C91F39C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111-2020**

***1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111-2020***

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 111-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 14.869.829/0001-30, sita na RUA WILMA SCHLOSSER, 57 - CEP: 89872000 - BAIRRO: INDUSTRIAL - Modelo/SC, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER, portador (a) do Cpf sob nº086.577.379-30, domiciliada na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 47 - CEP: 89865000 - BAIRRO: CENTRO - Nova Erechim/SC doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 24/08/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 23/08/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/12/2020.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

***TESTEMUNHAS:***

_____

_____

**Publicado por:**
Arieli Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**8076BE1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114-2020**

***1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114-2020***

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 114-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 06.194.440/0001-03, sita na AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL - Francisco Beltrão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, portador (a) do Cpf sob nº896.860.049-04, domiciliada na AV. FRANCISCO PERONDI, 435 APTO 01 - CEP: 85618000 - BAIRRO: CENTRO - Flor da Serra do Sul/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 01/09/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/08/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 01/12/2020.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

***TESTEMUNHAS:***

_____
_____

**Publicado por:**
Arieli Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**B91B4319

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 60/2020

**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 60/2020.**

**PARTES:**

**CONTRATANTE**: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

**CONTRATADO**: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita R GENEROSO MARQUES, 464 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO– Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ n.º 24.042.809/0001-44

**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE MEDICO COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAS, COM HORARIO DAS 8:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00HORAS, DISPONIBILIDADES EM PONTOS FACULTATIVOS.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3890 | 06.001.10.301.0601.2080 | 0 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 3900 | 06.001.10.301.0601.2080 | 303 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: Até vinte e nove dias de março de 2021

**DATA DA ASSINATURA**: 30/12/2020.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/12/2020.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***ADRIANO VITORIANO*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Arieli Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**FE962940

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA 2018

**ERRATA**
As informações referentes a esta errata dizem respeito ao Plano Municipal de Saúde vigente de 2018 – 2021 do Município de Boa Vista da Aparecida, onde ocorreu os seguintes erros de digitação, sendo que o mesmo foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e na data da sua **APROVAÇÂO** passou despercebido os erros dos itens citados a baixo:
**Diretriz 7** Vigilância em Saúde – vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental (Boa Vista da Aparecida sem Mosquito), zoonoses e saúde do trabalhador.
**Objetivo 7.2**
Ações do item **7.2.1** (Plano Municipal de Saúde), pula para **7.2.3** e fica faltando a ação **7.2.2 (Inexistente).**
Ação **7.3.12** (Plano Municipal de Saúde) existe duas ações com o mesmo número, com ações diferentes, então na Programação Anual de Saúde 2018, manteve a primeira ação **7.3.12** e a segunda ação que é duplicada passou a ser a ação **7.3.16. (PAS).**
**Diretriz 8**. Gestão de Pessoas e Educação Permanente em Saúde.
**Objetivo 8.1**
Ação **8.1.3** (Plano Municipal de Saúde) pula para a **8.1.5**, ficando faltando a ação **8.1.4 (Inexistente).**
**Referencia:** Plano Municipal de Saúde 2018/2021 e Programação Anual 2018.

Boa vista da Aparecida em 28 de dezembro de 2020.

***MARLY WITTMANN***
Secretaria de Saúde

***MARIO DANILO DE MARTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**91F6BC2E

### ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA 2019

**ERRATA**
As informações referentes a esta errata dizem respeito ao Plano Municipal de Saúde vigente de 2018 – 2021 do Município de Boa Vista da Aparecida, onde ocorreu os seguintes erros de digitação, sendo que o mesmo foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e na data da sua **APROVAÇÂO** passou despercebido os erros dos itens citados a baixo:

**Diretriz 7** Vigilância em Saúde – vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental (Boa Vista da Aparecida sem Mosquito), zoonoses e saúde do trabalhador.
**Objetivo 7.2**
Ações do item **7.2.1** (Plano Municipal de Saúde), pula para **7.2.3** e fica faltando a ação **7.2.2 (Inexistente).**
Ação **7.3.12** (Plano Municipal de Saúde) existe duas ações com o mesmo número, com ações diferentes, então na Programação Anual de Saúde 2018, manteve a primeira ação **7.3.12** e a segunda ação que é duplicada passou a ser a ação **7.3.16. (PAS).**
**Diretriz 8**. Gestão de Pessoas e Educação Permanente em Saúde.
**Objetivo 8.1**
Ação **8.1.3** (Plano Municipal de Saúde) pula para a **8.1.5**, ficando faltando a ação **8.1.4 (Inexistente).**
**Referencia:** Plano Municipal de Saúde 2018/2021 e Programação Anual 2019.

Boa vista da Aparecida em 28 de dezembro de 2020.

***MARLY WITTMANN SECRETARIA DE SAÚDE***

***MARIO DANILO DE MARTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**9FA5C408

**ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA 2020**

**ERRATA**
As informações referentes a esta errata dizem respeito ao Plano Municipal de Saúde vigente de 2018 – 2021 do Município de Boa Vista da Aparecida, onde ocorreu os seguintes erros de digitação, sendo que o mesmo foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e na data da sua **APROVAÇÂO** passou despercebido os erros dos itens citados a baixo:
**Diretriz 7** Vigilância em Saúde – vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental (Boa Vista da Aparecida sem Mosquito), zoonoses e saúde do trabalhador.
**Objetivo 7.2**
Ações do item **7.2.1** (Plano Municipal de Saúde), pula para **7.2.3** e fica faltando a ação **7.2.2 (Inexistente).**
Ação **7.3.12** (Plano Municipal de Saúde) existe duas ações com o mesmo número, com ações diferentes, então na Programação Anual de Saúde 2018, manteve a primeira ação **7.3.12** e a segunda ação que é duplicada passou a ser a ação **7.3.16. (PAS).**
**Diretriz 8**. Gestão de Pessoas e Educação Permanente em Saúde.
**Objetivo 8.1**
Ação **8.1.3** (Plano Municipal de Saúde) pula para a **8.1.5**, ficando faltando a ação **8.1.4 (Inexistente).**
**Referencia:** Plano Municipal de Saúde 2018/2021 e Programação Anual 2020.

Boa vista da Aparecida em 28 de dezembro de 2020.

***MARLY WITTMANN SECRETARIA DE SAÚDE***

***MARIO DANILO DE MARTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**8831C8DB

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 001 2018**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, em reunião ordinária realizada em 13 de março de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.

**RESOLVE:**
**Art. 1.º** Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2018, conforme já aprovado na **ATA 02/2018** na data de **13 de março de 2018,** da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR, sem ressalvas.
**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 13 de março de 2018.

Boa vista da Aparecida em 28 de dezembro de 2020.

***MARIO DANILO DE MARTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**AD6A9F65

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 01 2019**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.

**RESOLVE:**
**Art. 1.º** Aprovar a Prestação de Contas, referente ao 3º Quadrimestre de 2018 (RDQA), conforme já aprovado na **ATA 01/2019** na data de **27 fevereiro de 2019**, da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR.
**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 27 de fevereiro de 2019.

Boa vista da Aparecida em 28 de dezembro de 2020.

***MARIO DANILO DE MARTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**7384534B

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 01 2020**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.

**RESOLVE:**
**Art. 1.º** Aprovar a Prestação de Contas, referente ao 3º Quadrimestre de 2019 (RDQA), conforme já aprovado na **ATA de 27 fevereiro de 2020**, em Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 27 de fevereiro de 2020.

Boa vista da Aparecida em 28 de dezembro de 2020.

***MARIO DANILO DE MARTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**B8C1B1CA

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 02 2018**

RESOLUÇÃO Nº 002/2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 13 de março de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.

**RESOLVE:**
**Art. 1.º** Aprovar as Metas de Pactuação Interfederativas SISPACTO – Indicadores 2018, conforme já aprovados na **ATA 02/2018** na data de **13 de março de 2018**, da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR.
**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 13 de março de 2018.

Boa vista da Aparecida em 28 de dezembro de 2020.

***MARIO DANILO DE MARTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**131217AD

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 02 2019**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.

**RESOLVE:**
**Art. 1.º** Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2019, conforme já aprovado na **ATA 01/2019** na data de **27 de fevereiro de 2019**, da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR.
**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 27 de fevereiro de 2019.

Boa vista da Aparecida em 28 de dezembro de 2020.

***MARIO DANILO DE MARTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**C73FDB1E

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 03 2018**

RESOLUÇÃO Nº 003/2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.

**RESOLVE:**
**Art. 1.º** Aprovar a Prestação de Contas, referente ao 1º Quadrimestre de 2018 (RDQA), conforme já aprovado na **ATA 05/2018** na data de **12 de junho de 2018**, da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR.
**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 12 de junho de 2018.

Boa vista da Aparecida em 28 de dezembro de 2020.

***MARIO DANILO DE MARTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**7BEBB23F

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 03 2019**

RESOLUÇÃO Nº 003/2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.

**RESOLVE:**
**Art. 1.º** Aprovar as Metas de Pactuação Interfederativas SISPACTO – Indicadores 2019, conforme já aprovado na **ATA 01/2019** na data de **27 de fevereiro de 2019**, da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR.
**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 27 de fevereiro de 2019.

Boa vista da Aparecida em 28 de dezembro de 2020.

***MARIO DANILO DE MARTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**5EB37CAF

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 04 2018**

RESOLUÇÃO Nº 004/2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 09 de outubro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.

**RESOLVE:**
**Art. 1.º** Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2018 (RDQA), conforme já aprovado na **ATA 09/2018** na data de **09 outubro de 2018**, da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR.
**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 09 de outubro de 2018.

Boa vista da Aparecida em 28 de dezembro de 2020.

***MARIO DANILO DE MARTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**F89C2C10

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 04 2019**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.

**RESOLVE:**
**Art. 1.º** Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG, referente ao ano de 2018, conforme já aprovado na **ATA 05/2019** na data de **08 de maio de 2019**, da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR, sem ressalvas.
**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 08 de maio de 2019.

Boa vista da Aparecida em 28 de dezembro de 2020.

***MARIO DANILO DE MARTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**D83B9C33

## ADMINISTRAÇÃO
## RESOLUÇÃO 05 2019

**RESOLUÇÃO Nº 005/2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.

**RESOLVE:**
**Art. 1.º** Aprovar a Prestação de Contas, referente ao 1º Quadrimestre de 2019 (RDQA), conforme já aprovado na **ATA 03/2019** na data de **12 de junho de 2019**, da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR.
**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 12 de junho de 2019.

Boa vista da Aparecida em 28 de dezembro de 2020.

***MARIO DANILO DE MARTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**CF50CC67

## ADMINISTRAÇÃO
## RESOLUÇÃO 06 2019

**RESOLUÇÃO Nº 006/2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 25 de setembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.

**RESOLVE:**
**Art. 1.º** Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2019 (RDQA) conforme já aprovado na **ATA 06/2019** na data de **25 setembro de 2019**, da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR.
**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 25 de setembro de 2019.

Boa vista da Aparecida em 28 de dezembro de 2020.

***MARIO DANILO DE MARTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**4192EB8B

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2020

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020**
**Data: 30/12/2020**

**Concurso Público Edital 001/2019 – Serviço Público**
**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2019 que trata o Edital nº 001/2019 – Serviço Público, homologado pelo Edital 013/2020 de 10 de março de 2020, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

| CARGO | | MÉDICO PRONTO ATENDIMENTO/EMERGÊNCIA 36 HRS | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | Nome | Inscrição | Nascimento | Nota | Classificação |
| 01 | Jéssica Priscila Tozo | 0000085 | 12/08/1991 | 63,00 | 03º |

**Art. 2º** - A candidata acima descrita, deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.

**Parágrafo único:** O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação, será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e a não apresentação de tais documentos ocorrerá em desclassificação da candidata.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**8220B82D

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO 004/2020

**EDITAL Nº 004/2020 – NÃO COMPARECIMENTO**
**Data: 30/12/2020**
**Concurso Público 001/2019 - Edital 001/2019 – Serviço Público**

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tornar público a lista da candidata eliminada do Concurso Público nº 001/2015 – SERVIÇO PÚBLICO, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

**Cargo: MÉDICO PRONTO ATENDIMENTO/EMERGÊNCIA 36 HRS**

| Nome | Inscrição | Classificação | Edital de Convocação |
|---|---|---|---|
| Karoline Alberti | 0000098 | 02º | 003/2020 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**F17B71D1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 844/2020

*Afasta temporariamente das funções Servidor Público Municipal para exercício de cargo eletivo.*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Requerimento datado de 29 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica afastado de suas funções, o Servidor Público Municipal Senhor: **VANDERLEI ANTONIO SCALCO,** portador da CI nº 9.492.981-4 SSP-PR e CPF nº 526.457.709-91, lotado no cargo de "*Agente de Operação II*", na função de "*Operador de Máquina*", nomeado através da Portaria nº 279/2002 de 08 de fevereiro de 2002, para exercício de cargo eletivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 003/1997 de 09 de janeiro de 1997.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de dezembro de 2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**DF50A618

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 4683/2020.

*Exonera Servidor Público Municipal.*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar o Servidor Sr. ANTONIO SERGIO DA SILVA DE LIMA portador da CI nº 9.092.574-1 SSP PR, e CPF nº 891.479.440-72, ocupante do Cargo de "ASSESSOR DE GABINETE" nomeado através da Portaria nº 4105/2019 de 10 junho 2019.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos a partir de 31de dezembro de 2020 ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4105/2019 de 10 de Junho de 2019.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de dezembro de 2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**91853F92

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 4684/2020.

*Exonera Servidora Público Municipal.*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar a Servidora pública Srª NELI MARIA SABBI portadora da CI nº7.335.144-8 SSP PR, e CPF nº 026.580.969-09, ocupante do Cargo de "CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL" nomeada através da Portaria nº2485/2017 de 01 de fevereiro de 2017.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos a partir de 31de dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2485/2017 de 01 de fevereiro de 2017, Portaria nº 2501/2017 de 10 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 2486/2017 de 01 de fevereiro de 2017.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de dezembro 2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**23840926

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 4685/2020.

*Exonera Servidor Público Municipal.*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar o Servidor público Sr. SERGIO LUIZ BASSANESI portador da CI nº 5.640.205-5 SSP PR, e CPF nº 791.190.349-20, ocupante do Cargo em comissão de "CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS" nomeado através da Portaria nº 2980/2018 de 10 de outubro de 2018.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2980/2018 de 10 de outubro de 2018.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de dezembro 2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**F5F8E71B

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 4686/2020.

*Exonera Servidor Público Municipal.*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar o Servidor Sr PAULO DEOLA portador da CI nº 4.042.956-5 SSP PR, e CPF nº 712.781.179-20, matrícula nº 954, ocupante do cargo em comissão de "CHEFE DE DEPARTAMENTO

DE ADMINISTRAÇÃO" nomeado através da Portaria nº 4520/2020 de 16 de novembro de 2020.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4520/2020 de 16 de novembro de 2020.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de dezembro 2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**C1D6BEC4

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4687/2020.**

Reintegra Servidor em licença e dá outras providências.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica reintegrado ao quadro de funcionalismo público Municipal o Servidor **PAULO DEOLA**, portador de CI nº 4042956-5 e CPF nº 712.781.179-20, nomeado através da Portaria nº 279/2002 de 08 de fevereiro de 2002, lotado no cargo de "Agente Técnico I" na função de "Técnico em Agropecuária", afastado temporariamente para o exercício de cargo eletivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de dezembro de 2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**5C582F41

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4688/2020**

*Revoga gratificação de Celio Borth*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogada Gratificação do Servidor Celio Borth, concedida temporariamente através da Portaria nº 2448/2017 de 02 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos em 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2448/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de dezembro de 2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**FB4E575F

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4689/2020.**

Reintegra Servidor em licença e dá outras providências.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica reintegrado ao quadro de funcionalismo público Municipal o Servidor **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**, portador de CI nº 4.676.502-8 e CPF nº 820.840.689-91, nomeado através da Portaria nº 779/2005 de 06 de Outubro de 2005, lotado no cargo de "Agente Profissional III" na função de "Enfermeiro", afastado temporariamente para o exercício de cargo eletivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de dezembro de 2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**9FD4DD10

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

**CHEFE DE GABINETE**
**DECRETO N° 2.965, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.
**DECRETA**
**Art. 1o** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$50.000,00(cinquenta mil reais), na Fontes: 303 e 102, para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **07.00** | **Departamento de Saúde** | | |
| **07.01** | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **10.301.0007.2.024** | **Atividades Operac do Cons. de Saúde** | | |
| 3.3.71.70 | Rateio pela particip em Cons Público (392) | 303 | 40.000,00 |
| **09.00** | **Depto de Educação, CulturaeEsporte** | | |
| **09.01** | **Divisão de Ensino - FUNDEB** | | |
| **12.361.0010.2.033** | **Ensino Fundamental – FUNDEB – 40%** | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serv de Terceiros P. Jurídica (291) | 102 | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | **50.000,00** |

**Art. 2o** Como recursos para abertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizada **ANULAÇAO** parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, de acordo com o artigo 4º Inciso III, da Lei nº 1477/2019 de 31/10/2019, conforme descrição abaixo.

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **07.00** | **Departamento de Saúde** | | |
| **07.01** | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **10.301.0007.2.015** | **Atividades Op. do Fundo M. de Saúde** | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo (361) | 303 | 40.000,00 |
| **09.00** | **Depto de Educação, CulturaeEsporte** | | |
| **09.01** | **Divisão de Ensino - FUNDEB** | | |
| **12.361.0010.2.033** | **Ensino Fundamental – FUNDEB – 40%** | | |
| 3.1.90.11 | Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (285) | 101 | 10.000,00 |
| | **TOTAL** | | **50.000,00** |

**Art. 3º** Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes

Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
**Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.964, de 29 de dezembro de 2020.**
**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 30 dias do mês de dezembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**B8538117

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020

O Termo de Homologação e Adjudicação referente à Dispensa de Licitação nº. 020/2020, publicado aos trinta de março do corrente ano, na edição 1979, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**

| ITEM | PROPONENTE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 01 | **NATTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS E MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ: 11.167.655/0001-75.** | R$ 1.260,00 |

**LEIA-SE:**

| ITEM | PROPONENTE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 01 | **NATTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS E MEDICAMENTOS EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ: 11.167.655/0001-75.** | R$ 1.260,00 |

Braganey, 24 de junho de 2020.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**CA8D658F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DECRETO Nº 150/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 06.002.10.301.0016.2.028. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 249 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.000,00 |
| 658 - 3.3.90.40.00.00 | 1494 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **14.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 06.002.10.301.0016.2.029. | | MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE | |
| 257 - 3.3.72.32.00.00 | 1494 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000,00 |
| 06.002.10.305.0014.2.033. | | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA | |
| 316 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 |
| 317 - 4.4.90.52.00.00 | 01303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **14.000,00** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosa Inacio Fernandes
**Código Identificador:**1981820A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
### DECRETO Nº 1978/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente do Fundo de Previdência Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 94.285,36-(Noventa e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme especificação abaixo:
09-FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
09.001-Fundo de Previdência Municipal
09.272.0016.2140-Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00-Aposentadorias do RPPS – fonte 040 R$ 94.285,36
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 94.285,36
Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
09-FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
09.001-Fundo de Previdência Municipal
99.997.0016.9142-Reserva Orçamentária do RPPS
9.9.99.99.00-Reserva de Contingência – fonte 999 R$ 94.285,36
TOTAL CANCELADO R$ 94.285,36
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 18 de dezembro de 2020.

***OSCIMAR JOSE SPERANDIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**8432AFD7

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1977/2020**

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5° e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 176.477,98-(Cento e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) conforme especificação abaixo:
02-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
02.001-Divisão de Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2008-Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal
3.3.22.93.00-Indenizações e Restituições – fonte 1031 R$ 43.932,49
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serv. de Saúde Municipal
3.1.90.05.00- Outros Benefícios Previdenciários – fonte 1019 R$ 156,75
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 1019 R$ 119.516,25
04.003-Divisão de Enfermagem
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serv. de Saúde Municipal
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 1019 R$ 12.872,49
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 176.477,98
§1°-Para cobrir a importância acima será apurado através de excesso de arrecadação na fonte 1019 e 1031.

§2°-Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, conforme anexo II , que integra o presente Decreto.
Artigo 2º- Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 14.991,50 (Quatorze mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) conforme especificação abaixo:
02-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
02.001-Divisão de Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2008-Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal
3.1.90.91.00-Sentenças Judiciais – fonte 000 R$ 8.491,50
28.845.0002.0017-Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00-Obrigações Tributárias e Contributivas – fonte 000 R$ 2.000,00
02.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serviços Adm. e Gerais Vinculados a Administração
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica- fonte 000 R$ 1.000,00
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 504 R$ 2.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10,301.0006.2045-Manutenção dos Serviços de Saúde Através do FMS
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 303 R$ 1.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 14.991,50

§1°- Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serviços de Saúde Mun. Através de FMS
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 14.991,50
TOTAL CANCELADO R$ 14.991,50

Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 18 de dezembro de 2020.

***OSCIMAR JOSE SPERANDIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**98E2CA3A

**GOVERNO MUNICIPAL**
**COMUNICADO**

Em conformidade com os termos da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020; Art. 3º [...] § 1º Os Municípios terão prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento do recurso, para a destinação prevista no art. 2º desta Lei.

§ 2º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a descentralização aos Municípios deverão ser automaticamente revertidos ao Fundo Estadual de Cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

Atendendo ao disposto, o município de Cafeara torna público a destinação de recursos recebidos pelo município em 28/10/2020 advindos da referida Lei para o Fundo de Cultura do Estado no valor de R$43.922,91 (Quarenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) e o valor de R$9,58 (Nove reais e cinquenta e oito centavos) referente ao rendimento de aplicação financeira, totalizando o montante de R$43.932,49 (Quarenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos)

O comprovante da referida transação/repasse se encontra arquivado na Prefeitura Municipal de Cafeara.

Cafeara-PR, 30 de dezembro de 2020.

***OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**F5E25CED

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N º 976/2020-DRH**

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º Converte** 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 06 (seis) Meses em pecunia, correspondente ao quinquênio 2006/2011 e ao quinquênio 2011/2016 da Servidora **SIRLEI HEISS**

**GUARDEZI,** matricula 007398-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de Dezembro de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**0DE34756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N º 977/2020-DRH**

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Efetivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

| NOME | CARGO | INICIO | TERMINO |
|---|---|---|---|
| MARIA SALETE CALOTA | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | 29/12/2020 | 08/01/2021 |
| JAIR PINA DA SILVA | MOTORISTA | 14/12/2020 | 12/02/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de Dezembro de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**40666F06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N º 978/2020-DRH**

SÚMULA: Revogar Portaria que designou Servidor Efetivo para Alimentar os Dados no Portal da Transparência.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º **Revogar** em 31/12/2020 a Portaria que designou Servidor Efetivo para Alimentar os Dados no Portal da Transparência.

| NOME | CARGO | MATRICULA | PORTARIA |
|---|---|---|---|
| ADAUTO COSTA JUNIOR | TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO | 008016-1 | 748/2020-DRH |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de Dezembro de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**575247A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 209 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Aprova e autoriza o início das obras de execução do Loteamento denominado "RESIDENCIAL FLORENÇA III", e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aprovado e autorizado o início da execução das obras do Loteamento denominado "**RESIDENCIAL FLORENÇA III**", a serem executados no imóvel consubstanciado no **lote de terras nº 51-B-2,** oriundo da subdivisão do **lote de terras nº 51-B, da gleba nº 10, da Colônia Pindorama**, situado dentro do perímetro Urbano da Cidade de Cafelândia, Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, **contendo a área de 113.102,30m²**, sem benfeitorias, com matricula no Cartório de Registro de Imóveis nº 8.548**,** de propriedade do **INCORPORADORA DE IMÓVEIS GRIGGIO LTDA-EPP - CNPJ: 18.903.994/0001-11; TFG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-EPP - CNPJ: 84.797.349/0001-96; GRIGIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - CNPJ: 10.416.085/0001-47; CINCO ESTRELAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. - CNPJ: 32.044.559/0001-00; TRÊS PINHEIROS ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA. - CNPJ: 32.110.956/0001-32**

**Art. 2º** - O loteador deverá no prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual prazo para efetuar as obras e serviços relacionados na Lei Municipal nº 1.644/2019, conforme art. 35, inciso XIII, com os respectivos projetos e legalização, as quais se relacionam:

I. Abertura das vias de circulação e praças, com respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;

II. Rede de iluminação pública em conformidade com o projeto básico do município e fornecimento de energia elétrica;

III. Rede de abastecimento de água e esgoto;

IV. Rede de escoamento de águas pluviais;

V. Pavimentação das ruas e vias públicas constantes do loteamento com o respectivo meio-fio paralelo às mesmas;

VI. Placas de sinalização vertical/horizontal e placas com nome de ruas;

VII. Calçadas e gramas (Passeio);

VIII. Arborização.

**Art. 3º** - Fica destinados como área Institucional, de acordo com o Art. 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.644/2019, os seguintes lotes totalizando 07 (sete) unidades:

*** quadra nº 06 (seis):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 18 (dezoito), 19 (dezenove) e 20 (vinte);

*** quadra nº 13 (treze):** lote nº 01 (um).

**Art. 4º** - Para efeito de caução para a realização das obras relacionadas no Art. 2º deste Decreto, o proprietário dá em garantia 36 (trinta e seis) lotes, todos situados na planta do Loteamento objeto do presente Decreto, sendo os seguintes lotes:

*** quadra nº 01 (um):** lotes nºs 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze),

12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze); 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito);

*** quadra nº 02 (dois):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez);

*** quadra nº 05 (cinco):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove);

**Art. 5º** - Fica autorizada a liberação proporcional dos imóveis caucionados, de acordo com a conclusão das obras assumidas pelos loteadores, podendo o Prefeito Municipal autorizar as liberações de acordo com o laudo técnico emitido pela equipe técnica do departamento de engenharia, tendo em vista vistoria e medições das obras.

**Parágrafo único** - Para efeito de liberação proporcional do ônus imposto aos lotes relacionados no artigo 4º, ficam vinculados proporcionalmente:

| Obra a ser realizada | Quadra | Lote |
|---|---|---|
| Serviços de drenagem: Execução Galerias de águas pluviais e bocas de lobo | 02 | 01, 02, 03, 04, 05 e 06 |
| Rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto | 02 | 07, 08, 09 e 10 |
| | 05 | 01 e 02 |
| Arborização | 05 | 03 |
| Execução de Pavimentação e Meio Fio | 01 | 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 |
| Instalação de Rede Elétrica | 05 | 04, 05, 06, 07, 08 e 09 |
| Calçadas e grama (Passeio) | 01 | 13, 14, 15, 16 e 17 |
| Sinalização vertical / horizontal e placas com nome de ruas | 01 | 18 |

**Art. 6º** - As construções e benfeitorias a serem realizada nos lotes a serem subdivididos deverão obrigatoriamente ser em alvenaria, não se admitindo outros materiais nas construções no Loteamento, devendo os loteadores constar nos contratos de compra e venda tal exigência.

**Art. 7º** - Os lotes caucionados não poderão ser alienados a terceiros, a qualquer título, pelos loteadores.

**Art. 8º** - A execução das obras do loteamento será realizada mediante as exigências da Lei Municipal nº. 1.644/2019, sendo que as Secretarias de Planejamento e de Viação, Obras e Serviços Públicos serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento dos projetos pelos loteadores.

**Art. 9º** - Integram o presente Decreto os seguintes anexos:
Anexo I: Lotes caucionados
Anexo II: Lotes área institucional;

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito

**Anexo I**
**Decreto nº 209/2020**
**Lotes caucionados**

**Anexo II**
**Decreto nº 209/2020**
**Lotes área institucional**

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**C015D56B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 210 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Aprova e autoriza o início das obras de execução do Loteamento denominado "RESIDENCIAL PÔR DO SOL", e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aprovado e autorizado o início da execução das obras do Loteamento denominado "**RESIDENCIAL PÔR DO SOL**", a serem executados no imóvel consubstanciado no **lote de terras nº 40-A-4,** oriundo da unificação dos **lotes de terras nº 39-B-6 e 40-A-3, da gleba nº 10, da Colônia Pindorama**, situado dentro do perímetro Urbano da Cidade de Cafelândia, Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, **contendo a área de 156.764,48m²**, sem benfeitorias, com matricula no Cartório de Registro de Imóveis nº 10.866**,** de propriedade de **SERGIO LUIZ ZANATTA - CPF: 849.122.359-20 e NEIVA HENDGES ZANATTA - CPF: 016.085.299-40.**

**Art. 2º** - O loteador deverá no prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual prazo para efetuar as obras e serviços relacionados na Lei Municipal nº 1.644/2019, conforme art. 35, inciso XIII, com os respectivos projetos e legalização, as quais se relacionam:

I. Abertura das vias de circulação e praças, com respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;

II. Rede de iluminação pública em conformidade com o projeto básico do município e fornecimento de energia elétrica;

III. Rede de abastecimento de água e esgoto;

IV. Rede de escoamento de águas pluviais;

V. Pavimentação das ruas e vias públicas constantes do loteamento com o respectivo meio-fio paralelo às mesmas;

VI. Placas de sinalização vertical/horizontal e placas com nome de ruas;

VII. Calçadas e gramas (Passeio);

VIII. Arborização.

**Art. 3º** - Fica destinados como área Institucional, de acordo com o Art. 13, inciso I da Lei Municipal nº 1.644/2019, os seguintes lotes totalizando 03 (três) unidades:

*** quadra nº 05 (cinco):** lote nºs 01 (um);

*** quadra nº 11 (onze):** lote nº 01 (um);

*** quadra nº 12 (doze):** lote nº 06 (seis).

**Art. 4º** - Para efeito de caução para a realização das obras relacionadas no Art. 2º deste Decreto, o proprietário dá em garantia 54 (cinquenta e quatro) lotes, todos situados na planta do Loteamento objeto do presente Decreto, sendo os seguintes lotes:

*** quadra nº 01 (um):** lote nºs 01 (um);

*** quadra nº 02 (dois):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze); 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito);

*** quadra nº 03 (três):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez);

*** quadra nº 04 (quatro):** lote nºs 01 (um);

*** quadra nº 06 (três):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro);

*** quadra nº 07 (sete):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze); 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove e 20 (vinte).

**Art. 5º** - Fica autorizada a liberação proporcional dos imóveis caucionados, de acordo com a conclusão das obras assumidas pelos loteadores, podendo o Prefeito Municipal autorizar as liberações de acordo com o laudo técnico emitido pela equipe técnica do departamento de engenharia, tendo em vista vistoria e medições das obras.

**Parágrafo único** - Para efeito de liberação proporcional do ônus imposto aos lotes relacionados no artigo 4º, ficam vinculados proporcionalmente:

| Obra a ser realizada | Quadra | Lote |
|---|---|---|
| Serviços de drenagem: Execução Galerias de águas pluviais e bocas de lobo | 07 | 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12. |
| Rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto | 07 | 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20. |
| | 06 | 01, 02, 03 e 04 |
| Arborização | 04 | 01 |
| Execução de Pavimentação e Meio Fio | 02 | 01, 02, 03, 04 e 05. |
| | 03 | 01, 02, 03, 04 e 05. |
| Instalação de Rede Elétrica | 02 | 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. |
| Calçadas e grama (Passeio) | 02 | 16, 17 e 18. |
| | 03 | 06, 07, 08, 09 e 10. |
| Sinalização vertical / horizontal e placas com nome de ruas | 01 | 01. |

**Art. 6º** - As construções e benfeitorias a serem realizada nos lotes a serem subdivididos deverão obrigatoriamente ser em alvenaria, não se admitindo outros materiais nas construções no Loteamento, devendo os loteadores constar nos contratos de compra e venda tal exigência.

**Art. 7º** - Os lotes caucionados não poderão ser alienados a terceiros, a qualquer título, pelos loteadores.

**Art. 8º** - A execução das obras do loteamento será realizada mediante as exigências da Lei Municipal nº. 1.644/2019, sendo que as Secretarias de Planejamento e de Viação, Obras e Serviços Públicos serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento dos projetos pelos loteadores.

**Art. 9º** - Integram o presente Decreto os seguintes anexos:
Anexo I: Lotes caucionados
Anexo II: Lotes área institucional;

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito

**Anexo I**
**Decreto nº 210/2020**
**Lotes caucionados**

**Anexo II**
**Decreto nº 210/2020**
**Lotes área institucional**

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**9E6E8A13

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 05/2020

PORTARIA Nº005/2020

O Vereador **João Batista da Silva**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTº 1º - **EXONERAR** – O senhor **André Silva dos Reis**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Sob nº 7.348.073-6 - SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 029.208.859-01; Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL**, símbolo CC – 02, a partir de 31 de dezembro de 2020.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia 29 de dezembro de 2020.

***JOÃO BATISTA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Monica da C Cordeiro
**Código Identificador:**C535C0CE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 06/2020

PORTARIA Nº006/2020

O Vereador **João Batista da Silva**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTº 1º - **EXONERAR** – O senhor **ALEXANDRE SPACIARI KUCHPIL**, portador da Cédula de Identidade RG. Sob nº 981.3434 - 4 - SESP-PR, CPF sob nº 075.097.399 - 42 e inscrito na OAB/PR sob nº 90.486; ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, símbolo CC – 02, a partir de 31 de dezembro de 2020.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia 29 de dezembro de 2020.

***JOÃO BATISTA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Monica da C Cordeiro
**Código Identificador:**DF86A52D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 292/2020

Exonera o servidor JOSÉ VILSON COSTA CHAGAS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera servidor JOSÉ VILSON COSTA CHAGAS,** matrícula nº 2026, do cargo de Diretor de Departamento, Símbolo CC03, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**83ED5A45

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 293/2020**

Exonera a servidora JESSICA ZANETTI FERRO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera a servidora JESSICA ZANETTI FERRO,** matrícula nº 2290, do cargo de Assessor Publico II, Símbolo CC06, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**83D3D535

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 294/2020**

Exonera a servidora KATIA REGINA PIANARO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera a servidora KATIA REGINA PIANARO,** matrícula nº 2145, do cargo de Assessor Publico III, Símbolo CC07, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**301577A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 295/2020**

Exonera a servidora MARIA LUISA DE JESUS GIUDICE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera a servidora MARIA LUISA DE JESUS GIUDICE,** matrícula nº 2283, do cargo de Assessor Publico II, Símbolo CC06, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**03D739B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 296/2020**

Exonera a servidora BRUNA DE FATIMA VIDAL ARADO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera a servidora BRUNA DE FATIMA VIDAL ARADO,** matrícula nº 2139, do cargo de Assessor Publico IV, Símbolo CC08, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**83DD3951

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 297/2020**

Exonera a servidora ALANNA BRITEZ, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera a servidora ALANNA BRITEZ,** matrícula nº 2331, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL, Símbolo CC02, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**770637FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 298/2020**

Exonera a servidora SIMONE MARIA NUNES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera a servidora SIMONE MARIA NUNES ,** matrícula nº 2071, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL, Símbolo CC02, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**3439D255

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 299/2020**

Exonera a servidora JOCENI TEREZINHA GULHAK, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera a servidora JOCENI TEREZINHA GULHAK,** matrícula nº2280, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL, Símbolo CC02 Lei 984/2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**AEE9526E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 300/2020**

Exonera a servidora KELLY CRISTINA COMPARIM, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera a servidora KELLY CRISTINA COMPARIM ,** matrícula nº2073, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL, Símbolo CC02 Lei 984/2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**16EDCF5A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº301/2020**

Exonera o servidor LEANDRO SACHWEH FLENICK, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera o servidor LEANDRO SACHWEH FLENICK ,** matrícula nº2281, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL, Símbolo CC02 Lei 948/2017, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**07ED29AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 302/2020**

Exonera a servidora SONIA MARA CASAROTTO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera a servidora SONIA MARA CASAROTTO ,** matrícula nº 2131, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL, Símbolo CC02, a partir de 31 de dezembro de 2020 retornando às funções do cargo efetivo de Enfermeira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**2E4B6497

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 303/2020**

Exonera MARCELO APARECIDO SOARE na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera MARCELO APARECIDO SOARES,** matrícula nº 2304, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento (SEPLA), a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**135F40D0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 304/2020**

Exonera TATIANE CRISTINA ALMADA SANTANA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera TATIANE CRISTINA ALMADA SANTANA,** matrícula nº1991, do cargo Comissionado de Chefe de Gabinete (CGABI), a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**A9648141

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 305/2020**

Exonera ENOQUE SANTOS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera ENOQUE SANTOS,** matrícula nº2235, do cargo comissionado de Controlador Geral (COGEM) simbolo CC2,a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**F57E68AE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 307/2020**

Exonera MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº2217, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Ação Social (SAS), a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**CEAEFA84

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 308/2020**

Exonera FERNANDO ARAUJO DE CAMARGO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera FERNANDO ARAUJO DE CAMARGO,** matrícula nº2006, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano E Ambiental (SEDUA), a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**4CE83BE2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 309/2020**

Exonera LEONARDO ALMADA SANTANA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera LEONARDO ALMADA SANTANA,** matrícula nº1996, do cargo comissionado de Secretário Municipal da Fazenda (SEFAZ), a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**BBFEC7B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 310/2020**

Exonera CLAUDIO CAMPOS DE CASTRO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera CLAUDIO CAMPOS DE CASTRO,** matrícula nº 2267, do cargo comissionado de Coordenador Especial de Relações Comerciais, símbolo CC2, e do cargo Interino de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho(SEICT), Cargo este que ocupava sem Onus para o Municipio

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**B3728C69

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 311/2020**

Exonera LEANDRO RIBAS MACHADO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera LEANDRO RIBAS MACHDO,** matrícula nº2004, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAAB), a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**38DC64FF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 312/2020**

Exonera GIOVANA MION CASAGRADE na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera GIOVANA MION CASAGRANDE,** matrícula nº 1994, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação,Cultura Esporte e Lazer (SEMEC), a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**E3C1C7C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 313/2020**

Exonera ARI DECKER na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera ARI DECKER,** matrícula nº2265, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde(SESAU), a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**60726F55

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 314/2020**

Exonera MARCELO SERRADO BRAGA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera MARCELO SERRADO BRAGA,** matrícula nº2356, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Segurança Patrimonial e Transito(SESEP), a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**4544D37E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 315/2020**

Exonera EROS CONSENTINO TOZETTO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera EROS CONSENTINO TOZETTO,** matrícula nº2023, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Turismo(SETUR), a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**B5D98A0F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 316/2020**

Exonera EDSON ROBERTO CASAGRANDE na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera EDSON ROBERTO CASAGRANDE,** matrícula nº2204, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas(SEVOP), a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**0F37EFB2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 324/2020**

Exonera TATIANE CRISTINA ALMADA SANTANA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera TATIANE CRISTINA ALMADA SANTANA,** matrícula nº 1991, do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Gestão Administrativa (SEGEA), a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**D7E1ECAF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 306/2020**

Exonera GYDEON PEREIRA FRANCA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Exonera GYDEON PEREIRA FRANCA,** matrícula nº2274, do cargo comissionado de Procurador Geral (PROGE), a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**F8425BF1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 325/2020**

Nomeia GYDEON PEREIRA FRANÇA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia GYDEON PEREIRA FRANÇA,** portador da OAB: 90131/PR e do CPF: 057.852.961-01, para o cargo de Procurador Geral do Município, a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**16FF87B5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

**CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS**
**ATO CONSORCIO Nº 004/2020 DATA: 28/12/2020**

**CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO**
**CNPJ Nº 10.984.874/0001-84**
**ATO CONSORCIO Nº 004/2020**
**Data: 28/12/2020**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consorcio Público dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sanciono o Ato de Consorcio nos termos como segue:
**Art. 1º** Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021 do Consórcio Públicos dos Municípios do Porcarias - COMPRO no valor no Total de R$ 689.500.00 (seiscentos e oitenta nove mil, e quinhentos reais) , como segue:
**I – DA ESTIMATIVA DA RECEITA**
**Art. 2º** - A Receita estimada será realizada mediante a arrecadação nos termo dos Contratos de Rateio dos Municípios consorciados, contratos programas, transferências de órgãos governamentais não

governamentais, Parceiras e Termos de Cooperação e Outras fontes na forma da legislação vigente, desdobradas nas seguintes categorias econômicas:

| CODIGO | ESPECIFICAÇAO | R$ 2021 |
|---|---|---|
| **10000000000000** | **RECEITAS CORRENTES** | **689.500.00** |
| **17000000000000** | **TRANSFERENCIA CORRENTES** | **689.500.00** |
| 172380211010000 | Transferências a Consorcio Públicos –M. Capitão Leônidas Marques | 98.500.00 |
| 172380211020000 | Transferências a Consorcio Públicos –M. Cruzeiro do Iguaçu | 98.500.00 |
| 172380211030000 | Transferências a Consorcio Públicos –M. Boa Vista da Aparecida | 98.500.00 |
| 172380211040000 | Transferências a Consorcio Públicos –M. Boa Esperança do Iguaçu | 98.500.00 |
| 172380211050000 | Transferências a Consorcio Públicos –M. São Jorge do Oeste | 98.500.00 |
| 172380211060000 | Transferências a Consorcio Públicos –M. Três Barras do Paraná | 98.500.00 |
| 172380211070000 | Transferências a Consorcio Públicos –M. Nova Prata do Iguaçu | 98.500.00 |

**II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art.3°** - A Despesa Total fixada em igual Valor estimado das receitas será realizada na forma detalhada entre os Órgãos orçamentários demonstrados nos anexos a Lei Federal 4.320/64 e alterações integrantes e assim distribuídos:

| DESPESAS POR ORGAO | R$ 2021 |
|---|---|
| **01.01-DIRETORIA EXECUTIVA** | |
| **3.3-Outras Despesas Correntes** | **2.000.00** |
| **01.02-SECRETARIA EXECUTIVA** | **687.500.00** |
| 3.1 -Pessoal e Encargos | 147.000.00 |
| 3.3 -Outras Despesas Correntes | 530.500.00 |
| 4.0-Investimentos | 6.000.00 |
| Reserva de Contingência | 4.000.00 |
| **TOTAL** | **689.500.00** |

**III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**

**Art. 4º-** Na execução do Orçamento Público do Consorcio fica a Presidência autorizado à:

I- A proceder As Alterações Orçamentárias compreendendo os créditos Adicionais suplementares até o limite de 30%( trinta) por cento do Total Geral da Receita Fixada, utilizando como recurso os provenientes de anulação total ou parcial de dotações, fica igualmente autorizado transpor, remanejar ou transferências recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro órgão, programa, projeto e atividade nos termos do inciso VI do artigo 167 CF.

II – A proceder a exclusão do percentual acima a abertura de credito adicional com os recursos provenientes de:

a) Do superávit financeiro apurado no Exercício anterior;

b) Do Excesso de arrecadação conforme contratos de rateio seus aditivos e /ou Contratos Programas, Convênios, Parcerias e Termos de Cooperações com órgãos governamentais e não governamentais através de ato próprio.

**IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º.** Integram a presente resolução os anexos da Lei federal 4.320/1964 alterações.

**Art. 6º. –** A abertura e a execução orçamentária serão efetuadas através das fontes de recursos aplicáveis a consorcio publico.

**Art. 7º** - Este Ato entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro 2021

Gabinete do Presidente, em 28 de dezembro de 2020

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Presidente

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**906123E7

## GABINETE PREFEITO
## DECRETO N º 310/2020

**DATA: 30-12-2020**

SÚMULA: Exonera os servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Ficam exonerados do cargo em comissão, a partir de 31 de dezembro de 2020, os seguintes servidores:

| SERVIDOR(A) | SÍMBOLO | CARGO |
|---|---|---|
| Ademar Mantovani | CC-01 | Secretário Municipal de Saúde |
| Claudio Antonio Angonezi Gogo | CC-01 | Chefe de Gabinete |
| Cleuza Maria da Silva | CC-01 | Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano |
| Dirceu Silvio Tormem | CC-01 | Secretário Municipal de Administração |
| Luciana Cristina Pagno Farina | CC-01 | Secretária de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda |
| Orlandino Prause da Silva Junior | CCA | Assessor Jurídico |
| Perique Pedro Barella | CC-01 | Secretário Municipal da Fazenda |
| Sandra Leonir Pavan | CC-01 | Secretária Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania |
| Valter Dorneles Schmidt | CC-01 | Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos |
| Zizela Maria Primo Dallabrida | CC-01 | Secretária Municipal de Educação |
| Aires Antonio Backes | CC-02 | Diretor do Departamento de Serviços Públicos |
| Danilo Palmiro Farina | CC-02 | Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura |
| Genir Costa Felippe | CC-02 | Diretor do Departamento de Gestão Distrital |
| Odair Francisco Farina | CC-02 | Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde |
| Sirlei Marciano | CC-02 | Diretora do Departamento de Saúde Psicossocial |
| Janaina das Dores Pothin | CC-03 | Chefe da Divisão de Controle Orçamentário e Custo |
| Luana da Silva Kanieski | CCA1 | Assessor Jurídico 1 |
| Marlowa Maffei de Freitas Barbosa | CC-03 | Chefe da Divisão Administrativa da Sec. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente |
| Rosicleia Moraes | CC-03 | Chefe da Divisão Contábil e Gestão Fiscal |
| Rubin Pilger | CC-03 | Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração |
| Thiago Luiz Cazali Conrad | CC-03 | Chefe da Divisão de Compras |

**Art. 2º** - Ficam regressadas aos cargos efetivos, a partir de 01 de janeiro de 2021, as servidoras abaixo relacionadas, nos respectivos cargos, tabela de vencimento e referências, de acordo com a Lei Municipal nº 1.785/2012.

| SERVIDOR (A) | CARGO | TAB. DE VENC. | REF. |
|---|---|---|---|
| Cleuza Maria da Silva | Agente de Administração | I | 46 |
| Luciana Cristina Pagno Farina | Agente de Administração | I | 39 |

**Art. 3º** - Ficam regressadas aos cargos efetivos, a partir de 01 de janeiro de 2021, as servidoras abaixo relacionadas, nos respectivos cargos, níveis e classes, de acordo com a Lei Municipal nº 2.358/2018.

| SERVIDOR (A) | CARGO | NÍVEL | CLASSE |
|---|---|---|---|
| Sandra Leonir Pavan | Professor - LF 01 | C | 3 |
| Zizela Maria Primo Dallabrida | Professor - LF 01 | C | 13 |

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 30 de dezembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**B89DF0A6

## SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
## TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 164/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 474/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 201, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *OLMIR LUIS PECCIN*, portador do CPF sob n. º 483.273.799-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93,

conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:***
Fica prorrogada a vigência para até 19 de março de 2021.
***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***OLMIR LUIS PECCIN - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**77310A36

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 307/2020**

**DECRETO Nº 307/2020**
**DATA: 28.12.2020**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte - Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1018.2.143 – Gestão e Manutenção Básica - Fundamental
Fonte - Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
Fonte: Livre
08.244.1028.2.160 – Manutenção Atividades de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1038.2.174 – Gestão de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Laboratorial e Especializada
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00
Fonte: 303
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Industria, Comercio e Turismo
22.661.1012.2.200 – Incentivos a alugueis e Licenciamentos de Edificações Industriais
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
12.364.1023.2.491 – Apoio e Incentivo a Educação Universitária
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 140.000,0

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.07 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica – MDE-FNDE
12.306.1024.2.153 – Execução e Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE
Fonte - Livre
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 55.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comercio e Turismo
22.661.1012.1.464 – Construção de Barracões Industriais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 166.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**70D0E8CE

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 309/2020**

**DECRETO Nº 309/2020**
**DATA: 30.12.2020**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1057.1.107 – Ampliação do Programa de Abastecimento Comunitário
Fonte - Livre

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 8.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
Fonte: 1024
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.000,00

**Art. 2º -** Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1057.1.107 – Ampliação do Programa de Abastecimento Comunitário
Fonte - Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 8.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
Fonte: 1024
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**4E5FF10D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 165/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 485/2019.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 201, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *OLMIR LUIS PECCIN*, portador do CPF sob n. º 483.273.799-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês a partir de seu vencimento.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:***
Fica prorrogada a vigência para até 24 de janeiro de 2021.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de dezembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***OLMIR LUIS PECCIN - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**9159C722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N. º 585/2020 DE 30.12.2020.**

O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Concorrência Pública sob n. º 007/2020 de 29.10.2020**, do tipo ***MENOR PREÇO,*** *regime de execução indireta, empreitada por preço global*, objetivando a contratação de empresa especializada para a construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com área total de 2.524,90m², a ser implantada no Lote Urbano nº 325-A, da Gleba 11, continuação da Rua Itararé no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, e, após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e demais legislações pertinentes, fica vencedora **a** empresa ***CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA,*** com o valor de ***R$ 8.396.712,92 (oito milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e doze reais e noventa e dois centavos)***, para a execução completa da obra (material e mão de obra), conforme Projetos, Memoriais descritivos, especificações técnicas, Planilha orçamentária de serviços e cronograma físico-financeiro, anexos ao processo licitatório, recursos provenientes do MINISTÉRIO DA SAÚDE, Programa Aperfeiçoamento do SUS, Contrato de Repasse nº 879080/2018/MS/CAIXA e Termo de Acordo de Medidas Compensatórias e Mitigadoras decorrentes da Implantação da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu/CEBI, conforme registrados na Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***ADEMAR MANTOVANI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**7BC0D8C9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO**
**DECRETO 3811/2020**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.020.

**HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:**

**Art. 1º -**Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 1.805.979,19 (um milhão e oitocentos e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:
20.001.04.122.0331.2.400.3.1.90.11.00.00. R$ 31.498,73
20.001.04.122.0331.2.400.3.1.90.13.00.00. R$ 6.732,93
23.001.04.124.0331.2.402.3.1.90.11.00.00. R$ 5.387,10
23.001.04.124.0331.2.402.3.1.90.13.00.00. R$ 35,06
24.001.04.122.0331.2.463.3.1.90.11.00.00. R$ 7.987,21
24.001.04.122.0331.2.463.3.1.90.13.00.00. R$ 1.713,86
24.001.04.122.0331.2.482.3.1.90.11.00.00. R$ 23.657,23
24.001.04.122.0331.2.482.3.1.90.13.00.00. R$ 4.074,21
24.002.04.122.0331.2.469.3.1.90.13.00.00. R$ 1.542,67
24.003.04.122.0331.2.464.3.1.90.11.00.00. R$ 3.281,56
24.003.04.122.0331.2.464.3.1.90.13.00.00. R$ 177,48

24.004.04.122.0331.2.471.3.1.90.11.00.00. R$ 1.456,65
24.005.04.122.0331.2.481.3.1.90.11.00.00. R$ 26.892,87
24.005.04.122.0331.2.481.3.1.90.13.00.00. R$ 5.408,03
24.006.04.122.0331.2.480.3.1.90.13.00.00. R$ 1.497,32
24.007.04.126.0331.2.466.3.1.90.11.00.00. R$ 3.315,45
24.007.04.126.0331.2.466.3.1.90.13.00.00. R$ 681,25
24.010.15.122.0331.2.465.3.1.90.11.00.00. R$ 65.177,34
24.010.15.122.0331.2.465.3.1.90.13.00.00. R$ 12.499,20
24.011.15.452.0343.2.428.3.1.90.11.00.00. R$ 3.315,45
24.011.15.452.0343.2.428.3.1.90.13.00.00. R$ 681,25
25.001.04.121.0332.2.432.3.1.90.11.00.00. R$ 10.148,11
25.001.04.121.0332.2.432.3.1.90.13.00.00. R$ 2.211,84
25.001.04.123.0332.2.432.3.1.90.11.00.00. R$ 12.064,51
25.001.04.123.0332.2.432.3.1.90.13.00.00. R$ 1.856,27
26.001.04.121.0331.2.476.3.1.90.11.00.00. R$ 15.695,65
26.001.04.121.0331.2.476.3.1.90.13.00.00. R$ 3.179,45
27.002.12.122.0331.2.442.3.1.90.11.00.00. R$ 47.254,92
27.002.12.361.0350.2.440.3.1.90.11.00.00. R$ 30.609,04
27.002.12.361.0358.2.436.3.1.90.11.00.00. R$ 279.966,34
27.002.12.361.0358.2.436.3.1.90.13.00.00. R$ 60.628,97
27.002.12.365.0355.2.438.3.1.90.11.00.00. R$ 114.389,51
27.002.12.365.0355.2.438.3.1.90.13.00.00. R$ 23.617,39
27.002.12.365.0355.2.439.3.1.90.11.00.00. R$ 47.080,66
27.002.12.365.0355.2.439.3.1.90.13.00.00. R$ 7.990,09
27.002.12.365.0358.2.436.3.1.90.13.00.00. R$ 3.892,99
28.001.08.243.0076.6.104.3.1.90.11.00.00. R$ 12.855,76
28.001.08.243.0076.6.104.3.1.90.13.00.00. R$ 2.771,61
28.002.08.243.0076.6.103.3.1.90.11.00.00. R$ 4.849,91
28.002.08.243.0076.6.103.3.1.90.13.00.00. R$ 42,29
28.005.08.122.0331.2.409.3.1.90.11.00.00. R$ 10.246,20
28.005.08.122.0331.2.409.3.1.90.13.00.00. R$ 2.092,35
28.005.14.243.0366.6.101.3.1.90.11.00.00. R$ 7.733,03
28.005.14.243.0366.6.101.3.1.90.13.00.00. R$ 979,07
29.002.20.122.0331.2.473.3.1.90.11.00.00. R$ 20.410,51
29.002.20.122.0331.2.473.3.1.90.13.00.00. R$ 4.248,54
29.003.20.608.0357.2.420.3.1.90.11.00.00. R$ 5.010,80
29.004.18.542.0347.2.423.3.1.90.11.00.00. R$ 1.456,65
30.001.23.691.0346.2.478.3.1.90.11.00.00. R$ 3.287,32
30.002.11.334.0346.2.406.3.1.90.11.00.00. R$ 1.567,77
30.004.23.122.0356.2.477.3.1.90.11.00.00. R$ 10.500,63
30.004.23.122.0356.2.477.3.1.90.13.00.00. R$ 1.673,43
31.001.10.301.0339.2.451.3.1.90.11.00.00. R$ 26.984,39
31.001.10.301.0339.2.451.3.1.90.13.00.00. R$ 5.693,28
31.002.10.305.0359.2.448.3.1.90.11.00.00. R$ 20.100,68
31.002.10.305.0359.2.448.3.1.90.13.00.00. R$ 3.598,95
31.003.10.304.0359.2.447.3.1.90.11.00.00. R$ 8.405,14
31.003.10.304.0359.2.447.3.1.90.13.00.00. R$ 1.940,25
31.005.10.301.0339.2.456.3.1.90.13.00.00. R$ 73.267,52
31.007.10.122.0331.2.403.3.1.90.11.00.00. R$ 7.258,02
31.007.10.122.0331.2.403.3.1.90.13.00.00. R$ 192,78
31.009.10.302.0342.2.452.3.1.90.11.00.00. R$ 5.262,67
31.009.10.302.0342.2.452.3.1.90.13.00.00. R$ 530,12
31.010.10.302.0342.2.452.3.1.90.11.00.00. R$ 41.303,22
31.010.10.302.0342.2.452.3.1.90.13.00.00. R$ 8.692,83
32.002.27.122.0362.2.475.3.1.90.11.00.00. R$ 5.424,88
27.002.13.0392.0365.2443.3.3.90.30.00.00. R$ 10.000,00
27.002.13.0392.0365.2443.3.3.90.39.00.00. R$ 10.000,00
32.001.27.812.0362.2431.3.3.90.30.00.00. R$ 20.000,00
25.001.28.846.9997.0012.3.3.90.47.00.00. R$ 100.000,00
31.006.10.301.0339.1400.4.4.90.51.00.00 R$ 500.000,00

**Art. 2º -**Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

**§1º -** Superávit Financeiro no valor de R$ 66.722,69 (sessenta e seis mil e setecentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos) registrado em Balanço Patrimonial das fontes:

I)00510 no valor de R$ 34.045,02 (trinta e quatro mil e quarenta e cinco reais e dois centavos);
II)01494 no valor de R$ 32.677,67(trinta e dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos);

**§2º-** Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 1.231.807.73 (um milhão e duzentos e trinta e um mil e oitocentos e sete reais e setenta e três centavos) nas rubricas:
I)1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00. - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS – LIVRE no valor de R$ 387.319,43(trezentos e oitenta e sete mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e três centavos);
II)1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza no valor de R$ 344.488,30(trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos);
III)2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00. - ALIENAÇÃO DE TERRENOS R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**§3º –**Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 507.448,77 (quinhentos e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) da funcional programática:

21.001.04.092.0331.2.401.3.1.90.11.00.00. R$17.500,00
25.001.99.999.9999.9.001.9.9.99.99.00.00. R$116.839,77
27.001.12.361.0336.2.435.3.1.90.11.00.00. R$49.000,00
27.001.12.361.0336.2.435.3.1.90.13.00.00. R$13.400,00
27.002.12.365.0358.2.436.3.1.90.11.00.00. R$43.000,00
28.004.08.244.0364.2.457.3.1.90.11.00.00. R$29.000,00
31.005.10.301.0339.2.456.3.1.90.11.00.00. R$229.000,00
24.001.28.846.9995.0013.3.1.90.03.00.00. R$9.709,00

**Art. 3º -**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 30 de dezembro de 2020

**Publicado por:**
Rodrigo Lima
**Código Identificador:**C24DBA61

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2020

**TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020**
**PROCESSO INTERNO Nº 320/2020**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Contratada** | **HEJOS CONSTRUCOES CIVIS LTDA – CPF Nº 08.422.142/0001-59** |
| **Objeto** | Contratação de empresa para execução de obra/serviço de engenharia, consistente em ponte de concreto armado pré - moldado, sob o Ribeirão Fartura, com extensão total: 10,50 m, largura 8,50m e área total: 89,25 m² , conforme convênio nº 106/2020-SEIL, Edital e demais anexos. |
| **Vigência do Contrato** | 30/12/2020 à 14/12/2021 |
| **Valor Contratual** | **R$ 282.941,75 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)** |

**Dotação Orçamentária**
24.005.15.122.0341.2.429.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.122.0341.2.429.4.4.90.51.00.00. - 963 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 511 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 512 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 6000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 769 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 958 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 963 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.16.451.0400.2.474.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.006.15.451.0343.2.426.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.006.15.451.0343.2.426.4.4.90.51.00.00. - 511 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2020.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

***HEJOS CONSTRUCOES CIVIS LTDA***

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**4ACBC76B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 392/2020**

**DECRETO Nº 392/2020**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$114.000,00(Cento e quatorze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%).

**06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 32.000,00**
**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA.**
**303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%).**

**06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 23.000,00**
**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURICA.**
**303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%).**

**06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 59.000,00**
**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURICA.**
**303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%).**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%).

**06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 12.000,00**
**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.1.90.46.00 AUXILIO- ALIMENTAÇÃO**
**303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%).**

**06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 60.000,00**
**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.**
**303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%).**

**06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 10.000,00**
**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.302.0020.1054 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL**
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
**303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%).**

**06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 12.000,00**
**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.**
**303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%).**

**06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 20.000,00**
**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.**
**303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%).**

**Artigo 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Dezembro de 2020.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Rafael Souza Campos
**Código Identificador:**98216E5D

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 394/2020**

**DECRETO Nº 394/2020**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**04 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 20.000,00**
**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**06 SECRETARIA DA SAUDE Anulação R$ 10.000,00**
**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.0028.2014 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE - SAMU**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURICA.**
**1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**06 SECRETARIA DA SAUDE Anulação R$ 10.000,00**
**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.0029.2055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS NAS UNIDADES BASICAS**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS**
**1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**Artigo 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Dezembro de 2020.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Rafael Souza Campos
**Código Identificador:**794AAD7D

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 395/2020**

**DECRETO Nº 395/2020**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$80.500,00(Oitenta mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

**03 SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO Acréscimo R$ 2.000,00**
**03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.122.0005.1065 ESTRUTURAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**03 SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO Acréscimo R$ 14.000,00**
**03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**03 SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO Acréscimo R$ 25.000,00**
**03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**03 SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO Acréscimo R$ 11.000,00**
**03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.846.0007.2326 EFETUAR O PAGAMENTO DE DIVIDA COM SANEPAR**
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
**4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTATUAL RESGATADO**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 1.000,00**
**07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL**
**08.243.0034.2078 MANUTENÇÃO DO CONCELHO TUTELAR**
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 2.000,00**
**07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL**
**08.244.0034.2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**

**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 9.000,00**
**07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL**
**08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
**3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 4.000,00**
**08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO**
**12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 6.500,00**
**08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO**
**27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 3.000,00**
**09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLI8CO**
**15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 6.000,00**
**09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLI8CO**
**15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

**02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 2.500**
**02.001 GABINETE DO PREFEITO**
**04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 3.500**
**02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL**
**04.122.0004.2081 SETENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR**
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
**4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 4.000,00**
**02.003 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**04.122.0002.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 3.000,00**
**02.003 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**04.122.0002.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.14.00 DIARIAS – CIVIL.**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 1.500,00**
**02.003 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**04.122.0002.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 2.000,00**
**03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.122.0005.2035 REALIZAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRATRIMONIO PUBLICO**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 2.000,00**
**03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.1.90.46.00 AUXILIO – ALIMENTAÇÃO**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 6.000,00**
**03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 11.000,00**
**03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.846.0007.2032 EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA COM INSS**
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
**4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTATUAL RESGATADO**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 7.500,00**
**03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.846.0007.2070 RECOLHIMENTO DO PASEP**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$5.000,00**
**06.001 GABINETE DO SECRETARIO**
**04.122.0029.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 5.000,00**
**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 5.000,00**
**07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL**
**08.243.0034.2078 MANMUTENÇÃO DO CONCELHO TUTELAR**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 1.000,00**
**07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL**
**08.243.0034.2078 MANUTENÇÃO DO CONCELHO TUTELAR**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 3.000,00**
**07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL**
**08.243.0034.2078 MANUTENÇÃO DO CONCELHO TUTELAR**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 4.000,00**
**07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL**
**08.244.0036.2080 MANUTENÇÃO DA OZINHA COMUNITARIA**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**
**07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 1.000,00**
**07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 2.000,00**
**08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO**
**10.122.0014.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAR DE EVENTOS**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 2.000,00**
**08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**
**27.812.0009.1017 ESTRUTURAR AS UNIDADES DE ATNDIMENTO AO PUBLICO PARA**
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 2.000,00**
**08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**
**27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPOTIVAS**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 2.500,00**
**08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**
**27.812.0011.1340 SEDUPARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO – JARDIM BELA ITALIA**
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 3.000,00**
**09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS**

**15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.1.90.46.00 AUXILIO – ALIMENTAÇÃO.**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 2.000,00**
**09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS**
**15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.1.90.47.00 OBRAS TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**Artigo 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Dezembro de 2020.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Rafael Souza Campos
**Código Identificador:**7F99DAD5

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 397/2020**

**DECRETO Nº 397/2020**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 511 Taxas – Prestações de Serviço.

**09 SEC. DA INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 20.000,00**
**09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICO**
**15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**
**511 Taxas – Prestações de Serviço.**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 511 Taxas – Prestações de Serviço.

**09 SEC. DA INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS Anulação R$ 20.000,00**
**09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICO**
**15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.**
**511 Taxas – Prestações de Serviço.**

**Artigo 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 Dezembro de 2020.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Rafael Souza Campos
**Código Identificador:**97F9C850

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 398/2020**

**DECRETO Nº 398/2020**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$43.000,00(Quarenta e três mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

**08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 25,000,00**
**08.002 FUNDEF**
**12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**
**102 Fundeb 40%.**

**08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 1,000,00**
**08.002 FUNDEF**
**12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
**3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS**
**102 Fundeb 40%.**

**08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 17,000,00**
**08.002 FUNDEF**
**12.367.0014.2056 MANUTENÇÃO DA APAE**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
**3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS**
**102 Fundeb 40%.**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

**08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 17,000,00**
**08.002 FUNDEF**
**12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**102 Fundeb 40%.**

**08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 4,500,00**
**08.002 FUNDEF**
**12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS –ENSINO FUNDAMENTAL**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.**
**102 Fundeb 40%.**

**08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 18,500,00**
**08.002 FUNDEF**
**12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS –ENSINO FUNDAMENTAL**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.1.90.13.00 OBRIGRAÇÕES PATRONAIS**
**102 Fundeb 40%.**

**08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 3,000,00**
**08.002 FUNDEF**
**12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS –ENSINO FUNDAMENTAL**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.1.90.46.00 AUXILIO – ALIMENTAÇÃO.**
**102 Fundeb 40%.**

**04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 19.000,00**
**04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA**
**04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.93.00 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES**
**1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 8.000,00**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 20.000,00**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TGERCEIROS – PESSOA FISICA.**
**1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 60.000,00**
**UNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.0023.2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TGERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**
**1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 15.000,00**
**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.0028.2014 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA – SAMU.**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 24.000,00**
**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.0028.2014 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA – SAMU.**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TGERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**
**1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 7.000,00**
**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**10.301.0029.2074 MANUTENÇAÕ DO PROGRAMA SAUDE BUCAL**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TGERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**
**1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 10.000,00**
**06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Artigo 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 Dezembro de 2020.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Rafael Souza Campos
**Código Identificador:**12291342

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 399/2020**

**DECRETO Nº 399/2020**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 5.000,00**
**03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**05 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Acréscimo R$5.000,00**
**05.003.DEP. DO FOMENTO E A AGROP. E MEIO AMBIENTE**
**20.606.0030.1021 ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA FOMENTO AGROPECUARIO MEIO AMBIENTE**
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 38.000,00**
**08.003 DEPARTAMENTO DA CULTURA**
**13.392.0011.2308 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA CULTURA**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 64.000,00**
**08.003 DEPARTAMENTO DA CULTURA**
**13.392.0011.2308 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA CULTURA**
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
**3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**
**000 Recursos Ordinários (Livres).**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 000 Dezembro R$ 112.000,00

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 Dezembro de 2020.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Rafael Souza Campos
**Código Identificador:**205C60A7

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 412/2020**

**DECRETO Nº 412/2020**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.086 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 161.270,76 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado a restituição de saldos repassados pelo Ministério da Saúde, para aquisição de equipamentos, e por readequação da Unidade Pronto Atendimento - UPA para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme pactuado pela CIB Estadual e pelos municípios cooperadores que não assinaram a proposta de Adesão ao UPA, oriundos da fonte 328 - UPA - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO.

**04: SECRETARIA DE FAZENDA**
**04.001: DEPARTAMENTO DE FAZENDA**
**04.122.0007.2031: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA**
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
**3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 161.270,76**
**328 - UPA - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 328 - UPA - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO.

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 328 Novembro R$ 161.270,76

**Artigo 4º-** Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 Dezembro de 2020.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Rafael Souza Campos
**Código Identificador:**EFFA740B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 413/2020**

**DECRETO Nº 413/2020**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3.087 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 299.980,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado a restituição de saldos repassados pelo Ministério da Saúde, para aquisição de equipamentos, e por readequação da Unidade Pronto Atendimento - UPA para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme pactuado pela CIB Estadual e pelos municípios cooperadores que não assinaram a proposta de Adesão ao UPA, oriundos da fonte 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**04: SECRETARIA DE FAZENDA**
**04.001: DEPARTAMENTO DE FAZENDA**
**04.122.0007.2031: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA**
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
**3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 299.980,00**
**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 518 Novembro R$ 299.980,00

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 Dezembro de 2020.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Rafael Souza Campos
**Código Identificador:**D0136BAE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 400/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação das medidas de distanciamento social para enfrentamento da pandemia COVID-19, estabelecidas no decreto de n° 391/2020, de 18 de dezembro de 2020.

**LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,**

**CONSIDERANDO** o decreto n° 6.590/2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da COVID-19,

**CONSIDERANDO** o a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID – 19,

**RESOLVE,**

**Art. 1º-** Prorrogar, por **10 (dez) dias, a contar da data de 30 de dezembro de 2020,** nos exatos termos do decreto n° 6590, do Governo do Estado do Paraná, a vigência das medidas dispostas no decreto municipal nº 391/2020, de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2°** - Este decreto poderá ser prorrogado conforme medidas impostas pelo Governo do Estado do Paraná.

**Art. 3°** - Permanecem em vigor as medidas previstas nos decretos anteriores relacionados ao combate do coronavírus, desde que não conflitem com este decreto.

Centenário do Sul, 30 de dezembro de 2020.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal.

***PUBLIQUE-SE.***

**Publicado por:**
Wanucci Lopes dos Santos
**Código Identificador:**45E6C3F8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2020**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir da presente data, o Sr. **PAULO SERGIO MOTTIM**, portador da CI=RG sob nº 10.909.804-3-SSP/Pr; do CPF/MF sob nº 091.650.729-79; Data de Nascimento: 08/01/1992 e PIS nº 145.73233.27-6, residente e domiciliado nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL, cargo esse de provimento em Comissão, Símbolo CC-01, que ocupava por força do Decreto nº 024/2019, 21 de Maio de 2019.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se;

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 31 de dezembro de 2020.

***JONAS CARLOS DIAS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Jocenir de Barros Stepenowsky
**Código Identificador:**DDA4BB12

**SECRETARIA GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO 192/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
.
**CONTRATADA:** SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE (1) UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, NOVO, 0 KM COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 889972/2019 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

**VALOR TOTAL: R$** 409.900,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 12 (um) meses.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**FBB9B840

**SECRETARIA GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

**CONTRATADA:** CENTRO MEDICO CERRO AZUL.

**OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, credenciadas através do Credenciamento 001-2020**.**

**VALOR TOTAL: R$** 19.853,60 (dezenove mil oitocentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 1 (um) mês.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**70AD4774

**SECRETARIA GOVERNO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2020**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2020.**

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 089/2020, parte integrante da Tomada de Preço nº. 002/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa COSLAB COSTA LABORATORIO LTDA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – COSLAB COSTA LABORATORIO LTDA, empresa privada, com sede , inscrito no CNPJ sob nº 05.568.966/002-24, neste ato representada por seu Representante Legal RAFAEL ARCANJO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF 584.077.906-72**,** tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 020/2020, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2020, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES INTERNADOS NA CASA DE SAÚDE DR ENIO COSTA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de acréscimo de R$ 24,546% ao do Contrato administrativo nº 100/2020, nos limites permitidos por lei, **em função do acréscimo de serviços**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**
O valor de acréscimo decorrente deste termo aditivo recomposição de preço é de **R$ 14.869,30 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de dezembro de 2020.

| ***PATRIK MAGARI*** | ***RAFAEL ARCANJO FERREIRA DA SILVA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal<br>Prefeitura Municipal De Cerro Azul | Coslab Costa Laboratorio LTDA |
| CNPJ Sob nº 76.105.626/0001-24 | CNPJ sob nº 05.568.966/002-24 |
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**BF42B7DF

**SECRETARIA GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

**CONTRATADA:** HELPMED SAÚDE LTDA ME.

**OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, credenciadas através do Credenciamento 001-2020.

**VALOR TOTAL:** R$ 18.326,40 (dezoito mil trezentos e vinte e seis e reais quarenta centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 1 (um) mês.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**43A677B9

**SECRETARIA GOVERNO**
**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2020**

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato n° 026/2016, parte integrante do Pregão Presencial nº. 029/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e NAIR APARECIDA STIVAL MOTTIM.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA: NAIR APARECIDA STIVAL MOTTIN**, brasileira, portadora da cedula de identidade RG sob nº 6.587.235-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 974.859.939-68 com sede a Praça Monsenhor Celso, s/nº, Centro, Cerro Azul/PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 026/2016 que versa sobre a locação de 01 (uma) sala comercial em alvenaria, imóvel situado à Praça Monsenhor Celso nº 11, Centro, Cerro Azul/PR, a qual está sendo usada como sede da Policia Militar do Paraná, conforme Dispensa de Licitação nº 030/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período iniciando em 01 de janeiro de 2021 e encerrando em 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 17 de dezembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

***NAIR APARECIDA STIVAL MOTTIN***
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**F56824E9

**SECRETARIA GOVERNO**
**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2018**

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato n° 074/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 029/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA: CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES**, empresa privada, com sede à Rua Ararigboia, nº 255, andar 1, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-260, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, neste ato representada por seu Representante Legal **Barbara Maria Moraes**, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.967.319-84, procuradora legal constituida por meio de Procuração Pública, outorgada pelo representante legal da empresa Diretor Presidente Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes, inscrita no CPF nº 026.477.869-33, registrada no 2º Tabelionato de Notas (Pedro Ervino Paracena) da Comarca de Pato Branco/PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 074/2018 que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIOS DE ESTUDANTES PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES APRIMORAMENTO PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA,CONFORME TERMO DE REFERENCIA(ANEXO I) DESTE EDITAL, Pregão Presencial nº 024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período iniciando em 01 de janeiro de 2021 e encerrando em 31 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 17 de dezembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

***CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES***
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:
2) Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**F29DCCC7

**SECRETARIA GOVERNO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2020**

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 131/2020, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 031/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa RCZ CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob Nº 76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA: RCZ CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº17.431.088/0001-07, sediada na Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130, Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais, neste ato representado por Rodrigo Chemin Zanini, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 6.532.144-0 SSP/PR e inscrito CPF nº 030.055.869-44 pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 131/2020 que versa sobre o Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de PERÍCIAS E JUNTAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUANDO NECESSÁRIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, **para fornecimento parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital, **Pregão Eletrônico nº 031/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de janeiro de 2021 e encerrando em 09 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2020.

| ***PATRIK MAGARI*** | ***RODRIGO CHEMIN ZANINI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | |
| Prefeitura Municipal De Cerro Azul | RCZ Clinica Médica E Medicina Do Trabalho LTDA |
| CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24 | CNPJ SOB Nº 17.431.088/0001-07 |
| Contratante | Contratada |

**Gestor:**
ü Secretário Municipal de Obras – Ismael Flores:
**Fiscal:**
ü Hélio Lins dos Santos:

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**8FF9493F

**SECRETARIA GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

**CONTRATADA:** H T I SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.

**OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, credenciadas através do Credenciamento 001-2020.

**VALOR TOTAL:** R$ 18.326,40 (dezoito mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 1 (um) mês.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**82C8BDF5

**SECRETARIA GOVERNO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2020**

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 132/2020, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 032/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob Nº 76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA:** TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.112.238/0001-10, sediada na Rua Pedro Trevisan, nº 531, São José dos Pinhais/PR, neste ato representado pelo senhor João Maria Wanderley de Almeida, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4.160.359-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 412.173.579-04 residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 132/2020 que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS A REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital, **Pregão Eletrônico nº 032/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de janeiro de 2021 e encerrando em 13 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2020.

| ***PATRIK MAGARI*** | ***JOÃO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Trator Vally Comércio de Peças LTDA |
| Prefeitura Municipal de Cerro Azul | CNPJ Nº 08.112.238/0001-10 |
| CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24 | Contratada |
| Contratante | |

Gestor:
ü Secretário Municipal de Obras
***ISMAEL FLORES***

Fiscal:
***Ü HÉLIO LINS DOS SANTOS:***

Testemunhas:

1)_____
RG:_____ Assinatura: _____

2)_____
RG:_____ Assinatura: _____

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**6B49F0DD

**SECRETARIA GOVERNO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2020**

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 133/2020, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 032/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº 76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA:** PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA. inscrita no CNPJ nº 10.846.960/0001-20, sediada na Rua João de Barros, nº 75, Sala 02, Barra Funda São Paulo/SP, neste ato representado pelo senhor Dorgival Antero da Silva Junior, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 28.681.017-17/SP, inscrito no CPF sob nº 213.132.068-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 133/2020 que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS A REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital, **Pregão Eletrônico nº 032/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de janeiro de 2021 e encerrando em 13 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2020.

| ***PATRIK MAGARI*** | ***DORGIVAL ANTERO DA SILVA JUNIOR*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | |
| Prefeitura Municipal De Cerro Azul | Pecacom Peças E Serviços Para Autos Ltda |
| CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24 | CNPJ Nº 10.846.960/0001-20 |
| Contratante | Contratada |

**Gestor:** ü Secretário Municipal de Obras – Ismael Flores:
**Fiscal:** ü Hélio Lins dos Santos:

Testemunhas:

1)_____

RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**04AA3699

**SECRETARIA GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO 196/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

**CONTRATADA:** EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, credenciadas através do Credenciamento 001-2020.

**VALOR TOTAL:** R$ 18.326,40 (dezoito mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 1 (um) mês.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**B3EFF2A1

**SECRETARIA GOVERNO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2020**

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 134/2020, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 032/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº 76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA:** STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA. inscrita no CNPJ nº 78.542.867/0001-66, sediada na Rodovia da Uva, nº 7474, Colombo/PR, neste ato representado pelo senhor Osmar Jorge Strapasson, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4.188.952-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 672.920.629-20, residente e domiciliado na cidade de Colombo/PR pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 134/2020 que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS A REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital, **Pregão Eletrônico nº 032/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de janeiro de 2021 e encerrando em 13 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2020.

| ***PATRIK MAGARI*** | ***OSMAR JORGE STRAPASSON*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | |
| Prefeitura Municipal De Cerro Azul | Strapasson Auto Peças LTDA |
| CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24 | CNPJ Nº 78.542.867/0001-66 |
| Contratante | Contratada |

**Gestor:**
ü Secretário Municipal de Obras – Ismael Flores:
**Fiscal:**
ü Hélio Lins dos Santos:

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**42A96756

**SECRETARIA GOVERNO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2020**

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 135/2020, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 032/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA:** TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA. inscrita no CNPJ nº 95.420.972/0001-41, sediada na Rua Bom Jesus do Iguape, nº 2131, Curitiba/PR, neste ato representado pelo senhor Eros Luiz de Souza, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.846.043-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 317.972.889-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 135/2020 que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS A REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital, **Pregão Eletrônico nº 032/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de janeiro de 2021 e encerrando em 13 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2020.

| ***PATRIK MAGARI*** | ***EROS LUIZ DE SOUZA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Tratorbig Peças Para Tratores LTDA |
| Prefeitura Municipal De Cerro Azul | CNPJ Nº 95.420.972/0001-41 |
| CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24 | Contratada |
| Contratante | |

**Gestor:**
ü Secretário Municipal de Obras – Ismael Flores:
**Fiscal:**
ü Hélio Lins dos Santos:

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**1E3044B4

**SECRETARIA GOVERNO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2020**

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 161/2020, parte integrante do Pregão ELETRÔNICO nº 034/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA:** PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.032.430/0001-13, sediada na Rua João Francisco Lyra, nº 134, neste ato representada por Fabricio Hackbarth, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG sob o n.º 4.099.200 e inscrito no CPF sob nº 045.602.469-71, residente e domiciliado na cidade Jaraguá do Sul/SC, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 161/2020 que versa sobre a o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, **para fornecimento parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital, **Pregão ELETRÔNICO nº 034/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de janeiro de 2021 e encerrando em 10 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2020.

| ***PATRIK MAGARI –*** | ***FABRICIO HACKBARTH*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Printsul Comércio Atacadista LTDA |
| Prefeitura Municipal De Cerro Azul | CNPJ Nº 19.032.430/0001-13 |
| CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24 | Contratada |
| Contratante | |

**Gestor:**

ü Secretaria Municipal de Saúde – Mariedina Fronza

**Fiscal:**
ü Servidora Municipal - Evellyn Thais Pereira

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**FC078C40

**SECRETARIA GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

**CONTRATADA:** JDN CLINICA MÉDICA.

**OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência a serem realizados na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa de forma complementar a rede municipal de saúde, credenciadas através do Credenciamento 001-2020.

**VALOR TOTAL:** R$ 19.853,60 (dezenove mil oitocentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 1 (um) mês.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**9E3EFCE5

**SECRETARIA GOVERNO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2020**

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 162/2020, parte integrante do Pregão ELETRÔNICO nº 034/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa N.T LUIZE - EPP.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA:** N.T LUIZE - EPP, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 570, neste ato representada por Natan Torres Luize, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG sob o n.º 61.090.833-83 e inscrito no CPF sob nº 010.338.890-75, residente e domiciliado na cidade São Miguel das Missões/RS pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 162/2020 que versa sobre a o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, **para fornecimento parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital, **Pregão ELETRÔNICO nº 034/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de janeiro de 2021 e encerrando em 10 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2020.

| ***PATRIK MAGARI*** | ***NATAN TORRES LUIZE*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | N.T Luize - EPP |
| Prefeitura Municipal De Cerro Azul | CNPJ Nº 93.577.427/0001-38 |
| CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24 | Contratada |

| Contratante | |
|---|---|

Gestor:

ü Secretaria Municipal de Saúde
***MARIEDINA FRONZA***

Fiscal:
ü Servidora Municipal
***EVELLYN THAIS PEREIRA***

Testemunhas:

1)_____
RG:_____ Assinatura: _____

2)_____
RG:_____ Assinatura: _____

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**D9A422AA

**SECRETARIA GOVERNO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2020**

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 163/2020, parte integrante do Pregão ELETRÔNICO nº 034/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA:** KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.245.708/0001-87, sediada na Rua Willibaldo Kaiser, nº 348, neste ato representada por KLEBER DE MOURA DALABONA, brasileiro, portador da carteira de identidade RG sob o n.º 7.678.801-4 e inscrito no CPF sob nº 006.368.929-48, residente e domiciliado na cidade Curitiba/PR pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 163/2020 que versa sobre a o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, **para fornecimento parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital, **Pregão ELETRÔNICO nº 034/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de janeiro de 2021 e encerrando em 10 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2020.

| ***PATRIK MAGARI*** | ***KLEBER DE MOURA DALABONA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | |
| Prefeitura Municipal De Cerro Azul | Kleber De Moura Dalabona EIRELI |
| CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24 | CNPJ nº 09.245.708/0001-87 |
| Contratante | Contratada |

**Gestor:**
ü Secretaria Municipal de Saúde – Mariedina Fronza

**Fiscal:** ü Servidora Municipal - Evellyn Thais Pereira

Testemunhas:

1)_____
RG:_____ Assinatura: _____

2)_____
RG:_____ Assinatura: _____

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**25304AF4

**SECRETARIA GOVERNO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2020**

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 164/2020, parte integrante do Pregão ELETRÔNICO nº 034/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA:** DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.245.458/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 26, neste ato representada por DARLAN CARLOS TOMAZELLI, brasileiro, portador da carteira de identidade RG sob o n.º 10.945.779-52 e inscrito no CPF sob nº 017.662.210-17, residente e domiciliado na cidade Barão do Cotegipe/RS pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 164/2020 que versa sobre a o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, **para fornecimento parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme

necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital, **Pregão ELETRÔNICO nº 034/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de janeiro de 2021 e encerrando em 10 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2020.

| ***PATRIK MAGARI*** | ***DARLAN CARLOS TOMAZELLI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Dageal Comercio De Material De Escritório LTDA |
| Prefeitura Municipal De Cerro Azul | CNPJ nº 07.245.458/0001-50 |
| CNPJ Sob n.º 76.105.626/0001-24 | Contratada |
| Contratante | |

**Gestor:**

Mariedina Fronza
ü Secretaria Municipal de Saúde

**Fiscal:**

Evellyn Thais Pereira
ü Servidora Municipal

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**79324AF4

**SECRETARIA GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

**CONTRATADA:** PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA E FARMACIA BASICA UBS SAÚDE DA FAMÍLIA, para fornecimento parcelado.

**VALOR TOTAL:** R$ 21.937,30 (vinte e um mil novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**A2633E12

**SECRETARIA GOVERNO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2020**

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 165/2020, parte integrante do Pregão ELETRÔNICO nº 034/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa: IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA:** IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.678.353/0001-27, sediada na Rua Lamartine Babo, nº 670, neste ato representada por GABRIELE LAUSCHNER, brasileira, portadora da carteira de identidade RG sob o n.º 12.942.489-3 e inscrito no CPF sob nº 109.440.559-07, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu/PR pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 165/2020 que versa sobre a o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, **para fornecimento parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital, **Pregão ELETRÔNICO nº 034/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de janeiro de 2021 e encerrando em 10 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as

partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2020.

| ***PATRIK MAGARI*** | ***GABRIELE LAUSCHNER*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Iguassu Comercio De Papeis EIRELI |
| Prefeitura Municipal De Cerro Azul | CNPJ nº 29.678.353/0001-27 |
| CNPJ Sob n.º 76.105.626/0001-24 | Contratada |
| Contratante | |

Gestor:

***MARIEDINA FRONZA***
ü Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal:

***EVELLYN THAIS PEREIRA***
ü Servidora Municipal

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**4C8E5793

**SECRETARIA GOVERNO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2020**

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 166/2020, parte integrante do Pregão ELETRÔNICO nº 034/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa SCORPION INFORMÁTICA EIRELI.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA:** SCORPION INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.567.265/0001-27, sediada na Av. Winston Churchill, nº 2370, Curitiba/PR, neste ato representada por MARCIO ROGERIO DOMINGUES, brasileiro, portador da carteira de identidade RG sob o n.º 4.513.829-1 e inscrito no CPF sob nº 633.803.079-04, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 166/2020 que versa sobre a o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, **para fornecimento parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital, **Pregão ELETRÔNICO nº 034/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de janeiro de 2021 e encerrando em 10 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2020.

| ***PATRIK MAGARI*** | ***MARCIO ROGERIO DOMINGUES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Scorpion Informática EIRELI |
| Prefeitura Municipal De Cerro Azul | CNPJ nº 04.567.265/0001-27 |
| CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24 | Contratada |
| Contratante | |

**Gestor:**

ü Secretaria Municipal de Saúde – Mariedina Fronza

**Fiscal:**
ü Servidora Municipal - Evellyn Thais Pereira

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**A273DAFC

**SECRETARIA GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO 199/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

**CONTRATADA:** F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA E FARMACIA BASICA UBS SAÚDE DA FAMÍLIA, para fornecimento parcelado.

**VALOR TOTAL:** R$ 16.696,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e seis reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**C5CA85B4

**SECRETARIA GOVERNO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2020**

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 167/2020, parte integrante do Pregão ELETRÔNICO nº 034/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA:** P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.417.713/0001-00, sediada na Rua Raul Pompéia, nº 831, Curitiba/PR, neste ato representada por GECY LOPES PUTZIGER, brasileira, portadora da carteira de identidade RG sob o n.º 1.327.295-6 e inscrita no CPF sob nº 197.203.439-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 167/2020 que versa sobre a o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, **para fornecimento parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital, **Pregão ELETRÔNICO nº 034/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de janeiro de 2021 e encerrando em 10 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2020.

| ***PATRIK MAGARI*** | ***GECY LOPES PUTZIGER*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | P&M Comercial E Distribuidora De Produtos E Equipamento S - EIRELI |
| Prefeitura Municipal De Cerro Azul | CNPJ nº 36.417.713/0001-00 |
| CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24 | Contratada |
| Contratante | |

**Gestor:**
ü Secretaria Municipal de Saúde – Mariedina Fronza

**Fiscal:**
ü Servidora Municipal - Evellyn Thais Pereira

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**247AA2C1

**SECRETARIA GOVERNO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 170/2020**

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 170/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº 043/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa JULIE DISTRIBUIDORA - ME.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA:** JULIE DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.172.250/0001-50, sediada na Av. Industrial nº 1326, Jardim Itaú, Itaperuçu/PR neste ato representado por Julie dos Santos Pires, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 9.847.988-0, inscrita no CPF nº 053.251.819-55, residente e domiciliada no município de Itaperuçu/PR pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 170/2020 que versa sobre a o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital, **Pregão Presencial nº 043/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de janeiro de 2021 e encerrando em 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2020.

| ***PATRIK MAGARI*** | ***JULIE DOS SANTOS PIRES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Julie Distribuidora - ME |
| Prefeitura Municipal De Cerro Azul | CNPJ Nº 13.172.250/0001-50 |
| CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24 | Contratada |
| Contratante | |

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**79E7765F

**SECRETARIA GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO 200/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

**CONTRATADA:** TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA E FARMACIA BASICA UBS SAÚDE DA FAMÍLIA, para fornecimento parcelado.

**VALOR TOTAL:** R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**E1E2087F

**SECRETARIA GOVERNO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 171/2020**

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 171/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº 043/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa KELLY ADS MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA:** KELLY ADS MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME, inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02, sediada na Rua Guglielmo Marconi, n.º 120, Curitiba/PR neste ato representada por KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.071.471-8, inscrita no CPF nº 047.556.019-16, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 171/2020 que versa sobre a o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital, **Pregão Presencial nº 043/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de janeiro de 2021 e encerrando em 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2020.

| ***PATRIK MAGARI*** | ***KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Kelly Ads Minioli Comercio De Produtos ME |
| Prefeitura Municipal De Cerro Azul | CNPJ Nº 21.782.356/0001-02 |
| CNPJ SOB N.º 76.105.626/0001-24 | Contratada |
| Contratante | |

Testemunhas:

1)_____ RG:_____ Assinatura: _____

2)_____ RG:_____
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**4AED6A97

**SECRETARIA GOVERNO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/2020**

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 172/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº 043/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa P.A.S. - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA:** P.A.S. - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.903.201/0001-00, sediada na Rua Rio Eufrates, n.º 317, Fazenda Rio Grande/PR neste ato representada por FERNANDO HENRIQUE MONTANARI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.774.789-1, inscrito no CPF nº 009.468.689-05, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 172/2020 que versa sobre a o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital, **Pregão Presencial nº 043/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de janeiro de 2021 e encerrando em 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2020.

| ***PATRIK MAGARI*** | ***FERNANDO HENRIQUE MONTANARI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | P.A.S. - Programa De Alimentação Social – Industria E Comercio LTDA |
| Prefeitura Municipal De Cerro Azul | CNPJ nº 08.903.201/0001-00 |
| CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24 | Contratada |
| Contratante | |

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**33A422DB

**SECRETARIA GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO 201/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

**CONTRATADA:** ONCO PROD DITRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA E FARMACIA BASICA UBS SAÚDE DA FAMÍLIA, para fornecimento parcelado.

**VALOR TOTAL:** R$ 7.580,16 (sete mil quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**4D3E506B

**SECRETARIA GOVERNO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2020**

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 173/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº 043/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa PERFORMANCE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA:** PERFORMANCE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.682.219/0001-01, sediada na Rua Caribe, n.º 099, Velha Central, Blumenau/SC neste ato representada por IZANIR BILLIG, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.053.388-1, inscrito no CPF nº 033.940.739-51, residente e domiciliada na cidade de Blumenau/SC pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 173/2020 que versa sobre a o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme necessidade da

Administração Municipal e de acordo com o edital, **Pregão Presencial nº 043/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de janeiro de 2021 e encerrando em 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2020.

| ***PATRIK MAGARI*** | ***IZANIR BILLIG*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Performance Comercio & Serviços EIRELI |
| Prefeitura Municipal De Cerro Azul | CNPJ nº 26.682.219/0001-01 |
| CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24 | Contratada |
| Contratante | |

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**120BDF40

**SECRETARIA GOVERNO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174/2020**

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 174/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº 043/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa TIAGO DANIEL VEDAN ME.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA:** TIAGO DANIEL VEDAN ME, inscrita no CNPJ nº 28.248.986/0001-32, sediada na Rua Orestes Thá, n.º 1426, Cidade Industrial, Curitiba/PR neste ato representada por TIAGO DANIEL VEDAN, brasileiro, portador da Carteira de Habilitação nº 03198221972/DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 054.985.489-40, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 174/2020 que versa sobre a o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital, **Pregão Presencial nº 043/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de janeiro de 2021 e encerrando em 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2020.

| ***PATRIK MAGARI*** | ***TIAGO DANIEL VEDAN*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Tiago Daniel Vedan ME |
| Prefeitura Municipal De Cerro Azul | CNPJ nº 28.248.986/0001-32 |
| CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24 | Contratada |
| Contratante | |

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**0D301AB6

**SECRETARIA GOVERNO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 175/2020**

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 175/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº 043/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa WALTER LUCIO ME.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA:** WALTER LUCIO ME, inscrita no CNPJ nº 04.262.074/0001-57, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca,

s/n.º, Centro, Cerro Azul/PR, neste ato representada por WALTER LUCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 4.033.588-9 e inscrito no CPF nº 539.852.499-20 pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 175/2020 que versa sobre a o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital, **Pregão Presencial nº 043/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de janeiro de 2021 e encerrando em 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2020.

| ***PATRIK MAGARI*** | ***WALTER LUCIO*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Walter Lucio Me |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL | CNPJ nº 04.262.074/0001-57 |
| CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24 | Contratada |
| Contratante | |

Testemunhas:

1)_____
RG:_____
Assinatura: _____

2)_____
RG:_____
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**D3F500C6

**SECRETARIA GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

**CONTRATADA:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA E FARMACIA BASICA UBS SAÚDE DA FAMÍLIA, para fornecimento parcelado.

**VALOR TOTAL:** R$ 7.432,05 (sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**03C82286

**SECRETARIA GOVERNO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 177/2020**

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 177/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº 035/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa V. BREGENSKI AUTOPEÇAS EIRELI.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA:** V. BREGENSKI AUTOPEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.350.251/0001--80, sediada na Rua Vereador João Stival Sobrinho, n.º 27, Loja 01, Centro, Cerro Azul/PR, neste ato representado por Valdemir Bregenski, brasileiro, portador da carteira de identidade RG sob n. º 8.850.746-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 040.179.189-05, residente e domiciliado na cidade de Cerro Azul/PR pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 177/2020 que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, SISTEMA ELÉTRICO E DEMAIS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE** conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital, **Pregão Presencial nº 035/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado, iniciando em 01 de janeiro de 2021 e encerrando em 19 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de dezembro de 2020.

| ***PATRIK MAGARI*** | ***VALDEMIR BREGENSKI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | |
| Prefeitura Municipal De Cerro Azul | V. Bregenski Autopeças EIRELI |
| CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24 | CNPJ Nº 35.350.251/0001--80 |
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

1)_____
RG:_____ Assinatura: _____

2)_____
RG:_____ Assinatura: _____

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**0E5B8C5A

**SECRETARIA GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO 203/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

**CONTRATADA:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA E FARMACIA BASICA UBS SAÚDE DA FAMÍLIA, para fornecimento parcelado.

**VALOR TOTAL:** R$ 54.137,40 (cinqüenta e quatro mil cento e trinta e sete reais e quarenta centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**28741890

**SECRETARIA GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO 204/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.
**CONTRATADA:** STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA E FARMACIA BASICA UBS SAÚDE DA FAMÍLIA, para fornecimento parcelado.

**VALOR TOTAL:** R$ 1.146,54 (mil cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**4CB68FCC

**SECRETARIA GOVERNO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2019**

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 149/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa GEIEL MACHADO TRANSPORTES.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA: GEIEL MACHADO TRANSPORTES**, empresa privada, com sede Estrada do Lageado Grande, nº NB004, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.501.927/0001-61, neste ato representada por seu Representante Legal **GEIEL MACHADO**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.612.339-37, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 149/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 7 (sete) meses, iniciando em 13 de dezembro de 2020 e encerrando em 13 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial,

conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e

achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 09 de dezembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

***GEIEL MACHADO TRANSPORTES***
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**D85D3587

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO 205/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

**CONTRATADA:** ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA E FARMACIA BASICA UBS SAÚDE DA FAMÍLIA, para fornecimento parcelado.

**VALOR TOTAL:** R$ 1.205,00 (mil duzentos e cinco reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**79D1510F

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2019**

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 162/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa SIDINEI ALVES DA SILVA .

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA: SIDINEI ALVES DA SILVA** , empresa privada, com sede Rua Benjamin Constant, 180, Centro, Cerro Azul-PR - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº **27.457.440/0001-29**, neste ato representada por seu Representante Legal **SIDINEI ALVES DA SILVA** , inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº **034.358.919-20**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 162/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 7 (sete) meses, iniciando em 13 de dezembro de 2020 e encerrando em 13 de julho de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 09 de dezembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

***SIDINEI ALVES DA SILVA***
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**5CF7B882

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2019**

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 166/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA – ME.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da

Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA: PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA – ME**, empresa privada, com sede à Av. Dos Imigrantes, nº 701, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº 84.940.626/0001-78, neste ato representada por seu Representante Legal **PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.760.179-91, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 166/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 7 (sete) meses, iniciando em 13 de dezembro de 2020 e encerrando em 13 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 09 de dezembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

***PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA – ME***
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**D269EA2E

**SECRETARIA GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO 206/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

**CONTRATADA:** CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA E FARMACIA BASICA UBS SAÚDE DA FAMÍLIA, para fornecimento parcelado.

**VALOR TOTAL:** R$ 53.917,70 (cinqüenta e três mil novecentos e dezessete reais e setenta centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**0EC2A02B

**SECRETARIA GOVERNO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 154/2019**

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 154/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa NIVALDO GEFFER MARCONDES.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA: NIVALDO GEFFER MARCONDES**, empresa privada, com sede Estrada Estrada Pinhal Grande PI, nº 02, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.502.892/0001-85, neste ato representada por seu Representante Legal **NIVALDO GEFFER MARCONDES**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº031.909.239-90, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 154/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 7 (sete) meses, iniciando em 13 de dezembro de 2020 e encerrando em 13 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 09 de dezembro de 2020.

***PATRIK***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

***NIVALDO GEFFER MARCONDES***
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**5F40898C

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 170/2019**

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 170/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa LIVACIR ALVES TRANSPORTES.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA: LIVACIR ALVES TRANSPORTES**, empresa privada, com sede à Estrada do Lageadinho, S/N, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.481.950/0001-31, neste ato representada por seu Representante Legal **LIVACIR ALVES ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº050.400.299-69, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 170/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 7 (sete) meses, iniciando em 13 de dezembro de 2020 e encerrando em 13 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 09 de dezembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

***LIVACIR ALVES TRANSPORTES***
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**66F3EF32

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO 207/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

**CONTRATADA:** ECO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA E FARMACIA BASICA UBS SAÚDE DA FAMÍLIA, para fornecimento parcelado.

**VALOR TOTAL:** R$ 8.230,00 (oito mil duzentos e trinta reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**C036D1A1

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2019**

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 158/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa ANDRÉ LUIS FREITAS.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA: ANDRÉ LUIS DE FREITAS**, empresa privada, com sede Estrada São Sebastião, nº 01, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.465.495/0001-80, neste ato representada por seu Representante Legal **ANDRÉ LUIS FREITAS**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº042.863.589-09, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 158/2019 versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 7 (sete) meses, iniciando em 13 de dezembro de 2020 e encerrando em 13 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 09 de dezembro de 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL***
Contratante

Empresa:
***ANDRÉ LUIS FREITAS***
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**73F75A27

**SECRETARIA GOVERNO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 171/2019**

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 171/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa MARCOS MELO TRANSPORTES.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA: MARCOS MELO TRANSPORTES**, empresa privada, com sede à Rua Ilha do Turvo, nº S/N, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.472.215/0001-61, neste ato representada por seu Representante Legal **MARCOS BETO MELO**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº045.239.229-26, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 171/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 7 (sete) meses, iniciando em 13 de dezembro de 2020 e encerrando em 13 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 09 de dezembro de 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL***
Contratante

Empresa:
***MARCOS MELO TRANSPORTES***
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**971CDEF4

**SECRETARIA GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO 208/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

**CONTRATADA:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA E FARMACIA BASICA UBS SAÚDE DA FAMÍLIA, para fornecimento parcelado.

**VALOR TOTAL:** R$ 42.820,00 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**E02421E6

**SECRETARIA GOVERNO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2019**

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 161/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA**, empresa privada, com sede Estrada Ribeirão dos Porcos, S/N, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.618.991/0001-27, neste ato representada por seu Representante Legal **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº031.840.589-05, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 159/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 7 (sete) meses, iniciando em 13 de dezembro de 2020 e encerrando em 13 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 09 de dezembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

***MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA***
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**4897C7F6

**SECRETARIA GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO 209/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

**CONTRATADA:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA E FARMACIA BASICA UBS SAÚDE DA FAMÍLIA, para fornecimento parcelado.

**VALOR TOTAL:** R$ 46.817,50(quarenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**EBE46DB5

**SECRETARIA GOVERNO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2019**

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 152/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa TATIANE DE MOURA E COSTA TRANSPORTES.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA: TATIANE DE MOURA E COSTA TRANSPORTES**, empresa privada, com sede Estrada Ribeirão Bonito do Turvo, nº S/N, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.473.547/0001-60, neste ato representada por seu Representante Legal **TATIANE DE MOURA E COSTA**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº112.493.279-89, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 152/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 7 (sete) meses, iniciando em 13 de dezembro de 2020 e encerrando em 13 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 09 de dezembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

***TATIANE DE MOURA E COSTA TRANSPORTES***
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**4B42AE46

**SECRETARIA GOVERNO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/2019**

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 156/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa ELIAS JOSE WOLKE.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA EMPRESA ELIAS JOSE WOLKE**, empresa privada, com sede à Rua Benjamin Constant, nº180, Centro, na cidade de Cerro Azul-Pr – CEP: 83570-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.640.679/0001-30, neste ato representada por seu Representante Legal **ELIAS JOSE WOLKE**, inscrito no CPF/MF sob o nº **080.131.209-45**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do Contrato n° 156/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 7 (sete) meses, iniciando em 13 de dezembro de 2020 e encerrando em 13 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 09 de dezembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

***ELIAS JOSE WOLKE***
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**21B58025

**SECRETARIA GOVERNO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2019**

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 148/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa E.J.CARNEIRO TRANSPORTE ME.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA E.J.CARNEIRO TRANSPORTE ME**, empresa privada, com sede à Rua Benjamin Constant, nº180. 10- Sete Quedas, na cidade Cerro Azul-Pr – CEP: 83570-000, inscrito no CNPJ sob nº**11.685.853/0001-20**, neste ato representada por seu Representante Legal **EDENILSON DE JESUS CARNEIRO**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº**974.778.779-20**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do Contrato n° 148/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 7 (sete) meses, iniciando em 13 de dezembro de 2020 e encerrando em 13 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 09 de dezembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

***E.J.CARNEIRO TRANSPORTE ME***
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**E954D000

**SECRETARIA GOVERNO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2019**

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 163/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa CELIO SCHNEIDER.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA: CELIO SCHNEIDER**, empresa privada, com sede Estrada do São Sebastião , nº S/N, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.491.941/0001-21, neste ato representada por seu Representante Legal **CELIO SCHNEIDER**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.741.219-05, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 163/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 7 (sete) meses, iniciando em 13 de dezembro de 2020 e encerrando em 13 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 09 de dezembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

***CELIO SCHNEIDER***
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**C4A9D03C

**SECRETARIA GOVERNO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2019**

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 157/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa ATAIR DE JESUS GELIET.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA:** ATAIR DE JESUS GELIET, empresa privada, com sede na Estrada Sete Quedas, nº. 10- Sete Quedas, na cidade Doutor Ulysses-Pr - CEP, inscrito no CNPJ sob nº 17.360.210/0001-93, neste ato representada por seu Representante Legal **ATAIR DE JESUS GELIET**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.734.819-76 , pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo por 180 (cento e oitenta)dias e valor de acréscimo (100%) do Contrato n° 157/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 7 (sete) meses, iniciando em 13 de dezembro de 2020 e encerrando em 13 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 09 de dezembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

***ATAIR DE JESUS GELIET***
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:
2) Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**B159E2B2

**SECRETARIA GOVERNO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2019**

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 151/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa KIELSE DOMINGOS BUARD.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.
**CONTRATADA: KIELSE DOMINGOS BUARD**, empresa privada, com sede Travessa Braine, nº 1.665, Vila Braine, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.484.378/0001-64, neste ato representada por seu Representante Legal **KIELSE DOMINGOS BUARD**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.469.569-79, pelo presente

instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 151/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 7 (sete) meses, iniciando em 13 de dezembro de 2020 e encerrando em 13 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 09 de dezembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

***KIELSE DOMINGOS BUARD***
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:
2) Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**A4EBB9DE

**SECRETARIA GOVERNO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2019**

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 150/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa REGIELE CORDEIRO BOMFIM TRANSPORTES.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA: REGIELE CORDEIRO BOMFIM TRANSPORTES**, empresa privada, com sede à Estrada Ribeirão do Veado, nº S/N, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.474.296/0001-39, neste ato representada por seu Representante Legal **REGIELE CORDEIRO BOMFIM**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº074.369.579-88, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 150/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 7 (sete) meses, iniciando em 13 de dezembro de 2020 e encerrando em 13 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 09 de dezembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

***REGIELE CORDEIRO BOMFIM TRANSPORTES***
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:
2) Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**615A0382

**SECRETARIA GOVERNO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2019**

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 155/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa ASSIS FERREIRA DE MELO.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA:ASSIS FERREIRA DE MELO**, empresa privada, com sede Estrada Barra do Turvo, nº S/N, Barra do Turvo, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.662.1664/0001-30, neste ato representada por seu Representante Legal **ASSIS FERREIRA DE MELO**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº708.977.949-15, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 155/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 7 (sete) meses, iniciando em 13 de dezembro de 2020 e encerrando em 13 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 09 de dezembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

***ASSIS FERREIRA DE MELO***
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**831066CF

**SECRETARIA GOVERNO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2019**

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 153/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa MAURO CESAR TRANSPORTES.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA: MAURO CESAR TRANSPORTES**, empresa privada, com sede à Estrada Salto do Guaraipo PI, 10, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.514.301/0001-90, neste ato representada por seu Representante Legal **MAURO CESAR MONTEIRO**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº858.006.519-49, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 153/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 7 (sete) meses, iniciando em 13 de dezembro de 2020 e encerrando em 13 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 09 de dezembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

***MAURO CESAR TRANSPORTES***
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**FB15C433

**SECRETARIA GOVERNO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2019**

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 163/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa WELLINGTON FARIA LEAL.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA: WELLINGTON FARIA LEAL**, empresa privada, com sede Estrada Freguesia, nº S/N, Freguesia, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº30.454.733/0001-67, neste ato representada por seu Representante Legal **WELLINGTON FARIA LEAL**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº098.610.589-90, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 163/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 7 (sete) meses, iniciando em 13 de dezembro de 2020 e encerrando em 13 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 09 de dezembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

***WELLINGTON FARIA LEAL***
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**A6DAD67E

**SECRETARIA GOVERNO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2019**

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 165/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa AMANDA CAROLINE DA PAIXÃO.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA: AMANDA CAROLINE DA PAIXÃO**, empresa privada, com sede à Rua Benjamin Constant, 180, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº**27.517.863/0001-97**, neste ato representada por seu Representante Legal **AMANDA CAROLINE DA PAIXÃO**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº **105.894.339-11**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 165/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 7 (sete) meses, iniciando em 13 de dezembro de 2020 e encerrando em 13 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Cerro Azul/pr, 09 de Dezembro de 2020.**

***PATRIK MAGARI***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

***AMANDA CAROLINE DA PAIXÃO***
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**AB2A0628

**SECRETARIA GOVERNO**
**2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2019**

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato n° 106/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 024/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA – ME.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA: PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA – ME**, empresa privada, com sede à Av. Dos Imigrantes, nº 701, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº 84.940.626/0001-78, neste ato representada por seu Representante Legal **PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.760.179-91, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 106/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 26/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período iniciando em 30 de dezembro de 2020 e encerrando em 13 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 15 de dezembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

***PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA – ME***
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**10ED651B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO 14-2020**

**EDITAL DEHOMOLOGAÇÃOPARCIAL**
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº14/2020
OBJETO: Inscrição de Pessoas Jurídicas ou Físicas para Credenciamento de Propostas Culturais em Formato Digital, em Concordância com o Decreto Municipal nº 424/2020, que regulamentou a lei federal “aldir blanc”, nº 14.017/2020.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisou a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 14/2020, após a publicação do Edital de Habilitação,eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o Resultado e a **HOMOLOGAÇÃOPARCIAL** dasseguintesProponentes:

| Proponente | CPF |
|---|---|
| ALISSON MAURICIO SOARES | 066.068.619-85 |
| JHONAS DA SILVA | 031.783.469-02 |

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 30 de dezembro de2020.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**708030A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO 15-2020**

EDITAL DEHOMOLOGAÇÃOPARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº15/2020
OBJETO: Inscrição de Pessoas Jurídicas ou Físicas para Credenciamento de Propostas para Premiação de Iniciativas Culturais Independentes Realizadas no Município de Chopinzinho/Pr, em Concordância com oDecreto Municipal nº 424/2020, que Regulamentou aLei Federal "Aldir Blanc", nº 14.017/2020.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisou a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 15/2020, após a publicação do Edital de Habilitação, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o Resultado e a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL das seguintes Proponentes:

| Proponente | CNPJ/CPF |
|---|---|
| JULIANA JO TAKUA RENDA ALVES | 058.011.059-13 |
| OZANA SALES | 060.639.319-61 |
| CIRCOLO VÊNETO ITALO BRASILIANO DI CHOPINZINHO | 11.351.450/0004-45 |

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 30 de dezembro de2020.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**228483BF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO 364-2020 - ALISSON MAURICIO SOARES

Espécie: Extrato do Contrato nº364/2020. Que entre si, celebram o Município de Chopinzinhoe Alisson Mauricio Soares, CPF n°066.068.619-85. Origem: Chamamento Público nº 14/2020. Objeto: Inscrição de Pessoas Jurídicas ou Físicas para Credenciamento de Propostas Culturais em Formato Digital, em Concordância com o Decreto Municipal nº 424/2020, que regulamentou a lei federal "aldir blanc", nº 14.017/2020. Data da assinatura:30 dedezembro de 2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município eAlisson Mauricio Soares, pela Contratada.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**3ECA59BE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO 365-2020 - JHONAS DA SILVA

Espécie: Extrato do Contrato nº365/2020. Que entre si, celebram o Município de Chopinzinhoe Jhonas Da Silva, CPF n°031.783.469-02. Origem: Chamamento Público nº 14/2020. Objeto: Inscrição de Pessoas Jurídicas ou Físicas para Credenciamento de Propostas Culturais em Formato Digital, em Concordância com o Decreto Municipal nº 424/2020, que regulamentou a lei federal "aldir blanc", nº 14.017/2020. Data da assinatura:30 dedezembro de 2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município eJhonas Da Silva, pela Contratada.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**42E0356F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO 366-2020 - JULIANA JO TAKUA RENDA ALVES

Espécie: Extrato do Contrato nº366/2020. Que entre si, celebram o Município de Chopinzinhoe Juliana Jo Takua Renda Alves, CPF nº 058.011.059-13,Origem: Chamamento Público nº 15/2020. Objeto: Inscrição de Pessoas Jurídicas ou Físicas para Credenciamento de Propostas para Premiação de Iniciativas Culturais Independentes Realizadas no Município de Chopinzinho/Pr, em Concordância com oDecreto Municipal nº 424/2020, que Regulamentou aLei Federal "Aldir Blanc", nº 14.017/2020. Data da assinatura:30 dedezembro de 2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município eJuliana Jo Takua Renda Alves, pela Contratada.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**0C3F756D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO 367-2020 - OZANA SALES

Espécie: Extrato do Contrato nº367/2020. Que entre si, celebram o Município de Chopinzinhoe Ozana Sales, CPF n°060.639.319-61. Origem: Chamamento Público nº 15/2020. Objeto: Inscrição de Pessoas Jurídicas ou Físicas para Credenciamento de Propostas para Premiação de Iniciativas Culturais Independentes Realizadas no Município de Chopinzinho/Pr, em Concordância com oDecreto Municipal nº 424/2020, que Regulamentou aLei Federal "Aldir Blanc", nº 14.017/2020. Data da assinatura:30 dedezembro de 2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município eOzana Sales, pela Contratada.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**B9F23686

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO 368-2020 - CIRCOLO VÊNETO ITALO BRASILIANO DI CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº368/2020. Que entre si, celebram o Município de Chopinzinhoe Circolo Vêneto Italo Brasiliano Di Chopinzinho, CNPJ nº 11.351.450/0001-45. Origem: Chamamento Público nº 15/2020. Objeto: Inscrição de Pessoas Jurídicas ou Físicas para Credenciamento de Propostas para Premiação de Iniciativas Culturais Independentes Realizadas no Município de Chopinzinho/Pr, em Concordância com oDecreto Municipal nº 424/2020, que Regulamentou aLei Federal "Aldir Blanc", nº 14.017/2020. Data da assinatura:30 dedezembro de 2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município eCircolo Vêneto Italo Brasiliano Di Chopinzinho, pela Contratada.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**ACAB4C40

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## 2º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 337-2020

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 337/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2021, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 4,1482.Pregão Presencial 99/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/12/2020. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**9642F033

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## 9º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 132-2020

Espécie: Extrato do 9° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 132/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. CNPJ Nº 75.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2021, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado. – BR – Valor Unitário:

R$ 2,9932.Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/12/2020. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**66F7AC93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**9º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 134-2020**

Espécie: Extrato do 9° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 134/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2021, conforme segue: Item 03 - Combustível Tipo Diesel BS 500 - Stang- Valor Unitário: R$ 3,1715, e Item 04 - Combustível Tipo Diesel S 10 – Stang - Valor Unitário: R$ 3,0887.Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/12/2020. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**8F390201

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 682/2020**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ,** Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

**RESOLVE:**

**Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **LUIZ GILBERTO PAVIN,** RG: 2.081.726-7/PR CPF: 359.563.649-04, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** sob matrícula nº 1208, funcionário 1208-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 228/2020,** percebendo proventos de quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

**Dê-se publicidade**

**Colombo, 07 de dezembro de 2020.**

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susane Aparecida de Souza Ferreira
**Código Identificador:**0A8EC8BA

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 684/2020**

**O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ,** Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

**RESOLVE:**

**Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA MARTA PINHEIRO,** RG: 4.304.880-5/PR CPF: 598.200.989-04, no cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, sob matrícula nº 2446, funcionário 2446-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 224/2020,** percebendo proventos mensais de hum mil, setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

**Dê-se publicidade**

**Colombo, 07 de dezembro de 2020.**

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susane Aparecida de Souza Ferreira
**Código Identificador:**6092CE4B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 358/2020**

SÚMULA: Exonera Técnico em Enfermagem em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, considerando o Edital - Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020, e o requerimento protocolado sob o nº 296/2020,
**D E C R E T A**

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

| Nome | RG | Cargo | Matrícula | Em |
|---|---|---|---|---|
| TATIANE ANDREATTA DA SILVA | 8.261.313-7/PR | Técnico em Enfermagem | 37077 | 31/12/2020 |
| Regime: Especial / Celetista<br>Causa: Iniciativa do Empregado | | | | |

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 30 de dezembro de 2020.**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**0D38A33A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 359/2020**

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de Enfermeiros em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 19/05/2020;

**D E C R E T A**

Art.1º Ficam prorrogados os contratos temporários dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de ENFERMEIRO, pelo período de 03 meses:

| NOME | RG | TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO |
|---|---|---|
| ANA FLAVIA GOMES DE BRITTO NEVES | 267.899-0/PB | 25/03/2021 |
| DHOUGLAS STANISK MAGALHAES | 13.253.169-2/PR | 23/03/2021 |
| MICHELE BROGIAN | 7.268.574-1/PR | 23/03/2021 |
| VANIA DRUSCZ GASPAR | 10.232.159-6/PR | 20/03/2021 |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 30 de dezembro de 2020.**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**F2FD4064

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 360/2020**

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de Técnicos em Enfermagem em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020;
**D E C R E T A**

Art.1º Ficam prorrogados os contratos temporários dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, pelo período de 03 meses:

| NOME | RG | TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO |
|---|---|---|
| EDNA ALVES DA SILVA | 5.182.677-9/PR | 31/03/2021 |
| JOANA DARC DOS SANTOS MARIZ | 39.132.537-1/SP | 18/03/2021 |
| JOSIELE PINHEIRO | 9.071.540-2/PR | 29/03/2021 |
| LUADY CRISTINA MOTA SOARES | 15.087.925-6/PR | 17/03/2021 |
| RENATA DE FATIMA GOGOLA LOURENCO | 12.826.168-0/PR | 19/03/2021 |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 30 de dezembro de 2020.**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**73EFF72A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2020**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 010/2020.
Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Data do Contrato: Em 29 de dezembro de 2020.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Eliton Rosene Pabis.
Contratada: **Equiplano Sistemas – Ltda**. – CNPJ/MF nº 76.030.717/0001-48.
Objeto/Finalidade: Fornecimento de Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) Prestação de Contas ao TCE/PR e Suporte SIM/AM, Módulo de Licitação e Compras, Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência.
Preço Global: **R$ 15.120,00** (quinze mil e cento e vinte reais) durante o período de 12 meses.
Forma de Pagamento: Período de 12 meses em parcelas mensais e iguais no valor de **R$ 1.260,00** (um mil, duzentos e sessenta reais).
Início da execução: Em 01 de janeiro de 2021.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 741/2020).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 29 de dezembro de 2020.

***ALVARO JOSÉ FONTOURA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***VEREADOR ELITON ROSENE PABIS***
Presidente da Câmara - Contratante

***EQUIPLANO SISTEMAS - LTDA***
CNPJ nº 76.030.717/0001-48
Contratada

**Publicado por:**
Alvaro Jose Fontoura
**Código Identificador:**ACB42356

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
**CONTRATADA: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI,** entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 78.143.153/0001-85, estabelecida na Rua Zeferino Bittencourt, nº 1111, na cidade de Irati – PR, neste ato representado por seu provedor, o Sr. LADISLAO OBRZUT NETO, RG nº 9434577, inscrito no CPF sob o nº 299.596.169-91, residente e domiciliado na Rua Coronel Emílio Gomes, 321, Ap 02, na cidade de Irati, estado do Paraná CONTRATADO, pelo presente instrumento acordam e ajustam o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
**§ 1º** - Conforme Cláusula Quarta do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de vigência e execução contratual, passando de 15/12/2020 para 14/01/2021.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 14 de dezembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contratante

***IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI***
Contratada

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**15FF0497

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

**CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob nº.76.030.717/0001-48, com sede na Rua Ernesto Piazzetta, 202, cidade de Curitiba/ PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador do RG nº 5.406.041-6 e do CPF nº 857.230.619-68, residente e domiciliado neste Município, CONTRATADO, pelo presente instrumento acordam e ajustam o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**
**§ 1º** - Conforme Cláusula Quinta do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando de 22/12/2020 para 22/06/2021.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 21 de dezembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

***EQUIPLANO SISTEMAS LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**3AC5F3CA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO N.º 3630 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Exercício: 2020**
**Decreto nº 3630/2020 de 23/12/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 07. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.004. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.004.10.301.0006.2.040. | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 624 - 3.1.90.11.00.00 | 51494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 91.400,00 |
| 625 - 3.1.91.13.00.00 | 51494 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.600,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **100.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.1.8.99.11.01.00000000 | Fonte: 51494 | 100.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **100.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

***JANE APARECIDA CIAVOLELLA***
Secr. Municipal De Educação, Cul

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**FAFAE076

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO N.º 3631 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DECRETO Nº 3631, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no artigo 206, § 5º, I que estabelece prescreve em cinco anos a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público e particular;;
**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
**CONSIDERANDO** que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 359-F da lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;
**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem,;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar,

integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos no exercício de 2020, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistirem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatório, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos e outros vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até a presente data.

**Art. 2º** Os Restos a Pagar processados prescritos e os inscritos indevidamente, poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada..

**§1º** Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional, em caso de reclamação do direito ao crédito.

**Art. 3º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

**Art. 4º** Fica, desde já, notificado todos os credores constantes do Anexo Único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Fazenda o direito ao pagamento, devendo o pedido ser consubstanciado com os documentos comprobatórios ao crédito.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, com efeitos até 31 de Dezembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL´AGO***
Prefeita Municipal

| N.º | Empenho | Data | Fornecedor | CNPJ | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Ordem | N.º | | | | R$ |
| 1 | 2034 | 19/06/2015 | Oi S.A | 76.535.764/0001-43 | 871,86 |
| 2 | 3798 | 17/12/2015 | Instituto Nacional do Seguro Social - I.N.S.S | 29.979.036/0001-40 | 0,01 |
| **Total** | | | | | **871,87** |

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**68775E11

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## DECRETO N.º 3632 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

**Exercício: 2020**
**Decreto nº 3632/2020 de 23/12/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 08. | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.002 | | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 08.002.12.365.0007.1.006. | | AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O CMEI | |
| 573 - 4.4.90.52.00.00 | 3105 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **20.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 08. | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.001. | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 08.001.12.306.0007.2.046. | | DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | |
| 572 - 4.4.90.52.00.00 | 3105 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **20.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**089114E5

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## DECRETO N.º 3633 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

**Exercício: 2020**
**Decreto nº 3633/2020 de 23/12/2020**

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 648/2020 de 17/12/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 42.524,88 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 08. | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.004. | | DIVISÃO DE CULTURA | |
| 08.004.13.392.0008.2.101. | | Desenvolvimento de Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal n.º 14017/2020 - (C | |
| 724 - 3.3.90.31.00.00 | 31805 | PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS | 42.524,88 |
| **Total Suplementação:** | | | **42.524,88** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.7.1.8.99.11.99.07000000 | Fonte: 31805 | 42.524,88 |
| **Total da Receita:** | | **42.524,88** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**7C383AFB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **URBANI & CADORIN LTDA ME**
**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 847/2020 – Inexigibilidade de Licitação Nº 47/2020
**OBJETO:** Prestação de serviços artísticos para realização de 23 (vinte e três) apresentações noturnas do espetáculo de propriedade autoral da URBANI & CADORIN denominado "Natal de Magia e Fé" (com registro no INPI sob nº 920880061) que se traduz na realização de apresentações de pockets shows de artistas (devidamente caracterizados por seus figurinos) em cenários temáticos a serem montados na Praça Eduardo Virmond Suplicy da cidade de Francisco Beltrão – PR.
**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento Municipal de Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de saldo de contrato no valor de R$297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de modo a assegurar a destinação equitativa adequada do erário, sobretudo diante da atual situação de pandemia de COVID-19 em que os entes públicos vem sofrendo quedas na arrecadação e preocupantes contingenciamentos de despesas visando atender as prioridades em saúde pública, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12163/2020.
*Fica suprimido do contrato o valor de R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).*

Francisco Beltrão, 30 de dezembro de 2020.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Alex Bruno Chies
**Código Identificador:**C47DA4B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020.
OBJETO: Aquisição de insumos, equipamentos e utensílios para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
**1 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA. CNPJ nº 04.999.525/0001-33**. Itens 22 R$ 0,7497; 23 R$ 3,349; 25 R$ 1,1225.
**2 – ELY FARMACEUTICA EIRELI. CNPJ nº 06.192.562/0001-60**. Itens 13 R$ 177,99; 14 R$ 125,80; 15 R$ 123,50; 16 R$ 123,50; 17 R$ 205,42; 18 R$ 0,83; 19 R$ 1,09; 20 R$ 1,50; 21 R$ 2,16.
**3 – E. OLIVEIRA - PRODUTOS NATURAIS & ORGANICOS LTDA. CNPJ nº 08.053.474/0001-03**. Itens 24 R$ 2,25; 26 R$ 0,75; 27 R$ 0,49; 28 R$ 0,87; 29 R$ 4,50.
**4 - CCK COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 22.065.938/0001-22.** Itens 05 R$ 1.787,50; 06 R$ 1.787,50.
**5 - R.C.GOES. CNPJ nº 24.455.519/0001-22.** Itens 09 R$ 30,47; 10 R$ 79,89; 11 R$ 125,00**.**
**6 - OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 25.462.154/0001-26.** Itens 01 R$ 7.200,00; 02 R$ 4.650,00; 03 R$ 4.670,00.
**ITENS FRUSTRADOS E DESERTOS**: 04, 07, 08, 12, 30, 31, 32, 33 e 34.
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 73.797,21 (setenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de dezembro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Bruno Chies
**Código Identificador:**ADF4579F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 6.938/2020**

ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL N. 6.902/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO NOVO CORONA VÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever da União, Estado e Municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que tem se mostrado acertadas as decisões administrativas no município de Goioerê no enfrentamento da pandemia COVID-19, sempre adotadas com zelo e responsabilidade, e que por meio dos Decretos Municipais anteriormente publicados já se autorizou a abertura e funcionamento de diversos setores, os quais são constantemente fiscalizados quanto ao cumprimento do contingenciamento e das exigências sanitárias.

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do artigo 4º do Decreto Municipal n. 6.902/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
IV – Os funerais somente poderão ser realizados com a presença de familiares diretos e amigos próximos, não ultrapassando 70% da capacidade de lotação das salas de velórios, de forma a evitar aglomeração de pessoas, devendo ser disponibilizado na capela mortuária ou no local onde se realizar o velório, em lugar estratégico de fácil acesso, álcool em gel 70%, com sepultamento até as 16:00 horas;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 30 de dezembro de 2020.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**FA93E623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 30/12/2020 | 473,52 |
| Secretaria Tesouro Nacional | FPM | 30/12/2020 | 655.958,11 |
| Secretaria Tesouro Nacional | ITR | 30/12/2020 | 8.062,40 |
| Secretaria Tesouro Nacional | IPM | 30/12/2020 | 3.473,84 |
| Secretaria Tesouro Nacional | Fundeb | 30/12/2020 | 185.118,14 |

Goioerê, 30 de Dezembro de 2.020.

***RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**DD3B88A2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DECRETO 61, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DECRETO 61 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outros provimentos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

**CONSIDERANDO** reconhecimento e declaração do estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela OMS, devidamente ratificada pelos Governos Federal e Estadual (Portarias 188/GM/MS, 356 188/GM/MS);

**CONSIDERANDO** que o Município de Goioxim já editou medidas restritivas a atividade e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde publicada decretando estado de emergência em saúde pública e dando outros provimentos;

**CONSIDERANDO** que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

**CONSIDERANDO** orientações da OMS, para a determinação de um cenário de transmissão com uma velocidade mais alta de propagação do vírus Sars-CoV-2 exige a implementação demedidas mais restritivas,por um período recomendado de dois a três meses;

**CONSIDERANDO** as novas recomendações da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná – SESA, encaminhadas através do Ofício Circular nº. 172/2020 da 5ª Regional de Saúde, ORIENTAÇÃO Nº 07/2020 – SCVSAT/DVVGS/05RS, de 20 de novembro de 2020. Das quais a SESA, apresentou novas recomendações, **CONSIDERANDO** o aumento de casos de Covid-19 na região nos últimos 20 dias e consequente aumento da ocupação dos leitos de enfermaria e UTI nos hospitais;

**CONSIDERANDO** os recentes questionamentos do Ministério Público em relação a atuação das autoridades deste município, responsáveis pela edição, cumprimento e fiscalização das medidas de contenção da propagação do vírus;

**CONSIDERANDO** os últimos registros contendo estabilidade e diminuição de novos casos do novo coronavírus no Município de Goioxim, apresentados nos últimos Boletins Epidemiológicos;

**CONSIDERANDO** a aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

**DECRETA**

**Artigo 1.** Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar da presente data, as medidas definidas no Decreto nº 55 de 28 de novembro de 2020, conforme já previsto em seu artigo 15.

**Artigo 2.** O Decreto nº 55/2020, de 28 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“”

**Artigo 2.** Fica decretada a restrição total e absoluta de circulação de pessoas (toque de recolher) em ambientes comerciais, praças, logradouros e vias públicas, das 23 horas até as 06 horas, bem como a restrição de circulação desmotivada fora destes horários.

**Artigo 5.** Fica mantida a proibição em todo o Município para a realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de pessoas, em qualquer quantidade APENAS para os casos que descumprirem as orientações constantes das Resoluções da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná –SESA.

**Artigo 3.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se o Decreto 60 de 30 de dezembro de 2020, bem como as disposições em contrário e poderá ser prorrogado.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 30 de dezembro de 2020.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Samuel Gonçalves Bueno
**Código Identificador:**E59130F3

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 095 2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020
PROCESSO 146
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2021 na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: Contratação de empresa para fornecimento de profissionais médicos clinico geral para atendimento junto a secretaria municipal de saúde. Valor total R$ 717.600,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 **horas.**

Goioxim, 30 de dezembro de 2020.

***FLÁVIO BALDUINO SOARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**3C882945

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**DECRETO 062 2020 ANULA PREGÃO ELETRÔNICO 093 2020**

**DECRETO Nº 062/2020**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020 E DA OUTROS PROVIMENTOS.

**Considerando** que na data de 24 de dezembro de 2020 o Senhor Pregoeiro encaminhou para conhecimento tanto meu quanto do Senhor Secretário de Administração despacho no qual informava a necessidade de que fossem realizadas alterações substanciais no edital deste pregão;

**Considerando** o Parecer Jurídico que sugeriu a Revogação do Pregão Eletrônico nº 093/2020, por entender estarem presentes as irregularidades que maculam o procedimento licitatório, autorizando a declaração de nulidade nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e pela Súmula 473 do STF;
**DECRETA**

**Art. 1º -**Fica**ANULADO**o Pregão Eletrônico 093/2020, nos termos da Decisão Administrativa nº 015/2020, de 28 de novembro de 2020.

**Art. 2º -**Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**56B6BF51

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 032/2020**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras, para execução de limpeza e redimensionamento de canal de escoamento de águas pluviais sob o lote "O" da Zona Rizicola e Pastoril e execução de galeria coletora de águas pluviais na rua Almirante Tamandaré e respectiva Rua Marginal, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais documentações técnicas.

**DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:** As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com **Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi**, pelos telefones (44) 3642-9966 ou 3642-0011, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

**Data de Abertura:** às 08h30min do dia 22 de janeiro de 2021.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 30 de dezembro de 2020.

***ANILDO MORAIS PERAÇOLI***
Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**00EBBCDE

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 201/2020**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2020, da Inexigibilidade de Licitação nº 089/2020.**
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CHRISTOFER MORAES BALEN LTDA, CNPJ nº 34.720.850/0001-86.**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa CHRISTOFER MORAES BALEN LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 010/2020, que será responsável pela prestação de serviços de consultas médicas especializadas em SAÚDE MENTAL, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

**Objetivo do Aditivo**: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2020.

**Da prorrogação do prazo de Vigência:** Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por **mais 20 (vinte) dias**, encerrando-se, portanto, em **20 de janeiro de 2021**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 30 de dezembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**FCE890C7

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 202/2020**

**Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2018**
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ Nº 27.943.728/0001-03**

**Objeto do Contrato**: contratação de empresa especializada para prestação de serviço em execução de obras de perfuração de poço, serviços de instalações elétricas do poço, reservação, rede de distribuição de água, nas Comunidades Rurais: Linha do Caximbeiro, Cruzeirinho, Maracaju dos Gaúchos, Rancho Alegre, Linha da Capelinha, APEPU e Linha das Flores, conforme Termo de Convênio, entre a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) e "Programa de Aceleração do Crescimento PAC – FUNASA" e Município de Guaíra.

**Objetivo do Aditivo**: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018.

**Da prorrogação dos prazos de vigência e execução:** Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **26 de março de 2021**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 23 de dezembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**9A467A7D

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 203/2020**

**Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 004/2019**
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BC CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.478.001/0001-62**

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada para execução parcial de obras do convênio nº 4500047695, entre o Município de Guaíra, Paraná e a Itaipu Binacional, correspondente a 2º etapa de obras que compreende o fechamento de muro em alvenaria da área do Porto Internacional 7 Sete Quedas, neste Município.

**Objetivo do Aditivo**: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2019.

**Da prorrogação do prazo de vigência:** Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **02 de março de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 30 de dezembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**E38EB9C7

**PROJUR**
**ERRATA Nº 010/2020 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 1.025/2017.**

Na Portaria nº 594/2020 de 23.12.2020, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12040 de 24.12.2020 – página B 4 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2166 de 24.12.2020,

ONDE CONSTA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Vanessa Bragato Richter de Almeida | 4.304.628-4 SESPII/PR | 2019/2020 | 04/01/2021 a 12/01/2021 |

**LEIA-SE:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Vanessa Bragato Richter de Almeida | 4.304.628-4 SESPII/PR | 2019/2020 | 04/01/2021 a**15**/01/2021 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**B8965D49

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2020

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°10 Termo do contrato nº.4/2016, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, com infinitos números de usuários, para atender diversos setores de apoio administrativo, incluindo serviços de conversão de dados, migração de dados pré-existentes, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico durante o período contratual.. decorrente de Pregão n° 1/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. aditivam o contrato com término 30/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 30 de dezembro de 2020.

***JOSE CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal
www.elotech.com.br

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**F1C37793

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2020

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.4/2016, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, com infinitos números de usuários, para atender diversos setores de apoio administrativo, incluindo serviços de conversão de dados, migração de dados pré-existentes, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico durante o período contratual.. decorrente de Pregão n° 1/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. aditivam o contrato na importância de R$ 11.558,04 (onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 30 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal

onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos

***JOSE CARLOS TOLOI***

www.elotech.com.br

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**ABE62BF6

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 168/2.020.**

**DECRETO Nº 168/2.020.**

ALTERA MEDIDA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2020, REVOGA DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2020 QUE ATUALIZA OS MEMBROS DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a abertura dos clubes das cidades vizinhas;

**CONSIDERANDO** o deslocamento dos Munícipes para outras localidades para clubes e atividades esportivas;

**CONSIDERANDO** o final da gestão 2017/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Altera o inciso XII, do Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 165/2020.

XII – Suspensão Parcial das atividades do Guaraci Tenis Club, que deverá atender conforme Nota Orientativa da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná nº 46.

**Art. 2º -** Revogação do Decreto Municipal nº 054/2020.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal.

**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos vinte e nove **(30)** dias do mês de dezembro **(12)** do ano de dois mil e vinte **(2020).**

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**1E595FC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 210/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 019/2019 de 07/03/2019,

**R E S O L V E :**

Nomear, a partir de 30 de dezembro de 2020, o aprovado em Concurso Público Municipal, convocado conforme Edital abaixo relacionado:

**MÉDICO**
**Edital nº 045/2020**
Antonio Luiz Mota Junior

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 30 dias do mês de dezembro de 2020.

***JOSE CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**86C75901

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3140/2020 SÚMULA: "EXONERA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, O SR. ADEMIR CUNHA GONÇALVES, NA FORMA EM QUE DISPÕE".**

**DECRETO Nº 3140/2020**

SÚMULA: "EXONERA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, O SR. ADEMIR CUNHA GONÇALVES, NA FORMA EM QUE DISPÕE".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba / PR, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o requerimento protocolado nº 6.242/2020, datado de 29/12/2020, onde o Sr. Ademir Cunha Gonçalves encaminha a Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social,

RESOLVE:

**Art. 1º**- EXONERAR, **a partir do dia 31/12/2020**, por motivo de aposentadoria, o Sr. **ADEMIR CUNHA GONÇALVES**, portador do CPF sob nº 317.308.419-53, do cargo de **MOTORISTA**, sob matrícula nº 264.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

Publique-se
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos
Anote-se em sua ficha funcional

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 29 de dezembro de 2020.

***HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**210F08F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 106/2020. SÚMULA: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR O RECEBIMENTO INDEVIDO DE VERBAS TRABALHISTAS POR SERVIDOR PUBLICO"**

**PORTARIA nº 106/2020.**

Súmula: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR O RECEBIMENTO INDEVIDO DE VERBAS TRABALHISTAS POR SERVIDOR PUBLICO"

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento pelo Art. 116, inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 23/2015 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

**Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, designando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pelo Decreto nº 2.411/2018**,** para apurar o recebimento indevido de verbas trabalhistas por servidor público consoante recomendação administrativa 19/2020, realizada através do ofício 1070/2020, recebido pela procuradoria do Município, conforme Ofício nº 586/2018/1ªPJ, INQUERITO CIVIL MPPR 6.20.000668-9.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Guaraqueçaba, 30 de dezembro de 2020.

***HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**1E4363F2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 230/2020 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Servidora e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerada a pedido a Senhora, **FABIELY COLET**, portadora do RG nº 1.986.699 SSP/MT, a qual exercia o cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO** no Departamento de Saúde, desde 04/10/2019 em regime estatutário, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, peço minha exoneração a partir de 30/12/2020.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor em 30 de dezembro de 2020, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**6DD8E5E5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 231/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado o senhor **Anderson Adriano Santos Della Vechia**, portador do RG nº 5.359.486.7. SSP/PR, no cargo de **Diretor do Departamento de Engenharia**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**D1554CA3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 232/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionária em Cargo Comissionada.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerada a senhora **CAMILA AMARAL DE MELLO**, portadora do RG nº 5.359.486.7. SSP/PR, no cargo de **CHEFE DIVISÃO CADASTRO**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**CF4F1313

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 233/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionária em Cargo Comissionada.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Exonerada a senhora **CAROLINE FORNARI BEHM**, portadora do RG N° 10.173.311-4 SSP/PR, no cargo de **CH DIV DE AGRIMENSURA E PROJETOS**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**FC299346

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 234/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado o senhor **CELSO TAVARES**, portador do RG nº 4.225.013-9 SSP, no cargo de **DIRETOR DO DEP. EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**535D94C1

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 235/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado o senhor **Cesar Augusto Pessetti**, portador do RG sob nº 9.267.155.0 SSP/PR, no cargo de **Chefe da Divisão de Planejamento e Serviços Sociais**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**88144B33

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 236/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado o senhor **Claudinei da Rosa**, portador do RG sob nº 9.267.155.0 SSP/PR, no cargo de **Dir. Depto de Obras, Viação e Urbanismo**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**C66CB9CE

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 237/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado o senhor **Ederson Luiz dos Santos** portador do RG nº.7.116.851.4 SSP/PR, no cargo de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**F01A860D

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 238/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionária em Cargo Comissionada.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerada a senhora **Elisangela Macagnan** portador do RG nº.7.116.851.4 SSP/PR, no cargo de **Diretora do Departamento de Licitação**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**4D658C1C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 239/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionária em Cargo Comissionada.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerada a senhora **Eritana Aparecida Jaguszewski** portadora do RG nº 5.848.897.6 SSP/PR, no cargo de **Dir. Dpto de Assistência Social**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**EF1AA667

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 240/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionária em Cargo Comissionada.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerada a senhora **FRANCIELE BERNO BRONZATTI** portadora do RG 8.058.331-1 SSP/PR, no cargo de **Chefe de Divisão Técnica de Saúde**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**7A0D89D3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 241/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado o senhor **GABRIEL LEMOS** portador do RG nº 10.795.638-7 SSP/PR, no cargo de **Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**85954FB6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 242/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado o senhor **Hamilton Marinho de Mello** portador do RG nº 1.073.311-1 SSP/PR, no cargo de **Chefe da Divisão de Agricultura e Pecuária**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**562F8080

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 243/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionária em Cargo Comissionada.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Exonerada a senhora **INDIANARA PATRICIA BRIZOLA** portadora do RG N° 10.795.877-0 SSP/PR, no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**A34402A6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 244/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Exonerado o senhor **Joelcio Faleiro de Azeredo** portador do RG nº 14.220.359-6 SSP/PR, no cargo de **Diretor Dpto Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**375889E6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 245/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado o senhor **José Erico Ferreira** portador do RG nº. 7.300668-6 SSP/PR, no cargo de **Assessor de Imprensa**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**3936AA41

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 246/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado o senhor **Jones de Almeida** portador do RG nº. 7.570.360-0 SSP/PR, no cargo de **Diretor do Departamento de Administração**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**0ACFA825

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 247/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado o senhor **JOSÉ VASCONCELOS DE MELLO** portador do RG nº 8.617.493-6 SSP/PR, no cargo de **Chefe da Divisão de Manutenção e Equipamentos Rodoviários**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**D1A2AED8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 248/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado o senhor **LUCIO DIEGO GUERRA** portador do RG nº 10.110.670-5 SSP/PR, no cargo de **Chefe da Divisão de Compras e Contratos**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**6D07806E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 249/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado o senhor **LUIS HENRIQUE BOLDORI** portador do RG nº. 5.743.389.2. SSP/PR, no cargo de **Diretor de Departamento de Finanças**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**1AD902FF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 250/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado o senhor **MAURI JOSÉ GRIEBELLER** portador do RG N° 8.119.160-3 SSP/PR, no cargo de **Assessor de Planejamento**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**250CB70A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 251/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionária em Cargo Comissionada.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerada a senhora **NAYANE SANTA ROSA MELLO**, OAB 83279, portadora do RG nº 9.468.367-0 SSP/PR, no cargo de **ASSESOR JURÍDICO**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**099FCA3D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 252/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado por término de mandato, o senhor **NELSON SAMPAIO,** portador do RG nº.4.472.030.2 SSP/PR portador do RG N° 8.119.160-3 SSP/PR, no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**155C17DA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 253/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado o senhor **ROQUE BREZOLIN,** portador do RG nº.4.472.030.2 SSP/PR portador do RG N° 8.119.160-3 SSP/PR, no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E**

**LOCALIDADES RURAIS**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**8051774A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 254/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado o senhor **JOSE CARLOS PERON,** portador do RG nº. 4.741.665 SSP/PR, no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**480BFC01

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 255/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Súmula: Dispõe sobre revogação de gratificação dos Servidores Municipais conforme consta no art 1º.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Ficam Revogadas as gratificações a seguir de; Adriano Jose de Camargo, Alexsandro Santin Martins, Bruna Maria Costela Boldori, Daiane Ribeiro de Matos da Costa, Davina Simone Santos Noll, Deisimara Vivian Tubin, Douglas Nonnemacher, Edna dos Santos Batista, Eliane Portella Vieira, Enedi Terezinha Bringhtti, Erica Patrícia Vieira, Janaina Silverio da Silva, Joceli Aparecida Colla Vaz, Joilson dos Santos, Jose Ademar dos Santos Baiffus, Jose Osmar Alves, Luiz Adalberto da Silva, Mayla Gabriely Giacomel Rodrigues, Moacir Jose Pilar, Neiva Nunes da Cruz, Roseli Ribeiro de Mello, Silvano de Souza Ribeiro, Simone Nonnemacher Pilar, Terezinha Alves Serpa da Silva e Vanessa Aline Franken.
**Artigo 2º -** Este decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**830BE0C8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 256/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Exonerado, o senhor **Adilson Antonio Boler**, portador do RG nº.5.456.925-4 SSP/PR, no cargo de **Diretor Dpto M. Contabilidade**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**CEEC036B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 257/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado por término de mandato, o senhor **Jeferson Coronetti** portador do RG sob nº 12.554.662-5 SSP/PR, no cargo de **Chefe da Divisão de Informática**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**0ABC9D7B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 258/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionária em Cargo Comissionada.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerada a senhora **Jessica de Morais Ramos** portadora do RG nº.10.795.878-9 SSP/PR, no cargo de **Chefe de Divisão de Documentação Escolar**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**8A2AD814

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 259/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionária em Cargo Comissionada.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerada a senhora **Juçara dos Santos** portadora do RG nº 8.705.323-7 SSP/PR, no cargo de **Chefe da Divisão de Empenhos e Liquidação**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**ED69E98D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 260/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Exonerado, o senhor **Altair Schmidt**, portador do RG nº 10.756.903-0 SSP/PR, no cargo de **Chefe de Divisão de Esporte**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**BB94BB22

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 261/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionária em Cargo Comissionada.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerada a senhora **Alana Barbara de Moraes**, portadora do RG N°13.677.890-0 SSP/PR, no cargo de **CHEFE DA DIV. DE CADASTRO DO PRODUTOR FISCALIZAÇÃO SETOR PRIMÁRIO**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**C249DEA8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 212/2020**

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

**MANOEL ABRANTES NETO**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

**R E S O L V E**

**Art. 1.° -** Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

**I – Secretaria Municipal de Obras**

| DO SERVIDOR | | | DAS FÉRIAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Mat.** | **Nome** | **Cargo** | **Período Aquisitivo** | **Qtde. (dias)** | **Período/Fruição** |
| 8402 | MÁRCIO MAGALLHÃES TITATO | ALMOXARIFE | 2018/2019 | 30 | 05/04/2021 a 04/05/2021 |

**Art. 2.° -** Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

**Art. 3.° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de dezembro do exercício financeiro de 2020.

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo
**Código Identificador:**4B7ADC9C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO 19º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
**Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA**
**OBJETO:** A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, através da profissional**CARLA EMANUELLE FERREIRA**para o CIS/AMCESPAR.
**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020
**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**
**Dotação Orçamentária:** *01.100*
*10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360*

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 15 de dezembro de 2020
**FORO:** IRATI – PR

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**49AC95FD

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO 20º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
**Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA**
**OBJETO:** A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, através da profissional **ROSALINA TEREZA FERREIRA DOS SANTOS**para o CIS/AMCESPAR.
**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020
**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**
**Dotação Orçamentária:** *01.100*
*10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360*

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 15 de dezembro de 2020
**FORO:** IRATI – PR

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**85E56CE7

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO 21º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
**Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA**
**OBJETO:** A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, através do profissional **ALAN ANDERSON MORAES PEREIRA RAMOS**para o CIS/AMCESPAR.
**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020
**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**
**Dotação Orçamentária:** *01.100*
*10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360*

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 16 de dezembro de 2020
**FORO:** IRATI – PR

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**34C4B915

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO 22º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
**Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA**
**OBJETO:** A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, através da profissional **GEOVANA GAEWICZ FRANÇA**para o CIS/AMCESPAR.
**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020
**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**
**Dotação Orçamentária:** *01.100*
*10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360*

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 17 de dezembro de 2020
**FORO:** IRATI – PR

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**7B311E78

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO 23º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
**Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA**
**OBJETO:** A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, através da profissional **GISELI DAS GRAÇAS SIQUEIRA MARCOVICZ**para o CIS/AMCESPAR.
**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020
**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**
**Dotação Orçamentária:** *01.100*

*10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360*

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 17 de dezembro de 2020
**FORO:** IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE

**SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA**
CONTRATADA

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**5BB34CE9

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO 24º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
**Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA**
**OBJETO:** A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de ENFERMAGEM, através do profissional **REGINALDO FAGUNDES SILVA**para o CIS/AMCESPAR.
**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020
**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**
**Dotação Orçamentária:** *01.100*
*10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360*

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 18 de dezembro de 2020
**FORO:** IRATI – PR

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**470CD7FD

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO 25º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
**Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA**
**OBJETO:** A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, através da profissional **MIRIAM LUZIA DE LIMA RAIMUNDO**para o CIS/AMCESPAR.
**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020
**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**
**Dotação Orçamentária:** *01.100*
*10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360*

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 22 de dezembro de 2020
**FORO:** IRATI – PR

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**BB95C910

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

*Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:*

| *DATA DE RECEBIMENTO* | *GRUPO DE RECURSOS* | *VALOR* |
|---|---|---|
| *29/12/2020* | *MINISTÉRIO DA CIDADANIA* | *168.860,25* |

*Iporã-(PR), 30 de dezembro de 2020.*

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**5BB986D8

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 189/2020**

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPP Nº 026/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO 086/2020, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 594/2020 de 05/08/2020, do Processo Licitatório 086/2020, na modalidade Pregão Presencial-SPP nº. 026/2020-PMI, cujo objeto trata de aquisições Futuras e parceladas de Medicamento Hospitalar, adjudicado a favor das empresas:

**- MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
**- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**
**- SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
**- AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME.**
**-CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI.**
**- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 30 de Dezembro de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**2012D0DF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**
**PORTARIA Nº 018/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, a Senhora Carla de Souza Moreira, deixando de receber o Símbolo CC-01, constante no Anexo III da Lei Complementar nº 001/2010, de 16 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções, o Sistema de Carreira e Avaliações do Desempenho do Serviço Público da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2020.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***MARCOS PATTI***
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Regina Zanata
**Código Identificador:**013C8AA5

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020.**
**AO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2020.**

QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, E DE OUTRO LADO O **CONSELHO COMUNITÁRIO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACÁ - HUCI**, NA FORMA ABAIXO:

OBEJETIVO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO
**Ficando desta forma o Plano de Aplicação após o Termo Aditivo N° 003/2020.**

| CONVÊNIO 001/2020 | CONVÊNIO | ADITIVADO/REM. |
|---|---|---|
| Discrição das Despesas | R$. | R$. |
| Folha de Pagamento | 667.500,00 | 757.500,00 |
| Obrigação Patronal | 180.225,00 | 196.225,00 |
| Material de Consumo | 203.125,00 | 162.325,00 |
| Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 148.800,00 | 118.800,00 |
| Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 266.400,00 | 231.200,00 |
| TOTAL | 1.466.050,00 | 1.466.050,00 |

ASSINATURA: 01/12/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

ITAMBARACÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

***JOSÉ GOMES DE LIMA***
Prefeito Municipal Presidente do HUCI

**Publicado por:**
Luiz Rogerio dos Santos
**Código Identificador:**DA116731

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2020**

**LICITAÇÃO**: Tomada de Preços nº 003/2020,
Procedimento Administrativo nº 027/2020;

CONTRATO nº. 008/2020.
**OBJETO**: Contratação de empresa Especializada para Execução de Recape Asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em 6.842,27 m², neste Município, conforme convênio nº 885872/2019/MDR/CAIXA.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
**CONTRATADA**: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 78.440.161/0001-93, localizada na Rua dos Palmenses, nº 4537, Bairro São Miguel, na cidade de Curitiba - Paraná, CEP: 81.450-775.
**OBJETIVO:** Alteração da Meta Financeira, com o acréscimo quantitativo de valor, sendo que a acréscimo representa (5,19%) do valor contratual inicial, que perfaz o valor de R$ 15.006,99 (quinze mil seis reais e noventa e nove centavos). Este acréscimo tem fundamento no Art. 65, Inciso I, b, e Artigo 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93. As despesas desse acréscimo Contratual serão oriundas do Código Reduzido 315 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1113-44.90.51.00.00, fonte 31771, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
**VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO:** R$309.195,21 (trezentos e nove mil cento e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 29 de dezembro de 2020.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**24A380F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 180/2020**

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

**CONCEDE:**

Art. 1º - A Senhora Aparecida Rodrigues Paschoal, Professora, funcionária concursada do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 12 de Junho de 1998, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**991DFA9E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 195/2020**

Prorroga prazo de validade do concurso público Edital 001/2018.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto no artigo 60, III da Lei Orgânica do Município de Itambé,

Considerando que o Concurso Público Edital Nº 01/2018, para os cargos: Agente de Tributação, Assistente Social, Auxiliar de Creche, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Técnico em Enfermagem e Técnico em Raio X foi homologado pelo Decreto Nº 001/2019, de 18 de janeiro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado por 02(dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público Edital Nº 001/2018, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Itambé, para os cargos de: Agente de Tributação, Assistente Social, Auxiliar de Creche, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Técnico em Enfermagem e Técnico em Raio X, conforme Edital de Classificação Final.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 29 de dezembro de 2020.

***VÍTOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
**Código Identificador:**73BF7492

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 196/2020**

Prorroga prazo de validade do concurso público Edital 001/2018.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto no artigo 60, III da Lei Orgânica do Município de Itambé,

Considerando que o Concurso Público Edital Nº 001/2018, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais II, Motorista, Operador de Máquina Motriz, Professor, Professor de Educação Artística e Professor de Educação Física foi homologado pelo Decreto Nº 011/2019, de 30 de janeiro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado por 02(dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público Edital Nº 001/2018, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Itambé, para os cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais II, Motorista, Operador de Máquina Motriz, Professor, Professor de Educação Artística e Professor de Educação Física, conforme Edital de Classificação Final.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 29 de dezembro de 2020.

***VÍTOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
**Código Identificador:**92467946

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA LEI Nº 1945**

ERRATA:
Na Lei n° 1945/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08.12.2020, pag. 97, Edição n° 2154. No Art. 109, inciso I
Onde se lê:
I – Terrenos rurais mecanizados – R$ 60.000,00/ha (sessenta mil reais por hectares).
Lê-se:
I – Terrenos rurais mecanizados – R$ 60.000,00/alqueire (sessenta mil reais por alqueire).

***AGILBERTO LUCINDO PERIN,***
Prefeito Municipal.

***ALTAIR RODRIGUES PIRES DE PAULA***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**9188F99A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATOS**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2811/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Francescon – Presentes Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.503.931/0001 - 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS do Estado do Paraná e ao Plano de Aplicação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 042/2020.
Valor do Contrato: R$ 1.239,95 (Hum mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2812/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Belinki & Souza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001 - 47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS do Estado do Paraná e ao Plano de Aplicação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 042/2020.
Valor do Contrato: R$ 34.915,90 (Trinta e quatro mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020.
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2813/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.496.873/0001 – 25.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS do Estado do Paraná e ao Plano de Aplicação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 042/2020.

Valor do Contrato: R$ 7.878,35 (Sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2814/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Pontocom Brindes Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.036.328/0001 - 23.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS do Estado do Paraná e ao Plano de Aplicação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 042/2020.
Valor do Contrato: R$ 3.745,00 (Três mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2815/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Parana Med Comercio Atacadista de Equipamento Medico e Hospitalar Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.120.208/0001 - 17.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS do Estado do Paraná e ao Plano de Aplicação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 042/2020.
Valor do Contrato: R$ 1.740,30 (Hum mil, setecentos e quarenta reais e trinta centavos).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2816/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Ar Limp – Comércio e Serviços de Higiene e Limpeza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.314.488/0001 - 55.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS do Estado do Paraná e ao Plano de Aplicação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 042/2020.
Valor do Contrato: R$ 1.655,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2817/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Lecruz Roupas Profissionais Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.538.222/0001 - 98.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS do Estado do Paraná e ao Plano de Aplicação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 042/2020.
Valor do Contrato: R$ 6.650,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2818/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Magitech – Distribuidor de Eletrônicos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.910.840/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS do Estado do Paraná e ao Plano de Aplicação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 042/2020.
Valor do Contrato: R$ 1.845,00 (Hum mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2820/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Justo Móveis de Aço Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.252.467/0001 - 36.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS do Estado do Paraná e ao Plano de Aplicação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 042/2020.
Valor do Contrato: R$ 2.187,98 (Dois mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2820/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.334.476/0001 – 32.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, serviços e equipamentos destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS do Estado do Paraná e ao Plano de Aplicação do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 042/2020.
Valor do Contrato: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**84448784

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2020
JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Chamada Pública Nº 002/2020.

| EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | LOTE | EMPRESA VENCEDORA | VALOR (R$) |
| 1º | 01 | ERNESTOR DE AZEREDO | R$ 3.500,00 |
| 1º | 02 | CLARI TEREZINHA GNOATTO | R$ 3.455,60 |

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Chamada Pública Nº 002/2020, realizada em 29/12/2020, as 14h00min.
Itapejara D'Oeste - PR, 30 (trinta) de Dezembro de 2020.

***AGILBERTO LUCINDO PERIN***
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**29CAD30D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 045/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de filtros em geral, para manutenção dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 045/2020, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Clodoaldo Claudio – Me, com o valor total de R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais), para o Lote Nº 02, a empresa Tratormax – Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, com o valor total de R$ 19.780,00 (Dezenove mil, setecentos e oitenta reais) para o Lote Nº 03, a empresa Tratormax – Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, com o valor total de R$ 19.890,00 (Dezenove mil, oitocentos e noventa reais) e para o Lote Nº 04, a empresa Tratormax – Comércio de Peças para Tratores Ltda – EPP, com o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2020.

***AGILBERTO LUCINDO PERIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**FC2FF3EB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020**

**CONTRATO:** nº 208/2020

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020.

**CONTRATANTE**: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU.

**CONTRATO:** AGRALE S.A

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE ZERO 4X4

**DO VALOR GLOBAL:** R$ 792.532,00(setecentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e dois reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DA VIGENCIA:** 12 (doze)meses.

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**164C8F54

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 145/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Agentes Públicos, Cargos Comissionados - CC, e Servidores Municipais nomeados para exercício de atribuições de Agente Público, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, bem como inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal,**

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Ficam exonerados os Agentes Públicos, Cargos Comissionados – CC, e Servidores Municipais nomeados para exercício de atribuições de Agente Público, titulares das nomeações nos Decretos Municipais nº 006/2017, de 04/01/2017; 011/2017, de 09/01/2017; 014/2017, de 13/01/2017; 025/2017, de 26/01/2017; 035/2017, de 01/02/2017; 087/2017 e 088/2017, ambos de 28/04/2017; 138/2017, de 01/08/2017; 0143/2017, de 03/08/2017; 027/2019, 028/2019 e 029/2019, ambos de 29/03/2019, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, em razão da conclusão da Gestão 2017/2020, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - A Gerência de Recursos Humanos fica autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 29 de dezembro de 2020.

***SERGIO JOSE SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**CE4AACEB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 146, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Nomeia Procurador Jurídico do Município de Ivatuba – Subsídio, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor RODRIGO ARAUJO MEDEIROS, brasileiro, Advogado, portador da CI/RG nº 9.506.974-6 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 060.607.299-32, e Identidade de Advogado nº 96.259, da OAB/PR, expedida em 12/02/2020, para desempenhar as atribuições do cargo de Procurador Jurídico - Subsídio, na Procuradoria Jurídica do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, com competências atribuídas pela Lei Complementar Municipal nº 013/2007, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 30 de dezembro de 2020.

***SERGIO JOSE SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**DE76AB2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 212/2020**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***

**Art.1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor Valmir Vercezi – matrícula nº.419, detentor do Cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/12/2019 à 02/12/2020, a partir de 04/01/2021 retornando em 03/02/2021, conforme o Processo Administrativo nº.2141/2020 - PMI de 30/11/2020.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**05962C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0213/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Concede Licença Maternidade, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 263/2020 e, dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VII, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade pelo período de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal ANA PAULA PRESA DE ROSSE, detentora do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula nº 407, inscrita no CPF/MF sob nº 068.196.889-38, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 263/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), decorrente da apresentação de certidão expedida pelo 2º Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Maringá – PR., firmado pelo Protocolado nº 2324/2020, de 29/12/2020, a partir de 27 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 27 de dezembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 30 de dezembro de 2020.

***SERGIO JOSE SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**769BFC23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 216/2020**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***

**Art.1º** - Conceder férias regulamentares a servidora Eliane da Silva Leite – matrícula nº 507, detentora do Cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 15/08/2019 à 14/08/2020, a partir de 04/01/2021 retornando em 03/02/2021, conforme Processo Administrativo nº.2166/2020 - PMI de 02/12/2020.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**01E4C203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 127/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AUTO POSTO IVATUBA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 76.050.665/0001-71.
OBJETO: **Aquisição de material de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para a frota do Município de Ivatuba conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por 90 (noventa) dias a contar da assinatura do termo.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **24 de dezembro de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **23 de março de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 24 de dezembro de 2020.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**2DD4AC59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO DISTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2020-PMI**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ISABELA FERREIRA HONÓRIO - ME**, inscrita no CNPJ: 34.459.942/0001-54.
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato da Ata de Registro de Preços nº. 023/2020, firmado com a empresa ISABELA FERREIRA HONÓRIO - ME, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Expediente para as unidades escolares que compõe a Secretaria Municipal de Educação.**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso I, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de Dezembro de 2020.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**EEE76AE9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DECRETO Nº 142/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações patronais – fonte: 19 | 1.735,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros serviços e terceiros – pessoa física – fonte: 19 | 8.665,00 |

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01303 | 56.100,00 |
| **Valor da suplementação .....:** | | **66.500,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

**I – R$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais), oriundos do Excesso de arrecadação da fonte: 2494 supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

| Código | Denominação da receita | Fonte | Valor – R$ |
|---|---|---|---|
| 1718.03.9.1.02.00.00.00.00.00 | Coronavírus (COVID-19) – SAPS | 19 | 10.400,00 |
| **Valor do excesso de arrecadação .....:** | | | **10.400,00** |

**II – R$ 56.100,00** (cinquenta e seis mil e cem reais) oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:
04.002.99.999.0099.2.099 – Reserva de Contingência

| | | |
|---|---|---|
| 9.9.99.99.00.00 | Reserva de contingência – fonte: 01000 | 56.100,00 |
| **Valor da anulação .....:** | | **56.100,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

***JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA***
Contador CRC -13.462/O-8

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**37CC87B5

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1131, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da conversão em pecúnia a Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando a Portaria nº 1128/2020, de 29/12/2020 da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 1128/2020, de 29/12/2020, que converteu em pecúnia a licença especial por produtividade da servidora abaixo qualificada, referente ao período compreendido entre 01/08/2015 a 31/07/2020:

NOME: CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA
CIRG Nº: 1.911.226-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 245
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de dezembro de 2020.
***OSNI MOREIRA***

Secretário de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**942411E3

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 208/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 (PD Nº 4269/2017) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.805/0001-58.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1244/2020 (PD 23831/2020).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 749; ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETARIO; AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENÇÕES E REDE DE ENSINO; VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E; SUBELEMENTO: 3339039770100000000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR.
DATA: 30/12/2020

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**49B8C292

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 273/2018**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 (PD Nº 4269/2017) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.805/0001-58.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1243/2020 (PD 23827/2020).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 749; ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETARIO; AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENÇÕES E REDE DE ENSINO; VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E; SUBELEMENTO: 3339039770100000000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR.
DATA: 30/12/2020

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**0BCA3EFE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**
**4º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 002/2017**

**4º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

Contrato Administrativo n°. 002/2017 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa PONTO GESTOR LTDA, conforme processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 002/2017-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **ODIR ANTONIO GOTARDO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Pinhão-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 15.031.738-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 469.307.360-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratado: **PONTO GESTOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.620.440/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Professor Becker, nº 2369, Centro, CEP 85015-230, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. **ELOI LAERCIO MAMCASZ**, inscrito no CPF sob o nº. 033.565.179-88 e RG 6.197.593-4, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 002/2017 celebrado em 21 de fevereiro de 2017 referente ao processo Pregão Presencial 002/2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE PROGRAMA DE TRATAMENTO DE REGISTRO DE PONTO PARA EQUIPAMENTOS REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO- REP, PLATAFORMA EM BROWSER WEB, SERVIDOR CLOUD SSL, COM BASE EM POSTGRES SQL CRIPTOGRAFADO,** por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **19 de fevereiro de 2022.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor contratual permanece o valor de R$ 82,50 (Oitenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês, perfazendo o valor total de R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).

Parágrafo Único: Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias e suas correspondentes no exercício 2021:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 090 | 10.301.0001.2.001 | 001 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

**CLAUSULA QUARTA:**
As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**CLAUSULA QUINTA:** E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/ Pr, 28 de dezembro de 2020.

***ODIR ANTONIO GOTARDO***
CPF: 469.307.360-15
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde De Centro Oeste Do Paraná

***ELOI LAERCIO MAMCASZ***
CPF: 033.565.179-88
Representante
Ponto Gestor LTDA
CNPJ nº. 17.620.440/0001-44

Testemunhas:

**Ana Paula Mernick**
CPF: 067.329.309-23

**Rafael Vieira Federle**
CPF: 011.368.059-74

**Publicado por:**
Ana Paula M.mernick
**Código Identificador:**15EF6944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°402/2020**

Portaria Nº402/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias legais ao servidor, Marcos Vinicios Poleto, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 31 de Dezembro de 2020 a 15 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 de Dezembro de 2020.

***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edinilson Guimarães
**Código Identificador:**0CCF0D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°403/2020**

Portaria Nº403/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (Quinze) dias de Férias legais ao servidor, Adriano Machado Fernandes Dias, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 31 de Dezembro de 2020 a 15 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal

***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edinilson Guimarães
**Código Identificador:**46B73A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 404/2020**

**Portaria Nº404/2020**

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90/120/150/180/210/240/270/300/330/360, dias (12 meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 01/04/2000 á 01/04/2020 a servidora, CIRLENE MACIEL DE OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade nº, 5.337.714-9, servidora efetiva e estável desta municipalidade lotada no departamento de EDUCAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 05 de Março de 2020 á 05 de Março de 2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor retroativa a data de 05 de Março de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2020.

***JOSMAR MOREIRA PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edinilson Guimarães
**Código Identificador:**FFCD2DC6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 228.2020**

Exercício: 2020
Decreto nº 228/2020 de 28/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.361.0009.1.006. | | EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS | |
| 379 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 19.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 1191 - 3.3.90.33.00.00 | 01303 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 6.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.302.0025.2.057. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1393 - 3.3.90.34.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 100.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 125.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.361.0009.2.016. | | MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS | |
| 343 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.365.0010.1.032. | | CONSTRUÇÃO DE CRECHES | |
| 375 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.361.0009.1.006. | | EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS | |
| 381 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.302.0025.2.057. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1373 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 60.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.302.0025.2.057. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1379 - 3.1.90.16.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.304.0025.2.056. | | MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA | |
| 1432 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.000,00 |
| Total Redução: | | | 125.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

***JOAO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**1744C84F

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 30.12.2020

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 29/12/2020 a 30/12/2020
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOAO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

| Receita | Data | Tipo | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 | 30/12/2020 | 1 - Receita | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 562.249,81 |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 | 30/12/2020 | 5 - Deduções FUNDEB | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | -112.449,96 |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 | 30/12/2020 | 1 - Receita | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 11.008,10 |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 | 30/12/2020 | 5 - Deduções FUNDEB | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | -2.201,62 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.19.00.00.00 | 29/12/2020 | 1 - Receita | APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA | 238,56 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.20.00.00.00 | 29/12/2020 | 1 - Receita | IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQU - SAPS | 15.000,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00 | 29/12/2020 | 1 - Receita | Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | 206,36 |
| Total .....: | | | | 474.051,25 |

***JOAO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito

***ANTONIO ANESIO BANA***
Secretario de Fazenda

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**CC45CC80

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 026/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2020 - PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.224/2020-PML**

**RATIFICAÇÃO**

**Ratifico** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 026/2020-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para o serviço de fornecimento de aparelho concentrador de oxigênio é usado no Hospital Municipal, e também é usado a domicilio, em pacientes de nosso município que se encontra em situação de deficiência respiratória, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Vittae Reabilitação e Prevenção A Saúde Ltda Me

Valor Contratado: Valor total de R$ 37.477,60 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.301.0025.2053 Manutenção de Atividades de Atendimento Básico
10.007.10.302.0025.2057 Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1303, 1494, 1496
Código Reduzido: 1195, 1196, 1197, 1401, 1403

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 30 de dezembro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**3DAB7BC5

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 027/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020– PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2020-PML**

**RATIFICAÇÃO**

**Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 027/2020-PML, na forma da Lei.**

**Fundamentação:** Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

**Objeto:** Contratação da empresa Porto Seguro Companhia de Seguro Gerais – CNPJ 61.198.164/0001-60, para a realização do seguro das ambulâncias destinadas ao município de Loanda – Paraná

**Contratado:** Porto Seguro Companhia de Seguro Gerais.

**Valor Contratado:** Valor total de R$7.019,59 (sete mil e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

**Dotações Orçamentárias:**

10.007.10.302.0025.2.057 – Manutenção de atividades e conservação do Hospital Municipal
3.3.90.39 - Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1303.
Código Reduzido: 1401

**Prazo de Entrega:** Imediato.

Loanda-PR, 30de dezembro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B447C101

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 075/2020-PML

**T**
**TERMO ADITIVO Nº 001**

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 075/2020 - PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, CEP: 87.704-030, Telefone: (44) 99820-0814, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 37.397.922/0001-94, neste por seu representante legal, Senhor Edilton Moreira dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.824.085-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 057.494.119-31, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 075/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CONSELHO TUTELAR.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 075/2020-PML, possui amparo no Art. 65 parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem aditiva valor ao contrato inicial um valor de R$ 10.768,82 (dez mil setecentos sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), tendo em vista planilhas apresentadas pela empresa **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA** e Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Com referido acréscimo ao Contrato 075/2020, na quantia de R$ 10.768,82 (dez mil setecentos sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), fica alterado o valor inicial do referido Contrato da Tomada de Preço 013/2020, passando de R$ 57.461,11 (cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos), para R$ 68.229,93 (sessenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), do referido contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 075/2020-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 29 de dezembro de 2020.

Contratante:
***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
Contratada:
***EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR***
Edilton Moreira Dos Santos Junior - Engenharia

***TESTEMUNHAS:***

_____
_____

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B2199E17

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 076/2020-PML**

**TERMO ADITIVO Nº 001**

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 076/2020 - PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, CEP: 87.704-030, Telefone: (44) 99820-0814, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 37.397.922/0001-94, neste por seu representante legal, Senhor Edilton Moreira dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.824.085-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 057.494.119-31, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 076/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA RECEITA FEDERAL

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 076/2020-PML, possui amparo no Art. 65 parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem aditiva valor ao contrato inicial um valor de R$ 6.934,57 (seis mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), tendo em vista planilhas apresentadas pela empresa **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA** e Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Com referido acréscimo ao Contrato 076/2020, na quantia de R$ 6.934,57 (seis mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), fica alterado o valor inicial do referido Contrato da Tomada de Preço 014/2020, passando de R$ 14.680,85 (quatorze mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), para R$ 21.615,42 (vinte e um mil seiscentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), do referido contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 076/2020-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 29 de dezembro de 2020.

Contratante:
***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
Contratada:
***EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR***
Edilton Moreira Dos Santos Junior - Engenharia

Testemunhas:
_____ _____

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**1BC4A6A5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 168/2020-PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2020-PML**

**OBJETO:** Aquisição de Turbidimetro Digital Portatil., conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:
· **RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.263.741/0001-11**,** vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Loanda Pr, 30 de dezembro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**437FD61F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 640/2020**

**PORTARIA Nº. 640/2020**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5830/2020 de 09/12/2020;

**RESOLVE:**

**Conceder** a senhora **SANDRA MARA BELINI DOMINGUES,** matricula 966137, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 13/07/2019 a 12/07/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021, devendo retornar em atividade em 03/02/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***ANTONIO ANESIO BANA***
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Antonio Anesio Bana
**Código Identificador:**FF0B41AA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 243/2020, 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO**

**PORTARIA Nº. 243/2020, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**TANIA MARINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Álvaro Pereira Gil Cordão,** portador do RG. nº. 1.932.745/SESP-PR e CPF nº. 397.056.419-00, ocupante do cargo de Médico Veterinário 20hs, referente ao quinquênio de **02/01/2002 a 01/01/2007**, a contar de **31/12/2020 a 30/03/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 30 de dezembro de 2020.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Eliziário Bronze
**Código Identificador:**416BD8E1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 066/2020.
Dispensa n° 042/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ**, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
**CONTRATADO: ZICON CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA**, com sede na Rua Castro Alves, nº 758, Prédio/Térreo/Centro – Município de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 18.136.768/0001-52.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Dispensa n. º 042/2020, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
**Objeto do Aditamento:** Fica diante das previsões contidas na Cláusula Terceira do pacto primitivo, **prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença**, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 10/03/2021 e Prazo de vigência: 10/03/2021.
**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 10/12/2020.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**C0140C5C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 244/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - REVOGAM-SE OS EFEITOS DA PORTARIA N.º 227, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA N.º 244/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Súmula: Revogam-se os efeitos da Portaria n.º 227, de 15 de dezembro de 2020.

**TANIA MARTINS COSTA**, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o objeto do pacto – Contrato Administrativo n.º 66/2020, não resta concluso e, por conseguinte, obstando o objeto da Portaria n.º 227/2020,
RESOLVE:

**Art. 1.º -** REVOGAR a Portaria n.º 227/2020, de 15 de dezembro de 2020, publicada no D.O.E.M. aos 18 de dezembro de 2020 - Edição 2162,
**Art. 2.º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2020.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Eliziário Bronze
**Código Identificador:**42BDFDA3

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 715/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - ESTABELECE PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS E VANS, DE EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO, E DE TAXI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 715/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

SÚMULA: Estabelece pontos de embarque e desembarque de passageiros de ônibus e vans, de empresas de transporte coletivo, e de taxi no Perímetro Urbano do Município de Lobato e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LOBATO, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município do Lobato, e;**

CONSIDERANDO tratar-se de serviço de transporte coletivo de passageiros e que requer medidas de segurança de pedestres e passageiros,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes pontos de embarque e desembarque de passageiros de ônibus e vans de empresas de transporte coletivo:
I - Terminal Rodoviário Municipal de Lobato.
II - Avenida Presidente Vargas, nº 1125, em frente à Confraria Lobato.
III - Avenida Presidente Vargas, nº 955, em frente à Eletro Móveis Dias.
IV - Avenida Presidente Vargas, nº 823, em frente à residência de Emildo Alarcon.
V - Avenida Presidente Vargas, nº 693, em frente ao Auto Posto Bergaton.
VI - Avenida Presidente Vargas, s/nº, em frente à avenida Arara Azul Grande.
Parágrafo Único - O embarque e desembarque de passageiros deverá se dar na mão de direção do veículo, tanto no trajeto de ida como no trajeto de volta.
Art. 2º O Ponto de Taxi fica estabelecido na Avenida Valdemar Galdino da Silva, ao lado do Terminal Rodoviário Municipal de Lobato, com as vagas devidamente demarcadas e sinalizadas.
Art. 3º Fica proibido realizar embarque e desembarque de passageiros de ônibus e vans de empresas de transporte coletivo em pontos fora do estabelecido no artigo primeiro.
Art. 4º A inobservância do disposto neste Decreto acarretará aos infratores as penalidades previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e demais legislações pertinentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, 17 de dezembro de 2020.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**77ABD85D

**GOVERNO MUNICIPAL**
**ERRATA**

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Lei nº 1.438/2020, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 02 de outubro de 2020 - Edição 2109.
**Onde se lê:**
**"LEI Nº 1.438/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**".

**Leia-se:**

**"LEI Nº 1.438/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**".

Lobato, 29 de dezembro de 2020.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Roger Garcia
**Código Identificador:**C29DFBB5

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº. 746/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APARECIDA DAS GRAÇAS BARBOSA GOMES.**

**DECRETO Nº. 746/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA – Dispõe sobre a Progressão Vertical por Titulação da Servidora Pública Municipal Aparecida das Graças Barbosa Gomes.-.-.-

**Parágrafo Único** – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
I – relativos aos grupos de despesas:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da Dívida

II – destinadas aos pagamentos:
a) As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;

**Art. 2º** - A realização de despesa incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeira do exercício de 2020, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observada as exclusões do artigo 1º.

**§ 1º** - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

**Art. 3º** - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo da 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo II e em anexo a este decreto.

**Art. 4º** - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro.

**Art. 5º** - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2021, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 6º** - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Turozi
**Código Identificador:**A94E1847

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 114/2020**

SÚMULA: EXONERA POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ART. 1º** Fica EXONERADO POR MOTIVO DE FALECIMENTO, o Servidor Público Municipal, o Senhor **ANTONIO PAULO DAUDT**, RG 5.066.116-4 PR e CPF 708.452.559-91, conforme atestado de óbito arquivado no Departamento de Gestão de Pessoas.

**ART. 2º** - Fica dada a vacância do cargo de Motorista, em virtude da Exoneração do Servidor acima mencionado, não fazendo mais parte do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 11 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**2D9365F3

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 115/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ART. lº - Fica Aposentado em 15/12/2020**, a pedido e por idade, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, o Servidor Público Municipal **CLEMENTE MOREIRA DOS SANTOS**, RG 1.866.704 e CPF 565.476.259-15**, cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional.**

**ART. 2º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 15 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**EAA33953

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 116/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Fica concedida **LICENÇA MATERNIDADE** à Conselheira Tutelar **ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA,** portadora do RG 10.136.838-6 PR e CPF 077.479.929-39, pelo período de 180 *(cento e oitenta)* dias consecutivos, com início em 15/12/2020 e término em 12/06/2021.

**ART. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 15 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**A6454745

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 117/2020**

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ART. 1º - Nomear no período de 15/12/2020 a 12/06/2021** a pessoa abaixo relacionada, suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Lupionópolis, em substituição à conselheira Tutelar ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA, que se encontra em gozo de Licença-Maternidade, conforme ***§ 4º e 5º*** *da* Lei Municipal nº 60/2010 de 26.11.2010 que alterou a Lei Municipal 16/90 de 04.12.1990 e Resolução nº 170/2014 de 10.12.2014 do Conanda.

| NOME | RG | CPF |
|---|---|---|
| MONIQUE APARECIDA LOPES DA SILVA | 3.456.227-0 | 090.892.869-69 |

**ART. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 15 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**5C31BD7E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 118/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ART. lº - Fica Aposentada em 16/12/2020**, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, a Servidora Pública Municipal **OZANIR ROSA BARRETO DE ANDRADE**, RG 5.481.060-1 e CPF 738.824.299-68**, cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional.**

**ART. 2º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 16 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**FA419994

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 119/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ART. 1º - CONCEDER** a Licença para Tratamento de Saúde no período de **06/10/2020 a 05/12/2020**, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS, ao Servidor Público Municipal **RHEEDER TIAGO TONIN DA SILVA**, RG 8.058.407-5 SSP/PR e CPF 047.222.859-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista.

**ART. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 16 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**5A153CCE

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 120/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**ART. 1º** - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal **JEFERSON MANINES**, RG 5.170.036-8 –PR e CPF 819.120.649-87, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 28/12/2020,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.
**ART. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 28 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**A71B109E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 121/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**

**ART. 1º** - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal **ELIANA MORAIS DE BRITO**, RG 79741558 – PR e CPF 044.140.829-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 04/01/2021,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

**ART. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 29 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**99C1E429

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 123/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**:

**ART. 1º** - Através do presente e cumprindo determinação legal, ficam **EXONERADOS** os Servidores Públicos abaixo relacionados, a partir de 31.12.2020, das **Gratificação de Responsabilidade Técnica**, conforme segue:

| NOME | CPF | GRATIFICAÇÕES |
|---|---|---|
| Charles Saab Galdioli | 038.799.049-60 | Farmácia (*hospital)* |
| Eliane Aparecida Alves | 919.418.659-68 | Técnico de Enfermagem (*hospital)* |
| Gustavo de Almeida Neto | 605.944.119-04 | Técnico de Enfermagem *(hospital)* |
| Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze | 051.129.149-39 | Comissão de Licitação |
| Lucinéia Aparecida Toffani da Silva | 919.426.169-53 | Comissão de Licitação |
| Maria Aparecida Gouveia | 819.120.219-00 | Técnico de Enfermagem (*hospital)* |
| Natal Garbulha Junior | 043.917.459-76 | Farmácia (*hospital)* |
| Roseane Cristina Galera | 026.887.419-00 | Comissão de Licitação |
| Roseli Rissati | 748.254.969-20 | Técnico de Enfermagem (*hospital)* |
| Rosilei Cristina Marques | 639.958.839-15 | Técnico de Enfermagem *(hospital)* |
| Telma Cristina Ceron | 828.325.529-00 | Coordenação (*hospital)* |

**ART. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 30 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ANTONIO GERONIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**DA6723D9

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 124/2020**

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

**ART. 1º** - Através do presente e cumprindo determinação legal, ficam **EXONERADOS** os Servidores Públicos abaixo relacionados, a partir de 31.12.2020, dos **CARGOS EM COMISSÃO**, conforme segue:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| Vanessa Aparecida Leite Silva | 033.251.659-82 | Departamento de Informações Contábeis |
| Gilberto Neves da Silva | 365.452.959-34 | Departamento de Esporte Amador |

**ART. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 30 de dezembro de 2020.

***JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**FF59F56E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 125/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

**ART. 1º** - Através do presente e cumprindo determinação legal, ficam **EXONERADOS** os Servidores Públicos abaixo relacionados dos cargos de **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**, a partir de 31.12.2020, conforme segue:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| Aron Bahls Salles | 093.378.109-13 | Secret. Mun.de Esportes, Turismo e Lazer |
| Elias da Silva Rangel | 654.121.849-87 | Secret. Mun. de Finanças e Planejamento e de Administração |
| Eudes Cavallari Junior | 708.448.019-68 | Secret. Mun. de Saúde |
| Jose Augusto Samadello | | Secret. Mun.de Meio ambiente |
| Lília Castro de Souza | 104.213.708-07 | Secret. Mun.de Assistência Social |
| Marcia Mariano | 979.247.929-53 | Secret. Mun. Educação e Cultura |
| Valmir Antonio Gotarde | 507.438.999-20 | Secret. Mun. de Obras Públicas |

**ART. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 30 de dezembro de 2020.

***JOSE ANTONIO GERONIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**72C61D9C

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2020 - REAJUSTE**
**REPUBLICAÇÃO**

Contrato N° 47 /2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.
ITEM REAJUSTADO: 02 (açúcar)
Valor atual: R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos)
Valor do aditivo: de R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos);
Valor do item aditivado: R$ 12,57 (doze reais e cinquenta e sete centavos);
Valor total do aditivo: R$ 2.910,60 (dois mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos);
Valor global do contrato com o aditivado: R$ 173.118,38 (cento e setenta e três mil e cento e dezoito reais e trinta e oito centavos).
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**E09423FC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 531/2020 SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, ADENISE BATISTA RODRIGUES,**

**DECRETO Nº. 531/2020**

Súmula: Exonera a servidora pública ocupante de Cargo em Comissão, ADENISE BATISTA RODRIGUES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 31/12/2020, do cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Educação, a servidora pública municipal **ADENISE BATISTA RODRIGUES**, portadora do RG nº. 46002997 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 019.173.109-94.

Parágrafo único. Com a exoneração de que cuida o caput deste artigo, a referida servidora volta a ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (31.12.2020).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**CE3B99A6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### LEI Nº 1121 - 2020

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### LEI N.° 1121/2020

SÚMULA: "Destina recursos para aquisição de vacinas contra a COVID-19".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Município de Mandirituba obrigado a utilizar o valor que será devolvido pela Câmara Municipal para aquisição de vacinas contra a COVID-19, que deverão ser utilizadas para vacinação dos munícipes segundo plano a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 30 de dezembro de 2020.

***FERNANDO LUIZ TEIXEIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**7272CDFD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA N. 243/2020

**De 30 de Dezembro 2020**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

**Art.1º** - Reconduzir os Servidores Públicos Municipais Efetivos, abaixo relacionados aos seus respectivos Cargos de Provimento Efetivo, de acordo com a Habilitação em Concurso Público Municipal, a partir do dia 31 de Dezembro de 2020, a saber:
Servidor: Cargo: Decreto de Nomeação

| | | |
|---|---|---|
| Amauri Jose Correia | Assistente Administrativo | 535/1998 |
| Eder Mariano Belieri | Assistente Administrativo | 056/2006 |
| Lourival Ambrozio | Tesoureiro | 066/2010 |
| Luiz Maurilio Antuniazi | Motorista de Ambulância | 467/1997 |
| Osmar dos Santos | Motorista | 060/2015 |
| Regison Gentil Scotta | Motorista | 062/2006 |

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2020. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**619DA306

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 425/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO.

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 31 de Dezembro de 2020, a saber:

| SERVIDOR | CPF | CARGO | DEC. DE NOMEAÇÃO. |
|---|---|---|---|
| JOAQUIM DA COSTA PATRICIO | 477.685.339-68 | SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO | 046/2017 |

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**5BC4435A

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 426/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE SECRETARIO DE SAUDE.

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica exonerada, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 31 de Dezembro de 2020, a saber:

| SERVIDOR | CPF | CARGO | DEC. DE NOMEAÇÃO. |
|---|---|---|---|
| ROSANGELA DA SILVA | 030.222.799-73 | SECRETÁRIO(A) DE SAUDE | 215/2020 |

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**FA8BA4D7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 427/2020**

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica exonerada, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 31 de Dezembro de 2020, a saber:

| SERVIDOR | CPF | CARGO | DEC. DE NOMEAÇÃO. |
|---|---|---|---|
| VERA LUCIA BELIERI DA SILVA | 029.170.139-66 | SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 014/2017 |

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**1EDF0368

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

**GABINETE**
**DECRETO Nº 890/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

**NOMEAÇÃO**

**Art. 1º** De **IVO MENDES JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 033.446.679-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.339.527-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CONTABILIDADE**, simbologia **CC-E**, matrícula nº 72990/2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de dezembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**6E2882FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**APROVAR- 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2018 - PMM**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 116/2018 – PMM, firmado com a empresa IPM SISTEMAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.258.027/0003-03 conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2018 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, PROJETADA PARA A NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DE NAVEGADORES (BROWSERS), COMPREENDENDO O SISTEMAS DE GESTÃO, BEM COMO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO POR DEMANDA ajustando o valor em R$ 512.086,16 (quinhentos e doze mil, oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) e prorrogação do prazo de vigência por 12 meses contados a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 17 de dezembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete de Fatima Schmitz
**Código Identificador:**D1275382

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1820/2020**

**PORTARIA Nº 1820/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 311/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

**SUSPENDER**

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 16 (dezesseis) dias de férias, a partir do dia 29 de dezembro de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 1549/2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 56103/1 | Marcia Manzke | Arquiteto | 2019/2020 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de dezembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**7459E0F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1821/2020**

**PORTARIA Nº 1821/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 311/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **16 (dezesseis) dias de férias**, a partir do dia 31 de dezembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 1549/2020 e suspensas por meio da Portaria 1820/2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 56103/1 | Marcia Manzke | Arquiteto | 2019/2020 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de dezembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**9A9A7FBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1822/2020**

**PORTARIA Nº 1822/2020**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei n° 1165/2008) e:

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo administrativo de sindicância nº **87955/2019**;

**CONSIDERANDO** o relatório conclusivo da douta Comissão Sindicante.

**CONSIDERANDO** o julgamento do Processo Administrativo de Sindicância.

**R E S O L V E:**

Art. 1° - **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA,** instaurado pela Portaria nº 1255/2019, prorrogada pela Portaria nº 122/2020, ambas publicadas no diário oficial do município de Matinhos, para apuração dos fatos noticiados na denúncia formulada pelo servidora C. A. H., sob protocolos nº 87955/2019 e 87953/2019 e nos ofícios nº 157/2019 e 025/2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a fim da constatação de atitudes reprováveis eventualmente cometidas por servido público, em desconformidade com o Estatuto Funcional (Lei nº 1165//2008), artigo 202 e das proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 30 de dezembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**42352134

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1823/2020**

**PORTARIA Nº 1823/2020**

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei n° 1165/2008) e:

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo administrativo de sindicância nº **10056/2020**;

**CONSIDERANDO** o relatório conclusivo da douta Comissão Sindicante.

**CONSIDERANDO** o julgamento do Processo Administrativo de Sindicância.

**R E S O L V E:**

Art. 1° - **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA,** instaurado pela Portaria nº 532/2020, publicada no diário oficial do município de Matinhos, para apuração dos fatos noticiados no Ofício nº 298/2020 encaminhado pela 2ª Promotoria de Justiça do Município de Matinhos, onde foi solicitado ao Gestor a "apuração do relatado no extrato de denúncia nº 17903/2020", a fim da constatação de atitudes reprováveis eventualmente cometidas por servidor público, em desconformidade com Estatuto Funcional (Lei n° 1165/2008), artigo 202 e das proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal, bem como apurar suposto danos ao erário.

Art. 2º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Matinhos, 30 de dezembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**29FFE97C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1824/2020**

**PORTARIA Nº 1824/2020**

**O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das suas atribuições legais (artigos 223 e 255, da Lei n° 1165/2008) e:**

**CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo de sindicância nº 97568/2019;**

**CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Sindicante.**

**CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo de Sindicância.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA, instaurado pela Portaria nº 1246/2019, prorrogada pela Portaria nº 112/2020, ambas publicadas no diário oficial do município de Matinhos, para apuração dos fatos noticiados no ofício nº 231/2019 encaminhado pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Matinhos, a fim da constatação de atitudes reprováveis eventualmente cometidas por servidor público, em desconformidade com Estatuto Funcional (Lei n° 1165/2008), artigo 202 e das proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal, bem como apurar suposto danos ao erário.**

**Art. 2º - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados nos assentamentos da servidora.**

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se**

**Matinhos, 30 de dezembro de 2020.**

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**9F5C35B7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### PORTARIA 298/2020

**PORTARIA Nº 298/2020**

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**
Artigo 1º. – A Sra. **MAHYRA LARUSSA BINI MENDES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil nº 9.486.465-8 SSP - PR e inscrição no CPF nº 046.618.729-75 , ocupante do cargo em comissão de **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – CC I** admitida em 01/09/2019, sob matricula nº 400600, licença tratamento de saúde, conforme Artigo 142 da Lei 067/97, pelo período de 14 dias, a partir do dia 28/12/2020, de acordo com atestado médico, CID Z35/Z29 Dra Elaine Silverio de Oliveira Fukushima – CRM PR 36.209.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de dezembro de 2020..

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscilla de Souza Ruteski
**Código Identificador:**AB6FF0A7

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2020, REFERENTE AO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA M. DE MELO - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 SSP/ PR e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa M. DE MELO - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.303.780/0001-19, com sede na Rua Conselheiro Zacarias, nº1351, centro, cidade de Pitanga, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal ADILSO CARDOSO, portador da RG nº. 1.615.680-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 326.895.199-68, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 49/2020, referente ao Processo de Tomada de Preço nº 02/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8. 666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso III e VI, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Contratação de empresa para a execução, implantação de pavimentação em pedras irregulares no acesso a comunidade de cabeceira e água bonita.

**Cláusula Segunda**- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de execução e vigência para 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura do presente termo, ficando a vigência para 30 de junho de 2021, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei 8.666/93.

**Cláusula Quinta** - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 30 de Dezembrode 2020.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal
Contratante

***ADILSO CARDOSO LTDA - ME***
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASS:_____
Priscilla de Souza Ruteski
CPF: 072.981.669-99

ASS:_____
Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**344DE1B9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

**LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO MIRASELVA ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO REF: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA Nº 023/2020**

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, às dez horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Paulo Cesar Vieira de Melo e membros os Senhores Wladimir Augusto Antiveri e Jose Roberto Bueno reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 001/2020, para continuar os procedimentos relativos ao Dispensa nº 023/2020 – Chamada Pública, referente ao processo licitatório nº. 038/2020 cujo objetivo a realização de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas, residentes neste Município, objetivando contratação de Banda Musical para a realização de dois Shows Móvel em Trio Elétrico e de Artista ou Dupla Musical para a Realização de Show, CONFORME INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020(LEI ALDIR BLANC).
O Presidente e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **Fracassada,** em razão que a única proponente interessada, atendeu os requisitos do edital parcialmente, deixando de apresentar o documento exigido no **6.13 – letra "g"**, considerada então pelo presidente inabilitada, sendo o presente processo declarado fracassado.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

***PAULO CESAR VIEIRA DE MELO***
Presidente

***WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI***
Membro

***JOSE ROBERTO BUENO***
Membro

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**54C8C766

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 846/2020**

**DECRETO Nº 846/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

**DECRETA:**

Art.1°- **EXONERAR**, em 30/12/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIO DE GOVERNO INTERINO**, Símbolo S-1, o Sr. **PAULO RIBEIRO SCHMIDT JUNIOR,** portador do CPF nº 405.260.389-34 e RG. sob n° 3.280.843-3/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de dezembro de 2020.**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**97B54396

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 848/2020**

**DECRETO Nº 848/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

**DECRETA:**

Art.1°- **EXONERAR**, em 30/12/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE FAZENDA**, Símbolo S-1, o Sr. **MARIO TADEU BELLAVER,** portador do CPF nº 426.139.819-20 e RG. sob n° 15.361.821-6/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de dezembro de 2020.**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**5DDF7523

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 849/2020**

**DECRETO Nº 849/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

**DECRETA:**

Art.1°- **EXONERAR**, em 30/12/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, Símbolo S-1, a Sr.ª **LUCIA HISSAE SHINGO,** portadora do CPF nº 029.729.659-06 e RG. sob n° 6.952.563-6/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de dezembro de 2020.**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**18C709C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 850/2020**

**DECRETO Nº 850/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

**DECRETA:**

Art.1°- **EXONERAR**, em 30/12/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, Símbolo S-1 a Sr.ª **RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO,** portadora do CPF nº 037.282.679-29 e RG. sob n° 7.689.557-0/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de dezembro de 2020.**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**B25489F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 851/2020**

**DECRETO Nº 851/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

**DECRETA:**

Art.1°- **EXONERAR**, em 30/12/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**, Símbolo S-1, a Sr.ª **MELISSA CRISTINA PEREIRA,** portadora do CPF nº 036.814.789-45 e RG. sob n° 6.492.508-3/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de dezembro de 2020.**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**BF10BE3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 852/2020**

**DECRETO Nº 852/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

**DECRETA:**

Art.1°- **EXONERAR**, em 30/12/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, Símbolo S-1, a Sr.ª **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO,** portadora do CPF nº 023.270.019-27 e RG. sob n° 6.306.203-0/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de dezembro de 2020.**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**7677208A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 853/2020**

**DECRETO Nº 853/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

**DECRETA:**

Art.1°- **EXONERAR**, em 30/12/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, Símbolo S-1, o Sr. **OTAVIO FOSS NETO,** portador do CPF nº 357.956.979-15 e RG. sob n° 1730533-6/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de dezembro de 2020.**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**A4363E63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 854/2020**

**DECRETO Nº 854/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

**DECRETA:**

Art.1°- **EXONERAR**, em 30/12/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, Símbolo S-1, o Sr. **FAUSTO ARIEL SIMÃO,** portador do CPF nº 394.091.129-15 e RG. sob n°3.051.183-2/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de dezembro de 2020.**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**F4018402

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 855/2020**

**DECRETO Nº 855/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

**DECRETA:**

Art.1°- **EXONERAR**, em 30/12/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO**, Símbolo S-1, o Sr. **LUIGI MIGUEL MELNECHUKY,** portador do CPF nº 054.217.499-59 e RG. sob n° 8.372.479-0/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de dezembro de 2020.**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**15162B30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 847/2020**

**DECRETO Nº 847/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

**DECRETA:**

Art.1°- **EXONERAR**, em 30/12/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR GERAL**, Símbolo S-1, o Sr. **VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES,** portador do CPF nº 819.944.439-87 e RG. sob n° 5.782.127-2/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de dezembro de 2020.**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**6FEF3F46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2020**
**DISPENSA 052/2020**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação Emergencial de Empresa Especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classe II-A, com disponibilização de 7 contêineres de 1,2m³(sendo 5 contêineres no período da vigência contratual, mais 2 contêineres adicionais por ocasião de festividades de Carnaval, Ano Novo, festas locais), pelo período de até 90(noventa) dias, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

**CONTRATO N0 051/2020 – ID N0 178/2020**
**EMPRESA: PRODUSERV SERVIÇOS EIRELLI**
**CNPJ nº 17.832.629/0001-09**
**VALOR TOTAL de R$392.535,00 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais).**

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá como prazos de execução e vigência o período de até 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, ou até que sobrevenha novo contrato administrativo decorrente de processo licitatório com objeto semelhante, cujo cancelamento originou a presente contratação.

**DATA: 28/12/2020.**

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. LUIZ CARLOS RIBEIRO PELA EMPRESA – PRODUSERV SERVIÇOS

**Publicado por:**
Wagner do Rosário Lourenço
**Código Identificador:**C48F2B75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 856 DE 30.12.2020**

**DECRETO Nº 856 DE 30.12.2020**

*"Exonera todos os assessores jurídicos do Procurador-geral de Morretes lotados na Procuradoria-geral e dá outras providências."*

**CONSIDERANDO** o Inquérito Civil n.º MPPR-0092.18.000644-4 cujo objeto é a apuração de irregularidades no exercício das funções jurídicas por servidores públicos lotados na Procuradoria-geral de Morretes.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, no disposto nas Leis Municipais nº 269/2014, n.º 361/2014 e n.º 379/2015, **DECRETA:**

**Art. 1°.** FICAM EXONERADOS, em 30 de dezembro de 2020, os seguintes assessores jurídicos lotados na Procuradoria-geral de Morretes:

I – EMELEN SUELEN DA CUNHA, inscrita no CPF/MF n.º 091.331.819-18 e registrada na OAB/PR sob n.º 93.134;

II - FABRÍCIO ALEXANDRE DE MIRANDA VALÉRIO, inscrito no CPF/MF n.º 082.627.179-02 e registrado na OAB/PR sob o n.º 86.406;

III – GUILHERME BAIAK DA SILVA, inscrito no CPF/MF n.º 075.575.339-92 e registrado na OAB/PR sob n.º 83.083;

IV – ROBERTA HESS PEREIRA, inscrita no CPF/MF n.º 049.658.519-35 e registrada na OAB/PR sob n.º 93.166.

**Art. 2°.** Diante do disposto no art. 1º deste Decreto**,** a partir de 30 de dezembro de 2020, na Procuradoria-geral de Morretes não há assessores jurídicos nomeados na atual Gestão Administrativa.

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de dezembro de 2020.

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**110AA887

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4503/2020**

SÚMULA: Designa Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná e o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.

| Nome | CPF | Função |
|---|---|---|
| JANETE DE CASTRO | 697.725.179-49 | Titular - Presidente |
| FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN | 032.509.419-56 | Titular - Membro |
| MARCOS PAULI | 049.501.899-64 | Titular - Membro |
| JANDERSON JANDIR GIOTTI | 091.861.959-99 | Suplente - Membro |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4368/2020.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**B700B4BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4504/2020**

Súmula: Designa Pregoeiro, Representante do Comprador e Equipe de Apoio, do Município de Nova Prata do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e ao Decreto Municipal nº 2234/2006.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro, Representante do Comprador e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu e pelo Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

| Nome | CPF | Função |
|---|---|---|
| FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN | 032.509.419-56 | Pregoeira |
| JANETE DE CASTRO | 697.725.179-49 | Pregoeira |
| MARCOS PAULI | 049.501.899-64 | Equipe de Apoio |
| JANDERSON JANDIR GIOTTI | 091.861.959-99 | Representante do Comprador |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4369/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**BE6FD9DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4505/2020**

SÚMULA: Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, para atuar em caráter de Cedência junto ao Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, composta conforme Portaria n° 4503/2020 e abaixo relacionados para atuar, sem prejuízo de suas funções, nos procedimentos Licitatórios do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar em caráter de cedência.

| Nome | CPF | Função |
|---|---|---|
| JANETE DE CASTRO | 697.725.179-49 | Titular - Presidente |
| FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN | 032.509.419-56 | Titular - Membro |
| MARCOS PAULI | 049.501.899-64 | Titular - Membro |
| JANDERSON JANDIR GIOTTI | 091.861.959-99 | Suplente – Membro |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4377/2020.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**DB09E64C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4506/2020**

SÚMULA: Designa Pregoeiro, Representante do Comprador e Equipe de Apoio do Município de Nova Prata do Iguaçu, para atuar em caráter de Cedência junto ao Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar Pregoeiro, Representante do Comprador e Equipe de Apoio, os servidores do quadro efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob Modalidade de Pregão a serem realizados pelo Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar em caráter de cedência.

| Nome | CPF | Função |
|---|---|---|
| FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN | 032.509.419-56 | Pregoeira |
| JANETE DE CASTRO | 697.725.179-49 | Pregoeira |
| MARCOS PAULI | 049.501.899-64 | Equipe de Apoio |
| JANDERSON JANDIR GIOTTI | 091.861.959-99 | Representante do Comprador |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4378/2020.

Gabinete do Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**FE834832

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.**

**EMPREGADOR**

Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Hailton Joaquim de Oliveira**, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**EMPREGADO**

**NOME**: LUCIMARA FELIX FRANÇA
**CARGO:** TECNICO EM ENFERMAGEM CLT EMERGENCIAL
**CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)** : 29.496.033-8 SSP/PR
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)** : 225.928.878-22
**CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)**: Nº - 45407 SÉRIE – 00225/PR

**ENDEREÇO**: RUA JUVENAL MARIA FERNANDES FILHO, Nº 354, CEP 87.140-000, JARDIM MONTE CRISTO, PAICANDU - PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **08 de outubro de 2020.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **31 de dezembro de 2020**, será **PRORROGADO** por mais 95 dias, ou seja, até **05 de abril 2021**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 22 de dezembro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito municipal de Paiçandu.

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**6F66E6AF

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.**

**EMPREGADOR**

Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Hailton Joaquim de Oliveira**, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**EMPREGADO**

**NOME**: MARIA CLAUDINA BAQUETA
**CARGO:** TECNICO EM ENFERMAGEM CLT EMERGENCIAL
**CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)** : 38067893 SSP/PR
**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)** : 958.788.079-04
**CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)**: Nº - 78829 SÉRIE – 00055/PR
**ENDEREÇO**: RUA VEREADOR SILVIO ALVES, Nº 665, CEP 87.140-000, JARDIM PIONEIRO, PAICANDU - PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **18 de setembro de 2020.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **31 de dezembro de 2020**, será **PRORROGADO** por mais 75 dias, ou seja, até **16 de março 2021**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 22 de dezembro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**6F4C9403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 502/2020**

SÚMULA: - Revoga a exoneração de servidor em Cargo em Comissão.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Revoga, a partir de 31 de dezembro de 2020, a exoneração da Servidora NATANE CRISTINA TROMBETA, Matrícula: 3472, publicada no decreto 500/2020, considerando as informações posteriormente apresentadas ao departamento de Recursos Humanos, bem como o contido no parecer Jurídico nº 755/2020 e nos artigos 7º, XVIII, da Constituição Federal e no artigo 10, II, b do ADCT.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 30 de setembro de 2020.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**624DC1BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 167**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme Ofício nº 408/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social de 22 de dezembro de 2020, e demais documentos anexos ao Ofício.

Art. 2º Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 135/2020 de 08 de setembro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 30 de dezembro de 2020.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**F45E6AD4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**ATA RESUMIDA - 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 28/12/2020**

Ata resumida da 13ª sessão extraordinária, realizada em 28/12/2020. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 19 (dezenove) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se a 13ª (décima terceira) sessão

extraordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, convocada para apreciar em 1ª discussão e votação o projeto de lei 5621/2020, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Marcos Ribas e Rogério Czelusniak e com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, João Alberto Ferreira da Costa e João Savi. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em votação única foi aprovado por unanimidade o requerimento 81/2020. Em 1ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5621/2020. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a última sessão ordinária da legislatura será realizada em 29 de dezembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5596, 5619 e 5621/2020. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

**Publicado por:**
Mathias Costa
**Código Identificador:**175FAF2B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**ATA RESUMIDA - 38ª SESSÃO ORDINÁRIA - 29/12/2020**

Ata resumida da 38ª sessão ordinária, realizada em 29/12/2020. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 38ª (trigésima oitava) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas e com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em votação única foi aprovado por unanimidade o requerimento 82/2020. Em votação única foi aprovado por unanimidade o requerimento 83/2020. Em 2ª discussão e votação foi rejeitado pela maioria o projeto de lei 5596/2020. Em 2ª discussão e votação foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5619 e 5621/2020. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente suspendeu a sessão para elaboração da ata, conforme artigo 98 do Regimento Interno. Retomada a sessão, determinou a leitura da ata, que foi aprovada por unanimidade. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

**Publicado por:**
Mathias Costa
**Código Identificador:**51DC2808

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18530/2020**

**Objeto:** Aquisição de avental em tnt, através da Secretaria Municipal de Saúde para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. A abertura deu-se no dia 29 de dezembro de 2020, na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombine Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.933 de 05 de outubro 2020, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93 e Lei Federal n°. 13.979/2020. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 14001103010030615333903000000. **Fonte:** 493. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** BACELAR & BACELAR LTDA, portadora do CNPJ nº. 04.086.793/0001-64 com o valor total de R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

30 de dezembro de 2020
***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**955FECFE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2020**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18530/2020**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** Aquisição de avental em tnt, através da Secretaria Municipal de Saúde para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010030615333903000000

**Empresa vencedora:** BACELAR & BACELAR LTDA, portadora do CNPJ nº. 04.086.793/0001-64 com o valor total de R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

30 de Dezembro de 2020
***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**BA4C0D5E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18530/2020**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:
**Objeto:** Aquisição de avental em tnt, através da Secretaria Municipal de Saúde para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. **Empresa vencedora:** BACELAR & BACELAR LTDA, portadora do CNPJ nº. 04.086.793/0001-64 com o valor total de R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis.

Publique-se.

30 de dezembro de 2020
***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**7F603D30

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.263 DE 30/12/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO Nº 411770120180002, DO MIN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014,com a Organização da Sociedade CivilASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis da Costa nº 14, Palmeira, Paraná, visando a doação dos seguintes equipamentos, adquiridos através da Programação nº 411770120180002, pelo Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social – MDS/SNAS, para estruturação da rede de Serviços Socioassistenciais:
I – Um Forno elétrico de embutir, com capacidade aproximada de 80 litros, 220v, com prateleiras deslizantes, porta de vidro temperado, revestimento interno antiaderente, com timer sonoro, luz interna. Garantia de 12 meses;
II – Uma Lavadora de roupas, acesso frontal, com capacidade para 15 quilos, com 13 ciclos de lavagem, potência de 1.100 watts, com painel de LED, com velocidade de centrifugação de 1.200 rpm. 12 meses de garantia;
III – Seis Chuveiros elétricos, com 7700 watts de potência, com voltagem de 220v, com possibilidade de escolha gradual de temperatura, de fácil instalação, jato intenso, resistência troca fácil, com economia de energia. 12 meses de garantia;
IV – Um Carrinho de mão, com capacidade mínima de 55 litros em chapa 240,6mm, com pneu e câmara;
V – Três Ferros elétricos, de passar, com material da base antiaderente, com 1.500 watts de potência, com certificação do INMETRO. Garantia de 12 meses;
VI – Sete Tendas Retráteis, sanfonadas, tamanho 3x3, estrutura com armação em alumínio não enferruja, cobertura 100% poliéster. Inclui espetos metálicos para fixação em solo firme, tirantes para amarração. Inclui Bolsa resistente para transporte e armazenamento;
VII – Sete Bebês confortos para crianças até 13 kg, produzidos com material de boa qualidade e com boa resistência, contendo alças com 4 posições, com certificação do INMETRO, sentido de instalação de costas para o movimento, cor neutra, dimensões aproximadas do produto 43x62x53;
VIII – Quatro Smart TVs, mínimo de LED 60", full HD, com conversor digital, entradas mínimas de 3 HDMI, 3 USb. Bivolt com controle remoto, conectividade WI - FI. Garantia de 12 meses.

**Art. 2º** As obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a doação dos equipamentos descritos no art. 1º desta Lei, a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

**Art. 3º** O Termo e Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 1º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

**Art. 4º** O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

**Art. 5º** O Termo de Cooperação se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

**Parágrafo único.** Compete à entidade prestar contasquanto à regular utilização dosobjetos adquiridos, na forma e nos prazos fixados pela lei.

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

***FERNANDO ANTONIO MACIEL***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**CA6FD841

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 5.264 DE 30/12/2020 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE RECREATIVA BENEFICENTE PALMEIRENSE.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1°** - Fica declarada de Utilidade Pública a **"Sociedade Recreativa Beneficente Palmeirense"**, Instituição Jurídica de Direito Privado – CNPJ nº. 39.479.309/0001-41, sem fins lucrativos, com prazo e duração por tempo indeterminado, com sede na cidade de Palmeira Pr, na Rua Padre Camargo, nº 470, Centro.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**7BBCBB9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO- DECRETO Nº 14.049 DE 29/12/2020 - INSTITUI O REGISTRO A EDIFICAÇÃO "MERCADO MUNICIPAL DE PALMEIRA" COMO BEM CULTURAL DE NATUREZA MATERIAL, PASSANDO A INTEGRAR O PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o contido no art. 216 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.274 de 10 de julho de 2003, na RESOLUÇÃO nº1

de 03 de agosto de 2006 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, bem como no processo administrativo nº 6210/2018;

**CONSIDERANDO** a noção de patrimônio material, segundo o Decreto-Lei nº 25/1937, é o conjunto de bens culturais móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico;

**CONSIDERANDO** que a edificação Mercado Municipal de Palmeira é um dos poucos exemplares de construção, típica da arquitetura do início século XX e um exemplar raro no Estado. Construído em 1912, e desde então um espaço bastante frequentado pela população.

**CONSIDERANDO** que a edificação já há muito tempo se encontra arrolada como patrimônio histórico inserido no roteiro turístico e que embora tenha passado ao longo do tempo por algumas reformas não perdeu suas características originais.

**CONSIDERANDO** que é uma das edificações mais reconhecidas pelos munícipes, ligando-o identitariamente ao povo da cidade;

**CONSIDERANDO** sua localização na geografia de Palmeira, a capelinha está presente em uma zona histórica, formando junto a outros patrimônios, um conjunto marcante de bens históricos materiais.

**CONSIDERANDO**, ainda, o parecer favorável ao seu registro como patrimônio cultural material do Município, emitido pelo Conselho Municipal do Patrimônio a partir da deliberação 04/2018 de 28/06/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Registro da edificação “Mercado Municipal de Palmeira" como Bem Cultural de Natureza Material, passando a integrar o patrimônio cultural do Município de Palmeira, através da inscrição em Livro próprio de Registro.

**Art. 2º** - A inscrição no Livro próprio de Registro tem como referência e continuidade histórica do bem e sua relevância local para a memória, a identidade e a formação da sociedade palmeirense, contendo a seguinte descrição:

*Livro nº 02 Registro nº 02 Folha nº 1;*
*Data: 29/12/2020;*
*Bem: Mercado Municipal de Palmeira;*
*Requerimento: Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira;*
*Protocolo nº: 6210/2018*

*Parecer: Conselho Municipal do Patrimônio. 28/06/2018*
*Descrição do Bem: Mercado Municipal de Palmeira*

*Histórico:*

*O Largo Barão do Tibagy, conhecido pelos palmeirenses como local do Mercado Municipal, fica na Rua Vicente Machado, esquina com a Rua “Cel. Pedro Ferreira”, ou a rua da “Delegacia” como é mais facilmente identificada.*
*O Mercado Municipal de Palmeira, foi uma obra viabilizada pelo Governo do Estado, quando o então governador-presidente do Paraná, Carlos Cavalcanti de Albuquerque e o Prefeito Municipal Pedro Celestino de Paula no ano de 1913 inauguraram esta obra, neste local denominado largo “Barão do Tibagy”. Durante longos anos, várias atividades foram ali desenvolvidas, o comércio de produtos feito por pessoas na Serra de São Luís do Purunã, mais tarde açougue, bancas com frutas e verduras. Mesmo com períodos em que foi fechado, nunca caiu em esquecimento, graças à sua importância histórica e à sua relação umbilical com o comércio local.*

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**D661E628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 17.349 DE 30/12/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GABRIEL DE FREITAS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 19027/2020, e

RESOLVE:

**ART. 1º:** Conceder 27 dias de férias, a iniciar em 04/01/2021 até 31/12/2021, referente ao período aquisitivo de 10/02/2020 à 31/12/2020, ao servidor **GABRIEL DE FREITAS SANTOS**, matrícula 204130, cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**7CB61928

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 0512/2020**

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ AO JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao senhor JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO conforme estabelece o Artigo 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 30 de dezembro de 2020.

***WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE***

Presidente

***ORLEI CORRÊA***

1º Secretário

***EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA***

2º Secretário

**Publicado por:**
Maickon Santana Cordeiro
**Código Identificador:**B791C5E2

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 0513/2020**

"Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá Capitão-de-Mar-e-GuerraRogério Antunes Machado".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Capitão-de-Mar-e Guerra Rogério Antunes Machado, conforme estabelece o Artigo 219do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 30 de dezembro de 2020.

***WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE***

Presidente

***ORLEI CORRÊA***

1º Secretário

***EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA***

2º Secretário

**Publicado por:**
Maickon Santana Cordeiro
**Código Identificador:**90A436C1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**PORTARIA Nº 128/2020**

PORTARIA Nº 128/2020

"Exonera Cargo em Comissão da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Fica EXONERADO (a), o Sr. (a) DIRCEU MENDES SOBRINHO, portador (a) do documento de identidade nº 5.732.862-2 SSP/PR, do cargo de CONTROLADOR GERAL, da estrutura do CISLIPA, conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 30 de dezembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Presidente de Cislipa

**Publicado por:**
Cristian Fernandes da Silva
**Código Identificador:**02EB0450

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**PORTARIA Nº 129/2020**

PORTARIA Nº 129/2020

"Exonera Cargo em Comissão da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Fica EXONERADO (a), a Sr. (a) TATIANE RODRIGUES DA SILVA, portador (a) do documento de identidade nº 24.601.305-9 SSP/PR, do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, FROTA E LOGISTICA, da estrutura do CISLIPA, conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 30 de dezembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Presidente de Cislipa

**Publicado por:**
Cristian Fernandes da Silva
**Código Identificador:**F204AA2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 3.991**

**LEI Nº 3.991 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

"Autoriza o Poder Executivo a denominar de"JOSHUA SLOCUM", a uma rua, logradouro ou edifício público em nosso município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º**Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de "JOSHUA SLOCUM", a uma rua, logradouro ou edifício público em nosso município.
**Art. 2º**APrefeituraMunicipalde Paranaguá, através das suas secretarias competentes, deverá promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.
**Art. 3º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de dezembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**4410E396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 3.992**

**LEI Nº 3.992 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

"DENOMINA DE PASTOR ALAOR COSTA A UM PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOSSA CIDADE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica denominado de PASTOR ALAOR COSTA, a um próprio público de nossa cidade.

**Art. 2º**Os órgãos competentes da Prefeitura Municipal, deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º**Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de dezembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**A5C9E5D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 3.993**

**LEI Nº 3.993 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

"Estabelece procedimentos para a reutilização e descarte dos livros do Programa Nacional do Livro Didático e/ou de apoio considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis do Município de Paranaguá e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Institui os critérios para reutilização ou descarte dos livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, e/ou materiais de apoio considerados irrecuperáveis, desatualizados, obsoletos ou inservíveis no Município de Paranaguá.

**§1º**Inserem-se no conceito de livro didático de que trata o caput, o livro do estudante e o manual do professor, bem como outros encartes, CDs e conteúdos digitais associados aos livros.

**§2º**Deverão ser preservados os livros didáticos do último triênio e do PNLD vigente que permanecerem em bom estado de uso.

**Art. 2º**Os estudantes que receberam os livros didáticos no último ano de sua utilização poderão ficar, em definitivo, com a posse dos livros como parte integrante de seu acervo pessoal e familiar, para apoio ao estudo e a pesquisa.

**Art. 3º**No caso da inexistência de interesse por parte dos estudantes, os livros permanecerão na escola sob responsabilidade do Diretor, que deverá adotar providências para a sua melhor destinação ou descarte, observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º**Os livros didáticos serão considerados inservíveis:

**I -**após o encerramento do ciclo trienal de utilização, quando não lhes houver destinação na escola, nas famílias ou na comunidade;
**II -**quando não puderem ser utilizados para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características por desatualização, dano ou incorreção;
**III -**em razão de danos causados pelo acondicionamento em local inadequado, pela ação do tempo ou por agentes da natureza, tais como chuvas, insetos, contaminação por bactérias ou outro material nocivo à saúde de seus usuários.

**Art. 5º**Serão considerados para descarte os livros didáticos considerados irrecuperáveis e/ou obsoletos.

**§1º**Para o fim previsto no caput deste artigo, são irrecuperáveis os livros didáticos que não puderem ser mais utilizados para o fim a que se destinam, em razão da perda de suas características ou da inviabilidade econômica de sua recuperação, apresentando uma ou mais das seguintes características:

**I -**ser livro consumível já utilizado;
**II -**estar rasgado/cortado;
**III -**estar com páginas soltas, sem condições de reparos;
**IV -**estar molhado/mofado;
**V -**apresentar contaminação por traças e/ou dejetos animais.

**§2º**Para o fim previsto no caput deste artigo, são considerados obsoletos os livros didáticos que apresentarem informações defasadas ou estiverem em desacordo com as normas ortográficas vigentes.

**§3º**Sem prejuízo do previsto no caput deste artigo a avaliação da Comissão Gestora de Reutilização e Descarte do Livro Didático e/ou material de apoio didático que concluir pelo descarte e deve ser instruída com:

**I -**Fotografias dos livros e materiais a serem descartados apresentando problemas;
**II -**Indicação das características previstas no § 1º deste artigo.

**Art. 6º**Após a formalização de descarte, os livros didáticos irrecuperáveis e/ou obsoletos poderão ser doados, sem encargos as cooperativas de reciclagem cadastradas no Município.

**Parágrafo único.** Antes da doação dos livros descartados às cooperativas de reciclagem, é necessário descaracterizá-los, separando a capa do miolo.

**Art. 7º**O desfazimento de materiais didáticos e/ou apoio, impressos, digitais, magnéticos e de outros congêneres, existentes na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades Escolares da Rede Municipal observará o disposto na presente lei, considerando bem:

**I -**Irrecuperável: todo material didático e/ou de apoio que não possa ser utilizado para fins a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão de inviabilidade econômica de sua recuperação;
**II -**desatualizado: todo material didático e/ou de apoio cujos dados estejam desatualizados e que não acompanham a evolução de sua área de especialização;
**III -**inservível: todo material didático e/ou de apoio que não possa ser utilizado devido a sua exposição a agentes contaminantes, como roedores, aves, substâncias tóxicas e similares.

**Parágrafo único.** No caso de livros didáticos reutilizáveis, do PNLD, a desatualização ocorre após o terceiro ano de uso, por alunos e professores.

**Art. 8º**Consideram-se materiais didáticos e/ou de apoio, para fins de desfazimento:

**I -**Livro: publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colado ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento.
**II -**Documentos equiparados à livros:

**a**) Fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte do livro;
**b)**Materiais avulsos relacionados com livros impressos em papel ou em material similar;
**c)**Roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;
**d)**Álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;
**e)**Atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;
**f)**Textos derivados de livros originais, produzidos com a utilização de qualquer suporte;
**g)**Livros produzidos por meio digital, magnético ou ótico, para uso de pessoas com deficiência visual;
**h)**Livros impressos em Braille.

**§1º**Inclui-se na conceituação de livros, de que trata este artigo, todo e qualquer material didático e/ou material de apoio, recebido pela Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares provenientes de programas federais e estaduais, mediante aquisições, doações e

outros, inclusive fitas VHS, disquetes, CDs, DVDs, softwares, livros, revistas e periódicos.

**§2º**Em se tratando de material bibliográfico, patrimoniado pelo Município, faz-se necessário, quando do desfazimento, preenchimento do mapa de arrolamento de bens permanentes e/ou de consumo e autuação de processo de baixa, com encaminhamento para o Departamento de Patrimônio.

**Art. 9º**As escolas estão proibidas de receber qualquer pagamento ou vantagem provenientes do processo de reutilização e descarte dos livros didáticos.

**Art. 10**O descarte deverá ocorrer de forma a assegurar as alternativas sustentáveis, as normas estabelecidas no PNLD e as orientações emitidas para as escolas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11**No ano em que se realizar eleição municipal, estadual ou federal, a distribuição e a doação de livros do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD deverá observar o disposto na Lei Federal nº 9504/1997 e demais normas vigentes sobre a matéria.

**Art. 12**Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 13**O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 14**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de dezembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***HARRISON MOREIRA DE CAMARGO***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**01DBF094

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 3.994**

**LEI Nº 3.994 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, EM SITE OFICIAL, DOS MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Divulgue-se, no site oficial do Poder Público Municipal, dos medicamentos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename, disponíveis neste Município nos termos que regem a Portaria nº 1, de 2015, do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** Na divulgação, no site dos medicamentos, deverá constar o seguinte:

**I -** Local com endereço onde o usuário poderá obter o medicamento;
**II -** Quantidade constante no estoque;
**III -** Nome do medicamento nos termos previstos no Rename;

**Art. 3º** Quando no sistema de divulgação constar quantidade zero de medicamento, deverá haver informações sobre possível data para aquisição e abastecimento do estoque.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de dezembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**F21FD232

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 3.995**

**LEI Nº 3.995 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

"Dispõe sobre a criação do serviço de Ouvidoria de Saúde do Município de Paranaguá via aplicativo WhatsApp e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica criado o serviço de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal via aplicativo WhatsApp exclusivo para os serviços de Saúde, com a finalidade de fortalecer os mecanismos de participação social e qualificar a gestão participativa no Município de Paranaguá.

**§1°** As informações, fotografias e vídeos encaminhados por meio do aplicativo WhatsApp serão consideradas provas documentais que servirão para auxiliar o Poder Público no registro da demanda.

**Art. 2°** A organização e o funcionamento dos serviços de Ouvidoria Municipal de Saúde via aplicativo WhatsApp obedecerão às seguintes diretrizes:

**I -** objetividade e imparcialidade no tratamento das informações, sugestões, elogios, reclamações e denúncias recebidas dos munícipes;
**II -** zelo pela celeridade e qualidade das respostas às demandas recebidas;
**III -** defesa da ética e da transparência nas relações entre a Administração e o usuário do sistema.

**Art. 3°** Constituem atribuições do serviço de Ouvidoria Municipal de Saúde via aplicativo Whatsapp:

**I -** detectar as reclamações, sugestões, elogios e denúncias, para subsidiar a avaliação das ações e serviços públicos pelos órgãos competentes;
**II -** encaminhar as denúncias para as providências necessárias;
**III -** realizar a mediação administrativa com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido para resposta ao demandante;
**IV -** informar e orientar o cidadão para a participação e o controle social dos serviços públicos.

**Art. 4°** As manifestações direcionadas à Ouvidoria Municipal de Saúde via aplicativo WhatsApp deverão conter, no mínimo:

**I -** a identificação do interessado;
**II -** os meios disponíveis para contato;
**III -** as informações sobre o fato e sua autoria, e, se for o caso, a indicação das provas de que dispõe ou de que tem conhecimento.

**Art. 5°** O número de telefone vinculado ao Serviço de Ouvidoria Municipal de Saúde via aplicativo WhatsApp deverá estar exposto na porta principal de entrada das Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas, Secretaria Municipal de Saúde, Farmácias do Município, Empresas prestadoras de serviços de saúde conveniadas a Administração Pública Municipal, bem como sua veiculação em Página Oficial do Município na Internet e Redes Sociais.

**Art. 6°** Compete ao Poder Executivo a divulgação da disponibilidade do serviço previsto nesta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de dezembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**DF8F2207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 3.996**

**LEI Nº 3.996 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

"Dispõe no âmbito do município de Paranaguá, sobre a obrigatoriedade das Empresas ou Instituições com fluxo superior ao trânsito de 1.000 (mil pessoas) diariamente, dispor na sua entrada principal de Termômetro de Medição de Temperatura para aferição da mesma nos funcionários, clientes e visitantes, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Todas as Empresas ou Instituições com fluxo diário superior a 1.000 (mil pessoas) deverão disponibilizar funcionário para aferição diária de todas as pessoas que transitar naquele local "durante o período da Pandemia Covid 19".

**Art. 2º** O Termômetro para aferição deverá ser de preferência "Termômetro Infravermelho Laser Digital" com a certificação da ANVISA.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de dezembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**AC6D8EF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 3.997**

**LEI Nº 3.997 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartaz visível ao público, nas portarias de hospitais e clínicas particulares, com a informação contida no art. 5º, inciso VII, da Constituição Federal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**É obrigatória a afixação de cartaz visível ao público, nas portarias de hospitais e clínicas particulares, com a informação contida no art. 5º, inciso VII, da Constituição Federal.

**§1º**Os cartazes terão a seguinte advertência: a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso VII, garante que "é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva."

**§2º**O descumprimento do disposto neste artigo ensejará aos hospitais e às clínicas a aplicação das seguintes penalidades:

**I –**advertência escrita, na primeira ocorrência e prazo de trinta dias para se adequar à Lei;
**II –**multa no valor de 500 (quinhentos) UFMs (Unidade Fiscal Municipal); e
**III –**multa equivalente ao dobro do valor do inciso anterior nas ocorrências subsequentes.

**Art. 2º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de dezembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**E73E2B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 3.998**

**LEI Nº 3.998 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

"Dispõe sobre medidas de segurança sanitária em supermercados e hipermercados de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNCIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica estabelecida a obrigatoriedade de tapete sanitizante na entrada de supermercados e hipermercados.

**§1º**O tapete deve respeitar a medida mínima de 150 cm x 100 cm;

**§2º**O tapete deve ser mantido com líquido que tenha como princípio ativo solução de hipoclorito de sódio a 0,1% ou outro desinfetante de uso geral aprovado pela Anvisa, com a finalidade sanitizante, sempre em quantidade suficiente para desinfecção da parte inferior de calçados.

**Art. 2º**Os estabelecimentos terão o prazo de 15 dias para se adequarem ao disposto nesta lei.

**Art. 3º**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de dezembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**F159F190

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.297**

**DECRETO Nº 2.297**

"Exonera cargos em comissão, integrantes da Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 31 de dezembro de 2020, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão, relacionados abaixo, integrantes da Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranaguá:

**I - da Secretaria Municipal de Governo:**

LUCIANA SANTOS COSTA, do cargo de Secretária do Governo Municipal, símbolo AP;

ADRIANO CITRON DE LATORRE, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-1;

EDEMIL RODRIGUES SANTOS, do cargo de Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização de Contratos, símbolo DAS-1;

DIEGO DELFINO, do cargo de Superintendente de Apuração de Inexecução Contratual, símbolo DAS-1;

GLAUCIO AYRTON DA SILVA, do cargo de Diretor de Cerimonial, símbolo DAS-2;

MARIO FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES, do cargo de Superintendente de Assuntos Parlamentares, símbolo DAS-1;

ANA CATARINA BILEK, do cargo de Assessor de Gabinete I - Relações Sociais, símbolo DAS-2;

BRUNA FRANÇA SANTOS DE PAULA, do cargo de Coordenador de Informações, símbolo DAS-3.

**II - do Gabinete do Vice Prefeito:**
JHONE MIRANDA COSTA, do cargo de Diretor do Departamento Inter Secretarial da Vice Chefia, símbolo DAS-2;

ROSENEIRE ALVES CUNHA ALBUQUERQUE, do cargo de Diretor do Departamento de Relações Públicas da Vice Chefia, símbolo DAS-2;

VANDA MARIA MIGUEL ADRIANO, do cargo de Assessor de Gabinete da Vice Chefia, símbolo DAS-4.
**III - da Procuradoria Geral do Município:**

BRUNNA HELOUISE MARIN, do cargo de Procurador Geral do Município, símbolo AP;

FELIPE BLAGESKI ARAUJO, do cargo de Superintendente de Negócios Jurídicos, símbolo DAS-1;

MATHEUS AUGUSTO SILVA MELO, do cargo de Assessor de Gabinete - Assessoria Jurídica, símbolo DAS-2;

AMANDA CRISTINA DOS SANTOS MONTE, do cargo de Assessor de Contratos, símbolo DAS-2.

**IV - da Secretaria Municipal de Administração:**

JOSE MARCELO COELHO, do cargo de Secretário Municipal, símbolo AP;

MARCELA FUSCO DI BURIASCO, do cargo de Superintendente de Folha de Pagamento e Benefícios, símbolo DAS-1;

SHEILA DA ROSA MARIA, do cargo de Superintendente de Controle de Abastecimento, símbolo DAS-1;

MELISSA DO AMARANTE FERREIRA, do cargo de Superintendente de Compras e Aquisições, símbolo DAS-1;

GERSON JOSÉ RIBEIRO, do cargo de Diretor do Departamento de Protocolo, símbolo DAS-2;

SAMUEL DE SOUZA JUNIOR, do cargo de Diretor do Departamento de Políticas de Pessoal, símbolo DAS-2;

SABRINA PIRES ZAGUI, do cargo de Diretor de Estoque e Armazenamento, símbolo DAS-2;

ROSSANO SANTOS DE ALMEIDA, do cargo de Diretor de Contratos, símbolo DAS-2;

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO, do cargo de Coordenador de Tecnologia de Comunicação, símbolo DAS-3;

PAULO ROBERTO ZATTAR MOURA JUNIOR, do cargo de Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos, símbolo DAS-4;

JESSICA FERREIRA PEREIRA, do cargo de Assessor da Divisão de Movimentação e Controle, símbolo DAS-4;

ANA CAROLINA CORREA KORMANN MARIA, do cargo de Assessor da Divisão de Saúde Ocupacional, símbolo DAS-4.

**V - da Secretaria Municipal de Comunicação:**

CAMILA CORDEIRO ROQUE, do cargo de Secretário Municipal, símbolo AP;

JOÃO VICTOR CRISANTO PERIERA, do cargo de Diretor de Fotografia, símbolo DAS-2;

LUIZ MARCELO TIBILETE, do cargo de Diretor de Comunicação em Rádio e TV, símbolo DAS-2;

LEONARDO ALBINI BARBOSA, do cargo de Diretor de Comunicação em Mídias Impressas e Eletrônicas, símbolo DAS-2;

FLAVIA JOSE MARTINS, do cargo de Assessor de Comunicação em Mídias Impressas e Eletrônicas, símbolo DAS-2;

MARIA EDUARDA DE CARVALHO JORGE, do cargo de Coordenador de Marketing e Publicidade, símbolo DAS-3;

**VI - da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:**

RICARDO FEITOSA ANTUNES, do cargo de Secretário Municipal, símbolo AP;

MARCO AURELIO SCHLOGL, do cargo de Diretor do Departamento de Compras, Contratos e Gestão Interna de Planejamento, símbolo DAS-2;

DARCI FRANCISCO BARON JUNIOR, do cargo de Diretor do Departamento de Gestão Inter Secretarial, símbolo DAS-2.

**VII - da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento:**

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, do cargo de Secretário Municipal, símbolo AP;

HEDY CESAR DE OLIVEIRA, do cargo de Superintendente de Fiscalização Tributária, símbolo DAS-1;

FABIEL ALEX SANDRO SILVA RICARDO, do cargo de Superintendente de Arrecadação, símbolo DAS-1;

ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER, do cargo de Superintendente de Orçamento, símbolo DAS-1;

VERONICA MARODIM MARQUES, do cargo de Tesoureiro Geral, símbolo DAS-1;

JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA, do cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, símbolo DAS-2;

VANIA GOMES MODESTO, do cargo de Diretor de Receitas Mobiliárias e Imobiliárias, símbolo DAS-2;

DAYANE CRISTINE MONEGAGLIA, do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário, símbolo DAS-2;

ALVARO LUIZ GUTIERREZ RIZENTAL, do cargo de Assessor de Gerência, símbolo DAS-2;

ELIANA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor para Assuntos do ISS, símbolo DAS-3;

MARISTELA PEREIRA FRANÇA, do cargo de Assessor para Assuntos do ICMS, símbolo DAS-3;

ISABELE VEIGA SILVA, do cargo de Coordenador de Conferência para Pagamentos, símbolo DAS-3;

PATRICIA GONÇALVES PEREIRA PINTO, do cargo de Assessor da Divisão de Dívida Ativa, símbolo DAS-4;

JAQUELINE GOMES BONINI, do cargo de Assessor de Divisão de Tributação Mobiliária, símbolo DAS-4;

PAMELA CRISTINA MENDONÇA MUNIZ, do cargo de Assessor de Divisão de Fiscalização Mobiliária, símbolo DAS-4;

AZUIL PAIVA VIEITES, do cargo de Assessor de Controle de Fluxo, símbolo DAS-4.

**VIII - da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:**

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, do cargo de Secretário Municipal, símbolo AP;

ADRIANO PEDROSO VEIGA, Superintendente de Controle e Análise Administrativo-processual, símbolo DAS-1;

EDSON GONÇALVES, do cargo de Chefe de Divisão do Complexo Poliesportivo, símbolo DAS-4;

NATHALIA RAMOS PINHEIRO DA SILVA, do cargo de Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, símbolo DAS-2;

PAULO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR, do cargo de Coordenador de Manutenção e Transporte Escolar, símbolo DAS-4;

ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ, do cargo de Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, símbolo DAS-4;

**IX - da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

VINICIUS YUGI HIGASHI, do cargo de Secretário Municipal, símbolo AP;

ORELINO COSTA JUNIOR, do cargo de Superintendente de Desenvolvimento Sustentável, símbolo DAS-1;

JEAN MARCEL KUTIANSKI, do cargo de Superintendente de Preservação e Proteção Ambiental, símbolo DAS-1;

ALEX JUSTUS DA SILVEIRA, do cargo de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-processual, símbolo DAS-1;

JOSIAS GOMES CASSILHA, do cargo de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-2;

HARLEY LOPES SALGADO, do cargo de Diretor do Departamento de Parques, Praças e Logradouros e Capelas Mortuárias, símbolo DAS-2;

THABATA CRISTINA NICETTO LOURENÇO, do cargo de Diretor do Departamento de Veterinária, símbolo DAS-2;

WANDERSON NEVES SANTOS, do cargo de Diretor do Serviço Funerário, símbolo DAS-2;

ALCIONE ADÃO, do cargo de Coordenador de Gestão de Políticas para o Meio Ambiente Paisagístico, símbolo DAS-3;

SOLANGE GOMES DA SILVA, do cargo de Assessor da Divisão de Saneamento Básico, símbolo DAS-4;

JOÃO CARLOS OLEGARIO, do cargo de Assessor da Divisão de Horto e Paisagismo, símbolo DAS-4;

RENATO MURILO BERNARDES GONÇALVES, do cargo de Assessor da Divisão de Fiscalização, símbolo DAS-4;

MARIA LUCIA DO ROCIO MACENO DA SILVA, do cargo de Assessor de Controle de Fluxo, símbolo DAS-4;

FATME TOUFIC HAJAR, do cargo de Assessor da Divisão de Capelas Mortuárias, símbolo DAS-4;

**X - da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:**

CLAUDIO ROBERTO MARIANO, do cargo de Secretário Municipal, símbolo AP;

ZAIDE MARTINS GOMES, do cargo de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, símbolo DAS-2;

FULVIO HENRIQUE BERLIM, do cargo de Diretor do Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações, símbolo DAS-2;

FERNANDO JOSÉ MATOSO, do cargo de Coordenador do Mercado Público, símbolo DAS-3;

CRISTIANO ARAJARA DA ROSA, do cargo de Coordenador de Terminais de Ônibus e Taxi, símbolo DAS-3.

**XI - da Secretaria Municipal de Obras Públicas:**

SILVIO CESAR LOYOLA, do cargo de Superintendente de Obras, símbolo AP;

THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES, do cargo de Superintendente de Edificações, Pontes e Drenagem, símbolo DAS-1;

CELSO LUIZ ZACHARIAS, do cargo de Superintendente de Gestão de Frota e Combustível, símbolo DAS-1;

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, do cargo de Superintendente de Pavimentação, símbolo DAS-1;

ANDERSON MATIAS DOS SANTOS, do cargo de Diretor do Departamento de Obras, símbolo DAS-2;

FERNANDO PATRICK DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN, do cargo de Diretor do Departamento de Manutenção Urbana, símbolo DAS-2;

SILVIO DA PAZ LIMA, do cargo de Diretor do Departamento de Produção, Fábrica e Artefatos, símbolo DAS-2;

EMERSON MARTINS DA SILVA, do cargo de Coordenador de Fiscalização do Departamento de Manutenção Urbana, símbolo DAS-3.

**XII - da Secretaria Municipal de Urbanismo:**

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI, do cargo de Secretário Municipal, símbolo AP;

PAULO SERGIO DE CARVALHO, do cargo de Coordenador de Regularização Fundiária, símbolo DAS-3;

NAYRANA MACIEL GONÇALVES, do cargo de Assessor da Divisão de Licenciamento, símbolo DAS-4;

STEFANI DE MELO COSTA, do cargo de Assessor da Divisão de Análise de Projetos, símbolo DAS-4.

**XIII - da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

GISELE CRISTINA DA SILVA, do cargo de Secretário Municipal, símbolo AP;

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS, do cargo de Diretor do Departamento de Crianças, Adolescentes, Jovens e Idosos, símbolo DAS-2;

BRENDA FELIX FERNANDES, do cargo de Diretor de Proteção de Políticas de Diversidade, símbolo DAS-2;

KATIANA CINTIA MARIA CORDEIRO CORREA, do cargo de Coordenador de Políticas Públicas de Mulheres, símbolo DAS-3;

JOELMA DOS SANTOS ALVES, do cargo de Assessor da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário, símbolo DAS-4;

ELIANE JUSSARA SGUARIZI, do cargo de Assessor da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário, símbolo DAS-4;

ULISSEA GONÇALVES DE CARVALHO SILVA, do cargo de Assessor da Divisão de Proteção da Criança e Adolescente, símbolo DAS-4;

GIOVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES, do cargo de Assessor de Controle de Fluxo, símbolo DAS-4;

ANGELA MARQUES DE ALMEIDA, do cargo de Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa, símbolo DAS-4;

ANA LUCIA ADÃO MARQUES, do cargo de Assessor Comunitário, símbolo DAS-4.

**XIV - da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:**

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, do cargo de Secretário Municipal, símbolo AP;

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, do cargo de Superintendente de Áreas Rurais, símbolo DAS-1;

JONATHAN ROCHA DE CASTRO, do cargo de Diretor Regional da Ilha do Mel, símbolo DAS-2;

ANTONIO VALDECY BATISTELI LISBOA, do cargo de Diretor Regional das Colônias, símbolo DAS-2;

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA, do cargo de Diretor Regional das Ilhas Secundárias, símbolo DAS-2;

GERSI ALVES DE MOURA, do cargo de Diretor das Áreas Rurais, símbolo DAS-2;

IZAIAS DE PAULA XAVIER, do cargo de Assessor de Divisão da Ilha do Teixeira, símbolo DAS-4;

JONAS DAS NEVES TABORDA, do cargo de Assessor de Divisão da Europinha, símbolo DAS-4;

MANOEL FERREIRA MACHADO, do cargo de Assessor de Divisão de Eufrasina, símbolo DAS-4;

MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS, do cargo de Assessor de Divisão de Amparo, símbolo DAS-4;

OSMAR RODRIGUES FERREIRA, do cargo de Assessor de Divisão de Piaçaguera, símbolo DAS-4;

ODAIR NASCIMENTO DO ROSARIO, do cargo de Assessor de Divisão de Ponta do Ubá, símbolo DAS-4.

**XV - da Secretaria Municipal de Saúde:**

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, do cargo de Secretário Municipal, símbolo AP;

PAULO SERGIO CHARNESKI SANTOS, do cargo de Superintendente em Assistência Farmacêutica e Laboratorial, símbolo DAS-1;

RAFAEL DALHA VAHLE CORREA, do cargo de Superintendente de Urgência e Emergência, símbolo DAS-1;

GISELE LORENI DO AMARAL FERRO, do cargo de Superintendente de Gestão em Saúde, símbolo DAS-1;

MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, do cargo de Superintendente em Vigilância em Saúde, símbolo DAS-1;

DHIOGO MANTOVANI SCOMASSON, do cargo de Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura, símbolo DAS-1;

PEDRO ALBERTO CAPRARO, do cargo de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual, símbolo DAS-1;

ANA MARIA BARÃO, do cargo de Ouvidor, símbolo DAS-2;

JOSELIA NASCIMENTO CORREA, do cargo de Diretor do Departamento de Transporte, símbolo DAS-2;

MELISSA DE CAMPOS BOTTAN MOREIRA, do cargo de Diretor de Atenção Primária, símbolo DAS-2;

MARIO ALCI LEARDINI JUNIOR, do cargo de Diretor de Atenção Secundária, símbolo DAS-2;

FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO, do cargo de Diretor do Departamento de Saúde Mental, símbolo DAS-2;

JOSÉ FRANCISCO TEODORO, do cargo de Diretor do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo DAS-2;

RAFAELA SCREMIN ZACARIAS, do cargo de Diretor do Departamento de Medicamentos, símbolo DAS-2;

BEATRIZ MENDES BATISTA, do cargo de Coordenador de Saúde da Mulher, símbolo DAS-3;

JOELMA MOREIRA DE CARVALHO DIAS, do cargo de Coordenador do Laboratório Municipal e Postos de Coletas, símbolo DAS-3;

DANIEL DA SILVA FRANÇA, do cargo de Coordenador de Unidade 24h e Horários Estendidos, símbolo DAS-3;

PATRICIA CATINE MACHADO, do cargo de Assessor do Centro de Diagnósticos e Especialidades, símbolo DAS-4;

DANIELA MARIA RENOSTO DE ASSUNÇÃO, do cargo de Assessor de Divisão de Saúde Ambiental, símbolo DAS-4.

**XVI - da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais:**

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE, do cargo de Secretário Municipal, símbolo AP;

JOSÉ AUGUSTO DE BARROS BRITO, do cargo de Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Renda, símbolo DAS-2;

DANIELE MESQUITA VILLARINHO, do cargo de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-2;

JEFERSON CARDOSO DE LIMA, do cargo de Coordenador de Fomento, símbolo DAS-3;

MARCIA DA SILVA SANT ANA, Assessor da Divisão de Cadastro, símbolo DAS-4;

GABRIELA GONÇALVES LARA, Assessor da Divisão de Seleção, símbolo DAS-4.

**XVII - da Secretaria Municipal de Segurança:**

JOÃO CARLOS SILVA, do cargo de Secretário Municipal, símbolo AP;

LEONIDAS MARTINS JUNIOR, do cargo de Superintendente Municipal de Trânsito, símbolo DAS-1,

**XVIII - da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares;**

ALDO JOSÉ DAS NEVES, do cargo de Secretário Municipal, símbolo AP;

NEY BALDUINO MOREIRA, do cargo de Diretor de Ações Integradas, símbolo DAS-2;

ANTONIO AIRTON ARAUJO ALVES, do cargo de Coordenador de Saúde Pública Local, símbolo DAS-3;

GISLAINE ROSA MARTINS DE PAULA, do cargo de Assessor de Controle de Fluxo, símbolo DAS-4;

AMANDA MATIAS LOPES LUIZ, do cargo de Assessor de Assuntos de Controle de Informações, símbolo DAS-4.

**XIX - da Secretaria Municipal de Esportes:**

DARLAN JANES MACEDO SILVA, do cargo de Secretário Municipal, símbolo AP;

EDISON MIOLA, do cargo de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-2;

RICARDO APARECIDO FERREIRA, do cargo de Assessor de Divisão lII, símbolo DAS-4;

KELVIN HENRIQUE CORDEIRO MURBACK, do cargo de Assessor de Divisão lV, símbolo DAS-4;

REBEKA COSTA MENDES, do cargo de Assessor de Controle de Fluxo, símbolo DAS-4.

**XX - da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, do cargo de Secretário Municipal, símbolo AP;

LEONTINO ZELLA FILHO, do cargo de Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura, símbolo DAS-1;

JAFAR OMAR EL TASSI, do cargo de Superintendente de Fomento e Incentivo ao Turismo, símbolo DAS-1;

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES, do cargo de Diretor do Departamento de Eventos Culturais, símbolo DAS-2;

ALINE PSCHERA, do cargo de Diretor do Departamento de Promoções Turísticas, símbolo DAS-2;

LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA, do cargo de Diretor de Casas Culturais, símbolo DAS-2;

MARA SOLANGE TIEMANN PINTO, do cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico-Cultural, símbolo DAS-2.

**XXI - da Paranaguá Previdência:**

ADRIANA MAIA ALBINI, do cargo de Diretor-Presidente, símbolo AP;

SIDNEI FRANÇA SANTOS, do cargo de Diretor de Administração e Finanças, símbolo DAS-A;

BERNADETE PEREIRA DA SILVA, do cargo de Diretor de Concessão de Benefícios, símbolo DAS-A;

HENRIQUE MAKOTO FURUTA, do cargo de Diretor de Revisão de Benefícios, símbolo DAS-A,

ADRIANA MENDES RODRIGUES, do cargo de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-A,

**XXII - da Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP:**

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, do cargo de Coordenador Geral interino, símbolo AP;

**XXIII - da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR:**

GABRIEL DO ROSARIO ANTUNES, do cargo de Diretor Geral, símbolo AP-AI;

**XXIV - da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP:**

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL, do cargo de Diretor Geral, símbolo AP-AI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**B586E637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020**
**PROCESSO Nº 31.203/2020**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Hospedagem, Alimentação e Transporte na cidade de Curitiba e região metropolitana, para alojar pacientes que estão em tratamento de saúde e/ou, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde I.D. 851790.
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 15/01/2021 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 46.266,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2020

***ELIANE GONÇALVES COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**863411CF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO N.º 251/2020**

A Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna pública a classificação do Concurso de Enfeites Natalinos de Vitrines e Fachadas Comerciais, realizado no ano de 2020, conforme Leis Municipais n.º 4.434/2015 e n.º 4.660/2017 e Decretos Municipais n.º 16.429/2015, n.º 18.477/2017, n.º 20.681/2019 e n.º 21.746/2020.

1.º lugar: ORIGINAL KIDS CNPJ: 78.790.722/0001-84 R$ 3.000,00
2.º lugar: ESPAÇO MALWEE CNPJ: 21.159.880/0001-13 R$ 1.500,00
3.º lugar: TORRE DE LAZZI CNPJ: 79.700.118/0001-82 R$ 750,00

Paranavaí, 30 de dezembro de 2020

***CARLOS EMANUEL RODRIGUES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**4B4217E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.836/2020**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. lº** A **exoneração**, a pedido, do servidor **DARLAN ALVES PEREIRA**, Matrícula nº. 8682, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 17.425/2017.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput* deste artigo, dar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**1B524856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.838/2020**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante do cargo em comissão de Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. lº** A **exoneração**, a pedido, do servidor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Matrícula nº. 9919, do cargo em comissão de **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 19.411/2019.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput* deste artigo, dar-se-á em 31 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 007700.60431.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**02343B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.839/2020**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante do cargo em comissão d e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. lº** A **exoneração**, a pedido, do servidor **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, Matrícula nº. 8642, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 17.423/2017.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput* deste artigo, dar-se-á em 31 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 007700.60429.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**F2FE7855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.840/2020**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. lº** A **exoneração**, a pedido, do servidor **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, Matrícula nº. 9925, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 19.455/2019.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput* deste artigo, dar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**A9462C97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.841/2020**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. lº** A **exoneração**, a pedido, do servidor **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, Matrícula nº. 10.230, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 20.896/2020.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput* deste artigo, dar-se-á em 31 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 007700.60432.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**CBB83B74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.842/2020**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. lº** A **exoneração**, a pedido, da servidora **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Matrícula nº. 10.170, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 20.674/2019.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput* deste artigo, dar-se-á em 31 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 007700.60428.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**181593D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.843/2020**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. lº** A **exoneração**, a pedido, da servidora **MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI**, Matrícula nº. 9912, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 19.265/2018.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput* deste artigo, dar-se-á em 31 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 007700.60431.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**0593ED4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.844/2020**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. lº** A **exoneração**, a pedido, do servidor **GILMAR PINHEIRO**, Matrícula nº. 8632, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 17.426/2017.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput* deste artigo, dar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**0FACB929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.850/2020**

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante do cargo em comissão de Assessor de Comunicação de Web (CC2), junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. lº** A **exoneração** do servidor **JEFFERSON LARSEN DE LIMA**, Matrícula nº. 10.226, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DE WEB (CC2)**, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.033/2020.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput* deste artigo, dar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**9A72884D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.851/2020**

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante do cargo em comissão de Diretor de Mídia (CC1), junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. lº** A **exoneração** do servidor **DOUGLAS CRIVELLI RODRIGUES**, Matrícula nº. 9218, do cargo em comissão de **DIRETOR DE MÍDIA (CC1)**, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 18.009/2017.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput* deste artigo, dar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**639217BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.356/2020**

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 014/2020, instaurada pela Portaria Municipal n°. 1.233/2020.

***Considerando*** *o Memorando nº. 003/2020, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa n°. 014/2020, instaurada pela Portaria Municipal n°. 1.233/2020,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 014/2020, instaurada pela Portaria Municipal n°. 1.233/2020, nos termos do art. 134, §1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**D014086B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.870/2020**

Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete (CCG), junto ao Gabinete do Prefeito.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. lº** A **exoneração** da servidora **MARCIA CRISTINA RUIZ PEREIRA** do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE (CCG)**, junto ao Gabinete do Prefeito, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 21.794/2020.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput* deste artigo, dar-se-á em 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**A0F87BFC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.871/2020**

Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Interino, junto ao Gabinete do Prefeito.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. lº** A **nomeação** do senhor **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, CPF sob nº 005.474.639-60, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE INTERINO**, a partir de 02 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**64396143

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2017**

**4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
(PRAZO E VALOR)
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2016**
**CONTRATO Nº 001/2017**

4º (Quarto) Termo Aditivo ao **Contrato de credenciamento para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e outras receitas** que entre si celebram o município de **PARANAVAÍ** e a empresa: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NOROESTE DO PARANÁ – SICOOB NOROESTE DO PARANÁ**, nos seguintes termos:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Fazenda **Sr. GILMAR PINHEIRO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, e Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

**CONTRATADA - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NOROESTE DO PARANÁ – SICOOB NOROESTE DO PARANÁ,** instituição financeira não bancária, atualmente regendo-se pelo Estatuto constituído em 22/04/2003, tendo sede situada na Av. Rio Grande do Norte, 1430, Bairro Centro, na cidade de Paranavaí, PR, CEP 87.701-020, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 05.772.229/0001-68, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **ÉCIO ALMIR OLIVEIRA**, residente e domiciliado em Paranavaí Pr. Cédula de Identidade n° 937.150, CPF/MF n° 239.705.296-20 e e pelo Sr. **FRANCISCO PAULO PUTON**, brasileiro, casado, contador, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6591754-8 SSP/PR ; e CPF nº 027.812.449-61.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades equivalentes (Banco Comercial, Banco Múltiplo, Cooperativa ou Cooperativa de Crédito), legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para tornarem-se agentes arrecadadores de tributos municipais do Município de Paranavaí, visando o recebimento de documentos de arrecadação, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com remuneração a preço único, nos termos das regras estabelecidas em edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

Em razão da incorporação da contratada pela Cooperativa de Crédito Sicoob Metropolitano, conforme Ata Sumária de Assembléia Geral Extraordinária Conjunta e Estatuto Social anexos ao processo de Inexigibilidade 20/2016, sua qualificação passa a ser a seguinte:

**CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB METROPOLITANO,** instituição financeira não bancária, tendo sede situada na Av. Avenida Pedro Taques, 294, Sobreloja II, Zona 3, Edifício Átrium Centro Empresarial, na Cidade de Maringá/PR, CEP 87.030-008, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 03.459.850/0001-40, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **WALTER MARCELO SCHON**, residente e domiciliado em Maringá-PR. Cédula de Identidade n° 7.097.484-3 SSP/PR e CPF/MF n° 029.009.859-94 e **AGUINALDO REIS BENECIOTO,** residente e domiciliado em Maringá-PR, Cédula de Identidade nº 5237632 SESP/SP e CPF/MF nº 557.161.648-20.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **06 de janeiro de 2022,** nos termos da Cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2017, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, autorização para Prorrogação contratual e Parecer nº ____/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

**§ 1º -** O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da Dotação Orçamentária:
11.001.04.123.0002.2.60.33.90.39 (1033).

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS**

As partes resolvem ainda, com anuência da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria Geral do Município, promover o reajuste dos preços unitários contratados, com fundamento na Cláusula nona, no percentual de 2,951905%, referente variação do INPC no período de janeiro/2020 a novembro/2020, passando o valor unitário mensal e total estimado do contrato original para:

**Parágrafo Único -** O Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pagará à instituição credenciada pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente termo, a tarifa de **R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos)** pelo recebimento de documento nos Guichês das sedes, agências e/ou conveniadas da CREDENCIADA, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, bem como por recebimento efetuado através de atendimento virtual, "Home" e "Office Banking" e/ou internet e débito automático.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2017), datado de 06 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Municipal de Fazenda Pública
Contratante

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretor de Compras

***WALTER MARCELO SCHON***
CPF/MF n° 029.009.859-94
Cooperativa de Crédito SICOOB Metropolitano

***AGUINALDO REIS BENECIOTO***
CPF/MF nº 557.161.648-20
Cooperativa de Crédito SICOOB Metropolitano

**Publicado por:**
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**2CBCF409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Contínuos de **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h30 do dia 05/01/2021 às 08h30 do dia 18/01/2021.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h30 às 09h30 do dia 18/01/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30 do dia 18/01/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

**Publicado por:**
Karla Nogueira Zanna
**Código Identificador:**00846F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 036/2020**

Os Secretários Municipais de Fazenda e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação** sob nº **036/2020**, para à **aquisição de FILTROS ESTERILIZADORES UV-55W**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, constante da Dotação Orçamentária: **08.001.04.121.0011.2.091.3.3.90.30 (863)**; pela seguinte pessoa jurídica: **REI DOS AQUÁRIOS COMÉRCIO DE AQUARIOFILIA LTDA**., inscrita no C.N.P.J. sob nº **37.578.619/0001-98**, no valor total de **R$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 624/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Municipal de Fazenda

***GUSTAVO SPINDOLA MAZARO***
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**7A713FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE ENCERRAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2020**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Através do presente termo, declaro "encerrado" o processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o número: **099/2020** - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE FORNECIMENTO DE FOTOGRAFIAS 3X4 E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS, tendo em vista que, conforme ata do processo licitatório, não houveram propostas para este certame, ficando assim o presente processo licitatório caracterizado como "DESERTO".

Paranavaí, 29 de dezembro de 2020.

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

**Publicado por:**
Fernanda Caroline Lima
**Código Identificador:**25572633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DECRETO 21.869/2020**

**DECRETO Nº 21.869/2020**

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados, e dá outras providências.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista os arts. 1º e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o art. 36 da Lei nº 4.320/64, e:

Considerando que os restos a pagar não processados não constitui obrigação de pagamento, em razão do produto e/ou serviços não terem sidos entregues e/ou executados;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando o disposto no art.359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

**Art. 1º**Ficam cancelados os empenhos inscritos em restos a pagar não processados dos exercícios de 2018 e 2019, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos indevidos, saldo de licitação não utilizado pelo município, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º**O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 3º**Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 30 de dezembro de 2020

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

| ***ANEXO I*** | | |
|---|---|---|
| ***RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS*** | | |
| ***Empenho*** | ***Credor*** | ***Valor R$*** |
| 3803/2019 | IMPRESSOS BR LTDA | 112,60 |
| 9043/2019 | V. BORGES – INSTALADORA – EIRELI | 12.706,65 |
| 13368/2019 | MARCHESINI & GAVA LTDA | 1.184,47 |
| 13369/2019 | MARCHESINI & GAVA LTDA | 79.622,74 |
| 16134/2019 | SÃO LUCAS FUTEBOL CLUBE | 4.761,30 |
| 2094/2018 | ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI | 661.675,44 |
| 2098/2018 | ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI | 66.370,32 |
| 2099/2018 | ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI | 192.552,22 |
| 2104/2018 | ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI | 47.323,67 |
| 2105/2018 | ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI | 109.157,28 |
| 8900/2018 | ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI | 160.616,35 |
| 8901/2018 | ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI | 331.243,47 |
| 11973/2018 | ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI | 778.007,51 |
| 19448/2018 | ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI | 11.723,88 |
| 19449/2018 | ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI | 11.116,40 |
| 19450/2018 | ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI | 230.877,37 |

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**B8623914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DECRETO 21.868/2020**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

**DECRETA:**
**Art. 1º –** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 1.030.173,25 ( Hum milhão trinta mil cento e setenta e três reais e vinte e cinco centavos )**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.01 (407) | FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 12.361.0005.2.440 | Educação Básica – FUNDEB 40% | |
| 0102 | FUNDEB 40% | |
| 3390.30 | Material de Consumo | 1.030.173,25 |
| **TOTAL** | | **1.030.173,25** |

**Art. 2º – O**s recursos necessários à execução desta lei, decorrerá da tendência do provável excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

| | |
|---|---|
| 0102 FUNDEB 40% 1.030.173,25 | |
| **TOTAL** | **1.030.173,25** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 30 de Dezembro de 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

DEMONSTRATIVO DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64.
Fonte: 101/102- FUNDEB

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|
| Arrecadação de Janeiro a Dezembro/2019 – até 30/12 | 38.147.951,33 |
| Arrecadação de Dezembro/2019 – 31/12 | 404.821,12 |
| Arrecadação de Janeiro aDezembro/2020– até 30/12 | 39.821.378,61 |
| Taxa Incrementodezembro/2019 -dezembro/2020 | 4,39% |
| Arrecadação de Dezembro/2019 x Taxa incremento | 17.771,65 |
| Arrecadação de Dezembro/2019 + Acréscimo | 422.592,77 |
| 1. RECEITA PREVISTA NA FONTE PARA 2020 | 39.000.000,00 |
| Arrecadação de janeiro a dezembro/2020 – 30/12 | 39.821.378,61 |
| Projeção de Provável Arrecadação – Dezembro/2020 – 31/12 | 422.592,77 |
| 2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL NO ANO 2020 | 40.243.971,38 |
| 3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2 – 1) | 1.243.971,38 |
| Excesso Utilizado para Suplementação no ano de 2020 | 213.798,13 |
| 4. SALDO EXCESSO DISPONÍVEL PARA SUPLEMENTAÇÃO | 1.030.173,25 |

***VANUSA A C ARRIBARD***
Contadora CRC/PR 49937

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**6ABE5DE1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 59/2020**
**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

OBJETO: A seleção de indústrias para receber em Concessão de Direito Real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, imóveis denominados barracões de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando a concessão de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM. Após análise e julgamento das propostas de preços realizada pela Comissão Especial de Julgamento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 629/2020, nos termos do Edital, o resultado de classificação fica conforme segue: Item 01-A01: Ausência de proponente; Item 02-A02: Ecosolys Indústria e Distribuição S.A. – CLASSIFICADA – Pontos: 55; Item 03-B01: R.A. de Lima Indústria de Móveis Ltda – CLASSIFICADA - Pontos: 75; Item 04-B02: ITEM ANULADO; Item 05-B03: FR Fabricação e Comércio de Chicotes Ltda – CLASSIFICADA - Pontos: 90; Item 06-B04: Badar Empreendimentos Tecnológicos Ltda – Desclassificada; Item 06-B04: LAM Componentes Eletrônicas Ltda – CLASSIFICADA - Pontos: 90; Item 06-B04: Polivox Tecnologia Digital Ltda – CLASSIFICADA - Pontos: 100.

Pato Branco, 24 de dezembro de 2020.

***COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO***

Portaria Municipal nº 629/2020:

***OSMAR BRAUN SOBRINHO***
Presidente

Membros:

***MARCOS VINÍCIUS DE BORTOLLI,***

***CARLOS LOPES,***

***EMERSON CARLOS MICHELIN,***

***ELIZANDRA KOVALSKI NUNES DA SILVA.***

**Publicado por:**
Gizeli Cristina Mattei
**Código Identificador:**43BDB29C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2020, PROCESSO Nº 297/2020**

Extrato Dispensa de Licitação nº 86/2020, Processo nº 297/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Aquecer & Iluminar Eireli. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de conserto (mão de obra e fornecimento de peças) dos refletores do Campo do Largo da Liberdade, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 3.086,56. DOT. ORÇ.: 955 - 6643. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 30 de dezembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

***DIOGO GASPERIN***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

**Publicado por:**
Eduardo José Grezele
**Código Identificador:**8F51F246

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2020 – PROCESSO Nº 296/2020**

Extrato de Inexigibilidade nº 63/2020 – Processo nº 296/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Guarda e Pimentel Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico especializado mensal, do utilitário OMNE 3 (filtro de conteúdo web que gerencia e controla o uso da internet em ambiente corporativo), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R$ 7.080,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (996 - 4081). INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, I.

Pato Branco, 30 de dezembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

***MARCOS VINICIUS DE BORTOLLI***
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Publicado por:**
Eduardo José Grezele
**Código Identificador:**657B46E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 259/2020. DISPENSA Nº 86/2020**

Extrato Contrato nº 259/2020. Dispensa nº 86/2020, Processo nº 297/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Aquecer & Iluminar Eireli. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o serviço de conserto (mão de obra e fornecimento de peças) dos refletores do Campo do Largo da Liberdade, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 3.086,56. PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega e instalação do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 955 - 6643. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 30 de dezembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

***MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Eduardo José Grezele
**Código Identificador:**87825905

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 260/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 63/2020**

Extrato Contrato nº 260/2020. Inexigibilidade nº 63/2020, Processo n° 296/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Guarda e Pimentel Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico especializado mensal, do utilitário OMNE 3 (filtro de conteúdo web que gerencia e controla o uso da internet em ambiente corporativo), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R$ 7.080,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado até o 15º dia útil, após a execução do serviço de suporte técnico contratado, com o documento de recebimento definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor, fiscal do Contrato de Prestação de Serviços e pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços.

DOTAÇÃO: 996 - 4081. GESTOR: Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Pato Branco, 30 de dezembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

***RICARDO LUIS PIMENTEL***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Eduardo José Grezele
**Código Identificador:**E73DEA6D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 02/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020**

Extrato Termo de Aditamento 02/2020. Ata de Registro de Preços nº 191/2020. Pregão Eletrônico nº 21/2020, Processo nº 50/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Nutrisabor Comércio de Alimentos Eireli - EPP. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do protocolo 424560/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para o item constante na tabela do Termo disponível do Portal da Transparência do Município. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito Municipal.

***HERMINIA PAGNONCELLI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Thais Love
**Código Identificador:**DE4501A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 240/2018**

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 240/2018. Pregão nº 90/2018, Processo nº 159/2018. PARTES: Município de Pato Branco e CASATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação apresentada no protocolo 424674/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, II, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência para mais 60 dias, ou seja, até 28 de fevereiro de 2021. Do Valor: O valor permanece inalterado, sendo o valor para o período de 60 dias R$ 64.811,80. Do Fiscal: A Administração altera o fiscal do Contrato 240/2018/GP passando o encargo para a servidora Luciane Haracinco Novach, matrícula nº 7.898-0/1 e como suplente de fiscal, a Administração indica a servidora Daiane Marcante Marcarini, matrícula nº 70.670. Da Dotação Orçamentária: Diversas. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

***LUCAS GEOVANI DAL PONTE***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Thais Love
**Código Identificador:**0FB096E5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 160/2020.GP**

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 160/2020.GP. Concorrência nº 05/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli - EPP. OBJETO: A execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica e recapeamento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Tiradentes, Itá, Ivá, Gonçalves Dias, General Osório, Altamira, Antônio Pedro Ferronato, Ambrósio Bez, Anibal Leal, Arthur Bernardes, Celito Giacomel, Oswaldo Saraiva de Medeiros, Waldomiro Dall'igna, Ilda Bazzo, Melci Dal Molin, Manoel Ribas, Manaus, Rua dos Gerânios, Ângelo Gabriel, São Pedro, Fernando Ferrari e Travessa Cruz Alta, com área total de 45.180,65m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 1º VI, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução contratual até 15 de fevereiro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

***RODRIGO SILIPRANDI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Thais Love
**Código Identificador:**80FA0C0A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR Nº 180/2017/GP. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 31/**

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato de Concessão da Prestação e Exploração de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Pato Branco - PR nº 180/2017/GP. Concorrência Pública n.º 31/2015. PARTES: Município de Pato Branco e CONSÓRCIO TUPÃ. OBJETO: A delegação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Pato Branco - PR, na modalidade regular por veículos de transporte coletivo de passageiros, incluindo as linhas atuais e linhas futuramente criadas ou modificadas no território do município, pelo prazo de 20 (vinte) anos, sem prorrogação. Pelo Termo de Aditamento, as partes ajustam o que segue: ADITAMENTO: Cláusula Primeira - Do Subsidio Orçamentário Extraordinário: I - Diante da solicitação e fundamentação levada a termo através do protocolo administrativo nº 427758/2020, e em cumprimento a Lei nº 5.682, de 28 de dezembro de 2020 que institui o regime emergencial de operação e concessão de subsidio extraordinário, o concedente repassará ao concessionário subsídio orçamentário extraordinário na modalidade indenizações e restituições, à tarifa do transporte coletivo urbano municipal, como medida de mitigação dos efeitos da queda de demanda decorrente da paralização do comércio, instituições de ensino, setores industriais e prestadores de serviços, durante o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid - 19. Cláusula Segunda - Do Valor do Subsídio Orçamentário Extraordinário: I - O subsídio fica limitado ao valor de R$ 1.497.635,49 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente aos meses de abril, maio, junho e julho de 2020, a ser pago em parcela

única, mediante assinatura do presente termo de aditamento e posterior aferição em processo de revisão tarifária. II - Se, na apuração da tarifa de remuneração do serviço, verificar-se que a restituição e indenização concedida, somada à tarifa pública atual, importou em superávit tarifário, poderá o Poder Executivo optar entre a redução da tarifa pública futura ou a devolução pela concessionária do valor excedente. Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária: I - Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 05. Secretaria de Administração e Finanças 02. Departamento Administrativo 04. Administração 122. Administração Geral 07. Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento 2.216. Manutenção da atividade administrativa 3.3.90.93. Indenizações e restituições - Fonte de Recursos: 000. Cláusula Quarta - Da Quitação: Neste ato, a concessionária dá plena, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou cobrar, em juízo ou fora dele, com relação ao déficit tarifário do período indicado na cláusula segunda do presente termo. Cláusula Quinta - Da Vigência: I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de dezembro de 2020.

Município de Pato Branco
Concedente:
***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

Consórcio Tupã
Concessionária:
***DARCI MIGUEL VEZZARO***
Representante Legal da Concessionária.

**Publicado por:**
Gizeli Cristina Mattei
**Código Identificador:**9E2EB8B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 261/2020. CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, PROCESSO N° 59/2020**

Extrato Contrato nº 261/2020. Concorrência nº 01/2020, Processo n° 59/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Ecosolys Indústria e Distribuição S. A.. OBJETO: Termo de Concessão de Direito real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, o imóvel descrito na cláusula seguinte, de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando conceder incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM, em consonância com o Conselho de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R$ 1.400,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: A concessionária fará uso do imóvel pelo período de 10 anos. PAGAMENTO: O pagamento devido pela concessão do imóvel deverá ser efetuado pela Concessionária, mensalmente, até o 5º dia útil, do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Pato Branco, 30 de dezembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

***TELMA APARECIDA MENEGHETTE DOS SANTOS***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Bianca Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**849066A8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 262/2020. CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, PROCESSO N° 59/2020**

Extrato Contrato nº 262/2020. Concorrência nº 01/2020, Processo n° 59/2020. PARTES: Município de Pato Branco e FR Fabricação e Comércio de Chicotes Ltda. OBJETO: Termo de Concessão de Direito real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, o imóvel descrito na cláusula seguinte, de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando conceder incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM, em consonância com o Conselho de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R$ 3.300,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: A concessionária fará uso do imóvel pelo período de 10 anos. PAGAMENTO: O pagamento devido pela concessão do imóvel deverá ser efetuado pela Concessionária, mensalmente, até o 5º dia útil, do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Pato Branco, 30 de dezembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

***LUCIANA BRANDELERO DE CARVALHO***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Bianca Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**D2DCDA4D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 263/2020. CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, PROCESSO N° 59/2020**

Extrato Contrato nº 263/2020. Concorrência nº 01/2020, Processo n° 59/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Polivox Tecnologia Digital Ltda. OBJETO: Termo de Concessão de Direito real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, o imóvel descrito na cláusula seguinte, de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando conceder incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM, em consonância com o Conselho de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R$ 3.599,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: A concessionária fará uso do imóvel pelo período de 10 anos. PAGAMENTO: O pagamento devido pela concessão do imóvel deverá ser efetuado pela Concessionária, mensalmente, até o 5º dia útil, do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Pato Branco, 30 de dezembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

***LUIZ KENCIS NETO***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Bianca Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**4067A32A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 264/2020. CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, PROCESSO N° 59/2020.**

Extrato Contrato nº 264/2020. Concorrência nº 01/2020, Processo n° 59/2020. PARTES: Município de Pato Branco e R. A. de Lima Indústria de Móveis Ltda. OBJETO: Termo de Concessão de Direito real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, o imóvel descrito na cláusula seguinte, de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando conceder incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei

nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM, em consonância com o Conselho de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R$ 2.600,40. PRAZO DE VIGÊNCIA: A concessionária fará uso do imóvel pelo período de 10 anos. PAGAMENTO: O pagamento devido pela concessão do imóvel deverá ser efetuado pela Concessionária, mensalmente, até o 5º dia útil, do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Pato Branco, 30 de dezembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

***RAFAEL ANTUNES DE LIMA***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Bianca Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**C88442B8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 01/2020. OBJETO: Termo de Concessão de Direito real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, o imóvel descrito na cláusula seguinte, de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando conceder incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM, em consonância com o Conselho de Desenvolvimento Econômico, para as empressa: Ecosolys Indústria e Distribuição S. A., CNPJ nº 21.017.205/0001-50, com o valor mensal de R$ 1.400,00; FR Fabricação e Comércio de Chicotes Ltda, CNPJ nº 15.014.283/0001-06, com o valor mensal de R$ 3.300,00; Polivox Tecnologia Digital Ltda., CNPJ nº 04.933.508/0002-84, com o valor mensal de R$ 3.599,00; R. A. de Lima Indústria de Móveis Ltda., CNPJ nº 13.532.191/0001-84, com o valor mensal de R$ 2.600,40.

Pato Branco, 30 de dezembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

**Publicado por:**
Bianca Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**4EB714F9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 714**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:**
Protocolo nº 2020/12/426791 de 08/12/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido ***REJANE CRISTINA GONÇALVES*** matrícula nº 11252-6, do cargo de Chefe do Setor de Micro Empreendedor Individual, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, após 28 de dezembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 09 de dezembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**1A3AD2AF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 719**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar ***CARLOS LOPES***, do cargo de Secretário Executivo, lotado na Secretaria Executiva, após 30 de dezembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de dezembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**A97368ED

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 720**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Art. 82 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1245/93;
Protocolo nº 2020/12/426736 de 07/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares ao servidor CARLOS LOPES, matrícula nº. 1914-3, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, Função Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Executiva, por 2 (dois) anos, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de dezembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**8BBF1E3B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 726**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar ***PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO***, do cargo de Diretor do Departamento de Habitação, lotado na Secretaria de Assistência Social, após 30 de dezembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de dezembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**4F2A5CD1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 727**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Art. 82 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1245/93;
Protocolo nº 2020/12/427249 de 15/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares ao servidor PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO, matrícula nº. 6126-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, Função Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Assistência Social, por 2 (dois) anos, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de dezembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**CDEC9AFD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 746**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ***Cancelar*** Função Gratificada – Símbolo FG de servidores abaixo relacionados, a partir de 31 de dezembro de 2020.

***GOVERNO MUNICIPAL***

| *MATRÍCULA* | *NOME* |
|---|---|
| 8088-8 | Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt |

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS***

| *MATRÍCULA* | *NOME* |
|---|---|
| 7934-3 | Alice Prestupa Berto |
| 7067-0 | Daiane Marcante Marcarini |
| 7525-6 | Elizandra Kovalski Nunes da Silva |
| 6184-0 | Indiane Ferreira de Souza |
| 7222-2 | Patricia Cabral Ferronato |

***SECRETARIA DE ENGENHARIA E OBRAS***

| *MATRÍCULA* | *NOME* |
|---|---|
| 5774-6 | Claudiomar Roldo |
| 5991-9 | José Claiton dos Santos Gomercindo |

***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA***

| *MATRÍCULA* | *NOME* |
|---|---|
| 2172-5 | Agostinho Rossi |
| 5506-9 | Giselle Cantu |

***SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***

| *MATRÍCULA* | *NOME* |
|---|---|
| 6329-0 | Adenir de Freitas |

***SECRETARIA DE SAÚDE***

| *MATRÍCULA* | *NOME* |
|---|---|
| 6751-2 | Ellen Thais Oliveira Cobalchini |
| 54607 | Geraldo Lopes dos Santos |
| 69396 | Grasiela Hass Reis |
| 6781-4 | Leo João Gava |
| 2128-8 | Loreci Dolores Bim |
| 10015-3 | Wilson Rogerio Braun |
| 7776-3 | Zeliane Camargo Lovatel |

***PATOPREV***

| *MATRÍCULA* | *NOME* |
|---|---|
| 5217-5 | Ademilson Candido Silva |
| 6857-8 | Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti |
| 6707-5 | Marcia Girardi Scopel |

***ESPORTE E LAZER***

| *MATRÍCULA* | *NOME* |
|---|---|
| 5505-0 | Marcos Antonio Gonçalves |

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de dezembro de 2019.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**F4C86923

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 735**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Ofício 4302/20 – CEE/CC de 21/12/2020

RESOLVE:

**Art. 1º.** Ceder a pedido, **TANIA RABER BERTELLI,** ocupante do cargo de Professor, função de Pessoal Docente, para a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de dezembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**4EBF7B74

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 8.848, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DECRETO Nº 8.848, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Declara de Utilidade Pública, área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a alteração prevista na Lei nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação a RUA LUIZ PASA com 2.183,85m² (dois mil cento e oitenta e três metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), sendo 1.260,03m² (hum mil duzentos e sessenta metros e três decímetros quadrados) de pista de rolamento e 932,82 m² (novecentos e trinta e dois metros e oitenta e dois decímetros quadrados) de área de calçada, totalizando uma área de, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com a Quadra 2.294 com 129,15m; SUL: confronta com a Quadra 2.295 com 108,98m; LESTE: confronta com a Rua Cerilo Giacomoni com 16,00m; OESTE: confronta com a Rua da Integração com 16,00m, RUA CERILO GIACOMONI com 3.560,76m² (três mil quinhentos e sessenta metros e setenta e seis decímetros quadrados), sendo 2.040,97m² (dois mil e quarenta metros e noventa e sete decímetros quadrados) de pista de rolamento e 1.519,79m² (hum mil quinhentos e dezenove metros e setenta e nove decímetros quadrados) de área de calçada, totalizando uma área de, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com a Avenida da Inovação com 16,00m; SUL: confronta com a Rua da Integração com 16,00m; LESTE: confronta com a Quadra 2.296 com 213,41m; OESTE: confronta com as Quadras 2.294 e 2.295 e com a Rua Luiz Pasa com 194,68m.
**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alínea "i" do supracitado Decreto Lei, especificamente para abertura de rua.
**Art. 3º** A desapropriação que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**14DB5F77

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2.467/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **05.00** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| **UNIDADE** | **05.01** | **GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS** | |
| ATIVIDADE | 28.846.0018.2.045 | Contribuição ao PASEP | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.47.00.1504 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 200,00 |

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, utilizar o excesso de arrecadação na fonte 1504 o valor de R$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***DANIEL CRISTIANO DE LARA***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**B4ADDE30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 318/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre cessação de vantagens a servidores municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1. º - **REVOGAR** as Portarias que concedem função gratificada aos servidores deste Município, a saber: Portaria nº 77/2019; Portaria nº 092/2019; Portaria nº 304/2019;

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**C49244DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 317/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre revogação da concessão de gratificação compensatória de servidor e designação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Capitulo II (das vantagens) Art. 21 § 2º da Lei Municipal nº 1.335/2014 de 26 de setembro de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1. º - Fica revogada as Portarias:
Portaria nº 002/2017 de 03 de janeiro de 2017- Dispõe sobre designação de servidor efetivo Gislaine Aparecida Soares Galle, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental;

Portaria nº 029/2018 de 02 de fevereiro de 2018- Dispõe sobre designação de servidor efetivo Maria Claudia da Silva, para desempenhar a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Juliana Aparecida Bueno;

Portaria nº 253/2018 de 08 de agosto de 2018- Dispõe sobre gratificação compensatória de servidor efetivo Gisely Procop de Lima para atuar como Pedagoga na Escola Mauro de Oliveira Cavallin.

Portaria nº 254/2018 de 08 de agosto de 2018- Dispõe sobre gratificação compensatória de servidor efetivo Nelsa Matilde Brixi da Silva para atuar como Pedagoga na Escola Mauro de Oliveira Cavallin.

Portaria nº 005/2019 de 14 de janeiro de 2019- Dispõe sobre designação de servidor Sandra de Fátima Gomes Jadack, responsável

pelo preenchimento e controle dos Programas do Governo Federal e Estadual ligados a Educação, bem como desempenhar a função de documentadora Escolar da Secretaria de Educação.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**18760BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2465/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **ALEXANDRA WIESE,** do cargo isolado de provimento em comissão de Secretária de Administração- símbolo- CC-1.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1728/2017 de 02 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 1867/2017 de 17 de julho de 2017.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**11395C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2464/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **ZULMIRO SCHIZZI**, do cargo isolado de provimento em comissão de Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente- símbolo- CC-1.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2141/2019 de 16 de janeiro de 2019.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**E7C6A87D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2463/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **WANDERLEY DE OLIVEIRA GODOY**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Obras e Serviços Urbanos e Operacionais- símbolo- CC-3.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2051/2018 de 30 de maio de 2020.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**028DBB06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2466/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **VIVIANE TERESKE**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Assuntos Sociais - símbolo- CC-3.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2182/2019 de 01 de abril de 2019.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**C9B5EBDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2434 /2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **ALICE LEVANDOSKI TORQUATO**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Escola - símbolo- CC-3.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1808/2017 de 02 de maio de 2017 e o Decreto nº 1889/2017 de 17 de julho de 2017.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**ABC63032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2435/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **ANABEL BORMANN CHUEDE,** do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Material e Patrimônio - símbolo- CC-4.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2405/2020 de 01 de outubro de 2020.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**64815873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2436/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **BRUNO RODRIGUES,** do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Máquinas e Veículos- símbolo- CC-4.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2216/2019 de 31 de maio de 2019.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**B7AED1FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2437/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **CARLOS CÉSAR TEIXEIRA,** do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Educacionais- símbolo- CC-4.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2257/2019 de 19 de setembro de 2019.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**3BED1381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2438/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **CHEILA DANIELE SANDI**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Saneamento Básico Urbano e Rural- símbolo- CC-3.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2199/2019 de 22 de abril de 2019.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**53898F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2439/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **CRISLAINE MACIEL**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Centro de Educação Infantil- símbolo- CC-3.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2308/2020 de 18 de fevereiro de 2020.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**470902F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2440/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **DANIEL CRISTIANO DE LARA,** do cargo isolado de provimento em comissão de Secretário de Finanças- símbolo- CC-1.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1729/2017 de 02 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 1868/2017 de 17 de julho de 2017.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**32FFDDAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2441 /2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **DIRCE TERESINHA FIORENTIN,** do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador da Casa Lar- símbolo- CC-4.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2091/2018 de 10 de setembro de 2018.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**FC1D5172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2442/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **EZEQUIEL OLEKSICHEN,** do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Administrativo- símbolo- CC-3.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2114/2018 de 13 de novembro de 2018.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**ADFDEDCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2443 /2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **GIDEONI ABMAEL MOSSINI**, do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor do Chefe do Poder Executivo- símbolo- CC-2.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1816/2017 de 10 de maio de 2017 e o Decreto nº 1892/2017 de 17 de julho de 2017.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**6FB2A43D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2444/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Contrato e Licitação- símbolo- CC-3.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2078/2018 de 17 de julho de 2018.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**94F698D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2445 /2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **GUSTAVO JENSEN**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Frotas Mecanizadas- símbolo- CC-3.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1829/2017 de 22 de maio de 2017 e o Decreto nº 1882/2017 de 17 de julho de 2017.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**8221AE56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2446/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **HEMERSON JOSÉ KMITA**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Tributação e Fiscalização - símbolo- CC-3.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2165/2019 de 01 de março de 2019.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**7D0951BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2447/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **HEVERTON LUIZ LOTH,** do cargo isolado de provimento em comissão de Secretário de Viação e Obras- símbolo- CC-1.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2335/2020 de 13 de abril de 2020.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**E2B227E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2448/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **IARA DE FÁTIMA BATISTA,** do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Administrativa de Saúde Pública - símbolo- CC-4.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2137/2019 de 07 de janeiro de 2019.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**A38915F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2449/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **JESSICA VANESSA DE OLIVEIRA ZABOROSKI,** do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Sociais - símbolo- CC-4.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2181/2019 de 01 de abril de 2019.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**94519CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2450/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **JOCELINE MENDES CARNEIRO**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Escola- símbolo- CC-3.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1769/2017 de 01 de fevereiro de 2017 e o Decreto nº 1886/2017 de 17 de julho de 2017.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**04CE0A9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2451/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **JOCIEL WACILKOSKI** do cargo isolado de provimento em comissão de Secretário de Saúde- símbolo- CC-1.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2120/2018 de 21 de novembro de 2018.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**F3DFD7C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2452/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **JOSÉ RUBENS DE LIMA**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Cultura e Desporto- símbolo- CC-4.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2249/2019 de 02 de setembro de 2019.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**BF934103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2453/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **JOSÉ WALMIR DE AUGUSTINHO**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Obras e Serviços Rurais- símbolo- CC-3.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1900/2017 de 18 de julho de 2017.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**D5A02991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2454/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **JUCIMARI DOS SANTOS** do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Recursos Humanos- símbolo- CC-3.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1964/2017 de 01 de dezembro de 2017.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**A4DF6765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2455/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **LIDIA MACHINISKI WEISSHAAR**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Centro de Educação Infantil- símbolo- CC-3.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1997/2018 de 02 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**25CA509E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2456/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **LUCIANE KRUG NEPPEL**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Escola- símbolo- CC-3.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1771/2017 de 01 de fevereiro de 2017 e o Decreto nº 1887/2017 de 17 de julho de 2020.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**2DD45276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2457/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **MARCIA REGINA FERNANDES TOMASZEWSKI**, do cargo isolado de provimento em comissão de Secretária de Educação, Cultura e Desporto- símbolo- CC-1.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 03 de abril de 2019.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**C050A53D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2458/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **MARCIO ANTUNES**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Cultura e Desporto- símbolo- CC-3.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº2256/2019 de 19 de setembro de 2019.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**8777E483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2459/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **MARIA SALETE CAPELETI,** do cargo isolado de provimento em comissão de Secretária de Assistência Social- símbolo- CC-1.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2140/2019 de 16 de janeiro de 2019.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**9BE4970A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2460/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **NEUSA APARECIDA MENDES DE ARAUJO WACHILEWSKI**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador da Casa Lar- símbolo- CC-4.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2428/2010 de 11 de dezembro de 2020.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**BF025B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2461/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **SANDRA MARA MARAFON DA SILVA**, do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Jurídicos- símbolo- CC-2.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1739/2017 de 02 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 1893/2017 de 17 de julho de 2017.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**34A922E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 2462/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERA **SILVANA APARECIDA ANTONOWICZ**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Saúde- símbolo- CC-3.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1897/2017 de 18 de julho de 2017.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2020.

***VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI***
Prefeito

***ALEXANDRA WIESE***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**3E32B694

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/20020**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01/2020**

Contrato nº 01/2020
Processo nº 04/2020
Pregão Presencial nº 01/2020

Contratante: Câmara Municipal de Paulo Frontin

Contratada: Betha Sistemas Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, incluindo a conversão, implantação, treinamento e serviços especificados no Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 01/2020.

Valor Total: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Recurso/Dotação: 3.3.90.39.00.00 / 3.3.90.40.00.00

Prazo: 12 (doze) meses

Foro: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin (PR), 30 de dezembro de 2020

***EMERSOM SNICER***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Fabiano Pelepek
**Código Identificador:**29791921

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**
**PORTARIA N° 18/2020**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID19, e dá outras providências.

O **VEREADOR EMERSOM SNICER, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, no uso das atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019";

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM n° 356, de 11 de março de 2020, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Coronavírus, editado pela Secretaria de Saúde Estadual;

**CONSIDERANDO**, que já foi decretado a suspensão de frequência de pessoas em vários setores da sociedade, inclusive escolas, universidades, bem como em órgãos públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 598/2020 do TRE-PR que dispõe sobre a emissão, pela *internet*, de diplomas dos candidatos eleitos e suplentes em eleições gerais e municipais, no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná;

**CONSIDERANDO** o agravamento da pandemia em nível estadual, que ensejou a expedição do Decreto Estadual nº 6.294/2020, determinando o "toque de recolher";

**CONSIDERANDO** a expedição, no dia 28 de dezembro de 2020, do Decreto Estadual nº 6.590/2020;

**CONSIDERANDO** que as orientações sanitárias indicam a necessidade de retomada das restrições de contato e distanciamento social no intuito de, novamente, estabilizar a curva da pandemia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deverão ser observados, por ocasião da solenidade de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, todas as medidas sanitárias para preservação da saúde pública, dos servidores públicos, da população frontinense e dos demais envolvidos na solenidade que se aproxima;

**Art. 2º** Cada autoridade a ser investida da posse, ou seja, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores terão direito de convidar um acompanhante, de livre escolha, sendo vedada a participação de mais convidados no recinto da Câmara Municipal de Paulo Frontin PR;

**Art. 3º** Fica vedada a participação ou acompanhamento por parte da imprensa, sendo garantida à mesma, todas as informações que forem solicitadas, por escrito, à secretaria desta Casa, a qual deverá atender prontamente.

**Art. 4º** Em razão do caráter excepcional em que vivemos, será dispensado o convite e participação das autoridades regularmente investidas, estas quais, a critério da Presidência desta Casa de Leis, receberão cópia das atas de posse, cientificando-os do ato solene.

**Art. 5º** A Câmara Municipal assegurará a transmissão do evento por meio de seu perfil no *Facebook*, assegurando-se, inclusive, cópia da mídia digital da sessão solene, pelo prazo de trinta dias, a quem requerer por escrito, às expensas de quem requerer.

**Art. 6º** Considerando o ofício nº 105/2020 oriundo da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de União da Vitória, o qual indica representante para participar do ato solene de posse, a despeito da ausência de convite, comunique-se da edição da presente Portaria, com as cautelas de estilo.

**Art. 7º** No dia do ato solene de posse, caso haja renitência à observância das normas contidas na presente Portaria, fica determinado que a Administradora desta Casa de Leis acione a Polícia Militar, com o desiderato de manter a ordem e incolumidade pública.

**Art. 8º** Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos.

Expeça-se ofícios ao Excelentíssimo Presidente da OAB-PR, subseção de União da Vitória, bem como, dê-se ciente ao Comando do 27º BPM-PR.

Paulo Frontin (PR), 30 de dezembro de 2020.

***EMERSOM SNICER***
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin

**Publicado por:**
Marcos Fabiano Pelepek
**Código Identificador:**40937F41

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**
**PORTARIA Nº 19/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora TANIA LETICIA SALVATTI, do cargo comissionado de Assessor Jurídico-CC1, a partir de 30/12/2020;

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 05/2020 e demais disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR), 30 de dezembro de 2020.

***EMERSOM SNICER***
Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**
Marcos Fabiano Pelepek
**Código Identificador:**36969FAC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 79/2020**

**PORTARIA Nº. 79/2020**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar o Sr. **Alcir Marafon ,** inscrito no CPF sob o nº. 733.596.539-04, do cargo de Secretario Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos .

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 31/12/2020

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eder Renato Stelmach
**Código Identificador:**821DFAA8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 88-2020**

**PORTARIA Nº. 88/2020**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar o Sr. Wagner Luiz Bonato portador do RG. 5.1898-0 e CPF: 082.059.919-01 do Cargo de Assessor Jurídico de Gabinete.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Paulo Frontin, 31/12/2020

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eder Renato Stelmach
**Código Identificador:**1A934835

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 89-2020**

**PORTARIA Nº. 89/2020**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar o Sr DOLGLAS FRANCISCO HABECH, portadora do CPF:072.778.379-32, do Cargo de DIRETOR DE AGRICULTURA PECUARIA E PESCA.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 31/12/2020

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eder Renato Stelmach
**Código Identificador:**F21AB807

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 78/2020**

**PORTARIA Nº. 78/2020**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** EXONERAR a Sra. CLEONEIA FIAMONCINI, portadora do CPF: 990.172.619-00, do Cargo de Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Desporto.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 31/12/2020

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eder Renato Stelmach
**Código Identificador:**E9E8F8F9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 82-2020**

**PORTARIA Nº. 82/2020**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar a Sra. MARIZETE AP KMITA WAGNER portadora do CPF: 562.679.409-34 do Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 31/12/2020

**Publicado por:**
Eder Renato Stelmach
**Código Identificador:**89F67747

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 87-2020**

**PORTARIA Nº. 87/2020**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar o Sr. MAURICIO MARCELO KOHUT, portador do CPF: 069.890.199-39,do Cargo de Diretor de Compras

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 31/12/2020

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eder Renato Stelmach
**Código Identificador:**80D8432F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 80-2020**

**PORTARIA Nº. 80/2020**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar a Sra. PAULA MARUCHIN BARSKI**,** inscrita no CPF sob o nº. 036.478.019-33 do cargo de Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 31/12/2020

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eder Renato Stelmach
**Código Identificador:**CB29F43A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 84-2020**

**PORTARIA Nº. 84/2020**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar Srta. ANGELICA CRISTINA COBOS, portadora do CPF: 097.639.169-41, Do cargo de Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 31/12/2020

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eder Renato Stelmach
**Código Identificador:**A7103F94

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 86-2020**

**PORTARIA Nº. 86/2020**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -Exonerar a Sra Rafaela Carus Godoy**, portador do CPF: 101.733.349-11 do Cargo de Diretor de Empenhos, Liquidação e Pagamentos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 31/12/2020

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eder Renato Stelmach
**Código Identificador:**6875026E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 90-2020**

**PORTARIA Nº. 90/2020**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar o Sr Gian Rafael Novicki Przybysz, portadora do CPF:108.910.609-28,do Cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 31/12/2020

**Publicado por:**
Eder Renato Stelmach
**Código Identificador:**5F9F067E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 81-2020**

**PORTARIA Nº. 81/2020**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 90, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. IRCÉLIO CARLOTTO,Portador do CPF:830.800.159-91 do Cargo de Secretario Municipal de Governo

**Art. 2º** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 31/12/2020

**Publicado por:**
Eder Renato Stelmach
**Código Identificador:**EBC27483

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 85-2020**

**PORTARIA Nº. 85/2020**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Exonerar o Sr. Welinton Luiz Giovanoni, portador do CPF:101.034.379-32, Do Cargo de Chefe Turismo .

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 31/12/2020

**Publicado por:**
Eder Renato Stelmach
**Código Identificador:**08BCCAF7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual.**
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: ROSTECA – COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA.**
**ORIGEM:** Contrato nº 21/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 13/2019.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 28/03/2019 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2020 a 30/06/2021.**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**524B2A27

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual.**
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA.**
**ORIGEM:** Contrato nº 23/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 13/2019.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 28/03/2019 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2020 a 30/12/2021.**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.

**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**B22D4F46

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual.**
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME.**
**ORIGEM:** Contrato nº 24/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 13/2019.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 28/03/2019 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2020 a 30/12/2021.**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**A17478F3

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: DREHER & TECCHIO LTDA ME.**
**ORIGEM:** Contrato nº 26/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 11/2019.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 09/04/2019 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2020 a 30/12/2021.**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**D84E94C9

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2019.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2019.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: SANDRA MARISA CICHOSKI DOS SANTOS 02650981903**
**ORIGEM:** Contrato nº 32/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 13/2019.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/04/2019 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2020 a 30/06/2021.**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**F499CC68

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA - ME.**
**ORIGEM:** Contrato nº 35/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 16/2019.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 23/04/2019 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2020 a 30/06/2021.**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**1AC94608

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2019.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2019.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: PONTOCOM BRINDES LTDA – ME.**
**ORIGEM:** Contrato nº 38/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 20/2019.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/04/2019 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2020 a 30/06/2021.**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**B941CD69

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: ANDRE ANTONIO SABINO ME.**
**ORIGEM:** Contrato nº 39/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 20/2019.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/04/2019 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2020 a 30/06/2021.**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**AF482EEE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: MECANICA AGRICOLA DE IRMÃOS SEITZ LTDA**
**ORIGEM:** Contrato nº 61/12019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 15/05/2019 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2020 a 30/06/2021.**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**B89413FD

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2019.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2019.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA ME.**
**ORIGEM:** Contrato nº 65/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 15/05/2019 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2020 a 30/06/2021.**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**C78F4006

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2019.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2019.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA ME**
**ORIGEM:** Contrato nº 137/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2019 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2020 a 30/06/2021.**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**2032B0D2

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**
**ORIGEM:** Contrato nº 25/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 14/2018.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 29/03/2018 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2020 a 30/12/2021.**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**7435027D

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: LOURENÇO SUZIN – ME.**
**ORIGEM:** Contrato nº 68/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 26/2018.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 04/05/2018 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2020 a 30/06/2021.**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**9171DF1B

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual.**
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME.**
**ORIGEM:** Contrato nº 22/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 13/2019.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 28/03/2019 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2020 a 30/12/2021.**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**8B2D420A

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA:** ***ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA*****.**
**ORIGEM:** Contrato nº 39/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 18/2018.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 24/04/2018 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2020 a 30/06/2021.**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**4CE0C840

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2018.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2018.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA:** ***GENEX GENETICA BRASIL LTDA*****.**
**ORIGEM:** Contrato nº 40/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 18/2018.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 24/04/2018 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2020 a 29/12/2021.**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 30/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**26D11B5C

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: EDSON SEITZ ME.**
**ORIGEM:** Contrato nº 63/12019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 15/05/2019 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2020 a 30/06/2021.**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**41597B12

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2019.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2019.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME.**
**ORIGEM:** Contrato nº 64/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 15/05/2019 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2020 a 30/06/2021.**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**56BC3243

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE PÉROLA E CAROBA**
**ORIGEM:** Contrato nº 71/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 31/2019.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 31/05/2019 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2020 a 30/12/2021.**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**2314174B

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2018.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2018.**

**OBJETO:** Alterar a vigência e o valor contratual.
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: ***LEILA DEYSE BOTH ME*****.**
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 49/2018 e Contrato de fornecimento nº 140/2018.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 09/08/2018 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA ADITIVADA: 31/12/2020 a 30/12/2021.**
**VALOR ORIGINAL:** R$ 58.516,58 (cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).
**VALOR COM ADITIVO:** R$ 100.502,78 (cem mil quinhentos e dois reais e setenta e oito centavos).
**BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**F5D73C12

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2018.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2018.**

**OBJETO:** Alterar a vigência do contrato.
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: ***MARCELO JOSUE ROEHRS*.**
**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2018 e Contrato de Prestação de Serviços nº 156/2018.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 24/08/2018 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA ADITIVADA: 31/12/2020 a 21/08/2021.**
**BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**A1F0914F

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2018.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2018.**

**OBJETO:** Alterar a vigência do contrato.
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: ***ALEX PAZ CORRÊA*.**
**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2018 e Contrato de Prestação de Serviços nº 157/2018.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 24/08/2018 a 31/12/2020.**
VIGÊNCIA ADITIVADA: **31/12/2020 a 21/08/2021.**
**BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**BC276B59

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2018.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2018.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: DAGOSTIN & CIA LTDA.**
**ORIGEM:** Contrato nº 67/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 26/2018.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 04/05/2018 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2020 a 30/06/2021.**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**FD6F2480

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017.**

**OBJETO:** Alterar a vigência contratual.
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: ***MARCELO JOSUE ROEHRS ME*.**
**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2017 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 136/2017.
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 05/07/2017 a 31/12/2020.
**VIGÊNCIA ADITIVADA:** 31/12/2020 a 30/06/2020.
**BASE LEGAL**: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**7A351C52

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2017.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2017.**

**OBJETO:** Alterar a vigência contratual.
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: **SERAFINI & ROSA LTDA - ME.**
**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2017 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 192/2017.
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 27/09/2017 a 31/12/2020.
**VIGÊNCIA ADITIVADA:** 31/12/2020 a 23/09/2021.
**BASE LEGAL**: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**09B6E09B

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017**

**OBJETO:** Alterar a vigência e o valor contratual.
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: **MAURO MAGALHÃES VIDAL.**
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 11/2017 e Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2017.
**Valor original: R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).**
**Valor aditivado: R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).**
**VIGENCIA ORIGINAL: 17/03/2017 a 31/12/2020.**
**VIGENCIA COM ADITIVO; 31/12/2020 a 30/12/2021.**
**BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**08114BC7

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018.**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: ARTES GRÁFICAS SILVA EIRELI - ME**

**ORIGEM:** Contrato nº 66/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 26/2018.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 04/05/2018 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2020 a 30/06/2021.**
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**A6AA75BB

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017.**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017.**

**OBJETO: Alterar a vigência contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: CARMO LUIZ KLEIN ME.**
**ORIGEM:** Contrato nº 22/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 07/2017.
**VIGENCIA ORIGINAL:** 13/03/2017 a 31/12/2020.
**VIGENCIA COM O ADITIVO:** 31/12/2020 a 30/06/2021.
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**437CCF83

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018.**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018.**

**OBJETO:** Alterar a vigência do contrato.
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: ***RLINE TELECOM LTDA.***
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 11/2018 e Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2018.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 26/03/2018 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA ADITIVADA: 31/12/2020 a 30/04/2021.**
**VALOR ORIGINAL:** R$ 50.333,28 (cinquenta trezentos e trinta e tres reais e vinte oito centavos)**.**
**VALOR ADITIVADO**: R$ 6.666,64 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**170D3523

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.**

**OBJETO:** Alterar a vigência contratual.
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: **LEONIR DOS SANTOS TRANSPORTES ME.**
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 33/2019 e Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2019.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/05/2018 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 31/12/2020 a 27/05/2021.**
**BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**75D78C6A

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020.**

**OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE PEROLA D'OESTE LTDA.**
**ORIGEM:** Contrato nº 26/2020 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020.
**VIGÊNCIA ORIGINAL: 15/04/2020 a 31/12/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 01/01/2021 a 31/03/2021.**
**Valor original:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
**Valor com aditivo:** R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 – Art. 57, Inciso II.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/12/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**7CD767A8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 223/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DECRETO Nº 223/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

NOMEIA servidor efetivo PARA OCUPAR A função de coordenador de controle interno.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.292/2017, DECRETA,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, a senhora **Marina Rosvita Pasierpski Marinho,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.460.579.2/PR, ocupante do cargo de **Técnico em Recursos Humanos**, para desempenhar a função de **Coordenação de Controle Interno do Município**, a contar desta data até 09 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Conceder função gratificada à servidora nominada no Art. 1º, com percentual de 50% do valor inicial de carreira da categoria 11, previsto no Anexo I, da Lei 1078/2010, em atenção ao disposto no art. 10 da Lei nº1.292/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de dezembro de 2020.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**A75EA9B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1103/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1103/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Concede Licença sem Vencimentos.*

O Senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 111 da Lei Municipal 960/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, no período de 02 de dezembro de 2020 a 01 de dezembro de 2023 (03 anos), ao servidor público **Joanir Afonso Pieckocz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.606.811.9/PR, ocupante do cargo público de **Motorista**.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2020.
**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**006D46ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1104/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1104/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a contar de 19 de outubro de 2020 até 18 de dezembro de 2020, à servidora pública **Roselete de Melo,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.217.368.2/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de outubro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**1A6A3343

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1183/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1183/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

REVOGA responsabilidade a servidor público.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revoga a Portaria 838/2020 de 29 de outubro de 2020, que determina que a servidora pública **Márcia Zigovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.339.824-0/PR, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas, exerça a responsabilidade pelas atividades relacionadas na Portaria de origem, no âmbito do Departamento de Orçamento e Convênios.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a contar de 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de dezembro de 2020.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**43262B66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1105/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1105/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera adicional multissérie.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera adicional de multissérie, a contar de 18 de dezembro de 2020, concedido à servidora pública **Andressa Fuerst Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**9C6C0F2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1106/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1106/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera adicional multissérie.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera adicional de multissérie, a contar de 18 de dezembro de 2020, concedido à servidora pública **Araci Maria de Sá Ribas,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.943.931.6/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**93AC0BE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1107/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1107/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera adicional multissérie.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera adicional de multissérie, a contar de 18 de dezembro de 2020, concedido à servidora pública **Clatiane Osinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3114074/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**5DFEF79E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1108/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1108/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera adicional multissérie.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera adicional de multissérie, a contar de 18 de dezembro de 2020, concedido à servidora pública **Claudiana Lang Da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5735773/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**A503EECF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1109/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1109/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera adicional multissérie.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera adicional de multissérie, a contar de 18 de dezembro de 2020, concedido à empregada pública temporaria **Jacira Honorio de Lima Taborda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.012.267.5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**077234F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1110/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1110/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera adicional multissérie.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera adicional de multissérie, a contar de 18 de dezembro de 2020, concedido à servidora pública **Josciane Maria Zimmer Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5494919/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**F3B53FA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1111/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1111/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera adicional multissérie.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera adicional de multissérie, a contar de 18 de dezembro de 2020, concedido à servidora pública **Marta Bueno da Silva Machovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.541.535.0/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**2EBC27DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1112/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1112/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera adicional multissérie.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera adicional de multissérie, a contar de 18 de dezembro de 2020, concedido à servidora pública **Silmara Aparecida do Prado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2011480-0/SC matricula: 11711, ocupante do cargo público de **Professor.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**FE962372

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1113/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1113/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera adicional multissérie.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera adicional de multissérie, a contar de 18 de dezembro de 2020, concedido à servidora pública **Silmara Aparecida do Prado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2011480-0/SC, matricula: 11712, ocupante do cargo público de **Professor.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**1AAF11F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1115/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1115/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à empregada pública temporária **Alexsandra Aparecida Negoczeki,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.155.913.7/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**FBA9F390

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1114/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1114/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à empregada pública temporária **Adriane Zappe da Costa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.770.674.7/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**217DE4DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1116/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1116/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Ana Cláudia Anton Liebl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.65.452.9/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**8AE8E7CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1117/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1117/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Angelica Patricia Pereira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.451.916.0/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e

Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**7EB87283

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1118/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1118/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Aniziana de Fátima dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.752.761.3/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**AA018B3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1119/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1119/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Araci Maria de Sá Ribas,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.943.931.6/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**17B21BCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1120/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1120/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3396315/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**1611FC5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1121/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1121/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Ciliane Meire da Rocha,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.781.933.9/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**D70ED37F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1122/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1122/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Cirlene Fortescki,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.073.474.3/PRR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**D6576D22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1123/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1123/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Edilene de Fatima Nenenmann,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.030.020.4/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**51A13D07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1124/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1124/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à empregada pública **Eliane Malinovski Tschoeke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.998.401.6/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**2B85B2A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1125/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1125/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Eliane Tereza Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.317.389.8/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**395FB1C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1126/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1126/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à empregada pública temporária **Iriziana Schreiner,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.911.032.5/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**64BE11E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1127/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1127/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à empregada pública temporária **Jacira Honório de Lima Taborda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.012.267.5/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**B18B7BD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1128/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1128/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida ao servidor público **Jonas da Silva de Souza,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4316031/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**769D749E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1129/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1129/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Josciane Maria Zimmer Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5494919/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**517CE16A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1130/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1130/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à empregada pública temporária **Juliane Watter da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.930.048.5/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**3BDB08EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1131/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1131/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Keity Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.266.277.6/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**CC37ED4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1132/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1132/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Lais Carine Barbosa Stafin,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.400-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**3349FE2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1133/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1133/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Luciane Schroder,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.316.641/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**B99869E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1134/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1134/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Maria Aparecida Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4080323/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**C4E61127

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1135/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1135/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Marilene Pereira Nogueira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6152849/SC ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**1A4D1DF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1136/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1136/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida ao servidor público **Renato Dallazen Pereira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.253.5760/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**34F4AB50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1137/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1137/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Rosemari de França Vieira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2377893/SC ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**B83FD81A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1138/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1138/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à empregada pública temporária **Sigiane de Bastos da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.901.843.5/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**9551A707

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1139/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1139/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Suzani Seidel Pinheiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.979.414-7/PR ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**4F22D8AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1140/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1140/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Teresinha Amalia Gibbert,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.678.400-9/PR ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**8E06FEC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1141/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1141/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Vaneza Ribeiro de Siqueira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3786640/SC ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**72C05BB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 1142/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 1142/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Veridiana Luiz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.016.232.9/PR ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de dezembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**BA50D81D

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 024/2020.**
**Fornecedor:** LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃ LTDA EPP
**APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: multa compensatória de 0,2%, prevista no item 28.1.1, "a", do Edital do Pregão Presencial nº 048/2020.
**PENALIDADE:** ADVERTÊNCIA
**NO PRAZO**: 30 dias

Piên/PR, 29 de dezembro de 2020.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Trojanovski
**Código Identificador:**81A85CD1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**PORTARIA 03**

**PORTARIA N.º 003/2020**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias à servidora da Câmara Municipal e dá outras providencias.

**MARINO DELLA GIUSTINA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Lorizete de Fatima Savoldi, portadora do RG 6.964.939-4 – SSP/PR, e CPF Nº 032.234.559-65, residente e domiciliada a Rua Laurindo Barcellos Dos Santos, nº. 147, Centro, Pinhal de São Bento-PR, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 01, do Quadro de Pessoal deste Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2020, que serão gozadas no período de 30 de Dezembro de 2020 a 28 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 30 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

***MARINO DELLA GIUSTINA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Marcio Silvino Beppler
**Código Identificador:**AD20B92F

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**PORTARIA 04**

**PORTARIA N.º 004/2020**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias à servidor da Câmara Municipal e dá outras providencias.

**MARINO DELLA GIUSTINA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 22 (vinte e dois) dias de férias ao Servidor Edemilson Dachery Gomes, matrícula 12, portador do RG 9.822.838-1 – SSP/PR, e CPF Nº 010.271.989-61, residente e domiciliado a Rua Governador Parigot de Souza, nº. 551, Bairro Cango, Francisco Beltrão-PR, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Contador, Nível 035, do Quadro de Pessoal deste Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2020, que serão gozadas no período de 30 de Dezembro de 2020 a 20 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 30 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

***MARINO DELLA GIUSTINA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Marcio Silvino Beppler
**Código Identificador:**5BA23DBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA N° 110/2020**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 18/12/2020 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Terezinha Conceiçao Berno no CEONC para consulta e exames.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 18 de Dezembro de 2020.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**1D37C526

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA N° 111/2020**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 23/12/2020
Destino: Francisco Beltrão
Valor de diárias: 25,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Angelo Alvino Becker fazer radioterapia no CEONC de Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC de Francisco Beltrão
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23 de dezembro de 2020.

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adélio Pozzobon

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**CC569FBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA N° 112/2020**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 28/12/2020 (saída as 06:30 horas)
Destino: Francisco Beltrão/ Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Tereza Nunes de Azevedo para central de leito no Hospital Regional de Francisco Beltrão.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 28 de Dezembro de 2020.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**73ABCB85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA N° 113/2020**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020**

**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 29/12/2020 (saída 06:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Livia Becker Jora para consulta no CRE com acompanhante.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRE centro regional de especialidades.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 29 de dezembro de 2020.

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adélio Pozzobon

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**1DD5F941

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA N° 114/2020**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Sergio Rodrigues de Paula Matrícula: 357-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 30/12/2020 (saída 05:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Paulo Pimenta e Jose Valdir Rodrigues de Paula para Hemodiálise na Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRE centro regional de especialidades.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 30 de dezembro de 2020.

Solicitante da viagem: Sergio Rodrigues de Paula
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adélio Pozzobon

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**21608072

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA N° 115/2020**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Sergio Rodrigues de Paula Matrícula: 357-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 28/12/2020 (saída 05:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Paulo Pimenta e Jose Valdir Rodrigues de Paula para Hemodiálise na Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRE centro regional de especialidades.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 28 de dezembro de 2020.

Solicitante da viagem: Sergio Rodrigues de Paula
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adélio Pozzobon

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**14B1CE05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA N° 116/2020**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 30/12/2020 (saída 6:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Aelcio Junior da Silva Ribeiro com acompanhante no CRE Centro Regional de Especialidades e Terezinha Conceição Berno para consulta no Consultório do Doutor Dimosthenis Elftheriou Papakonstandinou e exame Igespar de Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRE Centro Regional de Especialidades, Consultório do Doutor Dimosthenis Elftheriou Papakonstandinou e Igespar.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 30 de Dezembro de 2020.

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**47C0C3FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA N° 117/2020**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 30/12/2020 (saída as 07:30 horas)
Destino: Francisco Beltrão/ Pr
Valor de diárias: 20,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Clementina de Campos com acompanhante do Hospital Santa Rita de Ampére que está internada para fazer exame na Igespar de Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Santa Rita de Ampére e Igespar de Francisco Beltrão.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 30 de Dezembro de 2020.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**F78A99DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA N° 118/2020**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Sergio Rodrigues de Paula Matrícula: 357-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 02/01/2021 (saída 05:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Paulo Pimenta e Jose Valdir Rodrigues de Paula para Hemodiálise na Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidade de Terapia Renal em Francisco Beltrão.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 30 de Dezembro de 2020.

***SERGIO RODRIGUES DE PAULA***
Solicitante da viagem

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adélio Pozzobon

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**009B5C13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA N° 008/2020 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**
**PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ**

**ATA N° 008/2020**
**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**
**PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 16:00 horas, na sala do Departamento de Contabilidade do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Av. São Roque, n° 178, reuniram-se o Presidente da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, Sr° **Valcei Ilceu Barbieri**, e membros, **Laudair João Fernandes, Neilor Kniphoff, Rosangela Roecker Wiggers Kniphoff, Edson José da Silva, Katiuça Mara Pasa, Ana Paula Cossetin, Vanderlei Bampi.** Designados pelo Decreto n° 54/2020 de 30 de novembro de 2020 , para avaliar a Relação de Bens Patrimoniais cadastrados no patrimônio público Municipal de Pinhal de São Bento, para fins de baixa. Após análise da relação, sob a condição de não serem considerados material permanente, serão baixados por terem sido classificados e inscritos erroneamente como bens de natureza patrimonial no sistema de contabilidade pública, sendo que são bens de consumo. Desta forma, justificasse a baixa dos bens, conforme relação em ANEXO, parte integrante e inseparável da presente ATA.
ENCERRAMENTONo curso do presente procedimento o Presidente da Comissão, apresentará a referida relação ao Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, passando-a para a Secretária de Contabilidade e Finanças para os devidos procedimentos, e em seguida para baixa no sistema de Patrimônio Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ATA, que vai assinada pelo Presidente da Comissão e pelos membros.

VALCEI ILCEU BARBIERI LAUDAIR JOÃO FERNANDES
Presidente da Comissão Membro

***NEILOR KNIPHOFF***
Membro

***ROSANGELA ROECKER WIGGERS KNIPHOFF***
Membro

***EDSON JOSÉ DA SILVA***
Membro

***KATIUÇA MARA PASA***
Membro

***ANA PAULA COSSETIN***
Membro

***VANDERLEI BAMPI***
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**ATA N° 008/2020 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**

Eu, **JAIME ERNESTO CARNIEL**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento – Estado de Paraná, considerando o relatório do ANEXO I, constante na Ata n° 008/2020 de 30 de Dezembro de 2020, da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, **HOMOLOGO** a relação de bens para procedimento de baixa junto à Secretária de Contabilidade e Finanças.

Pinhal de São Bento, 30 de Dezembro de 2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4276 | Lote Urbano nr 20 da Quadra nr 19 | 73/2020 | Barracão Comercial/Industria |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**719103D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA N° 119/2020**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 30/12/2020 (saída 10:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Ivanete Fatima Pluta de Campos para Hospital Regional Walter Alberto Pecoits de Francisco Beltrão com acompanhante.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Walter Alberto Pecoits de Francisco Beltrão.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 30 de Dezembro de 2020.
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adélio Pozzobon

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**50E445F6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 068/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1° Exonerar MARCIANO DE CAMARGO BONOLDI,** portador do RG n.º 5994277-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 818.388.089-49, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1 através da Portaria N° 011/2017 de 02 de janeiro de 2017 e publicada em 03 de janeiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1162.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**BB3CA59A

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 069/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1° Exonerar CARLOS RENATO DOS SANTOS JUNIOR**, portador do RG n.º 7039250-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 006.617.069-90, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, através da Portaria N° 057/2017 de 02 de março de 2017 e publicada em 03 de março de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1204.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**225CBCA4

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 070/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1° Exonerar Roberta Marques Botassari,** portadora do RG n.º 6551140-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 029.162.299-22 nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-1 através da Portaria N° 012/2017 de 02 de janeiro de 2017 e publicada em 03 de janeiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1162.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**E294F86D

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 071/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar JACQUELINE DE SOUZA**, portadora do RG n.º 9.815.187-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 075.326.379-30, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-1, através da Portaria N° 068/2019 de 03 de dezembro de 2019 e publicada em 04 de dezembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1899.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**7A2CE296

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 072/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar Zilanda Franco Favile**, portadora do RG n.º 791952-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 001.394.769-97, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-01, através da Portaria N° 055/2018 de 28 de dezembro de 2018 e publicada em 03 de janeiro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1664.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**E0511E8B

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 073/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar ABEL GONÇALVES DE PONTES**, portador do RG n.º 4731715-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 602.394.509-06, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, através da Portaria N° 001/2017 de 02 de janeiro de 2017 e publicada em 03 de janeiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1162.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**775F2EF0

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 074/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar JORGE ULCHAK**, portador do RG n.º 7936679-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 034.735.129-82, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, através da Portaria N° 032/2020 de 02 de junho de 2020 e publicada em 03 de junho de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**EF5A6BBC

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 075/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar PRISCILA VILAS-BOAS DO NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 9.672.625-2 PR e inscrita no CPF sob n.º 051.551.449-73, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-1. através da Portaria N° 040/2020 de 01 de julho de 2020 e publicada em 02 de julho de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2043.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**03D3BC7C

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 076/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar Cleiton da rosa moreira**, portador do RG n.º 13.972994-3 e inscrito no CPF sob n.º 108.353.459-98, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, através da Portaria N° 065/2020 de 01 de dezembro de 2020 e publicada em 02 de dezembro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2150.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**8319397D

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 077/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar Daniele Ramos Barros**, portadora do RG n.º 6.974.904-6 PR e inscrita no CPF sob n.º 025.118.079-47, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-1 através da Portaria N° 049/2020 de 02 de setembro de 2020 e publicada em 03 de setembro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2089.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**5E1A857F

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 078/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1° Exonerar JOSÉ VALTUIR MITRUT**, portador do RG n.º 5558266-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 790. 845.839-49, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1 através da Portaria N° 009/2017 de 02 de janeiro de 2017 e publicada em 03 de janeiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1162.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**82C2D155

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 079/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar DANIELE DE OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do RG n.º 13.690.712-3 PR e inscrita no CPF sob n.º

108.308.729-06, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP- 2 através da Portaria N° 066/2019 de 07 de novembro de 2019 e publicada em 08 de novembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1882.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**16BF2188

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 080/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar ADEMIR MARION JESS**, portador do RG n.º 6360355-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 029.754.639-28, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2 através da Portaria N° 043/2019 de 01 de julho de 2019 e publicada em 02 de julho de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1789.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**E8FEDA8D

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 081/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**ART. 1º EXONERAR CECILIA FAVORETTO JEZ** portadora do RG n.º 5450856-5 PR e inscrita no CPF sob n.º 900.455.139-53, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-2 através da Portaria N° 041/2018 de 31 de agosto de 2018 e publicada em 03 de setembro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1583.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**FC81E5EA

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 082/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar JULIANA PRADO LEITE** portadora do RG n.º 2508581/ DF e inscrita no CPF sob n.º 010.870.811-06, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-2. através da Portaria N° 039/2020 de 01 de julho de 2020 e publicada em 02 de julho de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2043.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**6205961D

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 083/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art.1° Exonerar CARLOS RENAN LOURENÇO VATRIM**, portador do RG n.º 13.880.815-7 PR e inscrito no CPF sob n.º 108.273.099-88, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2 através da Portaria N° 035/2020 de 17 de junho de 2020 e publicada em 18 de junho de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2033.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**85E5A2AA

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 084/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º

1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art.1° Exonerar RUI BATISTA BUENO**, portador do RG n.º 3334918-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 530.269.859-53, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2 através da Portaria N° 030/2020 de 11 de maio de 2020 e publicada em 12 de maio de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2007.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**A7853741

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 085/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**ART. 1º EXONERAR FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS** portadora do RG n.º 10479994-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 070.368.629-12, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-2. através da Portaria N° 020/2020 de 09 de março de 2020 e publicada em 10 de março de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1965

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**EB9FF914

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 086/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar DENIS BATISTA MEDEIROS,** portador do RG n.º 8.095.816.289 PR e inscrito no CPF sob n.º 094.052.929-78, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP 02 através da Portaria N° 015/2020 de 02 de março de 2020 e publicada em 03 de março de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1960.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**F975E56C

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 087/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar VANESSA DE BRITO MOTTA CASTRO,** portadora do RG n.º 9.112.800-4 PR e inscrita no CPF sob n.º 053.649.689-79, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-2. através da Portaria N° 014/2020 de 02 de março de 2020 e publicada em 03 de março de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1960.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**36D942E1

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 088/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar NILTON LOPES HILÁRIO,** portador do RG n.º 7.279.247-5 PR e inscrito no CPF sob n.º 019.844.539-39, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP 02 através da Portaria N° 004/2020 de 31 de janeiro de 2020 e publicada em 03 de fevereiro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1940.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**C70BAF14

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 089/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar FELIPE WESLEY TEODORO BISCAIA,** portador do RG n.º 12666822-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 086.958.439-12, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2. através da Portaria N° 013/2019 de 18 de fevereiro de 2019 e publicada em 19 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1698.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**901046F7

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 090/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art.1º Exonerar JUCELIA APARECIDA KOWALSKI WADEMBRUCK,** portadora do RG n° 6.624.293-5 PR e inscrita do CPF sob n° 985.143.699-20, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-2. através da Portaria N° 001/2019 de 02 de janeiro de 2019 e publicada em 04 de janeiro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1666.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**4CA4625E

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 091/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1° Exonerar Danubia Barros Jess**, portadora do RG n.º 10253740-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 086.114.859-20, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-2 através da Portaria N° 017/2017 de 02 de janeiro de 2017 e publicada em 03 de janeiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1162.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**84E0430F

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 092/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar Cristian Pedroso da Luz**, portador do RG n.º 9921366-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 056.318.099-40, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico da Mesa Executiva – CC-2, através da Portaria N° 034/2017 de 02 de janeiro de 2017 e publicada em 03 de janeiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1162.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**4C8AF5C2

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 093/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar Nildo Aparecido de Oliveira**, portador do RG n.º 5126736-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 916.303.399-20, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico da Mesa Executiva – CC-2, através da Portaria N° 036/2017 de 02 de janeiro de 2017 e publicada em 03 de janeiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1162.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**0B800FD8

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 094/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar JAQUELINE SOUSA DOS SANTOS FERNANDES**, portadora do RG n.º 9835387-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 066.171.659-77, nomeada, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Técnica da Mesa Executiva – CC-2, através da Portaria N° 013/2020 de 02 de março de 2020 e publicada em 03 de março de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1960.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**CF7992E7

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 095/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar JOÃO VITOR PRESTES MACEDO**, portador do RG n.º 1.296.137-69 PR e inscrito no CPF sob n.º 096.591.729-07, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico da Mesa Executiva – CC-2, através da Portaria N° 056/2020 de 15 de setembro de 2020 e publicada em 16 de setembro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2097.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**A436D7A8

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 096/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1326/2014 de 02 de abril de 2014 e 1502/2015 de 28 de julho de 2015

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar JOÃO VANDERLEI FARIAS** portador do RG n.º 7.408.391-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 031.349.009-04, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Polícia Interna – CC-01, através da Portaria N° 053/2018 de 28 de dezembro de 2018 e publicada em 02 de janeiro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1664.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**1031C76D

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 097/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar Valdeci Ferreira Costa**, portador do RG n.º 4954223-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 778.769.979-53, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Comunicação Social e Cerimonial – CC-01, através da Portaria N° 065/2017 de 31 de março de 2017 e publicada em 03 de abril de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1225.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**2A158942

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 098/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N. º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015, N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017 e N.º 2000/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar SIMONE SELENKO,** portadora do RG N° 5.711.8xx-7 – PR e inscrita no CPF N° 014.724.9xx-10, nomeada para exercer a função gratificada de Coordenadora da Coordenação da Escola do Poder Legislativo, vinculada à Mesa Executiva, através da Portaria N° 005/2020 de 12 de fevereiro de 2020 e publicada em 13 de

fevereiro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1948.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**4A9EF3A4

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 099/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N. º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art.1º Exonerar JULIANA MAZEPA ARTIGAS SCHUARTZ**, portadora do RG n° 8995890-3 PR e inscrita no CPF sob n° 056.901.3xx-46, na função gratificada de Coordenadora da Coordenação de Patrimônio e Estoque, vinculada à Diretoria Administrativa, através da Portaria N° 006/2020 de 12 de fevereiro de 2020 e publicada em 13 de fevereiro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1948.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**971927BA

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 0100/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar SANDRA DE PAULA SOARES**, portadora do RG n.º 7.872.812-4 PR e inscrita no CPF sob n.º 007.548.109-09, nomeada na função gratificada de Coordenadora da Coordenação de Gestão de Pessoas, vinculada à Diretoria Administrativa, através da Portaria N° 0108/2017 de 06 de setembro de 2017 e publicada em 08 de setembro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1334.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**C6135629

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 0102/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. **1º Exonerar ELIAN TEIXEIRA DE FERRO**, portadora do RG n.º 6503395-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 019.782.619-93, nomeada na função gratificada de Coordenadora da Coordenação Executiva, vinculada à Diretoria da Procuradoria Geral, através da Portaria N° 098/2017 de 04 de setembro de 2017 e publicada em 06 de setembro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1333.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**1C1A2A7C

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 0103/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N. º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. **Exonerar Gerson Gomes Veloso,** portador do RG n.º 59091093 PR e inscrito no CPF sob n.º 019.598.449-89, nomeado na função gratificada de Coordenador da Coordenação de Manutenção, vinculada à Diretoria de Administrativa através da Portaria N° 096/2017 de 04 de setembro de 2017 e publicada em 06 de setembro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1333.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**F45AAA77

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 0104/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N. º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar ELISETE MARIA MAZON**, portadora do RG n.º 2.066.553 PR e inscrita no CPF sob n.º 356.785.939-00, nomeada na função gratificada de Coordenadora da Coordenação de Cerimonial, vinculada à Diretoria de Comunicação e Cerimonial, através da Portaria N° 094/2017 de 04 de setembro de 2017 e publicada em 06 de setembro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1333.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**9A070C08

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 0105/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES**, portadora do RG n.º 10.637.767-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 085.818.559-89, nomeada na função gratificada de Coordenadora Executiva, na Unidade de Coordenação de Serviços, vinculada à Diretoria de Polícia Interna, através da Portaria N° 062/2019 de 31 de outubro de 2019 e publicada em 01 de novembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1877.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**6A6CD539

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 0106/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, Nº 1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017

**RESOLVE**:

**Art.1º Exonerar Thiago Kuquer Pereira,** portador do RG n.º 10.470.9xx-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 070.193.7xx-67, nomeado na função gratificada de Coordenador da Coordenação de Coordenação de Processo Legislativo, vinculada à Diretoria Legislativa através da Portaria N° 056/2020 de 13 de setembro de 2019 e publicada em 16 de setembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1843.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**A5A726D8

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 0107/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar Guilherme Vinicius Kluppell**, portador do RG n.º 12.417.0XX-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 087.702.7xx-2, nomeado na função gratificada de Coordenador da Coordenação de Comunicação, vinculada à Diretoria de Comunicação e Cerimonial, através da Portaria N° 051/2019 de 30 de agosto de 2019 e publicada em 02 de setembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1833.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**65020319

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 0108/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, Nº 1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

**RESOLVE**:

**Art.1º Exonerar Marlon Augusto Lustosa do Valle,** portador do RG n.º 6.237.8xx-1PR e inscrito no CPF sob n.º 038.926.8xx-73, nomeado na função gratificada de Coordenador da Coordenação de Assessoramento Parlamentar e Comunicação Legislativa, vinculada à Diretoria Legislativa, através da Portaria N° 007/2020 de 12 de fevereiro de 2020 e publicada em 13 de fevereiro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1948.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**787EC71D

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 0109/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar BRUNA RAFAELA MOURA DA FONSECA,** portadora do RG n.º 7.749.294-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 066.382.439-77, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Jurídica da Presidência – CC-01, através da Portaria N° 037/2019 de 31 de maio de 2019 e publicada em 03 de junho de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1769.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**546F6832

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 0110/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar RENI DE LIMA CAMARGO**, portador do RG n.º 49644199-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 776.888.219-91, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial da Presidência – CC-02, através da Portaria N° 059/2020 de 28 de setembro de 2020 e publicada em 01 de outubro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2108.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**319BAD40

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 0111/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1690/2017, de 19 de abril de 2017,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar FABIANA APARECIDA SOARES**, portadora do RG n.º 9.772.624-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 056.699.039-35, nomeada, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Administrativa de Conservação e Supervisão – ACS-1, através da Portaria N° 070/2019 de 03 de dezembro de 2019 e publicada em 04 de dezembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1899.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**54D4087E

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 0112/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art.1º EXONERAR DONIZETE FERREIRA DE ALMEIDA**, portador do RG n.º 4187767-7 PR e inscrito no CPF sob n.º 580.167.919-72, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1. através da Portaria N° 003/2017 de 02 de janeiro de 2017 e publicada em 03 de janeiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1162.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**33C888B9

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 0113/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar Francielle Machado**, portadora do RG n.º 9513664-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 049.592.519-56, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria Administrativa – CC-01, através da Portaria N° 064/2017 de 31 de março de 2017 e publicada em 03 de abril de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1225.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**0F922661

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 0114/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar REGINALDO ALVES DA COSTA**, portador do RG n.º 6214455-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 005.062.799-60, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Financeira – CC-01, nomeado para exercer, através da Portaria N° 027/2017 de 02 de janeiro de 2017 e publicada em 03 de janeiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1162.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**B70CCAD8

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 0115/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art.1º Exonerar MARCELA APARECIDA DE SOUZA CORRÊA**, portadora do RG n.º 6932476-2 PR e inscrita no CPF sob n.º 037.533.829-22, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Procuradoria Geral – CC-01, através da Portaria N° 005/2019 de 04 de janeiro de 2019 e publicada em 07 de janeiro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1667.

**Art. 2º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**767F74AB

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 0116/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar Miriam Selenko**, portadora do RG n.º 7811447-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 032.995.429-66, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria Legislativa – CC-01, através da Portaria N° 031/2017 de 02 de janeiro de 2017 e publicada em 03 de janeiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1162.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**BEB3802C

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 0101/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N. º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar MARIO SÉRGIO DO NASCIMENTO**, portador do RG n.º 6.909.122-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 028.135.509.65, nomeado na função gratificada de Coordenador da Coordenação Contábil e Financeira, vinculada à Diretoria Financeira, através da Portaria N° 099/2017 de 04 de setembro de 2017 e publicada em 06 de setembro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1333.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de dezembro de 2020.

***LEONEL DE BARROS CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Sandra de Paula Soares
**Código Identificador:**1B7D282E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 206/2020 CONCORRÊNCIA Nº 12/2020 – PROCESSO Nº 42.284/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Deodoro, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação

pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.Trechos da Pavimentação: RUA AVENOR DE SOUZA COSTA (Trecho entre a Rua Antônio Alceu Zielonka e Av. Lírio Jacomel - Extensão aproximada: 538,29 m), RUA SHALON (Trecho da Rua Antônio Valenga até a Rua João Biss - Extensão aproximada: 500,63 m), RUA TAKAMI TANO (Trecho da Rua Antônio Valenga até a Rua João Biss - Extensão aproximada: 494,08 m).**Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**,** inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.520.334/0001-38, sagrada vencedora pelo valor de **R$ 1.937.772,18** (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 29/12/2020.

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**92AC6643

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 93/2014

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** THEREZINHA DE JESUS BUENO BRZEZINSKI**OBJETO:** locação do imóvel localizado a Rua Nova Tirol n° 1.350, Bairro Santa Maria – Piraquara – PR, objeto da matrícula registro de imóveis n° 04271. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 463/2014 e dispensa nº. 330/2014.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa:** 479/509/798; Fonte: 1000/941/33941 e Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00**DA CIENCIA:** Os nus proprietários neste ato estão cientes e concordam com o contrato de locação.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2021 a 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2020

**Publicado por:**
Luzia Aparecida Quekes
**Código Identificador:**EC1E059B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 8.888/2020

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

| Nº do Empenho | Ano | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|
| 3291 | 2019 | 139.404,19 | 31821 |
| 9077 | 2019 | 323.592,88 | 601 |
| 6493 | 2015 | 17.915,55 | 601 |
| 5885 | 2016 | 46.576,27 | 31782 |
| 12524 | 2019 | 52.541,26 | 107 |

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2019.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de dezembro de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**6F74B843

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 544, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo e Contribuição, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, à servidora HELENA PCHEK, no cargo de Oficial Administrativo.

**O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **HELENA PCHEK**,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedida à servidora **HELENA PCHEK**, **matrícula 7521**, brasileira, servidora pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, padrão 6C, nível 17, portadora do RG nº 21388246 SSP/PR, inscrita no CPF Nº 374.560.089-49/PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO E CONTRIBUIÇÃO**, com Provento Integral, com fundamento o Art. 6º da EC 41/03 - Comum - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2° - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.198,90 (Três mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de dezembro de 2020.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***LUCIANE DIAS GONÇALVES***
Diretora do RPPS

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**4C614A2C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17-2020

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO**

**RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 17/2020**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE "ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS" NO ÂMBITO DO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS", CONFORME ESPECIFICADO NOS "ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS" E "ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS"
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda (dotação orçamentária), Justificativa do Chefe de Gabinete e da Comissão Permanente de Licitação.
Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº **17/2020**:
EMPRESA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I.

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R$31.855,62 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

| Ordem | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS - PAVIMENTAÇÃO URBANA - ETAPA 1 | SERV | 1,0000 | 15.927,81 |
| 2 | ANÁLISE TÉNICA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS - PAVIMENTAÇÃO URBANA - ETAPA 2 | SERV | 1,0000 | 15.927,81 |

DOTAÇÃO:
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fundamentado no Artigo 25, inciso II, e artigo 13 inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 30 de dezembro de 2020.

***DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Adalberto Becher
**Código Identificador:**4D6B3601

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO CONTRATO 387/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 387/2020.**

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I**.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE "ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS" NO ÂMBITO DO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS", CONFORME ESPECIFICADO NOS "ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS" E "ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS"

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R$31.855,62 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

| Ordem | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS - PAVIMENTAÇÃO URBANA - ETAPA 1 | SERV | 1,0000 | 15.927,81 |
| 2 | ANÁLISE TÉNICA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS - PAVIMENTAÇÃO URBANA - ETAPA 2 | SERV | 1,0000 | 15.927,81 |

DOTAÇÃO:
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** 30/12/2021

**DATA DA ASSINATURA**: **30/12/2020**

MODALIDADE: **Inexigibilidade. nº. 17/2020**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

**Publicado por:**
Marcio Adalberto Becher
**Código Identificador:**E86FAE26

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 364, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorrogar por mais dez dias a vigência das medidas de distanciamento social, dispostas pelo Decreto n° 264, de 04 de dezembro de 2020, prorrogado pelo Decreto n° 351, de 26 de dezembro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 62, inciso IV;

**RESOLVE**

Art. 1º prorroga por mais dez dias a vigência das medidas dispostas no Decreto n° 264, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de dezembro de 2020.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***

Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**39DD17D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 366, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre o cancelamento de débitos inscritos em restos a pagar".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

| SEC/DEPT | EMPENHO | FORNECEDOR | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| SEC. SAÚDE | 11022/2019 | AUTO POSTO ITAMARATI EIRELI | 24.829.052/0001-33 | R$410,53 |
| SEC. ADMINISTRAÇÃO | 11073/2019 | POSTO PITANGÃO | 14.826.350/0001-16 | R$ 1.146,52 |
| SEC. EDUCAÇÃO | 11056/2019 | AUTO POSTO ITAMARATI EIRELI | 24.829.052/0001-33 | R$ 0,04 |
| SE. DE AASISTÊNCIA SOCIAL | 11330/2019 | POSTO PITANGÃO | 14.826.350/0001-16 | R$ 1.894,96 |
| SEC. CIDADE | 11821/2019 | AUTO POSTO ANJO RAFAEL LTDA | 08.917.832/0002-60 | R$ 562,75 |
| SEC. MEIO AMBINETE | 11764/2019 | AUTO POSTO ITAMARATI | 24.829.052/0001-33 | R$ 86,13 |
| SEC. INTERIOR | 11075/2019 | AUTO POSTO ITAMARATI | 24.829.052/0001-33 | R$ 13,68 |
| SEC. AGRICULTURA | 11991/2019 | POSTO PITANGÃO | 14.826.350/0001-16 | R$ 453,09 |
| SEC. EDUCAÇÃO | 13356/2019 | AUTO POSTO ANJO RAFAEL LTDA | 08.917.832/0002-60 | 4.801,50 |
| SEC. ADMINISTRAÇÃO | 11851/2019 | CARTÓRIO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE PITANGA | 77.780.948/0001-31 | 1.021,11 |
| SEC. AGRICULTURA | 13276/2019 | POSTO PITANGÃO | 14.826.350/0001-16 | 9.996,00 |
| SEC.MEIO AMBIENTE | 12835/2019 | AUTO POSTO ANJO RAFAEL LTDA | 08.917.832/0002-60 | R$ 2.884,18 |

**Art. 2º** - Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

**Art. 3º** - Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de dezembro de 2020.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**3EF7C530

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO**
**ADMINISTRAITVO 06/2019**

**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº. 8.666/93, no seu Artigo 77 e 78, Incisos I, II, III e V.
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 06/2019, firmado entre este Município de Pitangueiras e a empresa DM ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ Nº 10.677.283/0001-64, decorrente da Tomada de Preços nº 02/2019, inicialmente firmado em 21/03/2019.
**SIGNATÁRIOS:**Antônio Edson Kolachinski e Adilson José Jacob.
**DATA DA ASSINATURA**: 30/12/2020

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**71BCFFD0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5187/2020**

**DECRETO Nº 5187DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera a senhora, ALEXSANDRA BEATRIZ TRENTO, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerada, a senhora ALEXSANDRA BEATRIZ TRENTO, portadora da cédula de identidade RG nº 7.676.012-8 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento de Serviço Social, Nível CI, Grupo Ocupacional 01, nomeada pelo Decreto nº 4562/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**766BCA12

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5188/2020**

**DECRETO Nº 5188 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera a senhora, ALINE LABONDE, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerada, a senhora ALINE LABONDE, portadora da cédula de identidade RG nº 12.449.535-0 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica, Nível C4A, Grupo Ocupacional 01, nomeada pelo Decreto nº 4614/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**CBE54E0B

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5189/2020**

**DECRETO Nº 5189 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera a senhora, ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerada, a senhora ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ, portadora da cédula de identidade RG nº 10.381.096-5 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Merenda Escolar, Nível CD, Grupo Ocupacional 01, nomeada pelo Decreto nº 4528/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**9800BF57

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5190/2020**

**DECRETO Nº 5190 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera a senhora, ANDREA JOSENARA CHRISTMANN PANZER, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerada, a senhora ANDREA JOSENARA CHRISTMANN PANZER, portadora da cédula de identidade RG nº 8.168.483-9 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão

de Chefe de Divisão de Turismo, Nível CD, Grupo Ocupacional 01, nomeada pelo Decreto nº 4655/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**E624BAC3

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5191/2020**

**DECRETO Nº 5191 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o senhor, BERLINDO LEVISKI, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado, o senhor BERLINDO LEVISKI, portador da cédula de identidade RG nº 3.432.197-3 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário do Setor Rodoviário, Grupo Ocupacional 01, nomeado pelo Decreto nº 4767/2018.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**D6BD0EEE

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5192/2020**

**DECRETO Nº 5192 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera a senhora, CARLA SABRINA RECH MALINSKI, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerada, a senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portadora da cédula de identidade RG nº 10.036.363-1 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento de Licitações e Contratos, Nível CI, Grupo Ocupacional 01, nomeada pelo Decreto nº 4803/2018.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**A1962A98

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5193/2020**

**DECRETO Nº 5193 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera a senhora, CLAUDIA MENEGATTI, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerada, a senhora CLAUDIA MENEGATTI, portadora da cédula de identidade RG nº 7.313.454-4 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Junta Militar, Nível CI, Grupo Ocupacional 01, nomeada pelo Decreto nº 4691/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Dayany Regina Avila**
Dir. Dpto PesSoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**64919443

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5194/2020**

**DECRETO Nº 5194 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o senhor, CLEBER FERNANDO SISTI LIPPERT, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado,o senhor CLEBER FERNANDO SISTI LIPPERT, portador da cédula de identidade RG nº 7.521.392-1 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Controle de Frota, Nível CI, Grupo Ocupacional 01, nomeado pelo Decreto nº 4697/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**BDF599EB

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5195/2020**

**DECRETO Nº 5195 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o senhor, CLEBER LUIZ BONAN, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado,o senhor CLEBER LUIZ BONAN, portador da cédula de identidade RG nº 5.701.871-2 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Defesa Civil, Nível CD, Grupo Ocupacional 01, nomeado pelo Decreto nº 4560/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**544CE2B5

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5196/2020**

**DECRETO Nº 5196 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera a senhora, CRISTIANE LIBARDI ZANCHET, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerada, a senhora CRISTIANE LIBARDI ZANCHET, portadora da cédula de identidade RG nº 6.478.230-4 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Administração, Nível CI, Grupo Ocupacional 01, nomeada pelo Decreto nº 4480/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**EB25880A

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5197/2020**

**DECRETO Nº 5197 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o senhor, DARCI FRANCISCO DOS SANTOS, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado, o senhor DARCI FRANCISCO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 4.173.202-4 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura, Nível CC, Grupo Ocupacional 01, nomeado pelo Decreto nº 4483/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**96DCF3C0

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5198/2020**

**DECRETO Nº 5198 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera a senhora, ANA PAULA DA SILVA HISTER, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado, a senhora ANA PAULA DA SILVA HISTER, portadora da cédula de identidade RG nº 7.369.993-20 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento temporário de Auxiliar de Enfermagem, nomeada pelo Decreto nº 5127/2020.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**4BC65E56

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5199/2020**

**DECRETO Nº 5199 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o senhor, EDERSON ALTINO KOBS, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado, o senhor EDERSON ALTINO KOBS, portador da cédula de identidade RG nº 7.393.789-7 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Planejamento e Supervisão, Grupo Ocupacional 01, nomeado pelo Decreto nº 5115/2020.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**DE9D00BD

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5200/2020**

**DECRETO Nº 5200 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o senhor, EDSON ELISANDRO GRIEBLER, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado, o senhor EDSON ELISANDRO GRIEBLER, portador da cédula de identidade RG nº 8.495.140-4 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de diretor de Departamento de Urbanismo, Nível CI, Grupo Ocupacional 01, nomeado pelo Decreto nº 5069/2020.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**AA900671

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5201/2020**

**DECRETO Nº 5201 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o senhor, EDSON RICARDO GOMES, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado, o senhor EDSON RICARDO GOMES, portador da cédula de identidade RG nº 7.313.382-3 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Planejamento e Projeto, Nível CI, Grupo Ocupacional 01, nomeado pelo Decreto nº 4664/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**E103AA39

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5202/2020**

**DECRETO Nº 5202 DE 31 DE OUTUBRO DE 2020.**

Exonera o senhor, ELTON MACIEL HECK, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado, o senhor ELTON MACIEL HECK, portador da cédula de identidade RG nº 10.114.556-5 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão Artes e Cultura, Nível CD, Grupo Ocupacional 01, nomeado pelo Decreto nº 5052/2020.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**57AD7ED5

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5203/2020**

**DECRETO Nº 5203 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o senhor, ENSON ELEMAR SCHABO, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado, o senhor ENSON ELEMAR SCHABO, portador da cédula de identidade RG nº 4.650.117-9 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade, Nível CI, Grupo Ocupacional 01, nomeado pelo Decreto nº 4491/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**60C80C40

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5204/2020**

**DECRETO Nº 5204 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera a senhora, ERICA TOMAZONI, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerada,a senhora ERICA TOMAZONI, portadora da cédula de identidade RG nº 6.101.017-3 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Educação, Nível CC, Grupo Ocupacional 01, nomeada pelo Decreto nº 4508/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**6D5F5A7A

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5205/2020**

**DECRETO Nº 5205 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o senhor, FABIO MICHEL MICHELON, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado, o senhor FABIO MICHEL MICHELON, portador da cédula de identidade RG nº 7.373.115-1 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Finanças, Nível CC, Grupo Ocupacional 01, nomeado pelo Decreto nº 4478/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**174A6643

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5206/2020**

**DECRETO Nº 5206 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera a senhora, FERNANDA SCHERER MARZEC, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerada, a senhora FERNANDA SCHERER MARZEC, portadora da cédula de identidade RG nº 12.342.259-7 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento de Compras, Nível CI, Grupo Ocupacional 01, nomeada pelo Decreto nº 4804/2018.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**782FCDF7

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5207/2020**

**DECRETO Nº 5207 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o senhor, IVO SILVINO FIGUR, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado, o senhor IVO SILVINO FIGUR, portador da cédula de identidade RG nº 6.903.228-1 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Nível CI, Grupo Ocupacional 01, nomeado pelo Decreto nº 4661/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**A16A8BAC

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5208/2020**

**DECRETO Nº 5208 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o senhor, JAIR DILCEU WEICH, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado, o senhor JAIR DILCEU WEICH, portador da cédula de identidade RG nº 5.176.421-8 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário da Cultura, Nível CC, Grupo Ocupacional 01, nomeado pelo Decreto nº 4725/2018.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**7FA072D2

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5209/2020**

**DECRETO Nº 5209 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera a senhora, JULIANA SCHERER, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerada,a senhora JULIANA SCHERER, portadora da cédula de identidade RG nº 10.420.057-5 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento de Tributação, Nível CI, Grupo Ocupacional 01, nomeada pelo Decreto nº 4495/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**74921C63

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5210/2020**

**DECRETO Nº 5210 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o senhor, JEFERSON RECH, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado,o senhor JEFERSON RECH, portador da cédula de identidade RG nº 12.452.363-0 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Nível CC, Grupo Ocupacional 01, nomeado pelo Decreto nº 5068/2020.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**3607A30C

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5211/2020**

**DECRETO Nº 5211 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera a senhora, JUSSANIA APARECIDA ROSSATO SALVI, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerada, a senhora JUSSANIA APARECIDA ROSSATO SALVI, portadora da cédula de identidade RG nº 3.543.566-2 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento de Saúde, Nível CI, Grupo Ocupacional 01, nomeada pelo Decreto nº 4726/2018.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**E7C518D3

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5212/2020**

**DECRETO Nº 5212 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o senhor, MARCOS MARCELO BECKER, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado,o senhor MARCOS MARCELO BECKER, portador da cédula de identidade RG nº 8078424002 SJS/II RS, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Ouvidoria, Nível CI, Grupo Ocupacional 01, nomeado pelo Decreto nº 4917/2019.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**A420F890

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5213/2020**

**DECRETO Nº 5213 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o senhor, MARINO RODRIGUES DA SILVA, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado, o senhor MARINO RODRIGUES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 4.583.484-0 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Agricultura, Nível CI, Grupo Ocupacional 01, nomeado pelo Decreto nº 4484/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**7000437E

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5214/2020**

**DECRETO Nº 5214 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera a senhora, MARISA HEINEN, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerada, a senhora MARISA HEINEN, portadora da cédula de identidade RG nº 1.631.094 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento de Ensino, Nível CI, Grupo Ocupacional 01, nomeada pelo Decreto nº 4752/2018.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**DC6DE76E

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5215/2020**

**DECRETO Nº 5215 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera a senhora, NADIANE CARLA SCHLOSSER, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerada, a senhora NADIANE CARLA SCHLOSSER, portadora da cédula de identidade RG nº 9.816.174-0 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde, Nível CC, Grupo Ocupacional 01, nomeada pelo Decreto nº 4490/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**6ABCF7EC

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5216/2020**

**DECRETO Nº 5216 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o senhor, NELSON DAS CHAGAS, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado, o senhor NELSON DAS CHAGAS, portador da cédula de identidade RG nº 5.681.206-5 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Nível CI, Grupo Ocupacional 01, nomeado pelo Decreto nº 4662/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**CE0094B9

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5217/2020**

**DECRETO Nº 5217 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera a senhora, VIVIANE BELLE CHRISTMANN, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerada, a senhora VIVIANE BELLE CHRISTMANN, portadora da cédula de identidade RG nº 10.073.473-7 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento de Patrimônio, Nível CI, Grupo Ocupacional 01, nomeada pelo Decreto nº 4753/2018.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**D3207D4A

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5218/2020**

**DECRETO Nº 5218 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera a senhora, ZENAIDE SALETE GALLAS WERLE, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerada, a senhora ZENAIDE SALETE GALLAS WERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 2.174.768-8 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Ação Social, Nível CC, Grupo Ocupacional 01, nomeada pelo Decreto nº 4489/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**B244BE62

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5219/2020**

**DECRETO Nº 5219 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o senhor, RUDINEI PAULO MARQUES CORREA, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerado, o senhor RUDINEI PAULO MARQUES CORREA, portador da cédula de identidade RG nº 7.649.973-0 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração, Nível CC, Grupo Ocupacional 01, nomeado pelo Decreto nº 4502/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**5C7325EF

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 5220/2020**

**DECRETO Nº 5220 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera a senhora, DAYANY REGINA AVILA, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica exonerada, a senhora DAYANY REGINA AVILA, portadora da cédula de identidade RG nº 8.150.294-3 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Pessoal, Nível CI, Grupo Ocupacional 01, nomeada pelo Decreto nº 4477/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**6304D4CB

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 36/2020**

PORTARIA Nº 36 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 22/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor AIRTON JOSÉ THIEL.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**53CB69C9

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 37/2020**

PORTARIA Nº 37 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 23/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor ALTEMIO SOARES.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**FA6CDEAE

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 38/2020**

PORTARIA Nº 38 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 26/2018, de 20 de setembro de 2018, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva o servidor ANDERSON DELARES.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**844F5FDB

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 39/2020**

PORTARIA Nº 39 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 09/2018, de 01 de março de 2018, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva o servidor ANDRE LUIZ ZOTTI.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**BBC8251B

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 40/2020**

PORTARIA Nº 40 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 08/2020, de 19 de março de 2020, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva a servidora ANNE DANIELLE GREHS.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**8D24FB6B

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 41/2020**

PORTARIA Nº 41 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 24/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor ANTONIO RENATO SANGALI.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**147E9F4E

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 42/2020**

PORTARIA Nº 42 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 08/2019, de 19 de fevereiro de 2019, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva o servidor CEZAR AUGUSTO SOARES.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**720E7159

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 43/2020**

PORTARIA Nº 43 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 26/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor DELMAR PEREIRA.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**4A3C96A5

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 44/2020**

PORTARIA Nº 44 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 27/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor DIOMEDES DAMIM.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**80C1D686

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 45/2020**

PORTARIA Nº 45 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 28/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor ELIO VARNIR KLEIN.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**88A6A8B2

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 46/2020**

PORTARIA Nº 46 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 30/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor GILMAR LUIZ SCHERER.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**CF77F258

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 47/2020**

PORTARIA Nº 47 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 31/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor GILSON NUNES DE MORAES.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**385F3410

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 48/2020**

PORTARIA Nº 48 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 29/2018, de 20 de setembro de 2018, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva a servidora GRACIELA APARECIDA BIAZUS.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**B97F944E

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 49/2020**

PORTARIA Nº 49 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 28/2018, de 20 de setembro de 2018, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva a servidora GRACIELLI STEGARIBE.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**2E2E88F1

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 50/2020**

PORTARIA Nº 50 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 32/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor IRIO SIEVERS.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**BEF120A8

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 51/2020**

PORTARIA Nº 51 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 33/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor IVO BAGGIO.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**0AFA1CB3

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 52/2020**

PORTARIA Nº 52 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 34/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor JONATHAN RAFAEL KROETZ DE ROSSO.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**DE3DB3C7

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 53/2020**

PORTARIA Nº 53 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 35/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor JONES ROBERTO KINNER.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**2E01649A

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 54/2020**

PORTARIA Nº 54 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 37/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor LEANDRO ROYER.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**2FCB1450

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 55/2020**

PORTARIA Nº 55 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 38/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor MARCIO CARLOS BAYER.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**B41CC9F0

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 56/2020**

PORTARIA Nº 56 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 39/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor MARCOS ANTONIO RIBEIRO ZIMMER.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**6FC238DF

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 57/2020**

PORTARIA Nº 57 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 40/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor MOACIR JOSÉ LOPES.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**B1348CB4

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 58/2020**

PORTARIA Nº 58 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 27/2018, de 20 de setembro de 2018, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva a servidora MONICA ANDREIA BACK.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**5F499519

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 59/2020**

PORTARIA Nº 59 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 05/2019, de 01 de fevereiro de 2019, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva a servidora NEIVA DIONI EICHELBERGER

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**C73203B7

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 60/2020**

PORTARIA Nº 60 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 41/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor NILMAR PFEIFER.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**383EFCA0

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 61/2020**

PORTARIA Nº 61 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 42/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor ODIRLEI RETZLAFF.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**B199229B

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 62/2020**

PORTARIA Nº 62 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 43/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor OLDECIR CAMPOS.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**DB4EAA7B

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 63/2020**

PORTARIA Nº 63 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 14/2018, de 06 de abril de 2018, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva a servidora PATRICIA RAQUEL BOTH.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**9ABFA828

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 64/2020**

PORTARIA Nº 64 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 25/2018, de 20 de setembro de 2018, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva o servidor PAULO SEZAR SCHMITT.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**5A2A8976

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 65/2020**

PORTARIA Nº 65 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 07/2020, de 19 de março de 2020, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva a servidora RAQUEL APARECIDA RIGOTTI.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**069C5A81

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 66/2020**

PORTARIA Nº 66 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 45/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor RENATO RODRIGO BUTKE.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**8EF4C3F1

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 67/2020**

PORTARIA Nº 67 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 70/2017, de 21 de setembro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor SEVERINO VALDIR NOVELLO.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**F02E6C50

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 68/2020**

PORTARIA Nº 68 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 48/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva ao servidor VALDIR JOSÉ PAULUS.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**BD51FA6A

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 69/2020**

PORTARIA Nº 69 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 22/2019, de 14 de novembro de 2019, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva o servidor VALDIR STADTLOBER.

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**19AD606E

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 70/2020**

PORTARIA Nº 70 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 36/2017, de 01 de fevereiro de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva o servidor JOSE DERLI CARLINI

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**82324E02

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 71/2020**

PORTARIA Nº 71 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga Portaria.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1°- Fica revogada a Portaria n° 58/2017, de 01 de junho de 2017, a qual concedeu Gratificação por dedicação Exclusiva o servidor ADILSON ESTIGARIBIA

Art. 2°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**70B1BB3E

**LICITAÇÃO**
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 297/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E RADIO CAPANEMA LTDA - ME.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e RADIO CAPANEMA LTDA - ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. MOISES CRUZ, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 297/2018, firmado entre as partes em data de 19 de outubro de 2018, cujo objeto é a seleção de sociedade empresária visando à prestação de serviços de de rádio AM e/ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas de caráter educativo, informativo e orientação social) deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Oitava (dos prazos), prorrogando o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato por mais 31 (trinta e um) dias, ficando a nova data de término dia 31/01/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***MOISÉS CRUZ***
Radio Capanema LTDA - ME

Testemunhas:

_____
NOME:
**RG:**

_____
NOME:
**RG:**

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**3CD5B0B1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 14 REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS IGDS E SERVIÇOS

**Resolução nº 14/2020**

Súmula:Aprova a reprogramação de saldos vinculados ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/SUAS – nas abas de Serviços e Gestão (IGD-SUAS e IGD-PBF) do exercício de 2020 para o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 14/12/2020.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovara reprogramação de saldos vinculados ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/SUAS – nas abas de Serviços e Gestão (IGD-SUAS e IGD-PBF) do exercício de 2020 para o ano de 2021.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 14 de dezembro de 2020.

***SHEILA MOLKENTHIN***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**25706101

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 15 REPROGRAMAÇÃO RECURSOS DO FEAS

**Resolução nº 15/2020**

Súmula:Aprova a reprogramação de saldos vinculados ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o ano de 2021, conforme deliberação 078/2020 de CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 14/12/2020.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a reprogramação de saldos vinculados ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o ano de 2021, conforme deliberação 078/2020 de CEAS/PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 14 de dezembro de 2020.

***SHEILA MOLKENTHIN***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**84B0CF51

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 74/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.697,03
(Duzentos e Vinte Mil e Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Três Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 3.600,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 4.661,60
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6,57
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
792 00496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.660,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1135 01020 Bloco de Cust. das Ações e Serviços Púb. de Saúde-Atenção de Média e

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 383,40
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3030 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 116.075,22
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0021.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3681 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 14.507,87
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0021.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3682 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 16.062,50
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0021.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3684 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 10.846,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0021.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3680 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 6.474,15
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0021.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3685 00511 Taxas - Prestação de Serviços

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 37.419,72
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0021.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3691 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 5.095,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
20 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 3.550,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.666,57
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 158.437,83
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2095Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 2.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3630 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 3.903,11
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 8.270,97
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3641 00003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 6.236,90
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3891 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 631,75
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3910 00511 Taxas - Prestação de Serviços
10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 4.422,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0021.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3930 00511 Taxas - Prestação de Serviços

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 1.420,40
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0021.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3950 00511 Taxas - Prestação de Serviços

11 DEP. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Anulação 11.262,50
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.542.0023.1099Adequaçao do Aterro Sanitário
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4060 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

11 DEP. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Anulação 4.800,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.543.0023.2112Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4080 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 22 dias de Dezembro de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Fernandes de Assis
**Código Identificador:**B04F8B34

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 204/2020**

Dispõe sobre exonerações de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Ficam Exonerados:**
***ADAIR NATALINO FERREIRA***, Matrícula 30000978, RG nº 6.593.638-0-8ESP/PR, CPF nº 020.702.019-10, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
***ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS***, Matrícula 30000944, RG nº 7.070.109-0-8ESP/PR, CPF nº 036.550.539-08, do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL;
***ALISON RODRIGUES PIASSA***, Matrícula 30000991, RG nº 10.246.683-7-8ESP/PR, CPF nº 078.701.449-40 do cargo de DIRETOR DE DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA;
***ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS***, Matrícula 30000918, RG nº 7.085.506-2 8ESP/PR, CPF nº 032.596.169-77 do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE;
***ANA PAULA RODRIGUES***, Matrícula 30000894, RG nº 8.381.925-1-8ESP/PR, CPF nº 009.662.989-42, do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
***ANTONIO DELFINO ROSA***, Matrícula 3000093, RG nº 3.147.631-3-8ESP/PR, CPF nº 364.666.119-49 do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO;
***CARLOS AIMAR VAZ***, Matrícula 30000978, RG nº 1.818.513-0-8ESP/PR, CPF nº 365.918.829-87 do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE;
***EDNA DOS SANTOS CORREA***, Matrícula 30000100 RG nº 4.459.904-0-8ESP/PR, CPF nº 048.181.699-27 do cargo de DIRETORA DA DIVISÃO DO FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
***FABIANA CRISTINA NETO***, Matrícula 3000101, RG nº 7.085.452-0-8ESP/PR, CPF nº 038.558.949-22 do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO;
***FLAVIANA APARECIDA NETO***, Matrícula 30000895, RG nº 6.704.238-7-8ESP/PR, CPF nº 960.006.359-15 do cargo de DIRETORA DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO;
***GUILHERME APARECIDO KUTANI PEDRANGELO*** Matrícula 30001003, RG nº 10.278.336-0-8ESP/PR, CPF nº 084.216.459-60 do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA;
***HUMBERTO JOSÉ PEREIRA***, Matrícula 30000972, RG nº 1.248.887-4-8ESP/PR, CPF nº 199.307.209-87 do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST e MEIO AMBIENTE;
***JOSÉ MARIA RINK***, Matrícula 30001010, RG nº 4.674.943-0.-8ESP/PR, CPF nº 782.617.839-87 do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS;
***MILENE FERREIRA DE LIMA***, Matrícula 30001018, RG nº 9.161.298-4-8ESP/PR, CPF nº 070.006.579-28 do cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL;
***MOACIR DE MOURA GONZALES***, Matrícula 30001021, RG nº 4.543.061-88ESP/PR, CPF nº 677.195.119-72 do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS;
***PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA VERGILIO***, Matrícula 30001019, RG nº 10.681.581-0-8ESP/PR, CPF nº 098.339.599-38 do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
***ROBERTA FURTADO FORTE PAPKER***, Matrícula 30000969 RG nº 10.046.061-0 8ESP/PR, CPF nº 066.533.479-66 do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA;
***SAMELA MACHADO ONÇA***, Matrícula 30000993, RG nº 10.404.747-5-8ESP/PR, CPF nº 092.247.959-35 do cargo de COORDENADORA DE OBRAS PÚBL. e CONSERVAÇÃO;
***SONIA MARIA SANCHES DE OLIVEIRA***, Matrícula 30000956, RG nº 1.780.711-8ESP/PR, CPF nº 364.681.349-00 do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
***WILSON HERBER FILHO***, Matrícula 30000914, RG nº 7.672.734-1-8ESP/PR, CPF nº 057.314.529-62 do cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
***ZACARIAS DE ANDRADE*** Matrícula 3000098, RG nº 9.374.520-5-8ESP/PR, CPF nº 160.762.178-98 do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS;

Art. 2º - Tornam sem efeito as Portarias de nºs. 033/2013, 026/2014, 046/2016, 079/2016, 080/2016, 081/2016, 024/2017, 041/2017, 101/2017, 034/2018, 078/2018, 338/2018, 112/2019, 124/2020, 125/2020, 127/2020 e 129/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de dezembro de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**2FA0B803

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo nº.1.191/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017**
**Contrato nº. 11/2017**
**Termo Aditivo nº 03/2020**
**Contratante: Câmara Municipal de Quatro Barras.**
**Contratada: Vista Consultores Associados Ltda - ME**
**Objeto: Prorrogação de prazo e acréscimo de valor.**
**Valor: R$ 121.766,28 (Cento e vinte e um mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos.**
**Prazo de Vigência : 12 (doze) meses.**
**Data da Assinatura do Termo – 10/12/2020.**

***ANTONIO CEZAR CREPLIVE***
Presidente

**Publicado por:**
Fernando de Guadalupe Kops
**Código Identificador:**81B8DF29

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo nº.1.538/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017**
**Contrato nº. 14/2017**
**Termo Aditivo nº 04/2020**
**Contratante: Câmara Municipal de Quatro Barras.**
**Contratada: Unicorn Tecnologia e Automação Eirelli**
**Objeto: Prorrogação de prazo.**
**Valor:** R**$ 47.709,24 (quarenta e sete mil setecentos e nove reais e vinte e quatro reais).**
**Prazo de Vigência : 12 (doze) meses.**
**Data da Assinatura do Termo – 10/12/2020.**

***ANTONIO CEZAR CREPLIVE***
Presidente

**Publicado por:**
Fernando de Guadalupe Kops
**Código Identificador:**06867EAB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 05/17 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE PEDIATRIA, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 014/2016.**

**CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste**
**CONTRATADA: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS – EPP CNPJ nº 07.784.6370/0001-65**
**OBJETO:** Contratação de Profissional para Prestação de Serviços Médicos especializado na área de Pediatria para atuar no Centro de Saúde do Município com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender as necessidades do Departamento de Saúde.
**VALOR DO ADITIVO: 13.985,90 (treze mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).**
**VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 28 de fevereiro de 2.021.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de Dezembro de 2.020

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**D370EBCD

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 4º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 04/17 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE CLINICA GERAL, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 013/2016.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**
**CONTRATADA: INTERCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 07.784.6370/0001-65**
**OBJETO:** Contratação de Profissional para Prestação de Serviços Médicos Clinica Geral, na área de Obstetrícia, Cirurgia em Geral para atuar no Centro de Saúde do Município com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender as necessidades do Departamento de Saúde**.**
**VALOR DO ADITIVO: 13.985,90 (treze mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).**
**VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 28 de fevereiro de 2.021.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de Dezembro de 2.020

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**8F5A8612

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/20 PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS INEXIGIBILIDADE: Nº 018/2020.**

**CONTRATANTE**: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
**CONTRATADA: ADATI & CIA LTDA CNPJ Nº 05.064.887/0001-03**
**OBJETO**: Aquisição de Combustíveis e derivados, destinados ao abastecimento de Veículos Leves, Pesados, Motocicleta, Máquinas e Tratores, pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, para o exercício de 2021.
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/12/2020**
**DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início 02/01/2021 término 02/01/2022.**
**VALOR GLOBAL: R$ 653.850,00 (Seiscentos e cinquenta três mil oitocentos e cinquenta reais).**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 30 de Dezembro de 2.020

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**8048AE04

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020**
**REPUBLICADO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**
**CONTRATADA: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA**
**CNPJ Nº: 72.358.195/0001-57**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA PARA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETÁRIA DA SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
**VALOR TOTAL: R$ 665,33 (Seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).**
**DATA HOMOLOGAÇÃO:**23 de dezembro de 2020
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 23 de dezembro de 2020

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**D8908F91

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 126/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para aquisição de peças e mão de obra para a manutenção preventiva e corretiva dos Britadores Móvel e Fixo do município., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da

licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de dezembro de 2020

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**AD69679E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 234/2020**

**ABERTURA: DIA: 21/12/2020 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BRITADORES MÓVEL E FIXO DO MUNICÍPIO.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**-CARTERBRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** LOTES 1, 2, 3, e 4, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 200.521,60** (DUZENTOS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E UM DIAS DE DEZEMBRO DE 2020

***CLÁUDIA GRZEGOZESKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**8F121FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 495/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** CARTERBRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
**OBJETO:** aquisição de peças e mão de obra para o manutenção preventiva e corretiva dos Britadores Móvel e Fixo do município.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 126/2020
**VALOR TOTAL:** R$200.521,60 (Duzentos Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 30/12/2020

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**527706F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 123/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Realeza-PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de dezembro de 2020

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**601894C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 224/2020**

**ABERTURA: DIA: 17/12/2020 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**- NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** LOTES 1, 3 e 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.227,60.**

**- POSSATO E POSSATO LTDA ME** LOTES 2 e 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 69.815,03.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 86.042,63** (OITENTA E SEIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZESSETE DIAS DE DEZEMBRO DE 2020

***CLÁUDIA GRZEGOZESKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**A4DA9E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 496/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Realeza-PR.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2020
**VALOR TOTAL:** R$16.227,60 (Dezesseis Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 30/12/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 497/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** POSSATO E POSSATO LTDA ME
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Realeza-PR.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2020
**VALOR TOTAL:** R$69.815,03 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Três Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 30/12/2020

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**97624ACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 127/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para fornecimento de Peças e para execução de serviços preventivos e corretivos em equipamentos odontológicos., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de dezembro de 2020

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**3D7C250C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 223/2020**

**ABERTURA: DIA: 28/12/2020 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**- BALUTA & SIEBERT LTDA,** LOTE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 89.920,62** (OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E OITO DIAS DE DEZEMBRO DE 2020

***CLÁUDIA GRZEGOZESKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**6E1450D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 498/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** BALUTA & SIEBERT LTDA
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para fornecimento de Peças e para execução de serviços preventivos e corretivos em equipamentos odontológicos.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 127/2020
**VALOR TOTAL:** R$89.920,62 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais e Sessenta e Dois Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 30/12/2020

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**5662B454

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:
**Elenir Maffissoni & Cia Ltda**, de 20 (vinte) empregos diretos.

Renascença, 30 de dezembro de 2020.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**00885C2E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 100/2020 – PMR. Objetivando contratação de empresa para fornecimento de EPI - Equipamento De Proteção Individual, para as escolas da rede básica de ensino do Município de Renascença, conforme Portaria n° 1.857 de 28 de julho de 2020, em favor das seguintes empresas:
**Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda**, no valor total de R$ 2.996,00 (dois mil novecentos e noventa e seis reais);
**Strafer Produtos Medico Hospitalares Eireli**, no valor total de R$ 1.151,88 (um mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos);
**Cirúrgica Itamaraty Comercio e Indústria - Eireli**, no valor total de R$ 1.581,00 (um mil quinhentos e oitenta e um reais);
**Gulgielmin - Indústria de Confecções - Eireli**, no valor total de R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais);

Renascença, 30 de dezembro de 2020.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**EB2B31D2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 233/2020**

DECRETO Nº 233/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a servidora CLEIDJANE SOUSA LIMA CASTRO, inscrito no CPF nº 601.537.803-47, ocupante do cargo comissionado DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, partir de 15/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**5A160A2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 234/2020**

DECRETO Nº 234/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor RENAN VICTOR BATISTA, inscrito no CPF nº 092.857.919-05, ocupante do cargo comissionado ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, partir de 15/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**1DA248D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 235/2020**

DECRETO Nº 235/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a servidora EDILAINE MACHADO FERRAZ, inscrito no CPF nº 047.294.169-02, ocupante do cargo comissionado ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, partir de 15/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**36C61108

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 236/2020**

DECRETO Nº 236/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a servidora JOÃO FERNANDES NUNES FELIS, inscrito no CPF nº 700.479.369-91, ocupante do cargo comissionado SECRETARIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, partir de 15/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**15B5EF91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 237/2020**

DECRETO Nº 237/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a servidora TANIZE MARTINS, inscrito no CPF nº 079.999.759-58, ocupante do cargo comissionado CHEFE DE DIVISÃO, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, partir de 15/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**1A82CE0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 23/2020**

DECRETO Nº 238/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a servidora IMGRIT DAIANE FIGUEIRA BERTI DA CRUZ, inscrito no CPF nº 055.617.639-11, ocupante do cargo comissionado CHEFE DE DIVISÃO, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, partir de 15/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**1970338D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 239/2020**

DECRETO Nº 239/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor LUAN ALVES FERNANDES, inscrito no CPF nº, 102.453.289-55 ocupante do cargo comissionado CHEFE DE DIVISÃO, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, partir de 15/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**9E899D7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 240/2020**

DECRETO Nº 240/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a servidora ANA LETICIA NUNES DA CRUZ, inscrito no CPF nº. 095.371.599-06, ocupante do cargo comissionado DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, partir de 15/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**9FA0E6E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 241/2020**

DECRETO Nº 241/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor JOÃO MARIA DO AMARAL MACHADO, inscrito no CPF nº. 448.846.729-68, ocupante do cargo comissionado SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, lotada na SECRETARIA DE AGROPECUARIA, partir de 15/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**D758C3CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 242/2020**

DECRETO Nº 242/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a servidora MILENA HAMEL, inscrito no CPF nº. 105.026.319-70, ocupante do cargo comissionado SECRETARIA DE GABINETE, lotada no EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE, partir de 15/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**6E7D5B14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 243/2020**

DECRETO Nº 243/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a servidora MARIA HELENA DE FATIMA SPENGLER, inscrito no CPF nº. 121.963.939-75, ocupante do cargo comissionado ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, lotada no EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE, partir de 15/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**B9B38F6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 244/2020**

DECRETO Nº 244/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor JULIO CEZAR DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. 738.573.359-04, ocupante do cargo comissionado SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, lotado na SECRETARIA DE DESNVOLVIMENTO ECONÔMICO partir de 15/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**0AE7E36F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 245/2020**

DECRETO Nº 245/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a servidora NILCELE SOUZA LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. 086.986.859-43, ocupante do cargo comissionado CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, partir de 15/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**3FF5921D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 246/2020**

DECRETO Nº 246/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a servidora SABRINA MARIA DA SILVA, inscrito no CPF nº. 095.845.859-67, ocupante do cargo comissionado CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, partir de 15/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**1C197494

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 247/2020**

DECRETO Nº 247/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora MIRIAN BIANCHI WITTES, inscrito no CPF nº. 858.520.409-59, ocupante do cargo comissionado Procurador Geral, lotada no EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE, partir de 15/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**43E3003B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 248/2020**

DECRETO Nº 248/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a servidora EDI GALVAO,

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**AC66084C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 253/2020**

DECRETO Nº 253/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a servidora LAERTES DA SILVEIRA CALDAS, inscrito no CPF nº 020.496.739-22, ocupante do cargo

comissionado DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, partir de 15/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**ADA36FEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 255/2020**

DECRETO Nº 255/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público**.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a servidora LAERTES DA SILVEIRA CALDAS, inscrito no CPF nº 020.496.739-22, ocupante do cargo comissionado DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, partir de 15/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**C060E683

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 256/2020**

DECRETO Nº 256/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a servidora LUIZ VANDERLEI DE BARROS, inscrito no CPF nº 804.775.189-15, ocupante do cargo comissionado DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, partir de 15/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**4EE4CB4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 257/2020**

DECRETO Nº 257/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor EMANUEL AUGUSTO DE FRANÇA TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 124.474.219-82, ocupante do cargo comissionado CHEFE DE DIVISÃO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, partir de 30/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**A030761D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 258/2020**

DECRETO Nº 258/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor BRUNO RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 058.470.519-05, ocupante do cargo comissionado ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, partir de 30/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**E4E4AA80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 259/2020**

DECRETO Nº 259/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor ALTAMIR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 042.882.089-12, ocupante do cargo comissionado Chefe do Posto de Transito, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, partir de 30/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**A93C4328

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 260/2020**

DECRETO Nº 260/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor CARLOS DANIEL WERZEL, inscrito no CPF nº 081.303.179-66, ocupante do cargo comissionado Chefe de Divisão, lotado no GABINETE, partir de 30/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**235D750D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 261/2020**

DECRETO Nº 261/2020

**SÚMULA: Exonera Servidor Público.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor CLAUDEMIR JOSE CRISSANTO BELO, inscrito no CPF nº 054.469.849-51, ocupante do cargo comissionado Chefe de Divisão, lotado na Secretaria de Administração, partir de 30/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**48CF9B3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 261/2020**

DECRETO Nº 261/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor CLAUDEMIR JOSE CRISSANTO BELO, inscrito no CPF nº 054.469.849-51, ocupante do cargo comissionado Chefe de Divisão, lotado na Secretaria de Administração, partir de 30/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**6F93C5DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 262/2020**

DECRETO Nº 261/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor CLAUDEMIR JOSE CRISSANTO BELO, inscrito no CPF nº 054.469.849-51, ocupante do cargo comissionado Chefe de Divisão, lotado na Secretaria de Administração, partir de 30/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**2786B585

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 263/2020**

DECRETO Nº 263/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a servidora DEIZI HOFFMEISTER DE CAMPOS, inscrito no CPF nº 926.139.189-34, ocupante do cargo comissionado Secretaria de Administração, lotada na Secretária de Administração, partir de 30/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**AC82B817

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 264/2020**

DECRETO Nº 264/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor EMANUEL AUGUSTO DE FRANÇA TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 124.474.219-32, ocupante do cargo comissionado Chefe de Divisão, lotado na Secretaria de Transporte, partir de 30/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**CA5E0291

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 265/2020**

DECRETO Nº 265/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor JEFFERSON BEVERVANZO VANIER, inscrito no CPF nº 051.6393.499-63, ocupante do cargo comissionado Secretario de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde partir de 29/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**E9F17B41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 266/2020**

DECRETO Nº 266/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a servidora JULIANE MARTINS SANTOS, inscrito no CPF nº 093.995.259-96, ocupante do cargo comissionado CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretária de Administração, partir de 30/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**5F221535

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO 267/2020**

DECRETO Nº 267/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a servidora TAMILA DE SIQUEIRA, inscrito no CPF nº 110.012.929-44, ocupante do cargo comissionado DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretária de Finanças, partir de 30/12/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carla Machado
**Código Identificador:**5252594E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 203/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar**, FABRIZZIO MATTE DOSSENA,** do Cargo de Assessor Jurídico, a partir da data de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**1E224D93

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 204/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **DANIEL JOSE LEBIODA**, do Cargo de Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Cultura, a partir da data de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**AADC4505

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 205/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **JOELCIO GONCALVES SOARES**, do Cargo de Secretário Municipal de Finanças, a partir da data de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**05171CB3

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 206/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **ADRIELLY SANTOS**, do Cargo de Secretaria Municipal de Planejamento, a partir da data de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**641AEC60

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 207/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar**, RODOLFO SKALISZ SOLDA,** do Cargo de Secretário Municipal da Assistência Social, a partir da data de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**53AF9EF1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 208/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **IGLECI APARECIDA POPOVICZ**, do Cargo de Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**F4BCE1C5

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 209/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar**, LUIZ FERNANDO BIUHNA,** do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, a partir da data de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**43EE07D0

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 210/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar**, SILCE APARECIDA MELNEK,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Extensão Rural, a partir da data de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**8549D087

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 211/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar**, ALINI MARIA FUCILINI CAMILIO,** do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Coordenação da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, a partir da data de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**5C4A1310

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 212/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **OSVALDO KOSCIUK JUNIOR,** do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Incentivo ao Turismo, a partir da data de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**F412EB94

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 213/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar**, JOAO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR,** do Cargo de Comissão de Diretor do Departamento de Transito, a partir da data de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**B3743A78

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 214/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar**, LETICIA DE OLIVEIRA,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, a partir da data de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**3258976B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 215/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar**, LUIZ FERNANDO BOROX BONOTTO,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes, a partir da data de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**28AD1716

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 216/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar**, NELSON KOCHSINSKI,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a partir da data de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**BEE1287B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 217/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar**, MARIO CESAR THOMAZ DUTRA,** do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Controle e Ordenamento Territorial, a partir da data de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**10595765

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 218/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar**, KELIN THAIS DE MOURA,** do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Atendimento ao Cidadão, a partir da data de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**273A3F47

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 219/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar**, ROBERTA DUDA,** do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Administração na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**9A0665BD

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 220/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar**, ROGERIO LUIS KIELTYKA,** do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Receita e Fiscalização, a partir da data de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**F3CAEB8F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 221/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar**, LUCAS VINICIUS KULKA,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, a partir da data de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**265D930E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 222/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar**, MICHELY KAROLINE POPOVICZ,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, a partir da data de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**E5377FDB

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 223/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar**, ELOIR ANTONIO DE QUADROS,** do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Planejamento e Pesquisa, a partir da data de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**0716E895

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 224/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar**, JOSE WILLIAN MICHALOSKI,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras, a partir da data de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**F844CC1E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 237/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar, a servidora **ANA SILVIA FERRAZ NIECKACZ**, do Cargo de Secretaria Municipal de Administração, em 31/12/2020, retornando ao seu cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, em 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**EE6E8F65

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 238/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar, o servidor **ANDRE GEMBAROWSKI**, do Cargo de Secretário Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, em 31/12/2020, retornando ao seu cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, em 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**67D205D3

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 239/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar, o servidor **GERALDO ZEN DE MORAIS**, do Cargo de Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, em 31/12/2020, retornando ao seu cargo efetivo de Motorista, em 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**853738F6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 240/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar, a servidora **ROSANE POPOVICZ SCHIRLO** do Cargo de Secretaria Municipal de Saúde, em 31/12/2020, retornando ao seu cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, em 01/01/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de dezembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michely Karoline Popovicz
**Código Identificador:**BA3AB34E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DECRETO 155**

**DECRETO Nº. 155/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre ponto facultativo, nas repartições públicas no município de Rio Branco do Ivaí.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o transcurso das festividades do Ano Novo, (01/01/2021).
**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** ao Poder Executivo Municipal de Rio Branco do Ivaí, o **dia 31 de Dezembro de 2020**, com exceção dos serviços, considerados essenciais e indispensáveis como **Saúde e Limpeza Pública.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de dezembro de 2020.

***GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudionor Rodrigues Franco
**Código Identificador:**5A2A95E2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 5.636 /2020**

Súmula: "Exonera detentores de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica".

**CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 30 de dezembro de 2020 os detentores de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

| Nome | Cargo |
|---|---|
| Agnaldo Borcath | Assessor de Gabinete |
| Amauri Sales Dias | Depto Gestão Pessoas e Dados |
| Anderson Luiz dos Santos | Seção Controle e Fiscalização Ambiental |
| Antonio Sergio de Moura | Depto Publicidade e Propaganda |
| Cacimara Bontorim | Controlador Geral Municipal |
| Carlos Ismael Pereira | Depto Planejamento e Controle da Saúde |
| Cezar Gardel Johnsson | Secretario Municipal de Planejamento |
| Cibeli Regina Nodari de Souza | Divisão Prot. Social Básica |
| Davi Teixeira | Secretario Municipal da Saúde |
| Dayse Fabiana Marcos | Secretario Mun. de Des. Urbano |
| Edilene da Silva | Seção de Controle da Numeração Predial |
| Edna Aparecida Santos | Seção de Liberação Alvaras |
| Elaine Patricia dos Santos Mariano | Divisão de Licitação |
| Elena Marchioro | Depto de Gestão de Pessoas |
| Elionai Jose Vaz | Secretario Municipal de Obras Públicas |
| Elizete da Silva Araujo | Seção de Progr. de Acolh. e Socialização |
| Eraldo Rocha Novak | Depto Orçamento e Contabilidade |
| Everson Dias | Divisão Transportes |
| Francielli Faria Vaz Johnsson | Secretario Municipal de Governo |
| Henrique Sales de França Junior | Divisão Limpeza Pública |
| Heriberto Bruning Junior | Assessor Juridico II |
| Irma Candido Matos Silveira | Diretor Adm. e Financeiro do Hospital |
| Jacira Godoy de Oliveira Mattos | Secretário Municipal de Assistência Social |
| Joao Amadeu Stresser da Silva | Procurador Geral do Município |
| João Marcelo de Freitas | Seção cont.da coleta destinação final lixo |
| João Martins de Freitas | Depto de Prot. ao Patrimonio Publico |
| José Luiz Teixeira | Secretario Municipal de Esporte |
| José Martins | Seção Conservação Pavimentos |
| Jose Odinir de Souza Mariano | Assessor de Gabinete |
| KhawanaThays Bonfim | Divisão de Folha de Pagamento |
| Luciano Haenisch | Secretario Municipal de Finanças |
| Luis Fernando Nesso | Oficial de Gabinete |
| Makleine Mery Johnsson | Assessor Juridico I |
| Michel Avila Bonfim | Divisão Publicidade Institucional |
| Natair do Rocio Santos | Seção de Compras |
| Nelson Pereira de Campos | Divisão Fiscalização de Trânsito |
| Rigiane Aparecida Faria Keppel | Secretario Municipal de Administração |
| Rodrigo de Assis Johnsson | Divisão Coord Prest. Inf. Tribunal de Contas |
| Rosilva Aparecida de Bonfim | Divisão de Tecnologia em Informática |
| Verginia de Castro | Seção de Cadastro de Pessoal |
| Vinicius Pedroso de Moraes | Secretario Mun. de Comunicação Social |
| Vitor Clarete Viana | Seção Regulação Serviço Funerário |

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**40C74AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2018**

**LOCATÁRIO:** Município de Rio Branco do Sul
**LOCADOR:** Lindolfo de Oliveira
**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel, destinado à instalação do Posto de Atendimento Médico, na localidade da Pinta, neste Município.
**VALOR MENSAL:** R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2018.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
**Código Identificador:**413D970E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2018**

**LOCATÁRIO:** Município de Rio Branco do Sul
**LOCADOR:** Lindolfo de Oliveira
**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel, destinado à instalação do Posto de Atendimento Médico, na localidade da Pinta, neste Município.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2019.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
**Código Identificador:**D36E1ADE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2018**

**LOCATÁRIO:** Município de Rio Branco do Sul
**LOCADOR:** Lindolfo de Oliveira
**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel, destinado à instalação do Posto de Atendimento Médico, na localidade da Pinta, neste Município.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2020.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
**Código Identificador:**8D8CC2AE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 018/2016**

**LOCATÁRIO:** Município de Rio Branco do Sul
**LOCADOR:** Delio Schneider
**OBJETO:** Locação do imóvel onde está instalada a sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Secretaria Municipal de Assistência Social.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2018.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
**Código Identificador:**466C10BF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 018/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** Delio Schneider
**OBJETO:** Locação do imóvel onde está instalada a sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Secretaria Municipal de Assistência Social.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2019.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
**Código Identificador:**F233FF1A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2016**

**LOCATÁRIO:** Município de Rio Branco do Sul
**LOCADOR:** Delio Schneider
**OBJETO:** Locação do imóvel onde está instalada a sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Secretaria Municipal de Assistência Social.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2020.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
**Código Identificador:**ACAC420E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** Maria Felicissima de Freitas
**OBJETO:** Locação de imóvel onde será instalado o Posto de atendimento de Saúde, situado na Rua Principal Capiru dos Teotônio nº 330, Teotônios – Rio Branco do Sul.
**VALOR MENSAL:** R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2017.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**.**

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
**Código Identificador:**CF3FF62E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 65/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** Maria Felicissima de Freitas
**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Posto de atendimento médico na localidade de Capiru dos Teotônios.
**VALOR MENSAL:** R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2018.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**.**

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
**Código Identificador:**49E67025

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 65/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** Maria Felicissima de Freitas

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Posto de atendimento médico na localidade de Capiru dos Teotônios.
**VALOR MENSAL:** R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2019.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**.**

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
**Código Identificador:**518C67F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 65/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** Maria Felicissima de Freitas
**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Posto de atendimento médico na localidade de Capiru dos Teotônios.
**VALOR MENSAL:** R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
**DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2020.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**.**

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
**Código Identificador:**0C0377E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADA:** Construtora Messina Ltda. - EPP
**OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência e execução para a construção de duas unidades do Programa Proinfância do FNDE (Vila Velha e Vila São Pedro)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 26 de março de 2020.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 25 de fevereiro de 2020.
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2019.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
**Código Identificador:**C690F58A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADA:** Construtora Messina Ltda. - EPP
**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de duas unidades Programa ProInfância do FNDE no Município de Rio Branco do Sul (Vila Velha – SIMEC 1006093 e Vila São Pedro – SIMEC 1006094).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 20 de julho de 2020.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 20 de junho de 2020.
**VALOR GLOBAL ALTERADO (VILA VELHA - SIMEC 1006093):** R$ 932.416,08 (novecentos e trinta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos).
**VALOR GLOBAL ALTERADO (VILA SÃO PEDRO - SIMEC 1006094):** R$ 933.086,93 (novecentos e trinta e três mil oitenta e seis reais e noventa e três centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2020.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***

Prefeito

**Publicado por:**
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
**Código Identificador:**5E757AF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADA:** Construtora Messina Ltda. - EPP
**OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vig~encia e execução para a construção de duas unidades do Programa Proinfância do FNDE (Vila Velha e Vila São Pedro)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 15 de janeiro de 2021.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 16 de dezembro de 2020.
**DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2020.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***

Prefeito

**Publicado por:**
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
**Código Identificador:**A7DB16E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul
**CONTRATADA:** Construtora Messina Ltda. - EPP
**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de duas unidades Programa ProInfância do FNDE no Município de Rio Branco do Sul (Vila Velha – SIMEC 1006093 e Vila São Pedro – SIMEC 1006094).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 16 de agosto de 2021.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 16 de maio de 2021.
**VALOR GLOBAL ALTERADO (VILA VELHA - SIMEC 1006093):** R$ 942.139,55 (novecentos e quarenta e dois mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
**VALOR GLOBAL ALTERADO (VILA SÃO PEDRO - SIMEC 1006094):** R$ 933.086,93 (novecentos e trinta e três mil oitenta e seis reais e noventa e três centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2020.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
**Código Identificador:**48FB2667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**Origem:** Concorrência Pública nº 001/2015
**Contratante:** Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
**Contratada:** Vaidvantur Transporte e Turismo Ltda. – ME.
**Objeto:** Contrato por preço unitário, para prestação de serviços de locação de veículos leves e utilitários para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
**Valor:** R$ 818.992,80 (oitocentos e dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
**Prazo de Vigência:** 26/04/2016 a 26/10/2016
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 57, inciso II
**Data de Firmamento:** 26/04/2016

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
**Código Identificador:**29DF72FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 014**

**Contratante:** Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
**Contratada:** Vaidvantur Transporte e Turismo Ltda. – ME.
**Origem:** Concorrência Pública nº 001/2015
**Contrato:** 10/2015
**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário de locação de veículos leves e utilitários para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
**Prazo de Vigência:** 30/10/2019 A 30/04/2020
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 57, inciso II.
**Data de Firmamento:** 30/10/2019

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
**Código Identificador:**47F63211

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### DECRETO Nº 230/2020

*SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021".*

**Milton José Paizani,** Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

***D E C R E T A :***

**Art. 1º -** A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, constantes da Lei nº 3098, de 03 de dezembro de 2020, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único -** Verificado ao final de cada mês a existência de saldos de recursos não utilizados do cronograma de desembolso, estes deverão ser realocados para o período subsequente.

**Art. 2º -** A realização de despesas, somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas constantes do Anexo IV do Decreto 231/2020.

**Parágrafo único -** Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

**Art. 3º -** A liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo I, bem como levarão em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

**Art. 4º -** O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá a alterações orçamentárias de acordo com os dispositivos constantes da Lei nº 3098, de 03 de dezembro de 2020 e da Lei nº 3067, de 14 de julho de 2020.

**Art. 5º -** Os créditos suplementares e especiais que virem a ser aberto no exercício de 2021, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 6º -** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2021 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com o seu orçamento e sua solicitação de repasse de acordo com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, quando da elaboração da proposta orçamentária, conforme dispõe o Art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 7º -** Ao Secretário Municipal da Fazenda compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

**Art. 8º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 30 de dezembro de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Obs: os Anexos Que São Referidos no Presente Decreto Estão Disponíveis Nos Sites: Www.rionegro.pr.gov.br, Www.leismunicipais.com.br e Ainda no Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Rio Negro Pr.

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**761C9D5E

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### PORTARIA N.º 1119/2020

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 461, de 04 de agosto de 2017, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Revogar, a partir de 04 de janeiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 461, de 04 de agosto de 2017, que concede gratificação de função, símbolo FG-5, para a servidora municipal ***Patrícia Finamori de Souza Koschinski***, com RG n.º 5952207 SC, CPF nº 726.392.101-49 e matrícula nº 1918-6/1, ocupante do cargo de "Advogado".

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2021.

***Rio Negro, 29 de dezembro de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**3F936240

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### PORTARIA N.º 1120/2020

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 297, de 27 de março de 2020, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 297, de 27 de março de 2020, que concede licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, para a servidora ***Katia Aparecida Borges Saliba,*** com RG sob nº 3977035 PR, CPF nº 920.805.709-78 e matrícula nº 0714-5/3, do cargo de "Assistente Social A", admitida em 01 de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

***Rio Negro, 30 de dezembro de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**AC3EC4EF

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 1121/2020**

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 205, de 13 de maio de 2010, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 205, de 13 de maio de 2010, que designa a professora ***Angela Aparecida Ruthes Elias*** com RG n.º 4.474.757-0 PR, CPF nº 595.218.809-53 e matrícula n.º 2003-1, como Diretora da Escola Municipal "Mathias Augusto Bohn", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a gratificação de função sobre seus vencimentos básicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

***Rio Negro, 30 de dezembro de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**C4F6937C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823**

Processo: 389/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/01/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/01/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **18/01/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 28 de dezembro de 2020.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**E68438EA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2020**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METALICA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.605.966/0001-40, neste ato representada por ALEX NERY DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 108/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDOS COM INSTALAÇÃO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Prazo: 40 (quarenta) dias. Preço: R$92.284,00 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais). Recursos: 982 - 06.003.2022.3449052510000000000.00000102;: 1020 - 06.003.2090.3449052510000000000.00000102. - Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 17 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**33C9B642

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 080/2020 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2020**

**CONTRATANTE**: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.977.640-9 e do CPF/MF sob n.º 616.319.819-00 e a **CONTRATADA:** Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **AV. TROMPOWSKY**, n.º **354**, na cidade de **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu sócio **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob n.º **292.867.519-15**, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO NA DATA DE ENTREGA** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de habilitação do sistema para uso **até o dia 01 de fevereiro de 2021 para os módulos de Recursos Humanos, Obras e Serviços Urbanos, Procuradoria, Licitações e Compras. CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro PR, 28 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**05B8ED49

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 205 – PROCESSO N° 399/2020**

**OBJETO:** Contratação de serviço de verificação mecânica de diagnóstico com scanner para as ambulâncias placas BCF – 6192 e BAO - 5473. **PROPONENTE:** Oficina Mecânica Agricar Ltda. **CNPJ**: 79.482.121/0001-77. **VALOR:** R$ 1.400,00 (um mil e

quatrocentos reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de dezembro de 2020.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**BF226724

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 206 – PROCESSO N° 401/2020**

**OBJETO:** Aquisição de farol de milha para o veículo Sprinter placa BCR – 7E23. **PROPONENTE:** Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda. **CNPJ:** 81.648.115/0004-31. **VALOR:** R$ 521,00 (quinhentos e vinte e um reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2020.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**D2D02675

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 208 – PROCESSO N° 402/2020**

**OBJETO:** Aquisição de bateria recarregável para uso no equipamento Drone. **PROPONENTE:** Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda. **CNPJ:** 51.536.795/0006-00. **VALOR:** R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2020.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**EEF539CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 361/2020 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 015/2020**

OBJETO: **EXECUÇÃO DE PROJETO PARA COMPLEMENTAÇÕES E MELHORIAS EXTERNAS NA ESCOLA MUNICIPAL ANA ZORNING – Situada na Rua Maximiliano Pfeffer, nº 1960, Bairro Estação Nova.** **PROPONENTES:** HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, TFI ENGENHARIA LTDA, MILDEMBERGER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (inabilitada) e MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI (inabilitada).

**CLASSIFICAÇÃO:**

| CLASSIFICAÇÃO | PROPONENTE | VALOR |
|---|---|---|
| 1ª | TFI ENGENHARIA LTDA | R$ 310.881,94 |
| 2ª | HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA | R$ 317.223,70 |

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2020.

***MARCIA ADRIANE ALVES***
Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**4587C0E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 209 – PROCESSO N° 405/2020**

**OBJETO:** Aquisição de barreiras de proteção em acrílico. **PROPONENTE:** São Bento Decorações Eireli. **CNPJ:** 28.474.756/0001-91. **VALOR:** R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2020.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**4FF71826

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 207 – PROCESSO N° 403/2020**

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) roteadores Wireless 450 MBPS. **PROPONENTE:** Labteel Assistência Técnica Especializada Ltda. **CNPJ:** 01.780.026/0001-62. **VALOR:** R$ 389,80 (trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 30 de dezembro de 2020.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**16D65FB0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2020**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: AUTOSHOW SC VEICULOS LTDA sob n.º 72..297.468//0002-81, neste ato representada por seu procurador Fernando Damaso da Silveira Cardoso, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 103/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO E 01 VEÍCULO FURGÃO ZERO KM. Prazo: 90 dias. Preço: R$ 109.490,00 (cento e nove mil, quatrocentos e noventa reais). Recursos: 06.004.261.0003.1.032 4.4.90.52.52 – 5342 fonte 0; 06.004.12.361.0003.1.032.4.4.90.52.52 – 6270 fonte 103; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 15/12/20.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**FDA66B79

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 26.663/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DIVULGA:**

**Art. 1º** O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE**, após conclusão de Estágio Probatório, regulamentares do ano de 2020 dos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Lei Complementar 60/2011, conforme segue abaixo:

| NOME | DATA DE ELEVAÇÃO | REFERÊNCIA ATUAL | REFERÊNCIA PÓS ESTÁGIO |
|---|---|---|---|
| DAIANE POSSANI MAIELLO | 01/02/2020 | B 1 | B 3 |
| FABIANA GOMES PORTO | 03/10/2020 | B 1 | B 3 |
| LUCIANA BLANCO SERRA | 02/10/2020 | A 1 | A 3 |
| TAIS AMANDA PEREIRA MELO | 03/10/2020 | B 1 | B 3 |
| BRUNA DE SOUZA GALLEA | 01/12/2020 | B 1 | B 3 |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ**, em 30 de dezembro de 2020.

***ROBERTO FERNANDES NEGRÃO***
Prefeito Municipal em Exercício

***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jhonatan Alves de Oliveira
**Código Identificador:**B542BD2A

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 420, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, considerando:

O relatório final, de fls. 492/534, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 031, de 13 de Fevereiro de 2020, e de acordo com a decisão proferida no despacho 8 do protocolo nº 18.036/2020, do mesmo processo,

**D E C R E T A:**

Fica **DEMITIDA** a Senhora **ISABELA DE JESUS ROSSANEIS TONCHICKE,** portadora do RG nº. 10.760.670-0 SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº 070.723.369-07, do cargo de Contadora, lotada na Secretária Municipal de Finanças, com base no contido no artigo 190, inciso I, da Lei Complementar n° 55, de 16 de Setembro de 2011, a partir de sua ciência.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 29 de Dezembro de 2020.

| *ROBERTO FERNANDES NEGRÃO* | *ANTÔNIO CELSO CHEQUIN* |
|---|---|
| Prefeito Municipal em Exercício | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**80100C5F

---

**SECRETARIA GERAL**
**DESPACHO**

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 031, de 13 de Fevereiro de 2020, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **ISABELA DE JESUS ROSSANEIS TONCHICKE.**

Da detida análise destes autos de processo administrativo disciplinar, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, de fls. 492/534, bem como o parecer jurídico, de fls. 535/538, na sua integralidade e, de conseqüência, com base no contido no artigo 190, inciso IV, da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, aplico a pena de **DEMISSÃO**.

Determino, ainda, as seguintes providências:
**a)** O ressarcimento aos cofres públicos municipais do numerário recebido indevidamente pela servidora ora indiciada;

**b)** O envio ao Ministério Público cópia integral do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolandia - PR, aos 29 de Dezembro de 2020.

***ROBERTO FERNANDES NEGRÃO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**9310E7BE

---

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 419 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 80.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 05.05.04.121.00052.015 | 1055 | 3.1.90.11 | 000 | 50.000,00 |
| 06.07.04.127.00062.025 | 1632 | 3.1.90.11 | 000 | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **80.000,00** |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 08.09.12.361.00086.038 | 2673 | 3.1.90.11 | 000 | 80.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **80.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação

de Recursos no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| 05.05 | 3.1 | 000 | dezembro | 50.000,00 |
| 06.07 | 3.1 | 000 | dezembro | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **80.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| 08.09 | 3.1 | 000 | dezembro | 80.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **80.000,00** |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de dezembro de 2020.

| *ROBERTO FERNANDES NEGRÃO* | *MARCOS ROGÉRIO GABRIEL* |
|---|---|
| Prefeito Municipal em Exercício | Secretário Municipal de Finanças |

***ANTONIO CELSO CHEQUIN CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração Diretora Contábil

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**C7F17F54

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 421 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 40.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 05.05.04.123.00052.018 | 1238 | 3.1.90.11 | 000 | 40.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **40.000,00** |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 08.09.12.365.00086.039 | 2854 | 3.1.90.05 | 000 | 40.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **40.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| 05.05 | 3.1 | 000 | dezembro | 40.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **40.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| 08.09 | 3.1 | 000 | dezembro | 40.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **40.000,00** |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de dezembro de 2020.

| *ROBERTO FERNANDES NEGRÃO* | *MARCOS ROGÉRIO GABRIEL* |
|---|---|
| Prefeito Municipal em Exercício | Secretário Municipal de Finanças |

***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal de Administração

***CÁSSIA PUZZI***
Diretora Contábil

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**FB78CCBC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## AVISO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2020 - PMR

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2020**
**PROCESSO Nº 289/2020**

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2020, de acordo com as seguintes condições:

**Interessado**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**Objeto**: Promover em crianças da Educação Infantil o seu desenvolvimento integral, destacando principalmente o atendimento e cumprimento dos Direitos de Aprendizagem.
**Valor Total:** R$ 157.411,80 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).
**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, Janeiro à Dezembro de 2021.
**Dotação Orçamentária/Recursos**: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 10 – FUNDEB; 123650008.6.044.3350.43.00.00 - Subvenções Sociais.
**Favorecido:** CRECHE CASA DA CRIANÇA DE ROLÂNDIA - CNPJ: 78.958.105/0001-45.
**Fundamento:** Artigo nº 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o artigo nº 34, do Decreto Estadual nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2016 e Decreto Municipal nº 8.453 de 16 de fevereiro de 2017.

Rolândia, 30 de Dezembro de 2020.

***ROBERTO FERNANDES NEGRÃO***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**42DDCE88

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

## DEPARTAMENTO DE RH
## DECRETO 190-2020

**DECRETO Nº. 190/2020**

Súmula: Revoga Teste Seletivo Edital 002/2020.

***MAURÍCIO BAÚ,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, **com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 53 da Lei 9784/99**:

Considerando a vedação do aumento de despesa com pessoal, posto tratar-se dos últimos cento e oitenta dias de mandato do Gestor Municipal, fulcro no art. 21 parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000;

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica revogado o Edital de Teste Seletivo nº 002/2020, de 14 de Agosto de 2020.
**Art. 2º -** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 30 de Dezembro de 2020.

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**6BF8A8C0

**DEPARTAMENTO DE RH**
**DECRETO 189-2020**

**DECRETO Nº. 189/2020**

Súmula: Exonera a pedido a servidores municipais ADEMIR TROMBINI , PAULO JOSE KOERIG, ROBERTO PIETA, SUSANA BALDESSAR BAU e FABIANO ROMANI e dá outras providências.

***MAURÍCIO BAÚ,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Exonera a pedido em 30/12/2020 o servidor municipal Sr. **ADEMIR TROMBINI,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.087.348-1 SSP-SP e CPF 747.387.989-87, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo.
**Art. 2º -** Exonera a pedido em 30/12/2020 o servidor municipal Sr. **PAULO JOSE KOERIG,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.809.454-9 SSP-SP e CPF 046.053.239-10, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Expediente e Legislação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
**Art. 3º -** Exonera a pedido em 30/12/2020 o servidor municipal Sr. **ROBERTO PIETA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.173.359-4 SSP-SP e CPF 575.083.569-34, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
**Art. 4º -** Exonera a pedido em 30/12/2020 o servidor municipal Sr. **SUSANA BALDESSAR BAU,** brasileira, casada, portadora do RG nº 7.542.513-9 SSP-SP e CPF 036.264.629-51, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.
**Art. 5º -** Exonera a pedido em 30/12/2020 o servidor municipal Sr. **FABIANO ROMANI,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.237.978-0 SSP-SP e CPF 083.348.109-62, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Licitações e Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
**Art. 6º -** Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 30 de Dezembro de 2020.

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**5FA37A6D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1504, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Súmula: Altera a Lei nº 1.114, de 27 de Abril de 2005, que institui a Unidade de Controle Interno do Município de Santa Amélia - PR e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso III do artigo 16 da Lei nº 1.114, de 27 de Abril de 2005, alterado pela Lei nº 1.482, de 20 de Janeiro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

*"III - A Unidade de Controle Interno será coordenada por um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e estável, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de 04 (quatro) anos, sendo que a nomeação deverá ocorrer até o final do mês de janeiro do último ano do seu mandato, e assim sucessivamente, para início das atividades no primeiro dia da gestão seguinte, sendo proibido a sua recondução."*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Amélia - PR, em 30 de Dezembro de 2020.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal de Santa Amélia

**Publicado por:**
Jailton da Paz
**Código Identificador:**ED6593F4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.140/2020**

Súmula: Exonera o servidor Comissionado Sr. Rodrigo Martins Müssnich, e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

***RESOLVE:***

**Artigo 1º)** Fica exonerado o **Sr. Rodrigo Martins Mussnich**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.362.921-2/SSP-.MT e do CPF/MF sob n.º 713.696.191-20, ocupante do cargo Comissionado COORDENADOR DE PLANOS DE AÇÕES, a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

**Artigo 2º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**1C027D8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.141/2020**

Súmula: Nomeia o Sr. Rodrigo Martins Müssnich, e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

***RESOLVE:***

**Artigo 1º)** Fica nomeado o **Sr. Rodrigo Martins Mussnich**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.362.921-2/SSP-.MT e do CPF/MF sob n.º 713.696.191-20, residente e domiciliado nesta Municipalidade, para o cargo provimento comissionado Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

**Artigo 2º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**6EFA7429

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.142/2020**

Súmula: Nomeia o Sr. Daniel Oliveira Perfetti, e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

***RESOLVE:***

**Artigo 1º)** Fica nomeado o **Sr. Daniel Oliveira Perfetti**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.313.914.3/SSP-PR e do CPF/MF sob n.º 052.914.489-11, residente e domiciliado nesta Municipalidade, para o cargo provimento comissionado Chefe da Divisão de Planejamento e Articulações Social, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

**Artigo 2º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**5E3D3BAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º099/2020.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede Rua Sergipe, 404, casa térreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de execução da obra por mais 90 dias, ou seja, 11 de novembro de 2020 a 11 de janeiro de 2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 017/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 21/09/2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**3A8C4BD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.143/2020**

Súmula: Nomeia o Sr. Paulo Andrade do Nascimento Neto, e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

***RESOLVE:***

**Artigo 1º)** Fica nomeado o **Sr. Paulo Andrade do Nascimento Neto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.029.293-8/SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 030.868.209-26, residente e domiciliado nesta Municipalidade, para o cargo provimento comissionado Assessor da Defesa Civil Municipal, a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

**Artigo 2º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**D44AA19B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 1.641/2020**

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 054/2020 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º026/2020 e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

**D E C R E T A**:

**Art. 1.º** - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 054/2020 o qual objetiva Registro de Preço de Combustíveis (Gasolina Comum, Álcool Combustível e Óleo Diesel e diesel S10), para todos os veículos e máquinas desta municipalidade.

**Art. 2.º** - Fica adjudicado à **Empresa AUTO POSTO MARCOSSI LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 05.247.321/0001-09, com sede na Praça Dos Expedicionários, 21, centro, CEP 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 288.110,00 (duzentos e oitenta e oito mil cento e dez reais);

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Estimada anual | V. Unitário Máximo | V. Total Estima anual |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Óleo Diesel Marca GP Combustíveis | Litros | 80.000 | R$ 3,31 | R$ 264.800,00 |
| 3 | Álcool Combustível Marca Petrozil | Litros | 7.000 | R$ 3,33 | R$ 23.310,00 |

**Art. 3.º** - Fica adjudicado à **Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VAROTTO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 27.718.062/0001-90, com sede na Av. Paulo Libânio, 1372, centro, CEP 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 467.600,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais);

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Estimada anual | V. Unitário Máximo | V. Total Estima anual |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Diesel S10 Marca Rodoil | Litros | 140.000 | R$ 3,34 | R$ 467.600,00 |

**Art. 4.º** - Fica adjudicado à **Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AFT LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 28.547.014/0001-49, com sede na Av. Paulo Libânio, 1175, centro, CEP 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais);

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Estimada anual | V. Unitário Máximo | V. Total Estima anual |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina Comum Marca Shell | Litros | 80.000 | R$ 4,56 | R$ 364.800,00 |

**Art. 5.º** - Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**96620D23

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 74/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando a **Aquisição de utensílios domésticos para a cozinha da Unidade Escolar de Educação Infantil de Santa Lúcia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no **valor máximo de R$ 11.698,50 (Onze Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 18 de janeiro de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 30 de dezembro de 2020.

| *RENATO TONIDANDEL* | *MARGARIDA MATTOS PEDROTTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Educação |

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**D4A2270D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 281/2020 DATA 30/12/2020 EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

**D E C R E T A**

Art. 1º **Fica** através deste, determinada a **EXONERAÇÃO** dos servidores abaixo relacionados, de seus respectivos Cargos em Comissão elencados no quadro de cargos de provimento em comissão desta municipalidade, a partir de 31 de dezembro de 2020;

| NOME | CARGO |
|---|---|
| SUELI ROSANA GONZATTI | SECRETÁRIO DE DMINISTRAÇÃO |
| MARGARIDA MATTOS PEDROTTI | SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA |
| SILVESTRE DEFANTE | SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| LUIZ RODRIGO BOCCA | SECRETÁRIO DE FINANÇAS |
| BRUNO DA SILVA KANIESKI | ASSESOR JURIDICO |
| GELMIR JOSE CECHIM | SECRETÁRIO DE SAÚDE |
| VALMIR DALBEN | SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| MARIA MADALENA MAGNAGNAGNO GUGEL | SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**2A119A76

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
### RESOLUÇÃO 008/2020

**RESOLUÇÃO 008/2020**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Poder Legislativo | |
| 00010 01.001 | Câmara Municipal | |
| 01.031.0101.2001 | Atividades da Câmara Municipal | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 00020 0001/01/07/00/00 | Recursos do Tesouro (descentralizados) – Exerc. Corrente | 20.000,00 |
| **TOTAL** | | **20.000,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | **20.000,00** |

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Poder Legislativo | |
| 00010 01.001 | Câmara Municipal | |
| 01.031.0101.1002 | Aquisição de Veículo Oficial Legislativo | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | |
| 00010 0001/01/07/00/00 | Recursos do Tesouro (descentralizados)- Exerc. Corrente | **20.000,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS CANCELAMENTOS** | **20.000,00** |

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 18 de dezembro de 2020.

***AGUINALDO PAZ DE MOURA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Rozelia de Fatima Saldanha
**Código Identificador:**C1FA436D

## LICITAÇÃO
## 5º TERMO ADITIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2016**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. 8.572.974-8, e inscrito no C.P.F. n.º 999.616.289-34, residente e domiciliado na Rua das Escarpas, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J.I. INFORMATICA EIRELII - EPP,** inscrita na CNPJ Nº 07.273.689/0001-77, com sede a Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, Município de Guarapuava-Pr, neste ato representado pela Srª **Jeane Cleonice Simiano Catuzzo,** inscrita no CPF n.º 684.916.549-68, portador da Cédula de Identidade n.º 4.928.966-9e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem aditivar o prazo de vigência no constante no contrato original, pelo período de 152 (cento e cinquenta e dois) dias iniciando-se em 31 de Dezembro de 2020 e encerrando na data de 31 de Maio 2021.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Este aditivo tem o valor de R$ 18.420.40 (Dezoito Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Quarenta Centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 92.102,00 (Noventa e Dois Mil e Cento e Dois Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**
No exercício financeiro de 2020, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:**
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, afim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 30 de Dezembro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ ANTONIO DE LIMA*** | _____ |
| Prefeito Municipal | ***J.I. INFORMATICA EIRELI - EPP*** |

**Testemunhas**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Odair José Ferreira de Lima | Fernando Lopes |
| RG: 6.013.796-0 | RG: 7.605.179-8 |
| CPF: 857.956.159-00 | CPF: 033.183.689-03 |

**Publicado por:**
Crislane da Luz Castro
**Código Identificador:**911ED1FE

## LICITAÇÃO
## 3° TERMO ADITIVO

**TERMO DE FOMENTO N.º 002/2018**
De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 999.616.289-34, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, inscrita no CNPJ 95.684.627/0001-15, com sede na Localidade de Chapéu do Sol, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Nelson Vilmar Miranda, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 2.251.550-0 e do CPF/MF nº 026.640.519-38; e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto na Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as clausulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Termo de Fomento original, pelo período de 01 (Um) meses, iniciando-se em 01/01/2020 e encerrar-se na data de 31 de Janeiro de 2020.
**Parágrafo Primeiro:** Este aditivo tem o valor de R$ 5.020,00 (Cinco Mil e Vinte Reais), alterando o valor do Termo de Fomento para R$ 170.680,00 (Cento e Setenta Mil Seiscentos e Oitenta Reais).
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICACAO**

**a)** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**b)** E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 30 de Dezembro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ ANTONIO DE LIMA*** | Associação Da Casa Familiar Rural De Santa Maria Do Oeste |
| Prefeito Municipal | ***NELSON VILMAR MIRANDA*** |
| | Presidente |

**Testemunhas**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Crislaine da Luz Castro | Fernando Lopes |
| RG: 5.752.460-0 | RG: 7.605.179-8 |
| CPF: 037.342-959-20 | CPF: 033.183.689-03 |

**Publicado por:**
Fernando Lopes
**Código Identificador:**0F4FE2BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 189/2020**

SÚMULA: Exonerar Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Exonerar Secretários Municipais, conforme abaixo relacionados:

| Matrícula | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 9996936 | REINALDO MELLO MACHADO | Sec Mun de Administracao |
| 9996929 | LUCIMARA FALCAO DOS SANTOS | Sec Mun de Cultura Esporte Laz |
| 18461 | FABIO AMILTON SCHEREINER | Sec Mun de Financas |
| 9996935 | SIDNEY DOS SANTOS CASARIN | Sec Mun de Governo |
| 21011 | VIVIANE LUCKS PENTEADO SCHEREINER | Sec Mun de Promocao Social |
| 20991 | CLOVIS NOVAKOSKI | Sec Mun de Saude |
| 9996933 | ELIZANDRA TEREZINHA GOVEIA | Sec Mun de Urbanismo |
| 9996829 | OZEIAS BOIKO DA ROSA | Sec Mun de Viacao |

**ART. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 31 de dezembro de 2020.

***LUIZ ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**52EEBBE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 187/2020**

SÚMULA: Extinguir contrato Temporário de Professor aprovado em Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Extinguir contrato Temporário de Professor aprovado em Processo Seletivo Simplificado, relacionados abaixo:

| Matricula | Nome |
|---|---|
| 20811 | ARLETE DA SILVEIRA |

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 31 de dezembro de 2020.

***LUIZ ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**EC43A5BF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 126/2020**

DECRETO Nº 000126/20 de 24 de Dezembro de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000023/19 de 27 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| (73) 3.1.90.03.00.00.00.00.2.014-0000 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS | 4.590,00 |
| 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | |
| (102) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 175.000,00 |
| Total Suplementação: | 179.590,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| (33) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 179.590,00 |
| Total Anulação: | 179.590,00 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

***LAERCIO PEREIRA CORREIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Ap. de Santana Almeida
**Código Identificador:**247D5AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 127/2020**

**DECRETO** N° 127/2020 de 24 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 023 de 27 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
207 – 06.02.2.036.3.1.90.11.00.00.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 39.500,00

**TOTAL.....R$:- 39.500,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), na fonte como segue:

0303 – Saúde/percentual vinculado sobre a receita de impostos.....R$:- 39.500,00

**TOTAL.....R$:- 39.500,00**

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

***LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA***
Prefeito em Exercicio

**Publicado por:**
Simone Ap. de Santana Almeida
**Código Identificador:**CE5A0852

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 46/2020**
**Beneficiado:** BRUNA DE OLIVEIRA
**Objeto:** Concessão de auxílio moradia
**Valor: R$ 300,00 (trezentos Reais) mensais**
**Vigência:** enquanto perdurar a situação vulnerabilidade social
**Fundamento legal:** artigo 16, "d", II e III, da Lei nº 799/2013.
**Autoridade:** Pedro Sergio Kronéis – Prefeito do Município
**Data da concessão:** 30/12/2020

**Publicado por:**
Ronny Carvalho da Silva
**Código Identificador:**D46311BF

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**DECRETO 355/2020 - REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM IMÓVEIS RURAIS**

**DECRETO Nº 355/2020**

Súmula: Regulamenta a concessão de autorização para ligação de energia elétrica em imóveis rurais.

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XX e XXIX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

**Considerando** que a Companhia Paranaense de Energia – Copel não tem realizado a ligação de energia elétrica em imóveis rurais sem a prévia anuência da Prefeitura do Município em casos em que seja identificado no imóvel características de loteamento;
**Considerando** que a Lei federal nº 4504/1964 – Estatuto da Terra, a Lei federal nº 5868/1972, Decreto federal nº 59428/1966 e Decreto federal nº 62504/1968 proíbem o parcelamento do solo rural abaixo do módulo rural mínimo estabelecido bem como proíbem a instituição de loteamentos rurais ou urbanos em áreas rurais sem prévia aprovação do INCRA;
**Considerando** que a legislação municipal, notadamente a Lei nº 902/2017 – Lei do Chacreamento, estabelece os requisitos para o parcelamento do solo rural para fins de instituição de sítios de recreio;
***DECRETA:***
Art. 1°. Para fins de concessão de autorização de ligação de energia elétrica em imóvel rural situado no território do Município de São José da Boa Vista, deverá ser observado o presente regulamento.
Art. 2º. Somente será concedida autorização para fins de ligação de energia elétrica rural aos imóveis que se enquadrem nesta condição.
Parágrafo único – São considerados imóveis rurais a extensão contínua de terras com destinação agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial, efetiva ou potencial, localizada em zona rural.

Art. 3º. Os requerimentos de ligação de energia elétrica rural serão processados na Divisão de Tributação, a cargo da fiscalização de posturas.

§ 1º. Uma vez protocolado o requerimento juntamente com os documentos que trata o artigo 5º, serão autuados na Divisão de Tributação, abrindo-se o processo administrativo onde serão praticados os demais atos subsequentes.
§ 2º. Havendo dúvidas técnicas e jurídicas a serem dirimidas, a fiscalização de posturas encaminhará solicitação de esclarecimentos aos órgãos da Administração.

Art. 4º. O requerimento de concessão de autorização somente poderá feito por quem detenha a propriedade sobre o imóvel mediante comprovação através da competente matrícula imobiliária, ou por quem detenha a posse sobre o imóvel decorrente de contrato de arrendamento no caso de agricultor familiar, ou decorrente de programa de colonização ou reforma agrária, mediante a apresentação de documento de legitimação da posse emitido pelo órgão público competente.
**Parágrafo único –** Considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que comprovar tal situação mediante apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).
Art. 5º. A parte interessada em obter a autorização deve apresentar à Prefeitura os seguintes documentos:
I – Requerimento assinado, conforme modelo anexo;
II – Cópia atual da matrícula imobiliária comprovando ser proprietário da área ou fração da área e, no caso de agricultor familiar com arrendamento da área, cópia do respectivo contrato de arrendamento;
III – Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), no caso de agricultor familiar;
IV – Cópia de RG e CPF;
V – Comprovante do recolhimento da taxa de fiscalização no valor de 1 (uma) UFM - Unidade Fiscal do Município, conforme art. 120, IV, do CTM.

§ 1º. No caso do beneficiado por programa de colonização ou reforma agrária, deverá apresentar em substituição à matrícula o título de legitimação da posse.
§ 2º. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no caput do presente artigo acima impede o processamento do requerimento.
§ 3º. Os órgãos da Administração poderão requerer qualquer diligência ou complementação de informação à parte interessada, fixando prazo não inferior a 10 (dez) dias, para atendimento da solicitação, sob pena de indeferimento do requerimento.

Art. 6º. A fiscalização de posturas efetuará vistoria técnica no local onde se requer a autorização para a ligação de energia elétrica rural, emitindo parecer sobre o pedido e informando se a área não se enquadra como loteamento ou chacreamento irregular para fins de sítio de recreio.
§ 1º - Considera-se loteamento irregular a presença de imóveis na mesma área comum, destinado à habitação ou lazer de moradores que não detenham relação jurídica com a área matriculada.
§ 2º - Também se considera loteamento irregular o parcelamento do solo com venda de lotes sem a aprovação prévia do INCRA e da Prefeitura do Município.
§ 3º - Considera-se ainda loteamento irregular a utilização da área para fins de instalação de sítios de recreio, sendo esta a unidade imobiliária resultante de chacreamento com finalidade preponderante para o lazer e o descanso, ainda que se pratique a agricultura doméstica e criação de animais em pequena escala.
§ 4º - Não se considera loteamento irregular a área com diferentes unidades habitacionais de pessoas do mesmo núcleo familiar cuja propriedade, comprovada mediante a matrícula imobiliária, decorra de herança.

Art. 7º. Uma vez identificada a presença de loteamento irregular, deverá a fiscalização de posturas promover a autuação nos moldes do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei nº 902/2017.

Art. 8º. Verificando-se que não se trata de parcelamento ou loteamento irregular, a fiscalização de posturas emitirá o parecer

favorável bem como a autorização para ligação de energia elétrica em imóvel rural, nos moldes constantes do anexo II.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
*Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.*

***PEDRO SERGIO KRONÉIS***
Prefeito do Município

**DECRETO 355/2020 - ANEXO I**

MODELO DE REQUERIMENTO

| REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | | | |
| RG: | | CPF: | |
| Endereço: | | | |
| Dados e localização imóvel rural que se pede a autorização: | | | |
| Telefone: | | e-mail: | |
| O imóvel é: | ( ) minha propriedade ( ) arrendado | | |
| O imóvel é utilizdo para: | ( ) agricultura familiar ( ) simples moradia ( ) atividade rural<br>( ) outra destinação: especificar_____ | | |
| Observações: | | | |
| Declaração: | Declaro que as informações acima são verdadeiras, estando ciente de que se fizer declaração falsa estarei incorrendo no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal. | | |
| Local e data: | São José da Boa Vista-PR; _____ de _____ de _____. | | |
| Assinatura: | | | |

ANEXO II
MODELO DE AUTORIZAÇÃO

**A/U/T/O/R/I/Z/A/Ç/Ã/O**
*Considerando* o contido no Processo Administrativo nº xxx no âmbito desta Prefeitura tendo por Requerente xxxx;
*Considerando* o parecer técnico da fiscalização de posturas do Município de nº xxx;
*Considerando* o pedido de expedição de expressa autorização desta Prefeitura para que a COPEL promova a ligação de energia elétrica em imóvel rural identificado no referido processo administrativo nº xxxx;
*Considerando* a verificação do cumprimento das exigências previstas no Decreto municipal nº 355/2020 e a competência delegada a este órgão para expedição da presente autorização;
***AUTORIZA***
Que se promova a ligação de energia elétrica no seguinte imóvel:

| | |
|---|---|
| Propriedade: | (nome da propriedade) |
| Localidade: | (localização da propriedade) |
| Matrícula: | (dados da matrícula imobiliária) |
| Área do imóvel: | (área total do imóvel ou fração) |
| Solicitante: | (dados do requerente) |
| CPF da solicitante: | (CPF do requerente) |
| Característica do imóvel: | RURAL (especificar outras características quando necessário) |

*Dado e passado na sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos xxxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e xxxx; xxº da Emancipação Política do Município.*

**(NOME E ASSINATURA DO FISCAL DE POSTURAS)**
Fiscal de Posturas
Matr. nº xxx

*(a presente Autorização deve ser publicada no Diário Oficial do Município)

**Publicado por:**
Ronny Carvalho da Silva
**Código Identificador:**E42E5562

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA Nº. 329, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

**PORTARIA Nº. 329, de 30 de dezembro de 2020.**

Prorroga prazo de Sindicância Administrativa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 122, parágrafo único, da Lei Municipal nº 649/2011, **RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR**, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 004/2020, instaurada pela Portaria nº 233/2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de dezembro de 2020.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loyani Bonjour da Mata
**Código Identificador:**E15C516E

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA Nº 330, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

**PORTARIA Nº 330, de 30 de dezembro de 2020.**

Revoga a Portaria nº 283, de 14 de dezembro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria nº 283, de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loyani Bonjour da Mata
**Código Identificador:**184A106E

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA Nº 331, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

**PORTARIA Nº 331, de 30 de dezembro de 2020.**

Revoga a Portaria nº 289, de 14 de dezembro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria nº 289, de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loyani Bonjour da Mata
**Código Identificador:**685D777C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESCISÃO DE CONTRATO JURACI**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO***

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento na Lei Municipal nº. 1038/2017de 18/01/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: Juraci Lino de Camargo**
**CPF** nº 103.503.759-92 **RG** nº 10.757.352-6/PR
**Objeto:** Prestação de Serviços de Agente de Desenvolvimento Infantil no CMEI, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato

Sapopema, 31/12/2020

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

***JURACI LINO DE CAMARGO***
Contratado

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**E1105663

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESCISÃO DE CONTRATO LUANA**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO***

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento na Lei Municipal nº. 1038/2017de 18/01/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: Luana Lino de Camargo**
**CPF** nº 102.537.519-00 **RG** 10.757.356-9/PR
**Objeto:** Prestação de Serviços de Agente de Desenvolvimento Infantil no CMEI, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato

Sapopema, 31/12/2020

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

***LUANA LINO DE CAMARGO***
Contratado

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**5B46BF7E

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESCISÃO DE CONTRATO ADRIANA**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO***

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento na Lei Municipal nº. 1038/2017de 18/01/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: Adriana Ribeiro dos Santos**
**CPF** nº 066.679.009-48 **RG** 10.506.301-6/PR
**Objeto:** Prestação de Serviços de Agente de Desenvolvimento Infantil no CMEI, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato

Sapopema, 31/12/2020

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

***ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS***
Contratado

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**4AF76C95

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESCISÃO DE CONTRATO DENISE**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO***

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento na Lei Municipal nº. 1038/2017de 18/01/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: Denise Cruz de Souza**
**CPF** nº 082.721.769-20, **RG** nº 10.270.518-1/PR
**Objeto:** Prestação de Serviços de Agente de Desenvolvimento Infantil no CMEI, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato

Sapopema, 31/12/2020

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

***DENISE CRUZ DE SOUZA***
Contratado

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**B50BA3B1

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESCISÃO DE CONTRATO DANIELE**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO***

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento na Lei Municipal nº. 1038/2017de 18/01/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: Daniele Izidoro de Lima**
CPF nº 098.852.599-29, RG 13.305.465-0/PR
**Objeto:** Prestação de Serviços de Agente de Desenvolvimento Infantil no CMEI, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato

Sapopema, 31/12/2020

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

***DANIELE IZIDORO DE LIMA***
Contratado

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**FC908378

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESCISÃO DE CONTRATO MARIA APARECIDA**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO***

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento na Lei Municipal nº. 1038/2017de 18/01/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: Maria Aparecida Camargo Santos**
CPF nº 062.823.069-90, RG 10.208.470-5/PR
**Objeto:** Prestação de Serviços de Agente de Desenvolvimento Infantil no CMEI, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato

Sapopema, 31/12/2020

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

***MARIA APARECIDA CAMARGO SANTOS***
Contratado

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**C277358B

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESCISÃO DE CONTRATO RAFAELA**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO***

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento na Lei Municipal nº. 1038/2017de 18/01/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: Rafaela Alves de Melo**
CPF sob nº 092.393.349-20, RG nº 10.353.391-0/PR
**Objeto:** Prestação de Serviços de Agente de Desenvolvimento Infantil no CMEI, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato

Sapopema, 31/12/2020

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

***RAFAELA ALVES DE MELO***
Contratado

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**383DD08E

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESCISÃO DE CONTRATO ELIANE**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO***

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento na Lei Municipal nº. 1038/2017de 18/01/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADO: Eliane Almeida Jorge**
CPF sob nº 085.032.329-01, RG nº 10.833.260-3/PR
**Objeto:** Prestação de Serviços de Agente de Desenvolvimento Infantil no CMEI, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato

Sapopema, 31/12/2020

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

***ELIANE ALMEIDA JORGE***
Contratado

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**66D31C47

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 11/2020**

***AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO CONSÓRCIO PUB. INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI-EPP** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 14, totalizando o valor de R$: 223.480,00 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais), e a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA,** itens 08, 09, 10, 11 e 12, totalizando o valor de R$: 114.760,00 (cento e quatorze mil setecentos e sessenta reais). Totalizando o valor do certame em R$: 338.240,00 (trezentos e trinta e oito mil reais, duzentos e quarenta reais).

Sapopema Pr, 22 de dezembro de 2020.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Presidente do CODENOP

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
**Código Identificador:**660CBA98

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### ASSESSORIA GERAL
### LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Sertanópolis, 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal, ALEOCÍDIO BALZANELO, comunica a todos os munícipes, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei n.º 9452/97, de 20 de março de 1997, que o Ministério da Cidadania efetuou no dia 29/12/2020, a liberação de recursos financeiros para este Município de Sertanópolis/PR, no âmbito do Contrato de Repasse nº 874103/2018, no valor de R$ 63.885,60.

Atenciosamente,

***ALEOCÍDIO BALZANELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**29ADA32E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 24 de dezembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Implementação de Políticas para Rede Cegonha, em 29 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**19073E28

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO Nº 091/2020 DE: 30/12/2020

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica alterado o Decreto 077/2019 de 29 de outubro de 2019 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de dezembro de 2020, 34º da Emancipação e 32º de Administração.

***PAULO HORN***
Prefeito

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**EEFED34E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
### DECRETO Nº. 092/2020 DE: 30/12/2020

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI ORGÂNICA do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Ficam revogados** os Decretos de número 045, 055 e 065/2020, devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município de Sulina.

**Art. 2º -** A partir de 04/01/2021 o atendimento nas repartições públicas voltará ao horário normal, a saber, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos 045, 055 e 065/2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.**

***PAULO HORN***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 30/12/2020.

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**757D43CF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2020 - ID Nº. 2079

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA POR ELETRODO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **J CARLOS DA SILVA & CIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **José Carlos da Silva,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Março de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal
Contratante

***JOSÉ CARLOS DA SILVA***
J Carlos da Silva & CIA LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**43B3A80E

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2020 - ID Nº. 2077**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **EDSON SATOSHI ITAMI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Março de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal
Contratante

***EDSON SATOSHI ITAMI***
Auto Posto Itami Ltda -ME
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**094C097D

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2019 - ID Nº. 1936**

**REF.: INEXIGIBILIDADE 01/2018**

Segundo Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **SRTA. EDIMARA ROCHA LOPES,** já qualificada no contrato ora aditivado**,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 30 de Junho de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR**

Aditiva-se o valor de R$ 19.721,64 (dezenove mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 95.321,26 (noventa e cinco mil trezentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

***EDIMARA ROCHA LOPES***
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**366CA586

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2017 - ID Nº. 1709**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017**

Quarto Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ELETROCARDIOGRÁFICOS A DISTÂNCIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 17 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR**

Aditiva-se o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 17 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

***MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO***
Call Ecg Serviços de Telemedicina S/C LTDA

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**EC546843

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2017 - ID Nº. 1673**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**

Quarto Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONVENIOS E PRÉ-PROJETOS A SEREM APRESENTADAS ATRAVÉS DE SEUS RESPECTIVOS PORTAIS DE CONVENIOS, SEM LIMITES DE QUANTITATIVOS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CLOVIS NEY DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Clovis Ney da Silva,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR**

Aditiva-se o valor de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

***CLOVIS NEY DA SILVA***
Clovis Ney da Silva Apoio Administrativo

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**1B828D9D

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2017 - ID Nº. 1712**

**REF.: CONVITE Nº 07/2017**

**Sexto Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS NA AREA ADMINISTRATIVA, FAZENDÁRIA, TRIBUTÁRIA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E RECURSOS HUMANOS.**

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **KOBATA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo

Senhor **Ed Carlos Kobata,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 28 de Fevereiro de 2020

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR**

Aditiva-se o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 22 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

***ED CARLOS KOBATA***
Kobata Soluções Administrativas LTDA - ME

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**930433CC

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2020 - ID Nº. 2129**

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTA A UNIDADE BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SUNSHINE MEDICINA FAMILIAR LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **Lilian Alves de Almeida,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Março de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR**

Aditiva-se o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal
Contratante

***LILIAN ALVES DE ALMEIDA***
Sunshine Medicina Familiar LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**FDCD6B87

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2020 - ID Nº. 2104**

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAZES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **OXIPARANA COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Vinicius Rorato Tenca,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Março de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal
Contratante

***VINICIUS RORATO TENCA***
Oxiparana Comercio de Oxigênio Ltda
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**3045CA44

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2020 - ID Nº. 2110**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **J. A. AVILA MOTTA – CLINICA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhorita **Janaína Aparecida Ávila Motta,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 30 de Junho de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR**

Aditiva-se o valor de R$ 90.070,80 (noventa mil e setenta reais e oitenta centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 180.141,60 (cento e oitenta mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal
Contratante

***JANAÍNA APARECIDA ÁVILA MOTTA***
J. A. Avila Motta – Clinica
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**629C235B

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2020 - ID Nº. 2109**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA FORMAR O KIT MATERNIDADE A SER DISTRIBUÍDO PARA GESTANTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **EDNEI RONER V. MORANDO,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **Ednei Roner Viscovini Morando,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal
Contratante

***EDNEI RONER VISCOVINI MORANDO***
Ednei Roner V. Morando
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**DBE31A11

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2019 - ID Nº. 1960**

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA I ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 844977/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2613.1040365-75/2017.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ruiz Martinez,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 30 de Abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal
Contratante

***CLEBER RUIZ MARTINEZ***
R C M Infraestrutura e Construções LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**A9D2832D

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2020 - ID Nº. 2070**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Rodrigo Corso Dalben,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 02 de Março de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal
Contratante

***RODRIGO CORSO DALBEN***
Sulmed Artigos Hospitalares Ltda
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**994BE516

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020 - ID Nº. 2074**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OBRAS DE PEQUENO PORTE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BONOMI & BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Antônio Marcos Bononi,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 02 de Março de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal
Contratante

***ANTÔNIO MARCOS BONONI***
Bonomi & Bonomi Materiais Para Construção LTDA – ME
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**1708620E

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020 - ID Nº. 2075**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OBRAS DE PEQUENO PORTE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **F.A MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **FABIO BORGES LOPES,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 02 de Março de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal
Contratante

***FABIO BORGES LOPES***
F.a Materiais Para Construção LTDA – ME
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**549E3181

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **MARCOS ALEXANDRINO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Março de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal
Contratante

***MARCOS ALEXANDRINO***
R. F. Comercio de Combustiveis Ltda
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**B8371467

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2020 - ID Nº. 2078**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ROGERIO SCHEAVÃO 02235940919,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **ROGERIO SCHEAVÃO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Março de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal
Contratante

***ROGERIO SCHEAVÃO***
Rogerio Scheavão 02235940919
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**54DD8F25

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2020 - ID Nº. 2108**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DISTRIBUIDOS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L. B. GONÇALVES - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **Leonel Berson Gonçalves,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal
Contratante

***LEONEL BERSON GONÇALVES***
L. B. GONÇALVES - EPP
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**67A7AA3B

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2017 - ID Nº. 1733**

**REF.: INEXIGIBILIDADE 02/2017**

Quarto Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA COMPOREM O NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Sra. **ADRIELLE MIRANDA BOZZA DE LIMA,** já qualificada no contrato ora aditivado**,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 30 de Junho de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR**

Aditiva-se o valor de R$ 9.455,52 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 71.606,96 (setenta e um mil seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

***ADRIELLE MIRANDA BOZZA DE LIMA***
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**47BDEDE6

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 92/2017 - ID Nº. 1734**

**REF.: INEXIGIBILIDADE 02/2017**

**Quarto Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA COMPOREM O NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Sra. **TATIANE HONDA PERECIN PRADELA,** já qualificada no contrato ora aditivado**,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 30 de Junho de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR**

Aditiva-se o valor de R$ 7.857,42 (sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 59.504,41 (cinquenta e nove mil quinhentos e quatro reais e quarenta e um centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

***TATIANE HONDA PERECIN PRADELA***
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**E514B727

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2017 - ID Nº. 1713**

**REF.: CONVITE Nº 08/2017**

Quarto Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **REGHINI – ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **Ilza Reghini de Moraes Biasotto,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 29 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR**

Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 29 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

***ILZA REGHINI DE MORAES BIASOTTO***
Reghini – Assesoria e Consultoria LTDA

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**478F6F22

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2019 - ID Nº. 1997**

**REF.: INEXIGIBILIDADE 02/2019**

**Segundo Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS SEMANAIS, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Sra. **SRA. ROSILAINE LIMA BERINGUI AOKI,** já qualificada no contrato ora aditivado**,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 23 de Maio de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 18 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

***ROSILAINE LIMA BERINGUI AOKI***
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**061F556A

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2020 - ID Nº. 2087**

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA CARRARO E RUA PARANAGUA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867844/2018/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1054184-99/2018.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Hugo de Assis Gonzaga,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Março de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 04 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal
Contratante

***HUGO DE ASSIS GONZAGA***
Indústria de Artefatos e Infraestrutura Umuarama LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**6800B9A7

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2020 - ID Nº. 2086**

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CASTRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867843/2018/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 2613. 1054182-59/2018.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Hugo de Assis Gonzaga,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Março de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 04 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal
Contratante

***HUGO DE ASSIS GONZAGA***
Indústria de Artefatos e Infraestrutura Umuarama Ltda
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**3679CDBE

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2020 - ID Nº. 2142**

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHERIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **J. AMADO PILOTO – CONSTRUTORA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhorita **Janaine Amado Piloto,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 28 de Fevereiro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR**

Aditiva-se o valor de R$ 4.918,50 (quatro mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 9.837,00 (nove mil oitocentos e trinta e sete reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2020.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal
Contratante

***JANAINE AMADO PILOTO***
J. Amado Piloto – Construtora
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**A16FD574

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA**
**ATO DA MESA Nº 002/2020**

*Estabelece critérios para a cerimônia de posse do ano de 2021.*

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas ao combate da propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Terra Boa;

**CONSIDERANDO** a permanente necessidade de revisão e adequação das medidas administrativas propostas à realidade atual.

A **Mesa da Câmara Municipal de Terra Boa**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Sessão Solene de Instalação da 16º Legislatura será realizada no dia 1º de janeiro de 2021, às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa.

**Art. 2º** Para a posse do ano de 2021, em observância as regras de distanciamento impostas pela COVID-19, serão observados os seguintes critérios para o acesso às dependências do Plenário da Câmara Municipal:

**I –** ingresso ao Plenário reservado exclusivamente às autoridades que tomarão posse, aos funcionários de apoio e demais autoridades previamente convidadas;

**II –** cada convidado poderá trazer somente um acompanhante.

**Parágrafo único.** Não será admitida a entrada de visitantes.

**Art. 3º** A participação na sessão de que trata o artigo 1º deste ato, inclusive no tocante a posse e eleição da Mesa Diretiva, poderá ocorrer por intermédio de videoconferência.

**Parágrafo único.** O método de votação para os Vereadores que participarem por videoconferência será previamente acordado entre os Vereadores eleitos, devendo qualquer impugnação ser decidida pelo Plenário da Casa na própria sessão solene de posse, sob pena de preclusão.

**Art. 4º** É obrigatório o uso de máscara nas dependências da Câmara Municipal de Terra Boa.

**Parágrafo único.** A Secretaria da Câmara deverá proporcionar o uso de álcool em gel e papel toalha para todos os convidados.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Terra Boa, 30 de dezembro de 2020.

***WILSON WANDERLEI ESPOSTO***
Presidente

***DIMAS DE JESUS FERNANDES***
Vice- Presidente

***MÁRCIA MARI ELENA LOURENÇO MARI***
1º Secretária

***ADEMIR GALHARDO ROMERO***
2º Secretário

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**3AA48488

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA**
**PORTARIA Nº 11 DE 2020**

*Exonera servidor e dá outras providências.*

**WILSON WANDERLEI ESPOSTO**, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Exonerar PAULO ROBERTO LIMA BARRETO do cargo de Assessor do Setor Comunicação da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 31 de dezembro de 2020.

***WILSON WANDERLEI ESPOSTO***
Vereador- Presidente

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**02842A53

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA**
**PORTARIA Nº 12 DE 2020**

*Exonera servidor e dá outras providências.*

**WILSON WANDERLEI ESPOSTO**, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Exonerar REGINA DA ASSUNÇÃO CRISTÓVÃO do cargo de Diretora do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 31 de dezembro de 2020.

***WILSON WANDERLEI ESPOSTO***
Vereador- Presidente

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**76A3C759

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA**
**PORTARIA Nº 13 DE 2020**

*Exonera servidor e dá outras providências.*

**WILSON WANDERLEI ESPOSTO**, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Exonerar SÉRGIO NEVES DE OLIVEIRA JÚNIOR do cargo de Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 31 de dezembro de 2020.

***WILSON WANDERLEI ESPOSTO***
Vereador- Presidente

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**74B4C876

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 13751/2020**

**PORTARIA N.º 13751/2020**
**ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

**RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Secretária Municipal de Saúde, a Sra. *Ethiane Gleici Mariano dos Santos*, matrícula 133000-00, CI-RG nº. 10.714.611-3 SSP/PR, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**6794E14B

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
**NOTIFICAÇÃO**

Terra Roxa, 30 de Dezembro de 2020

**NOTIFICAÇÃO**

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

**NOTIFICADOS:**

| NOME | ENDEREÇO | LOTE | QUADRA |
|---|---|---|---|
| Daiane de Assis Rossato Carvalho CPF: 008.821.189-43 | Rua Adão Mariano n° 834 | 01 | 02 |
| Celma de Assis Rossato CPF: 942.731.899-68 | Rua Antônio Hipólito n° 49 | 01-A | 02 |
| Daiane de Assis Rossato Carvalho CPF: 008.821.189-43 | Rua Adão Mariano n° 848 | 02 | 02 |
| Daiane de Assis Rossato Carvalho CPF: 008.821.189-43 | Rua Antônio Hipólito n° 61 | 27 | 02 |
| Daiane de Assis Rossato Carvalho CPF: 008.821.189-43 | Rua Antônio Hipólito n° 73 | 26 | 02 |
| Cecílio Gonçalves dos Santos CPF: 084.046.409-63 | Rua Paulo Furtado Lucena n° 798 | 10 | 25 |
| Alberto Antonio Junior CPF: 094.640.569-75 | Rua Boleslau Jablonski n° 79 | 03 | 05 |

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.
Atenciosamente,

***INAYÊ SOUZA SARDIMS***
Chefe da divisão de Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**A2E2A785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADITIVO 001-2020 TP 008-2020**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 255/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS MEDIANTE A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DA ESTRADA MARACAJÚ, COM EXTENSÃO DE 0,53 KM, LARGURA DE 6 METROS E ÁREA TOTAL DE 3.180,00 M2, TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DE ALTO ALEGRE AO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE - FASE III, CONFORME CONVÊNIO Nº 045/2018-SEIL, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM-DER.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REDUÇÃO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 3,80 (TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

**Publicado por:**
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
**Código Identificador:**031855BB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3590, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Regulamenta o artigo o artigo 25, § 2º, da lei 499 de 11 de novembro de 2020, estabelecendo os cursos correlatos à área de atuação.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** *Fica regulamentado o artigo o artigo 25, § 2º, da lei 499 de 11 de novembro de 2020, a fim de estabelecer quais os cursos correlatos à cada cargo do quadro funcional da áre da saúde, conforme ANEXO I.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

***ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI***
Prefeito

**ANEXO I**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ENSINO FUNDAMENTAL**
**ENSINO MÉDIO**
**ENSINO TÉCNICO**
TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO EM SAÚDE
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS
TÉCNICO EM CUIDADOR DE IDOSOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICOS EM FARMÁCIA
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
TÉCNICO EM NECROPSIA
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
TÉCNICO EM ÓRTESES E PRÓTESES
TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS
TÉCNICO EM REGISTROS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO**

**ENSINO FUNDAMENTAL**
**ENSINO MÉDIO**
**ENSINO TÉCNICO**
TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICAS
TÉCNICO EM CITOPATOLOGIA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
TÉCNICO EM NECROPSIA
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
TÉCNICO EM ÓRTESES E PRÓTESES
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA
TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS
TÉCNICO EM REGISTROS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
**GRADUAÇÃO**
ENFERMAGEM
FARMÁCIA
MEDICINA
PSICOLOGIA
GESTÃO HOSPITALAR
GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
GESTÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
TECNOLOGIA EM GERONTOLOGIA
TECNOLOGIA EM AUDITORIA EM SAÚDE
BIOMEDICINA
NUTRIÇÃO
TECNÓLOGO DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**ENSINO FUNDAMENTAL**
**ENSINO MÉDIO**
**ENSINO TÉCNICO**
TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO EM SAÚDE
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS
TÉCNICO EM CITOPATOLOGIA
TÉCNICO EM CUIDADOR DE IDOSOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS
TÉCNICOS EM FARMÁCIA
TÉCNICO EM HEMOTERAPIA
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
TÉCNICO EM NECROPSIA
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
TÉCNICO EM OPTICA
TÉCNICO EM ÓRTESES E PRÓTESES
TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS
TÉCNICO EM REGISTROS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
**GRADUAÇÃO**
ENFERMAGEM
FARMÁCIA
MEDICINA
PSICOLOGIA
GESTÃO HOSPITALAR
GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
GESTÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
TECNOLOGIA EM GERONTOLOGIA
TECNOLOGIA EM AUDITORIA EM SAÚDE
BIOMEDICINA
NUTRIÇÃO
TECNÓLOGO DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA

**FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA**

**ENSINO FUNDAMENTAL**
**ENSINO MÉDIO**
**ENSINO TÉCNICO**
TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO EM SAUDE
TÉCNICO EM ANÁLISE CLINICAS
TÉCNICO EM CITOPATOLOGIA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS
TÉCNICO EM HEMOTERAPIA
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
TÉCNICO EM NECROPSIA
TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS
TÉCNICO EM REGISTROS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
**GRADUAÇÃO**
ENFERMAGEM
FARMÁCIA
MEDICINA
PSICOLOGIA
GESTÃO HOSPITALAR
GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
GESTÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
TECNOLOGIA EM GERONTOLOGIA
TECNOLOGIA EM AUDITORIA EM SAÚDE
BIOMEDICINA
NUTRIÇÃO
TECNÓLOGO DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA

**TECNICO EM RADIOLOGIA**

**ENSINO FUNDAMENTAL**
**ENSINO MÉDIO**
**ENSINO TÉCNICO**
TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
TÉCNICO EM NECROPSIA
TÉCNICO EM REGISTROS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
**GRADUAÇÃO**
ENFERMAGEM
FARMÁCIA
MEDICINA
PSICOLOGIA
GESTÃO HOSPITALAR
GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
TECNOLOGIA EM GERONTOLOGIA
TECNOLOGIA EM AUDITORIA EM SAÚDE
RADIOLOGIA
BIOMEDICINA
**POS/MBA**
ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MBA EM SAÚDE PÚBLICA EM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA
ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO
AUDITORIA EM SAÚDE
ENFERMAGEM NO TRABALHO
FARMÁCIA CLÍNICA E HOSPITALAR
SAÚDE PÚBLICA
ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA
HUMANIZAÇÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS
GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE
EMERGÊNCIA RESPIRATÓRIA

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**ENSINO FUNDAMENTAL**
**ENSINO MÉDIO**
**ENSINO TÉCNICO**
TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO EM SAÚDE
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS
TÉCNICO EM CITOPATOLOGIA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS
TÉCNICO EM HEMOTERAPIA
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
TÉCNICO EM NECROPSIA
TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS
TÉCNICO EM REGISTROS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
**GRADUAÇÃO**
ENFERMAGEM
FARMÁCIA
MEDICINA
PSICOLOGIA
GESTÃO HOSPITALAR
GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
GESTÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
TECNOLOGIA EM GERONTOLOGIA
TECNOLOGIA EM AUDITORIA EM SAÚDE
BIOMEDICINA
NUTRIÇÃO
**POS/MBA**
PSICOMOTRICIDADE
ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MBA EM SAÚDE PÚBLICA EM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA
ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO
AUDITORIA EM SAÚDE
ENFERMAGEM NO TRABALHO
SAÚDE PÚBLICA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA
HUMANIZAÇÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS
SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS
GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE
EMERGÊNCIA RESPIRATÓRIA
TECNÓLOGO DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA

**TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**
**ENSINO FUNDAMENTAL**
**ENSINO MÉDIO**
**ENSINO TÉCNICO**
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS
TÉCNICO EM REGISTROS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
**GRADUAÇÃO**
ENFERMAGEM
FARMÁCIA
MEDICINA
PSICOLOGIA
GESTÃO HOSPITALAR
GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
GESTÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
TECNOLOGIA EM GERONTOLOGIA
TECNOLOGIA EM AUDITORIA EM SAÚDE
BIOMEDICINA
NUTRIÇÃO
TECNÓLOGO DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA
**POS/MBA**
ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MBA EM SAÚDE PÚBLICA EM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA
ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO
AUDITORIA EM SAÚDE
ENFERMAGEM NO TRABALHO
SAÚDE PÚBLICA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA
HUMANIZAÇÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS
GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE
EMERGÊNCIA RESPIRATÓRIA
ODONTOLOGIA DO TRABALHO
SAÚDE BUCAL
ORTODONTIA
ÓRTESES, PRÓTESES E MATÉRIAS ESPECIAIS
RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA
ODONTOLOGIA E SAÚDE PÚBLICA
DENTISTA
IMPLANTODONTIA

**TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA**

**ENSINO FUNDAMENTAL**
**ENSINO MÉDIO**
**ENSINO TÉCNICO**
TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO EM SAÚDE
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS
TÉCNICO EM CITOPATOLOGIA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS
TÉCNICO EM HEMOTERAPIA
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
TÉCNICO EM NECROPSIA
TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS
TÉCNICO EM REGISTROS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
**GRADUAÇÃO**
ENFERMAGEM
FARMÁCIA
MEDICINA
PSICOLOGIA

GESTÃO HOSPITALAR
GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
GESTÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
TECNOLOGIA EM GERONTOLOGIA
TECNOLOGIA EM AUDITORIA EM SAÚDE
BIOMEDICINA
NUTRIÇÃO
TECNÓLOGO DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA
**POS/MBA**
PEDAGOGIA HOSPITALAR
PSICOMOTRICIDADE
ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MBA EM SAÚDE PÚBLICA EM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA
ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO
AUDITORIA EM SAÚDE
ENFERMAGEM NO TRABALHO
FARMÁCIA CLÍNICA E HOSPITALAR
FARMACOLOGIA E INTERNAÇÕES MEDICAMENTOSAS
SAÚDE PÚBLICA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA
HUMANIZAÇÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS
MANEJO E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS
SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS
GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE
EMERGÊNCIA RESPIRATÓRIA

**TÉCNICO EM SANEAMENTO**

**ENSINO FUNDAMENTAL**
**ENSINO MÉDIO**
**ENSINO TÉCNICO**
TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO EM SAÚDE
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS
TÉCNICO EM CITOPATOLOGIA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS
TÉCNICO EM HEMOTERAPIA
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
TÉCNICO EM NECROPSIA
TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS
TÉCNICO EM REGISTROS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
**GRADUAÇÃO**
ENFERMAGEM
PSICOLOGIA
GESTÃO HOSPITALAR
GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
GESTÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
TECNOLOGIA EM GERONTOLOGIA
TECNOLOGIA EM AUDITORIA EM SAÚDE
**POS/MBA**
ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MBA EM SAÚDE PÚBLICA EM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA
ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO
AUDITORIA EM SAÚDE
ENFERMAGEM NO TRABALHO
SAÚDE PÚBLICA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA
HUMANIZAÇÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS
MANEJO E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS
SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS
EMERGÊNCIA RESPIRATÓRIA

**MÉDICO VETERINÁRIO**

**GRADUAÇÃO**
**POS/MBA**
ONCOLOGIA VETERINÁRIA DE PEQUENOS ANIMAIS
DERMATOLOGIA ETERNARIA
ONCOLOGIA EQUINA
MEDICINA VETERINÁRIA DO COLETIVO
INSPEÇÃO VETERINÁRIA
ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MBA EM SAÚDE PÚBLICA EM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA
ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO
AUDITORIA EM SAÚDE
ENFERMAGEM NO TRABALHO
SAÚDE PÚBLICA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA
HUMANIZAÇÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS
MANEJO E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS
SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS
EMERGÊNCIA RESPIRATÓRIA
**MESTRADO**
**DOUTORADO**

**ASSISTENTE SOCIAL**

**GRADUAÇÃO**
**POS/MBA**
assistência social e saúde pública
comunicação e oratória
cuidados paliativos
Direitos humanos
filosofia e teoria social
gestão do SUAS Sistema único de Assistência Social
responsabilidade Social
gestão social: políticas sociais, redes e defesa do direito
serviço social e previdência
saúde pública
saúde baseada em evidências
terapia familiar
serviços sociais com famílias e sociedade
ética e direitos humanos
**MESTRADO**
**DOUTORADO**

**FISIOTERAPEUTA**

**GRADUAÇÃO**
**POS/MBA**
FISIOTERAPIA ESPORTIVA
APRENDIZAGEM, DESENVOLVIMENTO E CONTROLE MOTOR
BIOMECÂNICA DA ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE
DIREITO APLICADO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
ERGONOMIA
ESPORTE ADAPTADO
EXERC. FÍSICO APLICADO A REABILITAÇÃO CARDÍACA
PRESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS
FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATÓRIA
FISIOTERAPIA EM GERONTOLOGIA
FISIOTERAPIA HOSPITALAR EM EMERGÊNCIAS
FISIOTERAPIA NA SAÚDE DA MULHER
FISIOTERAPIA NEOFUNCIONAL
FISIOTERAPIA ONCOLÓGICA
FISIOTERAPIA PEDIÁTRICA E NEONATAL
FISIOTERAPIA VASCULAR
MÉTODO PILATES
PRÁTICAS NA FISIOTERAPIA GERAL
REABILITAÇÃO POSTURAL
SAÚDE COLETIVA
TREINAMENTO FUNCIONAL
VENTILAÇÃO MECÂNICA
PSICOMOTRICIDADE
ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MBA EM SAÚDE PÚBLICA EM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA
ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO
AUDITORIA EM SAÚDE
ENFERMAGEM NO TRABALHO
SAÚDE PÚBLICA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA
HUMANIZAÇÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS
SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS
GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE
EMERGÊNCIA RESPIRATÓRIA
**MESTRADO**
**DOUTORADO**
**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**GRADUAÇÃO**
**POS/MBA**
TERAPIA OCUPACIONAL EM NEUROLOGIA
REABILITAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA
RESIDÊNCIA MULTIFISSIONAL EM REABILITAÇÃO FÍSICA
TRANSTORNO DE ESPECTRO DO AUTISMO
GESTÃO DA QUALIDADE EM SAÚDE
ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR
CUIDADOS PALIATIVOS
ACIDENTE VASCULAR ENCEFÁLICO
TERAPIA OCUPACIONAL EM GERONTOLOGIA
TERAPIA OCUPACIONAL EM SAÚDE MENTAL
TERAPIA OCUPACIONAL HOSPITALAR
**MESTRADO**
**DOUTORADO**

**BIOMÉDICO**
**GRADUAÇÃO**
**POS/MBA**
ANÁLISES CLÍNICAS
ANATOMIA FUNCIONAL
PATOLOGIA
BANCO DE SANGUE E HEMATOLOGIA CLÍNICA
BIOLOGIA FORENSE
BIOQUÍMICA CLÍNICA
DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS
IMUNOLOGIA CLÍNICA
INTERPRETAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
BIOMEDICINA NO DIAGNOSTICO
PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES HOSPITALARES
AUDITORIA EM SAÚDE
ENFERMAGEM NO TRABALHO
SAÚDE PÚBLICA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA
HUMANIZAÇÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS
MANEJO E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS
SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS
EMERGÊNCIA RESPIRATÓRIA
**MESTRADO**
**DOUTORADO**

**ODONTÓLOGO I**
**GRADUAÇÃO**
**POS/MBA**
ODONTOLOGIA DO TRABALHO
SAÚDE BUCAL
ORTODONTIA
ÓRTESES, PRÓTESES E MATÉRIAS ESPECIAIS
RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA
ODONTOLOGIA E SAÚDE PÚBLICA
IMPLANTODONTIA
ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MBA EM SAÚDE PÚBLICA EM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA
ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO
AUDITORIA EM SAÚDE
ENFERMAGEM NO TRABALHO
SAÚDE PÚBLICA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA
HUMANIZAÇÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS
MANEJO E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS
SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS
EMERGÊNCIA RESPIRATÓRIA
TECNÓLOGO DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA
**MESTRADO**
**DOUTORADO**

**ODONTOLOGO II**

**GRADUAÇÃO**
**POS/MBA**
ODONTOLOGIA DO TRABALHO
SAÚDE BUCAL
ORTODONTIA
ÓRTESES, PRÓTESES E MATÉRIAS ESPECIAIS
RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA
ODONTOLOGIA E SAÚDE PÚBLICA
DENTÍSTICA
IMPLANTODONTIA
ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MBA EM SAÚDE PÚBLICA EM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA
ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO
AUDITORIA EM SAÚDE
ENFERMAGEM NO TRABALHO
SAÚDE PÚBLICA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA
HUMANIZAÇÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS
MANEJO E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS
SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS
EMERGÊNCIA RESPIRATÓRIA
TECNÓLOGO DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA
**MESTRADO**
**DOUTORADO**

**ENFERMEIRO**
**GRADUAÇÃO**
**POS/MBA**
PSICOMOTRICIDADE
ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MBA EM SAÚDE PÚBLICA EM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA
ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
AUDITORIA EM SAÚDE
ENFERMAGEM NO TRABALHO
GESTÃO HOSPITALAR
SAÚDE PÚBLICA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA
HUMANIZAÇÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS
SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS
GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE
EMERGÊNCIA RESPIRATÓRIAS
SEGURANÇA DO PACIENTE
ENFERMAGEM EM ESTOMA TERAPIA
ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA
ENFERMAGEM EM CARDIOLOGIA E HEMODINÂMICA
ENFERMAGEM EM GINECOLOGIA E OBSTRETIA
ENFERMAGEM EM PSIQUIÁTRICA E SAÚDE MENTAL
ENFERMAGEM EM AUDITORIA
TECNÓLOGO DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA
**MESTRADO**
**DOUTORADO**

**FARMACEUTICO BIOQUIMICO**

**GRADUAÇÃO**
**POS/MBA**
FARMÁCIA HOSPITALAR
SAÚDE PÚBLICA
ANÁLISE CLÍNICA
ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E UTI
AUDITORIA EM SAÚDE

ATENÇÃO FARMACÊUTICA
GESTÃO HOSPITALAR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA
FARMÁCIA CLÍNICA E HOSPITALAR EM GERIATRIA
MANEJO E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS
SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS
FARMÁCIA CLÍNICA E HOSPITALAR EM INFECTOLOGIA
GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE
FARMÁCIA CLÍNICA E HOSPITALAR EM PEDIATRIA
SEGURANÇA DO PACIENTE
MANIPULAÇÃO FARMACÊUTICA
MBA EM LOGÍSTICA FARMACÊUTICA
PROCESSOS INDUSTRIAIS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
**MESTRADO**
**DOUTORADO**

**FARMACEUTICO**

**GRADUAÇÃO**
**POS/MBA**
FARMÁCIA HOSPITALAR
SAÚDE PÚBLICA
ANÁLISE CLINICA
ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E UTI
AUDITORIA EM SAÚDE
ATENÇÃO FARMACÊUTICA
GESTÃO HOSPITALAR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA
FARMÁCIA CLÍNICA E HOSPITALAR EM GERIATRIA
MANEJO E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS
SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS
FARMÁCIA CLÍNICA E HOSPITALAR EM INFECTOLOGIA
GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE
FARMÁCIA CLÍNICA E HOSPITALAR EM PEDIATRIA
SEGURANÇA DO PACIENTE
MANIPULAÇÃO FARMACÊUTICA
MBA EM LOGÍSTICA FARMACÊUTICA
**MESTRADO**
**DOUTORADO**

**FONOAUDIÓLOGO**

**GRADUAÇÃO**
**POS/MBA**
audiologia
linguagem
motricidade orofacial
saúde coletiva
voz
disfagia
fonoaudiologia educacional
gerontologia
fonoaudiologia neurofuncional
fonoaudiologia do trabalho
neuropsicologia
fluência
pericia fonoaudiológica
saúde pública
gestão em saúde
segurança do paciente
**MESTRADO**
**DOUTORADO**

**NUTRICIONISTA**

**GRADUAÇÃO**
**POS/MBA**
NUTRIÇÃO CLÍNICA
NUTRIÇÃO HOSPITALAR
NUTRIÇÃO AMBULATORIAL
FISIOPATOLOGIA HUMANA
NUTRIÇÃO EM ONCOLOGIA
OBESIDADE E EMAGRECIMENTO
NUTRIÇÃO CLÍNICA FUNCIONAL
ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO
AUDITORIA EM SAÚDE
GESTÃO HOSPITALAR
SAÚDE PÚBLICA
NEUROPSICOLOGIA
HUMANIZAÇÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS
SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS
GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE
**MESTRADO**
**DOUTORADO**

**PSICÓLOGO**

**GRADUAÇÃO**
**POS/MBA**
PSICOMOTRICIDADE
PSICOLOGIA SOCIAL
PSICOLOGIA CLÍNICA
PSICOLOGIA EXPERIMENTAL: ANÁLISE DE COMPORTAMENTO
PSICANÁLISE
PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL
NEURO PSICOPEDAGOGIA
PSICOLOGIA DO ESPORTE
PSICOLOGIA CLÍNICA
PSICOTERAPIA INFANTIL
PSICOLOGIA HOSPITALAR
ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MBA EM SAÚDE PÚBLICA EM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA
ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
AUDITORIA EM SAÚDE
GESTÃO HOSPITALAR
SAÚDE PÚBLICA
ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA
HUMANIZAÇÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS
SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS
GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE
SEGURANÇA DO PACIENTE
**MESTRADO**
**DOUTORADO**

**MÉDICO I**

**GRADUAÇÃO**
**POS/MBA**
CARDIOLOGIA
CLÍNICA MÉDICA
GERIATRIA
IMUNOLOGIA E ALERGOLOGIA
INFECTOLOGIA
MEDICINA DO ESPORTE
NEUROLOGIA
MEDICINA 4.0
MEDICINA DO TRABALHO
MEDICINA FETAL
MEDICINA INTENSIVA
OFTALMOLOGIA
PERÍCIAS MÉDICAS
PSIQUIATRIA
UROGINECOLOGIA
MBA EM COMPLIANCE EM SAÚDE
MBA EM SAÚDE PÚBLICA
MBA EM GESTÃO HOSPITALAR
**MESTRADO**
**DOUTORADO**

**MÉDICO II**

**GRADUAÇÃO**

**POS/MBA**
CARDIOLOGIA
CLÍNICA MÉDICA
GERIATRIA
IMUNOLOGIA E ALERGOLOGIA
INFECTOLOGIA
MEDICINA DO ESPORTE
NEUROLOGIA
MEDICINA 4.0
MEDICINA DO TRABALHO
MEDICINA FETAL
MEDICINA INTENSIVA
OFTALMOLOGIA
PERÍCIAS MÉDICAS
PSIQUIATRIA
UROGINECOLOGIA
MBA EM COMPLIANCE EM SAÚDE
MBA EM SAÚDE PÚBLICA
MBA EM GESTÃO HOSPITALAR
**MESTRADO**
**DOUTORADO**

**Publicado por:**
Francine Cristine Vanes
**Código Identificador:**2D066928

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**
AQUISIÇÃO DE 01 BOMBA CENTRÍFUGA E 01 MOTO BOMBA PARA ATENDER AS NECESSIDÁDES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**FUNDAMENTO LEGAL**
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**
RODRIGUES & ROCHA LTDA – CNPJ Nº 06.309.677/0001-92.

**PREÇO**
O valor da contratação totaliza R$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 30/12/2020.**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**8AFEAC5F

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 216/2020

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 01 BOMBA CENTRÍFUGA E 01 MOTO BOMBA PARA ATENDER AS NECESSIDÁDES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
**PARTES**: Município de Três Barras do Paraná e Rodrigues & Rocha LTDA
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 59/2020
**VALOR**: R$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais).
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.
**DATA DE ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**33D8A219

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 59/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS.**

Três Barras do Paraná/PR, 30 de dezembro de 2020.

***MÁRCIO JOSÉ CARLOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**25C95D63

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 60/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**

**SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS – EIRELI EPP – CNPJ Nº 25.219.169/0001-68**

| ITEM | QTDE | UNIDADE MEDIDA | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | SERVIÇO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA COMPLETA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DO MOTOR DA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACAS ATZ 7430. | 28.000,00 | 28.000,00 |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

**Desclassificações**
**NÃO HOUVE**

**Inabilitações**
**NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/PR, 30 de dezembro de 2020.

***MÁRCIO JOSÉ CARLOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**669EE356

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### DECRETO Nº4237/2020

**DECRETO Nº4237/2020**
**Data 30.12. 2020**

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente (Agente Político) e dá outras providências.

**HELIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Servidor, **Osni Mocelin**, portador do RG nº 5.281.808-7 SSP/PR e do CPF nº 805.466.849-04, do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente (Agente Político).
**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 31 de dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de dezembro 2020.

***HELIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**DE5B1D9A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 458/2020

**Decreto nº 458/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

**Decreta**

**Art. 1°**- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**05.005.28.843.0031.2050 Amortização da Dívida Municipal**
3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO..... R$ 1.800,00
4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO..... R$ 300,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02.002.04.122.0006.2005 Encargos do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 2.100,00

**Art. 3°**- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

**Art. 4°**- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de dezembro de 2020.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
**Código Identificador:**73021481

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 459/2020

**Decreto nº 459/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

**Decreta**

**Art. 1°**- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**06.015.12.361.0017.1065 Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Escola Municipal Abgail Cândido Krasota**
4.4.90.51.00.00 107 Obras e Instalações..... R$ 70.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 107 – Recursos do Salário Educação.

**Art. 3°**- Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

**Art. 4°**- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2020.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
**Código Identificador:**09524222

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS N.° 4/2020:

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS n.° 4/2020:**
**Processo: Tomada de Preços: 3/2019**

**PARTES**: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa: **ALBERTI & FURUYA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.994.114/0001-02,
***OBJETO:*** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo qualitativo em 2,47 % (dois virgula quarenta e sete por cento, majorando o contrato original em R$48.479,75 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme planilhado pela fiscalização do contrato
**DATA**: Tunas do Paraná/PR 14 de dezembro de 2020.

**ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**

**Prefeito Municipal - ALBERTI & FURUYA LTDA**
CONTRATADA

**Publicado por:**
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
**Código Identificador:**DD37518B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 460/2020**

**Decreto nº 460/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

**Decreta**

**Art. 1°**- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município**
3.3.90.34.00.00 303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO..... R$ 3.500,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município**
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 3.500,00

**Art. 3°**- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

**Art. 4°**- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2020.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
**Código Identificador:**DCFC12F6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 461/2020**

**Decreto nº 461/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

**Decreta**

**Art. 1°**- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 0,26 (vinte e seis centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social**
3.3.90.39.00.00 747 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 0,26

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social**
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 0,26

**Art. 3°**- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

**Art. 4°**- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2020.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
**Código Identificador:**5116B16A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 462/2020**

**Decreto nº 462/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

**Decreta**

**Art. 1°**- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 227.433,00 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e três reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**06.015.12.361.0017.2026 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%**
3.1.90.16.00.00 101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.. R$ 227.433,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**06.015.12.361.0017.2026 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%**
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. R$ 102.361,00
3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS. R$ 30.334,00

**07.016.15.451.0022.1047 Pavimentação e Urbanização em Vias Urbanas**
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES.. R$ 94.738,00

**Art. 3°**- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

**Art. 4°**- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de dezembro de 2020.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
**Código Identificador:**9E191731

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N° 463/2020**

**DECRETO N° 463/2020**

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.*

**JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

Art. 1° - Fica exonerada do Cargo de provimento em Comissão de *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS*, ***Jocelia Franco Bomfim***, matrícula 921.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
**Código Identificador:**F381B6F2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 202/2019 (5378) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2019 – PROCESSO N.º 112/2019**

**CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.**
**CONTRATADO (A): Empreendimentos Turísticos Magala Ltda.**
**OBJETO DO CONTRATO**: *Contratação de serviço de locação de 01 (um) veículo executivo (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constantes do ANEXO 01 - Termo de Referência, do presente edital.*
**DO OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 202/2019 (5378) a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/01/2021 até 09/01/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
**DO VALOR:** O valor do presente termo aditivo é de R$ 44.256,00 (Quarente e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais), cuja composição encontra-se especificada. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 202/2019, contabilizado o 1º (PRIMEIRO) aditivo, que era de R$ 62.696,00 (Sessenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais) passa a ser de R$ 106.952,00 (Cento e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais).
**DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: *02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00*, correspondente ao presente exercício. Ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos exercícios seguintes.
**DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 11ª do Termo de Contrato n.º 202/2019 (5378) e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.**
**FORO: Comarca de União da Vitória.**

**União da Vitória/PR, 30 de dezembro de 2020.**

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**15CCD0F4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**DECRETO Nº269/2020**

**Data 30/12/2020**

Súmula: Fixa Expediente Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal de Verê e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PROMOÇÃO DE ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica estabelecido o expediente interno no âmbito do Poder Executivo Municipal de Verê, sem atendimento ao público, do dia 04 de janeiro de 2021 até o dia 29 de janeiro de 2021.

**Parágrafo único.** O expediente interno é restrito à sede do Paço Municipal. As demais Secretarias, em função da essencialidade dos serviços prestados, deverão atender normalmente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 30 de dezembro de 2020.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**29D74E1A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**DECRETO Nº 137/2020**

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 137/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.861.627,29(um milhão, oitocentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgao | 02 | | Secretaria de Gabinete e Ouvidoria | |
| Unidade | 01 | | Gabinete do Prefeito | |
| Atividade | 04.122.0007.2002 | | Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito | |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 10.718,00 |
| Elemento | 3.1.91.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 1.531,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.700,00 |
| Atividade | 05.153.0008.2003 | | Manutenção da Junta de Alistamento Militar | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 650,00 |
| Unidade | 02 | | Gabinete Controladoria e ouvidoria | |
| Atividade | 04.122.0004.2012 | | ouvidoria | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 170,00 |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 500,00 |
| Órgao | 03 | | Secretaria de Governo | |
| Unidade | 01 | | Gabinete do Secretario de Governo | |
| Atividade | 04.122.0004.2005 | | Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2.050,00 |
| Órgao | 04 | | Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Assuntos Juridicos | |
| Atividade | 02.062.0002.2010 | | Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 86.720,00 |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 8.956,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.198,00 |
| Atividade | 04.125.0002.2011 | | Manutenção da Procuradoria Fiscal | |
| Elemento | 3.1.91.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 105,00 |
| Órgao | 05 | | Secretaria Municipal de Recursos Humanos | |
| Unidade | 01 | | Departamento Recursos Humanos | |
| Atividade | 04.122.0004.2008 | | Serviço de Recursos Humanos | |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 4.100,00 |
| Órgao | 06 | | Secretaria Mun. de Administração e Previdencia | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Administração e Previdencia | |
| Atividade | 04.122.0004.2014 | | Departamento de Licitação | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 29.440,00 |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 4.572,00 |
| Atividade | 04.122.0004.2013 | | Manutenção do Departamento de Administração | |
| Elemento | 3.1.90.16 | 1000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 9.725,00 |
| Elemento | 3.1.91.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 7.830,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 56.081,00 |
| Órgao | 07 | | Secretaria Municipal de Fazenda | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Fazenda | |
| Atividade | 04.123.0003.2021 | | Serviços de Administração Financeira | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 130.915,00 |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 11.865,00 |
| Atividade | 28.845.0000.0003 | | Serviços da Divida com o RPPS | |
| Elemento | 4.6.91.71 | 1000 | Principal Da Dívida Por Contrato | 5.000,00 |
| Órgao | 08 | | Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Obras e Infraestrutura | |
| Atividade | 04.122.0004.2023 | | Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 170.010,00 |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 17.970,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.350,00 |
| Atividade | 15.451.0032.2025 | | Manutenção de Vias Urbanas | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.500,00 |
| Atividade | 26.785.0005.2030 | | Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1000 | Material De Consumo | 5.000,00 |
| Órgao | 09 | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Unidade | 01 | | Fundo Municipal de Saúde | |
| Atividade | 10.301.0015.2046 | | Serviço de Saúde Publica | |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1303 | Obrigações Patronais | 34.690,00 |
| Atividade | 10.301.0015.2040 | | Implantação e Implementação do Caps AD | |
| Elemento | 3.3.50.43 | 1000 | Subvenções Sociais | 4.294,00 |
| Atividade | 10.301.0015.2032 | | Atenção Primaria em Saúde PAB | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1347 | Material De Consumo | 8.529,00 |
| Atividade | 10.301.0015.2046 | | Serviço de Saúde Publica | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1000 | Material De Consumo | 13.591,00 |
| Atividade | 10.301.0015.2047 | | Manutenção do Posto 24 horas | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1000 | Material De Consumo | 10.000,00 |
| Atividade | 10.301.0015.2046 | | Serviço de Saúde Publica | |
| Elemento | 3.3.90.32 | 1000 | Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita | 8.200,00 |
| Elemento | 3.3.90.36 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 644,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 12.000,00 |
| Órgao | 09 | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Unidade | 01 | | Fundo Municipal de Saúde | |
| Atividade | 10.301.0015.2046 | | Serviço de Saúde Publica | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1303 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 19.718,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Atividade | 10.302.0015.1006 | | Equipamentos Para UBS | |
| Elemento | 4.4.90.52 | 1349 | Equipamentos E Material Permanente | 50.000,00 |
| Atividade | 10.304.0016.2041 | | Serviço de Vigilancia Sanitaria | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1494 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.444,00 |
| Órgao | 10 | | Secretaria Mun. da Familia e Desen Social | |
| Unidade | 01 | | Fundo Municipal de Assistencia Social | |
| Atividade | 08.241.0012.2051 | | Manutenção das Atividades do Idoso | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 750,00 |
| Atividade | 08.244.0010.2049 | | Coordenação do Serviço Social | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 86.060,00 |
| Atividade | 08.244.0010.2056 | | Manutenção do CRAS | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2.800,00 |
| Atividade | 08.244.0010.2049 | | Coordenação do Serviço Social | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1934 | Material De Consumo | 7.545,00 |
| Atividade | 08.244.0010.2056 | | Manutenção do CRAS | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1934 | Material De Consumo | 5.000,00 |
| Atividade | 08.244.0010.2049 | | Coordenação do Serviço Social | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.400,00 |
| Órgao | 11 | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Educação | |
| Atividade | 12.361.0018.2073 | | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| Elemento | 3.3.90.36 | 1107 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 2.500,00 |
| Atividade | 12.361.0018.2072 | | Manutenção do Salário Educação | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1107 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 55.377,00 |
| Atividade | 12.361.0018.2073 | | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1104 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 41.459,95 |
| Atividade | 12.361.0018.2075 | | Manutenção do Departamento de Educação | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1104 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500,00 |
| Atividade | 12.365.0019.2074 | | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1103 | Obrigações Patronais | 900,00 |
| Atividade | 12.365.0019.2065 | | Manutenção de Centros de Educação Infantil Fundeb 60% | |
| Elemento | 3.1.91.13 | 1101 | Obrigações Patronais | 76.140,00 |
| Atividade | 12.365.0019.2074 | | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | |
| Elemento | 3.3.90.36 | 1103 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 4.000,00 |
| Unidade | 02 | | Departamento de Cultura | |
| Atividade | 13.392.0023.2079 | | Manutenção de Bibliotecas Públicas | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 500,00 |
| Órgao | 12 | | Secretaria Municipal de Esporte Lazer | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Esporte e Lazer | |
| Atividade | 27.812.0034.2081 | | Manutenção das Atividades Esportivas | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 65.193,00 |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 8.585,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.650,00 |
| Órgao | 13 | | Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Agricultura e Abastecimento | |
| Atividade | 20.605.0030.2087 | | Manutenção do Armazém da Família | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 43.731,40 |
| Atividade | 20.606.0030.2084 | | Manutenção da Agricultura e do Abastecimento | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 120.780,00 |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 12.160,00 |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1000 | Material De Consumo | 2.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.36 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 2.025,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.550,00 |
| Unidade | 02 | | Departamento de Meio Ambiente | |
| Atividade | 17.512.0029.2090 | | Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1511 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 245.400,94 |
| Atividade | 18.541.0027.2088 | | Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 92.536,00 |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 10.485,00 |
| Elemento | 3.1.90.16 | 1000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 895,00 |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1000 | Material De Consumo | 2.100,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.800,00 |
| Órgao | 14 | | Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Industria e Comercio | |
| Atividade | 23.691.0031.2092 | | Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 41.610,00 |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 8.010,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.750,00 |
| Órgao | 15 | | Secretaria Municipal de Habitação | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Habitação | |
| Atividade | 16.482.0028.2095 | | Serviços Habitacionais | |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 2.160,00 |
| Órgao | 16 | | Secretaria Municipal de Urbanismo | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Urbanismo | |
| Atividade | 15.452.0025.2097 | | Manutenção do Departamento de Urbanismo | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 16.200,00 |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 520,00 |
| Elemento | 3.1.91.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 930,00 |
| Elemento | 3.3.90.36 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 2.900,00 |
| Órgao | 16 | | Secretaria Municipal de Urbanismo | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Urbanismo | |
| Atividade | 15.452.0025.2097 | | Manutenção do Departamento de Urbanismo | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.300,00 |
| Órgao | 17 | | Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Segurança Publica e Cidadania | |
| Atividade | 04.122.0004.2103 | | Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 16.440,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 7.611,00 |
| Atividade | 06.181.0009.2016 | | Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 23.820,00 |
| Elemento | 3.1.90.16 | 1000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 26.992,00 |
| Elemento | 3.1.91.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 6.420,00 |
| Atividade | 06.182.0009.2017 | | Manutenção da Defesa Civil | |
| Elemento | 3.1.91.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 2.095,00 |
| Atividade | 26.782.0024.2018 | | Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 18.350,00 |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 1.140,00 |
| Órgao | 18 | | Secretaria Municipal de Planejamento | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Planejamento | |
| Atividade | 04.122.0004.2096 | | Manutenção do Departamento de Planejamento | |
| Elemento | 3.1.91.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 410,00 |
| Órgao | 19 | | Secretaria Municipal de Comunicação Social | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Comunicação | |
| Atividade | 04.131.0004.2006 | | Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 24.380,00 |

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 1.861.627,29 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgao | 02 | | Secretaria de Gabinete e Ouvidoria | |
| Unidade | 01 | | Gabinete do Prefeito | |
| Atividade | 04.122.0007.2002 | | Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 38.705,40 |
| Unidade | 02 | | Gabinete Controladoria e ouvidoria | |
| Atividade | 04.122.0004.2012 | | ouvidoria | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 8.200,00 |
| Órgao | 03 | | Secretaria de Governo | |
| Unidade | 01 | | Gabinete do Secretario de Governo | |
| Atividade | 04.122.0004.2005 | | Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.144,00 |
| Órgao | 04 | | Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Assuntos Juridicos | |
| Atividade | 02.062.0002.2010 | | Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos | |
| Elemento | 3.3.90.36 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 |
| Atividade | 04.125.0002.2011 | | Manutenção da Procuradoria Fiscal | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 28.284,84 |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 4.552,60 |
| Atividade | 28.846.0000.0001 | | ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES | |
| Elemento | 3.1.90.91 | 1000 | Sentenças Judiciais | 5.321,00 |
| Órgao | 05 | | Secretaria Municipal de Recursos Humanos | |
| Unidade | 01 | | Departamento Recursos Humanos | |
| Atividade | 04.122.0004.2008 | | Serviço de Recursos Humanos | |
| Elemento | 3.3.90.36 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 |
| Órgao | 06 | | Secretaria Mun. de Administração e Previdencia | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Administração e Previdencia | |
| Atividade | 04.122.0004.2013 | | Manutenção do Departamento de Administração | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 497.351,61 |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1511 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 96.860,00 |
| Atividade | 04.122.0004.2015 | | Departamento de Informática | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 18.777,91 |
| Atividade | 04.122.0004.2013 | | Manutenção do Departamento de Administração | |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 41.806,66 |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1511 | Obrigações Patronais | 18.000,00 |
| Atividade | 04.122.0004.2015 | | Departamento de Informática | |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 4.070,01 |
| Atividade | 04.122.0004.2013 | | Manutenção do Departamento de Administração | |
| Elemento | 3.1.90.92 | 1000 | Despesas De Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| Elemento | 3.1.90.94 | 1000 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 10.591,00 |
| Elemento | 3.1.91.13 | 1511 | Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| Atividade | 04.122.0004.2014 | | Departamento de Licitação | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1000 | Material De Consumo | 1.000,00 |
| Atividade | 04.122.0004.2013 | | Manutenção do Departamento de Administração | |
| Elemento | 3.3.90.33 | 1000 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 5.000,00 |
| Atividade | 04.122.0004.2014 | | Departamento de Licitação | |
| Elemento | 3.3.90.33 | 1000 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 1.000,00 |
| Elemento | 4.4.90.52 | 1000 | Equipamentos E Material Permanente | 1.000,00 |
| Atividade | 15.452.0026.2058 | | Serviços de Cemitérios e Funerárias | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1511 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00 |
| Elemento | 3.1.90.16 | 1511 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 1.000,00 |
| Elemento | 3.1.91.13 | 1511 | Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1511 | Material De Consumo | 538,86 |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1511 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 42.333,19 |
| Órgao | 06 | | Secretaria Mun. de Administração e Previdencia | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Administração e Previdencia | |
| Atividade | 15.452.0026.2058 | | Serviços de Cemitérios e Funerárias | |
| Elemento | 4.4.90.51 | 1511 | Obras E Instalações | 1.000,00 |
| Elemento | 4.4.90.52 | 1511 | Equipamentos E Material Permanente | 1.000,00 |
| Elemento | 4.4.90.61 | 1511 | Aquisição De Imóveis | 1.000,00 |
| Órgao | 07 | | Secretaria Municipal de Fazenda | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Fazenda | |
| Atividade | 04.123.0003.2021 | | Serviços de Administração Financeira | |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1511 | Obrigações Patronais | 8.000,00 |
| Elemento | 3.1.90.16 | 1000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 2.000,00 |
| Elemento | 3.1.91.13 | 1511 | Obrigações Patronais | 9.000,00 |
| Atividade | 28.843.0000.0002 | | Serviços da Divida Publica | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Elemento | 3.2.90.21 | 1000 | Juros Sobre A Dívida Por Contrato | 46.450,00 |
| Elemento | 4.6.90.71 | 1000 | Principal Da Dívida Contratual Resgatado | 10.000,00 |
| Atividade | 28.845.0000.0003 | | Serviços da Divida com o RPPS | |
| Elemento | 3.2.91.21 | 1000 | Juros Sobre A Dívida Por Contrato C/rpps | 5.000,00 |
| Atividade | 99.999.0999.9999 | | Reserva de Contingência | |
| Elemento | 9.9.99.99 | 1000 | Reserva De Contingência | 28.418,40 |
| Órgao | 08 | | Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Obras e Infraestrutura | |
| Atividade | 04.122.0004.2024 | | Construção e Manutenção de Proprios Municipais | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1511 | Material De Consumo | 0,22 |
| Atividade | 15.451.0032.2025 | | Manutenção de Vias Urbanas | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1511 | Material De Consumo | 592,13 |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1511 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 45.076,54 |
| Órgao | 09 | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Unidade | 01 | | Fundo Municipal de Saúde | |
| Atividade | 10.301.0015.2046 | | Serviço de Saúde Publica | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 23.598,78 |
| Elemento | 3.1.90.96 | 1303 | Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado | 52.690,00 |
| Atividade | 10.301.0015.2032 | | Atenção Primaria em Saúde PAB | |
| Elemento | 3.1.91.13 | 1494 | Obrigações Patronais | 3.444,00 |
| Atividade | 10.301.0015.2046 | | Serviço de Saúde Publica | |
| Elemento | 3.1.91.13 | 1303 | Obrigações Patronais | 1.718,00 |
| Atividade | 10.301.0015.2032 | | Atenção Primaria em Saúde PAB | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1347 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 8.529,00 |
| Atividade | 10.301.0015.1005 | | Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde | |
| Elemento | 4.4.90.51 | 1349 | Obras E Instalações | 50.000,00 |
| Órgao | 10 | | Secretaria Mun. da Familia e Desen Social | |
| Unidade | 01 | | Fundo Municipal de Assistencia Social | |
| Atividade | 08.244.0010.2056 | | Manutenção do CRAS | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1934 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 12.545,00 |
| Atividade | 27.812.0034.2083 | | Manutenção das Ações com a Juventude | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 35.000,00 |
| Unidade | 02 | | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | |
| Atividade | 08.243.0013.6001 | | Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 102.529,96 |
| Atividade | 08.243.0013.6002 | | Manutenção das Atividades da Casa de Passagem | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 54.000,00 |
| Atividade | 08.243.0013.6003 | | Manutenção do PETI | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00 |
| Órgao | 11 | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Educação | |
| Atividade | 12.306.0018.2069 | | Manutenção da Merenda Escolar | |
| Elemento | 3.3.90.32 | 1000 | Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita | 9.650,00 |
| Atividade | 12.306.0019.2070 | | Manutenção da Merenda Escolar Creches | |
| Elemento | 3.3.90.32 | 1000 | Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita | 49.561,00 |
| Atividade | 12.361.0018.2061 | | Fundeb 60% | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1101 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 60.837,97 |
| Atividade | 12.361.0018.1009 | | Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares | |
| Elemento | 4.4.90.52 | 1104 | Equipamentos E Material Permanente | 2.459,95 |
| Atividade | 12.361.0021.2071 | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| Elemento | 3.3.90.33 | 1107 | Passagens E Despesas Com Locomoção | 57.877,00 |
| Atividade | 12.365.0019.2074 | | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1104 | Obrigações Patronais | 1.500,00 |
| Atividade | 12.365.0019.2065 | | Manutenção de Centros de Educação Infantil Fundeb 60% | |
| Elemento | 3.1.90.16 | 1101 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 10.000,00 |
| Elemento | 3.1.90.94 | 1101 | Indenizações E Restituições Trabalhistas | 5.302,03 |
| Atividade | 12.365.0019.2074 | | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1103 | Material De Consumo | 4.900,00 |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1104 | Material De Consumo | 25.500,00 |
| Atividade | 12.366.0020.2078 | | Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos | |
| Elemento | 3.1.90.16 | 1104 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 500,00 |
| Elemento | 3.3.90.36 | 1104 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 |
| Elemento | 4.4.90.52 | 1104 | Equipamentos E Material Permanente | 5.000,00 |
| Atividade | 12.367.0020.2076 | | Manutenção da Educação Especial | |
| Elemento | 3.1.91.13 | 1104 | Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| Elemento | 4.4.90.52 | 1104 | Equipamentos E Material Permanente | 2.000,00 |
| Órgao | 11 | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| Unidade | 02 | | Departamento de Cultura | |
| Atividade | 13.392.0023.2080 | | Manutenção das Atividades Culturais | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 157.709,23 |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 14.000,00 |
| Elemento | 3.1.91.13 | 1000 | Obrigações Patronais | 14.841,00 |
| Órgao | 13 | | Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Agricultura e Abastecimento | |
| Atividade | 20.606.0030.2085 | | Termo de Colaboração com Entidades Agropecuárias | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1000 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| Atividade | 20.608.0030.2086 | | Serviço de Promoção Animal | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1000 | Material De Consumo | 10.000,00 |
| Atividade | 20.608.0030.1012 | | Aquisição de Equipamentos para Patrulha a Mecanizada | |
| Elemento | 4.4.90.52 | 1000 | Equipamentos E Material Permanente | 10.000,00 |
| Órgao | 18 | | Secretaria Municipal de Planejamento | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Planejamento | |
| Atividade | 04.122.0004.2096 | | Manutenção do Departamento de Planejamento | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1000 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 31.860,00 |

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 7 de Dezembro de 2020.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizandra Macedo
**Código Identificador:**B9E39344

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**DECRETO Nº 140/2020**

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 140/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002170/19, de 8 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.435.781,51(três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgao | 04 | | Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Assuntos Juridicos | |
| Atividade | 28.846.0000.0001 | | ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES | |
| Elemento | 3.3.90.91 | 1003 | Sentenças Judiciais | 258.587,60 |
| Órgao | 08 | | Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Obras e Infraestrutura | |
| Atividade | 15.451.0032.2025 | | Manutenção de Vias Urbanas | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1003 | Material De Consumo | 50.000,00 |
| Órgao | 09 | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Unidade | 01 | | Fundo Municipal de Saúde | |
| Atividade | 10.301.0015.2032 | | Atenção Primaria em Saúde PAB | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1494 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 148.750,00 |
| Atividade | 10.301.0015.2033 | | Programa Saúde da Familia | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1494 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 21.928,00 |
| Atividade | 10.301.0015.2046 | | Serviço de Saúde Publica | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1303 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 647.550,00 |
| Atividade | 10.301.0015.2032 | | Atenção Primaria em Saúde PAB | |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1494 | Obrigações Patronais | 6.979,00 |
| Elemento | 3.1.90.16 | 1494 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 305,00 |
| Atividade | 10.301.0015.2046 | | Serviço de Saúde Publica | |
| Elemento | 3.1.90.16 | 1303 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 5.974,00 |
| Atividade | 10.301.0015.2032 | | Atenção Primaria em Saúde PAB | |
| Elemento | 3.1.91.13 | 1494 | Obrigações Patronais | 2.708,00 |
| Atividade | 10.301.0015.2037 | | Atenção Primaria da Saúde Estadual | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1343 | Material De Consumo | 15.900,00 |
| Atividade | 10.301.0015.2047 | | Manutenção do Posto 24 horas | |
| Elemento | 3.3.90.30 | 1003 | Material De Consumo | 258.150,00 |
| Atividade | 10.301.0015.2046 | | Serviço de Saúde Publica | |
| Elemento | 3.3.90.32 | 1000 | Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita | 8.200,00 |
| Órgao | 09 | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Unidade | 01 | | Fundo Municipal de Saúde | |
| Atividade | 10.301.0015.2046 | | Serviço de Saúde Publica | |
| Elemento | 3.3.90.32 | 1003 | Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita | 59.637,76 |
| Atividade | 10.301.0015.2032 | | Atenção Primaria em Saúde PAB | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1494 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 59.424,00 |
| Atividade | 10.301.0015.2037 | | Atenção Primaria da Saúde Estadual | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1343 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.800,00 |
| Atividade | 10.301.0015.2047 | | Manutenção do Posto 24 horas | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1340 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 11.065,20 |
| Atividade | 10.301.0015.2046 | | Serviço de Saúde Publica | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1003 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 367.303,89 |
| Atividade | 10.301.0016.2034 | | Programa de Agente Comunitario de Saúde | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1494 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 22.279,00 |
| Atividade | 10.305.0016.2042 | | Serviço de Vigilancia em Saúde | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1494 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 20.424,00 |
| Elemento | 3.1.91.13 | 1494 | Obrigações Patronais | 2.047,00 |
| Órgao | 11 | | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| Unidade | 01 | | Departamento de Educação | |
| Atividade | 12.361.0018.2062 | | Fundeb 40% | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1102 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 648.729,00 |
| Atividade | 12.361.0018.2067 | | Serviços Complementares da Educação -Fundeb 40% | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1102 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2.789,00 |
| Atividade | 12.361.0018.2075 | | Manutenção do Departamento de Educação | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1103 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 258.687,00 |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1104 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 128.225,00 |
| Atividade | 12.361.0018.2062 | | Fundeb 40% | |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1102 | Obrigações Patronais | 114.034,00 |
| Atividade | 12.361.0018.2075 | | Manutenção do Departamento de Educação | |
| Elemento | 3.1.90.13 | 1103 | Obrigações Patronais | 26.909,00 |
| Elemento | 3.1.91.13 | 1103 | Obrigações Patronais | 29.436,00 |
| Atividade | 12.365.0019.2068 | | Serviços Complementares da Educação Creches - Fundeb 40% | |
| Elemento | 3.1.90.11 | 1102 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.879,00 |
| Atividade | 12.365.0019.2074 | | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Elemento | 3.1.90.11 | 1104 | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 58.040,00 |
| Elemento | 3.1.90.16 | 1104 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 272,00 |
| Órgao | 13 | | Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb | |
| Unidade | 02 | | Departamento de Meio Ambiente | |
| Atividade | 17.512.0029.2090 | | Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo | |
| Elemento | 3.3.90.39 | 1511 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 194.769,06 |

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 3.435.781,51 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1000 | 8.200,00 |
| 1003 | 993.679,25 |
| 1102 | 767.431,00 |
| 1103 | 315.032,00 |
| 1104 | 186.537,00 |
| 1303 | 653.524,00 |
| 1340 | 11.065,20 |
| 1343 | 20.700,00 |
| 1494 | 284.844,00 |
| 1511 | 194.769,06 |

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 7 de Dezembro de 2020.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizandra Macedo
**Código Identificador:**015BE38D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### CONTABILIDADE MUNICIPAL
### LEI N.º 898/2020

| **Exercício: 2018 a 2021** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS** | | | | | | | | | |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes | 7.234.631,78 | 8.907.576,06 | 9.540.375,12 | 15.795.686,24 | 22.982.015,00 | 27.357.369,88 | 24.906.000,00 | 25.114.062,90 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 468.440,48 | 543.354,89 | 584.715,35 | 1.100.000,00 | 1.694.900,00 | 2.224.770,00 | 1.529.146,00 | 1.596.774,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos | 376.047,94 | 436.464,15 | 453.266,93 | 966.000,00 | 1.550.700,00 | 1.890.570,00 | 1.234.146,00 | 1.326.962,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 127.666,76 | 144.109,80 | 179.296,73 | 466.000,00 | 605.800,00 | 666.380,00 | 477.000,00 | 562.000,00 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 127.666,76 | 144.109,80 | 179.296,73 | 466.000,00 | 605.800,00 | 666.380,00 | 477.000,00 | 562.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 70.833,26 | 59.501,74 | 84.120,59 | 215.000,00 | 410.800,00 | 451.880,00 | 432.000,00 | 432.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 70.833,26 | 59.501,74 | 84.120,59 | 215.000,00 | 410.800,00 | 451.880,00 | 432.000,00 | 432.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | 67.212,35 | 53.911,48 | 75.726,12 | 200.000,00 | 391.300,00 | 430.430,00 | 370.000,00 | 370.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo | 3.620,91 | 5.590,26 | 8.394,47 | 15.000,00 | 19.500,00 | 21.450,00 | 62.000,00 | 62.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 56.833,50 | 84.608,06 | 95.176,14 | 251.000,00 | 195.000,00 | 214.500,00 | 45.000,00 | 130.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 56.833,50 | 84.608,06 | 95.176,14 | 251.000,00 | 195.000,00 | 214.500,00 | 45.000,00 | 130.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal | 56.833,50 | 84.608,06 | 95.176,14 | 251.000,00 | 195.000,00 | 214.500,00 | 45.000,00 | 130.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo | 56.833,50 | 84.608,06 | 95.176,14 | 251.000,00 | 195.000,00 | 214.500,00 | 45.000,00 | 100.000,00 |
| 1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 248.381,18 | 292.354,35 | 273.970,20 | 500.000,00 | 944.900,00 | 1.224.190,00 | 757.146,00 | 764.962,00 |
| 1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 181.660,71 | 188.173,34 | 100.565,67 | 280.000,00 | 646.600,00 | 893.060,00 | 570.146,00 | 582.962,00 |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 42.534,01 | 43.665,32 | 46.819,76 | 250.000,00 | 434.300,00 | 478.530,00 | 280.000,00 | 276.731,00 |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 42.534,01 | 43.665,32 | 46.819,76 | 250.000,00 | 325.000,00 | 365.000,00 | 125.000,00 | 125.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300,00 | 1.430,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.100,00 | 125.000,00 | 125.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 12.000,00 | 25.000,00 | 30.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 139.126,70 | 144.508,02 | 53.745,91 | 30.000,00 | 212.300,00 | 414.530,00 | 290.146,00 | 306.231,00 |
| 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa | 139.126,70 | 144.508,02 | 53.745,91 | 30.000,00 | 200.000,00 | 400.000,00 | 275.000,00 | 300.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300,00 | 1.430,00 | 1.573,00 | 1.731,00 |
| 1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 3.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.100,00 | 1.573,00 | 1.500,00 |
| 1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços | 66.720,47 | 104.181,01 | 173.404,53 | 220.000,00 | 298.300,00 | 331.130,00 | 187.000,00 | 182.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 66.720,47 | 104.181,01 | 173.404,53 | 220.000,00 | 298.300,00 | 331.130,00 | 187.000,00 | 182.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 66.720,47 | 104.181,01 | 173.404,53 | 220.000,00 | 286.000,00 | 314.600,00 | 170.000,00 | 170.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300,00 | 1.430,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 14.000,00 | 10.000,00 | 5.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.100,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | e Juros | | | | | | | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas | 83.301,06 | 95.634,12 | 116.876,76 | 119.000,00 | 134.200,00 | 327.000,00 | 283.000,00 | 256.812,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 17.896,48 | 19.494,20 | 22.951,97 | 42.000,00 | 68.500,00 | 119.000,00 | 81.033,00 | 74.317,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 17.896,48 | 19.494,20 | 22.951,97 | 42.000,00 | 68.500,00 | 119.000,00 | 81.033,00 | 74.317,00 |
| 1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 17.896,48 | 19.494,20 | 22.951,97 | 42.000,00 | 68.500,00 | 119.000,00 | 81.033,00 | 74.317,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 17.896,48 | 19.494,20 | 22.951,97 | 42.000,00 | 68.500,00 | 119.000,00 | 68.033,00 | 60.817,00 |
| 1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 500,00 |
| 1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 3.000,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços | 65.404,58 | 76.139,92 | 93.924,79 | 77.000,00 | 65.700,00 | 208.000,00 | 201.967,00 | 182.495,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços | 65.404,58 | 76.139,92 | 93.924,79 | 77.000,00 | 65.700,00 | 208.000,00 | 201.967,00 | 182.495,00 |
| 1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços | 65.404,58 | 76.139,92 | 93.924,79 | 77.000,00 | 65.700,00 | 208.000,00 | 201.967,00 | 182.495,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 65.404,58 | 76.139,92 | 93.924,79 | 77.000,00 | 65.700,00 | 208.000,00 | 100.000,00 | 110.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 2.500,00 |
| 1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.967,00 | 50.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 19.995,00 |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição de Melhoria | 9.091,48 | 11.256,62 | 14.571,66 | 15.000,00 | 10.000,00 | 7.200,00 | 12.000,00 | 13.000,00 |
| 1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição de Melhoria - Específica E/M | 9.091,48 | 11.256,62 | 14.571,66 | 15.000,00 | 10.000,00 | 7.200,00 | 12.000,00 | 13.000,00 |
| 1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 9.091,48 | 11.256,62 | 14.571,66 | 15.000,00 | 10.000,00 | 7.200,00 | 12.000,00 | 13.000,00 |
| 1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00. | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 9.091,48 | 11.256,62 | 14.571,66 | 15.000,00 | 10.000,00 | 7.200,00 | 12.000,00 | 13.000,00 |
| 1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00. | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal | 9.091,48 | 11.256,62 | 14.571,66 | 15.000,00 | 10.000,00 | 7.200,00 | 12.000,00 | 13.000,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuições | 0,00 | 210.579,43 | 238.048,48 | 200.000,00 | 1.023.100,00 | 1.717.000,00 | 1.363.575,00 | 1.341.717,50 |
| 1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 657.500,00 | 1.263.000,00 | 795.575,00 | 875.132,50 |
| 1.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 462.500,00 | 0,00 | 559.625,00 | 615.587,50 |
| 1.2.1.0.04.2.0.00.00.00.00.00. | Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 453.500,00 | 0,00 | 548.735,00 | 603.608,50 |
| 1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00. | Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 453.000,00 | 0,00 | 548.130,00 | 0,00 |
| 1.2.1.0.04.2.2.00.00.00.00.00. | Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 605,00 | 0,00 |
| 1.2.1.0.04.3.0.00.00.00.00.00. | Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.630,00 | 3.993,00 |
| 1.2.1.0.04.3.1.00.00.00.00.00. | Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.0.04.4.0.00.00.00.00.00. | Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 7.260,00 | 7.986,00 |
| 1.2.1.0.04.4.1.00.00.00.00.00. | Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 195.000,00 | 1.263.000,00 | 235.950,00 | 259.545,00 |
| 1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 195.000,00 | 559.000,00 | 235.950,00 | 259.545,00 |
| 1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00. | CPSSS do Servidor Civil Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 195.000,00 | 550.000,00 | 235.950,00 | 259.545,00 |
| 1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00. | CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 195.000,00 | 550.000,00 | 553.000,00 | 573.000,00 |
| 1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00. | CPSSS do Servidor Civil Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00. | CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00. | CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00. | CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 1.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00. | CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 664.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00. | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 660.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00. | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 660.000,00 | 710.000,00 | 730.000,00 |
| 1.2.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00. | CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00. | CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 1.2.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00. | CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00. | CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 1.2.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00. | CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00. | CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00. | CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 210.579,43 | 238.048,48 | 200.000,00 | 365.600,00 | 454.000,00 | 568.000,00 | 466.585,00 |
| 1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 210.579,43 | 238.048,48 | 200.000,00 | 365.600,00 | 454.000,00 | 568.000,00 | 466.585,00 |
| 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 0,00 | 210.579,43 | 238.048,48 | 200.000,00 | 365.600,00 | 454.000,00 | 550.000,00 | 448.000,00 |
| 1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.585,00 |
| 1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 12.000,00 |
| 1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 5.000,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 54.080,02 | 28.050,00 | 38.657,75 | 764.347,83 | 76.566,00 | 57.250,00 |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300,00 | 0,00 |
| 1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00. | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300,00 | 0,00 |
| 1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00. | Aluguéis e Arrendamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300,00 | 0,00 |
| 1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00. | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00. | Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| 1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00. | Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00. | Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 54.080,02 | 28.050,00 | 38.657,75 | 764.347,83 | 74.266,00 | 57.250,00 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | Juros e Correções Monetárias | 0,00 | 0,00 | 54.080,02 | 28.050,00 | 38.657,75 | 764.347,83 | 74.266,00 | 57.250,00 |
| 1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | 54.080,02 | 28.050,00 | 38.657,75 | 76.347,83 | 74.266,00 | 57.250,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 0,00 | 0,00 | 54.080,02 | 28.050,00 | 38.657,75 | 76.347,83 | 74.266,00 | 57.250,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde | 0,00 | 0,00 | 8.358,80 | 15.300,00 | 20.990,00 | 32.000,00 | 33.719,00 | 4.500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1495 | 0,00 | 0,00 | 4.456,69 | 9.800,00 | 12.740,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1496 | 0,00 | 0,00 | 409,77 | 1.000,00 | 1.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1497 | 0,00 | 0,00 | 251,78 | 500,00 | 650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1498 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 1.800,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1499 | 0,00 | 0,00 | 965,01 | 1.000,00 | 1.300,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1500 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1303 | 0,00 | 0,00 | 2.275,55 | 3.000,00 | 3.900,00 | 3.000,00 | 4.719,00 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.16.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 9494 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 15.000,00 | 3.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.18.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1518 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.21.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 9495 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 200,00 | 500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.22.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 2496 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.00.1.1.01.23.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 31322 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Educação | 0,00 | 0,00 | 11.495,03 | 12.150,00 | 15.795,00 | 26.033,50 | 7.300,00 | 32.230,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1101 | 0,00 | 0,00 | 2.365,03 | 1.800,00 | 2.340,00 | 2.504,10 | 3.000,00 | 1.500,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1102 | 0,00 | 0,00 | 1.853,02 | 1.200,00 | 1.560,00 | 1.669,40 | 200,00 | 5,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1103 | 0,00 | 0,00 | 1.323,79 | 1.200,00 | 1.560,00 | 800,00 | 1.000,00 | 300,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1104 | 0,00 | 0,00 | 683,36 | 250,00 | 325,00 | 400,00 | 500,00 | 150,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1105 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.07.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1107 | 0,00 | 0,00 | 3.726,68 | 5.000,00 | 6.500,00 | 300,00 | 500,00 | 120,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.25.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 31125 | 0,00 | 0,00 | 849,61 | 1.000,00 | 1.300,00 | 100,00 | 200,00 | 25,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.26.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 31126 | 0,00 | 0,00 | 198,81 | 700,00 | 910,00 | 200,00 | 300,00 | 100,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.28.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 31128 | 0,00 | 0,00 | 494,73 | 1.000,00 | 1.300,00 | 60,00 | 100,00 | 30,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.29.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 31139 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 500,00 | 30.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 3.700,00 | 2.900,00 | 3.400,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.34.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1934 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 1.800,00 | 300,00 | 120,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.36.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1936 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 400,00 | 300,00 | 40,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.40.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1940 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 600,00 | 300,00 | 40,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.41.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 31741 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 3.200,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.42.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 31475 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.46.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 31746 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Fontes | 0,00 | 0,00 | 34.226,19 | 600,00 | 1.572,75 | 14.614,33 | 30.347,00 | 17.120,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.04.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1504 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.07.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1507 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.10.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1510 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.11.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1511 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.12.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1512 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.15.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 31794 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.16.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 31795 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.19.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 146 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.347,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.22.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 31784 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99.99.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1000 | 0,00 | 0,00 | 34.226,19 | 600,00 | 1.572,75 | 2.614,33 | 25.000,00 | 10.000,00 |
| 1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00. | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 688.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00. | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 688.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00. | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - F. 1040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 618.000,00 | 742.000,00 | 764.000,00 |
| 1.3.2.1.00.4.1.02.00.00.00.00. | emuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - F. 1001 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 62.000,00 | 62.000,00 |
| 1.3.2.1.00.4.1.03.00.00.00.00. | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - F. 1551 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receita de Serviços | 7.354,62 | 18.608,19 | 18.735,00 | 200,00 | 17.202,25 | 8.000,00 | 20.300,00 | 60.300,00 |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 8.440,00 | 14.250,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 50.000,00 |
| 1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00. | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 0,00 | 8.440,00 | 14.250,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 50.000,00 |
| 1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00. | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 0,00 | 8.440,00 | 14.250,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 50.000,00 |
| 1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00. | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal | 0,00 | 8.440,00 | 14.250,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 50.000,00 |
| 1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.202,25 | 8.000,00 | 10.300,00 | 10.300,00 |
| 1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00. | Serviços de Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.202,25 | 8.000,00 | 10.300,00 | 10.300,00 |
| 1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00. | Serviços de Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.202,25 | 8.000,00 | 10.300,00 | 10.300,00 |
| 1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00. | Serviços de Transporte - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.202,25 | 8.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00. | Serviços de Transporte - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00. | Serviços de Transporte - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00. | Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Outros Serviços | 7.354,62 | 10.168,19 | 4.485,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outros Serviços | 7.354,62 | 10.168,19 | 4.485,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00. | Outros Serviços | 7.354,62 | 10.168,19 | 4.485,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00. | Outros Serviços - Principal | 7.354,62 | 10.168,19 | 4.485,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00. | Serviços Cemiteriais | 7.354,62 | 10.168,19 | 4.485,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências Correntes | 6.758.836,68 | 8.135.033,55 | 8.644.796,27 | 14.467.436,24 | 20.199.155,00 | 22.388.632,05 | 21.884.523,00 | 22.046.042,40 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências da União e de suas Entidades | 4.008.137,47 | 4.896.568,41 | 5.071.487,39 | 8.701.936,24 | 11.533.955,00 | 12.562.012,05 | 12.948.882,00 | 13.536.556,20 |
| 1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências da União - Específica E/M | 4.008.137,47 | 4.896.568,41 | 5.071.487,39 | 8.701.936,24 | 11.533.955,00 | 12.562.012,05 | 12.948.882,00 | 13.536.556,20 |
| 1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Participação na Receita da União | 3.988.822,51 | 4.876.524,45 | 5.051.008,43 | 8.637.936,24 | 11.450.755,00 | 12.470.492,05 | 12.649.730,00 | 11.860.000,00 |
| 1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 3.835.596,45 | 4.702.998,75 | 4.846.795,05 | 7.600.000,00 | 10.000.000,00 | 10.868.000,00 | 11.061.300,00 | 10.200.000,00 |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 3.835.596,45 | 4.702.998,75 | 4.846.795,05 | 7.600.000,00 | 10.000.000,00 | 10.868.000,00 | 11.061.300,00 | 11.900.000,00 |
| 1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 405.965,27 | 540.515,25 | 587.692,05 | 550.000,00 | 550.000,00 |
| 1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 405.965,27 | 540.515,25 | 587.692,05 | 550.000,00 | 550.000,00 |
| 1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 271.970,97 | 442.239,75 | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 271.970,97 | 442.239,75 | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 153.226,06 | 173.525,70 | 204.213,38 | 360.000,00 | 468.000,00 | 514.800,00 | 538.430,00 | 610.000,00 |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 153.226,06 | 173.525,70 | 204.213,38 | 360.000,00 | 468.000,00 | 514.800,00 | 538.430,00 | 560.000,00 |
| 1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.810,00 |
| 1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.810,00 |
| 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.810,00 |
| 1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 983.441,00 |
| 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 872.441,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 872.441,00 |
| 1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 274.366,00 |
| 1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00. | Transferências do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156.465,00 |
| 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências do Salário-Educação - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156.465,00 |
| 1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.900,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.900,00 |
| 1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.001,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.001,00 |
| 1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 | 19.314,96 | 20.043,96 | 20.478,96 | 64.000,00 | 83.200,00 | 91.520,00 | 109.832,00 | 110.739,20 |
| 1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00. | Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal | 19.314,96 | 20.043,96 | 20.478,96 | 64.000,00 | 83.200,00 | 91.520,00 | 109.832,00 | 110.739,20 |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00. | Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal | 19.314,96 | 20.043,96 | 20.478,96 | 64.000,00 | 83.200,00 | 91.520,00 | 109.832,00 | 107.315,20 |
| 1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189.320,00 | 163.200,00 |
| 1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189.320,00 | 163.200,00 |
| 1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189.320,00 | 163.200,00 |
| 1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00. | Outras Transferências da União - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00. | Outras Transferências da União - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00. | Outras Transferências da União - F. 1022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.533.481,09 | 1.827.834,65 | 2.055.036,43 | 3.768.500,00 | 4.865.200,00 | 5.826.620,00 | 5.925.641,00 | 5.209.486,20 |
| 1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências dos Estados - Específica E/M | 1.533.481,09 | 1.827.834,65 | 2.055.036,43 | 3.768.500,00 | 4.865.200,00 | 5.826.620,00 | 5.925.641,00 | 5.209.486,20 |
| 1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Participação na Receita dos Estados | 1.533.481,09 | 1.827.834,65 | 2.055.036,43 | 3.768.500,00 | 4.865.200,00 | 5.625.720,00 | 5.642.641,00 | 4.794.001,20 |
| 1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS | 1.370.141,87 | 1.633.953,83 | 1.873.104,80 | 3.200.000,00 | 4.160.000,00 | 4.856.000,00 | 5.041.600,00 | 4.200.000,00 |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Principal | 1.370.141,87 | 1.633.953,83 | 1.873.104,80 | 3.200.000,00 | 4.160.000,00 | 4.856.000,00 | 5.041.600,00 | 5.400.000,00 |
| 1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA | 105.390,79 | 126.166,38 | 132.604,76 | 304.000,00 | 395.200,00 | 434.720,00 | 480.452,00 | 468.497,20 |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Principal | 105.390,79 | 126.166,38 | 132.604,76 | 304.000,00 | 395.200,00 | 434.720,00 | 480.452,00 | 468.497,20 |
| 1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPI - Municípios | 31.584,18 | 36.608,62 | 33.001,74 | 200.000,00 | 260.000,00 | 286.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 31.584,18 | 36.608,62 | 33.001,74 | 200.000,00 | 260.000,00 | 286.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 26.364,25 | 31.105,82 | 16.325,13 | 64.500,00 | 50.000,00 | 49.000,00 | 30.589,00 | 35.504,00 |
| 1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 26.364,25 | 31.105,82 | 16.325,13 | 64.500,00 | 50.000,00 | 49.000,00 | 30.589,00 | 35.504,00 |
| 1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129.000,00 | 150.000,00 | 322.200,00 |
| 1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129.000,00 | 150.000,00 | 322.200,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129.000,00 | 150.000,00 | 322.200,00 |
| 1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.000,00 | 20.000,00 |
| 1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.000,00 | 20.000,00 |
| 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.000,00 | 20.000,00 |
| 1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.900,00 | 75.000,00 | 73.285,00 |
| 1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.900,00 | 75.000,00 | 73.285,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00. | Outras Transferências dos Estados - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.900,00 | 75.000,00 | 73.285,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00. | Outras Transferências dos Estados - PNATE ESTADUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.900,00 | 75.000,00 | 73.285,00 |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.217.218,12 | 1.410.630,49 | 1.518.272,45 | 1.997.000,00 | 3.800.000,00 | 4.000.000,00 | 3.010.000,00 | 3.300.000,00 |
| 1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M | 1.217.218,12 | 1.410.630,49 | 1.518.272,45 | 1.997.000,00 | 3.800.000,00 | 4.000.000,00 | 3.010.000,00 | 3.300.000,00 |
| 1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da | 1.217.218,12 | 1.410.630,49 | 1.518.272,45 | 1.997.000,00 | 3.800.000,00 | 4.000.000,00 | 3.010.000,00 | 3.300.000,00 |
| | Educação Básica e de Valoriza | | | | | | | | |
| 1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 1.217.218,12 | 1.410.630,49 | 1.518.272,45 | 1.997.000,00 | 3.800.000,00 | 4.000.000,00 | 3.010.000,00 | 3.300.000,00 |
| 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 1.217.218,12 | 1.410.630,49 | 1.518.272,45 | 1.997.000,00 | 3.800.000,00 | 4.000.000,00 | 3.010.000,00 | 3.300.000,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 254.620,00 | 31.890,00 | 11.979,00 |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.620,00 | 21.000,00 | 0,00 |
| 1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00. | Multas Previstas em Legislação Específica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.620,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00. | Multas Previstas em Legislação Específica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.620,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00. | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.620,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00. | Multas por Danos Ambientais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,00 |
| 1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00. | Multas Administrativas por Danos Ambientais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,00 |
| 1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00. | Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.00. | Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| 1.9.1.0.08.0.0.00.00.00.00.00. | Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.500,00 | 0,00 |
| 1.9.1.0.08.1.0.00.00.00.00.00. | Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.500,00 | 0,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 1.9.1.0.08.1.1.00.00.00.00.00. | Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.500,00 | 0,00 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00. | Outras Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00. | Outras Restituições - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00. | Restituições por pagamentos indevidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.03.01.00.00.00. | Restituições por pagamentos indevidos - F. 1001 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1.03.02.00.00.00. | Restituições por pagamentos indevidos - F. - 1040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 230.000,00 | 10.890,00 | 11.979,00 |
| 1.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00. | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00. | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00. | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 320.000,00 | 500.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00. | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 30.000,00 | 10.890,00 | 11.979,00 |
| 1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00. | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 30.000,00 | 10.890,00 | 11.979,00 |
| 1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00. | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 30.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 1.183.000,00 | 194.500,00 | 10.000,00 |
| 2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00. | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00. | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00. | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 143.000,00 | 194.500,00 | 0,00 |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 119.000,00 | 174.500,00 | 0,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2014** | **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| 2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 119.000,00 | 174.500,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 100.000,00 | 124.500,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 100.000,00 | 124.500,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 100.000,00 | 124.500,00 | 0,00 |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00. | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 590.000,00 | 0,00 | 713.900,00 | 785.290,00 |
| 7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 590.000,00 | 0,00 | 713.900,00 | 785.290,00 |
| 7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 590.000,00 | 0,00 | 713.900,00 | 785.290,00 |
| 7.2.1.0.29.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 590.000,00 | 0,00 | 713.900,00 | 785.290,00 |
| 7.2.1.0.29.0.1.00.00.00.00.00. | Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 587.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.1.0.29.0.3.00.00.00.00.00. | Contribuição Patronal - Inativo Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.2.1.0.29.0.5.00.00.00.00.00. | Contribuição Patronal - Pensionista Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total :** | | 7.234.631,78 | 8.907.576,06 | 9.540.375,12 | 15.795.686,24 | 23.582.015,00 | 28.540.369,88 | 27.262.770,00 | 29.723.796,40 |

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**90BD3531

## CONTABILIDADE MUNICIPAL
## DIÁRIAS MÊS DE DEZEMBRO

### PODER EXECUTIVO
### RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| Empenho | Data | Ato | Período | Destino | N.º Diárias | Vlr Unit | Vlr Total | Beneficiário | Cargo e Divisão |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10050 | 10/12/2020 | 135 | 10 E 11/12/2020 | MAMBORÊ | 1,5 | R$ 138,63 | R$ 207,95 | FAWLLER ALMEIDA AUGUSTI | CHEFE E DIRETOR - Agricultura |
| **Finalidade** | | | | | | | | | |
| PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA FINALIZAÇÃO AO RELATÓRIO FINAL DE MANDATO | | | | | | | | | |
| **Empenho** | **Data** | **Ato** | **Período** | **Destino** | **N.º Diárias** | **Vlr Unit** | **Vlr Total** | **Beneficiário** | **Cargo e Divisão** |
| 10051 | 10/12/2020 | 136 | 10 E 11/12/2020 | CURITIBA | 1,5 | R$ 265,60 | R$ 398,40 | JOSE CARLOS NUNES DE CASTRO | MOTORISTA -Saúde |
| **Finalidade** | | | | | | | | | |
| Levar paciente do Município para tratamento de saúde | | | | | | | | | |
| **Empenho** | **Data** | **Ato** | **Período** | **Destino** | **N.º Diárias** | **Vlr Unit** | **Vlr Total** | **Beneficiário** | **Cargo e Divisão** |
| 10178 | 14/12/2020 | 137 | 15/12/2020 | Porto Rico | 0,5 | R$ 138,63 | R$ 69,32 | Francisco Candido | Aux. Administrativo - Saúde |
| **Finalidade** | | | | | | | | | |
| Realizar curso sobre febre amarela (vigilância sanitária) | | | | | | | | | |

Amaporã, 31 de Dezembro de 2020

***TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA***
Prefeita Municipal

***RAQUEL TEIXEIRA CARDIA***
Contadora

***ELANE REBUSSI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**203E2EE7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 12.643/2020**

Portaria 12.643/2020

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Férias, aos servidores abaixo relacionados:

| SERVIDORES | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|
| ADRIANA FERREIRA VICENTE | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ADRIANA MICHELI CHAGAS DA CUNHA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ADRIANO JACYNTHO RIBEIRO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| AIANE MARIA MELLO KULL | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ALESSANDRA APARECIDA MORAES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ALESSANDRA FERNANDES DE LIMA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ALESSANDRA LEMES DA SILVA LEME | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ALESSANDRA S T DE OLIVEIRA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ALESSANDRA SANTIAGO BORESKI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ALEXANDRA DOMINGUES LOTI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ALZIRA SETSUKO NAKASSUGUI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| AMANDA DUARTE GONÇALVES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANA ADELIA LEME | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANA CLAUDIA MARQUES SILVESTRE | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANA KARINA DE OLIVEIRA BORGES VILLAR | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANA LUCIA RODRIGUES GONCALVES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANA LUCIA RODRIGUES GONCALVES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANA PAULA DOS SANTOS BERTAQUE | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANA PAULA LAZARINI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANA PAULA RIBEIRO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANA PAULA RIBEIRO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANDRE LUIZ TAGUTI DE CARVALHO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANDRE RAMOS FLORENTINO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANDREA CAMPEAO FELIX | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANDREIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANDRESSA BARBOZA DE ARAUJO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANDREZA V MUNHOZ DA CRUZ | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANE CAROLINE FREIRE | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANGELA MARCIA PERECINI PEREIRA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANGELA NUNES DE ARAUJO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANGELICA DO NASCIMENTO GOBATTO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANTONIO CARLOS VITOR | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANTONIO MARCOS SARTORI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| APARECIDA ANGELICA LAVADO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| APARECIDA DE FATIMA COSTA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| APARECIDA DE PAULA DRIGO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ARACELI SILVESTRINI DE MORAES FARINHA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ARLETE APARECIDA DE OLIVEIRA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| BRUNA PRADO MARINHO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| CAMILA APARECIDA TEIXEIRA DEVECCHI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| CAMILA DA SILVA LEMES LIMA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| CAMILA FELICIO DE CARVALHO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| CAMILO DE LELIS DA SILVEIRA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| CARINA APARECIDA ARAUJO RAGAZZI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANA LUCIA RODRIGUES GONCALVES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANA PAULA DOS SANTOS BERTAQUE | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANA PAULA LAZARINI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANA PAULA RIBEIRO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANDRE LUIZ TAGUTI DE CARVALHO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANDRE RAMOS FLORENTINO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANDREA CAMPEAO FELIX | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANDREIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANDRESSA BARBOZA DE ARAUJO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANDREZA V MUNHOZ DA CRUZ | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANE CAROLINE FREIRE | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANGELA MARCIA PERECINI PEREIRA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANGELA NUNES DE ARAUJO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANGELICA DO NASCIMENTO GOBATTO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANTONIO CARLOS VITOR | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ANTONIO MARCOS SARTORI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| APARECIDA ANGELICA LAVADO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| APARECIDA DE FATIMA COSTA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |

| | | |
|---|---|---|
| APARECIDA DE PAULA DRIGO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ARACELI SILVESTRINI DE MORAES FARINHA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ARLETE APARECIDA DE OLIVEIRA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| BRUNA PRADO MARINHO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| CAMILA APARECIDA TEIXEIRA DEVECCHI | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| CAMILA DA SILVA LEMES LIMA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| CAMILA FELICIO DE CARVALHO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| CAMILO DE LELIS DA SILVEIRA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| CARINA APARECIDA ARAUJO RAGAZZI | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| CARINA XAVIER DE MENDONÇA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| CARLA CAROLINA INACIO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| CELIA MARIA SANGUINI RAGAZZI | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| CELIA SOUZA DE OLIVEIRA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| CELINA KLIMLUK | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| CELMA ROSA SOUZA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| CELSO BATISTA JUNIOR | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| CLAUDIA CRISTINA MACHADO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| CLAUDIA SANTIAGO DEVECCHI | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| CLAUDIA SOCORRO G NOGUEIRA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| CLAUDINEIA ALVES DO VALLE DIAS | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| CLAUDINEIA CAETANO D MARTINS | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| CLODOALDO MARCELO GOBBO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| CRISTIANE APARECIDA C. DE ALMEIDA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| CRISTIANE MARIA FABRI ALBERINI | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| CRISTIANE MONTREZOL DE SOUZA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| CRISTINA ROSA MUNIZ DE C. SANTOS | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| DANIELLE CRISTINA COSTA MONTEIRO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| DANIELLE VANESSA AQUINO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| DAYANE DE FATIMA GONCALVES | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| DEBORA CRISTINA DA COSTA ALVES | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| DEBORA VILLAR MONTOIA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| DENISE APARECIDA FERMINO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| DIEGO AUGUSTO LEME CORREA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| DIVAL PEREIRA GOMES | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| DJANE PEREIRA DOS SANTOS | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| DUANE AUGUSTO DA SILVA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| EDILAINE CRISTINA ROZARIO PERES | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| EDILAINE MARIA DA SILVA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| EDILAINE SAVELLI PEDROZO BARBOSA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| EDILEIA PEDRINA BARBOSA CHANCA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| EDINEIA LOPES BUENO RODRIGUES | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| EDMARA VICENTE DE AGUIAR | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| EDNA FRANCISCA RODRIGUES MACHADO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| EDNEIA APARECIDA COSTA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ELAINE AMARO DE OLIVEIRA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ELAINE APARECIDA SOARES | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ELAINE C BERTIM DA SILVA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ELAINE CRISTINA LEME | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ELAINE VALENTIM DA SILVA RIBEIRO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ELENA PEREIRA DIAS RODRIGUES | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ELI DIONE RODRIGUES DE ARAUJO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ELIANA APA PASTOR FONSECA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ELIANA CRISTINA GODOI TEODORO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ELIANA PEDRO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO TESTE | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ELIDA MARIA O DE CARVALHO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ELIEDINA JALES DA ROSA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ELISANGELA CASTELANI DE MORAES | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ELISETE DE ALMEIDA BARUSSI | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| EMYLAINE MARIA GRACIANO DE SOUZA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ESTEFANI DUTRA RAMOS | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ESTER AMARO COSTA DE SOUZA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| EUNICE APARECIDA SILVA MORAES | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| FABIANA MAYRA DE MORAES BALBINO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| FABIANE FRANCO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| FABIELLE FERNANDA SAQUE MOREIRA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| FERNANDA AP PIMENTEL BAIL | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| FERNANDA DE ANDRADE ALEXANDRE | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| FERNANDA GRANADO RAMOS GARCIA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| FERNANDA NAZARIO TOBIAS LIMA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| FLAVIA CRISTINA R DA SILVA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| FRANCIANE BARRETO DE ABREU | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| FRANCIELE MONTEIRO DO N. ANDRIGO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| FRANCIELI ALINE GUERRA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| FRANCIELLE ANTONIA CARVALHO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| FRANCIELLE RANUCCI DE GRANDI | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| FRANCIENNE THEODORO CAFFEO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| FRANCINY APARECIDA DE ASSIS | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| FRANCYELLE TEIXEIRA DE SANTANA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| GERALDINA ROSA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| GESIEL MARCOS DE CARVALHO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| GESSICA EDUARDA DE PAULA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| GIOVANI BENEDITO CORSINI | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| GISELE DE FATIMA WERNERSBACK | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| GISILENE ALGOZO MIOTO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| GISLAINE APARECIDA NARDONI CUAGLIO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| GRAZIELE ESTEFANUTO FRAGA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| GRAZIELLA APARECIDA FRASSETO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |

| | | |
|---|---|---|
| HELEIR CRISTINA REYNALDO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| HILDA C DE OLIVEIRA PIMENTEL | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| HILDA RONQUI SANCHES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| IARA APARECIDA DOS SANTOS SILVA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| INACIA CANDIDA SOARES PORTO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| INDIANARA FLORENZANO BATISTA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| IRANI DE MORAES TARDELLI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ISABEL C XAVIER BILAR | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| IVANIR APARECIDA SANTOS SOUZA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| IVONICE RAPOSO DA SILVA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| IZABEL C MARQUEZ DE PAULA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JACQUELINE FRACARO DE SOUZA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JANETE APARECIDA DE SOUZA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JAQUELINE APARECIDA ANTONIO PRONI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JAQUELINE DE JESUS LANÇONE | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JENNIFER GUIMARAES PRAXEDES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JESSICA CONCENTINO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JESSICA DE OLIVEIRA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JOAO BAIL NETO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JOAQUINA N SAMPAIO RODRIGUES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JOELMA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JOICE MARIA DE BARROS FRANCISCO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JOSE DERLIS DA CRUZ | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JOSE GARCIA SOBRINHO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JOSEANE CARVALHO DE O MOREIRA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JOSEFA MARIA DOS SANTOS BRAGA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JOSIANE DE AQUINO ZANETI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JOSIANE MACHADO DE PAULA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JOSIANE PATRICIA GONCALVES DE BRITTO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JOYCE ALVES DA SILVA RASMINI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JOYCE GONÇALVES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JULIANA APARECIDA DE ABRANTES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JULIANA DA SILVA HELBE | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JULIANA GALVINO DUTRA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JULIANA MOREIRA DURANS | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JULIANE MIOTTO MARTINS | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JULIANE SANTOS MARTINS | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| JURACY EDUARDO GONÇALVES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| KALWANNY SANCHES DE SOUZA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| KARINA DA LUZ SIVIDONES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| KARINA LUCELIA NARDONI GONÇALEZ | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| KARLA LUCAS COSTA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| KATIA ELENA DOS REIS | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| KATIA LILIAN BALDINI ARAGÃO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| KELLEN REGINANE CAPPI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| KETHURE ALINE DE OLIVEIRA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LARISSA MICHELE MARTINI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LAURA REGINA TEODORO DA SILVA SOUZA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LAURIANE MARIA DOS SANTOS | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LAURIZETE FERREIRA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LEDA MARIA SILVA DE AGUIAR | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LEILA APA DE PAULA CIRICO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LEIZE CRISTINA TAVARES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LEIZY LUCIANE STELL CALEGARIO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LENY MESQUINI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LETICIA APARECIDA DE ARAUJO GONCALVES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LETICIA GOMES NOGUEIRA TORRADO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LETICIA SILVESTRINI DE MORAES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LIDIANE APARECIDA DA SILVA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LILIAN GOMES BANDEIRA DA CRUZ | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LOAINE AZEVEDO DA SILVA SOARES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LUCELIA ANTUNES REIS DUARTE | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LUCELIA DE FATIMA RIBEIRO GUALBERTO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LUCELIA FERREIRA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LUCIANA MARIA TOMAZONI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LUCIANE CARNEIRO LOPES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LUCIMAR FOGAÇA PARMEGIANI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LUCIMAR PAVINATTO BERTACHI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LUCIMARA APARECIDA DE LIMA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LUIZ CARLOS BAGANHA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LUIZ CARLOS DE SOUZA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| LUZIA BENEDITA DA SILVA PINTO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARCELA CRISTINA ZANELLI NICHOLS | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARCELA GONCALVES C DA SILVA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARCIA ANTONIA TOMAIZ MONTEIRO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARCIA APARECIDA DOS SANTOS | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARCIA CAPI BENTO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARCIA CRISTINA APA DE CARVALHO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARCIA FIORINDO DE SOUZA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARCIA YOKO KASHIWABARA HARANO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA ANDREA DE ALMEIDA BIAGGI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA ANGELA DOS SANTOS PORFIRIO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA ANTONIA CESCO DA SILVA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA APARECIDA MARCELINO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA AURELIA DA S GONCALVES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA C BERTACHI REYNALDO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA CECILIA JUSSIANI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA CLEUSA NETO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA DA CONC A DA SILVA CESCO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |

| | | |
|---|---|---|
| MARIA DA PENHA DE ASSIS | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA DE FATIMA DOS S RIBEIRO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA DE FATIMA MARQUES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA DO SOCORRO CLAUDINO BEM | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA DO SOCORRO M C DA SILVA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA ELIANA MACHADO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA EUGENIA CARNEIRO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA EUGENIO GUSMAO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA HELENA CORDEIRO PADUAN | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA HELENA DO NASCIMENTO GOMES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA JOSE BARBOZA DE ARAUJO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA JOSE CAMPOS | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA JOSE RAMOS PIRES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA JOSE V MESTRE DE OLIVEIR | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA LIGIA GOMES GONÇALVES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA LUCIA RANGEL | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA LUDIANE PRADO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA LUIZA CANDIDO EVANGELISTA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA LUIZA CAPPI HAIDAR | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA LUIZA FRANCISCO ABDALLA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA M MANTOVANI CORREIA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA MARCIA MACHADO PEIXOTO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA MARGARETH GARCIA EMIDIO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA REGINA DE MELO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA ROSE APARECIDA DA SILVA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA SUELI DOS SANTOS COELHO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIA SUELLY MARTINS DOS SANTO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIBEL COPPI RIBEIRO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARILUCIA SANCHES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARINALVA APA F DA SILVA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARINES ESTEVAM DE ARAUJO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIO FERREIRA QUINA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARISA BERTACK SILVA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARISA DA CUNHA VIEIRA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARISA GIMENES FAVARO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARIZA APA DE OLIVEIRA PEDRO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARLENE ALVES DE MOURA CLARO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARLENE CHAGAS DA COSTA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARLENE DE SOUZA MENGATO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARLENE THEODORO GOBBIS JARDIM | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARLETE ORTIZ | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARLI BENACCI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MARLY BOHRER MEDEIROS | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MAYARA FARIA DE SOUZA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MEIREANE SAMPAIO G DA SILVA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MICHELE XAVIER MILAN | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MICHELLE APARECIDA TEODORO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MICHELLE RAVAGNANI MONTEIRO DA SILVA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MIRIAM PEREIRA DA SILVA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MIRIANE MATUCHA DE SIQUEIRA MALUTA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MONICA CRISTINA CERQUEIRA FRANKLIN | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MONICA CRISTINA CRAVO PEREIRA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MONICA CRISTINA NASCIMENTO NOBREGA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| MONICA DIZIMONI DE NARDI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| NADIA CAROLINE DA SILVA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| NATALIA APARECIDA DA SILVA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| NEIDE AP NAIME FONTES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| NEUSA MARIA DO NASCIMENTO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| NEUZA MARIA DA SILVA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| NICOLAS LUIZ PLONKOSKI GONÇALVES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| NILCENUBIA ROCHA PAVAO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| NILZA GALDINO DE MORAES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| ODEMAR WALTER VASCONCELOS | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| PATRICIA AMORIM DO NASCIMENTO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| PATRICIA DAYANE LIMA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| PATRICIA DE CASSIA FERREIRA RAMOS | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| PATRICIA GISELE LUIZ SCHOFFEN | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| PATRICIA GONCALVES DOS SANTOS ROSA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| PATRICIA LEILA DE ANDRADE FERNANDES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| PATRICIA MANZOLI FERREIRA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| PAULO LAZARINI | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| PAULO ROGERIO DA SILVA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| RAPHAEL CYRIACO GOMES CHAVES | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| RAQUEL GOBATO PALMA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| RAYARA APARECIDA PEREIRA SCARAMAL | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| REGIANE CANDIDO DUQUE DE SOUZA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| REGIANE CISCON C DA SILVA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| REGIANE DE LURDES MACHADO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| REGIANE NEVES DO NASCIMENTO | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| REGIANE PASCOAL MARTIRE FERREIRA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| REGIANE REIS CAITITI DA SILVA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| REGINA DE F SANTIAGO DA ROCHA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| REGINALDO FRANCISCO DA SILVA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| RENAN L COSTA DE OLIVEIRA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| RENATA JACQUELINE DOS SANTOS | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| RENATA RAMOS PIRES MOÇO COSTA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| RITA DE CASSIA R DE O FERREIRA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| RODRIGO CESAR DE OLIV BATISTA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |
| RODRIGO PIERRE BARBOSA | 2020/2021 | 04/01/2021 A 02/02/2021 |

| | | |
|---|---|---|
| RONIELLE ELIZA DOS SANTOS ZANETTE | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ROSA KARIME HAIDAR ZAMBON | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ROSALIA APARECIDA DOS SANTOS | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ROSANA AP MENDES BATISTA ARON | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ROSANA DE FATIMA CAMILO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ROSANA PRISCILA CONSTANTE | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ROSANGELA A PEREIRA CASTANHEIR | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ROSANGELA BRANDAO DA CUNHA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ROSANGELA DE FATIMA S DA CRUZ | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ROSANGELA M MARC JUSSIANI | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ROSELI MATHIAS DE MORAES | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ROSELI SILVANA DA SILVA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ROSEMARY AP L DE LIMA ROMANINI | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ROSEMARY VIGATO CASTELLANI | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ROSIANI CANDIDO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ROSYMARA AMELIA EDUARDO DA COSTA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ROZILENE DE CASTRO C CAPELIN | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| ROZINEIA MESQUITA PAVAO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| RUTHIELI APARECIDA GARCIA MANZANO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SANDRA CAMPOS DA SILVA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SANDRA CRISTINA ANGULO DA SILVA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SANDRA DE SOUZA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SANDRA MARA ALVES DOS SANTOS | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SANDRA MARIA DOS SANTOS VILELA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SANDRA TERESINHA F CARNEIRO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SANDRA VERGINIA DE S CANDIDO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SARA SIMONE CHIRNEV DE ALMEIDA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SARITA PAULA CAVAZANI DA COSTA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SEBASTIAO CARLOS DA SILVA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SELMA CORREA LAURITO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SELMA M COIMBRA E SILVA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SIDINEIA ZANUTO RODRIGUES | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SILMARA COSTA CORREIA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SILVANA IZABEL DA SILVA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SILVANA R ZANUTTO FERREIRA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SILVÂNIA AMARO DE OLIVEIRA MORAES | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SIMONE CRAUBELE MACIEL | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SIMONE CRISTINA DOS SANTOS DIAS | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SIMONE DA SILVA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SIMONE DE BRITE BATISTA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SIMONE DIAS SILVA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SIMONE ISMAEL | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SIRLENE DA SILVA CURTIZ | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SIRLENE PISSOLETO GOBIS | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SOLANGE AP DOS S BORTOLUCI | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SOLANGE DA SILVA ROSA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SONIA AP DA SILVA HENRIQUES | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SONIA APARECIDA MORETO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SONIA CRISTINA GRANADIER | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SONIA CURITIBANO CARVALHO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SONIA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SONIA MARINA GARCIA JORDAO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| STEFANI RENATA MARTYRES PAGOTI | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SUELI JUSTO CORDEIRO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SUELI MARCELINO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SUELI MONICA SERTORIO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| SUELYZE E BARTELI DE OLIVEIRA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| TANIA DE FATIMA RAMOS | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| TATIANA MARIA CARNEIRO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| TATIANE DAYANE RAMOS MALUFF | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| TEREZA APA MATIAS ALMEIDA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| THAIS LARA ALBERTINA DO CARMO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| THALITA DE OLIVEIRA S CAMPANHA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| THALITA ROSA DE SOUZA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| VALDIR ABRAO ROSA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA CARDOSO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| VALERIA DE FAT FREITAS SOUZA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| VALERIA MOREIRA DE CARVALHO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| VANESSA CRISTINA ARIZA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| VANESSA KELLY DA COSTA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| VANESSA LETICIA DA SILVA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| VANUSA TROVAO DA SILVA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| VELERIS APA BONACINI SALLI | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| VERA LUCIA CASTELANI | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| VERA LUCIA DE S GOMES GONCALVE | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| VERA LUCIA LIMA DA SILVA | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| VITORIA EMANUELLA MACHADO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| VIVIANE APARECIDA DE FREITAS EUGENIO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| VIVIANE PAPINE FERNANDES | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| WANESSA BRUNA BACETO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |
| WILSON RODRIGUES FILHO | **2020/2021** | **04/01/2021 A 02/02/2021** |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de Dezembro de 2020.

***LINO MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Roberto Cosmo
**Código Identificador:**47EFE39F

## GABINETE DO PREFEITO

## SALDOS BANCÁRIOS DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, EM 30/12/2020 VALOR TOTAL: R$15.075.737,13

| Saldos bancários das contas do município de Bandeirantes, em | | |
|---|---|---|
| 30/12/2020 | VALOR TOTAL: R$15.075.737,13 | |
| CONTAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - CNPJ 76.235.753/0001-48 | | **30/12/2020** |
| **Nº da conta** | **NOME DA CONTA** | **VALOR** |
| 3840-7 | BB - Fundo Especial - Fr.000 | R$ 14.688,21 |
| 4866-6 | BB - Conta Simples - Fr.000 | R$ 172.534,67 |
| 4950-6 | BB - PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes | R$ 162.656,09 |
| 6350-9 | BB - PMB - ECD FR 497 | R$ 0,08 |
| 6528-5 | BB - PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes | R$ 0,00 |
| 6541-2 | BB - Pnae - Prog.Nac.Alimentação Escolar - Fr.115 | R$ 531,68 |
| 7433-0 | BB - Fus - Fundo de Saúde - Fr.303 | R$ 162.413,03 |
| 7435-7 | BB - IPI/Exportação - Fr.000 | R$ 7.609,96 |
| 58041-4 | BB - Convênio - CAP - Fr.316 | R$ 2,64 |
| 73030-0 | BB - FPM - Fr.000 | R$ 426.491,30 |
| 73042-4 | BB - ITR - Fr.000 | R$ 25.249,78 |
| 283141-4 | BB - ICMS - Fr.000 | R$ 61,89 |
| 7721-6 | BB - Iptu - Fr.000 | R$ 31.898,53 |
| 7817-4 | BB - Pnac Prog.Nac.Alim.Escolar Creches - Fr.117 | R$ 38,25 |
| 8709-2 | BB - Salário Educação - Fr.107 | R$ 1.270.779,00 |
| 8741-6 | BB - PM BANDEIRANTES CEX - Fr.000 | R$ 0,00 |
| 8870-6 | BB - Pnat Pro.Transporte Escolar - Fr.119 | R$ 72.072,58 |
| 9029-8 | BB - Cide - Fr.060 | R$ 631,36 |
| 10940-1 | BB - IPVA - Fr.000 | R$ 9.550,56 |
| 10953-3 | BB - ICMS - Fr.000 | R$ 63.258,81 |
| 11346-8 | BB TAXAS FR. 511 | R$ 20.495,84 |
| 11398-0 | BB - Fundo Especial - Fr.030 - BB - 11398-0 | R$ 11.253,03 |
| 11532-0 | BB -PMB PLANO DIRETOR FR 601 | R$ 1,07 |
| 11560-6 | BB - PMB - VIGILANCIA SANITARIA - FR 497 | R$ 2,34 |
| 11598-3 | BB EDUCAÇÃO (25%) CC: 11598-3 FR 104 | R$ 45.529,98 |
| 11599-1 | BB-EDUCACAO (10%) FR.103 | R$ 34.131,01 |
| 11753-6 | PMBA - FFMPPU2 FR 688 | R$ 1.877,75 |
| 11785-4 | BB - PMAT - Prog.Mod.Arrec.Tributária - c/c 11785-4 - Fr 611 | R$ 51,43 |
| 11850-8 | BB - Tes. Produção Mineral - Fr.030 | R$ 4.011,25 |
| 11933-4 | VIGILANCIA SANITARIA FR 308 | R$ 32.446,96 |
| 11934-2 | BB - DETRAN MULTAS FR.000 | R$ 159,26 |
| 11935-0 | BB - Detran Multas - Fr.000 | R$ 41,93 |
| 12071-5 | BB - Super Simples - Fr.000 | R$ 23.666,30 |
| 12103-7 | BB - Terminal Rodoviário - 12103-7 - Fr 511 | R$ 12.957,43 |
| 12416-8 | BB - Funrebom - Fr 020 c/c 12416-8 | R$ 219.616,54 |
| 12422-2 | BB - COSIP - Fr. 050 | R$ 810.538,63 |
| 12594-6 | BB - Pnap - Fr.000 | R$ 0,83 |
| 14046-5 | BB - PETE - Transporte Escolar Estadual Fr. 137 | R$ 231.794,93 |
| 14372-3 | BB - Merenda Escolar - Fr.138 | R$ 38.862,13 |
| 14519-x | BB- AFM Apoio Financeiro aos Municipios - Fr. 000 | R$ 284,40 |
| 15069-x | BB - Piso Brasico de Transição - PBT | R$ 2,52 |
| 15072-x | BB - PMBandeirantes | R$ 0,00 |
| 15843-7 | BB - Lei Pelé - 9615/98 - Fr 556 | R$ 79,53 |
| 17892-6 | BB - PMB - Leilão Bens Inservíveis - FR 501 | R$ 636,41 |
| 18024-6 | BB - PMB - Pref Municipal de Bandeirantes | R$ 273.376,26 |
| 18311-3 | BB - Estrutura da Rede de serv Prot Social Especial - FR 806 | R$ 0,00 |
| 18724-0 | BB - Auxilio Financeiro Lei 12859 - c/c 18724-0 - Fr 000 | R$ 1.689,97 |
| 18937-5 | BB - Onibus Rural Escolar - ORE 2 FNDE - FR 144 | R$ 0,00 |
| 19123-x | BB - PMB - FPM Livre - FR 000 | R$ 15.861,04 |
| 19601-0 | BB - Cobertura e Const. vestiários quadra Esc. Leda - FR 945 | R$ 0,00 |
| 19763-7 | BB-Aquisição Veículos Aut novos convenio 802281/2014-FR947 | R$ 0,00 |
| 20029-8 | BB - Municipio de Bandeirantes | R$ 6.870,94 |
| 20309-2 | BB - Trator esteira Convênio 816041/2014 FR 952 | R$ 0,00 |
| 20368-8 | BB - ConvênioTC/PAC 0313/2014 FUNASA FR 946 | R$ 268.237,84 |
| 21298-9 | BB - PMAQ SAUDE - CONTA 21298-9 - FR 000 | R$ 593,50 |
| 21425-6 | Convênio Estado - UENP - Campus Luiz Meneguel | R$ 0,00 |
| 21955-x | BB - Aquisição de Veículo (Van) São Pio - FR 810 | R$ 0,00 |
| 21957-6 | BB - Aquisição de 3 veículos e 4 computadores - FR 811 | R$ 0,00 |
| 23725-6 | BB - Construção do Colegio Santa Terezinha | R$ 1.035,73 |
| 24194-6 | BB - Programa Gestão de Solo e Água em Microbacias Cabiuna | R$ 0,00 |
| 24214-4 | BB - Implantação cozinha comunitária - FR 959 | R$ 10.733,29 |
| 24356-6 | BB - PMB Operção de Crédito FR 621 | R$ 166,91 |
| 24496-1 | BB - Pavimentação/Recape/Urbanização/Iluminação - FR. 956 | R$ 173,37 |
| 24542-9 | BB - Convênio 510/2019 SEDU | R$ 0,00 |
| 24550-x | BB - Aquisição de Mobiliário sala de aula PAR nº 201802974-6 | R$ 0,00 |
| 24606-9 | BB - PM Bandeirantes | R$ 0,00 |
| 24630-1 | BB - PM Bandeirantes MP-81 | R$ 0,00 |
| 24725-1 | BB - Aquisição de veículo - Convênio nº 1125/18 - SEDU | R$ 0,00 |
| 24726-x | BB - Aquisição de Veículo - Convênio nº 1126/18 - SEDU | R$ 0,00 |
| 24771-5 | FUNDEB 60% E 40% | R$ 644.368,90 |
| 25071-6 | BB - PM Bandeirantes | R$ 0,00 |
| 25213-1 | BB - PMB Bandeirantes | R$ 0,00 |
| 25394-4 | **CONVENIO 098-2018 3mil asfalto** | R$ 0,00 |
| 25887-3 | **CONVENIO 234-2019** | R$ 0,00 |
| 25888-1 | **CONVENIO 232-2019 - CONJUNTO EQUIPAMENTO INFORMATICA** | R$ 0,00 |
| 25918-7 | **CONVENIO 233-2019 - ESCAVADEIRA** | R$ 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 26407-5 | **COVID 19- FPM** | R$ 2.195.703,65 |
| 26408-3 | **FM 4143 2020 WANDERSON** | R$ 0,00 |
| 26429-6 | **AQUISIÇÃO DE 2 VEICULOS** | R$ 0,00 |
| 26427-x | **AQUISIÇÃO DE RAIO-X** | R$ 0,00 |
| 26428-8 | **AQUISIÇÃO ULTRASSOM** | R$ 0,00 |
| 26810-0 | **CONCURSO ENDEMIAS** | R$ 4.487,00 |
| 26869-0 | **MELHORIA ILUMINAÇÃO PUBLICA** | R$ 0,00 |
| 26288-9 | **CAMINHÃO CAÇAMBA** | R$ 0,00 |
| 26524-1 | **CONVENIO 898019/2020 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA** | R$ 0,00 |
| | | **R$ 7.332.208,32** |
| CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - CNPJ 09.520.756/0001-36 | | |
| **Nº da conta** | **NOME DA CONTA** | **VALOR** |
| 14174-7 | BB - PAB Fixo - Fonte 495 | R$ 0,00 |
| 14176-3 | BB - ECD Epidemiologia - Fr. 497 | R$ 0,00 |
| 14230-1 | BB - Incentivo Estadual a Saúde - Fr. 319 **CONVENIO CEO** | R$ 33.457,03 |
| 16745-2 | BB - Centro de Saúde da Mulher - Fr 495 | R$ 0,32 |
| 17618-4 | BB - PM Bandeirantes - FMS BLINV | R$ 54.929,93 |
| 17729-6 | BB - PM Bandeirantes - FMS/BLMAC | R$ 0,00 |
| 17807-1 | BB - PM Bandeirantes - FMS BLINV | R$ 72.709,64 |
| 17824-1 | BB - PM Bandeirantes - FMS BLINV | R$ 0,00 |
| 18044-0 | BB - FMS - Bandeirantes Inv.Est.- c/c 18044-0 - Fr 495 | R$ 52.727,69 |
| 18580-9 | BB - FMS - Band BLINV - PSF Invernada - c/c 18580-9 - Fr 495 | R$ 1.389,80 |
| 18581-7 | BB - FMS - Band Blinv - PSF Sertãozinho c/c 18581-7 - Fr 495 | R$ 113.026,33 |
| 18582-5 | BB - FMS - Band Blinv - PSF Vila IBC - c/c 18582-5 - Fr 495 | R$ 5.585,79 |
| 19194-9 | BB - Municipio de Bandeirantes | R$ 0,00 |
| 19659-2 | BB - Municipio de Bandeirantes | R$ 26.678,04 |
| 19665-7 | BB - FMS - PSF Bela Vista - FR 323 | R$ 19.942,50 |
| 19671-1 | BB - FMS - Pronto Atendimento Municipal - FR 324 | R$ 70,48 |
| 19672-x | BB - FMS - Atendimento Materno Infantil - FR 325 | R$ 0,36 |
| 19673-8 | BB - FMS - Centro Saúde Mulher - FR 326 | R$ 2.813,20 |
| 20091-3 | BB - Fundo Municipal de Saúde - VIASUS - FR 327 | R$ 1.934,74 |
| 20889-2 | BB - FMS - Assistência Farmcêutica - FR 334 | R$ 2.868,76 |
| 21134-6 | BB - Construção APSUS - FR 333 | R$ 0,00 |
| 21135-4 | BB - APSUS - Transporte Sanitário - FR 332 | R$ 9.877,53 |
| 22775-7 | BB - Prefeitura Munic. Bandeirantes | R$ 13.056,59 |
| 24345-0 | BB - Prefeitura Munic. Bandeirantes | R$ 428,07 |
| | | **R$ 411.496,80** |
| CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ 10.764.682/0001-62 | | |
| **Nº da conta** | **NOME DA CONTA** | **VALOR** |
| 21375-6 | BB -Bloco Fin.Gest P.Bolsa Familia - Port.MDS 113/15 Fr 4000 | R$ 201.179,86 |
| 21376-4 | BB - Gestão do SUAS - Fr 4001 | R$ 46.893,35 |
| 21379-9 | BB - Bloco Alta Complexidade (SUAS) - Fr 4003 | R$ 0,00 |
| 21384-5 | BB - Bloco Média complexidade (SUAS) - Fr 4004 | R$ 0,00 |
| 21386-1 | BB - Bloco de Proteção Básica - Fr 4002 | R$ 386.065,96 |
| 24295-0 | BB - Prefeitura Munic. Bandeirantes | R$ 0,00 |
| 24445-7 | BB - Bloco da Proteção Social Especial - SUAS Fr-4005 | R$ 163.810,96 |
| 24540-2 | BB - FEAS - Aquisição de Veículo | R$ 5.356,20 |
| 25646-3 | BB - Incentivo Aprimora CREAS | R$ 100.524,71 |
| 25647-1 | BB - Incentivo Aprimora CRAS | R$ 100.524,71 |
| **26286-2** | **BANDEIRANTES COVID EPI** | R$ 7.885,22 |
| **26285-4** | **BANDEIRANTES COVID ALI** | R$ 145.060,42 |
| **26228-5** | **BB FEAS** | R$ 3.935,24 |
| **18242-7** | **BB - F. M.Direitos Criança Adolescente** | R$ 24.905,92 |
| **26385-0** | **Emenda - Ação Social - SIGTV - Entidades** | R$ 350.196,11 |
| **25574-2** | **FIA CONSELHO TUTELAR** | R$ 70.538,90 |
| | | **R$ 1.606.877,56** |
| **CAIXA ECONOMICA** | | |
| **Nº da conta** | **NOME DA CONTA** | **VALOR** |
| 00001-6 | CONTA SIMPLES | R$ 808,15 |
| 42-3 | PM DE BANDEIRANTES CONSIG ADMINI | R$ 855,83 |
| 105-5 | FUNASA 2002 | R$ 0,00 |
| 122-5 | IPTU CAIXA | R$ 2.552.203,59 |
| 123-3 | DIVIDA ATIVA | R$ 0,35 |
| 124-1 | RESIDENCIAL DAS FLORES | R$ 71,35 |
| 222-1 | ATERRO SANITARIO | R$ 0,00 |
| 249-3 | PMB - ARRECADAÇÃO CONCURSO PÚBLICO | R$ 1,60 |
| 251-5 | PROC LICITATORIO DAS CASAS POPULARES | R$ 379,27 |
| 255-8 | PM DE BANDEIRANTES FONTE 511 | R$ 21,51 |
| 256-6 | PM DE BANDEIRANTES FONTE 510 | R$ 21,51 |
| 268-0 | PMB - ARRECADAÇÃO CONCURSO PÚBLICO | R$ 63,65 |
| 271-0 | PLANO MUN. SANEAMENTO 470/2010 | R$ 0,00 |
| 290-6 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PSF APSUS CUSTEIO | R$ 433,56 |
| 324-4 | FMS POSTO SAUDE CELSO FONTES | R$ 0,00 |
| 330-9 | FMS BANDEIRANTES VIG VIGIA SUS - CUSTEIO | R$ 198.612,65 |
| 374-0 | FMS BANDEIRANTES GSUS | R$ 4.252,57 |
| 375-9 | FMS BANDEIRANTES GSUS EQUIP. ATENÇÃO PRIMARIA | R$ 700.591,81 |
| 387-2 | FMS BANDEIRANTES INVEST FUNDO A FUNDO SAUDE | R$ 948.637,96 |
| 396-1 | PMB - ARRECADAÇÃO CONCURSO PÚBLICO | R$ 50,00 |
| 1044-8 | MORAR MELHOR | R$ 0,00 |
| 2355-8 | PMB - ANTIGO COMPLEMENTARISTA | R$ 258,20 |
| 78505-9 | PM DE BANDEIRANTES | R$ 0,00 |
| 083033-0 | PM DE BANDEIRANTES | R$ 0,00 |
| 83045-3 | PREVISÕES | R$ 0,00 |
| 84865-4 | PLANO MUN. SANEAMENTO 470/2010 - POUPANÇA DA CTA 271 | R$ 15.610,29 |
| 624029-9 | FMS CUSTEIO SUS | R$ 1.242.237,96 |
| 624034-5 | FMS INVESTIMENTO SUS | R$ 60.042,64 |
| 621002-0 | FNS EQUIPAMENTO DA SAUDE | R$ 0,00 |
| 647011-1 | QUADRA MARIA BERTO MENEGUEL | R$ 0,00 |
| 647043-0 | IMPLANTAÇÃO MOD DA INF ESTRUT SO CAMPO SÃO BENTO | R$ 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 647045-6 | CASCALHAMENTO PEROBINHA E CARVALHO | R$ 0,00 |
| 647046-4 | COMPLEXO ESP JARDIM PARAISO | R$ 0,00 |
| 647048-0 | SINALIZAÇÃO CENTRO DE BANTES | R$ 0,00 |
| 647049-1 | INSFRAESTRUTURA URBANA | R$ 0,00 |
| 647049-9 | INSFRAESTRUTURA URBANA | R$ 0,00 |
| 647051-0 | AQUISIÇÃO EQUIP. MANUT DE ESTRADAS VICINAIS | R$ 0,00 |
| 647054-5 | ESTRADA RURAL AGUA DA ONÇA | R$ 0,00 |
| 647055-3 | RECAPE GALERIAS DO JARDIM PRIMAVERA | R$ 0,00 |
| 647057-0 | CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE | R$ 0,00 |
| 647058-0 | COBERTURA COMPL. ESPORTIVO JARDIM PARAISO | R$ 0,00 |
| 647059-6 | CONSERVAÇÃO E REST. DE ROD MUNIC E INFRA ESTRUTURA | R$ 0,00 |
| 647060-0 | AQUISIÇAO DE 03 CAMINHOES CACAMBA BASC | R$ 0,00 |
| 647061-0 | AQUISI. ROLO COMPACTADOR VIBRATO (PRONAT) | R$ 0,00 |
| 647064-2 | RECAPE ASFALTICO, GALEIRA E CALÇADAS JD SAN RAFAEL | R$ 0,00 |
| 647065-0 | CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS/PARQUE DE EXPOSIÇÕES 2 ET | R$ 0,00 |
| 647067-7 | CONSTRUÇÃO PARQUE EVENTOS/ECOLOGICO SÃO PEDRO | R$ 0,00 |
| 647069-3 | RECAPE, GAL, SINAL. HOR E VERT E ACESS NA VILA SANTA MARIA | R$ 0,00 |
| 647073-1 | CEF - Cozinha Ind. OGU 796080/2013/MDA/CAIXA SICONV FR 941 | R$ 0,00 |
| 647076-6 | CONST CENTRO REF ESPECIALIZADO ASSIT SOCIAL | R$ 0,00 |
| 71075-7 | MUNICIPIO DE BANDEIRANTES | R$ 0,00 |
| | | **R$ 5.725.154,45** |
| **TOTAL:** | | **R$ 15.075.737,13** |

**Publicado por:**
João Roberto Cosmo
**Código Identificador:**3D1C291D

## TESOURARIA
## DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**
Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 28-12-2020 À 30-12-2020.

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| AGNALDO APARECIDO BERALDO | MOTORISTA | CURITIBA | 29/12/20 A 29/12/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 120,00 |
| CESAR JUNIOR DE CARVALHO | MOTORISTA | LONDRINA | 29/12/20 A 29/12/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 40,00 |
| FERNANDO DE LIMA | MOTORISTA | LONDRINA | 29/12/20 A 29/12/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 40,00 |
| NEY ALVES NAIME | MOTORISTA | LONDRINA | 29/12/20 A 29/12/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 40,00 |
| PAULO LAZARINI | MOTORISTA | CORNÉLIO PROCÓPIO | 29/12/20 A 29/12/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 40,00 |
| THIAGO DOS SANTOS | MOTORISTA | LONDRINA | 29/12/20 A 29/12/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 40,00 |
| CESAR JUNIOR DE CARVALHO | MOTORISTA | LONDRINA | 30/12/20 A 30/12/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 40,00 |
| FERNANDO DE LIMA | MOTORISTA | LONDRINA | 30/12/20 A 30/12/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 40,00 |
| NEY ALVES NAIME | MOTORISTA | LONDRINA | 30/12/20 A 30/12/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 40,00 |
| PAULO LAZARINI | MOTORISTA | CORNÉLIO PROCÓPIO | 30/12/20 A 30/12/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 40,00 |
| THIAGO DOS SANTOS | MOTORISTA | LONDRINA | 30/12/20 A 30/12/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 40,00 |
| PAULO LAZARINI | MOTORISTA | CORNÉLIO PROCÓPIO | 31/12/20 A 31/12/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 40,00 |
| THIAGO DOS SANTOS | MOTORISTA | LONDRINA | 31/12/20 A 31/12/20 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE | R$ 40,00 |

**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS**

Diárias DEVOLVIDAS no período de 15/12/20 À 18/12/20

| NOME | CARGO | DEVOLUÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| EDNARDO PADUAN | MOTORISTA | 15/12/20 À 15/12/20 | R$ 40,00 |
| EDNARDO PADUAN | MOTORISTA | 16/12/20 À 16/12/20 | R$ 40,00 |
| EDNARDO PADUAN | MOTORISTA | 17/12/20 À 17/12/20 | R$ 40,00 |
| EDNARDO PADUAN | MOTORISTA | 18/12/20 À 18/12/20 | R$ 40,00 |

**Publicado por:**
Everton Teixeira
**Código Identificador:**A887A6BA

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## DECRETO N.º 253/2020

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º e no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Os Órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Legislativo e Executivo, integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 2.143/2020, de 04 de novembro 2020, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

**Art. 2º**- Integra este Decreto o Relatório de Metas Bimestrais de Arrecadação, na forma do Anexo I, e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma dos Anexos II, II e IV.

**Art. 3º**- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

**Art. 4º**- No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 5º**- Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

**Art. 6º**- O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

**Art. 7º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 30 de dezembro de 2020.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

| Categoria | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total Previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 13.755.857,06 | 13.755.857,06 | 13.755.857,06 | 13.755.857,06 | 13.755.857,06 | 13.755.857,10 | 82.535.142,40 |
| Receitas Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **13.755.857,06** | **13.755.857,06** | **13.755.857,06** | **13.755.857,06** | **13.755.857,06** | **13.755.857,10** | **82.535.142,40** |

**ANEXO II**
**PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA**
**PODER LEGISLATIVO**

| Categoria | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total Previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 348.102,84 | 348.102,84 | 348.102,84 | 348.102,84 | 348.102,84 | 348.102,86 | 2.088.617,06 |
| Despesas de Capital | 11.916,66 | 11.916,66 | 11.916,66 | 11.916,66 | 11.916,66 | 11.916,70 | 71.500,00 |
| **Total** | **360.019,50** | **360.019,50** | **360.019,50** | **360.019,50** | **360.019,50** | **360.019,56** | **2.160.117,06** |

**ANEXO III**
**PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA**
**PODER EXECUTIVO**

| Categoria | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total Previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 9.038.329,51 | 9.038.329,51 | 9.038.329,51 | 9.038.329,51 | 9.038.329,51 | 9.038.329,51 | 54.229.977,06 |
| Despesas de Capital | 866.536,30 | 866.536,30 | 866.536,30 | 866.536,30 | 866.536,30 | 866.536,30 | 5.199.217,80 |
| Reserva Contingência | 78.362,32 | 78.362,32 | 78.362,32 | 78.362,32 | 78.362,32 | 78.362,34 | 470.173,94 |
| **Total** | **9.983.228,13** | **9.983.228,13** | **9.983.228,13** | **9.983.228,13** | **9.983.228,13** | **9.983.228,15** | **59.899.368,80** |

**ANEXO IV**
**PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA**
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**

| Categoria | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total Previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 3.383.574,86 | 3.383.574,86 | 3.383.574,86 | 3.383.574,86 | 3.383.574,86 | 3.383.574,90 | 20.301.449,20 |
| Despesas de Capital | 29.034,55 | 29.034,55 | 29.034,55 | 29.034,55 | 29.034,55 | 29.034,59 | 174.207,34 |
| **Total** | **3.412.609,41** | **3.412.609,41** | **3.412.609,41** | **3.412.609,41** | **3.412.609,41** | **3.412.609,49** | **20.475.656,54** |

**Publicado por:**
Enéias Santos Mello
**Código Identificador:**2DDCBA2F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N.º 59/2020

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 59/2020.**

**PARTES:**

**CONTRATANTE**: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

**CONTRATADO**: LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.657.810/0001-76

**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 253.967,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 630 | 03.004.04.122.0301.2014 | 510 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 760 | 03.004.04.122.0301.2017 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 1330 | 05.001.12.122.0501.2025 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 1340 | 05.001.12.122.0501.2025 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 1590 | 05.001.12.306.0505.2028 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 3750 | 06.001.10.301.0601.2077 | 498 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 3750 | 06.001.10.301.0601.2077 | 498 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 4090 | 06.001.10.301.0601.2086 | 303 | 3.1.91.13.00.00 | Do Exercício |
| 4100 | 06.001.10.301.0601.2086 | 303 | 3.3.90.14.00.00 | Do Exercício |
| 4580 | 06.001.10.301.0601.2093 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 4580 | 06.001.10.301.0601.2093 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 4750 | 06.002.10.304.0602.2097 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 4750 | 06.002.10.304.0602.2097 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 5120 | 07.001.08.122.0701.2100 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 5230 | 07.002.08.244.0702.2101 | 911 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 5370 | 07.002.08.244.0702.2106 | 770 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 5370 | 07.002.08.244.0702.2106 | 770 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 6390 | 08.002.26.782.0801.2128 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 6391 | 08.002.26.782.0801.2128 | 963 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 6810 | 09.001.20.606.0901.2136 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 6880 | 09.002.20.122.0905.2151 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 7060 | 09.002.20.606.0908.2154 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 7510 | 11.001.18.542.1101.2160 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 7658 | 06.002.10.305.0602.2225 | 384 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 7662 | 06.002.10.305.0602.2225 | 384 | 3.3.72.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 7662 | 06.002.10.305.0602.2225 | 384 | 3.3.72.30.00.00 | Do Exercício |

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: Até trinta e um dias de janeiro de 2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28/12/2020.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2020.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***LUIZ SILVIO HOFFMNN*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Arieli Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**FB7FD875

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 58/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 58/2020.**

**PARTES:**

**CONTRATANTE**: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

**CONTRATADO**: POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 01.690.893/0001-07

**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 246.829,44 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 630 | 03.004.04.122.0301.2014 | 510 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 760 | 03.004.04.122.0301.2017 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 1330 | 05.001.12.122.0501.2025 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 1340 | 05.001.12.122.0501.2025 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1590 | 05.001.12.306.0505.2028 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 3750 | 06.001.10.301.0601.2077 | 498 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 3750 | 06.001.10.301.0601.2077 | 498 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 4090 | 06.001.10.301.0601.2086 | 303 | 3.1.91.13.00.00 | Do Exercício |
| 4100 | 06.001.10.301.0601.2086 | 303 | 3.3.90.14.00.00 | Do Exercício |
| 4580 | 06.001.10.301.0601.2093 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 4750 | 06.002.10.304.0602.2097 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 4750 | 06.002.10.304.0602.2097 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 5120 | 07.001.08.122.0701.2100 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 5230 | 07.002.08.244.0702.2101 | 911 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 5370 | 07.002.08.244.0702.2106 | 770 | 3.3.90.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 5370 | 07.002.08.244.0702.2106 | 770 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 6390 | 08.002.26.782.0801.2128 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 6391 | 08.002.26.782.0801.2128 | 963 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 6810 | 09.001.20.606.0901.2136 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 6880 | 09.002.20.122.0905.2151 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 7060 | 09.002.20.606.0908.2154 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 7510 | 11.001.18.542.1101.2160 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 7658 | 06.002.10.305.0602.2225 | 384 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 7662 | 06.002.10.305.0602.2225 | 384 | 3.3.72.30.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 7662 | 06.002.10.305.0602.2225 | 384 | 3.3.72.30.00.00 | Do Exercício |

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: Até trinta e um dias de janeiro de 2021

**DATA DA ASSINATURA**: 28/12/2020.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/12/2020.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***EDER MORAES BARBOSA*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Arieli Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**7367973E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 298 2020

**Decreto nº 298/2020 Data 08/12/2020**

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**
**DECRETA:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 969.616,86 (novecentos e sessenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | |
|---|---|---|---|
| **02** | | **GOVERNO MUNICIPAL** | |
| **02.001** | | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.001.04.122.0002.2.003** | | **MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO** | |
| 5 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.200,00 |
| **03** | | **SECRETARIA DA FAZENDA** | |
| **03.003** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS** | |
| **03.003.04.123.0023.2.017** | | **MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO** | |
| 47 - 3.3.71.70.00.00 | 000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 17.681,62 |
| **03.003.28.846.0023.0.016** | | **ENCARGOS ESPECIAIS** | |
| 54 - 4.6.90.71.00.00 | 000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 54.400,00 |
| **05** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **05.001** | | **DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO** | |
| **05.001.04.122.0003.2.008** | | **AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA** | |
| 73 - 3.3.90.93.00.00 | 000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.815,00 |
| 70 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 70 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 22.000,00 |
| 70 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 366,31 |
| 70 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500,00 |
| 70 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 70 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **05.002** | | **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** | |
| **05.002.04.122.0003.2.015** | | **ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS** | |
| 80 - 3.1.90.94.00.00 | 000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 104.094,38 |
| **07** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **07.002** | | **DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE** | |
| **07.002.10.301.0007.2.024** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S** | |
| 154 - 3.1.90.13.00.00 | 303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 64.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 164 - 3.3.90.36.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500,00 |
| 158 - 3.3.90.30.00.00 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.500,00 |
| 164 - 3.3.90.36.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.200,00 |
| 169 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.300,00 |
| 164 - 3.3.90.36.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| 152 - 3.1.90.11.00.00 | 303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 178.193,72 |
| 156 - 3.1.90.94.00.00 | 303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 35.405,07 |
| 164 - 3.3.90.36.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12.339,45 |
| 154 - 3.1.90.13.00.00 | 303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 69.457,11 |
| 158 - 3.3.90.30.00.00 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 164 - 3.3.90.36.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 600,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | |
| **08.001** | | **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO** | |
| **08.001.08.244.0008.2.054** | | **DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, I** | |
| 186 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500,00 |
| **08.002** | | **DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)** | |
| **08.002.08.244.0021.2.055** | | **DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTEN** | |
| 203 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.185,73 |
| 204 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.213,17 |
| **09** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **09.002** | | **DIVISÃO PEDAGÓGICA** | |
| **09.002.12.361.0009.2.068** | | **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 243 - 3.1.90.13.00.00 | 104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 31.000,00 |
| 240 - 3.1.90.11.00.00 | 103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 221.556,63 |
| 244 - 3.1.90.94.00.00 | 103 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 14.920,52 |
| 242 - 3.1.90.13.00.00 | 103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 80.688,15 |
| **Total.....:** | | | **969.616,86** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **REDUÇÃO:** | | | |
| **02** | | **GOVERNO MUNICIPAL** | |
| **02.001** | | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.001.04.122.0002.2.003** | | **MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO** | |
| 2 - 3.3.90.14.00.00 | 000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 3.200,00 |
| **02.002** | | **GABINETE DO VICE-PREFEITO** | |
| **02.002.04.122.0002.2.004** | | **MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO** | |
| 8 - 3.3.90.14.00.00 | 000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.815,00 |
| 8 - 3.3.90.14.00.00 | 000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 10 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 366,31 |
| 11 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.200,00 |
| **02.003** | | **ASSESSORIA JURIDICA** | |
| **02.003.04.122.0002.2.005** | | **AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA** | |
| 12 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.000,00 |
| **02.005** | | **CHEFIA DE GABINETE** | |
| **02.005.04.122.0002.2.007** | | **ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE** | |
| 23 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| **03** | | **SECRETARIA DA FAZENDA** | |
| **03.001** | | **DIVISÃO DE COMPRAS** | |
| **03.001.04.122.0023.2.016** | | **ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS** | |
| 27 - 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.000,00 |
| 25 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.500,00 |
| 26 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| **03.002** | | **DIVISÃO DA CONTABILIDADE** | |
| **03.002.04.123.0023.2.012** | | **ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE** | |
| 31 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 22.936,00 |
| 30 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.064,00 |
| **03.003** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS** | |
| **03.003.04.123.0023.2.011** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA** | |
| 35 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 |
| **03.003.04.123.0023.2.013** | | **ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA** | |
| 40 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000,00 |
| **03.003.04.123.0023.2.014** | | **ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECA** | |
| 45 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18.000,00 |
| **03.003.04.123.0023.2.017** | | **MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO** | |
| 47 - 3.3.71.70.00.00 | 000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 32.685,44 |
| 48 - 4.4.71.70.00.00 | 000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.714,56 |
| **03.003.28.846.0023.0.016** | | **ENCARGOS ESPECIAIS** | |
| 49 - 3.2.90.21.00.00 | 000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 36.580,51 |
| 52 - 3.3.90.47.00.00 | 000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 57.542,70 |
| 54 - 4.6.90.71.00.00 | 000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 90.486,65 |
| **04** | | **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** | |
| **04.001** | | **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO** | |
| **04.001.04.121.0024.2.040** | | **MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO** | |
| 58 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500,00 |
| **05** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **05.001** | | **DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E** | |
| **05.001.04.122.0003.2. 008** | | **AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA** | |
| 66 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 |
| 66 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 140.000,00 | |
| 74 - 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 38.422,00 |
| 59 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 59 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 27.681,62 |
| **06** | | **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E** | |
| **06.001** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** | |
| **06.001.26.782.0004.1.001** | | **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E** | |
| 85 - 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06.001.26.782.0004.1.002** | | **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN** | |
| 89 - 4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 62.886,55 |
| **06.001.26.782.0004.2.018** | | **ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS** | |
| 90 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 28.000,00 |
| **06.002** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| **06.002.15.452.0005.2.021** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS** | |
| 113 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| **06.004** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA** | |
| **06.004.15.452.0005.2.023** | | **ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA** | |
| 134 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12.000,00 |
| **07** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **07.002** | | **DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE** | |
| **07.002.10.301.0007.1.009** | | **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE** | |
| 151 - 4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.300,00 |
| 151 - 4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 22.507,39 |
| **07.002.10.301.0007.2.024** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S** | |
| 157 - 3.3.90.14.00.00 | 303 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 163 - 3.3.90.33.00.00 | 303 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 600,00 |
| **08 SECRETARIA DA** | | **FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | |
| **08.001** | | **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO** | |
| **08.001.08.244.0008.2.054** | | **DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, I** | |
| 189 - 3.3.90.93.00.00 | 000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.500,00 |
| 184 - 3.3.90.32.00.00 | 000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 45.000,00 |
| **08.003** | | **DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)** | |
| **08.003.08.243.0018.6.057** | | **DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLES** | |
| 216 - 3.3.90.32.00.00 | 000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | 23.000,00 |
| | | GRATUITA | |
| 218 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 22.000,00 |
| **09 SECRETARIA DE** | | **EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **09.002** | | **DIVISÃO PEDAGÓGICA** | |
| **09.002.12.361.0009.2.070** | | **MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 270 - 3.3.90.32.00.00 | 000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 118.628,13 |
| **10 SECRETARIA DE** | | **COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO** | |
| **10.004** | | **DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO** | |
| **10.004.22.661.0015.2.087** | | **APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS** | |
| 320 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| **Total.....:** | | | **969.616,86** |

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 08 Dezembro 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**23DF33B0

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 298 2020

**Decreto nº 299/2020 Data 08/12/2020**

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 454.405,33 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e trinta e três centavos)**,
mediante as seguintes providências.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | |
| **06** | | **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE** | |
| **06.001** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** | |
| **06.001.26.782.0004.1.002** | | **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE VICIN ESTRADAS** | |
| 459 - 4.4.90.51.00.00 | 853 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 238.856,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | |
| **08.001** | | **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO** | |
| **08.001.08.244.0008.2.054** | | **DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, I** | |
| 382 - 3.3.90.30.00.00 | 845 | MATERIAL DE CONSUMO | 16.000,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **09.001** | | **DIVISÃO DE CULTURA** | |
| **09.001.13.392.0012.1.029** | | **AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E** | **AMPLIAÇÃO** |
| 456 - 4.4.90.51.00.00 | 850 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 21.000,00 |
| **09.002** | | **DIVISÃO PEDAGÓGICA** | |
| **09.002.12.361.0009.2.068** | | **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 241 - 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 142.000,00 |
| 458 - 3.3.90.30.00.00 | 138 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.800,00 |
| 432 - 3.1.90.11.00.00 | 107 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 32.749,33 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total.....:** | **454.405,33** | |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

| | |
|---|---|
| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:** | |
| Receita: 1.7.1.8.01.41.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 142.000,00 |
| Receita: 1.7.1.8.99.11.99.04 - SUAS COVID ALIMENTAÇÃO | 16.000,00 |
| Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial | 21.000,00 |
| Receita: 1.7.1.8.10.21.01.00 - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO | 3.800,00 |
| Receita: 1.7.1.8.05.11.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal | 32.749,33 |
| Receita: 2.4.1.8.10.91.03.00 - RECAPE ASFÁTICO ZONA RURAL CONTRATO DE REPASSE902322/2020 CAIXA | 238.856,00 |
| **Total.....:** | **454.405,33** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 08 Dezembro 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**A0D4E6F9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### GOVERNO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 1977/2020 - ANEXO

**Prefeitura Municipal de Cafeara - 2020**
**Programação Financeira**

| | JAN<br>JUL | FEV<br>AGO | MAR<br>SET | ABR<br>OUT | MAI<br>NOV | JUN<br>DEZ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)** | | | | | | | |
| Lei/Ato 5619 - Decreto 1977/2020 - 18/12/2020 | | | | | | | |
| Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -132.545,49 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -132.545,49 | |
| **TOTAL POR FONTE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-132.545,49** |
| | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-132.545,49** | |
| **01031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020- (COVID-19)** | | | | | | | |
| Lei/Ato 5619 - Decreto 1977/2020 - 18/12/2020 | | | | | | | |
| Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -43.932,20 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -43.932,20 | |
| **TOTAL POR FONTE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-43.932,20** |
| | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-43.932,20** | |
| **TOTAL GERAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-176.477,69** |
| | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-176.477,69** | |

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**A676EC5F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº 211/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1696/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º paragrafo I e II) de 13 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 1.202.500,00 (Um milhão, duzentos e dois mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.2002 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 150 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 3.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.002 | | PROCURADORIA JURÍDICA | | |
| 04.122.0002.2003 | | ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 220 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 2.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 03.001 | | SECRETARIA DE GOVERNO | | |
| 04.122.0002.2004 | | MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 380 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 2.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.122.0003.2008 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 740 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 15.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.122.0003.2008 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 770 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 57.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | |
| 05.001 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | |
| 04.121.0005.2009 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 860 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 12.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 06.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.123.0004.2011 | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1140 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 7.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 06.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.123.0004.2011 | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL | | |
| 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | | |
| 1150 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 19.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 06.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.129.0004.2013 | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1280 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 14.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 06.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.129.0004.2013 | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 1330 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 06.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.129.0004.2013 | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E | | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 1390 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 1.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 06.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.129.0004.2013 | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1400 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 3.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2019 | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1840 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Acréscimo | 40.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2019 | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 1900 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Acréscimo | 25.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2020 | | AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 2200 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Acréscimo | 4.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2021 | | SAUDE DA FAMILIA | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2350 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Acréscimo | 50.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2022 | | SAUDE BUCAL | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2510 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Acréscimo | 15.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2022 | | SAUDE BUCAL | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 2530 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Acréscimo | 5.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.304.0007.2026 | | AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2760 | 00510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | Acréscimo | 2.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 08.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2030 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3340 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | Acréscimo | 40.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 08.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2030 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3430 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 45.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 08.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0009.2035 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 4070 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | Acréscimo | 65.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 08.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0009.2035 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 4140 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | Acréscimo | 5.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 08.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0009.2035 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4150 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 15.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 08.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0009.2035 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4270 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 17.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 08.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.367.0009.2038 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | | |
| 3.3.50.41.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES | | |
| 4630 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | Acréscimo | 10.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 08.002 | | COORDENAÇÃO DE CULTURA | | |
| 13.392.0010.2041 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4920 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 30.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.002 | | FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 08.242.0012.6046 | | SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA | | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 5451 | 00934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | Superavit | 1.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.004 | | FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.244.0015.2052 | | PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS | | |
| 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 6092 | 01021 | FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício | Acréscimo | 8.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | | SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS | | |
| 10.001 | | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 26.782.0016.2060 | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 6580 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 660.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | | SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR | | |
| 11.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO | | |
| 18.542.0017.2064 | | POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 7060 | 00511 | Taxas - Prestação de Serviços | Acréscimo | 25.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | | SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR | | |
| 11.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO | | |
| 18.542.0017.2064 | | POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 7150 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 5.000,00 |

**Art. 2º -** Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001 | | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 04.122.0002.2002 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 140 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 3.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.002 | | PROCURADORIA JURÍDICA | | |
| 04.122.0002.2003 | | ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA | | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 280 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 2.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 03.001 | | SECRETARIA DE GOVERNO | | |
| 04.122.0002.2004 | | MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 360 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 2.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.122.0003.2008 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 810 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 72.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | |
| 05.001 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | |
| 04.121.0005.2009 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 950 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 12.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 06.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.123.0004.2011 | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1030 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 24.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 06.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.123.0004.2011 | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL | | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 1130 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 2.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 06.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.129.0004.2013 | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E | | |
| 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 1350 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 2.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 06.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.129.0004.2013 | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1360 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 13.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 06.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.129.0004.2013 | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E | | |
| 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1380 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 3.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2019 | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1940 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Anulação | 65.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2020 | | AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2180 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Anulação | 4.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2021 | | SAUDE DA FAMILIA | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2430 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Anulação | 50.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2022 | | SAUDE BUCAL | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2550 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Anulação | 20.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.304.0007.2026 | | AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 2800 | 00510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | Anulação | 2.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 08.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2030 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3440 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | Anulação | 40.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 08.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2030 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 3490 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 10.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 08.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2030 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | |
| 3520 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 35.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 08.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0009.2035 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4170 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | Anulação | 70.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 08.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0009.2035 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E | | |
| 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 4200 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 32.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 08.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.367.0009.2038 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 4580 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | Anulação | 10.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 08.002 | | COORDENAÇÃO DE CULTURA | | |
| 13.392.0010.2041 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4880 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 30.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.002 | | FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 08.242.0012.6046 | | SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5410 | 00934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | Superavit | 1.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.004 | | FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS | | |
| 08.244.0015.2052 | | PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 6112 | 01021 | FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício | Anulação | 8.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | | SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS | | |
| 10.001 | | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 26.782.0016.2060 | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 6540 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 20.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | | SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS | | |
| 10.001 | | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 26.782.0016.2060 | | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 6620 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 640.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | | SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR | | |
| 11.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO | | |
| 18.542.0017.2064 | | POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 7180 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 5.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | | SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR | | |
| 11.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO | | |
| 18.542.0017.2064 | | POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 7190 | 00511 | Taxas - Prestação de Serviços | Anulação | 25.000,00 |

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estanislau Mateus Franus
PREFEITO

Altair Pauletti
TEC. EM CONTB. CRC-PR 30.705

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**5D3B0B42

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 212/2020**

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.696/2019.

**O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 ( art. 7º ) de 13 de dezembro de 2019, resolve:**

**DECRETAR:**
**Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 606.400,00 (Seiscentos e seis mil e quatrocentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:**

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 06.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 28.843.0000.0014 | | PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA | | |
| 4.6.90.71.00.00 | | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | |
| 1482 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | Acréscimo | 36.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2019 | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1945 | 00370 | ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL - | Excesso | 8.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2019 | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1961 | 01024 | Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para | Excesso | 2.200,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2019 | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2045 | 00370 | ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL - | Excesso | 5.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2022 | | SAUDE BUCAL | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2510 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Acréscimo | 25.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.302.0006.2024 | | MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU | | |
| 3.3.71.70.00.00 | | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | |
| 2684 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | Acréscimo | 91.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.305.0007.2027 | | AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2940 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Acréscimo | 5.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 08.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0009.2035 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4180 | 00107 | Salário-Educação | Acréscimo | 15.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.004 | | FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS | | |
| 08.244.0015.2052 | | PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 6080 | 00940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e | Excesso | 1.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.004 | | FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS | | |
| 08.244.0015.2052 | | PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS | | |
| 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 6092 | 01021 | FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício | Acréscimo | 3.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.004 | | FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS | | |
| 08.244.0015.2052 | | PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS | | |
| 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 6094 | 01024 | Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para | Excesso | 3.200,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.004 | | FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS | | |
| 08.244.0015.2052 | | PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS | | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 6111 | 00949 | INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PSB - AÇOES DE COMBATE | Acréscimo | 1.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | | SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS | | |
| 10.001 | | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 15.451.0016.1054 | | EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 6240 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 85.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | | SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS | | |
| 10.001 | | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 15.451.0016.2057 | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 6380 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 140.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | | SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS | | |
| 10.001 | | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 15.451.0016.2057 | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 6410 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 100.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | | SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR | | |
| 11.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO | | |
| 18.542.0017.2064 | | POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 7060 | 00511 | Taxas - Prestacao de servicos | Excesso | 10.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 12.001 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 27.812.0011.1072 | | AQUISIÇÕES/EDIFICAÇÕES PARA O ESPORTE E LAZER | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 7640 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 46.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 12.001 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 27.812.0011.2073 | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 7800 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 20.000,00 |

**Art. 2º -** Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Cancelamento e Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001 | | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 04.122.0002.2002 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 200 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulacao | 149.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.002 | | PROCURADORIA JURÍDICA | | |
| 04.122.0002.2003 | | ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 320 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulacao | 2.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2019 | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1832 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | Anulacao | 50.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2019 | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA | | |
| 3.3.50.41.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES | | |
| 1910 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulacao | 150.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2019 | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1962 | 01021 | FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício | Anulacao | 3.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.302.0006.2023 | | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2650 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Anulacao | 15.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.303.0006.2025 | | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2710 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulacao | 100.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.304.0007.2026 | | AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2750 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | Anulacao | 15.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 08.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2030 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 3500 | 00107 | Salário-Educação | Anulacao | 15.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 08.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2031 | | FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3762 | 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | Anulacao | 77.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.001 | | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.122.0014.2044 | | GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5100 | 00940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e | Anulacao | 1.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.003 | | FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | |
| 08.244.0013.6050 | | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM | | |
| 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 6005 | 00949 | INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PSB - AÇOES DE COMBATE | Anulacao | 500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.004 | | FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS | | |
| 08.244.0015.2052 | | PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS | | |
| 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 6093 | 00949 | INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PSB - AÇOES DE COMBATE | Anulacao | 500,00 |

| **EXCESSO** | **FONTE** | **VALOR** |
|---|---|---|
| 171803910100000000 - TRANSF. REC. ENFRENT. EMERG. DE SAUDE NAC. - (COVID-19) | 370 | 13.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 171899119904000000 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE COVID-19 | 1024 | 5.400,00 |
| 112201130000000000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 511 | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | **28.400,00** |

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrario.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

***ALTAIR PAULETTI***
Téc. Em Contab. CRC-PR.30.705

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**BB0B8FA4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### CÂMARA MUNICIPAL
### RESOLUÇÃO MD Nº 044/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação do Ingresso Mensal de Interferência Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Candói, para o Exercício Financeiro de 2021.

**O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Em cumprimento às determinações constante do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 - LRF, fica estabelecida a Programação Financeira do Ingresso Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o Exercício Financeiro de 2021, na forma do anexo I desta Resolução.**

**Art. 2º - O Cronograma de desembolso e a programação financeira de ingressos poderão ser refeitos bimestralmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo do ingresso da interferência financeira e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.**

**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura gerando seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.**

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Candói, em 30 de dezembro de 2020.**

| |
|---|
| ***VALTER OLIVEIRA DA LUZ*** |
| Presidente da Câmara Municipal |

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL POR GRUPO DE FONTE - 2021**

| DESCRIÇÃO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | SOMA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1. Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2. Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2. DESPESAS | 265.000,00 | 255.000,00 | 240.000,00 | 240.000,00 | 286.000,00 | 305.000,00 | 1.591.000,00 |
| 2.1. Despesas Correntes | 265.000,00 | 250.000,00 | 240.000,00 | 230.000,00 | 225.000,00 | 260.000,00 | 1.470.000,00 |
| 2.1.1. Despesas Correntes | 265.000,00 | 250.000,00 | 240.000,00 | 230.000,00 | 225.000,00 | 260.000,00 | 1.470.000,00 |
| 100 - Fontes Livres ou não Vinculadas | 265.000,00 | 250.000,00 | 240.000,00 | 230.000,00 | 225.000,00 | 260.000,00 | 1.470.000,00 |
| 2.2. Despesas de Capital | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 61.000,00 | 45.000,00 | 121.000,00 |
| 2.2.1. Despesas de Capital | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 61.000,00 | 45.000,00 | 121.000,00 |
| 100 - Fontes Livres ou não Vinculadas | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 61.000,00 | 45.000,00 | 121.000,00 |
| 3. RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1. Reserva de Contigência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4. OUTRAS RECEITAS | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 1.618.002,00 |
| 4.1. Outras Receitas | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 1.618.002,00 |
| 4.1.1. Receitas em disponibilidade-exercício anterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.2. Interferência financeira - Ingressos | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 1.618.002,00 |
| 100 - Fontes Livres ou não Vinculadas | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 1.618.002,00 |
| 5. OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6. SALDO | 4.667,00 | 19.334,00 | 49.001,00 | 78.668,00 | 62.335,00 | 27.002,00 | 27.002,00 |
| **DESCRIÇÃO** | **JULHO** | **AGOSTO** | **SETEMBRO** | **OUTUBRO** | **NOVEMBRO** | **DEZEMBRO** | **TOTAIS** |
| 1. RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1. Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2. Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2. DESPESAS | 245.000,00 | 230.000,00 | 270.000,00 | 305.000,00 | 310.000,00 | 285.000,00 | 3.236.000,00 |
| 2.1. Despesas Correntes | 220.000,00 | 225.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 230.000,00 | 265.000,00 | 2.850.000,00 |
| 2.1.1. Despesas Correntes | 220.000,00 | 225.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 230.000,00 | 265.000,00 | 2.850.000,00 |
| 100 - Fontes Livres ou não Vinculadas | 220.000,00 | 225.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 230.000,00 | 265.000,00 | 2.850.000,00 |
| 2.2. Despesas de Capital | 25.000,00 | 5.000,00 | 50.000,00 | 85.000,00 | 80.000,00 | 20.000,00 | 386.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.2.1. Despesas de Capital | 25.000,00 | 5.000,00 | 50.000,00 | 85.000,00 | 80.000,00 | 20.000,00 | 386.000,00 |
| 100 - Fontes Livres ou não Vinculadas | 25.000,00 | 5.000,00 | 50.000,00 | 85.000,00 | 80.000,00 | 20.000,00 | 386.000,00 |
| 3. RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1. Reserva de Contigência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4. OUTRAS RECEITAS | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.663,00 | 3.236.000,00 |
| 4.1. Outras Receitas | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.663,00 | 3.236.000,00 |
| 4.1.1. Receitas em disponibilidade-exercício anterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.2. Interferência financeira - Ingressos | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.663,00 | 3.236.000,00 |
| 100 - Fontes Livres ou não Vinculadas | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.667,00 | 269.663,00 | 3.236.000,00 |
| 5. OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6. SALDO | 51.669,00 | 91.336,00 | 91.003,00 | 55.670,00 | 15.337,00 | 0,00 | 0,00 |

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - 2021**

**(R$ 1,00)**

| DESCRIÇÃO | 1º. Bimestre | 2º. Bimestre | 3º. Bimestre | 4º. Bimestre | 5º. Bimestre | 6º. Bimestre | TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1. Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2. Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2. DESPESAS | 520.000,00 | 480.000,00 | 591.000,00 | 475.000,00 | 575.000,00 | 595.000,00 | 3.236.000,00 |
| 2.1. Despesas Correntes | 515.000,00 | 470.000,00 | 485.000,00 | 445.000,00 | 440.000,00 | 495.000,00 | 2.850.000,00 |
| 2.1.1. Despesas Correntes | 515.000,00 | 470.000,00 | 485.000,00 | 445.000,00 | 440.000,00 | 495.000,00 | 2.850.000,00 |
| 100 - Fontes Livres ou não Vinculadas | 515.000,00 | 470.000,00 | 485.000,00 | 445.000,00 | 440.000,00 | 495.000,00 | 2.850.000,00 |
| 2.1.2. Despesas Correntes Intraorçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2. Despesas de Capital | 5.000,00 | 10.000,00 | 106.000,00 | 30.000,00 | 135.000,00 | 100.000,00 | 386.000,00 |
| 2.2.1. Despesas de Capital | 5.000,00 | 10.000,00 | 106.000,00 | 30.000,00 | 135.000,00 | 100.000,00 | 386.000,00 |
| 100 - Fontes Livres ou não Vinculadas | 5.000,00 | 10.000,00 | 106.000,00 | 30.000,00 | 135.000,00 | 100.000,00 | 386.000,00 |
| 2.2.2. Despesas de Capital Intraorçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3. RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1. Reserva de Contigência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4. OUTRAS RECEITAS | 539.334,00 | 539.334,00 | 539.334,00 | 539.334,00 | 539.334,00 | 539.330,00 | 3.236.000,00 |
| 4.1. Outras Receitas | 539.334,00 | 539.334,00 | 539.334,00 | 539.334,00 | 539.334,00 | 539.330,00 | 3.236.000,00 |
| 4.1.1. Receitas em disponibilidade-exercício anterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.2. Interferência financeira - Ingressos | 539.334,00 | 539.334,00 | 539.334,00 | 539.334,00 | 539.334,00 | 539.330,00 | 3.236.000,00 |
| 100 - Fontes Livres ou não Vinculadas | 539.334,00 | 539.334,00 | 539.334,00 | 539.334,00 | 539.334,00 | 539.330,00 | 3.236.000,00 |
| 5. OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1. Outras Despesas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1.1. Restos a pagar liquidados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6. SALDO | 19.334,00 | 78.668,00 | 27.002,00 | 91.336,00 | 55.670,00 | 0,00 | 0,00 |

***VALTER OLIVEIRA DA LUZ***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Márcia da Luz
**Código Identificador:**7E12EA2B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
### ORÇAMENTO PUBLICO EXERCICIO DE 2021 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1 DA LEI Nº 4.320/64)

**Associação Pública**
**CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIP. DO PROCAXIAS-COMPRO**
ORÇAMENTO PUBLICO EXERCICIO DE 2021
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

| Receitas | Valor | Despesas | Valor |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 689.500,00 | DESPESAS CORRENTES | 679.500,00 |
| Transferência Correntes | 689.500,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 147.000,00 |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 532.500,00 |
| | | Superavit | 10.000,00 |
| Total | 689.500,00 | Total | 689.500,00 |
| Superavit do orçamento corrente | 10.000,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 6.000,00 |
| Deficit | 6.000,00 | INVESTIMENTOS | 6.000,00 |
| Total | 6.000,00 | Total | 6.000,00 |

| Resumo | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 689.500,00 | 100,00 % | DESPESAS CORRENTES | 679.500,00 | 98,55 % |
| | | | DESPESAS DE CAPITAL | 6.000,00 | 0,87 % |
| | | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.000,00 | 0,58 % |
| Total | 689.500,00 | 100,00 % | Total | 689.500,00 | 100,00 % |

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**4AA46CAF

### CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
### PLACIC EXERCICIO 2021

**CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO - Estado do Paraná**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO I - PLACIC - EXERCICIO DE 2021** | | | | | | | |
| **ORGÃO GESTOR: 01.00 -CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO** | | | | | | | **2021** |
| **PROGRAMA: 0001 - COORDENAÇÃO SUPERIOR E ADMINISTRATIVA** | | | | | | | |
| Fonte de Recusros: Recursos Descentralizados | | | | **Total do Programa** | | | **R$ 2.000.00** |
| **U. G** | **01.01** | DIRETORIA EXECUTIVA | | | | | |
| **Codigo** | **2.001** | **açao** | **Atividades da Diretoria Executiva** | | | | |
| Função | 04 | Função: | ADMINISTRAÇÃO \| SUBFunçao : 122 - Administração Geral | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | Produto: | Unidade de Medida | Tipo | META FÍSICA | **2021** |
| Gestao das atividades da Diretoria executiva, atos e procedimentos para desempneho das camaras técnicas, secretaria executiva e dos associados e demais açoes de coordernação superior . | | | Apoio Adm / Manutenção | outros | Ativ | 100% | **2.000.00** |
| **ORGAO GESTOR: 01.02 - SECRETARIA EXECUTIVA** | | | **R$ 687.500.00** | | | | |
| **Código:** | **2.002** | **Ação:** | **Atividades e Manutenção Secretaria Executiva** | | | | |
| Código: | 04 | Função: | Administraçao \| sunfunção: 122- Administração Geral | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | Produto: | Unidade de Medida | Tipo | META FÍSICA | **2021** |
| Atividades de manutencao, assessoramento técnico adminsitrativo, planejamento, coordenação e controle das tarefas relativas a finalidade e objetivos a associação, gestao e fiscalização quadro de pessoal, coordenação gestao contabil , patrimonial , coordenação de projetos , convenios , INVESTIMENTOS e demais atividades administrativas. | | | Apoio Adm / Manutenção | Outras | Ativ | 100% | 632.500.00 |
| **Código:** | **1.003** | **Ação:** | **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, MAT E EQUIP PERMANENTE** | | | | |
| Código: | 04 | Função: | Administraçao \| sunfunção: 122- Administração Geral | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | Produto: | Unidade de Medida | Tipo | META FÍSICA | **2021** |
| INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIV, compreedendo aquisição de mob iliario, material e equipamento permanente, informatica e outros | | | Equip Mat Perm | Outras | projetos | 5,00 | 5.000.00 |
| Reserva de Contingencia | | | Reserva | Outras | Reserva | 100,00 | 4.000.00 |
| **PROGRAMA DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA REGIONAL** | | | **R$ 46.000.00** | | | | |
| **Código:** | **2.016** | **Ação:** | **Implementaçao e execução de Açoes do Aeroporto Cruzeiro do Iguacu** | | | | |
| Código: | 26 | Função: | Transporte - Subfunção : 781- Transporte Aéreo | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | Produto: | Unidade de Medida | Tipo | META FÍSICA | **2021** |
| Implementação e Execução de Açoes do Projeto de Reativação do Aeroporto de Cruzeiro do Iguaçu, custeio de despesas Serviços de Terceiros P. Juridicas e Fisica, Assessoria Técnicas , material de consumo, publicidades legais , equipamentos e material permanente, demais despesas. | | | Serviços | Outras | projetos | 100,00 | 46.000,00 |
| **TOTAL GERAL PARA EXERCICIO DE 2021 ( PLACIC)** | | | | | | | **R$ 689.500.00** |

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**DFB6E577

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### DECRETO N.º 414/2020

**DECRETO n.º 414/2020**

SÚMULA: Exoneração de servidores em cargos comissionados/função de confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam ***EXONERADOS***, do quadro de servidores comissionados/função de confiança da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, os servidores abaixo relacionados, conforme cargos e respectivos decretos de nomeações especificados:

| ***NOME*** | ***CARGO COMISSIONADO/ FUNÇÃO DE CONFIANÇA*** | ***DECRETO DE NOMEAÇÃO*** |
|---|---|---|
| DJALMA EDGAR SOARES | Chefe de Gabinete | 091/2017 |
| ALVARO MARTINS DE AZEVEDO | Diretor do Departamento de Esportes e Lazer | 235/2017 |
| BIANCA DOS SANTOS PAULOZI | Diretora do Departamento de Procuradoria Municipal/ Chefe do Setor de Processos Disciplinares Investigatórios | 139/2017 |
| DORVALINO GONÇALVES DA SILVA | Diretor do Departamento de Infraestrutura | 074/2017 |
| JANDIRA TEIXEIRA DE SOUZA | Diretora do Departamento de Alimentação Escolar | 034/2017 |
| JONAS ZARAMELO PINHEIRO | Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário | 047/2018 |
| MOACIR FERRARI | Chefe do Setor de Infraestrutura | 075/2017 |
| PLINIO RODRIGUES MERINO LAGO | Chefe do Setor de Odontologia | 188/2018 |
| WANDERLY APARECIDA DOS SANTOS | Chefe do Setor de Administração Hospitalar | 109/2017 |
| EDILSON BARBOSA DA SILVA | Assessoria Técnica de Esportes I | 056/2017 |
| MARCUS VINÍCIUS PODESTÁ DE MORAES | Assessoria Jurídica a Conselhos e a Política de Assistência Social | 007/2018 |
| WANUCCI LOPES DOS SANTOS | Assessoria de Gabinete | 345/2018 |
| THAIS DAYANNA VIEIRA CARVALHO | Assessoria Especial a Política da Criança e do Adolescente | 240/2018 |
| HÉLIO MENDES FERREIRA | Coordenadoria de Organização e Manutenção de Praças Esportivas | 274/2017 |
| FÁBIO JOSÉ ALVES | Diretor do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 142/2020 |

**Art. 2.º** Fica revogado o Decreto n.º 146, de 01 de junho de 2020, que concede gratificação por serviço técnico especializado à servidora DAIANI DE MOURA BEZERRA.

**Art. 3.º** Este decreto entra em vigor em 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR, em 30 de dezembro de 2020.

***LUIZ NICACIO***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Rafael Souza Campos
**Código Identificador:**73149A8F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO FASE PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**FASE PROPOSTA DE PREÇO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2020**

**Objeto: Contratação de empresa para ampliação e adequação da acessibilidade da Escola Municipal do Campo Rui Barbosa,** nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina designada pelo Decreto nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, publica o resultado da fase da Proposta de Preços da licitação em epígrafe, conforme classificação abaixo:
**Proposta válida:**

| CLASSIFICAÇÃO | JULGAMENTO | EMPRESA | VALOR GLOBAL PROPOSTO |
|---|---|---|---|
| 1º | **Proposta Válida** | **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 07.928.501/0001-81. | **R$ 227.365,71** (Duzentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) |
| 2º | **Proposta Válida** | **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n° 04.649.967/0001-50. | **R$ 268.371,57** (Duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) |
| 3º | **Proposta Válida** | **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ n° 10.569.0078/0001-85. | **R$ 292.525,27** (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) |

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado aos interessados através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 30 de dezembro de 2020.

***PATRIK ALVES***
Presidente

***HELENA GAWLAK***
Membro

***ODETE PAVLIK***
Membro

**Publicado por:**
Patrik Alves
**Código Identificador:**9C2D925B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 009/2020**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇOS**
**CONCORRÊNCIA Nº 009/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020**

**Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Avenida Paraná, Avenida 1º de Setembro, Rua Amazonas e Rua Acre**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina designada pelo Decreto nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, publica o resultado da fase da Proposta de Preços da licitação em epígrafe, conforme classificação abaixo:
**Propostas validas:**

| CLASSIFICAÇÃO | JULGAMENTO | EMPRESA | VALOR GLOBAL PROPOSTO |
|---|---|---|---|
| 1º | **Proposta Válida** | **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRA**, CNPJ n° 07.733.757/0001-33. | **R$ 898.034,87** (Oitocentos e noventa e oito mil e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos). |
| 2º | **Proposta Válida** | **A & T CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ n° 33.827.535/0001-90. | **R$ 933.635,15** (Novecentos e trinta e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos). |
| 3º | **Proposta Válida** | **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ n° 12.797.654/0001-77. | **R$ 955.314,00** (Novecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e quatorze reais). |
| 4º | **Proposta Válida** | **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ n° 27.657.370/0001-52. | **R$ 1.080.605,09** (Um milhão e oitenta mil e seiscentos e cinco reais e nove centavos). |

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado aos interessados através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos.

Contenda, 30 de dezembro de 2020.

***PATRIK ALVES***
Presidente

***HELENA GAWLAK***
Membro

***ODETE PAVLIK***
Membro

**Publicado por:**
Patrik Alves
**Código Identificador:**FB2DA4D1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

### SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
### DECRETO N.º 3612 DE16 DE DEZEMBRO DE 2020

**Exercício: 2020**
**Decreto nº 3612/2020 de 16/12/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 641/2020 de 25/08/2020.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 04. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 04.001. | | GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO | |
| 04.001.04.122.0002.2.006. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE | |
| 18 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.000,00 |
| 04.002. | | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 04.002.04.122.0002.2.008. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 45 - 3.3.90.46.00.00 | 01000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 8.000,00 |
| 04.003. | | DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO | |
| 04.003.04.122.0002.2.009. | | MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMONIO | |
| 52 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 200,00 |
| 06. | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.002. | | DIVISÃO DA FAMILIA | |
| 06.002.08.244.0005.2.016. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 106 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 200,00 |
| 07. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.004. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.004.10.301.0006.2.036. | | ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 200 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - | 5.000,00 |
| | | PESSOAL CIVIL | |
| 201 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 700,00 |
| 07.004.10.301.0006.2.040. | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 233 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 55.000,00 |
| 07.004.10.301.0006.2.092. | | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA | |
| 250 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.000,00 |
| 252 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 800,00 |
| 07.004.10.304.0006.2.042. | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA | |
| 263 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - | 500,00 |
| | | PESSOAL CIVIL | |
| 264 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 200,00 |
| 07.004.10.305.0006.2.043. | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA | |
| 269 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500,00 |
| 273 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 200,00 |
| 08. | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.002. | | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 08.002.12.365.0007.2.056. | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | |
| 349 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 355 - 3.1.91.13.00.00 | 01104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 100,00 |
| 08.003. | | FUNDEB | |
| 08.003.12.361.0007.2.059. | | ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 376 - 3.1.91.13.00.00 | 01102 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 800,00 |
| 08.003.12.365.0007.2.060. | | ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL | |
| 379 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.000,00 |
| 381 - 3.1.91.13.00.00 | 01101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.800,00 |
| 13. | | SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13.001. | | UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO | |
| 13.001.04.124.0002.2.085. | | Manutenção da Secretaria de Controle Interno | |
| 547 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **139.500,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001. | | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 4 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| 5 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 6 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000,00 |
| 02.002. | | PROCURADORIA JURIDICA | |
| 02.002.04.122.0002.2.004. | | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA | |
| 14 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 |
| 05. | | SECRETARIA DE FINANCAS | |
| 05.002. | | DIVISÃO DE TESOURARIA | |
| 05.002.04.129.0003.2.011. | | MANUTENÇÃO DA TESOURARIA MUNICIPAL | |
| 82 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 06. | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.002. | | DIVISÃO DA FAMILIA | |
| 06.002.08.243.0005.2.014. | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 95 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 98 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000,00 |
| 06.002.08.244.0005.2.016. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 104 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12.000,00 |
| 110 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 06.003. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.003.08.244.0005.2.022. | | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | |
| 129 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 9.000,00 |
| 132 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 06.003.08.244.0005.2.025. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR | |
| 155 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 07. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.004. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.004.10.301.0006.2.038. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNTARIOS DE SAÚDE - ACS | |
| 217 - 3.1.90.16.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 219 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 222 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 07.004.10.301.0006.2.040. | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 226 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.900,00 |
| 236 - 3.3.90.47.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 4.000,00 |
| 08. | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.003. | | FUNDEB | |
| 08.003.12.361.0007.2.058. | | ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 370 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 371 - 3.1.90.13.00.00 | 01101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 372 - 3.1.90.16.00.00 | 01101 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| 373 - 3.1.91.13.00.00 | 01101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.800,00 |
| 08.003.12.361.0007.2.059. | | ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 377 - 3.3.90.30.00.00 | 01102 | MATERIAL DE CONSUMO | 800,00 |
| 08.003.12.366.0007.2.061. | | ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | |
| 382 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 383 - 3.1.90.16.00.00 | 01101 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 384 - 3.1.91.13.00.00 | 01101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 08.003.12.367.0007.2.062. | | ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| 387 - 3.1.91.13.00.00 | 01101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **139.500,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**C8109514

---

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO N.º 3613 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Exercício: 2020
Decreto nº 3613/2020 de 16/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 195.323,00 (cento e noventa e cinco mil trezentos e vinte e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02.. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.002. | | PROCURADORIA JURIDICA | |
| 02.002.04.122.0002.2.004. | | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA | |
| 10 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.100,00 |
| 04. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 04.002. | | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 04.002.04.122.0002.2.008. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 45 - 3.3.90.46.00.00 | 01000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 7.000,00 |
| 05. | | SECRETARIA DE FINANCAS | |
| 05.001. | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 05.001.28.843.0004.0.001. | | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA | |
| 67 - 3.2.91.21.00.00 | 01000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS | 4.200,00 |
| 645 - 3.2.91.21.00.00 | 01504 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS | 3.500,00 |
| 70 - 4.6.91.71.00.00 | 01000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO | 72.000,00 |
| 644 - 4.6.91.71.00.00 | 01504 | PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO | 52.300,00 |
| 06. | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.003. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.003.08.244.0005.2.021. | | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS | |
| 628 - 3.1.90.11.00.00 | 1934 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.830,00 |
| 629 - 3.1.91.13.00.00 | 1934 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.393,00 |
| 07. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.004. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.004.10.301.0006.2.037. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | |
| 207 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.900,00 |
| 210 - 3.1.91.13.00.00 | 1494 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 700,00 |
| 07.004.10.301.0006.2.038. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNTARIOS DE SAÚDE - ACS | |
| 216 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.800,00 |
| 220 - 3.1.91.13.00.00 | 1494 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 800,00 |
| 07.004.10.301.0006.2.040. | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 224 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 800,00 |
| 625 - 3.1.91.13.00.00 | 51494 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.100,00 |
| 08. | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.002. | | DIVISÃO DE EDUCAÇÀO INFANTIL | |
| 08.002.12.365.0007.2.055. | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA | |
| 715 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.700,00 |
| 716 - 3.1.91.13.00.00 | 01104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 100,00 |
| 08.002.12.365.0007.2.056. | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | |
| 349 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.600,00 |
| 08.003 | | FUNDEB | |
| 08.003.12.365.0007.2.060. | | ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL | |
| 379 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.500,00 |
| Total Suplementação: | | | 195.323,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02.. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001 | | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 1 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.100,00 |
| 04. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 04.003. | | DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO | |
| 04.003.04.122.0002.1.003. | | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | |
| 48 - 4.4.90.52.00.00 | 01504 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000,00 |
| 05. | | SECRETARIA DE FINANCAS | |
| 05.001. | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 05.001.04.123.0003.2.010. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 56 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 05.002. | | DIVISÃO DE TESOURARIA | |
| 05.002.04.129.0003.2.011. | | MANUTENÇÃO DA TESOURARIA MUNICIPAL | |
| 77 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 05.002.04.129.0003.2.012. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL | |
| 84 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 |
| 06. | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.003.08.244.0005.2.021. | | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS | |
| 117 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 21.200,00 |
| 06.003.08.244.0005.2.022. | | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | |
| 626 - 3.1.90.11.00.00 | 1934 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 19,00 |
| 627 - 3.1.91.13.00.00 | 1934 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 94,00 |
| 133 - 3.3.90.30.00.00 | 1934 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.100,00 |
| 136 - 3.3.90.39.00.00 | 1934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300,00 |
| 703 - 4.4.90.52.00.00 | 1934 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.230,00 |
| 06.003.08.244.0005.2.023. | | PROMOÇÃO DE CAMPANHAS SÓCIO EDUCATIVAS | |
| 142 - 3.3.90.30.00.00 | 1934 | MATERIAL DE CONSUMO | 90,00 |
| 144 - 3.3.90.36.00.00 | 1934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30,00 |
| 146 - 3.3.90.39.00.00 | 1934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60,00 |
| 06.003.08.244.0005.2.025. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR | |
| 151 - 3.3.90.30.00.00 | 1934 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.900,00 |
| 153 - 3.3.90.32.00.00 | 1934 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 90,00 |
| 156 - 3.3.90.39.00.00 | 1934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.270,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 704 - 4.4.90.52.00.00 | 1934 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40,00 |
| 07. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.004. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.004.10.301.0006.2.036. | | ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 202 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 800,00 |
| 07.004.10.301.0006.2.040. | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 620 - 3.3.90.30.00.00 | 51494 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.100,00 |
| 07.004.10.302.0006.2.039. | | PARTICIPAÇÃO NO CISAMUSEP | |
| 260 - 3.3.71.70.00.00 | 1494 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.700,00 |
| 07.004.10.304.0006.2.042. | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA | |
| 268 - 3.3.90.39.00.00 | 1494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.000,00 |
| 07.004.10.305.0006.2.043. | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA | |
| 270 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| 272 - 3.1.90.16.00.00 | 1494 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500,00 |
| 274 - 3.1.91.13.00.00 | 1494 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 07.004.10.305.0006.2.094. | | MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE INSTITUÍDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL | |
| 281 - 3.3.90.39.00.00 | 1494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 08. | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.001. | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 08.001.12.361.0007.2.048. | | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO | |
| 305 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.400,00 |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDEB | |
| 08.003.12.366.0007.2.061. | | ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | |
| 382 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 08.003.12.367.0007.2.062. | | ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| 385 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.500,00 |
| 08.005. | | DIVISÃO DE ESPORTES | |
| 08.005.27.812.0008.1.025. | | MELHORIAS E ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL | |
| 396 - 4.4.90.51.00.00 | 01504 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 11.000,00 |
| 09. | | SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO | |
| 09.003. | | DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO | |
| 09.003.15.451.0009.1.010. | | PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE FLORIDA | |
| 440 - 4.4.90.51.00.00 | 01504 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 34.900,00 |
| 12. | | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 12.001. | | DIVISÃO DE INDUSTRIA | |
| 12.001.22.661.0011.1.016. | | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMERCIO | |
| 519 - 4.4.90.52.00.00 | 01504 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.900,00 |
| 12.003. | | Divisão de Turismo | |
| 12.003.27.813.0011.2.084. | | Realização de Festividades Municipais | |
| 543 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.000,00 |
| Total Redução: | | | 195.323,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**48075B25

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## DECRETO N.º 3607 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

**Exercício: 2020**
**Decreto nº 3607/2020 de 09/12/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2020 de 12/12/2019.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.800,00 (trinta e três mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06. | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.003. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.003.08.244.0005.2.021. | | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS | |
| 628 - 3.1.90.11.00.00 | 1934 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.700,00 |
| 629 - 3.1.91.13.00.00 | 1934 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 06.003.08.244.0005.2.022. | | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | |
| 626 - 3.1.90.11.00.00 | 1934 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.300,00 |
| 627 - 3.1.91.13.00.00 | 1934 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.200,00 |
| 07. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.004. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.004.10.301.0006.2.037. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | |
| 207 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.800,00 |
| 07.004.10.301.0006.2.038. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNTARIOS DE SAÚDE - ACS | |
| 216 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.800,00 |
| 07.004.10.302.0006.2.086. | | PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PRO AMUSEP | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 261 - 3.1.71.70.00.00 | 01303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **33.800,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 06. | | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.003. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.003.08.244.0005.2.022. | | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | |
| 703 - 4.4.90.52.00.00 | 1934 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 06.003.08.244.0005.2.023. | | PROMOÇÃO DE CAMPANHAS SÓCIO EDUCATIVAS | |
| 142 - 3.3.90.30.00.00 | 1934 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.400,00 |
| 144 - 3.3.90.36.00.00 | 1934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 300,00 |
| 146 - 3.3.90.39.00.00 | 1934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.100,00 |
| 06.003.08.244.0005.2.025. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR | |
| 151 - 3.3.90.30.00.00 | 1934 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 153 - 3.3.90.32.00.00 | 1934 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.400,00 |
| 156 - 3.3.90.39.00.00 | 1934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.500,00 |
| 704 - 4.4.90.52.00.00 | 1934 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.500,00 |
| 07. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.004. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.004.10.301.0006.2.036. | | ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 204 - 3.3.90.33.00.00 | 01303 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 |
| 07.004.10.301.0006.2.090. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE | |
| 243 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.600,00 |
| **Total Redução:** | | | **33.800,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**F81CB993

## SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
## DECRETO N.º 3608 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

**Exercício: 2020**
**Decreto nº 3608/2020 de 09/12/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 641/2020 de 25/08/2020.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.002. | | PROCURADORIA JURIDICA | |
| 02.002.04.122.0002.2.004. | | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA | |
| 11 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 04. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 04.002. | | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 04.002.04.122.0002.2.008. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 45 - 3.3.90.46.00.00 | 01000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 12.000,00 |
| 07. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.004. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.004.10.301.0006.2.037. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | |
| 210 - 3.1.91.13.00.00 | 1494 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 07.004.10.301.0006.2.040. | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 233 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 133.000,00 |
| 08. | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.002. | | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 08.002.12.365.0007.2.056. | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | |
| 349 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 08.003 | | FUNDEB | |
| 08.003.12.365.0007.2.060. | | ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL | |
| 379 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 381 - 3.1.91.13.00.00 | 01101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **169.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| 02. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001. | | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 2 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.000,00 |
| 3 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 4 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 05. | | SECRETARIA DE FINANCAS | |
| 05.002. | | DIVISÃO DE TESOURARIA | |
| 05.002.04.129.0003.2.011. | | MANUTENÇÃO DA TESOURARIA MUNICIPAL | |
| 77 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.000,00 |
| 07. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.004. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.004.10.301.0006.2.037. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | |
| 213 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 45.000,00 |
| 07.004.10.301.0006.2.040. | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 223 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 227 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 07.004.10.302.0006.2.086. | | PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PRO AMUSEP | |
| 262 - 3.3.71.70.00.00 | 01303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 10.000,00 |
| 07.004.10.305.0006.2.043. | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA | |
| 270 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 08. | | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.003. | | FUNDEB | |
| 08.003.12.361.0007.2.058. | | ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 370 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 17.000,00 |
| 09. | | SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO | |
| 09.002. | | DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 09.002.17.512.0009.2.068. | | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO | |
| 430 - 3.3.90.37.00.00 | 01000 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 18.000,00 |
| 09.003. | | DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO | |
| 09.003.15.452.0009.2.074. | | MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS | |
| 482 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **169.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**A9AE367C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ATM ALIMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 629/2020 – Pregão Eletrônico nº 81/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para manutenção das atividades da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITENS 59 e 60, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11971/2020.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Preço unitário contratado R$ | Preço unitário atualizado R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 59 | 61269 | COPO DESCARTAVEL 50 ML PARA CAFÉ, PACOTE COM 100 UND CAIXA COM 50 PACOTES - POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO VIOLADA, COM 198 GRAMAS, NO MÍNIMO CADA (PARA CADA 100 UNIDADES). DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. | UN | 53,00 | 82,50 |
| 60 | 73393 | COPO DESCARTAVEL DE 200 ML - CONFORME ABNT NORMA 14.865 DE 2002. CAIXA COM 2.500 UNIDADES. | CX | 58,40 | 85,90 |
| **VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** | | | | **R$ 9.369,00** | |

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2020.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Alex Bruno Chies
**Código Identificador:**8B007C9C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**
**DECRETO Nº 4.593/2020.**

Exercício: 2020
Decreto nº 4593/2020 de 30/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1770/2019 de 12/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO PESSOAL | |
| 04.002.04.122.0004.2.006. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL | |
| 32 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 33 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.000,00 |
| 04.004.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 04.004.04.123.0004.2.008. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO | |
| 43 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 04.005.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 04.005.04.122.0004.2.012. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 54 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| 05.001.15.452.0023.2.013. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| 63 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.12.361.0018.2.025. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES | |
| 114 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 07.001.08.244.0011.2.049. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 172 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 07.004.08.243.0035.6.007. | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA | |
| 223 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 224 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA | |
| 08.001.20.608.0027.2.059. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 246 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.10.301.0013.2.038. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 276 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| 10.002.10.301.0013.2.042. | | PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE | |
| 282 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.000,00 |
| 10.002.10.301.0013.2.083. | | MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES | |
| 292 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 280.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 99.000.00.000.0000.0.000. | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 99.999.00.000.0000.0.000. | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 99.999.99.999.9999.2.992. | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 312 - 9.9.99.99.00.00 | 01000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 280.000,00 |
| Total Redução: | | | 280.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Rogerio dos Santos
**Código Identificador:**CA464D1A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI**
**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2021**

| FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA | | |
|---|---|---|
| Política de Investimentos | VERSÃO 1 | APROVADO 29/12/2020 |
| Elaboração: Comitê de Investimentos | **Aprovação:**Conselho de Administração | |

## 1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e o Conselho de Administração do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2021, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.
A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

## 2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir do cálculo feito na apuração do valor esperando da rentabilidade futura da carteira de investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativas às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características:**padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.
Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.
Os responsáveis pela gestão do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.
Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

## 3 PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

**PERFIL DE INVESTIDOR**
**Patrimônio Líquido sob gestão (R$)**
**Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP**
**Comitê de Investimentos**
**Adesão ao Pró-Gestão**
**Nível de Aderência ao Pró-Gestão**
**Vencimento da Certificação**
**Categoria de Investidor**

Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.
O**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2021 está classificado como Investidor Comum.

**4 CENÁRIO ECONÔMICO**

**RESUMO GERAL**

O 1º semestre de 2020 será lembrado por muito tempo como o período que mais trouxe incertezas em escala global, o novocorona-vírusinicialmente descoberto na china, se alastrou pelo resto do mundo com uma velocidade sem precedentes.
O vírus foi o principal foco do 1º semestre, no início causada pela falta de informação técnica sobre seus efeitos, e posteriormente com os efeitos impactando os maiores centros do mundo, atingindo e se espalhando do oriente ao ocidente.
A globalização foi fator determinante para a disseminação do vírus, por ser altamente contagioso, rapidamente afetou a população e o resultado imediato foi uma sequência de países decretando calamidade pública e estado de emergência.
O caráter do vírus foi identificado como de baixa taxa de mortalidade, porém cada vida importa e por se tratar de uma pandemia que demorou a ser compreendida, os números preencheram um gráfico crescente, indicando a infecção em escala, e o número de vítimas cada vez maior.
Ao ponto em que o tempo foi passando, inúmeras formas de como combater o vírus foram discutidas, a que mais parecia surtir efeito e a mais indicada, foram as medidas de distanciamento social, no seu estágio mais crítico oLockdown, o confinamento, a quarentena.
Apesar de auxiliar e controlar a disseminação do vírus, era nítido que os impactos econômicos por realizar tal medida, seriam inevitáveis, com a paralização quase que completa da economia, o mercado viveu talvez a pior crise em sua história até o momento.
Ainda não se pode precisar todos os impactos econômicos e sociais da crise causada pelocorona-vírus, mas todas as previsões estatísticas em relaçãoaeconomia, vem recheadas de previsões de expectativa de PIB negativo, aumento do desemprego e enfraquecimento em diversas áreas e setores econômicos, dito isso, recessão econômica é o assunto mais discutido no momento.
A luz do fim do túnel se dá por dois motivos, o primeiro é o desenvolvimento das vacinas, a mais avançada por sinal parece ser a desenvolvida no Brasil, com isso poderíamos erradicar o vírus e dar um novo passo ao "novo normal ", que seria o pós Covid. O segundo motivo vem sendo proporcionado pelo estado, com estímulos fiscais que tem o objetivo de auxiliar a população/setores mais afetados e sustentar a crise por meio do QE (quantitativeeasing) que seria uma flexibilização da política monetária e a inserção de liquidez na economia.

**CENÁRIO POLÍTICO**

O cenário político foi bastante conturbado no 1º semestre de 2020, com alguns pilares e principais nomes do governo saindo de cena, como os Ex-ministros da Saúde Luiz HenriqueMandettae NelsonTeich, que saíram respectivamente do cargo em plena pandemia, indicando a total falta de gestão do governo.
Tivemos a saída do Ministro da Educação AbrahamWeintraub, após algumas polemicas envolvendo seu nome, e a saída que mais afetou os mercados, de Sergio Moro, que na oportunidade ocupava o cargo de Ministro da Justiça.
A pandemia interrompeu momentaneamente o processo de consolidação fiscal pelo qual a economia brasileira buscava. Durante o período de crise sanitária e econômica, a prioridade passou a ser, obviamente, a vida e a saúde das pessoas, assim como a preservação de empregos, renda e empresas.
Devido a isso, o governo lançou plano de medidas emergenciais de apoio à saúde e à economia, porém muitas das quais envolvem um enorme custo fiscal.
A preocupação com o quadro fiscal, endividamento, rolagem de dívidas e teto de gastos, foram os assuntos mais pertinentes no cenário político brasileiro, em virtude dos gastos com auxilio emergencial, promovidos pelo governo para amparar a população em meio à crise, devido as medidas de restrição e isolamento social, que impossibilitou milhares de trabalhadores informais de adquirirem renda.
Caso aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento na taxa de juros e no risco Brasil e isso não seria bom para o estado da economia atual, que já segue prejudicada.
Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.
Além disso, existem importantes dúvidas com relação à reforma tributária entregadas em fases com distanciamento de tempo entre elas, que é mais fácil de ser aprovada, mas que não se sabe onde acaba.
Assunto de extrema importância para os mercados e que nos deram bons resultados no ano de 2019, a agenda de reformas não andou em 2020 como se esperava, trazendo de volta a incerteza que o investidor procura fugir.

**4.1 INTERNACIONAL - 1° SEMESTRE DE 2020**

A pandemia do novocorona-vírusvem impactando negativamente o mundo todo. A previsão do FMI (Fundo Monetário Internacional) ao analisar o 1º Semestre de 2020, é que o PIB mundial retrocederá 4,9% este ano em 2020. Para 2021, a expectativa é de crescimento de 5,6%. As revisões feitas na maioria das vezes para baixo, refletem a queda da atividade econômica no primeiro semestre mais forte do que se imaginava, de acordo com a perspectiva da manutenção de algumas medidas de isolamento social e o efeito da crise sobre o produto potencial global.
Dadas as projeções, ao final de 2021, a economia mundial terá retornado ao nível de 2019, mas ainda estará 6% abaixo do nível projetado antes da crise.
Em termos globais, podemos observar o tamanho da crise que estamos enfrentando devido a alguns indicadores, como por exemplo o VIX, que traz a expectativa de volatilidade do mercado de ações com base nas opções de índice S&P 500.
Diante do enorme estímulo monetário injetados pelos bancos centrais ao redor do mundo, os mercados de ativos têm reagido de forma peculiar, vemos os resultados mais a frente, porém isso irá levar a uma descolada da economia real, o que traz um risco de correção.

**EUA**

A produção industrial dos EUA cresceu 5,4% em junho, em relação a maio, alcançando um nível mais alto do que o esperado pelo mercado. Com a reabertura das fábricas dos EUA, a produção industrial foi capaz de se recuperar do declínio recorde de abril. Ainda assim, apesar dos recentes ganhos, o índice registra no segundo trimestre de 2020 uma queda de 42,6%, em relação ao mesmo período do ano passado. Trata-se da maior contração trimestral desde a Segunda Guerra Mundial.

Após três meses seguidos de deflação, foi divulgado pelo Instituto de Estatística que o índice de preços ao consumidor - CPI subiu 0,6% em junho. O dado já reflete o relaxamento das medidas delockdownque permitiram a reabertura de lojas e estabelecimentos comerciais. O núcleo da inflação, que exclui as categorias frequentemente voláteis de alimentos e energia, aumentaram 1,2% no ano, inalterados em relação ao mês passado.
Do lado da demanda, o Departamento do Comércio dos EUA divulgou que as vendas no varejo avançaram 7,5% em junho. O número que representa as compras em lojas, restaurantes e e-commerce totalizaram US$ 524,3 bilhões (cerca de R$ 2,81 trilhões) no mês, aproximando-se aos níveis dapré-pandemia. O aumento foi impulsionado por uma retomada nas vendas de automóveis, móveis, roupas e eletrônicos, já que os consumidores voltaram às lojas após a reabertura da economia.
Em relação ao mercado de trabalho norte-americano, o Departamento do Trabalho divulgou a criação de 4,8 milhões de vagas de emprego em junho. O resultado superou a expectativa de economistas, que esperavam a geração de 2,9 milhões de vagas no período. Assim, a taxa de desemprego no país caiu para 11,1% em junho ante 13,3% em maio. A expectativa era que a taxa recuasse para 12,4%. Com esses números, o país contabiliza 17,8 milhões de pessoas desempregadas.
Conforme previsão do FMI - Fundo Monetário Internacional, o PIB norte-americano deve contrair -37% anuais no 2º trimestre, e uma recuperação nos trimestres seguintes até fechar o ano com contração de -6,6%. Segundo o órgão, uma segunda onda de contágios pelocorona-vírusexigirá uma nova rodada de medidas fiscais nos próximos meses para estimular a demanda, aumentar a preparação do setor de saúde e apoiar os mais vulneráveis, destacando que o país tem espaço fiscal e isso deve ser implantado rapidamente para acelerar a recuperação após a contração do segundo trimestre.

**ÁSIA**

Na China, a produção industrial já voltou a crescer na comparação interanual (4,2% ao ano, em média, em abril e maio), após fortes quedas, de 13,5% em média, em janeiro e em fevereiro. As vendas do comércio, em contrapartida, ainda apresentam taxas negativas (mas decrescentes) na comparação interanual, indicando a possível presença de restrições à mobilidade e o impacto da perda de renda dos consumidores, aliado a uma maior cautela diante das incertezas que permanecem.
A região da Ásia Oriental, a primeira a enfrentar os problemas oriundos da contaminação pelocorona-vírus, também foi a primeira a aliviar as medidas de isolamento e retomar as atividades. Conforme informou a agênciaCaixin/Markit, o índice de gerente de compras (PMI, na sigla em inglês) industrial chinês subiu a 50,7 pontos em maio, de 49,4 pontos no mês anterior. Embora modesta, a leitura de maio foi a mais alta desde janeiro, diante do forte aumento da produção em razão do retorno das empresas ao trabalho. Porém, a demanda permaneceu fraca, pois muitos dos parceiros comerciais da China ainda estão no auge da pandemia, então as novas encomendas para exportação permanecem em patamares baixos. O PMI composto oficial de maio, que inclui atividades de manufatura e serviços, permaneceu estável em 53,4 pontos.
A Agência Nacional de Estatísticas informou que a produção industrial chinesa acelerou a 4,4% em maio na comparação com maio do ano passado, e segundo mês consecutivo de expansão, após alta de 3,9% em abril. Ainda assim, o número foi pior que o previsto em meio à queda nas exportações e da demanda doméstica ainda em recuperação lenta.
No Japão, foi revelado que o PMI industrial caiu a 49,6 pontos em maio, em leitura preliminar medido pela IHSMarkit, ante 50,2 pontos em abril. Enquanto isso, o presidente do banco central local (BoJ, na sigla em inglês), declarou que a autoridade monetária está pronta para tomar medidas adicionais para amortecer o impacto da pandemia pelo "coronavírus", dias após o banco anunciar disponibilidade para injetar 1,7 trilhões de ienes, o equivalente a US$ 15,8 bilhões, em empréstimos a empresas atingidas pela pandemia.
A inflação japonesa confirma o cenário de economia estagnada. O núcleo os preços ao consumidor no Japão caíram pelo segundo mês seguido em maio, reforçando as expectativas de deflação e levantando um desafio para as autoridades na batalha para reanimar a economia após a pandemia. Os dados provavelmente irão complicar o trabalho doBoJde restaurar o crescimento e a inflação, com uma série de indicadores recentes sugerindo que o país está em sua pior queda econômica pós-guerra.

**EUROPA**

A economia europeia entrou numa profunda recessão no primeiro semestre de 2020 a pior contração desde a Segunda Guerra Mundial. A propagação da COVID-19, gerou medidas de contenção e foram introduzidas em todo o mundo, fechando voluntariamente grande parte da economia.
Os indicadores sugerem que a economia da zona euro funcionou entre 25% a 30% abaixo da sua capacidade durante o período do mais rigoroso confinamento. Globalmente, prevê-se que a economia da zona euro se contraia por cerca de 9% em 2020, antes de recuperar a uma taxa de crescimento anual de 6% no próximo ano.
Estas projeções são um pouco inferior à previsão da Primavera (março a julho) e apontam para uma recuperação incompleta como resultado no final de 2021 deverá ser cerca de 2% mais baixo do que antes da crise e cerca de 4,25% abaixo do nível do PIB previsão no Inverno. As perspectivas de inflação são pouco alteradas desde a previsão da Primavera, prevendo-se 0,3% para este ano e 1,1% em 2021.
Dados para o primeiro trimestre confirmaram as estimativas iniciais de um impacto econômico considerável, apesar do confinamento medidas a serem introduzidas apenas por volta de meados de março na maioria dos países.
Para o segundo trimestre do ano, todos os indicadores rastreados sugerem uma aceleração da contração da atividade econômica com diferenças persistentes entre países e indústrias. A principal razão para isso é um período de 'bloqueio' em comparação com o primeiro trimestre, enquanto a flexibilização das medidas de contenção a partir de o início de maio tem sido apenas gradual.
Prevê-se que o declínio do PIB seja particularmente pronunciado no segundo trimestre, em -13,5% em comparação ao trimestre fiscal anterior. Antecipando o segundo semestre do ano e 2021, o Espera-se que a economia europeia recupere, mas com diferenças maiores e mais persistentes entre Estados-Membros do que o esperado na Primavera.
Os sinais de que a atividade econômica já passou o limite foi visível em maio, à medida que a eliminação progressiva das restrições mais rígidas. Em junho, os indicadores sugerem que a economia ganhou um novo ímpeto, proporcionando um ponto de partida favorável para uma nova retoma no terceiro trimestre.
Dada a incerteza em torno das projeções econômicas, a previsão continua a basear-se em uma série de pressupostos importantes. O mais importante, pressupõe-se que as medidas de contenção na EU será gradualmente levantada e nenhuma segunda onda importante de infecções irá desencadear uma nova sequência de restrições.
Contudo, as medidas contínuas de distanciamento social são tidas em conta com repercussões em setores que requerem contato interpessoal. As medidas de política fiscal e monetária anunciadas de forma pontual até à data limite deverão apoiar a recuperação e evitar falências em grande escala. Ainda assim, é provável que ocorram insolvências e perdas de emprego em todos os Estados Membros.

**MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL**

No mercado internacional de renda fixa, a volatilidade nos preços manteve-se próxima ao normal após o FED manter o juro próximo de zero e anunciar que assim deverá permanecer por um tempo suficientemente prolongado enquanto a economia doméstica não se consolidar no terreno do crescimento.
Os títulos do tesouro americano de 10 anos, obteve rendimento de 0,568% ao ano no final junho.
Já o rendimento dos títulos do governo japonês de 30 anos passou para 0,525% ao ano no fechamento de junho, uma queda de 0,077 pontos em relação a maio. Para as bolsas de valores internacionais o movimento foi de valorizações diante da maior clareza sobre a retomada do crescimento da economia global.
Enquanto a bolsa alemã (Dax) recuou 0,54 %, a inglesa (FTSE 100) caiu 1,54%, a do Japão (Nikkei 225) registrou queda de 2,82% e a americana (S&P 500) valorizou 0,77 %. O petróleo referência Brent ficou em alta de 0,39% aos US$43,69 o barril negociado na bolsa Mercantil de Futuros de Londres, o petróleo WTI também operou em alta de 1,28% e com o barril negociado aos US$40,43 na bolsa Mercantil de Futuros, Nova York.
O preço do minério de ferro negociado no porto deQingdao, China, ficou estável a US$110,58 a tonelada seca. O avanço no preço do óleo ocorre após o acordo de corte na produção pela OPEP+, além de declínios acentuados na produção de outros produtores, liderados pelos EUA e Canadá, em resposta ao colapso na demanda sem precedentes.

**4.2 NACIONAL - 1° SEMESTRE DE 2020**

**ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA**

O IBC-Br (Índice de Atividade Econômica do Banco Central), considerado uma previa informal do PIB (Produto Interno Bruto), encolheu 6,28% no primeiro semestre, impactado pelas medidas de combate à pandemia decorona-vírus, que reduziram a atividade de diversos setores da economia. Considerando apenas o segundo trimestre, a queda foi de 10,94%, em relação ao trimestre anterior, segundo dados divulgados hoje pelo Banco Central. Na comparação com o segundo trimestre de 2019, o recuo foi de 12,03%.
O Brasil encerrou o segundo trimestre com a maior taxa de desemprego em três anos e redução recorde no número de pessoas ocupadas, como consequência das medidas de contenção da pandemia decorona-vírus, que deixou 12,8 milhões de desempregados no período.
Entre abril e junho, a taxa de desemprego chegou a 13,3%, de 12,2% no primeiro trimestre. O resultado da Pnad Contínua divulgada nesta quarta-feira pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística igualou a taxa do trimestre encerrado em maio de 2017 e mostrou ainda forte piora em relação aos 12,0% de desemprego no segundo trimestre de 2019.
No 1º semestre de 2020, o PIB caiu 5,9% em relação a igual período de 2019 e caiu 9,7% no segundo trimestre de 2020 (comparado ao primeiro trimestre de 2020), na série com ajuste sazonal. Em relação a igual período de 2019, o PIB caiu 11,4%.
A taxa de investimento no segundo trimestre de 2020 foi de 15,0% do PIB, ficando abaixo da observada no mesmo período de 2019 (15,3%).

**SETOR PUBLICO**

O governo central, responsável por reunir as contas do Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central, registrou déficit primário de R$ 417,217 bilhões no primeiro semestre de 2020, o pior resultado em mais de 20 anos. Apenas em junho, o rombo foi de R$ 194,734 bilhões em junho, ante déficit de R$ 11,805 bilhões de um ano antes. Em 12 meses o déficit primário chegou a R$ 483,9 bilhões, representando 6,71% do PIB.
Segundo o secretário do Tesouro Nacional, Bruno Funchal, as medidas de combate à covid-19 é o principal motivo pelos déficits registrados nos primeiros seis meses do ano.

**INFLAÇÃO**

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) informou que o IPCA subiu 0,26% em junho. No acumulado do primeiro semestre do ano, a alta é de 0,10%.
No Relatório Focus, foi divulgado que entre as instituições que mais se aproximam do resultado efetivo do IPCA no médio prazo, denominadas top 5, a mediana das projeções para 2020 foi de 1,51% para 1,80%. Para 2021, a estimativa do top 5 permaneceu em 2,80%. Quatro semanas atrás, as expectativas eram de 1,51% e 2,80%, nesta ordem.
No caso de 2022, a mediana do IPCA no Top 5 permaneceu em 3,50%, igual ao visto um mês atrás. A projeção para 2023 no Top 5 foi de 3,38% para 3,25%, ante 3,50% de quatro semanas antes.
Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que mede a variação da cesta de consumo de famílias com renda de até cinco salários-mínimos e chefiadas por assalariados, registrou inflação de 0,30% em junho, após registrar alta de -0,25% em maio. Como resultado, o índice acumulou uma elevação de 0,36% no ano e 2,35% em doze meses.

**CÂMBIO E SETOR EXTERNO**

O dólar comercial encerrou o mês de junho com alta de 1,87%, cotado a R$ 5,440 na venda, em meio à deterioração das contas públicas devido ao elevado custo social produzido pela pandemia docorona-vírus, e os temores dos impactos da paralisação das atividades na economia por um período prolongado. No acumulado do ano, a moeda norte-americana valorizou 35,56%.
Em maio, as transações correntes apresentaram superávit de US$ 1,3 bilhões em termos nominais, o terceiro número positivo consecutivo. O déficit acumulado nos cinco primeiros meses do ano de 2020 somou US$11,3 bilhões. Em 12 meses, o déficit em transações correntes somou US$ 42,4 bilhões (2,54% do PIB).
O estoque de reservas internacionais atingiu US$ 347,7 bilhões em maio. O aumento de US$ 6,4 bilhões, relativamente à posição de abril, decorreu principalmente da liquidação de US$ 5,5 bilhões em intervenções no mercado de câmbio, compostas por US$ 520 milhões em vendas à vista, US$ 3,8 bilhões de concessões líquidas em linhas com recompra, e US$ 2,2 bilhões em retornos líquidos nas operações compromissadas em moeda estrangeira.
Conforme divulgou a Secretaria do Comércio Exterior do Ministério da Economia, a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 7,463 em junho. O valor indica um crescimento de 25,6% em comparação a junho de 2019, além de um recorde para o mês, desde 1989. Com o resultado, a balança comercial acumula superávit de US$ 23,035 bilhões neste ano. As exportações recuaram para US$ 17,912 bilhões, enquanto as importações somaram US$ 10,449.

**MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL**

Os impactos na economia devido a pandemia a partir de março fizeram com que as taxas de juros, que já testavam as mínimas históricas caíssem ainda mais. O Copom em junho definiu a meta da taxa Selic em 2,25% ao ano. Essa redução, combinada a um nível mais baixo de volatilidade, reverteu parte da desvalorização dos preços dos ativos observadas neste semestre, principalmente no mercado de títulos públicos. O IMA-Geral

encerra o semestre com ganho de 1,87%. Vale destacar que desde maio se observa recuperação nos preços dos ativos, sobretudo a carteira de títulos públicos em mercado, que já apresenta retornos positivos.
No semestre, quase todos os subíndices apresentaram retorno positivo, com exceção das carteiras dedurationmais longa. O IMA-B5+, que apresentou ganho de quase 6% entre abril e junho, encerrou o semestre a -5,26%, refletindo a desconfiança dos investidores em relação ao ambiente econômico de longo prazo. Já o IMA-B5 encerrou o semestre a 3,17% de ganho. Em relação aos títulos pré-fixados, representados pela IRF-M, o destaque no acumulado de 2020 até junho ficou com o IRF-M1+, com variação de 6,03%. O IRF-M e o IMA-S rentabilizaram 2,6% e 1,72%, respectivamente.
Para o Ibovespa, o mês foi de manutenção do movimento de recuperação parcial das fortes perdas observadas nos meses de março e abril. Mesmo com o avanço da pandemia pelo Brasil, o mercado financeiro acompanhou o desempenho externo. O Ibovespa espelhou, em parte, os ganhos das bolsas no exterior, mas principalmente a melhora de uma série de indicadores da economia doméstica. Ao final do mês de junho, o Ibovespa avançou 8,76%, reduzindo a desvalorização no ano para -17,80%. O índice encerrou o mês aos 94.229 pontos.

### 4.3 PERSPECTIVAS

O último mês do semestre foi pautado pela evolução positiva da pandemia no velho continente e na Ásia, apesar da preocupação com uma possível segunda onda de contágios devido à reabertura gradual das atividades, que colocou um grande contingente de pessoas na rua expostas ao vírus que ainda circula. Os indicadores mais recentes da saúde econômica dos países já permitem afirmar que a reabertura das atividades destravou a economia, ainda que a normalidade ainda esteja longe de ser atingida.
A maior fonte de preocupação continua sendo nas Américas do Sul, Central e do Norte, onde o contágio e o número de óbitos seguem na direção ascendente. No Brasil, a disseminação do contágio pelo interior do país, ainda que nas principais regiões a escalada do contágio tenha regredido, manteve o número de novos casos em patamares elevados e a retomada da atividade como um todo ainda um tanto reduzida.
A economia doméstica continua ainda muito fraca, com a demanda agregada reduzida e um nível de ociosidade elevado. Contudo, embora repletos de incertezas por todos os lados, os dados recentes de atividade e demanda começam a se consolidar e parece que a situação parou de piorar. Nada que nos afaste de um cenário ruim, contudo nos parece que já há luz no final do túnel, a depender da evolução do contágio. O cenário provável indica que a economia brasileira recuará na casa dos 6%, e a taxa de desemprego progredirá mais alguns pontos, dado que o final do programa de manutenção do emprego e renda está próximo e forçará pequenos e médios empresários a rever seus negócios, colocando assim mais pessoas na fila do desemprego. A boa notícia, caso retomemos aos rumospré-pandemia, é que a reação que se prevê na atividade econômica iniciar já em meados do terceiro trimestre, avance e se consolide em 2021. Nessa hipótese, o mercado de trabalho reagirá à frente.
Do lado fiscal, os efeitos da pandemia são devastadores. A disciplina fiscal foi abortada, e as previsões são de que o déficit primário atinja um número próximo dos R$ 800,0 bilhões em 2020, até certo ponto compreensível diante da situação. Entretanto, a sociedade (leia-se "instituições") terá que trabalhar duro para que possamos retornar à situação de equilíbrio fiscal, notadamente nas questões que envolvem as reformas que deverão tramitar no Congresso, com destaque para as reformas tributária e administrativa. Caso contrário, estaremos sujeitos a dificuldades em nos financiar com eventual aumento dos prêmios solicitados pelos investidores para rolar a dívida mobiliária. No momento temos a vantagem das taxas de juros se situarem em patamares baixos, mas em um ambiente onde há risco de solvência é a situação passa a ser totalmente adversa.

### 4.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO

| Índices (Mediana Agregado) | 2020 | 2021 |
|---|---|---|
| IPCA (%) | 1,78 | 3,00 |
| INPC (%) | 2,94 | 3,41 |
| IGP-M (%) | 11,72 | 4,03 |
| Taxa de Câmbio (R$/US$) | 5,25 | 5,00 |
| Meta Taxa Selic (%a.a.) | 2,00 | 2,88 |
| Investimentos Direto no País (US$ bilhões) | 55,00 | 65,48 |
| Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB) | 67,00 | 69,83 |
| PIB (% do crescimento) | -5,31 | 3,50 |
| Produção Industrial (% do crescimento) | -6,38 | 5,33 |
| Balança comercial (US$ Bilhões) | 55,00 | 53,35 |

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20200904.pdf (2020.09_04)

### 5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.
A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

**Alocação Estratégica para o exercício de 2021**

| Segmento | Tipo de Ativo | Limite da Resolução CMN % | Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Limite Inferior (%) | Estratégia Alvo (%) | Limite Superior (%) |
| Renda Fixa | 7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º I b - FI 100% Títulos TN | 100,00% | 11,51% | 57,54% | 71,92% |
| | 7º I c - FIRefem Índice de RF, 100% TP | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º II -Oper. compromissadas em TP TN | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º III a - FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% | 0,00% | 17,76% |
| | 7º III b - FI de Índices Referenciado RF | 60,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º IV a - FI de Renda Fixa | 40,00% | 4,06% | 20,32% | 40,00% |
| | 7º IV b - FI de Índices Renda Fixa | 40,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VI a - Certificados de Dep. Bancários | 15,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VI b - Poupança | 15,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado" | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | **Limite de Renda Fixa** | **100,00%** | **15,57%** | **77,86%** | **129,68%** |
| Renda Variável | 8º I a - FIRefem Renda Variável | 30,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 8º I b - FI de ÍndicesRefRenda Variável | 30,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 8º II a - FI em Ações | 20,00% | 5,00% | 18,45% | 20,00% |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 8º II b - FI em Índices de Ações | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | Art. 8º, III - FI Multimercado | 10,00% | 0,00% | 3,07% | 10,00% |
| | 8º IV a - FI em Participações | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 8º IV b - FI Imobiliário | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 8º IV c - Ações - Mercado de Acesso | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | **Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°** | **30,00%** | **5,00%** | **21,52%** | **30,00%** |
| **Exterior** | 9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 9º A II - Constituídos no Brasil | 10,00% | 0,00% | 0,31% | 5,00% |
| | 9º A III - Ações - BDR Nível I | 10,00% | 0,00% | 0,31% | 5,00% |
| | **Limite de Investimentos no Exterior** | **10,00%** | **0,00%** | **0,62%** | **10,00%** |
| **Total da Carteira de Investimentos** | | | **20,57%** | **100,00%** | **169,68%** |

**Alocação Estratégica para os próximos 5 anos**

| Segmento | Tipo de Ativo | Limite da Resolução CMN % | Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021 | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Limite Inferior (%) | Limite Superior (%) |
| **Renda Fixa** | 7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC | 100,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º I b - FI 100% Títulos TN | 100,00% | 11,51% | 71,92% |
| | 7º I c - FIRefem Índice de RF, 100% TP | 100,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º II -Oper. compromissadas em títulos TN | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º III a - FI Referenciados RF | 60,00% | 0,00% | 17,76% |
| | 7º III b - FI de Índices Referenciado RF | 60,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º IV a - FI de Renda Fixa | 40,00% | 4,06% | 40,00% |
| | 7º IV b - FI de Índices Renda Fixa | 40,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas | 20,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VI a - Certificados de Dep. Bancários | 15,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VI b - Poupança | 15,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado" | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | **Limite de Renda Fixa** | **100,00%** | 15,57% | 129,68% |
| **Renda Variável** | 8º I a - FI Referenciados em Renda Variável | 30,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 8º I b - FI de ÍndicesRefem Renda Variável | 30,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 8º II a - FI em Ações | 20,00% | 18,45% | 20,00% |
| | 8º II b - FI em Índices de Ações | 20,00% | 0,00% | 0,00% |
| | FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III | 10,00% | 3,07% | 10,00% |
| | 8º IV a - FI em Participações | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 8º IV b - FI Imobiliário | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 8º IV c - Ações - Mercado de Acesso | 5,00% | 0,00% | 0,00% |
| | **Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°** | **30,00%** | 21,52% | 30,00% |
| **Exterior** | 9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa | 10,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 9º A II - Constituídos no Brasil | 10,00% | 0,00% | 5,00% |
| | 9º A III - Ações - BDR Nível I | 10,00% | 0,00% | 5,00% |
| | **Limite de Investimentos no Exterior** | **10,00%** | 0,00% | 10,00% |

O**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

**5.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o**limite de máximo de 95,00% (noventa e cinco por cento) dos investimentos.**
A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta de rentabilidade.
Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

**5.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVELE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS**

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente, o**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**propõe adotar o limite máximo de 30,00%(trinta por cento) da totalidade dos investimentos.
São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações -FIPse os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

**5.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR**

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente e, portanto, o**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**adotaria como limite máximo de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos investimentos.

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

**5.4 LIMITES GERAIS**

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos,fica o**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso "b" da Resolução CMN nº 3.922/2010.
A exposição do total das aplicações dos recursos do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP - Fundo de Investimento em Participações, FII - Fundo de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, parágrafo 10º e art. 8º, parágrafo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010.
Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

**5.5 ENQUADRAMENTO**

O**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:
a) Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.
b) Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.
Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**.
Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:
a)O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;
b)O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e
c)O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

**5.6 VEDAÇÕES**

O Comitê de Investimento do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

**6 META DE RENTABILIDADE**

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS conhecida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA+**5,50% (cinco vírgula cinquenta porcento)**.
Ainda assim, o**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

**7 ESTRUTURA DE GESTÃO**

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**será**própria**.

**7.1 GESTÃO PRÓPRIA**

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**e os agentes envolvidos diretamente no processo de investimento.
A gestão contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
Com um Comitê de Investimentos que exercerá função de executor no processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas por conselhos competentes.
O**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**.

**7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO**

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos competentes do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**.
Essa estrutura garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança previdenciária.
Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante com voto de deliberação será impedida e/ou anulada e devidamente documentada via Ata de Reunião.
Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

**8 CONTROLE DE RISCO**

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

·**Risco de Mercado**- é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

·**Risco de Crédito**- também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
·**Risco de Liquidez**- surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

**8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO**

O**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**adota o**VaR-Value-at-Risk**para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

·Modelo paramétrico;

·Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

·Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

·Segmento de Renda Fixa:**2,65%**do valor alocado neste segmento.

·Segmento de Renda Variável:**14,46%**do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**deverá monitorar a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

**8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO**

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

| AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO | RATING MÍNIMO |
|---|---|
| ATANDARD & POORS | BBB+ (perspectiva estável) |
| MOODYs | Baa1 (perspectiva estável) |
| FITCH RATING | BBB+ (perspectiva estável) |
| AUSTIN RATING | A (perspectiva estável) |
| SR RATING | A (perspectiva estável) |
| LF RATING | A (perspectiva estável) |
| LIBERUM RATING | A (perspectiva estável) |

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

**8.3 CONTROLE DO RISCO DELIQUIDEZ**

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

**9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA**

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social.
À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

**10 CREDENCIAMENTO**

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
O**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:
a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;
b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.
Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

**10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES**

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no**mínimo**:
a) **Tradição e Credibilidade da Instituição**- envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
b) **Gestão do Risco**- envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos**- envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.
O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**.
Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório*DueDiligence*da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

**11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS**

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

**11.1 METODOLOGIA**

**11.1.1 MARCAÇÕES**

O processo de**marcação a mercado**consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de**marcação na curva**consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

**11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO**

**11.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
***11.2.1.1Marcação a Mercado***
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

*Vm=PUAtual*QTtítulo*
Onde:
*Vm*= valor de mercado
*PUatual*= preço unitário atual
*Qttítulos*= quantidade de títulos em posso do regime

***11.2.1.2 Marcação na Curva***

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:
***Tesouro IPCA - NTN-B***
O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

*VNA =VNAdatade compra**(1 +*IPCAprojetado*)1/252

Onde:
*VNA*= Valor Nominal Atualizado
VNA*datade compra*=Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCA*projetado*= Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.
***Tesouro SELIC - LFT***
O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

*VNA =VNAdatade compra**(1 +*SELICmeta*)1/252

Onde:
*VNA*= Valor Nominal Atualizado
*VNAdatade compra*= Valor Nominal Atualizado na data da compra
*SELICmeta*= Inflação atualizada
***Tesouro Prefixado - LTN***
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
*Taxa Efetiva no Período*= Taxa negociada no momento da compra

*Valor de Venda*= Valor de negociação do Título Público na data final
*Valor de Compra*= Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
*Taxa Efetiva no Período*= Taxa negociada no momento da compra
*Valor de Venda*= Valor de negociação do Título Público na data final
*Valor de Compra*= Valor de negociação do Título na aquisição

***Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F***

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em queDU*n*é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

***Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C***

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNAdatade\ compra * (1 + IGPMprojetado)N1/N2$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
*Cotação*= é o valor unitário apresentado em um dia
*Taxa*= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
*Preço*= valor unitário do Título Público Federal
*VNA*= Valor Nominal Atualizado
*Cotação*= é o valor unitário apresentado em um dia

**11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + Santerior) * Rendfundo$$

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
*Santerior*: saldo inicial do investimento
*Rendfundo*: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$Vatual = Vcota * Qtcotas$$

Onde:
*Vatual*: valor atual do investimento
*Vcota*: valor da cota no dia
*Qtcotas*: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu*ticker;*esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

**11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS**

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um*spread*da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do*spread*definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual*spread*contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

**11.2.4 POUPANÇA**

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

**11.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES**

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
·Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
·Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);
·Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)
·Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
·Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

**12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.
Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.
Os pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
c) Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo.

**13 PLANO DE CONTINGÊNCIA**

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a**excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

**13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO**

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;

3 Desenquadramento da Política de Investimentos;

4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

| Contingências | Medidas | Resolução |
|---|---|---|
| 1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 2. Desenquadramento do Fundo de Investimento | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 3. Desenquadramento da Política de Investimentos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 4. Movimentações Financeiras não autorizadas | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;<br>d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis. | Curto, Médio e Longo Prazo |

**13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS**

Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

| Contingências | Medidas | Resolução |
|---|---|---|
| 1. Potenciais perdas de recursos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica. | Curto, Médio e Longo Prazo |

**14 CONTROLES INTERNOS**

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.
Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.
As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada,Sisbexda BM&F eCetipNetdaCetipque já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo**Decreto 90/2012**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
c)garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**;
d)monitorar o grau de risco dos investimentos;
e)observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
f)garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
g)garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
h)instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
i)executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
j)garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
k)garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
l)qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**.
Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

**15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2021.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das

Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da**Ata do Comitê de Investimentos**que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da**Ata do órgão superior**competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.
Este documento deverá ser assinado:
a) pelo representante do ente federativo,
b) pelo representante da unidade gestora do RPPS
c) pelos responsáveis pela**elaboração, aprovação e execução**desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**E8D33A8F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 119/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 119/2020 de 22/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 560.513,92 (quinhentos e sessenta mil quinhentos e treze Reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.020 | | DIVISÃO DE TESOURARIA | |
| 04.020.28.846.0000.0.001 | | Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária | |
| 60 - 4.6.90.71.00.00 | 000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 8.000,00 |
| 60 - 4.6.90.71.00.00 | 000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 7.440,92 |
| 08 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 08.010 | | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | |
| 08.010.12.361.0011.2.045 | | Manutenção do Ensino Fundamental - MDE | |
| 169 - 3.3.90.30.00.00 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO | 41.260,00 |
| 168 - 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 325.200,00 |
| 08.010.12.361.0011.2.047 | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 197 - 3.3.90.30.00.00 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO | 97.663,00 |
| 08.010.12.365.0011.2.052 | | Manutenção da Educação Infantil - MDE | |
| 248 - 3.3.90.30.00.00 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.000,00 |
| 257 - 4.4.90.52.00.00 | 103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 69.950,00 |
| Total.....: | | | 560.513,92 |

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| REDUÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 08.010 | | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO | |
| 08.010.12.361.0011.2.045 | | Manutenção do Ensino Fundamental - MDE | |
| 156 - 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| 159 - 3.1.90.13.00.00 | 104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.260,00 |
| 160 - 3.1.90.16.00.00 | 104 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 175 - 3.3.90.36.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 178 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| 155 - 3.1.90.11.00.00 | 103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 169.000,00 |
| 158 - 3.1.90.13.00.00 | 103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 156.200,00 |
| 08.010.12.361.0011.2.047 | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 188 - 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.652,00 |
| 190 - 3.1.90.13.00.00 | 104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 44.563,00 |
| 200 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.448,00 |
| 08.010.12.365.0011.2.052 | | Manutenção da Educação Infantil - MDE | |
| 242 - 3.1.90.94.00.00 | 104 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.000,00 |
| 243 - 3.3.90.14.00.00 | 000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| Total.....: | | | 475.123,00 |
| Excesso de Arrecadação: | | | |
| Receita: 1.1.1.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00 | | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 8.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.2.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 77.390,92 |
| Total: | | 85.390,92 |

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 22 de dezembro de 2020.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**5346899F

## GOVERNO MUNICIPAL
## DECRETO N109/2020 - REPUBLICADO

**C.N.P.J. 75.457.341/0001-90**
Av. Minas Gerais Nº 220
**Decreto nº 109/2020 de 01/12/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 870.500,00 (oitocentos e setenta mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | |
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **03.020** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | |
| **03.020.04.122.0002.2.004** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI** | |
| 34 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| **04** | | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| **04.010** | | **DIVISÃO DE CONTABILIDADE** | |
| **04.010.04.123.0004.2.007** | | **Manutenção da Divisão de Contabilidade** | |
| 47 - 3.3.90.33.00.00 | 000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 30.000,00 |
| **04.020** | | **DIVISÃO DE TESOURARIA** | |
| **04.020.28.846.0000.0.001** | | **Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária** | |
| 60 - 4.6.90.71.00.00 | 000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 10.000,00 |
| **04.030** | | **DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO** | |
| **04.030.04.123.0004.2.010** | | **Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação** | |
| 71 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 8.000,00 |
| 71 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **05** | | **SECRETARIA DE VIAÇÃO** | |
| **05.010** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** | |
| **05.010.26.782.0020.2.073** | | **MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL** | |
| 77 - 3.3.90.30.00.00 | 510 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 76 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| **06.020** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| **06.020.15.452.0013.2.058** | | **Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins** | |
| 122 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **08.010** | | **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | |
| **08.010.12.306.0011.2.042** | | **Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental** | |
| 136 - 3.3.90.32.00.00 | 122 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.500,00 |
| **08.010.12.361.0011.2.047** | | **Manutenção do Transporte Escolar** | |
| 198 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 199 - 3.3.90.39.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 200 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **08.010.12.365.0011.2.050** | | **Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 60%** | |
| 603 - 3.3.90.46.00.00 | 107 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 9.000,00 |
| **08.010.12.365.0011.2.052** | | **Manutenção da Educação Infantil - MDE** | |
| 256 - 3.3.90.40.00.00 | 000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE ESPORTES** | |
| **09.010** | | **DIVISÃO DE ESPORTES** | |
| **09.010.27.812.0021.2.076** | | **Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes** | |
| 285 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 |
| **10** | | **SECRETARIA DE SAUDE** | |
| **10.010** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **10.010.10.301.0010.2.034** | | **Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica** | |
| 320 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |
| 308 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 575 - 3.3.90.39.00.00 | 2494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 639 - 4.4.90.52.00.00 | 1500 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 33.500,00 |
| **10.010.10.302.0010.2.037** | | **Manutenção dos Serviços Hospitalares** | |
| 357 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |
| 358 - 3.3.90.39.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 110.000,00 |
| 357 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 110.000,00 |
| **11** | | **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **11.010** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **11.010.08.243.0008.6.028** | | **MANUTENÇÃO DA CASA LAR** | |
| 424 - 3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 22.000,00 |
| **11.030** | | **DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **11.030.08.244.0009.2.082** | | **Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social** | |
| 451 - 3.3.90.32.00.00 | 000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.000,00 |
| **Total.....:** | | | **870.500,00** |

**Artigo 3º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| **REDUÇÃO** | | |
| **09** | **SECRETARIA DE ESPORTES** | |
| **09.010** | **DIVISÃO DE ESPORTES** | |
| **09.010.27.812.0021.2.076** | **Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes** | |
| 283 - 3.1.90.16.00.00 000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500,00 |
| **10** | **SECRETARIA DE SAUDE** | |
| **10.010** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **10.010.10.301.0010.2.034** | **Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica** | |
| 613 - 4.4.90.52.00.00 2500 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 33.500,00 |
| **Total.....:** | | **34.000,00** |
| **Excesso de Arrecadação:** | | |
| Receita: 1.7.1.8.02.6.1.0.0.00.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal | 211.000,00 |
| Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 91.000,00 |
| Receita: 1.2.4.0.00.1.1.0.0.00.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 200.000,00 |
| Receita: 1.3.2.1.00.1.1.0.0.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 10.000,00 |
| Receita: 1.7.2.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 272.500,00 |
| Receita: 1.1.1.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 10.000,00 |
| Receita: 1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 12.000,00 |
| Receita: 1.1.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa | 30.000,00 |
| **Total:** | | **836.500,00** |

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 01 de dezembro de 2020.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**2054C95D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### GABINETE
### DECRETO N° 24900, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILLA WILLE DE LACERDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.021/0001-72 para o repasse financeiro na importância de R$ 25.270,00 (Vinte e cinco mil duzentos e setenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**
**DADOS CADASTRAIS**

**Da Organização/ Entidade:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>ESCOLA MUNCIPAL PROFESSORA SYBILLA WILLE DE LACERDA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | | **CNPJ**<br>01908021/0001-72 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>AVENIDA ALOISIO LEONI 1560 | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 36224293 |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83.750-000 | **E-MAIL**<br>sybillawille@yahoo.com.br |
| **CONTA CORRENTE**<br>5072-5 | **BANCO**<br>BANCO DO BRASIL | **AGÊNCIA**<br>LAPA | |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>ROSEMERY DE FATIMA RUTHES DIAS | | | **CPF**<br>068.363.199-37 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR**<br>10.826.428-4 SESP | | | **FUNÇÃO**<br>PRESIDENTE DA APM |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA JOSE PAZZINATTO, 336 – QD16 LT28 | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 987732670 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA | | | **CPF**<br>87184460944 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>AVENIDA ALOISIO LEONI, 1354 | | | **(DDD) TELEFONE**<br>**(**41) 997101481 |

**Do serviço a ser executado:**

| | |
|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>AVENIDA ALOISIO LEONI, 1560 | **CEP**<br>83.750-000 |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 36224293 | **E-MAIL**<br>sybillawille@yahoo.com.br |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO EM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO. |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 997101481 | **E-MAIL**<br>izacrisfv@hotmail.com |

## 2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

## 3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X ) Educação Infantil.
(X ) Ensino Fundamental.

## 4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos do Pré II ao 5º ano, regularmente matriculados na Escola Municipal “ Professora Sybilla Wille de Lacerda” Educação Infantil e Ensino Fundamental.

## 5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal “ Professora Sybilla Wille de Lacerda” Educação Infantil e Ensino Fundamental, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal “ Professora Sybilla Wille de Lacerda” Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

## 6. OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a Escola Municipal “Professora Sybilla Wille de Lacerda” Educação Infantil e Ensino Fundamental como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

## 7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

## 8. PÚBLICO ALVO

Crianças do Pré II ao 5º ano regularmente matriculados na Escola Municipal " Professora Sybilla Wille de Lacerda" Educação Infantil e Ensino Fundamental

## 9. METODOLOGIA DO SERVIÇO
### 9.1 Objetivos / Resultados Esperados

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS | |
|---|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. | |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. | |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. | |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. | |
| **10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)** | | |
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

### 10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

***IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA***
Diretora

***ROSEMERY DE FATIMA RUTHES DIAS***
Presidente APM

## PLANO DE APLICAÇÃO

## 1.IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

### Unidade de medida e quantidade

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | **266** |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

## DESPESAS

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| Despesas de Custeio | Material de Expediente | R$ 10.300,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 1.200,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 10.470,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 3.300,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 25.270,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | 12.635,00 | - | - | - |
| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
| | - | 12.635,00 | - | - | - | - |

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

| MARIA LUCIA KUSS | ROSEMERY DE FATIMA RUTHES DIAS |
|---|---|
| Contador CRC nº 021245/O-0 | Presidente da APM |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | |
|---|---|
| APROVADO | ***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT*** |
| Lapa-PR, ___de _____ de2021. | Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**817BE279

**GABINETE**
**DECRETO N° 24901, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.507/0001-00 para o repasse financeiro na importância de R$ 18.430,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**
**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Da Organização/ Entidade:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM** ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOÁH D'AMICO RYCHWA – E. I. E. F. | | | **CNPJ** 01.908.507/0001-00 |
| **ENDEREÇO COMPLETO** RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, 681 | | | **(DDD) TELEFONE** (41)3547-5092 |
| **CIDADE** LAPA | **UF** PR | **CEP** 83.750-000 | **E-MAIL** escolaeloah@yahoo.com.br |
| **CONTA CORRENTE** 5.070-9 | **BANCO** BANCO DO BRASIL | | **AGÊNCIA** 0630-0 |

| | |
|---|---|
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE** CLAUDINEIA PADILHA ALVES | **CPF** 063.836.239-31 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR** 10.192.910-8 SSP | **FUNÇÃO** PRESIDENTE DA APM |
| **ENDEREÇO COMPLETO** RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, 412 | **(DDD) TELEFONE** (41)99772-0917 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS** ZILDA APARECIDA DOS REIS | **CPF** 762.711.029-72 |
| **ENDEREÇO COMPLETO** RUA CATARINA KECHE RAMOS, 176 | **(DDD) TELEFONE** (41)99943-5596 |

**Do serviço a ser executado:**

| | |
|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO** ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | |
| **ENDEREÇO COMPLETO** RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA Nº 681 | **CEP** 83.750-000 |
| **(DDD) TELEFONE** (41) 3547-5092 | **E-MAIL** escolaeloah@yahoo.com |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL** ZILDA APARECIDA DOS REIS | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** PÓS GRAD. EDUCAÇÃO ESPECIAL |
| **(DDD) TELEFONE** (41)99943-5596 | **E-MAIL** zildaferrari@bol.com.br |

## VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 meses | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

## ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( X ) Educação Infantil.
( X ) Ensino Fundamental.

## IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para crianças de 05 a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal .Professora Eloáh D'Amico Rychwa – E. I. E. F.

## JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal Professora Eloáh D"Amico Rychwa – E. I. E. F., desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal Professora Eloáh D"Amico Rychwa – E. I. E. F. como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

## OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

## PÚBLICO ALVO

Crianças de 05 a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Professora Eloáh D"Amico Rychwa – E. I. E. F.

## METODOLOGIA DO SERVIÇO

**Objetivos / Resultados Esperados**

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |
| **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)** | |
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | |

| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
|---|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

### 10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa, 13 de novembro de 2020

***ZILDA APARECIDA DOS REIS***
Diretora

***CLAUDINEIA PADILHA ALVES***
Presidente APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

**Unidade de medida e quantidade**

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | 195 |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

**DESPESAS**

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Material de Expediente | R$ 8.000,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 6.000,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 4.430,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 18.430,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | **9.215,00** | - | - | - |
| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
| | - | - | - | **9.215,00** | - | - |

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020..

| | |
|---|---|
| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***CLAUDINÉIA PADILHA ALVES*** |
| Contador CRC nº 021245/0-0 | Presidente da APM |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | |
| APROVADO<br>Lapa-PR, ____ de _____ de 2020. | _____<br>**Maria Cristina Ferreira Ganzert**<br>Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**0C60AFB1

**GABINETE**
**DECRETO N° 24902, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM da ESCOLA EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.563.653/0001-18, para o repasse financeiro na importância de R$ 13.785,00 (treze mil setecentos e oitenta e cinco reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ESCOLA M. "EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL"- EDUCAÇÃO INFANTIL , ENSINO FUNDAMENTAL. | | | CNPJ 80.563.653/0001-18 |
| ENDEREÇO COMPLETO RUA SANTA CATARINA Nº 368 | | | (DDD) TELEFONE ( 41) 3622 7984 |
| CIDADE LAPA | UF PR | CEP 83.750-000 | E-MAIL escolaemilia@yahoo.com.br |
| CONTA CORRENTE 5074-1 | BANCO BANCO DO BRASIL | | AGÊNCIA 0630 |
| NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE MARCELO RICETO | | | CPF 047.408.889-80 |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE 8.720.078-7 | | | |
| CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 28/04/1999 SSPR | | | FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM |
| ENDEREÇO COMPLETO RUA SANTA CATARINA - VILA SÃO JOSÉ | | | (DDD) TELEFONE 41-99561-4314 |
| NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS | | | CPF 022.551.149.50 |
| ENDEREÇO COMPLETO RUA CLEMENTE ARGOLO- 124 VILA JOSÉ LACERDA | | | (DDD) TELEFONE 41- 996180567 |

Do serviço a ser executado:

| | |
|---|---|
| NOME DO SERVIÇO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS. | |
| ENDEREÇO COMPLETO RUA SANTA CATARINA – 368 VILA SÃO JOSÉ | CEP<br>83.750-000 |
| (DDD) TELEFONE 41- 36227984 | E-MAIL<br>Escola emilia@yahoo.com.br |
| NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL GELCY AP. CAMARGO RIBAS | GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL<br>ENS. SUPERIOR COMPLETO- PEDAGOGA |
| (DDD) TELEFONE 41- 996180567 | E-MAIL<br>gelcyribas@yahoo.com.br |

**VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

**ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA**

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( X ) Educação Infantil.
( X ) Ensino Fundamental.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA**

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para crianças de 05 anos a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal " EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL"

**JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO**

A APM Escola Municipal "," EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL" desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal, " EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL" como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

**OBJETIVOS GERAIS**

Interagir junto a Escola" EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL" como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

**PÚBLICO ALVO**

Crianças de 05 anos a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal "" EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL"

**METODOLOGIA DO SERVIÇO**
**Objetivos / Resultados Esperados**

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |

**• CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)**

| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
|---|---|---|
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

**10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas**

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa, 13 de novembro de 2020

***GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS***
Diretora

***MARCELO RICETO***
Presidente APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

**Unidade de medida e quantidade**

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | **113** |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

**DESPESAS**

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Material de Expediente | R$ 4.785,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 800,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 5.700,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 2.500,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 13.785,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | **6.892,50** | - | - | - |
| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
| | - | **6.892,50** | - | | - | - |

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 13 de novembro de 2020

| | |
|---|---|
| ***MARIA LUCIA KUSS***<br>Contador CRC nº 021245/0-0 | ***MARCELO RICETO***<br>Presidente da APM |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | |
| APROVADO<br>Lapa-PR, ____ de _____ de 2020 | _____<br>**Maria Cristina Ferreira Ganzert**<br>Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**EC3B7099

**GABINETE**
**DECRETO N° 24903, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres- APM ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.025/0001-50, para o repasse financeiro na importância de R$ 19.380,00 (dezenove mil trezentos e oitenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**
**1.1 Da Organização/ Entidade:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral | | | **CNPJ**<br>01.908.025/0001-50 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>Rua Clementino Paraná, 361 Bairro Wilson Montenegro | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 36220313 |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83.750-000 | **E-MAIL**<br>**serafinaslegais@yahoo,com.br** |
| **CONTA CORRENTE**<br>5057-1 | **BANCO**<br>Banco do Brasil | | **AGÊNCIA**<br>0630 |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>Mariane Taborda dos Santos | | | **CPF**<br>063157259-70 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR**<br>10026191-0 | | | **FUNÇÃO**<br>PRESIDENTE DA APM |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>Rua João Francisco Mariano, 357 | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 997348618 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>Nelci de Fátima Alves Barbosa | | | **CPF**<br>019.619.659-09 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>**Rua Ivone Maria Chiamulera, 79** | | | **(DDD) TELEFONE**<br>**(41)999864924** |

**Do serviço a ser executado:**

| | |
|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO** | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>Ensino Fundamental- Educação Infantil | **CEP**<br>83.750-000 |
| **(DDD) TELEFONE**<br>( 41) 36220313 | **E-MAIL**<br>searafinaslegais@yahoo.com.br |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>Nelci de Fátima Alves Barbosa | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>Pós Graduação em Educação especial Inclusiva |
| **(DDD) TELEFONE**<br>**(41) 999864924** | **E-MAIL**<br>**Nelcif2011@hotmail.com** |

**VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

**ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA**

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( X) Educação Infantil.

( X) Ensino Fundamental.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA**

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 05 a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal "Serafim Ferreira do Amaral".

**JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO**

A APM Escola Municipal "Serafim Ferreira do Amaral", desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal "Serafim Ferreira do Amaral", como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

**OBJETIVOS GERAIS**

Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

**PÚBLICO ALVO**

Crianças de 05 a 12 anos, regularmente matriculados na Escola Municipal "Serafim Ferreira do Amaral".

**METODOLOGIA DO SERVIÇO**
**Objetivos / Resultados Esperados**

| **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **RESULTADOS ESPERADOS** | |
|---|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. | |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. | |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. | |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. | |
| **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)** | | |
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

**10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas**

| **Nº** | **Metas** | **Formas de Aferição** | **Prazo/Medição** |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal | Semestral |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Cotação de preços | |

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

***NELCI DE FÁTIMA ALVES BARBOSA***
Diretora

***MARIANE TABORDA DOS SANTOS***
Presidente APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

**Unidade de medida e quantidade**

| **Marcar um "x" na unidade** | **Unidade de medida** | **Quantidade** |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | **204** |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

**DESPESAS**

| **Grupo de Natureza** | **Especificação** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Material de Expediente | R$ 6.850,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 2.500,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 7.530,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 2.500,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 19.380,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | R$ 9.690,00 | - | - | - |
| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
| | - | R$ 9.690,00 | - | | - | - |

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,
Lapa-PR, 13 de novembro 2020.

| | |
|---|---|
| **Maria Lucia Kuss**<br>Contador CRC nº 021245/0-0 | **Mariane Taborda dos Santos**<br>Presidente da APM |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | |
| APROVADO<br>Lapa-PR, ____ de _____ de 2020. | _____<br>**Maria Cristina Ferreira Ganzert**<br>Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**DBC92BE8

**GABINETE**
**DECRETO N° 24904, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública

municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres- APM ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.918.441/0001-30, para o repasse financeiro na importância de R$ 11.685,00 (onze mil seiscentos e oitenta e cinco reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**
**DADOS CADASTRAIS**
1.1 Da Organização/ Entidade:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>APM ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO | | | **CNPJ**<br>01.918.441/0001-30 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA JOÃO LUIZ DOS SANTOS, 40 – VILA ESPERANÇA<br>BAIRRO: BAIXO DA LAPA | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41)3547-5085 |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83750-000 | **E-MAIL**<br>escolauro@yahoo.com.br |
| **CONTA CORRENTE**<br>5066-0 | **BANCO**<br>BANCO DO BRASIL | | **AGÊNCIA**<br>0630 |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>ALESSANDRA DOS SANTOS EVANGELISTA | | | **CPF**<br>032.912.189-81 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR**<br>8.463.963-0 SSP | | | **FUNÇÃO**<br>PRESIDENTE DA APM |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>Rua Bortolo Sera, nº 359 - Cristo Rei | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 99503-6419 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>ROSEMERI RASMUSSEN | | | **CPF**<br>871.853.939-49 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>Rua Des. Fco de Paula X. Filho, nº 96 – D. Pedro II | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41)99903-4295 |

Do serviço a ser executado:

| | |
|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>Educação infantil e Ensino Fundamental | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>Rua João Luiz dos Santos, nº 40 - Vila Esperança<br>Bairro: Baixo da Lapa | **CEP**<br>83750-000 |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41)3547-5085 | **E-MAIL**<br>escolauro@yahoo.com.br |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>Rosemeri Rasmussen | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>Pedagogia |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41)99903-4295 | **E-MAIL**<br>rosemeriproflapa@gmail.com |

**VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 meses | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

**ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA**
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA**
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 123 crianças de 4 a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal “Lauro Moreira Montenegro” – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO**
A APM Escola Municipal “Lauro Moreira Montenegro”, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto, a Escola Municipal “Lauro Moreira Montenegro” – EIEF como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

**OBJETIVOS GERAIS**
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios doações e arrecadações da entidade;

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade de ensino;
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda a comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças.

**PÚBLICO ALVO**
Crianças de 4 a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal "Lauro Moreira Montenegro" – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**METODOLOGIA DO SERVIÇO**
**9.1 Objetivos / Resultados Esperados**

| **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **RESULTADOS ESPERADOS** | |
|---|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. | |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. | |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. | |
| **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)** | | |
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 03- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

**10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:**

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | Aquisição de Materiais de Expediente e Escolar | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | Material para Manutenção de Bens Imóveis | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa, 13 de novembro de 2020.

***ROSEMERI RASMUSSEN***
Diretora

***ALESSANDRA DOS SANTOS EVANGELISTA***
Presidente da APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

| MARCAR UM "X" NA UNIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| | ATENDIMENTOS | |
| | METRO LINEAR | |
| | METRO QUADRADO | |

| | | |
|---|---|---|
| | PERCENTUAL | |
| X | PESSOAS | 123 |
| | PROCEDIMENTOS | |
| | UNIDADE | |

**DESPESAS**

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| Despesas de Custeio | Materiais Expediente e escolar | R$ 5.685,00 |
| | Material de limpeza e produtos de higienização | R$ 4.500,00 |
| | Materiais para manutenção de bens imóveis | R$ 1.500,00 |
| **TOTAL GERAL (R$)** | | **R$ 11.685,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **META** | **JAN/2021** | **FEV/2021** | **MAR/2021** | **ABR/2021** | **MAI/2021** | **JUN/2021** |
| | _____ | ---------- | R$ 5.842,50 | ---------- | ---------- | -------- |
| **META** | **JUL/2021** | **AGO/2021** | **SET/2021** | **OUT/2021** | **NOV/2021** | **DEZ/2021** |
| | ---------- | R$5.842,50 | _____ | _____ | ---------- | -------- |

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

| | |
|---|---|
| ***MARIA LÚCIA KUSS*** | ***ALESSANDRA DOS SANTOS EVANGELISTA*** |
| Contador CRC Nº 021245/O-0 | Presidente |

Lapa, 13 de novembro de 2020.

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | ***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT*** |
| APROVADO<br>Lapa, __ de _____ de 2020. | Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A09BE776

**GABINETE**
**DECRETO N° 24905, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.023/0001-61, para o repasse financeiro na importância de R$ 23.845,00 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**
**DADOS CADASTRAIS**
1.1 Da Organização/ Entidade:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>APM ESCOLA MUNICIPAL "DR PEDRO PASSOS LEONI" | | | **CNPJ**<br>01.908.023/0001-61 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 820 | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 3547-1050 |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83.750-000 | **E-MAIL**<br>ppassosleoni@yahoo.com.br |
| **CONTA CORRENTE**<br>5073-3 | **BANCO**<br>**BANCO DO BRASIL** | | **AGÊNCIA**<br>**0630** |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>PAULA CRISTINA KASEKER TKACHECHEN | | | **CPF**<br>023.388.509-98 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR**<br>7.645.973-8 | | **FUNÇÃO**<br>PRESIDENTE | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA PROFESSOR RAIMUNDO, Nº513, CENTRO , LAPA -PR | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 9 9619-6400 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI | | | **CPF**<br>015.724.879-84 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 718 | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 9 9910-8459 |

**Do serviço a ser executado:**

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>ESCOLA MUNICIPAL "DR PEDRO PASSOS LEONI" E.I.E.F | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 820, CENTRO, LAPA - PR | | **CEP**<br>**83.750-000** |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 3547-1050 | **E-MAIL**<br>ppassosleoni@yahoo.com.br | |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br><br>LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>SUPERIOR COMPLETO | |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 9 9910-8459 | **E-MAIL**<br>leilacarneiroramos@yahoo.com.br | |

## 1.VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

## 2.ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

() Assistência ao Portador de Deficiência.
() Assistência a criança e ao adolescente.
() Assistência ao idoso.
() Assistência comunitária.
( X ) Educação Infantil.
( X )Ensino Fundamental.

## 3.IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço deEducação Infantil e Ensino Fundamentalpara crianças de05 anos a 15 anosregularmente matriculados naEscola Municipal "Dr Pedro Passos Leoni"

## 4.JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO (DESCRIÇÃO DA META)

AAPMEscola Municipal "Dr Pedro PassosLeoni",desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto aEscola Municipal "Dr Pedro PassosLeoni" comoinstrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

## 5.OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto aEscola Municipal "Dr Pedro PassosLeoni"como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

## 6.OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

## 7.PÚBLICO ALVO

Crianças de 05 anos a 15 anosregularmente matriculados na 'Escola Municipal "Dr Pedro Passos Leoni"

## 8.METODOLOGIA DO SERVIÇO

**8.1Objetivos / Resultados Esperados**

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamentalà qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização,manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |

| 9.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado) | | |
|---|---|---|
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | üGarantir a qualidade do ensino<br>üDar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamentalà qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | üDesenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>üMelhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03-Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | üManter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04-Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | üManter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

### 9.1Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | ·Comprovante de pagamento<br>·Nota fiscal<br>·Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | ·Comprovante de pagamento<br>·Nota fiscal<br>·Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | ·Comprovante de pagamento<br>·Nota fiscal<br>·Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | ·Comprovante de pagamento<br>·Nota fiscal<br>·Cotação de preços | Semestral |

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

***LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI***
Diretora

***PAULA CRISTINA KASEKER TKACHECHEN***
Presidente

## PLANO DE APLICAÇÃO

### 1.IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

() Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
() Obras (construções, ampliações e reformas).
() Aquisição de imóveis.

### 1.1Unidade de medida e quantidade

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | **250** |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

### 2.DESPESAS

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Material de Expediente | R$ 7.500,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 1.500,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$7.500,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$7.345,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 23.845,00** |

### 3.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | **R$ 11.922,50** | - | - | - |
| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
| | - | R$ 11.922,50 | - | - | - | - |

**4.DECLARAÇÃO**
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***PAULA CRISTINA KASEKER TKACHECEHN*** |
| Contador CRC nº 021245/0-0 | Presidente da APM |

**5.APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E0325E57

---

**GABINETE**
**DECRETO N° 24906, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres- APM ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.511.223/0001-52 para o repasse financeiro na importância de R$ 21.565,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**
**1.1 Da Organização/ Entidade:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>APM ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN – Educação infantil e Ensino Fundamental | | | **CNPJ**<br>80.511.223/0001-52 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA DR LUIZ CORREA DE LACERDA, 263 | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41)3547-5061 |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83.750-000 | **E-MAIL**<br>escolapedrofavaro@yahoo.com.br |
| **CONTA CORRENTE**<br>5069-5 | **BANCO**<br>BANCO DO BRASIL | **AGÊNCIA**<br>0630-0 | |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>MARIA DA LUZ SANTOS DE PAULA | | | **CPF**<br>037.514.249-54 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR**<br>7.232.945-7 SSP | | | **FUNÇÃO**<br>PRESIDENTE DA APM |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA RICARDO GANZERT, 108 | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41)9 8835-1997 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>SONIA TIMÓTEO DE CAMARGO | | | **CPF**<br>019.362.449-42 |

| ENDEREÇO COMPLETO | (DDD) TELEFONE |
|---|---|
| RUA DR. LUIZ CORREA DE LACERDA, 252 | (41)9 9644-5737 |

**Do serviço a ser executado:**

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA DR LUIZ CORREA DE LACERDA, 263 | | **CEP**<br>83.750-000 |
| **(DDD) TELEFONE**<br>**(41)3547-5061** | **E-MAIL**<br>escolapedrofavaro@yahoo.com.br | |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>SONIA TIMÓTEO DE CAMARGO | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>SUPERIOR COMPLETO/PEDAGOGIA | |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41)9 9644-5737 | **E-MAIL**<br>pssorasonia7@hotmail.com | |

## 2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

## 3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( X ) Educação Infantil.
( X ) Ensino Fundamental.

## 4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para crianças de 05 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

## 5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

## 6. OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade.

## 7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

## 8. PÚBLICO ALVO

Crianças de 05 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

## METODOLOGIA DO SERVIÇO

**Objetivos / Resultados Esperados**

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS | |
|---|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. | |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. | |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. | |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. | |
| **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)** | | |
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e |

| | | |
|---|---|---|
| | | fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

### 3. Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa-PR, 13 de Novembro de 2020.

***SONIA TIMÓTEO DE CAMARGO***
Diretora

***MARIA DA LUZ SANTOS DE PAULA***
Presidente APM

### PLANO DE APLICAÇÃO

### IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

### Unidade de medida e quantidade

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | **227** |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

### DESPESAS

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Material de Expediente | R$ 9.000,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 2.325 ,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 8.500,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 1.740,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 21.565,00** |

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | **10.782,50** | - | - | - |
| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
| | - | **10.782,50** | - | - | - | - |

### DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 13 de Novembro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***MARIA DA LUZ SANTOS DE PAULA*** |
| Contador CRC nº 021245/0-0 | Presidente da APM |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | ***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT*** |
| APROVADO<br>Lapa-PR, ____ de _____ de 2020. | Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F2A9FADF

**GABINETE**
**DECRETO N° 24907, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres- APM ESCOLA MUNICIPAL DR. MANUEL PEDRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.858.244/0001-49 para o repasse financeiro na importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**
**1.1 Da Organização/ Entidade:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA<br>ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO | | | **CNPJ**<br>80.858.244/0001-49 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 351 | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 3622-0358 |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83.750-000 | **E-MAIL**<br>escolamanoelpedro@yahoo.com.br |
| **CONTA CORRENTE**<br>5075-X | **BANCO**<br>BANCO DO BRASIL | | **AGÊNCIA**<br>0630-0 |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>JULIANA APARECIDA CORRÊA ANGELO | | | **CPF**<br>052.474.859-47 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR**<br>9.186.221-2 SSP / PR | | | **FUNÇÃO**<br>PRESIDENTE DA APM |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA XV DE NOVEMBRO 771 APTO 03 | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 9 9635-5918 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA | | | **CPF**<br>055.022.709-12 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA 1550 | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 9 9950-2973 |

**Do serviço a ser executado:**

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 351 | | **CEP**<br>83.750-000 |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 3622-0358 | **E-MAIL**<br>escolamanoelpedro@yahoo.com.br | |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO | |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 9 9950-2973 | **E-MAIL**<br>sibelle_inojosa@yahoo.com.br | |

**VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

**ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA**

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( X ) Educação Infantil.
( X ) Ensino Fundamental.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA**
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para crianças de 05 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal "Dr. Manoel Pedro" – EIEF.

**JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO**
A APM Escola Municipal "Dr. Manoel Pedro", desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal "Dr. Manoel Pedro", como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

**OBJETIVOS GERAIS**
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

**PÚBLICO ALVO**

Crianças de 05 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal "Dr. Manoel Pedro" – EIEF

**• METODOLOGIA DO SERVIÇO**

**Objetivos / Resultados Esperados**

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS | |
|---|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. | |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. | |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. | |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. | |
| **• CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)** | | |
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

**10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas**

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

***SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA***
Diretora

***JULIANA APARECIDA CORRÊA ANGELO***
Presidente APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

**Unidade de medida e quantidade**

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | **430** |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

**DESPESAS**

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Material de Expediente | R$ 12.800,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 1.000,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 16.000,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 2.200,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 32.000,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | **R$16.000,00** | - | - | - |
| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
| | - | **R$16.000,00** | - | - | - | - |

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***JULIANA APARECIDA CORRÊA ANGELO*** |
|---|---|
| Contador CRC nº 021245/0-0 | Presidente da APM |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | ***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT*** |
| APROVADO<br>Lapa-PR, ____ de _____ de 2020. | Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**96EC88D7

**GABINETE**
**DECRETO N° 24908, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM ESCOLA MUNICIPAL PROF. DAVID DA SILVA CARNEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.024/0001-06, para o repasse financeiro na importância de R$ 28.880,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**
**1.1 Da Organização/ Entidade:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE** APM Escola Municipal" Prof. David da Silva Carneiro" | | | **CNPJ** 01.908.024/0001-06 |
| **ENDEREÇO COMPLETO** Rua Prof. Augusto Mariano Junior | | | **(DDD) TELEFONE** (41)3545-5015 |
| **CIDADE** LAPA | **UF** PR | **CEP** 83.750-000 | **E-MAIL** escola_davidcarneiro@yahoo.com.br |
| **CONTA CORRENTE** 5.076-8 | **BANCO** Banco do Brasil | | **AGÊNCIA** 0630 |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE** Andressa Cristina Kinage | | | **CPF** 088.289.909-02 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR** SSP-PR 10.233.619-4 | | | **FUNÇÃO** PRESIDENTE DA APM |
| **ENDEREÇO COMPLETO** Rua Demétrio Bortoletto, 461 | | | **(DDD) TELEFONE** (41) 98481-6047 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS** Valdenice Milene Schuster dos Santos | | | **CPF** 062.108.679-79 |
| **ENDEREÇO COMPLETO** Rua João Luiz Paquet,34 | | | **(DDD) TELEFONE** (41) 98810-9345 |

**Do serviço a ser executado:**

| | |
|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO** Educação Infantil e Ensino Fundamental | |
| **ENDEREÇO COMPLETO** Rua Prof. Augusto Mariano Junior s/n | **CEP** 83.750-000 |
| **(DDD) TELEFONE** (41)3547-5015 | **E-MAIL** escola_davidcarneiro@yahoo.com.br |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL** Valdenice Milene Schuster dos Santos | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** Pedagogia e Pós-Graduação |
| **(DDD) TELEFONE (**41)98810-9345 | **E-MAIL** valschustersantos@hotmail.com |

**VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

**ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA**
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( X) Educação Infantil.
( X ) Ensino Fundamental.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA**

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para crianças de 05 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal "Prof. David da Silva Carneiro".

**JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO**

A APM Escola Municipal "Prof. David da Silva Carneiro", desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal "Prof. David da Silva Carneiro", como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

**OBJETIVOS GERAIS**

Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

**PÚBLICO ALVO**

Crianças de 05 anos a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal “Prof. David da Silva Carneiro”.

**METODOLOGIA DO SERVIÇO**
**Objetivos / Resultados Esperados**

| **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **RESULTADOS ESPERADOS** |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)**

| | | |
|---|---|---|
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

**10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas**

| **Nº** | **Metas** | **Formas de Aferição** | **Prazo/Medição** |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020. .

***VALDENICE MILENE SCHUSTER DS SANTOS***
Diretora

***ANDRESSA CRISTINA KINAGE***
Presidente APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

**Unidade de medida e quantidade**

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | **304** |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

**DESPESAS**

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Material de Expediente | R$ 11.000,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 2.880,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 9.000,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 6.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 28.880,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | **14.440,00** | - | - | - |
| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
| | - | **14.440,00** | - | - | - | - |

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.
.

| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***ANDRESSA CRISTINA KINAGE*** |
|---|---|
| Contador CRC nº 021245/0-0 | Presidente da APM |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | |
| APROVADO<br>Lapa-PR, ____ de _____ de 2020. | _____<br>**Maria Cristina Ferreira Ganzert**<br>Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E068EE19

**GABINETE**
**DECRETO N° 24909, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.327.984/0001-59, para o repasse financeiro na importância de R$ 11.875,00 (Onze mil oitocentos e setenta e cinco reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**
**1.1 Da Organização/ Entidade:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE** APM DA ESCOLA MUNICIPAL "ABIGAIL CORTES" – ENSINO FUNDAMENTAL | | | **CNPJ** 80.327.984/0001-59 |
| **ENDEREÇO COMPLETO** RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA, 638 | | | **(DDD) TELEFONE** (41) 3547-5125 |
| **CIDADE** LAPA | **UF** PR | **CEP** 83750-000 | **E-MAIL** escolaabigail@yahoo.com |
| **CONTA CORRENTE** 5.077-6 | **BANCO** 001 | | **AGÊNCIA** 0630 |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE** Waldiney Benedito Barginski Novaki | | | **CPF** 026.977.419-09 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR** 8.057.445-2 SSP/PR | | | **FUNÇÃO** PRESIDENTE DA APM |
| **ENDEREÇO COMPLETO** ***RUA CONEGO JOÃO EVANGELISTA BRAGA 483*** | | | **(DDD) TELEFONE** (41)99594-8381 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS** ANA LÚCIA SCHMIDT | | | **CPF** 762.714.719-00 |
| **ENDEREÇO COMPLETO** AV. GETÚLIO VARGAS, 920 | | | **(DDD) TELEFONE (**41) 996595379 |

**Do serviço a ser executado:**

| | |
|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO** Ensino Fundamental | |
| **ENDEREÇO COMPLETO Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 638** | **CEP 83.750-000** |
| **(DDD) TELEFONE 41 3547-5125** | **E-MAIL escolaabigail@yahoo.com** |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL ANA LÚCIA SCHMIDT** | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** SUPERIOR COMPLETO |
| **(DDD) TELEFONE** (41) 996595379 | **E-MAIL** analucia.schmidt@yahoo.com |

**2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 meses | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

**3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA**
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

**4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA**

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 125 crianças de 05 anos a 14 anos regularmente matriculados na Escola Municipal "Abigail Cortes" – Ensino Fundamental.

**5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO (DESCRIÇÃO DA META)**

A APM da Escola Municipal "Abigail Cortes", desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal "Abigail Cortes", como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

**6. OBJETIVOS GERAIS**

Interagir junto a Escola Municipal "Abigail Cortes" como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecimento e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, educandos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

**7. OBJETIVOS ESPECIFICOS**

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos educandos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino;
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação;
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os estudantes e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda a comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na Instituição Escolar;
Assegurar o bom atendimento aos assistidos.

## 8. PÚBLICO ALVO

Educação Infantil e Ensino Fundamental, crianças de 05 anos a 14 anos, regularmente matriculados na Escola Municipal "Abigail Cortes" Ensino Fundamental.

## 9. METODOLOGIA DO SERVIÇO

### 9.1. Objetivos / resultados Esperados

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos educandos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas | Espera-se dar suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os estudantes e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com estudantes, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na Instituição Escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da Escola. |

**10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META. ETAPA, RESULTADO ESPERADO)**

| **META 01- Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico** | | |
|---|---|---|
| **Atividade/Etapa** | **Periodicidade** | **Resultado Esperado** |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos estudantes, professores e secretaria. | 12 meses | ü Garantir a qualidade do ensino;<br>ü Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| **META 02- Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| **Atividade/Etapa** | **Periodicidade** | **Resultado Esperado** |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | ü Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>ü Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. |
| **META 03- Materiais de Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| **Atividade/Etapa** | **Periodicidade** | **Resultado Esperado** |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização. | 12 meses | ü Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com os estudantes, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04 – Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | ü Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

### 10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| **01** | **Aquisição de Material de Expediente** | · Comprovante de pagamento;<br>· Nota Fiscal;<br>· Cotação de preços. | Semestral |
| **02** | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | · Comprovante de pagamento;<br>· Nota Fiscal;<br>· Cotação de preços. | Semestral |
| **03** | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | · Comprovante de pagamento;<br>· Nota Fiscal;<br>· Cotação de preços. | Semestral |
| **04** | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | · Comprovante de pagamento;<br>· Nota Fiscal;<br>· Cotação de preços. | Semestral |

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

***ANA LÚCIA SCHMIDT MOREIRA***
Diretora

***WALDINEY BENEDITO BARGINSKI NOVAKI***
Presidente APM

## PLANO DE APLICAÇÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

### 1.1 Unidade de medida e quantidade

| MARCAR UM "X" NA UNIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| | ATENDIMENTOS | |
| | METRO LINEAR | |
| | METRO QUADRADO | |
| | PERCENTUAL | |
| X | PESSOAS | 125 alunos |
| | PROCEDIMENTOS | |
| | UNIDADE | |

### 2. DESPESAS

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| Despesas de Custeio | Material de Expediente | 4.000,00 |
| | Material Educativo Esportivo | 675,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | 6.000,00 |
| | Materiais para Manutenção de Bens Imóveis | 1.200,00 |
| **TOTAL GERAL (R$)** | | **11.875,00** |

### 3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| **META** | **JAN/2021** | **FEV/2021** | **MAR/2021** | **ABR/2021** | **MAI/2021** | **JUN/2021** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | _____ | R$ | **R$5.937,50** | R$ | R$ | R$ |
| **META** | **JUL/2021** | **AGO/2021** | **SET/2021** | **OUT/2021** | **NOV/2021** | **DEZ/2021** |
| | R$ | R$ **5.937,50** | R$ | R$ | R$ | R$ |

### 4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento, Lapa, 13 de Novembro de 2019.

| ***MARIA LÚCIA KUSS*** | ***WALDINEY BENEDITO BARGINSKI NOVAKI*** |
|---|---|
| Contador CRC n° 021245/0-0 | Presidente |

### 5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br><br>Assinatura sob carimbo/contador | |
| APROVADO<br><br>Lapa, __ de _____ de 2020. | _____<br>**Maria Cristina Ferreira Ganzert**<br>Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**94C3D210

## GABINETE
## DECRETO N° 24910, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.019/0001-01 para o repasse financeiro na importância de R$ 14.535,00 (quatorze mil quinhentos e trinta e cinco reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**
**DADOS CADASTRAIS**
**1.1 Da Organização/ Entidade:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE** APM ESCOLA MUNICIPAL "NOSSA SENHORA DE LOURDES" | | | **CNPJ** 01908019 0001-01 |
| **ENDEREÇO COMPLETO** SÃO BENTO I | | | **(DDD) TELEFONE** 41 988712028 |
| **CIDADE** LAPA | **UF** PR | **CEP** 83.750-000 | **E-MAIL** nslourdessaobento@hotmail.com |
| **CONTA CORRENTE** 5067-9 | **BANCO** BANCO DO BRASIL | | **AGÊNCIA** 0630 |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE** SOLANGE SILVA KLOSTERMANN | | | **CPF** 103.970.139-65 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR** 13.508.274-0 - SSP/PR | | | **FUNÇÃO** PRESIDENTE DA APM |
| **ENDEREÇO COMPLETO** SÃO BENTO I | | | **(DDD) TELEFONE** (41) 9 9654-9639 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS** VANIA PARIZE BAUMGARTNER | | | **CPF** 061.596.779-50 |
| **ENDEREÇO COMPLETO** ESTRADA PRINCIPAL DO SÃO BENTO | | | **(DDD) TELEFONE** (41) 9 8873-1225 |

**Do serviço a ser executado:**

| | |
|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO** EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | |
| **ENDEREÇO COMPLETO** SÃO BENTO I | **CEP** 83.750-000 |
| **(DDD) TELEFONE** (41) 9 88712028 | **E-MAIL** nslourdessaobento@hotmail.com |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL** VANIA PARIZE BAUMGARTNER | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** LICENCIADA EM PEDAGOGIA, LICENCIADA EM ADMINISTRAÇÃO. LICENCIADA LETRAS: PORTUGUÊS E LITERATURA. PÓS GRADUADA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO. PÓS GRADUADA EM METODOLOGIA PORTUGUÊS E LITERATURA |
| **(DDD) TELEFONE** (41) 9 8873-1225 | **E-MAIL** v.parize@yahoo.com.br |

## VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 12 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

## ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( X ) Educação Infantil.
( X ) Ensino Fundamental.

## IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 153 crianças de 04 a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo "Nossa Senhora de Lourdes" – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

## JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal do Campo "Nossa Senhora de Lourdes" – Educação Infantil e Ensino Fundamental, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo "Nossa Senhora de Lourdes" – Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

## OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a Escola Municipal do Campo "Nossa Senhora de Lourdes" – Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

## PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo "Nossa Senhora de Lourdes" – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

## METODOLOGIA DO SERVIÇO

**Objetivos / Resultados Esperados**

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS | |
|---|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. | |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. | |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. | |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. | |
| **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)** | | |
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |

| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
|---|---|---|
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

### 10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa-PR, 13 de novembro de 2.020.

***VANIA PARIZE BAUMGARTNER***
Diretora

***SOLANGE SILVA KLOSTERMANN***
Presidente APM

## PLANO DE APLICAÇÃO

## IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

### Unidade de medida e quantidade

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | **153** |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

## DESPESAS

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Material de Expediente | R$ 7.535,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 1.000,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 4.000,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 2.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 14.535,00** |

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | **R$ 7267,50** | - | - | - |
| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
| | - | **R$ 7267,50** | - | - | - | - |

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 13 de novembro de 2.020.

| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***SOLANGE SILVA KLOSTERMANN*** |
|---|---|
| Contador CRC nº 021245/0-0 | Presidente da APM |

## APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | |
| APROVADO<br>Lapa-PR, ____ de _____ de 2020. | _____<br>**Maria Cristina Ferreira Ganzert**<br>Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8D9AE9AB

**GABINETE**
**DECRETO N° 24911, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.027/0001-40 para o repasse financeiro na importância de R$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**
**Da Organização/ Entidade:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE** APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ | | | **CNPJ** 01.908.027/0001-40 |
| **ENDEREÇO COMPLETO** COLÔNIA JOHANNESDORF | | | **(DDD) TELEFONE** (41) 3639-6010 |
| **CIDADE** LAPA | **UF** PR | **CEP** 83.750-000 | **E-MAIL** escolapadrefeijo@yahoo.com.br |
| **CONTA CORRENTE** 5068-7 | **BANCO** BANCO DO BRASIL | | **AGÊNCIA** 0630 |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE** WALDENICE BINDER DE AGUIAR | | | **CPF** 085.979.209-8 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR** 10.750.522-9/SSP | | | **FUNÇÃO** PRESIDENTE DA APM |
| **ENDEREÇO COMPLETO** COLÔNIA JOHANNESDORF | | | **(DDD) TELEFONE** (41) 98752-9642 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS** SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR | | | **CPF** 030.233.129-82 |
| **ENDEREÇO COMPLETO** RUA TEÓFILO DE FREITAS MARISTANY 112 | | | **(DDD) TELEFONE** (41) 99614-0168 |

**Do serviço a ser executado:**

| | |
|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO** EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | |
| **ENDEREÇO COMPLETO** COLÔNIA JOHANNESDORF | **CEP** 83.750-000 |
| **(DDD) TELEFONE** (41) 3639-6010 | **E-MAIL** escolapadrefeijo@yahoo.com.br |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL** SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** PÓS-GRADUAÇÃO |
| **(DDD) TELEFONE** (41) 99614-0168 | **E-MAIL** silschuster@hotmail.com |

**2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2020 | 31/12/2020 |

**3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA**
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

**4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA**
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 112 crianças de 04 anos a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Padre Feijó – Educação Infantil e Ensino fundamental

**5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO**

A APM Escola Municipal do Campo Padre Feijó desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo Padre Feijó – Educação Infantil e Ensino Fundamental como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

**6. OBJETIVOS GERAIS**

Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

**7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

**8. PÚBLICO ALVO**

Crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Padre Feijó – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**9. METODOLOGIA DO SERVIÇO**
**9.1Objetivos / Resultados Esperados**

| **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **RESULTADOS ESPERADOS** | |
|---|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. | |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. | |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. | |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. | |
| **10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)** | | |
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

**10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas**

| **Nº** | **Metas** | **Formas de Aferição** | **Prazo/Medição** |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa – PR, 13 de novembro de 2020

***SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR***
Diretora

***WALDENICE BINDER DE AGUIAR***
Presidente APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

**Unidade de medida e quantidade**

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | 112 |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

**DESPESAS**

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| Despesas de Custeio | Material de Expediente | R$ 4.200,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 800,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 4.300,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 1.340,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 10.640,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
| | - | - | R$5.320,00 | - | - | - |
| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
| | - | R$ 5.320,00 | - | - | - | - |

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***WALDENICE BINDER DE AGUIAR*** |
|---|---|
| Contador CRC nº 021245/0-0 | Presidente da APM |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | |
| APROVADO<br>Lapa-PR, ____ de _____ de 2020. | _____<br>**Maria Cristina Ferreira Ganzert**<br>Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**41A1C434

**GABINETE**
**DECRETO N° 24912, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.022/0001-17 para o repasse financeiro na importância de R$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**
**1.1 Da Organização/ Entidade:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA EIEF | | | **CNPJ**<br>01.908.022/0001-17 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>ÁGUA AZUL - RODOVIA DO XISTO – KM 246 | | | **(DDD) TELEFONE**<br>41- 98873-7605 |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83.750-000 | **E-MAIL**<br>ermsantarita@gmail.com |
| **CONTA CORRENTE**<br>5.071-7 | **BANCO**<br>BANCO DO BRASIL | | **AGÊNCIA**<br>0630 |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>LUCIANE GANASSOLI | | | **CPF**<br>865.487.519-49 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR**<br>4.677.333-00 SSPR | | **FUNÇÃO**<br>PRESIDENTE DA APM | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>BONITO – LAPA - PR | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 98803-9883 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>CÉLIA KOVALSKI | | | **CPF**<br>016.652.039-00 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>IMBUIAL – ANTONIO OLINTO -PR | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(42) 98805-0242 |

**Do serviço a ser executado:**

| | |
|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RODOVIA DO XISTO KM 246 – ÁGUA AZUL/LAPA-PR | **CEP**<br>83.750-000 |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 98873-7605 | **E-MAIL**<br>ermsantarita@gmail.com |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>CÉLIA KOVALSKI | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>PÓS GRADUAÇÃO |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(42) 98805-0242 | **E-MAIL**<br>celia.kovalski@bol.com.br |

**2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

**3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA**
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( X ) Educação Infantil.
( X ) Ensino Fundamental.

**4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA**
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 82 crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo "Irmã Santa Rita" - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO**
A APM da Escola Municipal do Campo Irmã Santa Rita EIEF desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo Irmã Santa Rita - Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

**6. OBJETIVOS GERAIS**
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
**7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;

Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

**8. PÚBLICO ALVO**

Crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Irmã Santa Rita - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**9. METODOLOGIA DO SERVIÇO**

**9.1 Objetivos / Resultados Esperados**

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |

**10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)**

| | | |
|---|---|---|
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

**10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas**

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

***CÉLIA KOVALSKI***
Diretora

***LUCIANE GANASSOLI***
Presidente APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**
**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

**Unidade de medida e quantidade**

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | **82** |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

**DESPESAS**

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| Despesas de Custeio | Material de Expediente | R$ 3.490,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 200,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 3.100,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 1.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 7.790,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| META | JAN/2020 | FEV/2020 | MAR/2020 | ABR/2020 | MAI/2020 | JUN/2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | **R$3.895,00** | - | - | - |
| META | JUL/2020 | AGO/2020 | SET/2020 | OUT/2020 | NOV/2020 | DEZ/2020 |
| | - | **R$3.895,00** | - | | - | - |

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento, Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***LUCIANE GANASSOLI*** |
|---|---|
| Contador CRC nº 021245/0-0 | Presidente da APM |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade | |
| Assinatura sob carimbo/contador | |
| APROVADO | **Maria Cristina Ferreira Ganzert** |
| Lapa-PR, ____ de _____ de 2020. | Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**79279C83

## GABINETE
## DECRETO N° 24913, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. ALOISIO LEONI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.909.368/0001-30 para o repasse financeiro na importância de R$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**
**1.1 Da Organização/ Entidade:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>APM ESCOLA RURAL MUNICIPAL "DR. ALOÍSIO LEONI" | | | **CNPJ**<br>01.909.368/0001-30 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>ALVES CARDOSOS | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 3547-8000 |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83.750-000 | **E-MAIL**<br>escoladaloleoni@hotmail.com |
| **CONTA CORRENTE**<br>5062-8 | **BANCO**<br>BANCO DO BRASIL | | **AGÊNCIA**<br>630-0 |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE** | | | **CPF** |

| | |
|---|---|
| MAURO IUSKI | 019.133.649-17 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR**<br>7.196.300-4 SSP/PR | **FUNÇÃO**<br>PRESIDENTE DA APM |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>LAGOA GORDA | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 98863-4210 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>SILVANA MARI BATISTA | **CPF**<br>863.555.979-72 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>PRESIDENTE FARIAS, 262 | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 99899-3911 |

**Do serviço a ser executado:**

| | |
|---|---|
| **TIPO DO ATENDIMENTO**<br>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>ALVES CARDOSOS, S/N | **CEP**<br>83.750-000 |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 3547-8000 | **E-MAIL**<br>escoladaloleoni@hotmail.com |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>SILVANA MARI BATISTA | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>PÓS GRADUAÇÃO |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 99899-3911 | **E-MAIL**<br>mbsilvana@hotmail.com |

## VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

## ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( X) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência à criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( X) Educação Infantil.
( X) Ensino Fundamental.

## IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial para 78 crianças de na faixa etária de 04 a 16 anos. Regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo “Dr. Aloísio Leoni”

## JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Rural Municipal “Dr. Aloísio Leoni” desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do campo “Dr. Aloísio Leoni” como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

## OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a Escola Municipal do Campo “Dr. Aloísio Leoni” como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;

Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;

Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.

Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.

Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;

Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar

Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;

Assegurar o bom atendimento as crianças;

## PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 a 16 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo “Dr. Aloísio Leoni”

**METODOLOGIA DO SERVIÇO**
**Objetivos / Resultados Esperados**

| **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **RESULTADOS ESPERADOS** |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |

**• CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)**

| | | |
|---|---|---|
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

**10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas**

| **Nº** | **Metas** | **Formas de Aferição** | **Prazo/Medição** |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

***SILVANA MARI BATISTA***
Diretora

***MAURO IUSKI***
Presidente APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

**Unidade de medida e quantidade**

| **Marcar um “x” na unidade** | **Unidade de medida** | **Quantidade** |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | 78 |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

**DESPESAS**

| **Grupo de Natureza** | **Especificação** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Material de Expediente | R$ 3.400,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 200,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 3.510,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 300,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 7.410,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| META | JAN/2020 | FEV/2020 | MAR/2020 | ABR/2020 | MAI/2020 | JUN/2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | **3.705,00** | - | - | - |
| META | JUL/2020 | AGO/2020 | SET/2020 | OUT/2020 | NOV/2020 | DEZ/2020 |
| | - | **3.705,00** | - | - | - | - |

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***MAURO IUSKI*** |
| Contador CRC nº 021245/0-0 | Presidente da APM |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade | |
| Assinatura sob carimbo/contador | |
| APROVADO | **Maria Cristina Ferreira Ganzert** |
| Lapa-PR, ____ de _____ de 2020. | Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B786234C

**GABINETE**
**DECRETO N° 24914, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.140.198/00001-89 para o repasse financeiro na importância de R$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**

**Da Organização/ Entidade:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "GUSTAVO KUSS'' | | | **CNPJ**<br>21.140.198/0001-89 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>PRIMEIRO FAXINAL DOS CASTILHOS | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 98756-6680 |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83.750-000 | **E-MAIL**<br>escolacgustavo@gmail.com |
| **CONTA CORRENTE** | **BANCO** | | **AGÊNCIA** |

| | | |
|---|---|---|
| 32.967-3 | BANCO DO BRASIL | 0630 |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>CINTIA MARA DA SILVA KNAUT | | **CPF**<br>082.215.819-17 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR**<br>12.594.511-2 / SSP | | **FUNÇÃO**<br>PRESIDENTE DA APM |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>PRIMEIRO FAXINAL DOS CASTILHOS | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 98790-2859 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>LÍGIA DAS NEVES DARROS | | **CPF**<br>026.085.129-92 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>SEGUNDO FAXINAL DOS CASTILHOS | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 98866-7152 |

**Do serviço a ser executado:**

| | |
|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>EDUCAÇÃO INFANTIL E ESINO FUNDAMENTAL | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>PRIMEIRO FAXINAL DOS CASTILHOS | **CEP**<br>83.750-000 |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 98756-6680 | **E-MAIL**<br>escolacgustavo@gmail.com |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>LÍGIA DAS NEVES DARROS | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 98866-7152 | **E-MAIL**<br>lidarros@hotmail.com |

**• VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

**• ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA**

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( X ) Educação Infantil.
( X ) Ensino Fundamental.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA**

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 116 crianças de 04 a 10 anos, regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo "Gustavo Kuss''.

**JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO**
A APM Escola Municipal do Campo "Gustavo Kuss'', desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo "Gustavo Kuss'', como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

**OBJETIVOS GERAIS**

Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

**PÚBLICO ALVO**
Crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo "Gustavo Kuss''.

**METODOLOGIA DO SERVIÇO**

**9.1 Objetivos / Resultados Esperados**

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à |

| | |
|---|---|
| realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |

**• CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)**

| | | |
|---|---|---|
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

### 10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa - PR, 13 de novembro de 2020.

***LÍGIA DAS NEVES DARROS***
Diretora

***CINTIA MARA DA SILVA KNAUT***
Presidente APM

## PLANO DE APLICAÇÃO

## IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

### Unidade de medida e quantidade

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | 116 |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

## DESPESAS

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Material de Expediente | R$ 4.230,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 800,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 4.790,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 1.200,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 11.020,00** |

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | R$ 5.510,00 | - | - | - |

| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | R$ 5.510,00 | - | - | - | - |

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***CINTIA MARA DA SILVA KNAUT*** |
|---|---|
| Contador CRC nº 021245/0-0 | Presidente da APM |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | |
| APROVADO<br>Lapa-PR, ____ de _____ de 2020. | _____<br>**Maria Cristina Ferreira Ganzert**<br>Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B6B08AEC

---

**GABINETE**
**DECRETO N° 24915, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARECHAL CÂNDIDO RONDON, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.774.060/0001-79 para o repasse financeiro na importância de R$ 6.555,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**
1.1 Da Organização/ Entidade:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARECHAL CÂNDIDO RONDON-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | | **CNPJ**<br>20.774.060/0001-79 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>MATO PRETO POVINHO | | | **(DDD) TELEFONE**<br>41 98835-9279 |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83.750-000 | **E-MAIL**<br>escolacmarechal@gmail.com |
| **CONTA CORRENTE**<br>**1.494-2** | **BANCO**<br>**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** | | **AGÊNCIA**<br>**0393 OP.003** |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>EDICLEA SANTAREN FERREIRA SANTOS | | | **CPF**<br>**070.492.249-52** |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR**<br>9.349.524-1 SSP/PR | | | **FUNÇÃO**<br>PRESIDENTE DA APM |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>**MATO PRETO** | | | **(DDD) TELEFONE**<br>41 98795-1401 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>**GRACIELE DE FÁTIMA DIAS KOVALCZUK** | | | **CPF**<br>**039.107.679-58** |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>**BONITO** | | | **(DDD) TELEFONE**<br>**41 98835-9279** |

Do serviço a ser executado:

| | |
|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 04 a 11 ANOS. | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>**MATO PRETO POVINHO** | **CEP**<br>**83.750-000** |
| **(DDD) TELEFONE**<br>**41 98706-5471** | **E-MAIL**<br>**escolacmarechal@gmail.com** |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>**GRACIELE DE FÁTIMA DIAS KOVALCZUK** | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>**ENSINO SUPERIOR** |
| **(DDD) TELEFONE**<br>**41 98835-9279** | **E-MAIL**<br>**kovalczulgraciele@gmail.com** |

### 1.3. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA05 |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

### 2. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( x) Educação Infantil.
( x) Ensino Fundamental.

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 69 crianças de 04 a 11 anos regularmente matriculados na escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon-Educação Infantil e Ensino Fundamental.

### 4. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO (DESCRIÇÃO DA META)

A APM da Escola Rural Municipal Marechal Cândido Rondon-Educação Infantil e Ensino Fundamental, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon-Educação Infantil e Ensino fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

### 5. OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

### 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

### 7. PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 a 11 anos regularmente matriculados na escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon-Educação Infantil e Ensino Fundamental.

### 8. METODOLOGIA DO SERVIÇO

### 8.1 Objetivos / Resultados Esperados

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |

**9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)**

**META 01- Aquisição de Materiais de Expediente**

| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
|---|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | | Garantir a qualidade do ensino |

| | | |
|---|---|---|
| | 12 meses | Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

## 10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, RESULTADO ESPERADO)

| | | |
|---|---|---|
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa, 13 de novembro de 2020.

***GRACIELE DE FÁTIMA DIAS KOVALCZUK***
Diretora
Responsável pela elaboração do projeto

***EDICLEA SANTAREN FERREIRA SANTOS***
Presidente da APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**
**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.
Unidade de medida e quantidade

| MARCAR UM "X" NA UNIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| | ATENDIMENTOS | |
| | METRO LINEAR | |
| | METRO QUADRADO | |
| | PERCENTUAL | |
| X | PESSOAS | 69 |
| | PROCEDIMENTOS | |
| | UNIDADE | |

## 2. DESPESAS

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Material de Expediente | R$ 2.500,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 400,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 2.500,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 1.155,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL** | **R$ 6.555,00** |

**3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | _____ | R$ | **R$ 3.277,50** | R$ | R$ | R$ |
| **META** | **JUL/2021** | **AGO/2021** | **SET/2021** | **OUT/2021** | **NOV/2021** | **DEZ/2021** |
| | R$ | **R$ 3.277,50** | R$ | | R$ | R$ |

**4. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento,

| ***MARIA LÚCIA KUSS*** | ***EDICLEA SANTAREN FERREIRA SANTOS*** |
|---|---|
| Contador CRC n° 021245/O-0 | Presidente |

Lapa, 13 de novembro de 2020.

**5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | |
| APROVADO<br>Lapa, __ de _____ de 2020. | _____<br>Secretário |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**5D1AB8AB

**GABINETE**
**DECRETO N° 24916, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.028/0001-94 para o repasse financeiro na importância de R$ 6.555,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**
**Da Organização/ Entidade:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL | | | | **CNPJ**<br>01.908.028/0001-94 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>CANOEIRO | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>41-999572662 |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83.750-000 | **E-MAIL**<br>escolajacomel@yahoo.com.br | |
| **CONTA CORRENTE**<br>5064-4 | **BANCO**<br>BANCO DO BRASIL | | **AGÊNCIA**<br>0630-0 | |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>ANA ANGÉLICA DA SILVA | | | | **CPF**<br>087.390.629.29 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR**<br>13.480.619-2 SSP | | **FUNÇÃO**<br>PRESIDENTE DA APM | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO** | | | | **(DDD) TELEFONE** |

| | |
|---|---|
| CANOEIRO | 41 99036769 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>IVONE MARIA MARTINS LOURENÇO | **CPF**<br>043.786.379-44 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>CANOEIRO | **(DDD) TELEFONE**<br>41 999572662 |

**Do serviço a ser executado:**

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>CANOEIRO- ESTRADA PRINCIPAL S/N | | **CEP**<br>83.750-000 |
| **(DDD) TELEFONE**<br>41 35478000 | **E-MAIL**<br>escolajacomel@yahoo.com.br | |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>IVONE MARIA MARTINS LOURENÇO | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>SUPERIOR/ ESPECIALIZAÇÃO | |
| **(DDD) TELEFONE**<br>41 999572662 | **E-MAIL**<br>ivonemaria.ivonemaria.martinsl@gmail.com | |

## 2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

## 3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

## 4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 57 crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel- Educaçao Infantil e Ensino Fundamental.

## 5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel- Educaçao Infantil e Ensino Fundamenta , como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

## 6. OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

## 7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

## 8. PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel Educação Infantil e Ensino Fundamental.

## 9. METODOLOGIA DO SERVIÇO

### 9.1 Objetivos / Resultados Esperados

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS | |
|---|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. | |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. | |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. | |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. | |
| **10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)** | | |
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e |

| | | |
|---|---|---|
| | | fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

### 10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa - PR, 13 de novembro de 2020

***IVONE MARIA MARTINS LOURENÇO***
Diretora

***ANA ANGÉLICA DA SILVA***
Presidente APM

### PLANO DE APLICAÇÃO

### IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

### Unidade de medida e quantidade

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | 67 |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

### DESPESAS

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Material de Expediente | R$ 2.700,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 180,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 2.585,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 900,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 6.365,00** |

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | 3.182,50 | - | - | - |
| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
| | - | 3.182,50 | - | - | - | - |

### DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***ANA ANGÉLICA DA SILVA*** |
|---|---|
| Contador CRC nº 021245/0-0 | Presidente da APM |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | ***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT*** |
| APROVADO<br>Lapa-PR, 13 de novembro de 2020. | Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2C52E5DF

**GABINETE**
**DECRETO N° 24917, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.013/0001-26 para o repasse financeiro na importância de R$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**
**1.1 Da Organização/ Entidade:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>APM- Escola Municipal do Campo "Brasilino Ferreira de Almeida" Educação Infantil e Ensino Fundamental | | | **CNPJ**<br>01.908.013/000-26 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>FAXINAL DOS CORRÊAS | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41)98787-2395 |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83.750-000 | **E-MAIL**<br>Escolabrasilino21@hotmail.com |
| **CONTA CORRENTE**<br>5060-1 | **BANCO**<br>BRASIL | | **AGÊNCIA**<br>0630 |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>EDICLÉA ESTRUGALA DRUZIK | | | **CPF**<br>055.060.359-00 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR**<br>RG Nº: 8.543.895-6 SSP | | | **FUNÇÃO**<br>PRESIDENTE DA APM |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>PEDRA LISA | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 98768-2842 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>JOÃO ARILSON R. DE JESUS | | | **CPF**<br>031.303.609-80 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA ALICE ARAÚJO LEONI - 405 - BAIRRO: TAMANQUEIRO | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41)99696-4638 |

**Do serviço a ser executado**

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>FAXINAL DOS CORRÊAS | | **CEP**<br>83.750-000 |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41)98787-2395 | **E-MAIL**<br>Escolabrasilino21@hotmail.com | |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>JOÃO ARILSON R. DE JESUS | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA E PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA | |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 99696-4638 | **E-MAIL**<br>joao_de_jesus@yahoo.com.br | |

**VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

**ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA**

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( X) Educação Infantil.
( X ) Ensino Fundamental.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA**
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 112 crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo "Brasilino Ferreira de Almeida".

**JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO**
A APM Escola Municipal do Campo "Brasilino Ferreira de Almeida", desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Rural Municipal "Brasilino Ferreira de Almeida", como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

**OBJETIVOS GERAIS**
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

**PÚBLICO ALVO**
Crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo "Brasilino Ferreira de Almeida" Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**METODOLOGIA DO SERVIÇO**
**Objetivos / Resultados Esperados**

| **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **RESULTADOS ESPERADOS** | |
|---|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. | |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. | |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. | |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. | |
| **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)** | | |
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e na secretaria da escola. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>*Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

**10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas**

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa-Pr, 23 de novembro de 2020.

***JOÃO ARILSON R. DE JESUS***
Dec. nº 1290 DE 18/12/2019

***EDICLÉA ESTRUGALA DRUZIK***
Presidente APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

**Unidade de medida e quantidade**

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | **112** |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

**DESPESAS 1º parcela**

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| Despesas de Custeio | Material Expediente (escolar pedagógico) | R$2.000,00 |
| | Material Expediente (escritório) | R$500 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$1.837,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$1.125,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 5.462,00** |

**DESPESAS 2º parcela**

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| Despesas de Custeio | Material Expediente | R$2.000,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$500 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$1.837,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$1.125 |
| **TOTAL** | | **R$ 5.462,00** |

**TOTAL GERAL R$ 10.924,00**
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | **R$5.462,00** | - | - | - |
| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
| | - | R$ 5.462,00 | - | | - | - |

**DECLARAÇÃO**
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento,

Lapa-PR, 23 de Novembro de 2020

***MARIA LUCIA KUSS***
Contador CRC nº 021245/0-0

***EDICLÉA ESTRUGALA DRUZIK***
Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador
APROVADO

Lapa-PR, ____ de _____ de 2020.

***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT***
Secretária

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**DF2AE136

**GABINETE**
**DECRETO N° 24918, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONTESTADO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.035.943/0001-52 para o repasse financeiro na importância de R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**
**1.1 Da Organização/ Entidade:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>APM da Escola Municipal do Campo Contestado | | | | **CNPJ**<br>17.035.943/0001-52 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>Assentamento Contestado s/n | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>41 9 84055921 |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83.750-000 | **E-MAIL**<br>escolamcontestado@gmail.com | |
| **CONTA CORRENTE**<br>1225-7 | **BANCO**<br>Caixa Econômica Federal | | **AGÊNCIA**<br>0393 | |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>Ana Paula de Castilho | | | | **CPF**<br>082.734.099-02 |
| **CI/ ÓRGÃO EXPEDIDOR**<br>12.779.594-0 SSP-PR | **FUNÇÃO**<br>Presidente da APM | | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>Assentamento Contestado s/n | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>41 9 2001 3013 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>Sandra Mara Maier | | | | **CPF**<br>023.439.159-62 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>Assentamento Contestado s/n | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>41 9 9765 7678 |

**Do serviço a ser executado:**

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>Educação Infantil e Fundamental I | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>Assentamento Contestado s/n | | **CEP**<br>83.750-000 |
| **(DDD) TELEFONE**<br>41 9 84055921 | **E-MAIL**<br>escolamcontestado@gmail.com | |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>Sandra Mara Maier | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>Pós graduação | |
| **(DDD) TELEFONE**<br>41 9 9765 7678 | **E-MAIL**<br>sandramara.mst@gmail.com | |

**VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

**ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA**

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( X ) Educação Infantil.

( X ) Ensino Fundamental.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA**
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 56 crianças de 04 a 11anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Contestado EIEF.

**JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO**
A APM Escola Municipal do Campo Contestado EIEF, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo Contestado, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

**OBJETIVOS GERAIS**
Interagir junto a Escola Municipal do Campo Contestado EIEF como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, educandos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos educandos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os educandos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

**PÚBLICO ALVO**
Crianças de 04 a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Contestado EIEF.
**METODOLOGIA DO SERVIÇO**
**Objetivos / Resultados Esperados**

| **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **RESULTADOS ESPERADOS** |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos educandos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os educandos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com educandos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |

| **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)** | | |
|---|---|---|
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos educandos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com educandos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

**10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas**

| **Nº** | **Metas** | **Formas de Aferição** | **Prazo/Medição** |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal | Semestral |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Cotação de preços | |

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

***SANDRA MARA MAIER***
Diretora
***ANA PAULA DE CASTILHO***
Presidente APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

**Unidade de medida e quantidade**

| **Marcar um "x" na unidade** | **Unidade de medida** | **Quantidade** |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | **56** |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

**DESPESAS**

| **Grupo de Natureza** | **Especificação** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Material de Expediente | R$ 1.770,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 1.000,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 1.700,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 850,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 5.320,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | **2.660,00** | - | - | - |
| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
| | - | **2.660,00** | - | - | | - |

**DECLARAÇÃO**
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***ANA PAULA DE CASTILHO*** |
| Contador CRC nº 021245/0-0 | Presidente da APM |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | ***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT*** |
| APROVADO<br>Lapa-PR, ____ de _____ de 2020. | Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**22ED0622

## GABINETE
## DECRETO N° 24919, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.074.324/0001-49 para o repasse financeiro na importância de R$

9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**
**1.1 Da Organização/ Entidade:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL | | | | **CNPJ**<br>09.074.324/0001-49 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>LOCALIDADE DE PASSA DOIS ZONA RUARAL | | | | **( 41 ) 98799- 3033** |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83.750-000 | **E-MAIL**<br>escoladocamposaomiguel@gmail.com | |
| **CONTA CORRENTE**<br>17.051-8 | **BANCO**<br>**BANCO DO BRASIL** | | **AGÊNCIA**<br>**0630** | |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>WALKYRIA CARVALHO SODRÉ | | | | **CPF**<br>034.230.099-77 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR**<br>7.911.536-3 SSP/PR | **FUNÇÃO**<br>PRESIDENTE DA APM | | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>**PASSA DOIS S/Nº - ZONA RURAL LAPA/PR** | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>**(41) 98799-3033** |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN | | | | **CPF**<br>677.022.289-20 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA JOSÉ B. DOS SANTOS Nº 92 - ESTAÇÃO NOVA- LAPA/PR | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41)98799-3033 |

**Do serviço a ser executado:**

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>PASSA DOIS, S/Nº - ZONA RURAL | | **CEP**<br>83.750-000 |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 987993033 | **E-MAIL**<br>escoladocamposaomiguel@gmail.com | |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA | |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 9 8799-3033 | **E-MAIL**<br>dirlenne2010@hotmail.com | |

**2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

**3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA**

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

**4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA**

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 2021 crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo São Miguel -Educação Infantil e Ensino Fundamental

**5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO**

A APM Escola Municipal do Campo São Miguel - Educação Infantil e Ensino Fundamental desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo São Miguel – Educação Infantil e Educação Fundamental , como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

**6. OBJETIVOS GERAIS**

Interagir junto a Escola Municipal do Campo São Miguel - Educação Infantil e Ensino Fundamental como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

**7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

**8. PÚBLICO ALVO**

Crianças de 04 a 10 anos, regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo São Miguel - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**METODOLOGIA DO SERVIÇO**
**9.1 Objetivos / Resultados Esperados**

| **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **RESULTADOS ESPERADOS** | |
|---|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. | |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. | |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. | |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. | |
| **10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)** | | |
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

**10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas**

| **Nº** | **Metas** | **Formas de Aferição** | **Prazo/Medição** |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

_____
**DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN**
Diretora

_____
**WALKYRIA CARVALHO SODRÉ**
Presidente APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.

(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

**Unidade de medida e quantidade**

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | **105** |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

**DESPESAS**

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| Despesas de Custeio | Material de Expediente | R$ 4.088,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 1.000,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 4.000,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 800,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 9.880,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | 4.940,00 | - | - | - |
| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
| | - | 4,940,00 | - | | - | - |

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***WALKYRIA CARVALHO SODRÉ*** |
| Contador CRC nº 021245/0-0 | Presidente da APM |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | ***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT*** |
| APROVADO<br>Lapa-PR, ____ de _____ de 2020. | Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**24DA9DED

**GABINETE**
**DECRETO N° 24920, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM CMEI CATARINA KECHE RAMOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.255.513/0001-67 para o repasse financeiro na importância de R$ 15.395,00 (quinze mil trezentos e noventa e cinco reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**

1.1 Da Organização/ Entidade:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>CMEI CATARINA KECHE RAMOS | | | | **CNPJ**<br>05.255.513/0001-67 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA 681 | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 3547-5067 |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83.750-000 | **E-MAIL**<br>catarinakecheramos@yahoo.com.br | |
| **CONTA CORRENTE**<br>**18.252-4** | **BANCO**<br>**BANCO DO BRASIL** | | **AGÊNCIA**<br>**0630** | |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>WILMARA RENESTO DE FREITAS | | | | **CPF**<br>068.127.689-44 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR**<br>12.796.339-8 | | **FUNÇÃO**<br>PRESIDENTE | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>**RUA VER NABY PARANÁ FILHO Nº 27** | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 99721 4744 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>**CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI** | | | | **CPF**<br>**053.819.939-35** |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>**TRAVESSA DA AMIZADE, N° 80, CASCATA** | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>**(41) 996885536** |

Do serviço a ser executado:

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>**RUA ARHTUR VIRMOND DE LACERDA 681** | | **CEP**<br>**83.750-000** |
| **(DDD) TELEFONE**<br>**(41) 3574-5067** | **E-MAIL**<br>**catarinakecheramos@yahoo.com.br** | |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>**CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI** | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>**PÓS GRADUADA** | |
| **(DDD) TELEFONE**<br>**(41) 996885536** | **E-MAIL**<br>**cristianeaparecidalara@ymail.com** | |

**VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

**ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA**

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO – OBJETO DA TRANSFERÊNCIA**

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil às crianças de 0 a 5 anos regularmente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos.

**JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO**

A APM do Centro Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto com o CMEI, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social. A instituição zela pela participação, dialogo coletivo e a autonomia numa gestão democrática, procurando assim envolver todos nas discussões que visam a melhoria da instituição.

**OBJETIVOS GERAIS**

Interagir junto ao CMEI como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.

Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

**PÚBLICO ALVO**

Crianças de 0 a 5 anos regularmente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos.

**METODOLOGIA DO SERVIÇO**

Aquisição de materiais e insumos para auxiliar nas atividades da instituição.

Objetivos / resultados Esperados

| **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **RESULTADOS ESPERADOS** |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |

| **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META. ETAPA, RESULTADO ESPERADO)** | | |
|---|---|---|
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02-Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03-Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04-Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:

| **Nº** | **Metas** | **Formas de Aferição** | **Prazo/Medição** |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa, 13 de novembro de 2020.

***CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI***
Diretora CMEI

***WILMARA RENESTO DE FREITAS***
Presidente APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

| MARCAR UM "X" NA UNIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| | ATENDIMENTOS | |
| | METRO LINEAR | |

| | | |
|---|---|---|
| | METRO QUADRADO | |
| | PERCENTUAL | |
| X | PESSOAS | 121 |
| | PROCEDIMENTOS | |
| | UNIDADE | |

**DESPESAS**

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| Despesas de Custeio | Material de expediente | **R$ 6.197,50** |
| | Material de limpeza e higienização | **R$ 6.697,50** |
| | Material de manutenção e pequenos reparos | **R$ 2.000,00** |
| **TOTAL GERAL (R$)** | | **R$ 15.395,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAIO/2021 | JUN/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | R$ 7.697,50 | - | - | - |
| **META** | **JUL/2021** | **AGO/2021** | **SET/2021** | **OUT/2021** | **NOV/2021** | **DEZ/2021** |
| | - | R$ 7.697,50 | - | - | - | - |

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

***MARIA LUCIA KUSS***
Contador CRC nº 021245/0-0

***WILMARA RENESTO DE FREITAS***
Presidente

Lapa, 13 de novembro de 2020.

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO

Lapa, __ de _____ de 2020.

***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**954B1F42

**GABINETE**
**DECRETO N° 24921, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM CMEI IRMÃ LÍDIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.538.314/0001-01 para o repasse financeiro na importância de R$ 17.930,00 (dezessete mil novecentos e trinta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**
**1.1 Da Organização/ Entidade:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE<br>APM CMEI IRMÃ LIDIA | | | | CNPJ<br>04.538.314/0001-01 |
| ENDEREÇO COMPLETO<br>RUA: DR. LUIZ CORREA DE LACERDA Nº299 | | | | TELEFONE<br>(41)3547-5064 |
| CIDADE<br>LAPA | UF<br>PR | CEP<br>83.750-000 | E-MAIL<br>cmeiirmalidia@yahoo.com.br | |
| CONTA CORRENTE<br>1840-9 | BANCO<br>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | | AGÊNCIA<br>0393 | |
| NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE<br>AMANDA CORREIA FERRAZ | | | | CPF<br>090.848.679-04 |
| CI/ ORGÃO EXPEDIDOR<br>12.826.825-1 SESP | | FUNÇÃO<br>PRESIDENTE DA APM | | |
| ENDEREÇO COMPLETO<br>RUA: AUGUSTO BURDA nº 177 | | | | TELEFONE<br>(41) 99845-4960 |
| NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS<br>JUÇARA MIRANDA | | | | CPF<br>019.511.479-52 |
| ENDEREÇO COMPLETO<br>RUA: MIGUEL PEDRO Nº 27 COHAPAR 2 | | | | TELEFONE<br>(41)99610-6263 |

**Do serviço a ser executado:**

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA: DR. LUIZ CORREA DE LACERDA Nº 299 | | **CEP**<br>83.750-000 |
| **TELEFONE**<br>(41)3547-5064 | **E-MAIL**<br>cmeiirmalidia@yahoo.com.br | |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>JUÇARA MIRANDA | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>PÓS GRADUAÇÃO | |
| **TELEFONE**<br>(41)99610-6263 | **E-MAIL**<br>juaramiranda@yahoo.com.br | |

**2 VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

**3 ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA**

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( X ) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

**4 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA**
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no CMEI IRMÃ LIDIA.

**5 JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO**
A APM CMEI IRMÃ LIDIA desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Lídia Creche e Pré - Escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

**6 OBJETIVOS GERAIS**
Interagir junto ao CMEI Irmã Lídia como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
**7 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;

Assegurar o bom atendimento as crianças;

**8 PÚBLICO ALVO**
Crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no CMEI IRMÃ LIDIA.
**9 METODOLOGIA DO SERVIÇO**
**9.1 Objetivos / Resultados Esperados**

| **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **RESULTADOS ESPERADOS** |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |

| **10 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)** | | |
|---|---|---|
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |
| | | |

**10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas**

| **Nº** | **Metas** | **Formas de Aferição** | **Prazo/Medição** |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

***JUÇARA MIRANDA***
Diretora

***AMANDA CORREIA FERRAZ***
Presidente APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

**Unidade de medida e quantidade**

| **Marcar um "x" na unidade** | **Unidade de medida** | **Quantidade** |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | 144 |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

**DESPESAS**

| **Grupo de Natureza** | **Especificação** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Material de Expediente | R$ 6.650,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 1.680,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 8.000,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 1.800,00 |
| **TOTAL GERAL** | | R$ 17.930,00 |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
| | - | - | 8.965,00 | - | - | - |
| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
| | - | 8.965,00 | - | | - | - |

**DECLARAÇÃO**
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,
Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

| | |
|---|---|
| **MARIA LUCIA KUSS**<br>Contador CRC nº 021245/0-0 | *AMANDA CORREIA FERRAZ*<br>***Presidente da APM*** |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | |
| APROVADO<br>Lapa-PR, ____ de _____ de 2020. | _____<br>**Maria Cristina Ferreira Ganzert**<br>Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**4819A19E

## GABINETE
## DECRETO N° 24922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.551.981/0001-16 para o repasse financeiro na importância de R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**
**1.1 Da Organização/ Entidade:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Criança José Lacerda | | | | **CNPJ**<br>04.551.981/0001-16 |
| **ENDEREÇO COMPLETO** Rua Octávio José kuss nº 449 | | | | **(DDD) TELEFONE** (41) 3547-5048 |
| **CIDADE** LAPA | **UF** PR | **CEP** 83.750-000 | **E-MAIL** cjoslacerda@yahoo.com.br | |
| **CONTA CORRENTE** 1.8258-3 | **BANCO** Banco do Brasil | | **AGÊNCIA** 0630 | |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>MARINALVA DE ANDRADE FERRARI | | | | **CPF**<br>038.616.539-40 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR**<br>8001647-6 | | **FUNÇÃO**<br>PRESIDENTE DA APM | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>COLONIA SÃO CARLOS | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 9 8880-3028 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>FRANCIELE RODRIGUES PADILHA | | | | **CPF**<br>071.195.059-80 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA PEDRO PASSOS LEONE N°80 | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 9 96190948 |

**1.2 Do serviço a ser executado:**

| | |
|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA OCTÁVIO JOSÉ KUSS | **CEP**<br>83.750-000 |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 3547-5048 | **E-MAIL**<br>cjoslacerda@yahoo.com.br |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>FRANCIELE RODRIGUES PADILHA | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>ENSINO SUPERIOR |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 9 96190948 | **E-MAIL**<br>frazynhapadilha@hotmail.com |

## 2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

## 3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( X ) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

## 4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para 130 crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no CMEI Casa da Criança José Lacerda.

## 5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A Associação de Pais e Mestres do CMEI Casa da Criança José Lacerda, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao CMEI Casa da Criança José Lacerda, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

## 6. OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto ao CMEI como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

## 7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

## 8. PÚBLICO ALVO

Crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no CMEI Casa da Criança José Lacerda.

## 9. METODOLOGIA DO SERVIÇO

### 9.1Objetivos / Resultados Esperados

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |

**10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)**

| | | |
|---|---|---|
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |

| META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis | | |
|---|---|---|
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

**10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas**

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

***FRANCIELE RODRIGUES PADILHA***
Diretora

***MARINALVA DE ANDRADE FERRARI***
Presidente APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**
**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

**Unidade de medida e quantidade**

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | **130** |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

**DESPESAS**

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Material de Expediente | R$ 4.000,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 2.000,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 8.000,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 2.750,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 16.750,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| META | JAN/2020 | FEV/2020 | MAR/2020 | ABR/2020 | MAI/2020 | JUN/2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | **8.375,00** | - | - | - |
| META | JUL/2020 | AGO/2020 | SET/2020 | OUT/2020 | NOV/2020 | DEZ/2020 |
| | - | **8.375,00** | - | | - | - |

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***MARINALVA DE ANDRADE FERRARI*** |
|---|---|
| Contador CRC nº 021245/0-0 | Presidente da APM |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | ***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT*** |
|---|---|
| APROVADO<br>Lapa-PR, ____ de _____ de 2020. | Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**35DE7D26

**GABINETE**
**DECRETO N° 24923, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ RUTH, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.715.555/0001-70 para o repasse financeiro na importância de R$ 19.780,00 (dezenove mil setecentos e oitenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**
**1.1 Da Organização/ Entidade:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "IRMÃ RUTH" | | | **CNPJ**<br>04.715.555/0001-70 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA RAUL WEINHARDT DA SILVEIRA, SN | | | **(DDD) TELEFONE**<br>( 41 ) 3547 5114 |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83.750-000 | **E-MAIL**<br>cmei.ruth@yahoo.com.br |
| **CONTA CORRENTE**<br>18.257-5 | **BANCO**<br>BANDO DO BRASIL | | **AGÊNCIA**<br>0630 |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>ADRIANA FORMIGHIERI VIDAL | | | **CPF**<br>035.655.299-38 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR**<br>8.041.808-6 | | | **FUNÇÃO**<br>PRESIDENTE DA APM |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA ANTONIO CUNHA, 280 | | | **(DDD) TELEFONE**<br>( 41 ) 99652 4424 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>CLAUDIANE AURORA GUIMARAES | | | **CPF**<br>082.820.609-09 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA MONTE CASTELO,56 | | | **(DDD) TELEFONE**<br>( 42 ) 99129 1335 |

**Do serviço a ser executado:**

| | |
|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA RAUL WEINHARDT DA SILVEIRA,SN | **CEP**<br>83.750-000 |
| **(DDD) TELEFONE**<br>( 41 ) 3547 5114 | **E-MAIL**<br>cmei.ruth@yahoo.com.br |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>CLAUDIANE AURORA GUIMARAES | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>SUPERIOR |
| **(DDD) TELEFONE**<br>( 42 ) 99129 1335 | **E-MAIL**<br>claudyane_nani@hotmail.com |

**VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

**ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA**

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.

( ) Assistência comunitária.
( X ) Educação Infantil.
( X ) Ensino Fundamental.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA**

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 144 crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no CMEI " IRMÃ RUTH "

**JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO**

A APM do CMEI " IRMÃ RUTH ", desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao CMEI IRMÃ RUTH, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

**OBJETIVOS GERAIS**

Interagir junto a CMEI IRMÃ RUTH como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

**PÚBLICO ALVO**

Crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no CMEI IRMÃ RUTH.

**METODOLOGIA DO SERVIÇO**
**Objetivos / Resultados Esperados**

| **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **RESULTADOS ESPERADOS** |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)**

| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
|---|---|---|
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

**10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas**

| **Nº** | **Metas** | **Formas de Aferição** | **Prazo/Medição** |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal | Semestral |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Cotação de preços | |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020

***CLAUDIANE AURORA GUIMARAES***
Diretora

***ADRIANA FORMIGHIERI VIDAL***
Presidente APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

**Unidade de medida e quantidade**

| **Marcar um "x" na unidade** | **Unidade de medida** | **Quantidade** |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | **144** |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

**DESPESAS**

| **Grupo de Natureza** | **Especificação** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Material de Expediente | 7.500,00 |
| | Material Educativo Esportivo | 2.000,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | 8.500,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | 1.780,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **19.780,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
| | - | - | **9.890,00** | - | - | - |
| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
| | - | **9.890,00** | - | | - | - |

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,
Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***ADRIANAFORMIGHIERI VIDAL*** |
|---|---|
| Contador CRC nº 021245/0-0 | Presidente da APM |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | |
| APROVADO<br>Lapa-PR, ____ de _____ de 2020. | _____<br>**Maria Cristina Ferreira Ganzert**<br>Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**EF3AEC23

**GABINETE**
**DECRETO N° 24924, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.277/0001-09 para o repasse financeiro na importância de R$ 14.530,00 (quatorze mil quinhentos e trinta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**
Da Organização/ Entidade:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>CMEI "PEDRO MACIEL MAGALHÃES" | | | | **CNPJ**<br>04.649.277/0001-09 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA MANOEL ANTONIO DA CUNHA, S/N | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41)35475022 |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83.750-000 | **E-MAIL**<br>cmeipmm@yahoo.com.br | |
| **CONTA CORRENTE**<br>**00001893-0** | **BANCO**<br>CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | **AGÊNCIA**<br>**0393** | |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>ADRIANA APARECIDA VARCHAKI PORTES | | | | **CPF**<br>023.977.629-19 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR**<br>7.049.210-5 / SESP | **FUNÇÃO**<br>PRESIDENTE DA APM | | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA JOACYR CAMPANHOLO, 242, JARDIM CIDADE NOVA | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 996026345 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>LARISSA CARNEIRO RIBAS | | | | **CPF**<br>051.824.809-70 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA: MAJOR ROSENDO MARCONDES - BARCELONA | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41)99670-1713 |

Do serviço a ser executado:

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA MANOEL ANTONIO DA CUNHA, S/N | | **CEP**<br>83.750-000 |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41)35475022 | **E-MAIL**<br>cmeipmm@yahoo.com.br | |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>LARISSA CARNEIRO RIBAS | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>PÓS GRADUADA | |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41)99670-1713 | **E-MAIL**<br>ribaslarissa@hotmail.com | |

**VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/202 | 31/12/2021 |

**ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA**
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA**
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para crianças com a Faixa Etária de 06 meses a 5 anos regularmente matriculadas no CMEI Pedro Maciel Magalhães.

**JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO**
A APM do Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Maciel Magalhães, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao CMEI Pedro Maciel Magalhães como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

**OBJETIVOS GERAIS**
Interagir junto ao CMEI Pedro Maciel Magalhães como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

**PÚBLICO ALVO**
Crianças de 06 meses a 5 anos regularmente matriculados no CMEI Pedro Maciel Magalhães.

**METODOLOGIA DO SERVIÇO**
Objetivos / resultados Esperados

| **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **RESULTADOS ESPERADOS** | |
|---|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. | |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. | |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. | |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. | |
| **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)** | | |
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:

| **Nº** | **Metas** | **Formas de Aferição** | **Prazo/Medição** |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa, 13 de NOVEMBRO de 2020.

***LARISSA CARNEIRO RIBAS***
Diretora

***ADRIANA APARECIDA VARCHAKI PORTES***
Presidente Da Apm

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

| MARCAR UM "X" NA UNIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| | ATENDIMENTOS | |
| | METRO LINEAR | |
| | METRO QUADRADO | |
| | PERCENTUAL | |
| X | PESSOAS | 114 |
| | PROCEDIMENTOS | |
| | UNIDADE | |

**DESPESAS**

| **Grupo de Natureza** | **Especificação** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Material de Expediente | R$ 5.000,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 2.030,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$6.000,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$1.500,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$14.530,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| **META** | **JAN/2021** | **FEV/2021** | **MAR/2021** | **ABR/2021** | **MAI/2021** | **JUN/2021** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | _____ | - | R$7.265,00 | - | - | - |
| **META** | **JUL/2021** | **AGO/2021** | **SET/2021** | **OUT/2021** | **NOV/2021** | **DEZ/2021** |
| | - | R$7.265,00 | - | - | - | - |

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 13 de NOVEMBRO de 2020

| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***ADRIANA APARECIDA VARCHAKI PORTES*** |
|---|---|
| Contador CRC nº 021245/0-0 PR | Presidente |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | **Maria Cristina Ferreira Ganzert** |
|---|---|
| APROVADO<br>Lapa, __ de _____ de 2020. | Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**946FDD0E

**GABINETE**
**DECRETO N° 24925, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.831.902/0001-59 para o repasse financeiro na importância de R$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**
**DADOS CADASTRAIS**
1.1 Da Organização/ Entidade:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>APM- CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK | | | | **CNPJ**<br>12.831.902/0001-59 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA JOÃO LUIZ DOS SANTOS,166 VILA ESPERANÇA | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>3547 5126 |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83750000 | **E-MAIL**<br>crecheberneck@yahoo.com | |
| **CONTA CORRENTE**<br>003 1.239-7 | **BANCO**<br>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | | **AGÊNCIA**<br>0393 | |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>JOÃO SALVADOR FERREIRA | | | | **CPF**<br>679.044.839-04 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR**<br>4.862.828-1 SESP/PR | **FUNÇÃO**<br>PRESIDENTE DA APM | | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA PROFª ODETE BLEY ,767 | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>41 9 88033105 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>ELY MARIA KAIS | | | | **CPF**<br>**076.733.359-48** |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA CORONEL EDUARDO CORREA, 548 VILA ESPERANÇA | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>**(41) 99679-6472** |

Do serviço a ser executado:

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA JOÃO LUIZ DOS SANTOS,166 VILA ESPERANÇA | | **CEP**<br>**83750000** |
| **(DDD) TELEFONE**<br>**3547 5126** | **E-MAIL**<br>**crecheberneck@yahoo.com** | |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>ELY MARIA KAIS | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>Pós-graduação | |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 99679-6472 | **E-MAIL**<br>elykais@yahoo.com.br | |

**2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

**3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA**
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência à criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

**4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA**
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para crianças de 6 meses a 4 anos regularmente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Bernardo Von Muller Berneck.

**5 JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO**
A Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Bernardo Von Muller Berneck, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao CMEI Bernardo von Muller Berneck, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

**6. OBJETIVOS GERAIS**
Interagir junto ao CMEI como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

**7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

**8. PÚBLICO ALVO**
Crianças de 6 meses a 4 anos regularmente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil Bernardo Von Muller Berneck.

**9. METODOLOGIA DO SERVIÇO**

## 9.1 Objetivos / Resultados Esperados

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |

**10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)**

| | | |
|---|---|---|
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

## 10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

JOÃO SALVADOR FERREIRA
Presidente APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**
**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

**Unidade de medida e quantidade**

| Marcar um "x" na unidade | | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|---|
| | | Atendimentos | |
| | | Metro linear | |
| | | Metro quadrado | |
| | | Percentual | |
| X | | Pessoas | **80** |
| | | Procedimentos | |
| | | Unidade | |

**DESPESAS**

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Material de Expediente | R$ 2.500,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 1000,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 5.000,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 2.375,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 10.875,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | **5.437,50** | - | - | - |
| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
| | - | **5.437,50** | - | | - | - |

**DECLARAÇÃO**
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR,13 de novembro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***JOÃO SALVADOR FERREIRA*** |
| Contador CRC nº 021245/0-0 | Presidente da APM |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | ***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT*** |
| APROVADO<br>Lapa-PR,13 de novembro de 2020. | Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**CCB370D3

**GABINETE**
**DECRETO N° 24926, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APMF CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.784.072/0001-72 para o repasse financeiro na importância de R$ 23.225,00 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**
**1.1 Da Organização/ Entidade:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>APMF DO CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES | | | | **CNPJ**<br>23.784.072/0001-72 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA JUVENAL BORGES DA SILVEIRA, Nº119 | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41)3547-5133 |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83.750-000 | **E-MAIL**<br>cmeiliatereza@hotmail.com | |
| **CONTA CORRENTE**<br>**001892-1** | **BANCO**<br>**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** | | **AGÊNCIA**<br>**0393** | |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>GISELI STABCH | | | | **CPF**<br>062.959.109-12 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR**<br>9.998.021-4 SESP | | **FUNÇÃO**<br>PRESIDENTE DA APMF | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>**RUA EXPED. JOÃO HUKAN, Nº 95** | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41)98850-7089 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>**ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA** | | | | **CPF**<br>**700.565.369-68** |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>**RUA DR. JOSÉ FRANCISCO CORREA, Nº85** | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>**(41)99920-6705** |

**Do serviço a ser executado:**

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>**RUA JUVENAL BORGES DA SILVEIRA, Nº119** | | **CEP**<br>83.750-000 |
| **(DDD) TELEFONE**<br>**(41) 3547-5133** | **E-MAIL**<br>**cmeiliatereza@hotmail.com** | |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>**ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA** | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>**ESPECIALIZAÇÃO** | |

| (DDD) TELEFONE | E-MAIL |
|---|---|
| (41)99920-6705 | arleteeamauri@hotmail.com |

**VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

**ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA**
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( X ) Educação Infantil.
( x ) Ensino Fundamental.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA**
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no CMEI "Lia Tereza Campanholo Mendes".

**JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO**
A APM do CMEI Lia Tereza Campanholo Mendes, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a CMEI Lia Tereza Campanholo Mendes, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

**OBJETIVOS GERAIS**
Interagir junto ao CMEI como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

**PÚBLICO ALVO**
Crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no CMEI Lia Tereza Campanholo Mendes

**METODOLOGIA DO SERVIÇO**
**Objetivos / Resultados Esperados**

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado) | | |
|---|---|---|
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

**10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas**

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

***ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Diretora

***GISELI STABACH***
Presidente APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**
**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

**Unidade de medida e quantidade**

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | **195** |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

**DESPESAS**

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Material de Expediente | R$ 9.000,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 2.500,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 9.225,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 2.500,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 23.225,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | **11.612,50** | - | - | - |
| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
| | - | **11.612,50** | - | - | - | - |

**DECLARAÇÃO**
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento,

Lapa-PR, 13 novembro de 2020.

| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***GISELI STABACH*** |
|---|---|
| Contador CRC nº 021245/0-0 PR | Presidente da APM |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO

Lapa-PR, ____ de _____ de 2020.

***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C1FFE48C

**GABINETE**
**DECRETO N° 24927, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MATIN HAMMERSCHMIDT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.078.827/0001-08 para o repasse financeiro na importância de R$ 23.225,00 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**
**DADOS CADASTRAIS**
**1.1 Da Organização/ Entidade:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT | | | | **CNPJ**<br>29.078.827/0001-08 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA SÃO CRISTÓVÃO DOIS, 156- MARIENTAL | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>41 36391110 |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83.760-000 | **E-MAIL**<br>emc.martinhammerschmidt@gmail.com | |
| **CONTA CORRENTE**<br>32445-0 | **BANCO**<br>BRASIL | | **AGÊNCIA**<br>0630 | |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>AMELIA BRAGA HAMMERSCHMIDT | | | | **CPF**<br>380.080.778-59 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR**<br>SSP RG: 10.391.487-6 | | **FUNÇÃO**<br>PRESIDENTE DA APM | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA – VILA SÃO CRISTÓVÃO S/N- MARIENTAL | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>41 987732184 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA | | | | **CPF**<br>755.720.369-00 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA DEPUTADO IVAN FERREIRA DO AMARAL Nº 684 - LAPA | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>41 999540609 |

**Do serviço a ser executado:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA SÃO CRISTÓVAO DOIS, 156- MARIENTAL | | | **CEP**<br>83.760-000 |
| **(DDD) TELEFONE**<br>41 36391110 | | **E-MAIL**<br>emc.martnhammerschmidt@gmail.com | |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA | | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>Pedagogia- Pós-Graduação- Educação Especial | |
| **(DDD) TELEFONE**<br>41 999540609 | | **E-MAIL**<br>nilva.b@yahoo.com | |

**2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

**3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA**
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( X ) Educação Infantil.
( X ) Ensino Fundamental.

**4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA**
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para crianças de (04) quatro anos a (10) dez anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo "Martin Hammerschmidt" Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO**
A APM da Escola Municipal do Campo "Martin Hammerschmidt" Educação Infantil e Ensino Fundamental, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto Escola Municipal do Campo "Martin Hammerschmidt" Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

**6. OBJETIVOS GERAIS**
Interagir junto a Escola Municipal do Campo "Martin Hammerschmidt" Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

**7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

**8. PÚBLICO ALVO**
Crianças de (04) quatro anos a (10) dez anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo "Martin Hammerschmidt" Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**9. METODOLOGIA DO SERVIÇO**

**9.1 Objetivos / Resultados Esperados**

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |

**10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)**

| | | |
|---|---|---|
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

**10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas**

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa, 13 de novembro de 2020.

***NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA***
Diretora

***AMELIA BRAGA HAMMERSCHMIDT***
Presidente APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

**Unidade de medida e quantidade**

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | **212** |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

**DESPESAS**

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Material de Expediente | R$ 8.980,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 1.200,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 7.560,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 2.400,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 20.140,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | **R$ 10.070,00** | - | - | - |
| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
| | - | **R$ 10.070,00** | - | - | - | - |

**DECLARAÇÃO**
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa,13 de novembro de 2020.

| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***AMELIA BRAGA HAMMERSCHMIDT*** |
|---|---|
| Contador CRC nº 021245/0-0 | Presidente da APM |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | ***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT*** |
| APROVADO<br><br>Lapa-PR, ____ de _____ de 2020. | Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B6256809

---

**GABINETE**
**DECRETO N° 24928, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MONSENHOR HENRIQUE FALARZ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.505.548/0001-72 para o repasse financeiro na importância de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**
**1.1 Da Organização/ Entidade:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>APM DO CENTRO DE ATENDIMENTO "MONSENHOR HENRIQUE OSWALDO FALARZ" -CAE | | | **CNPJ**<br>**12.505.548/0001-72** |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>RUA CLEMENTINO PARANÁ,345 | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 3547-5031 |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83.750-000 | **E-MAIL**<br>cae_sec.ed.lapa@hotmail.com |
| **CONTA CORRENTE**<br>394-0 | **BANCO**<br>Caixa Economica Federal | | **AGÊNCIA**<br>0393 |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>Nayara paula de Siqueira | | | **CPF**<br>099.780.879-90 |
| **CI/ ÓRGÃO EXPEDIDOR**<br>**13.390.623-1 SSP** | | | **FUNÇÃO**<br>Presidente da APM |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>Coronel Eduardo Correa nº 678 | | | **(DDD) TELEFONE**<br>**(41)99878-2431** |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>Jussara Ramos Sampaio | | | **CPF**<br>03116146985 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>Rua Professor Raimundo | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41)996354290 |

**Do serviço a ser executado:**

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>APM DO CENTRO DE ATENDIMENTO "MONSENHOR HENRIQUE OSWALDO FALARZ" -CAE | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>**RUA CLEMENTINO PARANÁ,345** | | **CEP**<br>83.750-000 |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 3547-5031 | **E-MAIL**<br>cae_sec.ed.lapa@hotmail.com | |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>Jussara Ramos Sampaio | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>Especialização em Educação especial Inclusiva | |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 996354290 | **E-MAIL**<br>ju_sampacruz@yahoo.com.br | |

**VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

**ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA**
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(x ) Educação Infantil.
(x ) Ensino Fundamental.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA**
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 100 crianças de 0 mês a 10 anos regularmente matriculados nas Escolas e Cmeis da rede regular de ensino.

**JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO**
A APM do Centro de Atendimento Monsenhor Henrique Oswaldo Falarz desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto as Escolas e Cmeis da rede regular de ensino como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

**OBJETIVOS GERAIS**
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

**PÚBLICO ALVO**
Crianças de 0 meses a 10 anos regularmente matriculados na Escolas e Cmeis da rede regular de ensino.

**METODOLOGIA DO SERVIÇO**

**Objetivos / Resultados Esperados**

| **OBJETIVOS ESPECÍFICOS** | **RESULTADOS ESPERADOS** |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |
| Disponibilizar materiais necessários para uso dos alunos que são atendidos na acuidade visual e avaliação em fonoterapia. | Espera -se a partir da compra de produtos de farmacológicos os alunos atendidos desenvolverão com qualidade as avaliações de acuidade visual e triagem de fonoterapia. |

**• CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)**

| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
|---|---|---|
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

**META 05-Aquisição de materiais Farmacológicos**

| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
|---|---|---|
| Assegurar o fornecimento de materiais necessários para uso dos alunos que são atendidos na acuidade visual e avaliação em fonoterapia. | 12 meses | Desenvolver com qualidade as avaliações de acuidade visual e triagem de fonoterapia. |

**10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas**

| **Nº** | **Metas** | **Formas de Aferição** | **Prazo/Medição** |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 05 | **Material Farmacológico** | Comprovante de pagamentos<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

***JUSSARA RAMOS SAMPAIO***
Diretora

***NAYARA PAULA DE SIQUEIRA***
Presidente APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**
**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).

( ) Aquisição de imóveis.

**Unidade de medida e quantidade**

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | **100** |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

**DESPESAS**

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Material de Expediente | R$ 3.300,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 2.000,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 3.000,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 500,00 |
| | Material farmacológico | R$ 700,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 9.500,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | **R$4.750,00** | - | - | - |
| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
| | - | **R$4.750,00-** | - | | - | - |

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,
Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***NAYARA PAULA DE SIQUEIRA*** |
|---|---|
| Contador CRC nº 021245/0-0 | Presidente da APM |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | **Maria Cristina Ferreira Ganzert** |
| APROVADO<br>Lapa-PR, ____ de _____ de 2020. | Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2937A8F1

---

**GABINETE**
**DECRETO N° 24929, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.444.818/0001-64 para o repasse financeiro na importância de R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**
**DADOS CADASTRAIS**
**1.1 Da Organização/ Entidade:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>APM da Escola Municipal do Campo "Martim Afonso de Souza" EIEF | | | | **CNPJ**<br>30.444.818/0001-64 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>PR 512 Rodovia da Maçã – Feixo-Botiatuva | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 36391286 |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83.760-000 | **E-MAIL**<br>emc.martimafonso@gmail.com | |
| **CONTA CORRENTE**<br>33.806-0 | **BANCO**<br>001 | | **AGÊNCIA**<br>0630-0 | |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>Cricieli Batista dos Anjos | | | | **CPF**<br>073.515.239-08 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR**<br>10.959.334-6 | | **FUNÇÃO**<br>PRESIDENTE DA APM | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>Feixo-Botiatuva / Rincão | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 987297418 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>Lilia de Aguiar Cardoso | | | | **CPF**<br>022.306.349-50 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>Rua Duque de Caxias, 1565 CS 06 | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 987282008 |

**Do serviço a ser executado:**

| | | |
|---|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>Educação Infantil e Ensino Fundamental | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>PR 512 Rodovia da Maçã – Feixo-Botiatuva | | **CEP**<br>83.760-000 |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 987282008 | **E-MAIL**<br>emc.martimafonso@gmail.com | |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>Lilia de Aguiar Cardoso | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>Pedagogia - Pós-graduação | |
| **(DDD) TELEFONE**<br>(41) 987282008 | **E-MAIL**<br>liliadeaguiar@yahoo.com.br | |

**• VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

**ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA**

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( X ) Educação Infantil.
( X ) Ensino Fundamental.

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA**
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para crianças de 04 a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo "Martim Afonso de Souza" EI EF.

**JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO**
A APM Escola Municipal do Campo "Martim Afonso de Souza" EI EF desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo "Martim Afonso de Souza" EI EF , como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

**OBJETIVOS GERAIS**
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

**PÚBLICO ALVO**
Crianças de 4 a 11 anos regularmente matriculadas na Escola Municipal do Campo "Martim Afonso de Souza" EI EF.

**METODOLOGIA DO SERVIÇO**
**Objetivos / Resultados Esperados**

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |

**• CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)**

| | | |
|---|---|---|
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

**10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas**

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

***LILIA DE AGUIAR CARDOSO***
Diretora

***CRICIELI BATISTA DOS ANJOS***
Presidente APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

**Unidade de medida e quantidade**

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | **144** |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

**DESPESAS**

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| **Despesas de Custeio** | Material de Expediente | R$ 5.680,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 00,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 5.500,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 2.500,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 13.680,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | **R$ 6.840,00** | - | - | - |
| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
| | - | **R$ 6.840,00** | - | - | - | - |

**DECLARAÇÃO**
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,
Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***MARIA LUCIA KUSS*** | ***CRICIELI BATISTA DOS ANJOS*** |
| Contador CRC nº 021245/0-0 | Presidente da APM |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | ***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT*** |
| APROVADO<br>Lapa-PR, ____ de _____ de 2020. | Secretária de Educação |

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**7B7458BD

**GABINETE**
**DECRETO N° 24930, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e o Centro de Atendimento Especializado (CAE), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres - APM CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.263.637/0001-67 para o repasse financeiro na importância de R$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Dezembro de 2020.

***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**
**Da Organização/ Entidade:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>Associação de Pais e Mestres e Funcionários do CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi | | | | **CNPJ**<br>32.263.637/0001-67 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>Rua Paulo César Ferreira Scholz, 30 | | | | **(DDD) TELEFONE** |
| **CIDADE**<br>LAPA | **UF**<br>PR | **CEP**<br>83.750-000 | **E-MAIL**<br>olariamlfl@hotmail.com | |
| **CONTA CORRENTE**<br>33.643-2 | **BANCO**<br>Banco do Brasil | | **AGÊNCIA**<br>0630-0 | |
| **NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE**<br>Valderes Stafin | | | | **CPF**<br>073.347.669-46 |
| **CI/ ORGÃO EXPEDIDOR**<br>10.178.896-2 - SSP | | **FUNÇÃO**<br>PRESIDENTE DA APM | | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>Rua Clementino Paraná, 36 | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>42 - 988704012 |
| **NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**<br>Mari Gizeli Martins | | | | **CPF**<br>781.876.649-91 |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>Rua Marechal Floriano Peixoto, 898 | | | | **(DDD) TELEFONE**<br>41- 999049183 |

**Do serviço a ser executado:**

| | |
|---|---|
| **NOME DO SERVIÇO**<br>Educação Infantil | |
| **ENDEREÇO COMPLETO**<br>Rua Paulo César Ferreira Scholz, 30 | **CEP**<br>83.750-000 |
| **(DDD) TELEFONE** | **E-MAIL**<br>olariamlfl@hotmail.com |
| **NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL**<br>Mari Gizeli Martins | **GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL**<br>3º Grau |
| **(DDD) TELEFONE**<br>41 - 999049183 | **E-MAIL**<br>mgiseli1@hotmail.com |

## VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

| VALIDADE | DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA | DATA FIM DA VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 11 MESES | 01/02/2021 | 31/12/2021 |

## ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
( X ) Educação Infantil.
( ) Ensino Fundamental.

## IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil para 84 crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil “Maria de Lourdes Ferraz Leonardi”

## JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Centro Municipal de Educação Infantil “Maria de Lourdes Ferraz Leonardi”, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto ao Centro Municipal de Educação Infantil “Maria de Lourdes Ferraz Leonardi” como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

## OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto ao CMEI como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

## PÚBLICO ALVO

Crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil “Maria de Lourdes Ferraz Leonardi”.

## METODOLOGIA DO SERVIÇO

**Objetivos / Resultados Esperados**

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | RESULTADOS ESPERADOS |
|---|---|
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas. | Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino. |
| Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação. | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. |
| Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários.<br>Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar. | Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar. | Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola. |

| **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)** | | |
|---|---|---|
| **META 01- Aquisição de Materiais de Expediente** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria. | 12 meses | Garantir a qualidade do ensino<br>Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino |
| **META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Oferecer materiais educativos e esportivos. | 12 meses | Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.<br>Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação |
| **META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |

| | | |
|---|---|---|
| Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização | 12 meses | Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar. |
| **META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis** | | |
| Atividade/Etapa | Periodicidade | Resultado Esperado |
| Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar | 12 meses | Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola. |

**Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas**

| Nº | Metas | Formas de Aferição | Prazo/Medição |
|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Materiais de Expediente** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 02 | **Aquisição de Material Educativo Esportivo** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 03 | **Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |
| 04 | **Material para Manutenção de Bens Imóveis** | Comprovante de pagamento<br>Nota fiscal<br>Cotação de preços | Semestral |

Lapa – PR, 13 de novembro de 2020.

***MARI GIZELI MARTINS***
Diretora

***VALDERES STAFIN***
Presidente APM

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO**
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

**Unidade de medida e quantidade**

| Marcar um "x" na unidade | Unidade de medida | Quantidade |
|---|---|---|
| | Atendimentos | |
| | Metro linear | |
| | Metro quadrado | |
| | Percentual | |
| X | Pessoas | 84 |
| | Procedimentos | |
| | Unidade | |

**DESPESAS**

| Grupo de Natureza | Especificação | Valor Total |
|---|---|---|
| Despesas de Custeio | Material de Expediente | R$ 4.000,00 |
| | Material Educativo Esportivo | R$ 800,00 |
| | Material de Limpeza e Produtos de Higienização | R$ 4.230,00 |
| | Material para Manutenção de Bens Imóveis | R$ 800,00 |
| **TOTAL GERAL** | | **R$ 9.830,00** |

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| META | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | MAI/2021 | JUN/2021 |
| | - | - | R$ 4.915,00 | - | - | - |
| META | JUL/2021 | AGO/2021 | SET/2021 | OUT/2021 | NOV/2021 | DEZ/2021 |
| | - | R$ 4.915,00 | - | - | - | - |

**DECLARAÇÃO**
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 13 de novembro de 2020.

| | |
|---|---|
| **MARIA LUCIA KUSS**<br>Contador CRC nº 021245/0-0 | **Valderes Stafin**<br>Presidente da APM |

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

| | |
|---|---|
| Analisado pelo departamento de Contabilidade<br>Assinatura sob carimbo/contador | |

APROVADO
Lapa-PR, 12 de novembro de 2020.

_____
**Maria Cristina Ferreira Ganzert**
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**CF3FFADA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020-PML**

**TERMO ADITIVO Nº 001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020-PML**

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020**
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: EDUARDO VIEIRA MILANI - ACABAMENTOSINSTALAÇÃO**

Aos vigésimo sétimo (27) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e vinte (2020), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa EDUARDO VIEIRA MILANI – ACABAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Otávio Sperandio, nº 253, Jardim Florença, Telefone (44) 99116-4104, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.711.704/0001-54, neste por seu representante legal, Senhor Eduardo Vieira Milani, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 033.361.559-08, RG nº 6628297-0 SSP/PR_, residente e domiciliado na Rua Otávio Sperandio, nº 253, Jardim Florença, na cidade de Loanda, Estado do Para, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

**Do Objeto:** As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 105/2020 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Eventual Aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo do Municipio de Loanda, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 5.053,57 (cinco mil e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), da referida Ata de Registro de Preço:

| ITEM | DESCRIÇÃO | DISTRIBUIDORA | UNIDADE | VALOR SOLICITADO DE REAJUSTE | VALOR DO ITEM COM REAJUSTE SOLICITADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | BÓIA PLÁSTICA 1/2" VARÃO METAL | REAL | UNID | R$ 3,96 | R$ 12,36 |
| 25 | BÓIA PLÁSTICA 3/4" VARÃO METAL | REAL | UNID | R$ 3,90 | R$ 12,40 |
| 27 | BOLSA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA - COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE VASO SANITÁRIO | BLUKIT | UNID | R$ 2,69 | R$ 8,79 |
| 29 | BOTÃO ACIONADOR CAIXA ACOPLADA | BLUKIT | UNID | R$ 5,98 | R$ 20,78 |
| 84 | CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127 V PVC | LORENZETTI | UNID | R$ 10,20 | R$ 52,90 |
| 188 | LONA PRETA/BRANCA 100X8M (800M²) | MAXILONAS | ROLO | R$ 119,00 | R$ 969,00 |
| 233 | MEC. DE SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA PNEUMÁTICO SEM BOIA | BLUKIT | UNID | R$ 23,25 | R$ 50,70 |
| 234 | MEC. ENTR. CX ACOPLADA | BLUKIT | UNID | R$ 2,72 | R$ 35,72 |
| 235 | NÍVEL DE MADEIRA 30 CM | NORTHON | UNID | R$ 7,70 | R$ 15,10 |
| 236 | OBTURADOR SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA | BLUKIT | UNID | R$ 0,75 | R$ 10,15 |
| 246 | PINCEL DE 2" | ATLAS | UNID | R$ 1,05 | R$ 4,90 |
| 252 | PORTA LISA 0,70 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA | FABRIPORTAS | UNID | R$ 20,00 | R$ 124,00 |
| 253 | PORTA LISA 0,80 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA | FABRIPORTAS | UNID | R$ 18,00 | R$ 122,00 |

Com o referido acréscimo no valor de R$ 5.053,57 (cinco mil e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente a Ata de Registro de preço nº 105/2020, a mesma passara de R$ 188.391,40 (cento e oitenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos), para R$ 193.445,37 (cento e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 105/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 27 de novembro de 2020.

Contratante:
***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
***EDUARDO VIEIRA MILANI***
Eduardo Vieira Milani – Acabamentos ME

Testemunhas:
_____ _____

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**726EEC39

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 122/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E**:

**ART. 1º** - Através do presente e cumprindo determinação legal, ficam **EXONERADOS** os Servidores Públicos abaixo relacionados, a partir de 31.12.2020, das **FUNÇÕES GRATIFICADAS**, conforme segue:

| NOME | CPF | GRATIFICAÇÕES |
|---|---|---|
| Angela Maria da Silva | 769.071.809-44 | Departamento de Empenhos |
| Cássia Regina Braga | 348.727.208-30 | Coordenação de Regulação da Atenção Básica |
| Célio José Zulianelli | 366.101.359-91 | Departamento Administrativo, Financeiro e Documentação Escolar |
| Edna Regina Margiotti | 639.958.599-68 | Departamento de Compras e Licitação |
| Elidia de Souza Ambrosio Gimenez | 015.928.299-37 | Coordenação de Vigilância Ambiental |
| Eudes Cavallari Junior | 708.448.019-68 | Diretor de Assistência a Saúde |
| Everson Rogério Clébis | 022.340.589-29 | Departamento de Trânsito |
| Glaucilene Agostinho | 879.181.709-97 | Direção Escolar |
| Idalina Ap. Nassigh Soares | 975.864.639-72 | Direção Escolar |
| Ismail Chukr Neto | 360.990.669-34 | Departamento Jurídico |
| Joice Cássia da Silva Rebolho | 055.643.059-06 | Divisão de Atenção Primária à Saúde |
| José Augusto Samadello | 055.660.508-08 | Departamento de Meio Ambiente |
| José Edear Sanna Malacrida | 515.416.619-15 | Departamento de Documentação |
| Lília Castro de Souza | 104.213.708-07 | Departamento de Serviços Socioassistenciais |
| Luciana Neves da Silva | 919.425.519-91 | Coordenação Escolar |
| Luciano de Oliveira Angelini | 864.398.129-04 | Departamento de Informática |
| **NOME** | **CPF** | **GRATIFICAÇÕES** |
| Marcia Mariano | 979.247.929-53 | Assessoramento Pedagógico |
| Maria Josemare Crespo | 006.616.589-02 | Coordenação Escolar |
| Pâmela Suellen Sartti | 060.134.159-78 | Departamento de Cultura |
| Rogério Cândido Soares | 624.024.479-15 | Departamento de Tributação |
| Rosely Ap. Zaine Camargos | 675.597.439-00 | Departamento de Tesouraria |
| Rosimeire Turozi C. Pego | 654.119.359-20 | Departamento de Serviços Administrativos |
| Sandra Monica Paulossi | 985.391.329-15 | Departamento de Gestão de Pessoas |
| Sandra Regina Moretto Biguetti | 864.397.239-87 | Direção Escolar |

**ART. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 30 de dezembro de 2020.

**JOSÉ ANTONIO GERONIMO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**29F83570

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº.530/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO,

**DECRETO Nº.530/2020**

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, ocupantes de Cargos em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais, ocupantes de Cargos em Comissão, abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

| MATRIC | SERVIDOR | ADMISSÃO | CARGO | CPF | RG | NASCIMENTO | EXONERAÇÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 95356 | VAINE MIRIAM MICHELAN BATISTA | 02/01/2017 | SECRETARIA DE GOVERNO | 522.759.819-34 | 35187774 | 16/06/1964 | 31/12/2020 | TÉRMINO DE MANDATO |
| 95358 | GISELE MARIA MUNHOZ | 02/01/2017 | SECRETARIA DE | 007.330.909-58 | 75636695 | 27/11/1980 | 31/12/2020 | TÉRMINO DE |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | KNUPP | | ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | MANDATO |
| 95359 | LUIS FELIPE CAVALHEIRO MARTVI | 02/01/2017 | SECRETARIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 317.273.568-02 | 36.391.132-7 | 12/04/1984 | 31/12/2020 | TÉRMINO DE MANDATO |
| 96037 | HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO | 07/12/2017 | SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO | 168.429.879-20 | 9009671 | 17/11/1953 | 31/12/2020 | TÉRMINO DE MANDATO |
| 96045 | ROBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO | 02/01/2018 | SECRETARIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | 017.233.489-61 | 59237462 | 01/03/1975 | 31/12/2020 | TÉRMINO DE MANDATO |
| 96093 | PAULO ANTONIO CONTE | 09/05/2018 | SECRETARIO DESENV ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO | 459.396.839-91 | 32203655 | 13/10/1960 | 31/12/2020 | TÉRMINO DE MANDATO |
| 96100 | ALINE FRANCIELY SALVADOR E SILVA | 19/07/2018 | PROCURADORIA JURIDICA | 065.701.589-02 | 12.557.352-5 | 08/12/1994 | 31/12/2020 | TÉRMINO DE MANDATO |
| 96844 | DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO | 10/06/2020 | SECRETARIA DE SAUDE | 044.453.249-81 | 98461809 | 24/07/1989 | 31/12/2020 | TÉRMINO DE MANDATO |
| 94594 | KELLI PAULA DO NASCIMENTO VENANCIO | 10/02/2014 | DIRETORA DE GESTAO DE PESSOAS | 021.811.279-30 | 6.39.31.73-0 | 29/06/1977 | 31/12/2020 | A PEDIDO DA SERVIDORA |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (31.12.2020).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**346CE6E2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 428/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**
**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, os Servidores Públicos Municipais, abaixo nominados, a partir do dia 31 de Dezembro 2020, a saber:

| SERVIDOR | CPF | CARGO | Dec. de Nomeação. |
|---|---|---|---|
| Ademilson de Souza | 057.516.809-95 | Diretor de Gabinete | 173/2019 |
| Amaurino Alves Correia | 586.788.919-04 | Chefe do Departamento de Compras | 122/2018 |
| Antonio Donizete Costa | 237.246.419-15 | Chefe do Departamento de Pecuária | 396/2019 |
| Aparecido Raimundo da Silva | 655.660.419-49 | Chefe do Departamento de Viação | 293/2019 |
| Diego Magalhaes Rumaquela | 096.527.049-11 | Chefe do Departamento de Cadastro Tributário | 124/2018 |
| Elza Vitória Pereira de Lacerda | 102.432.059-61 | Diretor de Pesca | 151/2020 |
| Emerson Henrique Moreira | 830.721.959-00 | Diretor de Meio Ambiente | 022/2017 |
| Francisca Pereira Lima Leite | 060.105.039-81 | Chefe do Dep. de Transportes da Saúde | 125/2018 |
| Gustavo Ramon de Palma Souza | 086.036.039-36 | Diretor de Laboratório e Análises Clínicas | 122/2017 |
| Lucia Mara Marcelino | 126.002.129-73 | Chefe do Departamento de Protocolo | 370/2019 |
| Maiquele Aparecida Vitalino Silva | 092.315.129-00 | Chefe do Dep. de Empenho e Liquidação | 044/2019 |
| Moises Delfino de Souza | 911.520.389-15 | Chefe do Departamento de Turismo | 341/2019 |
| Natalia Regina Pereira dos Santos | 078.145.359-30 | Chefe do Dep. de Empenho e Liquidação | 039/2017 |
| Natanael Candido da Fonseca | 911.517.839-00 | Chefe do Dep. de Serv. de Inspeção Animal | 362/2019 |
| Robson Manoel dos Santos | 099.573.969-27 | Diretor de Agricultura | 245/2019 |
| Tiago de Souza | 084.543.209-54 | Assessor de Comunicação Social | 292/2019 |

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/12/2020. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeitomunicipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**E750D671

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### GABINETE
### DECRETO N° 57/2020

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 873,630,51 (oitocento e setenta e tres mil seiscentos e trinta reias e cinquenta e um centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 618/2019 de 31/10/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 873,630,51 (oitocento e setenta e tres mil seiscentos e trinta reias e cinquenta e um centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA | | |
| 03.001 | | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | | |
| 04.122.0002.2004 | | Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos | Sup.Finan. | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 280 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 |
| 03 | | SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA | | |
| 03.001 | | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | | |
| 04.122.0002.2004 | | Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos | Sup.Finan. | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 320 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.200,00 |
| 03 | | SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA | | |
| 03.002 | | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | |
| 04.122.0007.2047 | | Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos | Anulação | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 470 | 00504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | | 11.000,00 |
| 03 | | SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA | | |
| 03.002 | | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | |
| 04.122.0007.2047 | | Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos | Sup.Finan. | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 530 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 50.000,00 |
| 03 | | SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA | | |
| 03.002 | | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | |
| 26.782.0006.1087 | | Asfaltar / Recuperar Vias Urbanas / Rurais | Sup.Finan. | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 621 | 01015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | | 166.951,00 |
| 04 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 04.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |
| 10.301.0004.1081 | | Construir Unidade Basica de Saude | Excesso | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 1111 | 00773 | CONV. CONSTRUÇÃO DE UBS - F. 773 | | 29.127,02 |
| 04 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 04.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |
| 10.301.0004.2026 | | Manutenção do FMS | Anulação | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1150 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | 2.500,00 |
| 04 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 04.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |
| 10.301.0004.2026 | | Manutenção do FMS | Anulação | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1170 | 01495 | Atenção Básica - Estadual | | 5.000,00 |
| 04 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 04.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |
| 10.301.0004.2026 | | Manutenção do FMS | Anulação | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 1180 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 7.000,00 |
| Crédito adicional: | | Suplementar | | |
| 04 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 04.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |
| 10.301.0004.2026 | | Manutenção do FMS | Anulação | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 1210 | 01495 | Atenção Básica - Estadual | | 1.300,00 |
| Crédito adicional: | | Suplementar | | |
| 04 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 04.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |
| 10.301.0004.2026 | | Manutenção do FMS | Sup.Finan. | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1260 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 50.000,00 |
| 04 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 04.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |
| 10.301.0004.2026 | | Manutenção do FMS | Anulação | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1290 | 00328 | Custeio de Atenção Primária - F. 328 | | 5.000,00 |
| Crédito adicional: | | Suplementar | | |
| 04 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 04.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |
| 10.301.0004.2026 | | Manutenção do FMS | Sup.Finan. | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1345 | 00499 | Gestão do SUS - Federal | | 6.600,00 |
| 04 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 04.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |
| 10.301.0004.2026 | | Manutenção do FMS | Sup.Finan. | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1485 | 00499 | Gestão do SUS - Federal | | 55,00 |
| Crédito adicional: | | Suplementar | | |
| 04 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 04.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |
| 10.301.0004.2026 | | Manutenção do FMS | Sup.Finan. | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1560 | 00518 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 159.000,00 |
| Crédito adicional: | | Suplementar | | |
| 04 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 04.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |
| 10.301.0004.2029 | | Atendimento ao Programa Saúde da Família | Sup.Finan. | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1630 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 140.000,00 |
| Crédito adicional: | | Suplementar | | |
| 04 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 04.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |
| 10.301.0004.2030 | | Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde | Anulação | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1650 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 500,00 |
| Crédito adicional: | | Suplementar | | |
| 04 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 04.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |
| 10.301.0004.2030 | | Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde | Sup.Finan. | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1650 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 16.000,00 |
| 04 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 04.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | | |
| 10.301.0004.2030 | | Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | Sup.Finan. | |
| 1680 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 06.001 | | DIVISAO DE ENSINO | | |
| 12.361.0005.2035 | | Manut. das Ativid Escolares Ensino Fund. 5% - Escola Municipal | Sup.Finan. | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 2352 | 00772 | MOBILIARIO ESCOLAR - CARTEIRAS - F. 772 | | 23.548,01 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 06.001 | | DIVISAO DE ENSINO | | |
| 12.361.0005.2036 | | Manutenção do Ensino Fundamental 25% | Anulação | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2370 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | 25.700,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 06.001 | | DIVISAO DE ENSINO | | |
| 12.361.0005.2036 | | Manutenção do Ensino Fundamental 25% | Anulação | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 2390 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | 13.700,00 |
| 06.001 | | DIVISAO DE ENSINO | | |
| 12.361.0005.2039 | | Atendimento ao Programa Salário Educação | Anulação | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2500 | 00107 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | | 3.100,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 06.001 | | DIVISAO DE ENSINO | | |
| 12.361.0005.2040 | | Manutenção do Ensino através do FUNDEB | Sup.Finan. | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2520 | 00101 | Fundeb 60% | | 20.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 06.001 | | DIVISAO DE ENSINO | | |
| 12.361.0005.2040 | | Manutenção do Ensino através do FUNDEB | Sup.Finan. | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 2530 | 00101 | Fundeb 60% | | 20.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 06.001 | | DIVISAO DE ENSINO | | |
| 12.365.0005.2084 | | Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI | Anulação | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2590 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | 64.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 06.001 | | DIVISAO DE ENSINO | | |
| 12.365.0005.2084 | | Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI | Anulação | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 2600 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 2.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 06.001 | | DIVISAO DE ENSINO | | |
| 12.365.0005.2084 | | Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI | Sup.Finan. | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 2600 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 07.001 | | DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | | |
| 08.244.0003.6013 | | Manutenção do FMAS | Sup.Finan. | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3181 | 00495 | Atenção Básica - Federal | | 3.349,38 |
| 07 | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 07.001 | | DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | | |
| 08.244.0003.6014 | | Mantenção do Programa Bolsa Família | Sup.Finan. | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3191 | 00717 | Programa Bolsa Familia - IGD | | 0,60 |
| 07 | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 07.001 | | DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | | |
| 08.244.0003.6015 | | Mantenção dos Serviços de Assistência Social | Anulação | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3220 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.000,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 07.001 | | DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | | |
| 08.244.0003.6015 | | Mantenção dos Serviços de Assistência Social | Sup.Finan. | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3220 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 17.500,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 07.001 | | DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | | |
| 08.244.0003.6015 | | Mantenção dos Serviços de Assistência Social | Anulação | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 3230 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.500,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 07.001 | | DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | | |
| 08.244.0003.6015 | | Mantenção dos Serviços de Assistência Social | Sup.Finan. | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 3291 | 00941 | TRANSF. EQUIPAMENTOS CENTRO DE CONVIVENCIA - F.941 | | 5.970,00 |
| 07 | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 07.001 | | DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | | |
| 08.244.0003.6015 | | Mantenção dos Serviços de Assistência Social | Excesso | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 3291 | 00941 | TRANSF. EQUIPAMENTOS CENTRO DE CONVIVENCIA - F.941 | | 29,50 |
| 08 | | SECRETARIA DE ESPORTES | | |
| 08.001 | | DIVISÃO DE ESPORTES | | |
| 27.812.0012.2050 | | Manutenção da Divisão de Esportes | Sup.Finan. | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3330 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 1.500,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE ESPORTES | | |
| 08.001 | | DIVISÃO DE ESPORTES | | |
| 27.812.0012.2050 | | Manutenção da Divisão de Esportes | Sup.Finan. | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 3340 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 500,00 |

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 697.173,99(seiscentos e noventa e sete mil , cento e setenta e tres reais e noventa e nove centavos) de recursos oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2019 nas Fontes: 000 - Recursos Ordinários (Livres), R$ 131.700,00 (cento e trinta e um mil e setecentos reais), 1015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019, R$ 166.951,00 (cento e secenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais), 499 - Gestão do SUS - Federal, R$ 6.655,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil rerais), 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), 772 - Mobiliario Escolar - Carteiras, R$ 23.548,01 (vinte e tres mil, quinhentos e quarenta e oito reais e um centavo), 101 - Fundeb 60%, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), 495 - Atenção Básica - Federal, R$ 3.349,38 (tres mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos, 717 - Programa Bolsa Familia - IGD, 0,60 (cesenta centavos) e 941 - Transf. Equip. Centro de Convivencia, R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais), R$ 29.172,02 (vinte e nomil cento e vinte e sete reais e dois centavos) do escesso de arrecadação verificados na conta de receita 2.4.18.99.11.01.04.00.00.00 - Convenio Construção de UBS - F.773 e R$ 29,50 na conta de receita 1728071101000000-Aquisição de equip. centro de convivencia - F 941 e R$ 147.300,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reias) do canelamento de dotação, conforme demonstrado abaixo, para reforços no orçamento vigente.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 04.001 | | DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO | |
| 10.301.0004.2026 | | Manutenção do FMS | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1420 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 147.300,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 01 dias do mês de dezembro de 2.020

***ROGERIO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**0759A440

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 845/2020

**DECRETO Nº 845/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

**DECRETA:**

**Art.1°- FICAM EXONERADOS**, em 30 de dezembro de 2020 os seguintes cargos de provimento em comissão;

| Nome | CPF | Cargo |
|---|---|---|
| Andreia Luciana Zeliotto | 775.642.519-72 | Diretora Geral Financeira |
| Clibas Freitas Azambuja | 321.584.241-68 | Chefe de Departamento de Fiscalização e Protocolo Geral |
| Dario Luis Oliveira das Neves | 552.767.849-49 | Diretor de Apoio de Processos Administrativos |
| Dorival Borba | 183.809.649-34 | Assessor de Defesa Civil |
| Euclides Rodrigues Júnior | 104.621.279-66 | Assessor de Tecnologia de Informação |
| Fabiane do Rocio Costa | 999.290.829-72 | Assessora de Apoio Administrativo |
| Fabio da Silva Carvalho | 026.751.489-11 | Chefe de Departamento do Sistema Viário |
| Gisele Triaquim da Rosa | 021.847.339-70 | Assessora de Educação de Ensino Fundamental Urbano e Assessora de Educação Infantil |
| Hendryew Henriqui Dal Bom de Carvalho | 070.032.809-22 | Diretor de Arquitetura e Urbanismo |
| Ivanilda de Carvalho | 721.110.039-72 | Coordenadora de Recursos Humanos |

| | | |
|---|---|---|
| Jéssica Regina Rodrigues | 084.854.179-09 | Assessora de Arrecadação |
| João Luis Miranda | 720.976.399-68 | Coordenador de Controle Interno |
| Juceli de Fatima da Silva | 029.687.479-59 | Coordenadora de Compras |
| Juliana Martins da Silva | 024.410.619-33 | Assessora de Educação Especial |
| Joice da Silva | 057.871.719-00 | Diretora do Banco de Fomento Paraná |
| Josiele De Souza Duarte | 054.863.399-17 | Diretora de Apoio de Sistemas de Gestão Contábil |
| Luana Monique Veiga Deres | 092.385.649-81 | Chefe de Departamento de Apoio Administrativo do Governo |
| Luiz Antônio Nascimento | 738.192.209-68 | Chefe de Departamento de Finanças e Logística Hospitalar |
| Lucas Daniel Da Silva Galdino | 055.083.844-99 | Chefe de Apoio ao Departamento de Arquitetura |
| Marcos Venicios Costa | 274.574.009-15 | Assessor de Apoio Administrativo |
| Maria Fernanda Ribeiro Valenga | 106.825.679-65 | Coordenadora de Licitações |
| Marilene de Paula Santana | 632.045.259-53 | Diretora de Apoio de Tributos e Arrecadação |
| Maikon Luiz Capetti | 042.512.999-30 | Chefe de Departamento de Contabilidade |
| Miriam Duarte Brudeck | 721.118.799-91 | Coordenadora de Apoio do Incra |
| Nathami Da Silva Fagundes | 084.889.359-00 | Assessora Técnica de Enfermagem |
| Neuzeli Brudeck Cordeiro | 967.924.779-15 | Diretora Geral Hospitalar |
| Nicole Caterine dos Santos | 060.034.849-00 | Chefe de Departamento de Fiscalização e Arrecadação |
| Ocimar Valério | 722.994.289-68 | Coordenador de Manutenção da Frota |
| Pedro Aurélio Nogueira | 826.035.299-00 | Diretor de Apoio de Transportes |
| Rafhaela Biudes da Luz | 042.361.459-28 | Assessora de Cadastro Único da Ação Social |
| Raul Edison Gouvea | 028.306.049-20 | Diretor de Apoio de Finanças |
| Ricardo Vinicius da Silva Fonseca | 103.570.159-67 | Assessor de Apoio de Liquidação de Empenhos |
| Rodrigo Cadena | 037.819.269-82 | Coordenador de Projetos Educacionais |
| Samira Ananias Choinski | 018.372.019-94 | Assessora de Apoio Administrativo – Transporte I |
| Sandra Coutinho Costa | 599.024.509-20 | Diretora de Apoio para Assuntos do Governo |
| Sabrina Emanuelli Biscotto Richter | 101.942.069-49 | Coordenadora de Conselhos Municipais |
| Vilson Aparecido | 721.186.289-00 | Diretor de Apoio de Meio Ambiente |
| Vilma Pazinatto Mendes | 014.944.269-60 | Coordenadora de Apoio Logístico |
| Wagner Do Rosario Lourenço | 099.728.819-11 | Diretor Geral de Licitações |

**Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de dezembro de 2020.**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**F589A879

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
### RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 48/2020

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 48/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13277/2020**

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação nº. 48/2020 cujo objeto visa o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança. Após análise dos documentos de habilitação, em atendimento as condições estipuladas no edital de Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação nº. 48/2020, a CPL decidiu por bem e unanimidade APROVAR o pedido de credenciamento das instituições CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrita no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04 e BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. inscrito no CNPJ nº. 01.181.521/0001-55 e NEGAR o pedido de credenciamento da empresa PASSOUGANHOU INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 31.663.601/0001-08, nos termos expostos abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | PRODUTO/DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO FIXO | VALOR TOTAL | INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS | INSTITUIÇÃO NÃO CREDENCIADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46833 | ARRECADAÇÃO COM LIQUIDAÇÃO GUICHÊ. | UNID. | 75.000 | R$ 2,75 | R$ 206.250,00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. | NÃO HOUVE |
| 2 | 46834 | ARRECADAÇÃO COM LIQUIDAÇÃO, EMPRESA CONTRATADA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS. | UNID | 40.000 | R$ 1,85 | R$ 74.000,00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. | NÃO HOUVE |
| 3 | 46835 | ARRECADAÇÃO COM LIQUIDAÇÃO / LOTÉRICO. | UNID | 90.000 | R$ 2,50 | R$ 225.000,00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | NÃO HOUVE |
| 4 | 46836 | ARRECADAÇÃO COM LIQUIDAÇÃO / AUTO ATENDIMENTO | UNID | 50.000 | R$ 2,00 | R$ 100.00,00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. | PASSOUGANHOU INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA |
| 5 | 46837 | ARRECADAÇÃO COM LIQUIDAÇÃO / INTERNET. | UNID | 65.000 | R$ 1,50 | R$ 97.500,00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL E BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. | PASSOUGANHOU INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA |

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. Caso as empresas desejem renunciar ao prazo recursal desta fase poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

***FRANCIELY ZAKRZEWSKI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**6D01D274

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 3.299**

**PORTARIA Nº 3.299**

"Dispensa os servidores municipais das funções que específica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - Dispensar, a partir de 31 de dezembro de 2020, os servidores municipais relacionados no quadro anexo, do exercício das funções gratificadas, integrantes da Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranaguá.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de dezembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV / GABINETE - GAPRE** | | | |
|---|---|---|---|
| **MAT.** | **FUNÇÃO GRATIFICADA** | **SIMB** | **NOME:** |
| 5.198-1 | Superintendente de Gestão Inter secretarial | FG-A | CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAS |
| 12.684-4 | Coordenador de Relação Inter secretarial | FG-B | BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA |
| 6.616-1 | Assessor de Agenda | FG-B | MARIZA VOI FREZZATTI |
| 11.349-1 | Supervisor de Compras Internas | FG-4 | CAROLINE DERES CORDEIRO |
| 5.733-1 | Supervisor de Recursos Humanos | FG-4 | MARIA APARECIDA DA SILVA CLAUDINO |
| 4.415-1 | Coordenador da Junta Militar | FG-D | DIOGENES ALBUQUERQUE |
| **UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP** | | | |
| **MAT.** | **FUNÇÃO GRATIFICADA** | **SIMB** | **NOME:** |
| 2.776-1 | Superintendente Administrativo Financeiro | FG-A | JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI |
| 6.605-1 | Diretor Técnico de Contabilidade | FG-B | VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA |
| 2.215-1 | Assessor Técnico Administrativo | FG-D | ELIANE RAMOS MENDES |
| 4.441-1 | Assessor em Desenvolvimento Institucional | FG-D | RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS |
| **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM** | | | |
| **MAT.** | **FUNÇÃO GRATIFICADA** | **SIMB** | **NOME:** |
| 7.940-3 | Controlador Geral | FG-AP | RAUL DA GAMA E SILVA LUCK |
| 11.342-1 | Subcontrolador de Assessoria Administrativa | FG-D | EDUARDA CASBURGO RAINERTT DE ANTONIO |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | |
| **MAT.** | **FUNÇÃO GRATIFICADA** | **SIMB** | **NOME:** |
| 7.466-2 | Chefe de Divisão de Elaboração | FG-2 | CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS |
| 95.383-1 | Chefe de Serviço de Controle | FG-2 | ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI |
| 4.412-1 | Chefe de Divisão de Publicação | FG-2 | SIRLEI DE ASSIS |
| 11.347-1 | Chefe de Serviço de Biblioteca | FG-2 | CRISTIANE CUNHA DE OLIVEIRA |
| 6.275-1 | Supervisor de Cadastro | FG-4 | CINTIA LINS DO NASCIMENTO |
| 4.388-1 | Supervisor de PROCON | FG-4 | NADJA PEREIRA DOS SANTOS |
| 9.104-1 | Supervisor de Movimentação de Catalogação | FG-4 | MICHELE DOS SANTOS |
| 6.505-2 | Supervisor de Bens Móveis | FG-4 | LUIZ ALBERTO SILVA AMATUZZI |
| 7.208-1 | Supervisor de Correspondência | FG-4 | MARINALVA GRACES BARBOSA |
| 4.487-1 | Supervisor de Serviços Internos | FG-4 | MARLI FABRIN |
| 95.366-1 | Supervisor de Distribuição e Anexação do Arquivo Público | FG-4 | DIORGE ARAÚJO NOBRE |
| 94.118-1 | Supervisor de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal | FG-4 | JAQUELINE DEMETRIO |
| 2.042-1 | Supervisor de Nomeações, Exonerações e Promoções | FG-4 | TANIA MARIA ROCHA MARTINS |
| 96.348-1 | Supervisor de Políticas Salariais | FG-4 | BIANCA FREITAS DE SOUZA |
| 5.431-1 | Supervisor de Pesquisa e Registro de Preços | FG-1 | CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA |
| 7.264-4 | Supervisor de Procedimentos Internos | FG-1 | MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSARIO |
| 2.209-1 | Supervisor de Licitação | FG-1 | ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG** | | | |
| **MAT.** | **FUNÇÃO GRATIFICADA** | **SIMB** | **NOME:** |
| 5.130-1 | Superintendente de Captação de Recursos e Gestão de Contratos e Convênios | FG-A | MÔNICA DO CARMO PEREIRA NEVES |
| 94.124-1 | Diretor do Departamento de Cadastros no SICONV | FG-B | LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR** | | | |
| **MAT.** | **FUNÇÃO GRATIFICADA** | **SIMB** | **NOME:** |
| 11.423-1 | Diretor do Departamento de Fiscalização | FG-B | ANDREY ROCHA DOS SANTOS |
| 9.167-1 | Chefe da Divisão de Projetos | FG-2 | EUNICE SANTOS ADÃO |
| 10.086-1 | Chefe da Divisão de Geoprocessamento | FG-2 | HELIO EDISON DA CRUZ JUNIOR |
| 4.869-1 | Chefe da Divisão de Licenciamento | FG-2 | ROSANGELA DO ROCIO DROZDA |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS - SEMTRA** | | | |

| MAT. | FUNÇÃO GRATIFICADA | SIMB | NOME: |
|---|---|---|---|
| 9.591-1 | Supervisor de Estágio | FG-4 | LIZIANE MATOSO DE SOUZA |
| 6.463-2 | Supervisor de Sistema Integrado de Trabalho e Emprego | FG-4 | MARINEIDE SIQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO - SEMFA** | | | |
| **MAT.** | **FUNÇÃO GRATIFICADA** | **SIMB** | **NOME:** |
| 11.626-1 | Chefe de Divisão de Lançamento e Certidões | FG-4 | CLAUDETE GALLI |
| 6.822-2 | Chefe de Divisão de Implemento de Arrecadação | FG-4 | SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR** | | | |
| **MAT.** | **FUNÇÃO GRATIFICADA** | **SIMB** | **NOME:** |
| 9.152-2 | Assessoria Técnica de Projetos Turísticos | FG-2 | AMAURI ALVES RODRIGUES |
| 6.995-2 | Assessoria Técnica de Gestão de Artesanato | FG-2 | LINDA MARA DO ROCIO ABALEM PEREIRA |
| 4.629-1 | Assessoria Técnica de Projetos Artístico-culturais | FG-2 | CRISTINA PINTO DOS SANTOS |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR** | | | |
| **MAT.** | **FUNÇÃO GRATIFICADA** | **SIMB** | **NOME:** |
| 1.131-1 | Assessoria Técnica de Marketing Esportivo | FG-2 | LUIZ CLAUDIO CORREA |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU** | | | |
| **MAT.** | **FUNÇÃO GRATIFICADA** | **SIMB** | **NOME:** |
| 5.425-1 | Chefe de Divisão de Iluminação de Vias Públicas | FG-3 | ELDER LEEDNEY DOMINGUES |
| 11.421-1 | Chefe de Divisão de Iluminação de Praças e Logradouros | FG-3 | EDILSON DA SILVA GOMES |
| **SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL** | | | |
| **MAT.** | **FUNÇÃO GRATIFICADA** | **SIMB** | **NOME:** |
| 5.397-1 | Supervisor de Implementação de Políticas Sociais | FG-4 | RODRIGO LOURENÇO DO NASCIMENTO |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG** | | | |
| **MAT.** | **FUNÇÃO GRATIFICADA** | **SIMB** | **NOME:** |
| 5.334-1 | Comandante Geral da Guarda Civil Municipal - CG/GCM | FG-A | MARCIA APARECIDA GARCIA |
| 5.762-1 | Subcomandante Geral da Guarda Civil Municipal - SG/GCM | FG-B | ALTAIR VIEIRA ROSINA |
| 10.478-1 | Chefe de Coordenação do Gabinete do Comando-Geral | FG-D | MAURÍCIO DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO |
| 11.083-1 | Chefe de Seção Administrativa do Comando Geral | FG-D | ANDREIA DO ROSARIO NASCIMENTO |
| 7.700-1 | Chefe de Seção de Escala e Ordem de Serviço do Comando-Geral | FG-D | RENATA LOPES FARIAS BEZERRA |
| 5.316-1 | Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal | FG-B | RICARDO PLANTES |
| 5.416-1 | Ouvidor da Guarda Civil Municipal | FG-D | DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEDI** | | | |
| **MAT.** | **FUNÇÃO GRATIFICADA** | **SIMB** | **NOME:** |
| 10.621-1 | Superintendente em Planejamento Educacional | FG-A | PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA |
| 10.658-3 | Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo | FG-A | ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA |
| 5.145-3 | Superintendente de Políticas Educacionais | FG-A | BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO |
| 9.242-1 | Diretor do Departamento de Ensino Fundamental | FG-B | RONALDO CARDOSO ALBOITE |

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**52C7DB05

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### PROCURADORIA
### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/02/2020.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAA5847 | 277490F000052245 | 19/12/2020 | 60503 |
| AAC0444 | 277490F000052246 | 19/12/2020 | 60503 |
| AAD9011 | 277490F000052390 | 21/12/2020 | 56732 |
| AAJ0145 | 277490F000052386 | 21/12/2020 | 60503 |
| AAS9645 | 277490F000052339 | 21/12/2020 | 60503 |
| AAT4142 | 277490F000052328 | 20/12/2020 | 60503 |
| ABG3668 | 277490F000052229 | 19/12/2020 | 60503 |
| ABJ4608 | 277490F000052097 | 17/12/2020 | 60503 |
| ABN6043 | 277490F000052277 | 19/12/2020 | 60503 |
| ABO9315 | 277490F000052381 | 21/12/2020 | 60503 |
| ACO4067 | 277490F000052335 | 20/12/2020 | 60503 |
| ACS8434 | 277490F000052138 | 16/12/2020 | 60503 |
| ADN2255 | 277490F000052141 | 18/12/2020 | 60503 |
| ADW7883 | 277490F000052110 | 17/12/2020 | 60503 |
| ADY9572 | 277490F000052167 | 18/12/2020 | 60503 |
| AEB1030 | 277490A000156342 | 04/12/2020 | 55412 |
| AED6H36 | 277490F000052302 | 20/12/2020 | 60503 |
| AEN4796 | 277490A000156320 | 04/12/2020 | 55412 |
| AET9118 | 277490F000052147 | 16/12/2020 | 60503 |
| AFC4102 | 277490F000052078 | 17/12/2020 | 60503 |
| AFU0144 | 277490F000052093 | 17/12/2020 | 60503 |
| AGA6911 | 277490F000052242 | 19/12/2020 | 60503 |
| AGM6044 | 277490F000052234 | 19/12/2020 | 60503 |
| AHE8056 | 277490A000156030 | 02/12/2020 | 55412 |
| AIC1483 | 277490F000052227 | 19/12/2020 | 60503 |
| AIF1956 | 277490F000052368 | 21/12/2020 | 56732 |
| AIQ9901 | 277490F000052152 | 18/12/2020 | 60503 |
| AIY4750 | 277490F000052129 | 18/12/2020 | 60503 |
| AIZ7J96 | 277490F000052074 | 17/12/2020 | 60503 |
| AJC4288 | 277490F000052377 | 21/12/2020 | 60503 |
| AJG0414 | 277490F000052214 | 18/12/2020 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AJJ1097 | 277490A000156035 | 02/12/2020 | 55412 |
| AJJ1097 | 277490A000156019 | 02/12/2020 | 55412 |
| AJJ1097 | 277490A000156303 | 03/12/2020 | 55412 |
| AJM4886 | 277490F000052301 | 20/12/2020 | 60503 |
| AJT5810 | 277490F000052131 | 16/12/2020 | 60503 |
| AJV3786 | 277490F000052184 | 18/12/2020 | 60503 |
| AJX1140 | 277490F000052119 | 16/12/2020 | 56732 |
| AKA1A45 | 277490A000156315 | 04/12/2020 | 55412 |
| AKA6030 | 277490F000052294 | 20/12/2020 | 60503 |
| AKB2607 | 277490F000052177 | 18/12/2020 | 60503 |
| AKM4942 | 277490A000156310 | 03/12/2020 | 55412 |
| AKM9575 | 277490A000156346 | 04/12/2020 | 55412 |
| AKP0A92 | 277490F000052169 | 16/12/2020 | 60503 |
| AKP1372 | 277490F000052307 | 20/12/2020 | 60503 |
| AKX8092 | 277490A000156332 | 04/12/2020 | 55412 |
| ALH4846 | 277490A000156333 | 04/12/2020 | 55412 |
| ALH8342 | 277490A000156018 | 02/12/2020 | 55412 |
| ALI2984 | 277490F000052391 | 21/12/2020 | 60503 |
| ALI4B99 | 277490F000052207 | 16/12/2020 | 56732 |
| ALI7667 | 277490F000052223 | 19/12/2020 | 60503 |
| ALJ6780 | 277490A000156031 | 02/12/2020 | 55412 |
| ALK6660 | 277490F000052373 | 21/12/2020 | 56732 |
| ALL8C66 | 277490F000052274 | 19/12/2020 | 60503 |
| ALQ5A83 | 277490F000052310 | 20/12/2020 | 60503 |
| ALR8160 | 277490A000156339 | 04/12/2020 | 55412 |
| ALY0C03 | 277490F000052257 | 19/12/2020 | 60503 |
| ALZ4I81 | 277490A000156015 | 02/12/2020 | 55412 |
| AMH2587 | 277490A000156323 | 04/12/2020 | 55412 |
| AMH4621 | 277490F000052279 | 20/12/2020 | 60503 |
| AMO0188 | 277490F000052308 | 20/12/2020 | 60503 |
| AMR6757 | 277490F000052254 | 19/12/2020 | 60503 |
| AMT8050 | 277490A000156049 | 02/12/2020 | 55412 |
| AMU4276 | 277490F000052092 | 17/12/2020 | 60503 |
| AMW6968 | 277490A000156319 | 04/12/2020 | 55412 |
| AMZ5333 | 277490F000052122 | 16/12/2020 | 60503 |
| ANB7A40 | 277490F000052259 | 19/12/2020 | 60503 |
| ANE6181 | 277490F000052263 | 19/12/2020 | 60503 |
| ANH8125 | 277490F000052221 | 18/12/2020 | 60503 |
| ANI8741 | 277490A000156330 | 04/12/2020 | 55412 |
| ANJ5901 | 277490A000156027 | 02/12/2020 | 55412 |
| ANJ5901 | 277490A000156307 | 03/12/2020 | 55412 |
| ANL0834 | 277490F000052241 | 19/12/2020 | 60503 |
| ANM2459 | 277490A000156325 | 04/12/2020 | 55412 |
| ANM6948 | 277490F000052281 | 20/12/2020 | 60503 |
| ANN6116 | 277490A000156311 | 03/12/2020 | 55412 |
| ANO3770 | 277490F000052278 | 19/12/2020 | 60503 |
| ANO5141 | 277490F000052266 | 19/12/2020 | 60503 |
| ANO8764 | 277490F000052292 | 20/12/2020 | 60503 |
| ANR8487 | 277490A000156337 | 04/12/2020 | 55412 |
| ANT2F65 | 277490F000052121 | 16/12/2020 | 60503 |
| ANV0B43 | 277490F000052355 | 21/12/2020 | 56732 |
| AOC9700 | 277490F000052212 | 18/12/2020 | 60503 |
| AOF7951 | 277490F000052236 | 19/12/2020 | 60503 |
| AOH2415 | 277490A000156335 | 04/12/2020 | 55412 |
| AOH5200 | 277490F000052106 | 17/12/2020 | 60503 |
| AOH9529 | 277490F000052161 | 18/12/2020 | 60503 |
| AOM0939 | 277490F000052324 | 20/12/2020 | 60503 |
| AOM0939 | 277490F000052191 | 16/12/2020 | 60503 |
| AOQ8397 | 277490F000052142 | 18/12/2020 | 60503 |
| AOV6I86 | 277490F000052225 | 19/12/2020 | 60503 |
| AOX9546 | 277490F000052199 | 18/12/2020 | 60503 |
| APA7459 | 277490F000052295 | 20/12/2020 | 60503 |
| APB9055 | 277490F000052240 | 19/12/2020 | 60503 |
| APC9145 | 277490F000052356 | 21/12/2020 | 60503 |
| APE7F26 | 277490F000052113 | 17/12/2020 | 60503 |
| APF7977 | 277490F000052123 | 16/12/2020 | 60503 |
| APG0138 | 277490A000156344 | 04/12/2020 | 55412 |
| APG4671 | 277490F000052353 | 21/12/2020 | 60503 |
| APH7239 | 277490F000052260 | 19/12/2020 | 60503 |
| APH7239 | 277490F000052102 | 17/12/2020 | 60503 |
| APH7239 | 277490F000052087 | 17/12/2020 | 60503 |
| APH7239 | 277490F000052088 | 17/12/2020 | 60503 |
| APK7771 | 277490A000156021 | 02/12/2020 | 55412 |
| APK7F83 | 277490A000156313 | 04/12/2020 | 55412 |
| APN4955 | 277490A000156033 | 02/12/2020 | 55412 |
| APQ5101 | 277490F000052086 | 17/12/2020 | 60503 |
| APQ5702 | 277490F000052344 | 21/12/2020 | 60503 |
| APV1134 | 277490F000052268 | 19/12/2020 | 60503 |
| APX5432 | 277490F000052345 | 21/12/2020 | 60503 |
| APY6E38 | 277490F000052316 | 20/12/2020 | 60503 |
| APZ1618 | 277490F000052396 | 21/12/2020 | 60503 |
| AQB3171 | 277490F000052332 | 20/12/2020 | 60503 |
| AQC4250 | 277490F000052395 | 21/12/2020 | 60503 |
| AQG2319 | 277490A000156304 | 03/12/2020 | 55412 |
| AQG2319 | 277490A000156317 | 04/12/2020 | 55412 |
| AQG2319 | 277490A000156316 | 04/12/2020 | 55412 |
| AQG2319 | 277490A000156020 | 02/12/2020 | 55412 |
| AQG2319 | 277490A000156036 | 02/12/2020 | 55412 |
| AQH2415 | 277490A000156026 | 02/12/2020 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AQH2415 | 277490A000156024 | 02/12/2020 | 55412 |
| AQH2415 | 277490A000156312 | 03/12/2020 | 55412 |
| AQH6873 | 277490F000052333 | 20/12/2020 | 60503 |
| AQI3920 | 277490A000156022 | 02/12/2020 | 55412 |
| AQQ4H89 | 277490F000052143 | 16/12/2020 | 60503 |
| AQR1441 | 277490F000052176 | 16/12/2020 | 56732 |
| AQR1636 | 277490F000052253 | 19/12/2020 | 60503 |
| AQS5774 | 277490A000156343 | 04/12/2020 | 55412 |
| AQU7922 | 277490F000052318 | 20/12/2020 | 56732 |
| ARA1E70 | 277490F000052198 | 18/12/2020 | 60503 |
| ARA8190 | 277490F000052135 | 16/12/2020 | 60503 |
| ARB4785 | 277490F000052365 | 21/12/2020 | 60503 |
| ARE0350 | 277490F000052364 | 21/12/2020 | 60503 |
| ARF0686 | 277490F000052156 | 18/12/2020 | 60503 |
| ARG3284 | 277490F000052134 | 16/12/2020 | 60503 |
| ARH0746 | 277490F000052289 | 20/12/2020 | 60503 |
| ARI3052 | 277490F000052231 | 19/12/2020 | 60503 |
| ARI7E21 | 277490F000052264 | 19/12/2020 | 60503 |
| ARJ2653 | 277490F000052116 | 17/12/2020 | 60503 |
| ARJ4032 | 277490A000156037 | 02/12/2020 | 55412 |
| ARJ4032 | 277490A000156028 | 02/12/2020 | 55412 |
| ARN2929 | 277490F000052111 | 17/12/2020 | 60503 |
| ARN2953 | 277490F000052285 | 20/12/2020 | 60503 |
| ARQ9759 | 277490F000052145 | 16/12/2020 | 60503 |
| ARQ9759 | 277490A000156043 | 02/12/2020 | 55412 |
| ARR9J30 | 277490F000052252 | 19/12/2020 | 60503 |
| ARS4170 | 277490A000156329 | 04/12/2020 | 55412 |
| ARS9193 | 277490F000052376 | 21/12/2020 | 56732 |
| ASA3801 | 277490F000052219 | 18/12/2020 | 60503 |
| ASB8451 | 277490F000052132 | 16/12/2020 | 60503 |
| ASF4419 | 277490F000052160 | 18/12/2020 | 60503 |
| ASF6594 | 277490F000052127 | 18/12/2020 | 60503 |
| ASG6C64 | 277490F000052337 | 20/12/2020 | 60503 |
| ASK2J08 | 277490F000052096 | 17/12/2020 | 60503 |
| ASK2J08 | 277490F000052363 | 21/12/2020 | 60503 |
| ASK3058 | 277490F000052186 | 18/12/2020 | 60503 |
| ASM0214 | 277490F000052325 | 20/12/2020 | 60503 |
| ASP1356 | 277490F000052347 | 21/12/2020 | 60503 |
| ASP3J18 | 277490A000156016 | 02/12/2020 | 55412 |
| ASQ0366 | 277490F000052083 | 17/12/2020 | 60503 |
| ASV1589 | 277490F000052149 | 18/12/2020 | 60503 |
| ASW6229 | 277490F000052258 | 19/12/2020 | 60503 |
| ASZ0D06 | 277490F000052114 | 17/12/2020 | 60503 |
| ATC4950 | 277490F000052072 | 17/12/2020 | 60503 |
| ATG8936 | 277490A000156336 | 04/12/2020 | 55412 |
| ATK6389 | 277490F000052378 | 21/12/2020 | 60503 |
| ATL0D19 | 277490F000052352 | 21/12/2020 | 56732 |
| ATQ0J65 | 277490F000052248 | 19/12/2020 | 60503 |
| ATQ2922 | 277490A000156341 | 04/12/2020 | 55412 |
| ATR8979 | 277490F000052185 | 18/12/2020 | 60503 |
| ATT9705 | 277490A000156327 | 04/12/2020 | 55412 |
| ATU6571 | 277490F000052200 | 18/12/2020 | 60503 |
| AUA3366 | 277490F000052099 | 17/12/2020 | 60503 |
| AUA6073 | 277490F000052322 | 20/12/2020 | 60503 |
| AUC7D57 | 277490F000052164 | 18/12/2020 | 60503 |
| AUF4779 | 277490F000052085 | 17/12/2020 | 56732 |
| AUR1247 | 277490F000052079 | 17/12/2020 | 60503 |
| AUR4674 | 277490A000156328 | 04/12/2020 | 55412 |
| AUR8460 | 277490F000052151 | 18/12/2020 | 60503 |
| AUU8150 | 277490F000052296 | 20/12/2020 | 60503 |
| AUV5G64 | 277490A000156308 | 03/12/2020 | 55412 |
| AUY0167 | 277490A000156045 | 02/12/2020 | 55412 |
| AVA4350 | 277490F000052350 | 21/12/2020 | 60503 |
| AVB8B35 | 277490F000052175 | 16/12/2020 | 60503 |
| AVK3160 | 277490F000052327 | 20/12/2020 | 60503 |
| AVL5D98 | 277490F000052172 | 16/12/2020 | 60503 |
| AVL7802 | 277490F000052173 | 16/12/2020 | 60503 |
| AVN5008 | 277490F000052362 | 21/12/2020 | 60503 |
| AVN5008 | 277490F000052340 | 21/12/2020 | 60503 |
| AVO4813 | 277490F000052082 | 17/12/2020 | 60503 |
| AVQ2966 | 277490F000052213 | 18/12/2020 | 60503 |
| AVR3717 | 277490F000052170 | 16/12/2020 | 60503 |
| AVR3717 | 277490F000052171 | 16/12/2020 | 56732 |
| AVT0881 | 277490F000052133 | 16/12/2020 | 60503 |
| AVT0881 | 277490F000052137 | 16/12/2020 | 60503 |
| AVT6682 | 277490F000052271 | 19/12/2020 | 60503 |
| AVX7J52 | 277490F000052222 | 18/12/2020 | 60503 |
| AVY2J34 | 277490F000052387 | 21/12/2020 | 60503 |
| AVY7500 | 277490F000052224 | 19/12/2020 | 60503 |
| AVZ6902 | 277490F000052304 | 20/12/2020 | 60503 |
| AWB2567 | 277490F000052159 | 16/12/2020 | 60503 |
| AWE2934 | 277490F000052275 | 19/12/2020 | 60503 |
| AWF3840 | 277490F000052189 | 16/12/2020 | 60503 |
| AWH2409 | 277490F000052267 | 19/12/2020 | 60503 |
| AWH4J94 | 277490F000052366 | 21/12/2020 | 60503 |
| AWJ6C83 | 277490F000052233 | 19/12/2020 | 60503 |
| AWM6921 | 277490F000052287 | 20/12/2020 | 60503 |
| AWM6921 | 277490F000052311 | 20/12/2020 | 60503 |
| AWN6562 | 277490F000052217 | 18/12/2020 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AWO7891 | 277490F000052251 | 19/12/2020 | 60503 |
| AWR8766 | 277490F000052208 | 16/12/2020 | 60503 |
| AWT6396 | 277490F000052354 | 21/12/2020 | 60503 |
| AWT8468 | 277490F000052108 | 17/12/2020 | 60503 |
| AXD7112 | 277490F000052181 | 18/12/2020 | 60503 |
| AXE5J08 | 277490F000052317 | 20/12/2020 | 60503 |
| AXH8F11 | 277490F000052283 | 20/12/2020 | 60503 |
| AXI7983 | 277490F000052117 | 16/12/2020 | 60503 |
| AXJ5637 | 277490F000052305 | 20/12/2020 | 60503 |
| AXK4678 | 277490A000156326 | 04/12/2020 | 55412 |
| AXQ2383 | 277490F000052194 | 16/12/2020 | 60503 |
| AXS3G83 | 277490F000052273 | 19/12/2020 | 60503 |
| AXT7911 | 277490F000052115 | 17/12/2020 | 60503 |
| AXY4378 | 277490A000156040 | 02/12/2020 | 55412 |
| AXZ8853 | 277490F000052216 | 18/12/2020 | 60503 |
| AYC1040 | 277490F000052109 | 17/12/2020 | 60503 |
| AYE0840 | 277490A000156041 | 02/12/2020 | 55412 |
| AYE0840 | 277490A000156331 | 04/12/2020 | 55412 |
| AYE0840 | 277490A000156322 | 04/12/2020 | 55412 |
| AYI0524 | 277490A000156044 | 02/12/2020 | 55412 |
| AYI6831 | 277490A000156309 | 03/12/2020 | 55412 |
| AYJ5346 | 277490A000156047 | 02/12/2020 | 55412 |
| AYK3285 | 277490F000052383 | 21/12/2020 | 60503 |
| AYM4785 | 277490F000052380 | 21/12/2020 | 60503 |
| AYU3535 | 277490F000052202 | 18/12/2020 | 60503 |
| AYX1033 | 277490F000052146 | 16/12/2020 | 60503 |
| AYX2585 | 277490F000052392 | 21/12/2020 | 60503 |
| AYY1340 | 277490F000052080 | 17/12/2020 | 60503 |
| AZC0570 | 277490F000052081 | 17/12/2020 | 60503 |
| AZD1329 | 277490F000052076 | 17/12/2020 | 60503 |
| AZF2261 | 277490F000052155 | 18/12/2020 | 60503 |
| AZF6908 | 277490F000052262 | 19/12/2020 | 60503 |
| AZP6413 | 277490F000052265 | 19/12/2020 | 60503 |
| AZP6932 | 277490F000052193 | 16/12/2020 | 60503 |
| AZR0998 | 277490F000052091 | 17/12/2020 | 60503 |
| AZR9396 | 277490F000052342 | 21/12/2020 | 60503 |
| AZS5F82 | 277490F000052101 | 17/12/2020 | 60503 |
| AZU0650 | 277490F000052313 | 20/12/2020 | 60503 |
| AZU2135 | 277490A000156306 | 03/12/2020 | 55412 |
| AZX9G97 | 277490F000052293 | 20/12/2020 | 60503 |
| BAC3D53 | 277490F000052073 | 17/12/2020 | 60503 |
| BAC8I30 | 277490F000052166 | 18/12/2020 | 60503 |
| BAH9251 | 277490F000052384 | 21/12/2020 | 60503 |
| BAI1160 | 277490F000052206 | 16/12/2020 | 60503 |
| BAI7790 | 277490A000156305 | 03/12/2020 | 55412 |
| BAS4345 | 277490F000052394 | 21/12/2020 | 60503 |
| BAT7181 | 277490F000052382 | 21/12/2020 | 60503 |
| BAU0649 | 277490F000052303 | 20/12/2020 | 60503 |
| BAX2819 | 277490F000052211 | 16/12/2020 | 60503 |
| BAY3109 | 277490F000052178 | 18/12/2020 | 60503 |
| BAZ9412 | 277490F000052084 | 17/12/2020 | 60503 |
| BAZ9537 | 277490F000052120 | 16/12/2020 | 56732 |
| BBB1368 | 277490F000052306 | 20/12/2020 | 60503 |
| BBB1368 | 277490F000052330 | 20/12/2020 | 60503 |
| BBC0368 | 277490A000156334 | 04/12/2020 | 55412 |
| BBC3072 | 277490F000052360 | 21/12/2020 | 60503 |
| BBJ1532 | 277490F000052071 | 17/12/2020 | 56732 |
| BBM8044 | 277490F000052244 | 19/12/2020 | 60503 |
| BBM8044 | 277490F000052235 | 19/12/2020 | 60503 |
| BBO8977 | 277490F000052104 | 17/12/2020 | 60503 |
| BBO9228 | 277490F000052203 | 18/12/2020 | 60503 |
| BBS7911 | 277490F000052374 | 21/12/2020 | 60503 |
| BBT9722 | 277490F000052276 | 19/12/2020 | 60503 |
| BBU4J15 | 277490F000052201 | 18/12/2020 | 60503 |
| BBW1890 | 277490F000052163 | 18/12/2020 | 60503 |
| BBW5987 | 277490F000052280 | 20/12/2020 | 60503 |
| BBY5H76 | 277490F000052125 | 18/12/2020 | 60503 |
| BCA5483 | 277490A000156324 | 04/12/2020 | 55412 |
| BCE3A17 | 277490F000052130 | 16/12/2020 | 60503 |
| BCF5979 | 277490F000052372 | 21/12/2020 | 60503 |
| BCG5H78 | 277490F000052290 | 20/12/2020 | 60503 |
| BCH6151 | 277490F000052367 | 21/12/2020 | 60503 |
| BCK8571 | 277490F000052357 | 21/12/2020 | 60503 |
| BCM6823 | 277490F000052270 | 19/12/2020 | 60503 |
| BCP3230 | 277490A000156034 | 02/12/2020 | 55412 |
| BCP4170 | 277490F000052215 | 18/12/2020 | 60503 |
| BCP5416 | 277490A000156025 | 02/12/2020 | 55412 |
| BCR2J64 | 277490F000052393 | 21/12/2020 | 60503 |
| BCT4G91 | 277490F000052319 | 20/12/2020 | 60503 |
| BCT8F75 | 277490F000052095 | 17/12/2020 | 60503 |
| BCU6B94 | 277490F000052174 | 16/12/2020 | 60503 |
| BCU8J54 | 277490F000052077 | 17/12/2020 | 60503 |
| BCV7A87 | 277490A000156017 | 02/12/2020 | 55412 |
| BCV7E15 | 277490A000156301 | 03/12/2020 | 55412 |
| BCW4F39 | 277490F000052179 | 18/12/2020 | 60503 |
| BCY4A80 | 277490F000052100 | 17/12/2020 | 60503 |
| BCY5D91 | 277490F000052180 | 18/12/2020 | 60503 |
| BCY7H91 | 277490F000052136 | 16/12/2020 | 60503 |
| BCY9J26 | 277490F000052321 | 20/12/2020 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BDB8510 | 277490A000156038 | 02/12/2020 | 55412 |
| BDB9J82 | 277490F000052188 | 16/12/2020 | 60503 |
| BDC7H61 | 277490F000052094 | 17/12/2020 | 60503 |
| BDD7303 | 277490F000052284 | 20/12/2020 | 60503 |
| BDH1D84 | 277490F000052389 | 21/12/2020 | 60503 |
| BDH3G85 | 277490F000052261 | 19/12/2020 | 60503 |
| BDH6E13 | 277490F000052069 | 17/12/2020 | 60503 |
| BDH7I16 | 277490F000052089 | 17/12/2020 | 60503 |
| BDN2H39 | 277490F000052197 | 18/12/2020 | 60503 |
| BDP2E49 | 277490F000052070 | 17/12/2020 | 60503 |
| BDQ3G14 | 277490A000156314 | 04/12/2020 | 55412 |
| BDT9E41 | 277490F000052204 | 18/12/2020 | 60503 |
| BDX5C96 | 277490F000052243 | 19/12/2020 | 60503 |
| BEA6A92 | 277490F000052349 | 21/12/2020 | 60503 |
| BEB0855 | 277490F000052098 | 17/12/2020 | 60503 |
| BED3A35 | 277490F000052157 | 18/12/2020 | 60503 |
| BED3B84 | 277490F000052334 | 20/12/2020 | 60503 |
| BED7A12 | 277490F000052370 | 21/12/2020 | 60503 |
| BEH4150 | 277490F000052209 | 16/12/2020 | 60503 |
| BEH5A46 | 277490F000052118 | 16/12/2020 | 60503 |
| BEH5A46 | 277490F000052103 | 17/12/2020 | 60503 |
| BEH5A46 | 277490F000052314 | 20/12/2020 | 60503 |
| BEK9D02 | 277490F000052371 | 21/12/2020 | 60503 |
| BEL8E78 | 277490F000052105 | 17/12/2020 | 60503 |
| BEN6E06 | 277490F000052282 | 20/12/2020 | 60503 |
| BEO7G97 | 277490F000052298 | 20/12/2020 | 60503 |
| BEP3E71 | 277490F000052369 | 21/12/2020 | 60503 |
| BFG7A70 | 277490F000052162 | 18/12/2020 | 60503 |
| BFO2J22 | 277490F000052300 | 20/12/2020 | 60503 |
| BHA7829 | 277490F000052220 | 18/12/2020 | 60503 |
| BJH7720 | 277490A000156345 | 04/12/2020 | 55412 |
| BJO9J82 | 277490F000052195 | 16/12/2020 | 56732 |
| BUG3139 | 277490F000052182 | 18/12/2020 | 60503 |
| CEC0A04 | 277490F000052190 | 16/12/2020 | 60503 |
| CEZ1507 | 277490F000052250 | 19/12/2020 | 60503 |
| CIH4492 | 277490F000052226 | 19/12/2020 | 60503 |
| CJM8I57 | 277490F000052247 | 19/12/2020 | 60503 |
| CMA8895 | 277490F000052286 | 20/12/2020 | 60503 |
| CNX5855 | 277490F000052341 | 21/12/2020 | 60503 |
| COH7080 | 277490F000052375 | 21/12/2020 | 60503 |
| CPW4338 | 277490F000052237 | 19/12/2020 | 60503 |
| CQD3555 | 277490F000052067 | 17/12/2020 | 60503 |
| CST6B13 | 277490F000052338 | 21/12/2020 | 60503 |
| CUA7004 | 277490F000052320 | 20/12/2020 | 60503 |
| CXN0448 | 277490F000052168 | 16/12/2020 | 60503 |
| DEV7F99 | 277490F000052158 | 16/12/2020 | 60503 |
| DFV7294 | 277490A000156039 | 02/12/2020 | 55412 |
| DJF7G09 | 277490F000052312 | 20/12/2020 | 60503 |
| DJF7G09 | 277490F000052348 | 21/12/2020 | 60503 |
| DJH3296 | 277490F000052297 | 20/12/2020 | 60503 |
| DOB2584 | 277490F000052150 | 18/12/2020 | 60503 |
| DOB2584 | 277490F000052144 | 16/12/2020 | 60503 |
| DRK1G74 | 277490F000052218 | 18/12/2020 | 60503 |
| DSD1100 | 277490A000156048 | 02/12/2020 | 55412 |
| DTC8G39 | 277490F000052272 | 19/12/2020 | 60503 |
| DTL8894 | 277490A000156042 | 02/12/2020 | 55412 |
| DUN4704 | 277490A000156032 | 02/12/2020 | 55412 |
| EAK7843 | 277490F000052187 | 16/12/2020 | 60503 |
| EBW5151 | 277490F000052269 | 19/12/2020 | 60503 |
| EGR5B49 | 277490F000052148 | 16/12/2020 | 60503 |
| EKR8478 | 277490F000052124 | 18/12/2020 | 60503 |
| EMX5A28 | 277490F000052139 | 16/12/2020 | 60503 |
| ENJ9547 | 277490A000156046 | 02/12/2020 | 55412 |
| ETC4J81 | 277490F000052075 | 17/12/2020 | 60503 |
| EUB4888 | 277490F000052192 | 16/12/2020 | 60503 |
| EUR0801 | 277490A000156023 | 02/12/2020 | 55412 |
| EVQ8G13 | 277490F000052361 | 21/12/2020 | 60503 |
| EWQ5603 | 277490F000052351 | 21/12/2020 | 60503 |
| FEC5G67 | 277490F000052140 | 18/12/2020 | 60503 |
| FJM8727 | 277490F000052126 | 18/12/2020 | 56732 |
| FQC4A58 | 277490F000052343 | 21/12/2020 | 60503 |
| FRA1181 | 277490F000052299 | 20/12/2020 | 60503 |
| FRK6089 | 277490F000052107 | 17/12/2020 | 60503 |
| GCC5D54 | 277490F000052331 | 20/12/2020 | 60503 |
| GDL5J99 | 277490F000052346 | 21/12/2020 | 60503 |
| GLR9131 | 277490F000052388 | 21/12/2020 | 60503 |
| GMQ0713 | 277490A000156318 | 04/12/2020 | 55412 |
| HRP8A22 | 277490F000052239 | 19/12/2020 | 60503 |
| HRP8A22 | 277490F000052230 | 19/12/2020 | 60503 |
| HSR4038 | 277490F000052288 | 20/12/2020 | 60503 |
| HSY9000 | 277490F000052210 | 16/12/2020 | 60503 |
| HTE4754 | 277490F000052256 | 19/12/2020 | 60503 |
| JEB0668 | 277490F000052128 | 18/12/2020 | 60503 |
| JHM2H72 | 277490F000052359 | 21/12/2020 | 60503 |
| JIL7I75 | 277490F000052153 | 18/12/2020 | 60503 |
| JMD8156 | 277490F000052228 | 19/12/2020 | 60503 |
| JPV6778 | 277490F000052068 | 17/12/2020 | 60503 |
| JTB3640 | 277490F000052323 | 20/12/2020 | 60503 |
| JZB6812 | 277490A000156321 | 04/12/2020 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JZP7698 | 277490F000052329 | 20/12/2020 | 60503 |
| JZS0835 | 277490F000052112 | 17/12/2020 | 60503 |
| KAQ6843 | 277490F000052183 | 18/12/2020 | 60503 |
| KXM8G47 | 277490F000052309 | 20/12/2020 | 60503 |
| LOY2315 | 277490A000156338 | 04/12/2020 | 55412 |
| LYA1621 | 277490F000052358 | 21/12/2020 | 60503 |
| LZC0457 | 277490F000052238 | 19/12/2020 | 60503 |
| MMI0584 | 277490F000052291 | 20/12/2020 | 60503 |
| MXV3H99 | 277490F000052336 | 20/12/2020 | 60503 |
| NJV1133 | 277490F000052165 | 18/12/2020 | 60503 |
| NRJ5953 | 277490F000052249 | 19/12/2020 | 60503 |
| OOS9500 | 277490A000156347 | 04/12/2020 | 55412 |
| ORN1C74 | 277490F000052315 | 20/12/2020 | 60503 |
| PWW3157 | 277490F000052205 | 18/12/2020 | 60503 |
| QAE2E16 | 277490F000052154 | 18/12/2020 | 60503 |
| QBF0070 | 277490F000052397 | 21/12/2020 | 60503 |
| QCS3950 | 277490A000156302 | 03/12/2020 | 55412 |
| QJC3915 | 277490F000052232 | 19/12/2020 | 60503 |
| QJN4H21 | 277490F000052196 | 18/12/2020 | 60503 |
| QJO8H95 | 277490F000052379 | 21/12/2020 | 60503 |
| QNY3800 | 277490A000156029 | 02/12/2020 | 55412 |
| QTL8524 | 277490F000052090 | 17/12/2020 | 56732 |
| QWJ0A96 | 277490F000052385 | 21/12/2020 | 60503 |
| RAK6J22 | 277490F000052326 | 20/12/2020 | 60503 |
| RAP6J59 | 277490F000052255 | 19/12/2020 | 60503 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**3CDBE49B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

Processo Nº: 111/2020
Pregão eletrônico Nº: 68/2020
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020**

| Empresa | CPF/CNPJ | Responsável Legal | CPF |
|---|---|---|---|
| VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP | 07.257.649/0001-31 | ALVARO CANDIDO DA SILVA | 064.425.729-60 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de PNEUS, BICOS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE ARO e SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS destinados aos veículos da frota do Município de Paranavaí, através das Secretarias e Órgãos Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| **Fornecedor: 2187622 - VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
| 1 | ALINHAMENTO- Automóvel/ Pick-up/ Kombi | SERV | PROPRIA | 351 | 38,00 | 13.338,00 |
| 4 | BALANCEAMENTO- Automóvel/ Pick-up/ Kombi | HORA | PROPRIA | 614 | 32,00 | 19.648,00 |
| 5 | BALANCEAMENTO - Vans/ Caminhonetes/ Ambulância | HORA | PROPRIA | 275 | 45,00 | 12.375,00 |
| 7 | MONTAGEM/ DESMONTAGEM DE PNEU- Automóvel/ Pick-up/ Kombi | SERV | PROPRIA | 702 | 13,86 | 9.729,72 |
| 8 | MONTAGEM/ DESMONTAGEM DE PNEU - Vans/ Caminhonetes/ Ambulância | SERV | PROPRIA | 425 | 10,80 | 4.590,00 |

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2020

***RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação

***TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Agricultura

***JEFERSON LUIZ CATTELAN***
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***DARLAN ALVES PEREIRA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***CARLOS EMANUEL RODRIGUES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor-Presidente da Fundação Cultural

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

***AMÉRICO PONTES DE CASTRO***
Secretário de Municipal de Comunicação Social e Chefe de Gabinete Interino

***MAJOR QOBM SANDRO RODRIGUES GERALDO***
Comandante do 9º SGBI

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Municipal de Fazenda

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador-Geral do Município

***BENJAMIM MARÇAL COSTA***
Procurador-Geral do Município

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
***VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP***
CNPJ: 07.257.649/0001-

**Publicado por:**
Karla Nogueira Zanna
**Código Identificador:**C5355A6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020**

Processo Nº: 111/2020
Pregão eletrônico Nº: 68/2020
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020**

| Empresa | CPF/CNPJ | Responsável Legal | CPF |
|---|---|---|---|
| SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA | 79.697.314/0001-45 | MARINO KENITI FURUKITA | 692.160.969-34 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de PNEUS, BICOS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE ARO e SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS destinados aos veículos da frota do Município de Paranavaí, através das Secretarias e Órgãos Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do

Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| **Fornecedor: 2187989 - SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
| 2 | ALINHAMENTO- Vans/ Caminhonetes/ Ambulância | HORA | propria propria | 140 | 50,57 | 7.079,80 |
| 3 | "ALINHAMENTO Micro-Ônibus/Caminhões 3/4 " | SERV | propria propria | 54 | 88,27 | 4.766,58 |
| 6 | BALANCEAMENTO Micro-Ônibus/Caminhões 3/4 | SERV | propria propria | 214 | 81,62 | 17.466,68 |
| 10 | ALINHAMENTO- Ônibus/ Caminhões/ Cavalos Mecânicos | SERV | propria propria | 131 | 72,27 | 9.467,37 |
| 11 | BALANCEAMENTO - Ônibus/ Caminhões/ Cavalos Mecânicos | SERV | propria propria | 298 | 63,28 | 18.857,44 |
| 14 | BALANCEAMENTO - Motos | SERV | propria propria | 20 | 44,95 | 899,00 |

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de
rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o
artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2020

***RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação

***TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Agricultura

***JEFERSON LUIZ CATTELAN***
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***DARLAN ALVES PEREIRA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***CARLOS EMANUEL RODRIGUES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor-Presidente da Fundação Cultural

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

***AMÉRICO PONTES DE CASTRO***
Secretário de Municipal de Comunicação Social e Chefe de Gabinete Interino

***MAJOR QOBM SANDRO RODRIGUES GERALDO***
Comandante do 9º SGBI

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Municipal de Fazenda

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador-Geral do Município

***BENJAMIM MARÇAL COSTA***
Procurador-Geral do Município

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

***SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA***
CNPJ: 79.697.314/0001-45

**Publicado por:**
Karla Nogueira Zanna
**Código Identificador:**D53D887A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020**

Processo Nº: 111/2020
Pregão eletrônico Nº: 68/2020
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020**

| Empresa | CPF/CNPJ | Responsável Legal | CPF |
|---|---|---|---|
| EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 37.790.246/0001-14 | null | null |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de PNEUS, BICOS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE ARO e SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS destinados aos veículos da frota do Município de Paranavaí, através das Secretarias e Órgãos Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 4738813 - EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
| 74 | "Pneu 295/80 R 22.5 - LISO -16 LONAS Índice de carga 152/148 (suporta até 3550 kg) Índice de velocidade L -120 km/h" | UNI | Durable DR88 152/14 | 4 | 1.399,00 | 5.596,00 |

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2020

***RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação

***TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Agricultura

***JEFERSON LUIZ CATTELAN***
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***DARLAN ALVES PEREIRA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***CARLOS EMANUEL RODRIGUES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor-Presidente da Fundação Cultural

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

***AMÉRICO PONTES DE CASTRO***
Secretário de Municipal de Comunicação Social e Chefe de Gabinete Interino

***MAJOR QOBM SANDRO RODRIGUES GERALDO***
Comandante do 9º SGBI
***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Municipal de Fazenda

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador-Geral do Município

***BENJAMIM MARÇAL COSTA***
Procurador-Geral do Município

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
***EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA***
CNPJ: 37.790.246/0001
14_____

**Publicado por:**
Karla Nogueira Zanna
**Código Identificador:**D0AA13F3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020**

Processo Nº: 111/2020
Pregão eletrônico Nº: 68/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020**

| Empresa | CPF/CNPJ | Responsável Legal | CPF |
|---|---|---|---|
| PREMIUM PNEUS EIRELI | 33.054.804/0002-03 | null | null |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de PNEUS, BICOS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE ARO e SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS destinados aos veículos da frota do Município de Paranavaí, através das Secretarias e Órgãos Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue

| **Fornecedor: 4738798 - PREMIUM PNEUS EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
| 20 | "Pneu para Moto 275 R 18<br>Índice de carga 42 (suporta até 150 kg)<br>Índice de velocidade P - 150 km/h" | UNI | MAGGION PANDA | 7 | 129,00 | 903,00 |
| 21 | Pneu para Moto 90/90 R18<br>Modelo: traseiro<br>Índice de carga 57 (suporta até 230 kg)<br>Índice de velocidade P- 150 km/h | UNI | MAGGION PANDA | 8 | 102,00 | 816,00 |
| 23 | "Pneu 215/75 R 17.5 -TRAÇÃO/BORRACHUDO -<br>Índice de carga 126/124(suporta até 1.700 kg)<br>Índice de velocidade M - 130 km/h" | UNI | WESTLAKE CM986 | 54 | 650,00 | 35.100,00 |
| 25 | " Pneu 275/80 R 22.5 - LISO- 16 LONAS<br>Índice de carga 149/146 (suporta até 3250 kg)<br>Índice de velocidade L- 120 km/h" | UNI | WESTLAKE CR976A | 126 | 1.240,00 | 156.240,00 |
| 27 | Pneu para kombi 185 R 14<br>Índice de carga 102/100 (suporta até 850 kg )<br>Índice de velocidade Q - 160 km/h | UNI | WESTLAKE H188 102/10 | 66 | 240,00 | 15.840,00 |
| 31 | "Pneu 215/75 R 17.5 - LISO<br>Índice de carga 126/124(suporta até 1.700 kg)<br>Índice de velocidade L -120 km/h" | UNI | WESTLAKE CR960A | 92 | 520,00 | 47.840,00 |
| 32 | " Pneu 225/75 R16<br>Índice de carga 118/116R (suporta até 1320 kg)<br>Índice de velocidade R - 170 km/h" | UNI | WESTLAKE H188 118/11 | 36 | 400,00 | 14.400,00 |
| 34 | "<br>Pneu 275/80 R 22.5 -TRAÇÃO/BORRACHUDO - 16<br>LONAS<br>Índice de carga 149/146 (suporta até 3250 kg)<br>Índice de velocidade L- 120 km/h" | UNI | WESTLAKE AD153 | 78 | 1.290,00 | 100.620,00 |
| 36 | "Pneu 1000 R20 TRAÇÃO/BORRACHUDO - 16<br>LONAS<br>Índice de carga 148/144 (suporta até 3150 kg)<br>Índice de velocidade L- 120 km/h" | UNI | FIRESTONE T546 148/1 | 48 | 1.550,00 | 74.400,00 |
| 41 | "Pneu para Pá Carregadeira:<br>20.5 - 25 L3 (20 LONAS)" | UNI | WESTLAKE EL36 L3<br>16L | 4 | 4.100,00 | 16.400,00 |
| 43 | "Pneu para motoniveladora / trator:<br>14.00x24 G-2 16 LONAS" | UNI | WESTLAKE G2/L2 16L | 32 | 1.990,00 | 63.680,00 |
| 60 | " Pneu 265/60 R18<br>Índice de carga 110 (suporta até 1060 kg)<br>Índice de velocidade T - 190 km/h" | UNI | BRIDGESTONE<br>DUELER | 8 | 561,00 | 4.488,00 |
| 68 | "Pneu 750 LT R16 - 16 LONAS<br>Tipo: LT (Light Truck) significa que é para camionetas<br>Índice de carga 126/123 (suporta até 1700 kg)<br>Índice de velocidade K- 110 km/h" | UNI | WESTLAKE CR832 | 16 | 482,00 | 7.712,00 |
| 69 | " Pneu para Moto M/C 90/90 R19<br>Tipo: M/C( exclusivo para motos)<br>Modelo: dianteiro<br>Índice de carga 52 (suporta até 200 kg)<br>Índice de velocidade P- 150 km/h" | UNI | MAGGION VIPER | 32 | 125,00 | 4.000,00 |
| 75 | "Pneu 295/80 R 22.5 -TRAÇÃO/BORRACHUDO -16<br>LONAS<br>Índice de carga 152/148 (suporta até 3550 kg)<br>Índice de velocidade L- 120 km/h" | UNI | DAYTON D660D | 12 | 1.580,00 | 18.960,00 |
| 76 | "Pneu 750-16 - TRAÇÃO/BORRACHUDO - 12 LONAS<br>Índice de carga 121/120 (suporta até 1400 kg)<br>Índice de velocidade L- 120 km/h" | UNI | WESTLAKE CL830 | 16 | 444,00 | 7.104,00 |
| 77 | "Pneu 750-16 - LISO - 10 LONAS<br>Índice de carga 116/114 (suporta até 1250 kg)<br>Índice de velocidade L- 120 km/h" | UNI | WESTLAKE CR832 | 8 | 457,00 | 3.656,00 |
| 79 | "Pneu para Retroescavadeira:<br>12.5/80 - 18 - I-3 (12 LONAS)" | UNI | WESTLAKE EL53 | 8 | 1.042,00 | 8.336,00 |
| 80 | "Pneu para Pá Carregadeira:<br>17.5 R25 - E3/L3 16- LONAS." | UNI | WESTLAKE EL36 L3 16 | 10 | 2.861,00 | 28.610,00 |
| 82 | "Pneu para Retroescavadeira:<br>19.5L - 24 - R4 12- LONAS" | UNI | WESTLAKE R4 12L | 10 | 2.590,00 | 25.900,00 |
| 88 | "Pneu para motocicleta, 90/90, R 21; (exclusivo para motocicleta)<br>Modelo: Dianteiro;<br>Índice de carga: 54 - 212 kg<br>Índice de velocidade: S - 180 km/h<br>Tipo: Diagonal" | UNI | MAGGION VIPER | 20 | 165,00 | 3.300,00 |
| 90 | " Pneu 275/80 R 22.5 - LISO- 16 LONAS<br>Índice de carga 149/146 (suporta até 3250 kg)<br>Índice de velocidade L- 120 km/h" | UNI | WESTLAKE CR976A | 40 | 1.240,00 | 49.600,00 |
| 91 | " Pneu 275/80 R 22.5 -TRAÇÃO/BORRACHUDO - 16<br>LONAS<br>Índice de carga 149/146 (suporta até 3250 kg)<br>Índice de velocidade L- 120 km/h" | UNI | WESTLAKE AD153 | 24 | 1.290,00 | 30.960,00 |

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2020

***RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação

***TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Agricultura

***JEFERSON LUIZ CATTELAN***
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***DARLAN ALVES PEREIRA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***CARLOS EMANUEL RODRIGUES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor-Presidente da Fundação Cultural

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

***AMÉRICO PONTES DE CASTRO***
Secretário de Municipal de Comunicação Social e Chefe de Gabinete Interino

***MAJOR QOBM SANDRO RODRIGUES GERALDO***
Comandante do 9º SGBI

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Municipal de Fazenda

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador-Geral do Município

***BENJAMIM MARÇAL COSTA***
Procurador-Geral do Município

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

***PREMIUM PNEUS EIRELI***
CNPJ: 33.054.804/0002-03

**Publicado por:**
Karla Nogueira Zanna
**Código Identificador:**D77C6094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020**

Data: 02/12/2020
Processo Nº: 111/2020
Pregão eletrônico Nº: 68/2020
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020**

| Empresa | CPF/CNPJ | Responsável Legal | CPF |
|---|---|---|---|
| MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA | 36.097.231/0001-02 | null | null |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de PNEUS, BICOS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE ARO e SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS destinados aos veículos da frota do Município de Paranavaí, através das Secretarias e Órgãos Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| **Fornecedor: 4738822 - MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
| 28 | " Pneu 265/70 R16 Índice de carga 112 (suporta até 1120 kg) Índice de velocidade S- 180 km/h" | UNI | GOODYEAR KELLY EDGE | 28 | 490,00 | 13.720,00 |
| 35 | "Pneu 1000 R20 - LISO - 16 LONAS Índice de carga 146/143 (suporta até 3000 kg) Índice de velocidade L- 120 km/h" | UNI | GOODYEAR STEELMARK A | 28 | 1.401,00 | 39.228,00 |
| 62 | "11.00 R22 LISO (16 LONAS) Índice de carga 148 (suporta até 3.150 kg) Índice de velocidade K - 110 km/h" | UNI | GOODYEAR STEELMARK A | 6 | 1.360,00 | 8.160,00 |
| 63 | "11.00 R22 TRAÇÃO (16 LONAS) Índice de carga 152/149 (suporta até 3.550) Índice de velocidade K - 110 Km/h " | UNI | GOODYEAR KS 481 | 16 | 1.628,00 | 26.048,00 |
| 66 | "Pneu 900 R20, LISO, 14 LONAS Índice de carga 141/139 (suporta até 2575 kg) Índice de velocidade L- 120 km/h" | UNI | GOODYEAR STEELMARK A | 22 | 1.200,00 | 26.400,00 |

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular comsuas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. null
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2020

***RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação

***TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Agricultura

***JEFERSON LUIZ CATTELAN***
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***DARLAN ALVES PEREIRA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***CARLOS EMANUEL RODRIGUES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor-Presidente da Fundação Cultural

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

***AMÉRICO PONTES DE CASTRO***
Secretário de Municipal de Comunicação Social

***MAJOR QOBM SANDRO RODRIGUES GERALDO***
Comandante do 9º SGBI

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Municipal de Fazenda

***IRINEU BETTI JUNIOR***
Chefe de Gabinete

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador-Geral do Município

***BENJAMIM MARÇAL COSTA***
Procurador-Geral do Município

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
***MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA***
CNPJ: 36.097.231/0001-

**Publicado por:**
Karla Nogueira Zanna
**Código Identificador:**A96B7D1F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO 21.867/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

**Art. 1º –** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 821.200,00 ( Oitocentos e Vinte e um mil e duzentos reais )**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.02 (464) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| 12.361.0005.2.450 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 0104 | Demais Impostos Vinculados à educação básica | |
| 3390.30 | Material de Consumo | 300.000,00 |
| 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 14.01 (1167) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 24.131.0002.2.120 | Atividades de Comunicação Social | |
| 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3190.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 12.700,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.02 (490) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| 12.365.0005.2.460 | Atividades do Ensino Infantil | |
| 0103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | |
| 3390.30 | Material de consumo | 508.500,00 |
| **TOTAL** | | **821.200,00** |

**Art. 2º –** Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.02 (488) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| 12.365.0005.2.460 | Atividades do Ensino Infantil | |
| 0103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | |
| 3350.43 | Subvenções Sociais | 325.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.02 (530) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| 12.361.0022.2.455 | Fundo Rotativo da Secretaria Municipal de Educação | |
| 0104 | Demais Impostos Vinculados à educação básica | |
| 3390.30 | Material de Consumo | 300.000,00 |
| 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 14.01 (1163) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 24.131.0002.2.120 | Atividades de Comunicação Social | |
| 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 12.700,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.02 (464) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| 12.361.0005.2.450 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 0103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | |
| 3390.30 | Material de Consumo | 84.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.02 (458) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| 12.361.0005.2.450 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 0103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | |
| 3190.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 23.500,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.02 (468) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |
| 12.361.0005.2.450 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 0103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | |
| 3390.36 | Outros Serviços de Terceiros - PF | 64.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.02 (469) | COORDENAÇÃO EDUCACIONAL | |

| | | |
|---|---|---|
| 12.361.0005.2.450 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 0103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | |
| 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 12.000,00 |

**TOTAL 821.200,00**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 30 de Dezembro de 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**CE040D62

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 745

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar servidores ocupantes de cargos comissionados, funções gratificadas e agentes políticos, dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pato Branco, após 31 de dezembro de 2020, conforme abaixo:

| ***CARGO*** | ***NOME*** |
|---|---|
| Seção de Fomento Econômico e Micro Crédito | Ademar Jairo Bertol |
| Departamento de Planejamento | Adriana Carla Manfredini |
| Setor de Saúde Comunitária | Adriana Honaiser Favero |
| Ouvidoria | Adriana Salete P. F. Santos |
| Seção de Higiene e Limpeza | Adriane Andreia Glinke |
| Departamento de Recursos Humanos | Adriano Giovani Pagnoncelli |
| Seção de Projetos Sociais para Idosos | Albina Zenaide Veigas Geron |
| Setor da Agência do Trabalhador | Alcenor Pompeo |
| Procon | Alessandra B. Elias Dos Santos |
| Setor de Eventos Esportivos e Esporte Amador | Alexandre Zoche |
| Setor de Regulação Ambulatorial | Aliandra De Souza |
| Setor de Difusão e Popularização de Novas Tecnologias | Ana Claudia Marques |
| Apoio Administrativo | Ana Cristina R. S. Piacentini |
| Setor de Especialidade Odontológica | Ana Victoria Bortot |
| Seção de Distribuição de Alimentação Escolar | Anamar C. Tessaro |
| Setor de Infraestrutura | Andre Fernando Hass |
| Seção de Controle e Suprimentos | Andriele Albergoni De Souza |
| Secretária de Assistência Social | Anne Cristine Gomes Da Silva |
| Secretário de Meio Ambiente | Antonio Cezar Soares |
| Seção de Operações | Antonio Costa |
| Departamento de Gestão do Suas | Anuska Maria De Sa Gudoski |
| Setor Iluminação e Sonorização | Auro Darcy Zancanaro |
| Setor de Produção da Agricultura Familiar | Benigno Kozelinski |
| Setor de Atendimento às Dsts, Hepatites e Soropositivos | Bernardete De L. S. Cordeiro Centurion |
| Setor de Planejamento e Orçamento | Bianca Rodrigues Da Silva |
| Setor de Alimentação Escolar | Bruna Rebonatto |
| Seção de Controle de Bens Imobiliários | Bruno Piacentini |
| Universidade Aberta do Brasil Uab | Cacia Regina Ruaro Webber |
| Setor de Produção | Carlos Alvi Gomes Da Silva |
| Divisão de Proteção Básica | Carlos Henrique Galvan Gnoatto |
| Seção de Cadúnico e Bolsa Família | Carlos Henrique Galvan Gnoatto |
| Setor de Compras | Carlos Henrique R. Trindade |
| Setor de Planejamento Urbano | Carlos Roberto Gonçalves Lins |
| Seção de Projetos | Caroline Domingos |
| Divisão da Vigilância Sanitária | Cirlei Cleocir Wagner |
| Departamento de Desenvolvimento Econômico | Claudio Bonatto |
| Seção de Projetos Sociais para Juventude | Cleverson A. W. Constantino |
| Procuradoria | Cleverson Malagi |
| Setor de Tecnologias em Educação | Clodoaldo J. I. Bahls Filho |
| Seção de Articulação Entre Família e Escola | Clotilde Terezinha Amadigi |
| Secretário de Agricultura | Colodomir Luiz Ascari |
| Divisão de Educação em Tempo Integral | Daiane Cristina Carneiro |
| Setor de Cerimonial e Eventos | Dalton Vinicius Colla |
| Ouvidoria Geral do Sus | Damiana Cissa Da Silva |
| Divisão de Manutenção da Epta | Daniel Paim |
| Setor de Licitação | Denise Ap. Mussini |
| Divisão de Educação Infantil | Denise Tombini De Souza |
| Secretário de Esporte e Lazer | Diogo Gasperin |
| Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos | Djalma Domingos Giacomoni |
| Divisão do Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação | Douglas Hnerique Batista |
| Departamento de Vigilância em Saúde | Edinia Sandra Burile |
| Seção de Análise de Projetos | Eduardo Bruno Machiner |
| Assessoria de Tecnologia em Saúde | Eduardo Mello Amorim |

| | |
|---|---|
| Seção de Apoio Administrativo | Eliane Botelho |
| Seção de Registro Financeiro | Eliane Del Sent |
| Departamento de Cultura | Eliane Somacal M. Gauze |
| Setor de Controle e Fiscalização | Eliezer Wischral |
| Seção de Bens e Materiais | Elisangela Mariano De Oliveira |
| Setor de Educação em Saúde | Elys Regina Cecatto Albani |
| Secretário de Planejamento Urbano | Emerson Carlos Michelin |
| Assessoria de Assuntos Legislativos | Enio Ruaro |
| Setor de Enfermagem | Eunícia De Souza Lourenço |
| Setor de Agropecuária | Fabiano Alves Da Silva |
| Assessor Técnico | Felipe Balem Borges Da Silva |
| Divisão Administrativa | Fernanda Caldato |
| Seção de Apoio a Empresa | Fernanda Cristina Bonatto |
| Secretário de Engenharia e Obras | Frederico Demario Pimpão |
| Setor de Desenvolvimento Rural | Gelson Pedro Ribeiro |
| Seção de Subdivisão e Unificações | Gilberto De Oliveira Santos |
| Departamento de Iluminação Pública | Gilvan Augusto Nava |
| Setor de Educação Permanente | Gisele Aquino Costa |
| Departamento de Administração | Gizeli Cristina Mattei |
| Setor de Coordenação Pedagógica | Glaer Gianne Gewehr |
| Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária | Gorete De Fátima Procopio |
| Setor de Gestão do Parque Aquático | Grazieli Fagundes Da Silva |
| Setor de Oficinas Pedagógicas | Greicy Perottoni |
| Setor de Promoção | Harri Romoaldo Schenato |
| Secretária de Educação e Cultura | Heloi Aparecida De Carli |
| Setor de Ginecologia, Obstetrícia e Mãe Patobranquense | Hesni Ferraz Gorges |
| Setor de Gestão da Rodoviária | Ildo Paim |
| Divisão de Educação de Jovens e Adultos | Iloina R. Da Silva Marcomin |
| Divisão de Artes e Eventos | Iomar Bertazzo |
| Setor de Elaboração de Materiais Didáticos | Ironi Junior Scortegagna |
| Setor de Empenho | Iuris Marcelo De Maia |
| Apoio Processual | Ivete Ravanelli Beltrame |
| Setor de Cadastramento Rural | Ivete Roldo |
| Seção de Atenção Básica | Ivone Stimer |
| Setor de Transporte Coletivo | Jacir Gonçalves Da Rocha |
| Setor de Programas Especiais | Janine Gehrke Pessotto |
| Divisão de Gestão de Pessoas | Jessica Richardt Daum |
| Setor de Cadastro de Imóveis | João Carlos Baier |
| Setor de Transporte Escolar | João Carlos Fortes |
| Setor de Manutenção | João Ortolan |
| Divisão de Arborização e Controle Sanitário | Jonas Galeazzi Borges |
| Divisão de Arquitetura | Jorge Alberto Aurélio Borges |
| Departamento de Agricultura | José Nilton Sanguanini |
| Seção de Seguro Desemprego | Josiane Aparecida Pereira |
| Seção Multidisciplinar | Juliane Aline Casagrande Da Silva |
| Divisão Pedagógica da Educação Infantil | Juliane Cadorin |
| Divisão Administrativa de Trânsito | Juliano Belusso |
| Setor de Transportes | Juliano Martins Da Silva |
| Setor de Tributação e Fiscalização | Julli Rebonatto |
| Divisão de Formação | Jusara Ap. O. Santos |
| Setor Cedel Centro de Desenvolvimento Esporte e Lazer | Katia Cileni Variani |
| Setor de Patologia Clínica | Keila Cristina Picolo |
| Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação | Lauri Lopes |
| Departamento de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento | Leila Mara Da Silva Voss |
| Setor de Políticas e Projetos Sociais | Liane C. Da Silva Portela |
| Seção de Planejamento de Contratações | Liciane Crsitina Puttkamer |
| Setor de Atendimento às Escolas | Lucia Armiliato Sangalli |
| Divisão de Registro e Controle | Luciane Haracinco Novach |
| Setor de Gestão Ambiental | Luciane Kretzler Savitski |
| Seção Administrativa e Logística em Saúde | Lucimara Do Amaral |
| Departamento de Incubadoras Tecnológicas | Lucio Paulo Nunes |
| Departamento de Contabilidade | Marcelo Giasson |
| Divisão de Finanças | Marcia Cristina Flyssak |
| Secretária de Saúde | Marcia Fernandes De Carvalho |
| Assessoria de Comunicação Integrada | Marcio Rogério Loss |
| Setor de Segurança Operacional | Marcos Edgar Hirt |
| Divisão de Controle e Avaliação Ambulatorial e Hospitalar | Marcos Fiorentin |
| Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação | Marcos Vinicius De Bortolli |
| Setor de Gestão Operacional | Maria Isabel Sponchiado |
| Seção de Projetos Sociais para Mulheres | Maria Zeni Gruber Dos Santos |
| Departamento Administrativo | Marilde Santini |
| Seção de Limpeza das Vias Públicas | Maristela Borges De Lima |
| Departamento de Imprensa | Mariza Fernanda V. Da Cunha |
| Assessoria de Planejamento | Marlice Teresinha De Cristo |
| Setor Upa 24h | Marta Lemes De Souza |
| Seção de Manutenção de Cemitérios | Mateus Maculan |
| Setor de Conservação de Prédios Públicos | Matheus Gonçalves Farias |
| Secretário de Administração e Finanças | Mauro Jose Sbarain |
| Departamento de Assistência à Saúde | Michelli Cristina Marcante |
| Setor do Parque Ambiental | Milton Balhan |
| Setor de Registro de Pessoal | Miria Elizia C. Strappazzon |
| Divisão de Fomento Agropecuário | Moacir Vanz |
| Departamento de Gabinete | Moises Gonçalves Junior |
| Setor de Tesouraria | Monica Chimello |
| Seção de Registros Fiscais | Naiane Cristina Merlo |
| Divisão do Ceu Centro de Artes e Esportes Unificados | Natan Bertol |
| Divisão Administrativa | Naudieri Provensi |
| Setor da Patrulha Rural | Neri Gonçalves Farias |
| Seção de Gestão de Pessoal | Norge Armas Bermudez |

| | |
|---|---|
| Divisão de Diagnose | Ofélia Regina Vilalva |
| Secretário de Desenvolvimento Econômico | Osmar Braun Sobrinho |
| Setor de Gestão do Centro Integrado Multiuso | Osvaldo Massafera |
| Seção de Cadastro | Patricia R. Fortes Schneiger |
| Setor Administrativo | Paulo Cesar Tanello |
| Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura | Pricila Calegari |
| Divisão de Gestão do Gabinete | Priscila De Abreu Corteze |
| Departamento de Engenharia | Radimir Odlen Comin |
| Setor de Reabilitação Física | Rafaela Carbonari Fogolari |
| Seção de Emissão e Controle de Alvarás | Regiane Cordeiro Da Silva |
| Seção de Planejamento | Regiane Cordeiro Szymkoviak |
| Departamento de Desenvolvimento Ambiental | Ricardo Germano K. Ihlenfeld |
| Seção Paisagismo | Ricardo Luiz Amarante Zilio |
| Departamento de Trânsito | Robertinho Da Luz Dolenga |
| Seção de Manutenção de Espaços Públicos | Roberto Marcos Da Silva |
| Setor de Captação de Imagens | Rodinei Dos Santos |
| Divisão Ambiental de Centro de Zooneses | Rodrigo Bertol |
| Seção da Casa da Música | Ronei Roberto Teixeira |
| Setor de Esportes de Categoria de Base e Rendimento | Rony Marcelo Slavieiro |
| Setor de Unidade Central | Rosa Cristina Figuero Dusi |
| Departamento de Ensino | Rosane Marta Frigotto |
| Setor de Registro de Patrimônio | Rosangela Angeli Teixeira |
| Divisão de Urbanismo | Rosangela Da Silva Rossatti |
| Divisão de Indústria e Comércio | Rosiclei Caldato Dalagnol |
| Setor de Controle e Benefícios Eventuais e Transferência de Renda | Rosmari Da A. Rocha Dagios |
| Seção de Resposta à Emergência | Rudimar Lucas Dalpiva |
| Setor de Regulação Hospitalar | Sandra Maria Palaro |
| Controladoria | Sandro Marcos Candido Silva |
| Apoio Processual | Santino Vidal Dos Santos |
| Assessoria Jurídica | Sayonara Tossulino De Almeida |
| Departamento de Desenvolvimento Urbano | Silmara Terezinha B. Strassburger |
| Setor de Atendimento Psicossocial | Silvana Aparecida De Oliveira |
| Divisão de Compras e Infraestrutura | Simone Baldissera Hasse |
| Divisão de Eventos | Simone Cristina Dalfovo |
| Setor de Abordagem Social | Sonia Aparecida Mitrut |
| Seção de Leite das Crianças | Susecler Pires Da Silva |
| Setor de Estacionamento Regulamentado | Tania Mara Parzianello |
| Divisão de Proteção Especial | Tania Raber Bertelli |
| Setor de Atendimento | Taniclaer Paola Trauthmann |
| Divisão de Vigilância Epidemiológica | Tatiany Mackievicz Zierhut |
| Divisão de Atenção à Saúde | Terezinha Martinichem Furlanetto |
| Seção de Apoio Administrativo | Thais Love |
| Setor de Acolhimento Institucional Horto Florestal | Thiago Henrique Quevedo |
| Setor de Manutenção e Serviços | Valdemar Dos Santos |
| Divisão de Operação da Epta | Vanderlei Rodrigues Da Silva |
| Seção de Regulação e Controle de Acesso ao Sistema | Vanessa França Da Silva |
| Divisão de Documentação Escolar | Vera Lucia Vagetti |
| Setor de Acolhimento Institucional Casa Abrigo | Vera Maria Soccol |
| Departamento de Manutenção de Frota | Vilson Dala Costa |
| Setor de Recreação | Wagner Bednarek |
| Setor de Segurança do Servidor | Wolfgang Onning |

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de dezembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**C1FBC416

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 8.846 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DECRETO Nº 8.846 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 2.890.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019.
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Altera o Programada Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0007 | Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento | 1.550.000,00 |
| 0039 | Manutenção do Ensino | 1.000.000,00 |
| 0029 | Atividades da Secretaria de Agricultura | 340.000,00 |
| 0007 | Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento | -250.000,00 |
| 0012 | Aquisição e Licitação de materiais e serviços | -250.000,00 |
| 0016 | Encargos Especiais | -500.000,00 |
| 0029 | Atividades da Secretaria de Agricultura | -340.000,00 |
| 0041 | Manutenção do Esporte | -1.300.000,00 |
| 0025 | Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | -250.000,00 |

**Art. 2º**Altera a açãoda Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **2.216** | **Manutenção das atividades do Departamento Administrativo** | **1.550.000,00** |
| **2.254** | **Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental** | **1.000.000,00** |
| **1.123** | **Programa Asfalto no Campo** | **340.000,00** |
| **2.216** | **Manutenção das atividades do Departamento Administrativo** | **-250.000,00** |
| **2.386** | **Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações** | **-250.000,00** |
| **0.001** | **Refinanciamento da Divida Interna** | **-500.000,00** |
| **2.070** | **Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural** | **-340.000,00** |
| **2.224** | **Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer** | **-1.300.000,00** |
| **2.243** | **Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados** | **-250.000,00** |

**Art. 3º** Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 2.890.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | |
| **05.02** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | |
| **04** | **Administração** | |
| **04.122** | **Administração Geral** | |
| **04.122.0007** | **Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento** | |
| 2.216 | Manutenção das atividades do Departamento Administrativo | |
| 3.3.90.33–000 (158) | Indenizações e Restituições | 1.550.000,00 |
| **Código** | **Especificação** | **Valor R$** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **07.02** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | |
| **12** | **Educação** | |
| **12.361** | **Ensino Fundamental** | |
| **12.361.0039** | **Manutenção do Ensino** | |
| 2.254 | Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.30 – 104 (1402) | Material de Consumo | 500.000,00 |
| 3.3.90.39 – 104 (1406) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 500.000,00 |
| **Subtotal** | **1.000.000,00** | |
| **Código** | **Especificação** | **Valor R$** |
| **11** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | |
| **11.02** | **DEPARTAMENTO AGRICULTURA** | |
| **20** | **Agricultura** | |
| **20.606** | **Extensão Rural** | |
| **20.606.0029** | **Atividades da Secretaria de Agricultura** | |
| 1.123 | Programa Asfalto no Campo | |
| 4.4.90.51 – 000 (751) | Obras e Instalações | 340.000,00 |
| **Total** | | **2.890.000,00** |

**Art. 4º** Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | |
| **05.02** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | |
| **04** | **Administração** | |
| **04.122** | **Administração Geral** | |
| **04.122.0007** | **Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento** | |
| 2.216 | Manutenção das atividades do Departamento Administrativo | |
| 3.1.90.11 – 000 (144) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | -250.000,00 |
| **04.122.0012** | **Aquisição e Licitação de materiais e serviços** | |
| 2.386 | Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações | |
| 3.1.90.11 – 000 (187) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | -250.000,00 |
| **28** | **Encargos Especiais** | |
| **28. 841** | **Refinanciamento da Dívida Interna** | |
| **28.841.0016** | **Encargos Especiais** | |
| 0.001 | Refinanciamento da Dívida Interna | |
| 4.6.90.77 – 000 (228) | Principal Corrigido da Dívida Contraída | -500.000,00 |
| **Código** | **Especificação** | **Valor R$** |
| **11** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | |
| **11.02** | **DEPARTAMENTO AGRICULTURA** | |
| **20** | **Agricultura** | |
| **20.606** | **Extensão Rural** | |
| **20.606.0029** | **Atividades da Secretaria de Agricultura** | |
| 2.070 | Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural | |
| 3.1.90.11. – 000 (760) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | -340.000,00 |
| **Código** | **Especificação** | **Valor R$** |
| **16** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| **16.02** | **DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** | |
| **27** | **Desporto e Lazer** | |
| **27.812** | **Desporto Comunitário** | |
| **27.812.0041** | **Manutenção do Esporte** | |
| 2.224 | Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer | |
| 4.4.90.51 – 000 (960) | Obras e Instalações | -1.300.000,00 |
| **Código** | **Especificação** | **Valor R$** |
| **17** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** | |
| **17.03** | **DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO** | |
| **19** | **Ciência e Tecnologia** | |
| **19.573** | **Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico** | |
| **19.573.0025** | **Desenvolvimento Econômico e Tecnológico** | |
| 2.243 | Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11 – 000 (987) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | -250.000,00 |
| **Total** | | **-2.890.000,00** |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**A611DC4E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Processo dispensa N° 28/2020**

**JAIME ERNESTO CARNIEL,** Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2374/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 28/2020 referente à **Contratação de fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública do município de Pinhal de São Bento.**, em favor das empresas conforme abaixo;

| COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Fornecimento de energia elétrica para sistema de iluminação pública do Município de Pinhal de São Bento - PR. | | | SERV | 1,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 100.000,00 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 28/2020 datada de 30/12/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 30/12/2020.

***JAIME ERNESTO CARINEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**9D60C602

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA N° 009/2020 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ**

**ATA N° 009/2020**
**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**
**PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 16:30 horas, na sala do Departamento de Contabilidade do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Av. São Roque, n° 178, reuniram-se o Presidente da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, Sr° **Valcei Ilcei Barbieri**, e membros, **Laudair João Fernandes, Neilor Kniphoff, Rosangela Roecker Wiggers Kniphoff, Edson José da Silva, Katiuça Mara Pasa, Ana Paula Cossetin, Vanderlei Bampi.** Designados pelo Decreto n° 54/2020 de 30 de novembro de 2020, para avaliar a Relação de Bens Patrimoniais localizados durante o levantamento físico realizado durante este mesmo ano, os quais não encontram-se cadastrados no sistema de patrimônio público do município de Pinhal de São Bento, para fins de incorporação. Após análise da relação, sob a condição de serem considerados material permanente, serão incorporados por considera-los bens em bom estado de conservação e por pertencerem ao patrimônio do munícipio. Desta forma, justificasse a incorporação dos bens relacionados no ANEXO I, parte integrante e inseparável da presente ATA
ENCERRAMENTO
No curso do presente procedimento o Presidente da Comissão, apresentará a referida relação ao Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, passando-a para a Secretária de Contabilidade e Finanças para os devidos procedimentos, e em seguida para incorporação no sistema de Patrimônio Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ATA, que vai assinada pelo Presidente da Comissão e pelos membros.

***VALCEI ILCEU BARBIERI***
Presidente da Comissão

***LAUDAIR JOÃO FERNANDES***
Membro

***NEILOR KNIPHOFF***
Membro

***ROSANGELA ROECKER WIGGERS KNIPHOFF***

Membro

***EDSON JOSÉ DA SILVA***
Membro

***KATIUÇA MARA PASA***

Membro

***ANA PAULA COSSETIN***
Membro

***VANDERLEI BAMPI***

Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**ATA N° 009/2020 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**

Eu, **JAIME ERNESTO CARNIEL**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento – Estado de Paraná, considerando o relatório do ANEXO I, constante na Ata n° 009/2020 de 30 de dezembro de 2020, da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, **HOMOLOGO** a relação de bens para procedimento de incorporação junto à Secretária de Contabilidade e Finanças.

Pinhal de São Bento, 30 de dezembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

| BEM | DESCRIÇÃO | PLAQUETA | BEM | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| Lote Urbano n° 01 quadra n° 13/Edificação | Matricula 6.851 | 4240 | 49/2012 | REAVALIADO 446.839,54 |
| Lote Urbano n° 02 da Quadra n° 24 | Matricula 14.183 | 4238 | 45/2020 | REAVALIADO 96.448,000 |
| Lote Rural n° 28 da Gleba 204-SA | Matricula 12.245 | 4241 | 48/2020 | REAVALIADO 600.000,00 |
| Lote Urbano n° 15 da Quadra n° 18 | Matricula 6.866 | 4151 | 134/2019 | REAVALIADO 64.212,30 |
| Lote Urbano n° 02 da Quadra n° 12 | Matricula 6.853 | 4233 | 40/2020 | REAVALIADO 106.500,00 |
| Lote Urbano n° 15-B da Quadra n° 18 | Matricula 6.868 | 4227 | 35/2020 | REAVALIADO 56.124,90 |
| Lote Urbano n° 15-C da Quadra n° 18 | Matricula 6.869 | 4226 | 34/2020 | REAVALIADO 38.188,80 |
| Lote Rural n° 15-D da Quadra n° 18 | Matricula 6.870 | 4230 | 38/2020 | REAVALIADO 36.556,00 |
| Lote Urbano n° 01 da Quadra n° 08 | Matricula 6.850 | 4144 | 127/2019 | REAVALIADO 162.400,00 |
| Chácara Suburbana n° 02 | Matricula 6.781 | 4195 | 03/2020 | REAVALIADO 111.000,00 |
| Lote Rural n° 71-A Da Gleba n° 205-AS/Edificação | Matricula 5.328 | 4228 | 01/2018 | REAVALIADO 774.437,76 |
| Área de Preservação Permanente | Matricula 6.779 | 4225 | 33/2020 | REAVALIADO 135.214,40 |
| Lote Urbano n° 09 da Quadra n° 11 | Matricula 6.703 | 4246 | 52/2020 | REAVALIADO 35.250,00 |
| Lote Rural n°45-C Da Gleba n° 203-AS/Edificação | Matricula 5.828 | 3118 | 274/2017 | REAVALIADO 539.717,25 |
| Lote Urbano n° 03 da Quadra n° 12 | Matricula 6.780 | 4285 | 81/2020 | REAVALIADO 226.800,00 |
| Lote Urbano n° 13 da Quadra n° 12 | Matricula 6.705 | 4237 | 44/2020 | REAVALIADO 106.500,00 |
| Lote Urbano n° 13 da Quadra n° 06 | Matricula 7.787 | 4234 | 41/2020 | REAVALIADO 83.649,00 |
| Lote Urbano n° 15 da Quadra n° 06 | Matricula 6.766 | 4277 | 74/2020 | REAVALIADO 49.500,00 |
| Lote Urbano n° 14 da Quadra n° 06 | Matricula 6.777 | 4242 | 49/2020 | REAVALIADO 64.140,00 |
| Lote Urbano n° 02 da Quadra n° 16 | Matricula 6.664 | 4248 | 54/2020 | REAVALIADO 430.000,00 |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**EF17F76B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA N° 007/2020 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ**

**ATA N° 007/2020**
**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**
**PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 15:00 horas, na sala do Departamento de Contabilidade do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Av. São Roque, n° 178, reuniram-se o Presidente da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, Sr° **Valcei Ilceu Barbieri**, e membros, **Laudair João Fernandes, Neilor Kniphoff, Rosangela Roecker Wiggers Kniphoff, Edson José da Silva, Katiuça Mara Pasa, Ana Paula Cossetin, Vanderlei Bampi.** Designados pela pelo Decreto 54/2020 de 30 novembro de 2020 para avaliar a Relação de Bens Patrimoniais cadastrados no patrimônio público Municipal de Pinhal de São Bento, para fins de baixa. Após análise da relação, sob a condição de não serem considerados material permanente, serão baixados por terem sido classificados e inscritos erroneamente como bens de natureza patrimonial no sistema de contabilidade pública, sendo que são bens de consumo. Desta forma, justificasse a baixa dos bens, conforme relação em ANEXO, parte integrante e inseparável da presente ATA.
ENCERRAMENTONo curso do presente procedimento o Presidente da Comissão, apresentará a referida relação ao Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, passando-a para a Secretária de Contabilidade e Finanças para os devidos procedimentos, e em seguida para baixa no sistema de Patrimônio Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ATA, que vai assinada pelo Presidente da Comissão e pelos membros.

***VALCEI ILCEU BARBIERI***
Presidente da Comissão

***LAUDAIR JOÃO FERNANDES***
Membro

***NEILOR KNIPHOFF***
Membro

***ROSANGELA ROECKER WIGGERS KNIPHOFF***
Membro

***EDSON JOSÉ DA SILVA***
Membro

***KATIUÇA MARA PASA***
Membro

***ANA PAULA COSSETIN***
Membro

***VANDERLEI BAMPI***
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**ATA N° 007/2020 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**

Eu, **JAIME ERNESTO CARNIEL**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento – Estado de Paraná, considerando o relatório do ANEXO I, constante na Ata n° 007/2020 de 30 de dezembro de 2020 , da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, **HOMOLOGO** a relação de bens para procedimento de baixa junto à Secretária de Contabilidade e Finanças.

Pinhal de São Bento, 30 de dezembro de 2020

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

| ETIQUETA | DESCRIÇÃO DO BEM | N° DO BEM | SALA |
|---|---|---|---|
| 551 | Gondola de Aço 10 prateleiras | 668/2018 | Secretaria de Cultura-Coordenação |
| 546 | Mesa Kappes Diretor | 3001 | Secretaria de Cultura-Coordenação |
| 535 | Mesa Kappes com Suporte para Cpu | 42/2009 | Secretaria de Cultura-Coordenação |
| 539 | Mesa Mdf para Computador | 199/2019 | Secretaria de Cultura-Coordenação |
| 537 | Mesa Mdf para Computador | 198/2019 | Secretaria de Cultura-Coordenação |
| 2302 | Impressora Multifuncional HP Laser M1536 | 50/2011 | Prefeitura-Sala de Compras e Licitações |
| 4178 | Computador Completo Dual Core | 294/2019 | Escola Primo Savoldi-Sala pegagoga/fonoaudióloga/nutricionista/psicóloga |
| 4083 | Cabo p/ inst. Hay onik | 20/2019 | Crás-Sala de Cursos de Oficinas |
| 4082 | Cabo p/ inst. Hay onik | 19/2019 | Crás-Sala de Cursos de Oficinas |
| 973 | Antena Parabólica | 714/2018 | Cmei-Pátio |
| 4107 | Cama Elastica Nacional 3 metros | 44/2019 | Cmei-Pátio |
| 2447 | Ar condicionado Samsung | 11/2013 | Escola Primo Savoldi-Sala Informática |
| 1784 | Cpu Preta Positivo | 692/2018 | Escola Primo Savoldi-Sala de Informática |
| 1786 | Cpu Preta Positivo | 691/2018 | Escola Primo Savoldi-Sala de Informática |
| 1075 | Monitor LCD 16” Positivo | 702/2018 | Escola Primo Savoldi-Sala de Informática |
| 1055 | Circulador de Ar Arno | 10/2008 | Escola Primo Savoldi-Sala de Informática |
| 3302 | Dispenser de Preservativo | 936/2018 | Unidade Nova de Saúde-Recepção |
| 3974 | Fixa Elastica Resistencia Forte Carci | 513/2018 | Unidade Nova de Saúde-Fisioterapia |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3916 | Fixa Elastica Resistencia Forte Carci | 514/2018 | Unidade Nova de Saúde-Fisioterapia |
| 3917 | Fixa Elastica Resistencia Forte Carci | 515/2018 | Unidade Nova de Saúde-Fisioterapia |
| 3918 | Fixa Elastica Resistencia Forte Carci | 516/2018 | Unidade Nova de Saúde-Fisioterapia |
| 3972 | Fixa Elastica Resistencia Forte Carci | 511/2018 | Unidade Nova de Saúde-Fisioterapia |
| 3084 | Impressora Mult Lexmark Laser Mono MX310 | 42/2015 | Centro de Saúde-Sala Chefia |
| 623 | Ventilador Coluna Marca Britânia | 62/2005 | Biblioteca Cidadão- Telecentro |
| 3308 | Dispenser para Alcool em Gel | 974/2018 | Centro de Saúde-Consutorio Odontologica |
| 1084 | Balcão Dakar 1.60 | 44/2008 | Escola Primo Savoldi-Cozinha |
| 1874/1875/1876 | Conjunto com Mesa Sestavada | 42/2007 | Escola Primo Savoldi-Pátio |
| 1703/1704/1705 | Conjunto com Mesa Sestavada | 41/2007 | Escola Primo Savoldi-Pátio |
| 1696 | Gondola Aço com 6 prateleiras | 673/2018 | Escola Primo Savoldi-Biblioteca |
| 1835 | TV Toshiba Semp | 256/2019 | Escola Primo Savoldi-Biblioteca |
| 768 | Mesa para Escritorio azul e cinza kappesberg | 785/2018 | Secretaria de Cultura-Sala Coordenação |
| 779 | Estante 6 prateleiras de aço | 179/2019 | Biblioteca Cidadã-Depósito |
| 781 | Estante 6 prateleiras de aço | 181/2019 | Biblioteca Cidadã-Depósito |
| 782 | Estante 6 prateleiras de aço | 182/2019 | Biblioteca Cidadã-Depósito |
| 786 | Estante 6 prateleiras de aço | 186/2019 | Biblioteca Cidadã-Depósito |
| 788 | Estante 6 prateleiras de aço | 188/2019 | Biblioteca Cidadã-Depósito |
| 2772 | Nobreak KVA | 980/2018 | Centro de Saúde-Sala Aps |
| 2773 | Nobreak KVA | 981/2018 | Centro de Saúde-Sala Aps |
| 4308 | Nobreak TS SHARA | 102/2020 | Centro de Saúde-Sala Aps |
| 3340 | Ar Condicionado Midea 9.000 btus | 32/2015 | Prefeitura-Sala Tributação |
| 1920 | Cadeira Ninfran Azul | 15/2005 | Prefeitura-Sala de Agricultura |
| 4283 | Lavadoura Roupa Tipo tanquinho 14 kg | 80/2020 | Centro de Saúde-Vestuário Femenino/Masculino |
| 3138 | Aparelho de Pressão Infantil | 248/2017 | Unidade Nova de Saúde-Consultório Médico 01 |
| 3036 | Centrifuga Muller Branca e Preta | 38/2015 | Centro de Saúde-Sala Material de Limpeza |
| 3081 | Impressora AHP 2014 | 165/2016 | Centro de Saúde-Sala Vigilância Sanitária |
| 3086 | Monitor Sansung | 170/2016 | Centro de Saúde-Sala Vigilância Sanitária |
| 2778 | Nobreak KVA | 986/2018 | Unidade Nova de Saúde-Sala Odontologia |
| 2818 | Impressora Multifuncional Lexmark | 1076/2018 | Centro Saúde-Sala de Sistemas de Informação |
| 2555 | Aparelho dvd Mondial | 70/2016 | Centro de Saúde-Almoxarifado do Porão |
| 3317 | Dispenser de Preservativo Masculino | 940/2018 | Centro de Saúde-Almoxarifado do Porão |
| 3318 | Dispenser de Preservativo Masculino | 941/2018 | Centro de Saúde-Almoxarifado do Porão |
| 3319 | Dispenser de Preservativo Masculino | 942/2018 | Centro de Saúde-Almoxarifado do Porão |
| 2570 | Ventilador Teto Arge | 85/2016 | Centro de Saúde-Almoxarifado do Porão |
| 3523 | Armário 2 portas mdf lusana | 233/2017 | Centro de Saúde-Almoxarifado do Porão |
| 2501 | Ar Condicionado Split 200 BTUS | 16/2016 | Centro de Saúde-Almoxarifado do Porão |

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**3C57946A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL N.º 001/2020

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, biênio 2019/2020, instituída pela Portaria nº 10.580/2020, publicada no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" nº 2123 de 23 de outubro de 2020 e no uso de suas atribuições constantes no artigo 12 da Lei 978/2008, RESOLVE:
1º) Dar publicidade ao resultado do processo da Avaliação de Desempenho dos anos 2019/2020, conforme relação de servidores em anexo;
2º) Informar aos servidores que poderão recorrer do resultado, à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, através de **requerimento fundamentado**, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 12 da Lei 978/2008 **no prazo de 10 (dez) dias** a partir da data desta publicação;
3º) Informar que os efeitos em relação a progressão de nível e pecuniário, ficam condicionados ao resultado final, que se dará através da média obtida do biênio 2019/2020 e, quando devido terão efeitos na competência de **Janeiro/2021.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de dezembro de 2020.

Comissão Especial de Avaliação de Desempenho

***ANDREA BRASIL KAVISKI***
Matrícula 614251

***ANGELITA FAVORETO TAVARES***
Matrícula 556381

***ALANA GRAZIELE WEBER SELKE***
Matrícula 732021

**ANEXO ÚNICO**
**SERVIDORES ADMITIDOS ATÉ 2011**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 493281 | ANADELIA MICHAILICHEN ANTONIO | ASSISTENTE OPERACIONAL | 16/03/2001 | **APROVADO** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 556381 | ANGELITA FAVORETO TAVARES | AGENTE OPERACIONAL | 04/06/2003 | **APROVADO** |
| 3 | 647261 | AUDINOR SILVERIO DE BARROS | MOTORISTA | 12/07/2010 | **APROVADO** |
| 4 | 271031 | ELENA INACIO DE SOUZA CATTUZO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 13/02/1989 | **APROVADO** |
| 5 | 503341 | ELIAS DE OLIVEIRA | MOTORISTA | 03/12/2001 | **APROVADO** |
| 6 | 313561 | ELIZABETE DE FARIA MARTINATTO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 20/08/1990 | **APROVADO** |
| 7 | 557271 | EMERSON ANTONIO ZAPCHAU | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 24/04/2002 | **APROVADO** |
| 8 | 501481 | GABRIEL DILENE P GOULART | MOTORISTA | 23/11/2001 | **APROVADO** |
| 9 | 653071 | JEFFERSON EDUARDO ENZO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 02/08/2010 | **APROVADO** |
| 10 | 366681 | JOSELIA APARECIDA RODRIGUES | TÉCNICO DE SAÚDE | 01/10/1991 | **APROVADO** |
| 11 | 407701 | JOZELIA APARECIDA QUEKES | ASSISTENTE OPERACIONAL | 01/04/1996 | **APROVADO** |
| 12 | 571691 | LUZIA APARECIDA QUEKES | AGENTE OPERACIONAL | 11/07/2006 | **APROVADO** |
| 13 | 453491 | MARCIA APARECIDA V G PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 10/03/1998 | **APROVADO** |
| 14 | 554091 | MARIA DO ROCIO LAURINDO | ASSISTENTE OPERACIONAL | 05/03/2003 | **APROVADO** |
| 15 | 660281 | MARIA LUCINALVA NASCIMENTO SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | 01/09/2010 | **APROVADO** |
| 16 | 625021 | MAURICIO BATISTA CRUZ | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/03/2010 | **APROVADO** |
| 17 | 562191 | NEUSA APARECIDA FIDELIS | ASSISTENTE OPERACIONAL | 11/05/2004 | **APROVADO** |
| 18 | 576571 | PEDRO DE SOUZA | MOTORISTA | 01/03/2007 | **APROVADO** |
| 19 | 290331 | ROZILEI DO ROCIO BISCOTTO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 14/08/1989 | **APROVADO** |
| 20 | 578781 | SHEILA GUIMARÃES VELOSO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/03/2007 | **APROVADO** |
| 21 | 258951 | SIRLEY SALVADOR | ASSISTENTE OPERACIONAL | 17/03/1988 | **APROVADO** |
| 22 | 491581 | VANUSA APARECIDA DO NASCIMENTO | ASSISTENTE OPERACIONAL | 18/08/2000 | **APROVADO** |
| 23 | 479881 | VIVIANE DE BARROS FARIA | TÉCNICO DE SAÚDE | 04/08/1998 | **APROVADO** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 1º AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 550931 | GRACIA DO ROCIO ALVES RIBEIRO | AGENTE OPERACIONAL | 06/03/2003 | **APROVADO** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 647001 | ANA PAULA DA SILVA CARDOZO | AGENTE OPERACIONAL | 12/07/2010 | **APROVADO** |
| 2 | 632741 | ANALICE MARIA DE SOUZA | ASSISTENTE SOCIAL | 03/05/2010 | **APROVADO** |
| 3 | 560301 | ANDREZA R. MACHADO LICHESKI | ASSISTENTE OPERACIONAL | 16/03/2004 | **APROVADO** |
| 4 | 230001 | CARLOS HENRIQUE DE L CORDEIRO | MOTORISTA | 17/03/1987 | **APROVADO** |
| 5 | 529651 | CELIA REGINA ALMEIDA PEDROZA | ASSISTENTE SOCIAL | 24/06/2002 | **APROVADO** |
| 6 | 614091 | CINTIA APARECIDA BATISTA | ASSISTENTE SOCIAL | 01/09/2009 | **APROVADO** |
| 7 | 642701 | CLAUDETE TERESINHA PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 01/07/2010 | **APROVADO** |
| 8 | 666131 | DEJANIRA NUNES DOS SANTOS GASPAR | ASSISTENTE OPERACIONAL | 03/01/2011 | **APROVADO** |
| 9 | 655361 | ERONDINA DA SILVA | AGENTE OPERACIONAL | 02/08/2010 | **APROVADO** |
| 10 | 548281 | ESTER BECH | AGENTE OPERACIONAL | 11/12/2002 | **APROVADO** |
| 11 | 533501 | EVA BAZZEI DOS SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | 04/09/2002 | **APROVADO** |
| 12 | 407111 | IZABEL DO CARMO CARDOSO BARRIOS | AGENTE OPERACIONAL | 01/04/1996 | **APROVADO** |
| 13 | 469141 | JAIRO BENEDITO TEODORO | MOTORISTA | 12/05/1998 | **APROVADO** |
| 14 | 613791 | JOYCE SCHMIDT GONÇALVES | PSICÓLOGO | 17/08/2019 | **APROVADO** |
| 15 | 494171 | JUSARA ALDA APARECIDA ORSI | ASSISTENTE OPERACIONAL | 16/03/2001 | **APROVADO** |
| 16 | 538211 | MARA APARECIDA PUPO FERREIRA | AGENTE OPERACIONAL | 11/09/2002 | **APROVADO** |
| 17 | 694421 | MARCIA MARIA FEYH | ASSISTENTE SOCIAL | 08/08/2011 | **APROVADO** |
| 18 | 191941 | MARCOS JUAREZ LUIZ DA SILVA | AGENTE OPERACIONAL | 03/02/1986 | **APROVADO** |
| 19 | 676871 | MARIA BUENO SARTI | ASSISTENTE SOCIAL | 01/03/2011 | **APROVADO** |
| 20 | 493871 | MARLI APARECIDA RIBAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | 16/03/2001 | **APROVADO** |
| 21 | 561701 | NEUZA ALBERTI SCROBOTTE | ASSISTENTE OPERACIONAL | 11/05/2005 | **APROVADO** |
| 22 | 653821 | NORMA CRISTINA DE LUNA | ASSISTENTE SOCIAL | 02/08/2010 | **APROVADO** |
| 23 | 614501 | REBEKKA RINKLIN ALVES | PSICÓLOGO | 01/09/2009 | **APROVADO** |
| 24 | 663201 | ROSALINA DE OLIVEIRA BARROS | AGENTE OPERACIONAL | 08/11/2010 | **APROVADO** |
| 25 | 664271 | SIDINEI PEDRO CENCI | AGENTE OPERACIONAL | 01/12/2010 | **APROVADO** |
| 26 | 529811 | STELLA BENICIA GONCALVES VIEIRA | ASSISTENTE SOCIAL | 01/07/2002 | **APROVADO** |
| 27 | 615061 | TELMARA CARSTEN VIEIRA | PSICÓLOGO 36H | 15/09/2009 | **APROVADO** |
| 28 | 662901 | WAGNER GAVLAK TREFFLIS | AGENTE OPERACIONAL | 08/11/2010 | **APROVADO** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1º AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 501641 | VALDESIR CANDIDO VERLINDE | MOTORISTA | 27/11/2001 | **APROVADO** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - 2ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 661501 | LUIZ HENRIQUE KAVETSKI | TECNICO ADMINISTRATIVO | 01/10/2010 | **APROVADO** |

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 2ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 505801 | VANESSA MARIA DE LARA | PROF. DE NÍVEL SUPERIOR | 02/01/2002 | **APROVADO** |

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 2ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 646101 | MARCO AURELIO DO NASCIMENTO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/07/2010 | **APROVADO** |
| 2 | 699811 | RAFAELA ALVES CASTRO | TECNICO ADMINISTRATIVO | 03/11/2011 | **APROVADO** |
| 3 | 534571 | ROSANA DE PROENÇA LINZMEYER | AGENTE OPERACIONAL | 06/09/2002 | **APROVADO** |
| 4 | 328831 | SANDRO DA SILVA PROCOPIO | AGENTE OPERACIONAL | 03/06/1991 | **APROVADO** |

**SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER - 2ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 287031 | AYRTON VALENGA DE PAULA | MOTORISTA | 08/06/1989 | **APROVADO** |
| 2 | 639241 | CHRISTIANA MARIA M. VISINI DA CRUZ | PSICÓLOGO | 07/06/2010 | **APROVADO** |
| 3 | 563081 | ELEUSI TEREZINHA SCARANTE | AGENTE OPERACIONAL | 14/06/2004 | **APROVADO** |
| 4 | 555221 | ELIZABETE DE MELLO SOUZA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 02/06/2003 | **APROVADO** |
| 5 | 527791 | GENILTON DE JESUS C DE ASSIS | AGENTE OPERACIONAL | 04/04/2002 | **APROVADO** |
| 6 | 522781 | HENRIQUE DE LIMA PEREIRA | AGENTE OPERACIONAL | 27/05/2004 | **APROVADO** |
| 7 | 503931 | JOSE LAURO COSTA DE CARVALHO | TECNICO DESPORTIVO | 19/12/2001 | **APROVADO** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 463961 | MANOELINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 20/03/1998 | **APROVADO** |
| 9 | 556891 | MARINALVA APARECIDA DA SILVA SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | 05/02/2003 | **APROVADO** |
| 10 | 286141 | RUI EZEQUIEL MAZEPA | AGENTE OPERACIONAL | 19/05/1989 | **APROVADO** |
| 11 | 505631 | SILVANA STOCCO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 02/01/2002 | **APROVADO** |
| 12 | 625531 | VALMIR SOARES | TECNICO ADMINISTRATIVO | 01/03/2010 | **APROVADO** |
| 13 | 651881 | VALQUIRIA WROBEL FRANQUETE | ASSISTENTE OPERACIONAL | 19/07/2010 | **APROVADO** |
| 14 | 305381 | ZULEIDE JESS RIBEIRO CRUZETA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/03/1990 | **APROVADO** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 2ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 159461 | CLAUDIO YAHIRO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 21/01/1985 | **APROVADO** |
| 2 | 568201 | DANIELE RICARDO | FISCAL | 01/08/2005 | **APROVADO** |
| 3 | 274641 | DORALICE TAVARES | TECNICO ADMINISTRATIVO | 21/02/1989 | **APROVADO** |
| 4 | 165351 | EDSON DOS SANTOS CORDEIRO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/03/1985 | **APROVADO** |
| 5 | 349401 | ELIEL DAVI JOLY | AGENTE ADMINISTRATIVO | 09/07/1991 | **APROVADO** |
| 6 | 533681 | ELIZABETE APARECIDA MOTTA DA SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 05/09/2002 | **APROVADO** |
| 7 | 666211 | HAMILTON TAVARES BASTOS FILHO | AGENTE OPERACIONAL | 10/01/2011 | **APROVADO** |
| 8 | 554331 | JACKSON GAIO CORDEIRO | AGENTE OPERACIONAL | 07/04/2003 | **APROVADO** |
| 9 | 230511 | JEFFERSON FAVORETO KLASS | AGENTE ADMINISTRATIVO | 17/03/1987 | **APROVADO** |
| 10 | 534061 | JUDIRENE MARTINS GOMES | AGENTE OPERACIONAL | 05/09/2002 | **APROVADO** |
| 11 | 547631 | LIA CATERI PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 21/10/2002 | **APROVADO** |
| 12 | 568631 | LEANDRO LUIS GIRALDI | FISCAL | 17/04/2006 | **APROVADO** |
| 13 | 656761 | NELY IVANOSKI MIZERKOWSKI | TECNICO ADMINISTRATIVO | 16/08/2010 | **APROVADO** |
| 14 | 363071 | OLIVETE TILLER DE FARIA MORAIS | ASSISTENTE OPERACIONAL | 09/08/1991 | **APROVADO** |
| 15 | 488601 | ROSEMERI MORAES DOS SANTOS | AUXILIAR DE ODONTOLOGIA | 01/09/1999 | **APROVADO** |
| 16 | 551821 | VALDIRENE EDIOMAR FERREIRA | AGENTE OPERACIONAL | 06/03/2003 | **APROVADO** |
| 17 | 495901 | VIVIANE ALVES DE ABREU DA LUZ | AGENTE OPERACIONAL | 04/05/2001 | **APROVADO** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENO URBANO - 2ª AVAIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 337741 | FLORISVAL MAIER DE OLIVEIRA | FISCAL | 13/06/1991 | **APROVADO** |
| 2 | 498161 | JORGE RIBEIRO DOS SANTOS | AGENTE OPERACIONAL | 01/06/2001 | **APROVADO** |
| 3 | 578511 | LOURIVAL PINTO CARNEIRO | FISCAL | 05/03/2007 | **APROVADO** |
| 4 | 502881 | NEIVALDIR SIMIÃO | DESENHISTA TÉCNICO | 03/12/2001 | **APROVADO** |
| 5 | 665081 | PATRICIA DO ROCIO OLIVEIRA | AGENTE OPERACIONAL | 15/03/1990 | **APROVADO** |
| 6 | 583431 | THIAGO POTERIKO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 05/05/2008 | **APROVADO** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 560651 | ADERLIZE C. DE C. CARNEIRO | TERAPEUTA OCUPACIONAL | 20/04/2004 | **APROVADO** |
| 2 | 533921 | ANGELA GRAZIELE PINA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 05/09/2002 | **APROVADO** |
| 3 | 495731 | CATIA REGINA MATOSO | ASSISTENTE OPERACIONAL | 07/05/2001 | **APROVADO** |
| 4 | 552121 | DANIELE DA SILVA PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 06/03/2003 | **APROVADO** |
| 5 | 491151 | EZOLNEIA DE QUADROS | ASSISTENTE OPERACIONAL | 17/05/2000 | **APROVADO** |
| 6 | 409751 | IVANETE DE SOUZA BATISTA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 01/04/1996 | **APROVADO** |
| 7 | 563401 | IVANIA DE CASSIA SOUZA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 01/07/2004 | **APROVADO** |
| 8 | 615221 | JOSEANE SAMPAIO | ASSISTENTE SOCIAL | 15/09/2009 | **APROVADO** |
| 9 | 495571 | LUCI DE FATIMA C. KLUPPELL | ASSISTENTE OPERACIONAL | 04/05/2001 | **APROVADO** |
| 10 | 491311 | MARIETE GOMES PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 15/06/2000 | **APROVADO** |
| 11 | 456161 | MARILDA GOMES DAVID | ASSISTENTE OPERACIONAL | 10/03/1998 | **APROVADO** |
| 12 | 551581 | MARISA PEREIRA DA SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 06/03/2003 | **APROVADO** |
| 13 | 401771 | MARLI APARECIDA DE O PEREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 15/04/1996 | **APROVADO** |
| 14 | 338041 | NEUZA RODRIGUES B DE OLIVEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 13/06/1991 | **APROVADO** |
| 15 | 479531 | PATRICIA ARANTES DA LUZ | NUTRICIONISTA | 04/08/1998 | **APROVADO** |
| 16 | 482161 | ROSILENE FORNIELLES ALVES | FONOAUDIÓLOGO | 04/08/1998 | **APROVADO** |
| 17 | 485001 | VANUZA DE LIMA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 02/03/1999 | **APROVADO** |
| 18 | 404791 | VERA LUCIA OLIVEIRA MACHADO | ASSISTENTE OPERACIONAL | 01/04/1996 | **APROVADO** |
| 19 | 525821 | VILMA SALETE CORDEIRO LACHOWSKI | ASSISTENTE OPERACIONAL | 15/02/2002 | **APROVADO** |
| 20 | 349831 | WALTER LINDBECK | AGENTE ADMINISTRATIVO | 11/07/1991 | **APROVADO** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 2ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 662301 | ANDRIELLY HENRIQUE A. DE CARVALHO | TECNICO ADMINISTRATIVO | 10/11/2010 | **APROVADO** |
| 2 | 505121 | CLEITON E SILVA MOREIRA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 02/01/2002 | **APROVADO** |
| 3 | 592771 | CLEITON GUERRA | TECNICO ADMINISTRATIVO | 04/08/2008 | **APROVADO** |
| 4 | 363661 | DOUGLAS GUEDES DE SOUZA | FISCAL | 02/09/1991 | **APROVADO** |
| 5 | 568471 | EDUARDO BATISTA CRUZ | FISCAL | 17/04/2006 | **APROVADO** |
| 6 | 348781 | ELIZABETE BISCOTTO PINTO JANATA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 26/06/1991 | **APROVADO** |
| 7 | 545261 | FELIPE JAGHER ALVES DE JESUS | AGENTE OPERACIONAL | 18/09/2002 | **APROVADO** |
| 8 | 503001 | GESILDA FATIMA DA S. PROCOPIO | TECNICO ADMINISTRATIVO | 10/12/2001 | **APROVADO** |
| 9 | 126531 | GUILHERME BEETZ NETO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 02/02/1983 | **APROVADO** |
| 10 | 289751 | HÉLIO ANTONIO MOURA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 07/08/1989 | **APROVADO** |
| 11 | 592001 | JOÃO PENSAK WANDEMBRUCK | FISCAL | 05/08/2008 | **APROVADO** |
| 12 | 505981 | JOSIMARA NUNES CARDOSO DE WITTE | TECNICO ADMINISTRATIVO | 02/01/2002 | **APROVADO** |
| 13 | 338801 | LUCIANE BRUDECK ZAMBAO OSLICKI | AGENTE ADMINISTRATIVO | 17/06/1991 | **APROVADO** |
| 14 | 288861 | MARCIO MERIZIO DE SIMAS | TECNICO ADMINISTRATIVO | 07/08/1989 | **APROVADO** |
| 15 | 592341 | MIGUEL GROSSI JUNIOR | TECNICO ADMINISTRATIVO | 21/07/2008 | **APROVADO** |
| 16 | 616541 | RACHEL DE ANDRADE | FISCAL | 01/10/2009 | **APROVADO** |
| 17 | 290411 | SANDRO PIRES DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 14/08/1989 | **APROVADO** |
| 18 | 624721 | SERGIO LUIS BORATO VILAR | TECNICO ADMINISTRATIVO | 18/02/2010 | **APROVADO** |
| 19 | 321401 | SUELI DE SOUZA SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | 09/10/1990 | **APROVADO** |
| 20 | 700091 | THIAGO BRITES DE BARROS | TECNICO ADMINISTRATIVO | 16/11/2011 | **APROVADO** |

| **GABINETE DO PREFEITO - 2ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 614251 | ANDREA BRASIL KAVISKI | ASSISTENTE SOCIAL | 01/09/2009 | **APROVADO** |
| 2 | 652341 | EMILIO JOSE LAPCHENSK | TECNICO ADMINISTRATIVO | 19/07/2010 | **APROVADO** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 562511 | SIMONE DO ROSARIO GRACIANO BARBOSA | AGENTE OPERACIONAL | 26/05/2004 | **APROVADO** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - 2ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 527441 | ADRIANO ALBERTI VILLAR | AGENTE OPERACIONAL | 01/04/2002 | **APROVADO** |
| 2 | 642111 | ADRIANO ESTEVAM GONÇALVES | AGENTE DE MANUTENÇAO | 02/04/2002 | **APROVADO** |
| 3 | 472441 | ALCIDES GUTIERREZ NETO | AGENTE OPERACIONAL | 03/04/2002 | **APROVADO** |
| 4 | 691591 | ANGELO GONÇALVES JUNIOR | AGENTE DE MANUTENÇAO | 04/04/2002 | **APROVADO** |
| 5 | 561621 | ANTONIO HALLU | AGENTE OPERACIONAL | 05/04/2002 | **APROVADO** |
| 6 | 470231 | ANTONIO MARCOS R DE QUADROS | OPERADOR DE MÁQUINAS | 06/04/2002 | **APROVADO** |
| 7 | 315341 | ANTONIO RODRIGUES DA SILVA | AGENTE DE MANUTENÇAO | 07/04/2002 | **APROVADO** |
| 8 | 530901 | ARIOSVALDO FERNANDES | AGENTE OPERACIONAL | 08/04/2002 | **APROVADO** |
| 9 | 283631 | CARLOS ARISTIDES GOULART | MOTORISTA | 09/04/2002 | **APROVADO** |
| 10 | 647421 | CLAUDEMIRO MOREIRA DE CASTILHO | AGENTE OPERACIONAL | 10/04/2002 | **APROVADO** |
| 11 | 552551 | CLAUDIOMIRO LUIS SCHNEIDER | MOTORISTA 36H | 05/03/2003 | **APROVADO** |
| 12 | 554921 | CLEBER KRAIESKI | OPERADOR DE MÁQUINAS | 11/04/2002 | **APROVADO** |
| 13 | 557601 | CLEIDE DE BRITTO FERNANDES | AGENTE OPERACIONAL | 12/04/2002 | **APROVADO** |
| 14 | 527101 | DAGOBERTO BERBECKI | AGENTE DE MANUTENÇAO | 13/04/2002 | **APROVADO** |
| 15 | 506441 | DJAIR TIERA | AGENTE DE MANUTENÇAO | 14/04/2002 | **APROVADO** |
| 16 | 562431 | DORIVAL QUEIROZ | AGENTE OPERACIONAL | 16/04/2002 | **APROVADO** |
| 17 | 471201 | EDMILSON PEREIRA DA SILVA | AGENTE OPERACIONAL | 17/04/2002 | **APROVADO** |
| 18 | 647851 | EDSON LUIZ BATISTA | AGENTE OPERACIONAL | 19/04/2002 | **REPROVADO** |
| 19 | 537831 | ELISEU ARAUJO DE MOURA | OPERADOR DE MÁQUINAS | 21/04/2002 | **APROVADO** |
| 20 | 474221 | ELIZEU APARECIDO VERANIEIRO | AGENTE OPERACIONAL | 22/04/2002 | **APROVADO** |
| 21 | 311511 | ELOIR ANTONIO DA SILVA MONTES | OPERADOR DE MÁQUINAS | 23/04/2002 | **APROVADO** |
| 22 | 549681 | EMERSON WANDEMBRUCK | AGENTE OPERACIONAL | 25/04/2002 | **APROVADO** |
| 23 | 550421 | ERNANI LOURENÇO | AGENTE OPERACIONAL | 26/04/2002 | **REPROVADO** |
| 24 | 454201 | FATIMA APARECIDA DE SOUZA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 27/04/2002 | **APROVADO** |
| 25 | 270061 | GERSON LUIZ SISCATO BISCOTTO | AGENTE OPERACIONAL | 28/04/2002 | **APROVADO** |
| 26 | 645051 | GERSON RENATO WILLRICH | AGENTE DE MANUTENÇAO | 01/07/2010 | **APROVADO** |
| 27 | 503181 | GILMAR DA SILVA JEZ | MOTORISTA | 29/04/2002 | **APROVADO** |
| 28 | 662731 | JANAINA CRISTINA TEIXEIRA | AGENTE OPERACIONAL | 30/04/2002 | **APROVADO** |
| 29 | 497861 | JOAO AGRIPINO SIMAO | AGENTE OPERACIONAL | 01/05/2002 | **APROVADO** |
| 30 | 137901 | JOAO PAULO BUENO MAZEPA | OPERADOR DE MÁQUINAS | 02/05/2002 | **APROVADO** |
| 31 | 696981 | JOSEMAR FABRICIO | AGENTE DE MANUTENÇAO | 03/05/2002 | **APROVADO** |
| 32 | 475891 | LAERCIO ANTONIO MATOZO KLUPPELL | AGENTE DE MANUTENÇAO | 12/05/1998 | **APROVADO** |
| 33 | 641811 | LAFAETE ROCHA SOUZA | AGENTE OPERACIONAL | 04/05/2002 | **APROVADO** |
| 34 | 472281 | LAZARO BALBINO COLOMBO | OPERADOR DE MÁQUINAS | 05/05/2002 | **APROVADO** |
| 35 | 546311 | LOIR LUIZ MATOZO | AGENTE OPERACIONAL | 07/05/2002 | **APROVADO** |
| 36 | 477401 | LUIS ANTONIO LEAL | AGENTE OPERACIONAL | 08/05/2002 | **APROVADO** |
| 37 | 502961 | LUIS ANTONIO VEDOVELI | MOTORISTA | 09/05/2002 | **APROVADO** |
| 38 | 527281 | LUIZ CARLOS METZER | MOTORISTA | 10/05/2002 | **APROVADO** |
| 39 | 530821 | MARCOS GONÇALVES | AGENTE OPERACIONAL | 11/05/2002 | **APROVADO** |
| 40 | 691751 | MARCOS LUIZ DE LIMA | AGENTE DE MANUTENÇAO | 13/05/2002 | **APROVADO** |
| 41 | 504581 | MAURILIO DE ARAUJO | OPERADOR DE MÁQUINAS | 14/05/2002 | **APROVADO** |
| 42 | 471631 | ORLANDO JERSON DA CRUZ | AGENTE OPERACIONAL | 15/05/2002 | **APROVADO** |
| 43 | 530231 | OSNI PTAK | MOTORISTA | 16/05/2002 | **APROVADO** |
| 44 | 472361 | OTAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO | AGENTE OPERACIONAL | 17/05/2002 | **APROVADO** |
| 45 | 562271 | ROBERTO CARLOS DE ARAUJO | AGENTE OPERACIONAL | 18/05/2002 | **APROVADO** |
| 46 | 692561 | ROBERTO TADEU BRUNORIO | OPERADOR DE MÁQUINAS | 19/05/2002 | **APROVADO** |
| 47 | 650051 | RODRIGO GHEDINI | AGENTE DE MANUTENÇAO | 12/07/2010 | **APROVADO** |
| 48 | 471471 | ROGERIO SIMAO | AGENTE OPERACIONAL | 20/05/2002 | **APROVADO** |
| 49 | 656251 | ROSELI DE FATIMA BRUNORIO | AGENTE OPERACIONAL | 21/05/2002 | **APROVADO** |
| 50 | 563671 | RUBENS ROBERTO CRISOSTOMO BEETZ | AGENTE DE MANUTENÇAO | 22/05/2002 | **APROVADO** |
| 51 | 488951 | SOLANGE COELHO DE H MACHADO | ASSISTENTE OPERACIONAL | 13/10/1999 | **APROVADO** |
| 52 | 546661 | VALDIR FERNANDES | AGENTE OPERACIONAL | 23/05/2002 | **APROVADO** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 2ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 494411 | ABGAIL DA SILVA BARBOSA | AGENTE OPERACIONAL | 16/03/2001 | **APROVADO** |
| 2 | 475381 | ALCIDES PIRES RIBEIRO | AGENTE OPERACIONAL | 12/05/1998 | **APROVADO** |
| 3 | 645131 | ANA CAROLINE GIORDANI | BIOLOGO | 19/07/2010 | **APROVADO** |
| 4 | 526981 | ELIEL PEREIRA DO NASCIMENTO | AGENTE OPERACIONAL | 20/04/2002 | **APROVADO** |
| 5 | 459001 | FLAVIA JOCINELI ZAZE PIRES | ASSISTENTE OPERACIONAL | 11/03/1998 | **APROVADO** |
| 6 | 528331 | HELIO DE BARROS CASTRO | AGENTE OPERACIONAL | 01/06/2001 | **APROVADO** |
| 7 | 528681 | ISRAEL JOSE DE BARROS | AGENTE OPERACIONAL | 24/04/2002 | **APROVADO** |
| 8 | 501991 | LEONARDO MARCELO P. DA SILVA | MOTORISTA | 03/12/2001 | **APROVADO** |
| 9 | 651451 | LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS | BIOLOGO | 19/07/2010 | **APROVADO** |
| 10 | 506011 | MARCELO APARECIDO INOCENCIO | ENGENHEIRO CIVIL | 02/01/2002 | **APROVADO** |
| 11 | 559561 | MARILU TEREZINHA T. LACHOWSKI | ASSISTENTE OPERACIONAL | 08/03/2004 | **APROVADO** |
| 12 | 553101 | MARLOS VINICIUS DALLICANI | AGENTE OPERACIONAL | 06/03/2003 | **APROVADO** |
| 13 | 314101 | NELSON APARECIDO DOS S PIRES | AGENTE DE MANUTENÇAO | 17/08/1990 | **APROVADO** |
| 14 | 546741 | ROSA ELMIRA SOARES DA SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 24/09/2002 | **APROVADO** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - 2ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 682091 | JAMILE RIBAS BOS DE ALENCAR | PSICÓLOGO | 19/04/2011 | **APROVADO** |

| **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 2ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 572151 | MONICA MARIA MEDEIROS | PROCURADOR MUNICIPAL | 07/08/2006 | **APROVADO** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 499721 | ADILSON JACINTO DOS SANTOS | MOTORISTA | 24/10/2001 | **APROVADO** |
| 2 | 644241 | ALBARI DE ANDRADE | MOTORISTA | 01/07/2010 | **APROVADO** |
| 3 | 696631 | ALINE LUIZE PAMPLONA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 01/09/2011 | **APROVADO** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 635501 | ANA CRISTINA JAGAS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 03/05/2010 | **APROVADO** |
| 5 | 694341 | ANA MARIA FERREIRA JUCKAS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 08/08/2011 | **APROVADO** |
| 6 | 549331 | ANAMERI CRUZ AMARAL | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 10/02/2003 | **APROVADO** |
| 7 | 484961 | ANDERSON DE AGUIAR | AGENTE DE SAÚDE | 04/11/1998 | **APROVADO** |
| 8 | 616031 | ANDRÉA HANINEC I. GONSCHOROVSKI | FISIOTERAPEUTA | 15/09/2009 | **APROVADO** |
| 9 | 639911 | ANTONIA VIEIRA TAVARES | ASSISTENTE SOCIAL | 01/06/2010 | **APROVADO** |
| 10 | 525581 | ANTONIO FABIO BARREIROS CRUZ | MÉDICO GENERALISTA | 01/02/2002 | **APROVADO** |
| 11 | 367491 | ARIELA CRISTIANE K. BORJA | PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | 14/10/1991 | **APROVADO** |
| 12 | 529901 | CARLA CRISTINA BRANDALIZE | ODONTOLOGO | 15/07/2002 | **APROVADO** |
| 13 | 575681 | CARLINDO FERREIRA DE SOUSA | MOTORISTA | 01/03/2007 | **APROVADO** |
| 14 | 699221 | CARMEM LUCIA VIEIRA SEVE | AGENTE DE SAÚDE | 03/11/2011 | **APROVADO** |
| 15 | 651961 | CAROLINE BEETZ MARTINS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 19/07/2010 | **APROVADO** |
| 16 | 696801 | CELIA REGINA VILAR BORATO | PSICÓLOGO | 01/09/2011 | **APROVADO** |
| 17 | 552801 | CILIANA DE PROENÇA MARIANO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 05/03/2003 | **APROVADO** |
| 18 | 699901 | CLAUDIANE MEIRA DRAPALSKI | ENFERMEIRO | 16/11/2011 | **APROVADO** |
| 19 | 554681 | CLAUDICEIA PEREIRA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 25/04/2003 | **APROVADO** |
| 20 | 557351 | CLAUDINEI APARECIDO DO NASCIMENTO | MOTORISTA | 03/07/2003 | **APROVADO** |
| 21 | 576301 | CLAUDIOMIRO MENEGAZZO | MOTORISTA | 01/03/2007 | **APROVADO** |
| 22 | 523701 | CLEONICE DE FATIMA MACHADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 01/02/2002 | **APROVADO** |
| 23 | 643271 | DANIEL DOS SANTOS | MOTORISTA | 01/07/2010 | **APROVADO** |
| 24 | 617861 | DANIELLE FISCHER IZIDORO DE OLIVEIRA | FISIOTERAPEUTA (30 HORAS) | 01/02/2010 | **APROVADO** |
| 25 | 639401 | DELIR TINFRE | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 07/06/2010 | **APROVADO** |
| 26 | 560731 | DIONE MARIA KOWALSKI SANTOS | TERAPEUTA OCUPACIONAL | 19/04/2004 | **APROVADO** |
| 27 | 596411 | DIRCE SCHANE DE LIMA | AUX. DE ODONTOLOGIA | 01/09/2008 | **APROVADO** |
| 28 | 682171 | EBANO RICARDO CONFORTIN GUIRAUD | PSICÓLOGO | 02/05/2011 | **APROVADO** |
| 29 | 646451 | EDILSON DA SILVA DIAS | MOTORISTA | 01/07/2010 | **APROVADO** |
| 30 | 561201 | ELIANE DE FARIAS | ASSISTENTE OPERACIONAL | 08/03/2004 | **APROVADO** |
| 31 | 527871 | ELIAS CARLOS DA CONCEIÇAO | MOTORISTA | 04/04/2002 | **APROVADO** |
| 32 | 552981 | ELISABETE MACHADO DO N VALENÇA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 05/03/2003 | **APROVADO** |
| 33 | 499211 | ELIZABETE BALBINO JAVOROUSKI | MEDICO VETERINARIO | 12/09/2001 | **APROVADO** |
| 34 | 653401 | ESTER MOREIRA DE LIMA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 02/08/2010 | **APROVADO** |
| 35 | 275961 | EVALMAR DE PAULA | MOTORISTA | 02/03/1989 | **APROVADO** |
| 36 | 483051 | FABIANE MARA DA S LIPSKI | TÉCNICO HIGIENE BUCAL | 12/08/1998 | **APROVADO** |
| 37 | 594801 | FABIANO JOSE DIAS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 01/10/2008 | **APROVADO** |
| 38 | 699571 | FERNANDA CORREIA FELIX | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 03/11/2011 | **APROVADO** |
| 39 | 155391 | FLORA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS | AGENTE DE SAÚDE | 20/07/1984 | **APROVADO** |
| 40 | 484371 | GISELE TIERA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 03/08/1998 | **APROVADO** |
| 41 | 493951 | GERBAS CUSTODIO | PSICÓLOGO | 19/03/2001 | **APROVADO** |
| 42 | 580921 | GILSON ALVES DE LIMA | MOTORISTA | 19/03/2007 | **APROVADO** |
| 43 | 595871 | GISELE DO ROCIO RODRIGUES | AUX. DE ODONTOLOGIA | 01/09/2008 | **APROVADO** |
| 44 | 482321 | HAMILTON LEITE RIBEIRO | MÉDICO GENERALISTA | 10/08/1998 | **APROVADO** |
| 45 | 310381 | HAYTON VENSKE | ODONTOLOGO (20 HORAS) | 17/08/1990 | **APROVADO** |
| 46 | 596171 | IRANILDA DE LOURDES BERION WICTHOFF | AUX. DE ODONTOLOGIA | 01/09/2008 | **APROVADO** |
| 47 | 650481 | IRENILDES RIBEIRO DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 16/07/2010 | **APROVADO** |
| 48 | 655601 | ISABEL RIBEIRO CHAVES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 09/08/2010 | **APROVADO** |
| 49 | 480621 | ISABELLA BASTOS CARRARO | ODONTOLOGO | 03/08/1998 | **APROVADO** |
| 50 | 492551 | IZAURA ZIELE DE DEUS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 14/03/2001 | **APROVADO** |
| 51 | 531471 | JOAO CORDEIRO JUNIOR | MOTORISTA | 19/08/2002 | **APROVADO** |
| 52 | 606661 | JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 02/03/2009 | **APROVADO** |
| 53 | 676791 | JOCELI ALBERTI VALENGA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 16/02/2011 | **APROVADO** |
| 54 | 502291 | JOSE AIRTON GUERREIRO | MOTORISTA | 03/12/2001 | **APROVADO** |
| 55 | 578861 | JOSE CARLOS DE ALMEIDA | MOTORISTA | 12/03/2007 | **APROVADO** |
| 56 | 471711 | JOSE CARLOS KRAIESKI | MOTORISTA | 12/05/1998 | **APROVADO** |
| 57 | 482751 | JOSE CARLOS STOCCO DA SILVA | CIRURGIÃO DENTISTA | 10/08/1998 | **APROVADO** |
| 58 | 575841 | JOSE RENATO FABRO FRANCO | MOTORISTA | 01/03/2007 | **APROVADO** |
| 59 | 699301 | JULIANA FABRICIO DOS SANTOS | ASSISTENTE SOCIAL | 03/11/2011 | **APROVADO** |
| 60 | 607041 | JULSIMIR TILLER JUNIOR | MOTORISTA | 02/03/2009 | **APROVADO** |
| 61 | 626181 | KARIN LUCIANE WILL | NUTRICIONISTA | 01/03/2010 | **APROVADO** |
| 62 | 626691 | LEIA HIDEMI NOGUTI | TERAPEUTA OCUPACIONAL | 01/03/2010 | **APROVADO** |
| 63 | 484611 | LUCIA SILVA DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 13/10/1998 | **APROVADO** |
| 64 | 481601 | LUCIANA MUHLENHOFF CARDOSO | TÉCNICO DE SAÚDE | 11/08/1998 | **APROVADO** |
| 65 | 481191 | LUCIANE MOCELIN DA COSTA | ODONTOLOGO | 03/08/1998 | **APROVADO** |
| 66 | 549251 | LUIZ PAULO ABRANOSKI | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 10/02/2003 | **APROVADO** |
| 67 | 498591 | MARCIA EVELISE T DE A LIMA | AUX. DE ODONTOLOGIA | 13/08/2001 | **APROVADO** |
| 68 | 595951 | MARCIA NERY BISS MARTINS | AUX. DE ODONTOLOGIA | 01/09/2008 | **APROVADO** |
| 69 | 639591 | MARCIA REGINA TORQUATO DA ROSA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 11/06/2010 | **APROVADO** |
| 70 | 553951 | MARCOS AURELIO KLUPPELL | MOTORISTA | 12/03/2003 | **APROVADO** |
| 71 | 557941 | MARCOS AURÉLIO ROPELATO | MOTORISTA | 01/12/2003 | **APROVADO** |
| 72 | 570021 | MARIA LUZANIRA DA SILVA | AGENTE OPERACIONAL | 03/07/2006 | **APROVADO** |
| 73 | 484881 | MARIA REGINA DAS NEVES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 03/11/1998 | **APROVADO** |
| 74 | 635921 | MARILIA DA LUZ SAUERBIER | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 03/05/2010 | **APROVADO** |
| 75 | 481511 | MARIO CESAR SMOLKA | MÉDICO GENERALISTA | 04/08/1998 | **APROVADO** |
| 76 | 596841 | MAURI PAULO DEA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/09/2008 | **APROVADO** |
| 77 | 531121 | MAURI PEDRO DEA | AGENTE OPERACIONAL | 19/08/2002 | **APROVADO** |
| 78 | 693611 | MICHELE BAPTISTA NILO | TERAPEUTA OCUPACIONAL | 01/07/2011 | **APROVADO** |
| 79 | 548951 | MILTON CESAR DE VARGAS | MOTORISTA | 07/02/2003 | **APROVADO** |
| 80 | 606401 | NILZA FERREIRA DE FREITAS | AUX. DE ODONTOLOGIA | 02/03/2009 | **APROVADO** |
| 81 | 596331 | NOELI CLEIA KLUSKA | AUX. DE ODONTOLOGIA | 01/09/2008 | **APROVADO** |
| 82 | 473331 | PAULO EDUARDO DE PAULA | AGENTE OPERACIONAL | 12/05/1998 | **APROVADO** |
| 83 | 656091 | RAPHAEL LUIZ VIGO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 16/08/2010 | **APROVADO** |
| 84 | 649201 | RAQUEL ESTEFANI | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 15/07/2010 | **APROVADO** |
| 85 | 644591 | REGINA APARECIDA MOLARI | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01/07/2010 | **APROVADO** |
| 86 | 656841 | RENATA SCHWIND MOREIRA | FISIOTERAPEUTA | 10/08/2010 | **APROVADO** |
| 87 | 606311 | ROMILDA DE FÁTIMA DE ALMEIDA | AUX. DE ODONTOLOGIA | 02/03/2009 | **APROVADO** |
| 88 | 642971 | RONALDO DOS SANTOS | MOTORISTA | 01/07/2010 | **APROVADO** |
| 89 | 624561 | ROSA EUNICE DA SILVA | AGENTE DE SAÚDE | 18/02/2010 | **APROVADO** |
| 90 | 558591 | ROSALINA APARECIDA DOS S. PONTES | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 14/01/2004 | **APROVADO** |
| 91 | 306941 | ROSANGELA APARECIDA CASTRO DA LUZ | ASSISTENTE OPERACIONAL | 19/04/1990 | **APROVADO** |
| 92 | 504151 | ROSANGELA APARECIDA V PAULA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 05/12/2001 | **APROVADO** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 93 | 689001 | ROSANGELA ROSA | AUX. DE ODONTOLOGIA | 01/06/2011 | **APROVADO** |
| 94 | 649981 | ROSELI FAUSTO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 12/07/2010 | **APROVADO** |
| 95 | 572071 | ROSEMERI TORQUATO DE LIMA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 11/07/2006 | **APROVADO** |
| 96 | 292541 | RUI JOSE KOWALSKI SANTOS | MOTORISTA | 01/09/1989 | **APROVADO** |
| 97 | 561111 | RUY CARLOS CLENK | MOTORISTA | 04/03/2004 | **APROVADO** |
| 98 | 659861 | SANDRA ANTUNES CAMARGO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01/09/2010 | **APROVADO** |
| 99 | 605181 | SERGIO RAMOS | MOTORISTA | 02/03/2009 | **APROVADO** |
| 100 | 629101 | SILVANA DE SOUZA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 05/04/2010 | **APROVADO** |
| 101 | 480891 | SIMONE CRISTIANE CADORIN | CIRURGIÃO DENTISTA | 04/08/1998 | **APROVADO** |
| 102 | 498321 | SIMONE SCARPIM OD ROCHA | ODONTOLOGO | 01/08/2001 | **APROVADO** |
| 103 | 596251 | SOLANGE CHAVES GOULART | AUX. DE ODONTOLOGIA | 01/09/2008 | **APROVADO** |
| 104 | 554501 | TANIA REGINA DA SILVA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 10/04/2003 | **APROVADO** |
| 105 | 595791 | THIAGO AURELIO DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO | 15/09/2008 | **APROVADO** |
| 106 | 554841 | VALDECI RIBEIRO NOBREGA | MOTORISTA | 20/05/2003 | **APROVADO** |
| 107 | 595601 | VALQUIRIA FULGENCIO DA CRUZ | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 01/09/2008 | **APROVADO** |
| 108 | 596091 | VANESSA DA SILVA COSTA RODRIGUES | AUX. DE ODONTOLOGIA | 01/09/2008 | **APROVADO** |
| 109 | 488521 | VERA LUCIA CASTRO DA SILVA | AGENTE OPERACIONAL | 22/07/1999 | **APROVADO** |
| 110 | 391601 | VERA LUCIA THOMAZ | AGENTE DE SAÚDE | 01/06/1992 | **APROVADO** |
| 111 | 694181 | VERONICE MARTINS V. BARBOZA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 01/08/2011 | **APROVADO** |
| 112 | 618241 | VICTOR MANOEL DA LUZ | FARMACÊUTICO | 18/01/2010 | **APROVADO** |
| 113 | 480381 | VILMA CORREA SCHETZ ZAWIERUCHA | ODONTOLOGO | 04/08/1998 | **APROVADO** |
| 114 | 332001 | VILMAR DE BARROS GONCALVES | AGENTE OPERACIONAL | 03/06/1991 | **APROVADO** |
| 115 | 576221 | VITOR HUGO BISS LISBOA | MOTORISTA | 01/03/2007 | **APROVADO** |
| 116 | 680471 | VIVIAN PORTZ DE PAULA | FISIOTERAPEUTA | 01/04/2011 | **APROVADO** |
| 117 | 595521 | ZEUGMA SALDANHA ENES | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 01/09/2008 | **APROVADO** |

**DESPP - 2ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 471391 | ADAO CANDIDO MACHADO | AGENTE OPERACIONAL | 12/05/1998 | **APROVADO** |
| 2 | 498081 | ADIR ROCHA DO AMARAL | AGENTE OPERACIONAL | 01/06/2001 | **APROVADO** |
| 3 | 468681 | ALCIDES LACERDA FILHO | AGENTE OPERACIONAL | 12/05/1998 | **APROVADO** |
| 4 | 328751 | ALFREDO CESAR LEAL | AGENTE OPERACIONAL | 12/05/1998 | **APROVADO** |
| 5 | 500671 | ANDERSON ALVES DE SOUZA | AGENTE OPERACIONAL | 03/06/1991 | **APROVADO** |
| 6 | 472871 | ANTONIO CARLOS DOS S LIMA | AGENTE OPERACIONAL | 12/05/1998 | **APROVADO** |
| 7 | 330731 | ANTONIO KUSTER CAMARGO | AGENTE OPERACIONAL | 10/03/1999 | **APROVADO** |
| 8 | 486741 | BENEDITO FIDELLIS DA ROCHA | AGENTE OPERACIONAL | 12/05/1998 | **APROVADO** |
| 9 | 471041 | CELIO PEREIRA DA SILVA | AGENTE OPERACIONAL | 03/06/1991 | **APROVADO** |
| 10 | 327431 | CESAR HERNASKI | AGENTE OPERACIONAL | 05/11/2001 | **APROVADO** |
| 11 | 499991 | DENISON ALVES DE ARAUJO | AGENTE OPERACIONAL | 06/03/2003 | **APROVADO** |
| 12 | 552201 | DILSON BRUDECK SIZANOSKI | AGENTE DE MANUTENÇAO | 12/05/1998 | **APROVADO** |
| 13 | 470151 | DIONISIO LEITE | AGENTE OPERACIONAL | 02/05/2002 | **APROVADO** |
| 14 | 528921 | EDEMAR DE OLIVEIRA FREITAS | AGENTE OPERACIONAL | 17/12/2001 | **APROVADO** |
| 15 | 503261 | EDER CAETANO PINTO | AGENTE DE MANUTENÇAO | 17/10/2002 | **APROVADO** |
| 16 | 547551 | EDGARD DUARTE | AGENTE OPERACIONAL | 01/12/2010 | **APROVADO** |
| 17 | 524261 | EDJAIME SOARES BARBOSA | AGENTE OPERACIONAL | 08/12/1904 | **APROVADO** |
| 18 | 524771 | EVERSON TILLER | AGENTE OPERACIONAL | 01/11/1988 | **APROVADO** |
| 19 | 330141 | FERNANDO PEREIRA DE SOUZA | AGENTE OPERACIONAL | 19/05/1998 | **APROVADO** |
| 20 | 506521 | GERSON ALVES AFONSO | AGENTE DE MANUTENÇAO | 01/07/2010 | **APROVADO** |
| 21 | 285681 | GERSON DOS SANTOS CORDEIRO | AGENTE OPERACIONAL | 19/07/2010 | **APROVADO** |
| 22 | 652181 | GISLAINE DA SILVA CRUZ | AGENTE OPERACIONAL | 05/02/2002 | **APROVADO** |
| 23 | 524341 | HELIO RIBEIRO SIMOES | AGENTE OPERACIONAL | 12/05/1998 | **APROVADO** |
| 24 | 497191 | HUMBERTO ANTONIO GHEDINI | AGENTE OPERACIONAL | 02/05/2002 | **APROVADO** |
| 25 | 529061 | JAIR PIRES DE LIMA | AGENTE OPERACIONAL | 10/03/1999 | **APROVADO** |
| 26 | 650131 | JEFERSON CHIMILOUSKI COLOMBO | MOTORISTA | 08/11/2001 | **APROVADO** |
| 27 | 528761 | JEMERSON GAVEAK TREFFLIS | AGENTE OPERACIONAL | 01/12/2010 | **APROVADO** |
| 28 | 664191 | JOAO DIMAR ALVES | AGENTE OPERACIONAL | 01/06/2001 | **APROVADO** |
| 29 | 502021 | JOÃO MARCOS MARQUES SALDANHA | AGENTE OPERACIONAL | 12/05/1998 | **APROVADO** |
| 30 | 666051 | JOAQUIM RODRIGUES ALVES | AGENTE OPERACIONAL | 12/05/1998 | **APROVADO** |
| 31 | 497001 | JORGE LUIS DA SILVA | AGENTE OPERACIONAL | 12/05/1998 | **APROVADO** |
| 32 | 472791 | JOSE ANDRE DE OLIVEIRA | AGENTE OPERACIONAL | 17/08/1990 | **APROVADO** |
| 33 | 654041 | JOSÉ ANTONIO CORDEIRO | AGENTE DE MANUTENÇAO | 06/11/2001 | **APROVADO** |
| 34 | 546071 | JOSE CORDEIRO DA ROCHA | AGENTE DE MANUTENÇAO | 16/05/2002 | **APROVADO** |
| 35 | 472101 | JOSE LUIZ PADILHA | AGENTE OPERACIONAL | 03/06/1991 | **APROVADO** |
| 36 | 315501 | JUAREZ DE BARROS CASTRO | AGENTE OPERACIONAL | 08/11/2001 | **APROVADO** |
| 37 | 497781 | JURACI XAVIER | AGENTE OPERACIONAL | 01/07/2010 | **APROVADO** |
| 38 | 500241 | LAUDEMIRO MENDES DE FREITAS | AGENTE OPERACIONAL | 19/08/2002 | **APROVADO** |
| 39 | 526711 | LEONEL JORGE MACHADO FRANCO | AGENTE OPERACIONAL | 19/08/2002 | **APROVADO** |
| 40 | 331201 | LOURIVAL DE BARROS CASTRO | AGENTE OPERACIONAL | 12/05/1998 | **APROVADO** |
| 41 | 525661 | LUIZ ANTONIO ROCHA | AGENTE OPERACIONAL | 09/11/2001 | **APROVADO** |
| 42 | 500591 | LUIZ GUSTAVO DA SILVEIRA | AGENTE OPERACIONAL | 12/05/1998 | **APROVADO** |
| 43 | 476941 | MACIEL CANDIDO REIS | AGENTE OPERACIONAL | 19/12/2001 | **APROVADO** |
| 44 | 501211 | MAGNO NUNES DE PROENÇA | AGENTE OPERACIONAL | 03/05/2002 | **APROVADO** |
| 45 | 644161 | MARCO AURELIO SZOPINSKI | AGENTE OPERACIONAL | 03/09/1990 | **APROVADO** |
| 46 | 470071 | NILTON ABILIO DA SILVA | AGENTE OPERACIONAL | 01/07/2010 | **APROVADO** |
| 47 | 470581 | ODAIR DOS SANTOS PIRES | AGENTE OPERACIONAL | 12/05/1998 | **APROVADO** |
| 48 | 471551 | OSMAIR DOS SANTOS PIRES | AGENTE OPERACIONAL | 01/06/2001 | **APROVADO** |
| 49 | 503421 | OSMAR SAMPAIO DE ARAUJO | AGENTE OPERACIONAL | 12/05/1998 | **APROVADO** |
| 50 | 529141 | OSVAIR DE OLIVEIRA FREITAS | AGENTE OPERACIONAL | 12/05/1998 | **APROVADO** |
| 51 | 593821 | PAULO CESAR SCARANTE JUNIOR | AGENTE OPERACIONAL | 03/01/2011 | **APROVADO** |
| 52 | 497941 | PAULO ROBERTO RAMOS KLUPPELL | AGENTE OPERACIONAL | 20/08/1990 | **APROVADO** |
| 53 | 319921 | PEDRO FRANCISCO DOS S LIMA | AGENTE OPERACIONAL | 06/05/2004 | **APROVADO** |
| 54 | 530661 | RENATO DA SILVA | AGENTE OPERACIONAL | 12/05/1998 | **APROVADO** |
| 55 | 644671 | ROBELIO MARTINS DIAS | AGENTE DE MANUTENÇAO | 21/05/2002 | **APROVADO** |
| 56 | 665911 | ROBERTO CARLOS LUCINDO | AGENTE OPERACIONAL | 07/02/2002 | **APROVADO** |
| 57 | 654121 | RODERLEY DOS SANTOS | AGENTE OPERACIONAL | 02/08/2010 | **APROVADO** |
| 58 | 474651 | ROSENEI ALBERTI | AGENTE OPERACIONAL | 03/06/1991 | **APROVADO** |
| 59 | 468501 | SEBASTIAO ALBERTI | AGENTE OPERACIONAL | 01/06/2001 | **APROVADO** |
| 60 | 497601 | SIDNEY VIEIRA SIQUEIRA | AGENTE DE MANUTENÇÃO | 14/11/2001 | **APROVADO** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 61 | 469221 | SILVIO ALOIZIO DE SOUZA | AGENTE OPERACIONAL | 01/03/2012 | **APROVADO** |
| 62 | 664601 | THIAGO MACHADO GOMES | AGENTE OPERACIONAL | 25/04/2002 | **APROVADO** |
| 63 | 312911 | VALDECIR FERREIRA | AGENTE DE MANUTENÇÃO | 03/12/2001 | **APROVADO** |
| 64 | 561031 | VALDIR ALVES DE GOIS | AGENTE OPERACIONAL | 02/08/2010 | **APROVADO** |
| 65 | 497511 | VALDIR DINIZ MAIA | AGENTE OPERACIONAL | 01/04/2003 | **APROVADO** |
| 66 | 473681 | VANDERLEI AMARAL DOS SANTOS | AGENTE OPERACIONAL | 12/05/1998 | **APROVADO** |
| 67 | 529571 | WILSON FERREIRA | AGENTE OPERACIONAL | 04/01/2011 | **APROVADO** |

| **FÓRUM CÍVEL - 2ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 613951 | IZABEL MARIA ANDRADE DE SOUZA | ASSISTENTE SOCIAL | 01/09/2009 | **APROVADO** |
| ] | | | | | |

| **FÓRUM ELEITORAL - 2ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 310461 | CARMEN LYS GONÇALVES RIOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | 17/08/1990 | **APROVADO** |
| 2 | 209151 | RENATO CARDOSO DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | 05/05/1986 | **APROVADO** |
| **SINDISEMUP - 2ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 2 | 648821 | MARIA LETICIA CASTRO DA SILVA TILLER | AGENTE OPERACIONAL | 12/07/2010 | **APROVADO** |
| 3 | 662571 | RENILDA DA LIMA BENETI | AGENTE OPERACIONAL | 08/11/2010 | **APROVADO** |
| 4 | 506601 | WALDECIR DECKER | MOTORISTA | 16/01/2002 | **APROVADO** |
| **SINDISEMUP - 1ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 568801 | JOAO FULGENCIO NETO | PROFISIONAL DE NIVEL SUPERIOR | 15/05/2006 | **APROVADO** |

## SERVIDORES ADMITIDOS EM 2012

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 1ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 734401 | CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/06/2012 | **APROVADO** |
| 2 | 751591 | EDUARDO DIAS DE LIMA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 03/09/2012 | **APROVADO** |
| 3 | 747131 | SILVIA ANDRESSA DOS SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | 16/07/2012 | **APROVADO** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 732021 | ALANA GRAZIELI WEBER SELKE | EDUCADOR SOCIAL | 02/05/2012 | **APROVADO** |
| 2 | 741871 | ANDREIA APARECIDA GAIDA | AGENTE OPERACIONAL | 02/07/2012 | **APROVADO** |
| 3 | 742331 | CRISTINA DE FATIMA VELLOSO HINÇA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 02/07/2012 | **APROVADO** |
| 4 | 731801 | DANIELI WASCONCELOS BONRRUCKER | EDUCADOR SOCIAL | 02/05/2012 | **APROVADO** |
| 5 | 742501 | DENISE BARROS ROPELATO | AGENTE OPERACIONAL | 02/07/2012 | **APROVADO** |
| 6 | 746161 | ELIZANDRA CARVALHO BANDEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 03/07/2012 | **APROVADO** |
| 7 | 718621 | GISELLE KALUZN DA ROCHA | PSICÓLOGO | 02/04/2012 | **APROVADO** |
| 8 | 718201 | JOSEMARA GONÇALVES DE LIMA | EDUCADOR SOCIAL | 01/03/2012 | **APROVADO** |
| 9 | 722571 | LILIANE SANTOS BOTASSO | PSICÓLOGO | 02/04/2012 | **APROVADO** |
| 10 | 747721 | LUIS MARCELO GEISER | EDUCADOR SOCIAL | 17/07/2012 | **APROVADO** |
| 11 | 751401 | MARCIA MARTINS POLIDARIO | EDUCADOR SOCIAL | 03/09/2012 | **APROVADO** |
| 12 | 744111 | MARIA APARECIDA MENDES CARDOSO | ASSISTENTE OPERACIONAL | 02/07/2012 | **APROVADO** |
| 13 | 746591 | MARIA APARECIDA VIEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 16/07/2012 | **APROVADO** |
| 14 | 748451 | PATRICK ALVES PEREIRA | EDUCADOR SOCIAL | 16/07/2012 | **APROVADO** |
| 15 | 750001 | SUÉLI CRISTINA DE OLIVEIRA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 15/08/2012 | **APROVADO** |
| 16 | 718461 | SHIRLEI SURECK PIRES | ASSISTENTE OPERACIONAL | 01/03/2012 | **APROVADO** |
| 17 | 739621 | TEREZINHA PACHECO DOS S. LIMA | PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | 11/06/2012 | **APROVADO** |
| 18 | 755901 | VANEZA NUNES DE OLIVEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 03/12/2012 | **APROVADO** |
| 19 | 717811 | WALESKA ORTICELLI MARUSIAK | EDUCADOR SOCIAL | 01/03/2012 | **APROVADO** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 1ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 738571 | CLAUDIO ROBERTO YAHIRO LICHESKI | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 11/06/2012 | **APROVADO** |
| 2 | 754771 | ZENY DE LIMA MARCONDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | 06/11/2012 | **APROVADO** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 1ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 725831 | BRUNO CESAR KAEFER PEREIRA | EDUCADOR SOCIAL | 16/04/2012 | **APROVADO** |
| 2 | 738731 | SEBASTIAO BARBOSA LIMA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 11/06/2012 | **APROVADO** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - 1ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 738491 | DOUGLAS TOLEDO RIBEIRO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 11/06/2012 | **APROVADO** |

| **DESPP - 1ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 700251 | ANDREWS DE LARA DA SILVA | AGENTE OPERACIONAL | 01/02/2012 | **APROVADO** |
| 2 | 745861 | DANIEL DEMETRIUS CARVALHEIRO | AGENTE OPERACIONAL | 16/07/2012 | **APROVADO** |
| 3 | 734661 | JONATHAN RAFAEL GOMES PEREIRA | AGENTE DE MANUTENÇÃO | 04/06/2012 | **APROVADO** |
| 4 | 724191 | LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA | AGENTE OPERACIONAL | 19/03/2012 | **APROVADO** |
| 5 | 724271 | NELSON DOS SANTOS | AGENTE OPERACIONAL | 19/03/2012 | **APROVADO** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 1ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 755231 | ANDREA VISMECK COSTA ABYAZAR | PSICÓLOGO | 12/11/2012 | **APROVADO** |
| 2 | 701221 | DANIELA BRITES DE BARROS | PSICÓLOGO | 01/02/2012 | **APROVADO** |
| 3 | 700501 | DIJAINA CAROLINA MARTINS PONTARA | FONOAUDIÓLOGO | 01/02/2012 | **APROVADO** |
| 4 | 748531 | PAULO JOSE COSTA | PSICÓLOGO | 01/08/2012 | **APROVADO** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 1ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 725911 | CLEODETH DE OLIVEIRA JAGHER ALVES DE JESUS | ASSISTENTE SOCIAL | 02/04/2012 | APROVADO |
| 2 | 722141 | RAPHAEL HENRIQUE KULUDZ | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 02/04/2012 | APROVADO |
| 3 | 750601 | SILVANO CARDOSO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 15/08/2012 | APROVADO |

**GABINETE DO PREFEITO – 1ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 722221 | ANA CAROLINA GONÇALVES F. SOUZA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 12/03/2012 | APROVADO |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – 1ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 738811 | CHRISTIAN FRANCISCO DE S. TEIXEIRA | MOTORISTA | 11/06/2012 | APROVADO |
| 3 | 717651 | EDUMAR PAES SOARES VIEIRA | AGENTE OPERACIONAL | 01/03/2012 | APROVADO |
| 4 | 724001 | ERICK LINZMEYER | AGENTE OPERACIONAL | 19/03/2012 | APROVADO |
| 5 | 703191 | LUIZ ALVES FERREIRA | AGENTE OPERACIONAL | 01/02/2012 | APROVADO |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - 2ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 717901 | ELOIZE VALENGA DE PAULA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/03/2012 | APROVADO |
| 2 | 703271 | MARCELO BERTOLLO | MOTORISTA | 01/02/2012 | APROVADO |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 1ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 733341 | AIRTON EMMANUEL PITTA FERREIRA DE QUADROS | EDUCADOR SOCIAL | 02/05/2012 | APROVADO |
| 2 | 718381 | ANDERSON SEIDY SATO | EDUCADOR SOCIAL | 15/03/2012 | APROVADO |
| 3 | 702201 | FRANCISCO NEVES DA SILVA | AGENTE OPERACIONAL | 01/02/2012 | APROVADO |
| 4 | 747481 | VINICIUS JAGHER DE JESUS | AGENTE OPERACIONAL | 16/07/2012 | APROVADO |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – 1ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 729231 | LUCIMARA ALZIRA DA SILVA | PROCURADOR MUNICIPAL | 16/04/2012 | APROVADO |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 1ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 735391 | ALESSANDRA BRANDILIONES SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 11/06/2012 | APROVADO |
| 2 | 741521 | ALESSANDRA TAVARES DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 02/07/2012 | APROVADO |
| 3 | 748701 | ANA MARIA ALVES DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01/08/2012 | APROVADO |
| 4 | 755151 | ANDREA SPERKA | PSICÓLOGO | 06/11/2012 | APROVADO |
| 5 | 749931 | ANDREIA SOARES BARBOSA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01/08/2012 | APROVADO |
| 6 | 731211 | ANNY APARECIDA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 16/04/2012 | APROVADO |
| 7 | 734581 | ANTONIO DIAS DA CRUZ | FISCAL | 01/06/2012 | APROVADO |
| 8 | 735201 | APARECIDA FILOMENA DA SILVA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 04/06/2012 | APROVADO |
| 9 | 735801 | CARMELINA PEREIRA PONTES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 11/06/2012 | APROVADO |
| 10 | 733691 | CLAUDIO PELLISSER | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 15/05/2012 | APROVADO |
| 11 | 742091 | CLEONIR ROBINSON DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 02/07/2012 | APROVADO |
| 12 | 736101 | CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 11/06/2012 | APROVADO |
| 13 | 755661 | CRISTIANE SERAFIM DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 19/11/2012 | APROVADO |
| 14 | 750781 | CRISTIANE SOARES DA LUZ | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 07/08/2012 | APROVADO |
| 15 | 747991 | DAYANE CRISTINA BORBA LIMA NODARI | EDUCADOR SOCIAL | 16/07/2012 | APROVADO |
| 16 | 734821 | DEBORA CRISTINA FREIRE DA SILVA | AGENTE DE SAÚDE | 01/06/2012 | APROVADO |
| 17 | 736281 | DIVINA LIGIA MACHADO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 11/06/2012 | APROVADO |
| 18 | 736361 | ELAINE DOS S. CORREIA ZANCANARO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 11/06/2012 | APROVADO |
| 19 | 728931 | ELIANE BORGES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 16/04/2012 | APROVADO |
| 20 | 739701 | FABIANO DORIVAL DE AMORIM | PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | 11/06/2012 | APROVADO |
| 21 | 739891 | FAURI GONÇALVES JUNIOR | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 11/06/2012 | APROVADO |
| 22 | 738221 | FRANCIELE DE SOUZA MENDES LIMA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 11/06/2012 | APROVADO |
| 23 | 739111 | GERSON SANTOS DE ANDRADE | MOTORISTA | 26/06/2012 | APROVADO |
| 24 | 732611 | IRENE PEREIRA DE ARAUJO RAVANELI | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 02/05/2012 | APROVADO |
| 25 | 722301 | ISRAEL PEDROSO DOS SANTOS FILHO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 20/03/2012 | APROVADO |
| 26 | 736521 | IVAN BARBOSA DOMINGOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 11/06/2012 | APROVADO |
| 27 | 721921 | JOAO MARIA FELIPE VENTURA DE SOUZA | MOTORISTA | 12/03/2012 | APROVADO |
| 28 | 730911 | JOSIANE GONÇALVES SOARES RAFFAELLY | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 16/04/2012 | APROVADO |
| 29 | 748291 | JOSIEL LEANDRO PEREIRA | MOTORISTA | 17/07/2012 | APROVADO |
| 30 | 730161 | JOSLAINE KELLY DE SANTANA CIDRAL | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 16/04/2012 | APROVADO |
| 31 | 718891 | JULIANA OKAGIMA MARTINS | FARMACÊUTICO | 01/03/2012 | APROVADO |
| 32 | 734741 | JULIANO GUIMARÃES VELOSO | AGENTE DE MANUTENÇAO | 01/06/2012 | APROVADO |
| 33 | 729821 | JURACY BALTAZAR OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 16/04/2012 | APROVADO |
| 34 | 731051 | LISANGELA MEIRA NASCIMENTO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 16/04/2012 | APROVADO |
| 35 | 700921 | LUANA COSTA LIMA HILDEBRANDO NEME | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 13/02/2012 | APROVADO |
| 36 | 743901 | LUCIA ALVES DA ROCHA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 02/07/2012 | APROVADO |
| 37 | 736791 | LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 11/06/2012 | APROVADO |
| 38 | 730751 | MARCIA CAMPOS DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 16/04/2012 | APROVADO |
| 39 | 740551 | MARCIA CRISTINA KLUPPELL | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 18/06/2012 | APROVADO |
| 40 | 736951 | MARCIA MARIA DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 11/06/2012 | APROVADO |
| 41 | 737091 | MARCIA REGINA COSTA ROSA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 11/06/2012 | APROVADO |
| 42 | 737171 | MARCILENE LOPES T. DA CONCEIÇÃO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 11/06/2012 | APROVADO |
| 43 | 740471 | MARIA DA PENHA DE MIRANDA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 12/06/2012 | APROVADO |
| 44 | 734071 | MARIA DE LOURDES BARROS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 16/05/2012 | APROVADO |
| 45 | 726991 | MARIA SANDRA RODRIGUES DE SOUZA SILVA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 09/04/2012 | APROVADO |
| 46 | 740631 | MARINEIDE DE ANDRADE | AGENTE DE SAÚDE | 18/06/2012 | APROVADO |
| 47 | 740201 | MAURIE HALUCH | AGENTE DE SAÚDE | 12/06/2012 | APROVADO |
| 48 | 704161 | MICHELE CHRISTINE DE JESUS DALLICANI | AGENTE DE SAÚDE | 01/02/2012 | APROVADO |
| 49 | 732291 | MICHELE PATRICIA SIZANOSKI | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 02/05/2012 | APROVADO |
| 50 | 749691 | PAULIANE MOREIRA DE SANTANA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01/08/2012 | APROVADO |
| 51 | 737331 | RONDINEIA BUENO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 11/06/2012 | APROVADO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 52 | 730401 | ROSANA APARECIDA MARQUES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 16/04/2012 | **APROVADO** |
| 53 | 730321 | ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 16/04/2012 | **APROVADO** |
| 54 | 729661 | ROSEMEIRE DARRI | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 16/04/2012 | **APROVADO** |
| 55 | 732701 | SANDRA ELISA MARAVIESKI | ENFERMEIRO | 01/05/2012 | **APROVADO** |
| 56 | 739201 | SELI DOS SANTOS REZENDE | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 11/06/2012 | **APROVADO** |
| 57 | 749341 | SILVANA APARECIDA DONDÉ | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 01/08/2012 | **APROVADO** |
| 58 | 737501 | SILVANA LAZZAROTTO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 11/06/2012 | **APROVADO** |
| 59 | 748611 | SILVANIA ANDREA VICENTE | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 17/07/2012 | **APROVADO** |
| 60 | 737681 | SOLANGE BRITES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 11/06/2012 | **APROVADO** |
| 61 | 740041 | SOLANGE SOARES BORGES | ASSISTENTE SOCIAL | 12/06/2012 | **APROVADO** |
| 62 | 737761 | THAIS APARECIDA FREIRE GULARTE | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 11/06/2012 | **APROVADO** |
| 63 | 740121 | TISSIANE PAULA ZEM IGESKI | FISIOTERAPEUTA | 12/06/2012 | **APROVADO** |
| 64 | 718971 | VERA LUCIA DE FATIMA RIBEIRO ROCHA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 01/03/2012 | **APROVADO** |
| 65 | 747641 | WILLIAN JEAN BARBOZA | AGENTE OPERACIONAL | 16/07/2012 | **APROVADO** |
| 66 | 721841 | WILSON CEZAR RODRIGUES FRANÇA | MOTORISTA | 12/03/2012 | **APROVADO** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 755581 | ANNA CAROLINA BATISTA DE MOURA | PSICÓLOGO | 19/11/2012 | **APROVADO** |
| 2 | 734901 | ALESSANDRA MARIA DA S.M. SOARES | FISIOTERAPEUTA | 01/06/2012 | **APROVADO** |
| 3 | 744461 | NIOVANE SONIA DE LIMA OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 02/07/2012 | **APROVADO** |
| 4 | 744701 | SIMONE FRANCO DE JESUS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 02/07/2012 | **APROVADO** |

**SERVIDORES ADMITIDOS EM 2013**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 780771 | CLEVERSON ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA | PROFISSIONAL DE NÍVEL SUP | 01/08/2013 | **APROVADO** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 772751 | ANA CRISTINA DO PRADO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 02/05/2013 | **APROVADO** |
| 2 | 771861 | ANA PAULA PRESTES DANELES | PSICÓLOGO | 02/05/2013 | **APROVADO** |
| 3 | 765621 | CLEIDE JOICE GONÇALEZ RIOS | ASSISTENTE SOCIAL | 01/04/2013 | **APROVADO** |
| 4 | 783011 | DANIELLA SEVERGNINI SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | 09/09/2013 | **APROVADO** |
| 5 | 765701 | DIOSETE APARECIDA PANCHESKI MAYER | ASSISTENTE SOCIAL | 01/04/2013 | **APROVADO** |
| 6 | 765971 | GRAZIELI DA SILVA PEREIRA | EDUCADOR SOCIAL | 01/04/2013 | **APROVADO** |
| 7 | 765031 | HENRY ARMANDO DOS SANTOS | TECNICO ADMINISTRATIVO | 01/04/2013 | **APROVADO** |
| 8 | 775851 | JULIANA DO ROCIO BESCOROVAINE | ASSISTENTE SOCIAL | 03/06/2013 | **APROVADO** |
| 9 | 767751 | LIGIANE PAES BREPOHL | PSICÓLOGO | 05/04/2013 | **APROVADO** |
| 10 | 776581 | MARIA REGINA MARQUES | EDUCADOR SOCIAL | 12/06/2013 | **APROVADO** |
| 11 | 778791 | NADYA PEREIRA DOS SANTOS | PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | 01/07/2013 | **APROVADO** |
| 12 | 778441 | ROSELAINE KARINA DE OLIVEIRA | PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | 24/06/2013 | **APROVADO** |
| 13 | 765461 | SABRINA MARTINS DE SOUZA | PSICÓLOGO | 01/04/2013 | **APROVADO** |
| 14 | 771601 | SILVANA ANTUNES DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | 02/05/2013 | **APROVADO** |
| 15 | 784681 | SIMONE DE SOUZA CANANI | ASSISTENTE SOCIAL | 13/11/2013 | **APROVADO** |
| 16 | 784331 | SUNAMITA DA SILVA OLIVEIRA | ASSISTENTE SOCIAL | 07/10/2013 | **APROVADO** |
| 17 | 766001 | VALDEIRA APARECIDA F. DE PAULA | EDUCADOR SOCIAL | 01/04/2013 | **APROVADO** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 783521 | SUZANA DE OLIVEIRA | PSICÓLOGO | 23/09/2013 | **APROVADO** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - 2ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 780421 | SERGIO LUIS PINHEIRO | PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | 01/08/2013 | **APROVADO** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 2ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 785301 | ANDRE DE SOUZA GUSMAO | TECNICO DESPORTISTA | 02/12/2013 | **APROVADO** |
| 2 | 785571 | DAIANA REGINE BATISTA B. ARTIGAS | TECNICO DESPORTISTA | 02/12/2013 | **APROVADO** |
| 3 | 772081 | FABIO CARLOS TEIXEIRA | TÉCNICO DESPORTISTA | 02/05/2013 | **APROVADO** |
| 4 | 783101 | RICARDO CRISTIANO GABRIEL DA SILVA | TECNICO DESPORTISTA | 02/09/2013 | **APROVADO** |
| 5 | 784841 | SANDRO LUIZ VUMDERVARDE | TECNICO DESPORTISTA | 04/11/2013 | **APROVADO** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 2ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 765201 | LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS | AGENTE OPERACIONAL | 25/03/2013 | **APROVADO** |
| 2 | 765381 | MARIA AMELIA DA SILVA ARAUJO | TECNICO ADMINISTRATIVO | 01/04/2013 | **APROVADO** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – 2ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 780341 | KELVIN ANDREY TONIAZZO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/08/2013 | **APROVADO** |
| 2 | 779681 | LIDIANY DE AMORIM BAPTISTA | ARQUITETO | 01/07/2013 | **APROVADO** |
| 3 | 776231 | MARCOS ROBERTO RODRIGUES RIBEIRO | ARQUITETO | 03/06/2013 | **APROVADO** |
| 4 | 771941 | MAXIMILIAN HOCHSTEINER | TÉC. EM CONSTRUÇÕES | 02/05/2013 | **APROVADO** |

**SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS – 2ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 777711 | EDUARDO BATISTA VITAL | TECNICO ADMINISTRATIVO | 17/06/2013 | **APROVADO** |
| 2 | 772591 | ELIANE LOPES DA ROSA | TECNICO ADMINISTRATIVO | 02/05/2013 | **APROVADO** |
| 3 | 784251 | LUIZ HENRIQUE GASPARIN BUENO | PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR | 07/10/2013 | **APROVADO** |

**GABINETE DO PREFEITO – 2ª AVALIAÇÃO**

| Nº | MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | CONCEITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 779171 | ELARICE TACIANE HIPOLITO | PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR | 15/07/2013 | **APROVADO** |
| 2 | 779921 | EVELYN CELESTINA DOS SANTOS MARTINS | PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR | 16/07/2013 | **APROVADO** |

| GABINETE DO PREFEITO – 1ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 784171 | DENILSON DE MATTOS | PROCURADOR MUNICIPAL | 01/10/2013 | **APROVADO** |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – 2ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 771781 | CELSO WANDEMBRUCK | MOTORISTA | 02/05/2013 | **APROVADO** |
| 2 | 770111 | PAULO CESAR SISCATO BISCOTTO JUNIOR | OPERADOR DE MÁQUINAS | 18/04/2013 | **APROVADO** |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 2ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 780261 | ALEXANDRE FELIPE ZERGER | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/08/2013 | **APROVADO** |
| 2 | 784501 | GUEIBOM UILIANS DA SILVA OLIVEIRA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 21/10/2013 | **APROVADO** |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – 2ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 768131 | SAMANTHA SHIZUE SATO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 15/04/2013 | **APROVADO** |

| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – 2ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 773051 | CAMILLA KAVALLI | TECNICO ADMINISTRATIVO | 02/05/2013 | **APROVADO** |
| 2 | 785221 | EVANDRO JOECI BORGES | PROCURADOR MUNICIPAL | 02/12/2013 | **APROVADO** |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 772911 | ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 02/05/2013 | **APROVADO** |
| 2 | 782801 | ANGELA DO ROCIO DE BARROS ALMEIDA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 02/09/2013 | **APROVADO** |
| 3 | 784411 | APARECIDA ELIZABETH SILVA LIMA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 15/10/2013 | **APROVADO** |
| 4 | 782121 | CELIO LUIS DE FREITAS | MOTORISTA | 13/08/2013 | **APROVADO** |
| 5 | 782981 | CLARICE GARCIA QUINTANILHA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 36H | 02/09/2013 | **APROVADO** |
| 6 | 776661 | EDNILSON DA SILVA DIAS | MOTORISTA | 12/06/2013 | **APROVADO** |
| 7 | 772401 | EDUARDA JOCINELI PIRES RODRIGUES | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 02/05/2013 | **APROVADO** |
| 8 | 778601 | ELIANA NOGUTI TOLEDO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01/07/2013 | **APROVADO** |
| 9 | 779251 | ELIANE ALVES DE AMARANTE | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 15/07/2013 | **APROVADO** |
| 10 | 779411 | ELIZANGELA ABRANGE CARDOSO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 15/07/2013 | **APROVADO** |
| 11 | 779841 | JOELMA APARECIDA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 15/07/2013 | **APROVADO** |
| 12 | 780001 | KARINA KICHILESKI COELHO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01/08/2013 | **APROVADO** |
| 13 | 780851 | LEANDRO CORDEIRO ARAUJO | MOTORISTA | 01/08/2013 | **APROVADO** |
| 14 | 779501 | MAGALI DE CASSIA DUARTE GONÇALVES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 15/07/2013 | **APROVADO** |
| 15 | 784091 | MARCIA MARQUES DA SILVA SCHEMBERG | ASSISTENTE SOCIAL | 01/10/2013 | **APROVADO** |
| 16 | 780181 | MARIA APARECIDA CAMARGO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01/08/2013 | **APROVADO** |
| 17 | 782201 | MIRIAN JORGE | ASSISTENTE SOCIAL | 13/08/2013 | **APROVADO** |
| 18 | 783281 | ONARDELES JOSE FERREIRA | PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | 01/10/2013 | **APROVADO** |
| 19 | 780931 | ROSANGELA ALBERTI OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 07/08/2013 | **APROVADO** |
| 20 | 772321 | RUBIA MINEIA SCROBOTTE V. TORQUATO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 02/05/2013 | **APROVADO** |
| 21 | 784761 | RUPERTO DARIF | TECNICO DESPORTISTA | 04/11/2013 | **APROVADO** |
| 22 | 772161 | SEBASTIÃO LOURENÇO DE SOUZA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 02/05/2013 | **APROVADO** |
| 23 | 772671 | SIONE ZAZE PIRES FIGUEIREDO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 02/05/2013 | **APROVADO** |

## SERVIDORES ADMITIDOS EM 2014

| GABINETE DO PREFEITO – 1ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 809931 | ADRIANA CASTRO BARROS | AGENTE ADMNISTRATIVO | 29/12/2014 | **APROVADO** |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 1ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 786201 | ERIVELTON ADRIANO DE FREITAS | TÉCNICO FLORESTAL | 04/02/2014 | **APROVADO** |
| 2 | 789641 | FRANCIELLE CORDEIRO WANDEMBRUCK | TÉCNICO FLORESTAL | 06/03/2014 | **APROVADO** |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 1ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 810271 | BEATRIZ MATEUS DA ROSA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 29/12/2014 | **APROVADO** |
| 2 | 809851 | KARLA RENATA CEPEDA ALVAREZ | AGENTE ADMINISTRATIVO | 29/12/2014 | **APROVADO** |
| 3 | 810001 | MAIARA DE ALMEIDA REIS SCARANTE | AGENTE ADMINISTRATIVO | 29/12/2014 | **APROVADO** |
| 4 | 785651 | MAURICIO DE LIMA CORDEIRO | MOTORISTA | 22/01/2014 | **APROVADO** |
| 5 | 785731 | REGINALDO DE QUEIROZ | MOTORISTA | 22/01/2014 | **APROVADO** |
| 6 | 809691 | RENATHA COSTA PEREIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 29/12/2014 | **APROVADO** |
| 7 | 786031 | RONILDO DE JESUS BRUNORIO | MOTORISTA | 22/01/2014 | **APROVADO** |

## SERVIDORES ADMITIDOS EM 2015

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 2ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 843101 | DAYANA RAFAELE PIKUSSA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 10/08/2015 | **APROVADO** |
| 2 | 831511 | ELAINE NATALIA KUZYK CHIQUITTI | ASSISTENTE OPERACIONAL | 15/04/2015 | **APROVADO** |
| 3 | 827161 | IOHANAN FERNANDA HINÇA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 18/03/2015 | **APROVADO** |
| 4 | 848321 | MAILES ALESSANDRA WRUBLESKI MORDASKI | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 19/10/2015 | **APROVADO** |
| 5 | 844681 | MARIANO EDEGAR SCHIMINGOSKI | MOTORISTA | 10/08/2015 | **APROVADO** |
| 6 | 812301 | RODNEY SOARES RIBAS | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 22/01/2015 | **APROVADO** |
| 7 | 821391 | VIVIANE LUCAS DE MELO PEDROSO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 09/02/2015 | **APROVADO** |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 831191 | ADAILTON MENDES DE OLIVEIRA | AGENTE OPERACIONAL | 13/04/2015 | **APROVADO** |
| 2 | 843441 | BEATRIZ DE FATIMA DE PAULA | ASSISTENTE SOCIAL | 04/08/2015 | **APROVADO** |
| 3 | 827751 | BARBARA JUNIA CATÃO FERREIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 25/03/2015 | **APROVADO** |
| 4 | 816551 | BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS | EDUCADOR SOCIAL | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 5 | 818761 | ELIANE GONÇALVES DE BARROS | EDUCADOR SOCIAL | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 6 | 819731 | FABIO CONSOLI | EDUCADOR SOCIAL | 16/03/2015 | **APROVADO** |
| 7 | 816201 | FLAVIO EMANUEL DE SOUZA SANTOS | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 8 | 833801 | JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA | ASSISTENTE SOCIAL | 08/05/2015 | **APROVADO** |
| 9 | 825201 | MARLON JOUFREY NAZOREK | EDUCADOR SOCIAL | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 10 | 815071 | SOFIA GOMES DE MELO NOVIS | EDUCADOR SOCIAL | 10/03/2015 | **APROVADO** |
| 11 | 823681 | TEREZINHA SANTOS SILVEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 09/02/2015 | **APROVADO** |
| 12 | 814001 | THAISE PERLA WEBER MARTINS | EDUCADOR SOCIAL | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 13 | 818331 | THIAGO AUGUSTO COTA DOS SANTOS | EDUCADOR SOCIAL | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 14 | 815661 | VANDERLEIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA RIBAS | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 10/03/2015 | **APROVADO** |
| 15 | 824811 | WILLIAN OCHINSKI DA SILVA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 09/02/2015 | **APROVADO** |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – 2ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 814501 | CAROLINE MANSANO CORDEIRO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 09/03/2015 | **APROVADO** |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – 2ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 821631 | ANA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 04/02/2015 | **APROVADO** |
| 2 | 815741 | DANIELLE THEODOROVICZ | ASSISTENTE OPERACIONAL | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 3 | 822281 | MARILDO AUGUSTO FERREIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 09/02/2015 | **APROVADO** |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 2ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 814771 | FRANCIELLE PIMENTEL FAGUNDES | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 2 | 849211 | SOLANGE MARIA LEITE | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 19/10/2015 | **APROVADO** |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – 2ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 827911 | FERNANDA BISS DA CRUZ | ARQUITETO | 27/03/2015 | **APROVADO** |
| 2 | 829451 | HENRIQUE AUGUSTO KOVALSKI ZELIOTTO | ENGENHEIRO CIVIL | 08/04/2015 | **APROVADO** |
| 3 | 851381 | LORECI DA SILVA FARIAS | TÉCNICO EM CONSTRUÇÕES | 12/11/2015 | **APROVADO** |
| 4 | 846111 | SALEM IBRAHIM | ENGENHEIRO CIVIL | 08/09/2015 | **APROVADO** |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 849301 | AMANDA WALESKA SEDLMAIER | NUTRICIONISTA | 19/10/2015 | **APROVADO** |
| 2 | 812561 | ANDREA PIEPER | FISIOTERAPEUTA (30 HORAS) | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 3 | 830891 | CAROLINA PARUCKER | PSICÓLOGO | 14/04/2015 | **APROVADO** |
| 4 | 831431 | FERNANDA ARIANE PIACESKI CARVALHEIRO | ASSISTENTE OPERACIONAL | 15/04/2015 | **APROVADO** |
| 5 | 826941 | JULIETT RIBAS ASSIS | FISIOTERAPEUTA (30 HORAS) | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 6 | 846031 | SUELY CRISTINA ARAUJO BRACONI DE SIQUEIRA | PSICÓLOGO | 01/09/2015 | |

| SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 2ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 829611 | JOÃO MATHEUS MOLINA ZAMBÃO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 08/04/2015 | **APROVADO** |
| 2 | 845731 | RAFAEL PEREIRA DE SOUZA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/09/2015 | **APROVADO** |
| 3 | 819901 | JOHSAN ADAM CESTILE ROSSA | TÉCNICO FLORESTAL | 18/03/2015 | **APROVADO** |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – 2ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 819221 | ALLAN KLISSIMAN DA ROCHA | AGENTE OPERACIONAL | 10/03/2015 | **APROVADO** |
| 2 | 831941 | ALUISIO POLLATI PSCHERA | AGENTE OPERACIONAL | 15/04/2015 | **APROVADO** |
| 3 | 817951 | CARLOS EDUARDO CORDEIRO | AGENTE OPERACIONAL | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 4 | 830201 | DOUGLAS SENE DE BARROS | AGENTE OPERACIONAL | 15/04/2015 | **APROVADO** |
| 5 | 830031 | JONATHAN DANIEL ARAUJO DE MOURA | AGENTE OPERACIONAL | 15/04/2015 | **APROVADO** |
| 6 | 815581 | VALDEMIR OLAVIO DE SOUZA | AGENTE OPERACIONAL | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 7 | 850491 | LUCAS MILEKE SCUCATO | ENGENHEIRO CIVIL | 04/11/2015 | **APROVADO** |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 2ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 832671 | ANDRIZY SCHWARTZ BENTO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 23/04/2015 | **APROVADO** |
| 2 | 826511 | FRANCISCO MARQUADT DA SILVEIRA | AGENTE OPERACIONAL | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 3 | 827241 | LENISE CRISTINA DE OLIVEIRA LAPCHENSKI | TÉCNICO FLORESTAL | 18/03/2015 | **APROVADO** |
| 4 | 824301 | MAURICIO DA SILVA BARONI | AGENTE OPERACIONAL | 09/02/2015 | **APROVADO** |
| 5 | 837041 | ODENIR CASTRO DA SILVA | AGENTE OPERACIONAL | 18/05/2015 | **APROVADO** |
| 6 | 814931 | PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 7 | 819811 | RAFAEL SENTER DE ARRUDA | TÉCNICO FLORESTAL | 18/03/2015 | **APROVADO** |
| 8 | 831351 | ROSANA BARBOSA DA SILVA SOUZA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 13/04/2015 | **APROVADO** |

| SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE– 1ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 819491 | EDUARDA LADEWIG | MÉDICO VETERINÁRIO | 03/03/2015 | **APROVADO** |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – 1ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 823171 | LUCIANO DA COSTA LARA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 09/02/2015 | **APROVADO** |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 811401 | ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GRAWE | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 06/01/2015 | **APROVADO** |
| 2 | 811321 | ANA PAULA ALVES LOPES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 05/01/2015 | **APROVADO** |
| 3 | 811161 | BRUNA GRAZIELE PINA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 05/01/2015 | **APROVADO** |
| 4 | 811591 | CAMILA CEZAR COSTA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 07/01/2015 | **APROVADO** |
| 5 | 812721 | CLAUDINEI PEREIRA CARVALHO | MOTORISTA | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 6 | 841581 | DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS | FARMACÊUTICO | 03/08/2015 | **APROVADO** |
| 7 | 821041 | DIEGO LUIZ MIKOS | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 09/02/2015 | **APROVADO** |
| 8 | 819301 | DOUGLAS GARCIA VIDAL | MOTORISTA | 10/03/2015 | **APROVADO** |
| 9 | 848081 | EDINE BERNARDETE NARDINI DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 05/10/2015 | **APROVADO** |
| 10 | 848161 | ELAINE MARIA DE AZEVEDO ROGGENBAUM | AGENTE ADMINISTRATIVO | 05/10/2015 | **APROVADO** |
| 11 | 850141 | ELIANE ABRANGE CARDOSO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 03/11/2015 | **APROVADO** |
| 12 | 847861 | ELIANE MARIA ROSÁRIO DA CUNHA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01/10/2015 | **APROVADO** |
| 13 | 817791 | ELOIR HIPÓLITO JUNIOR | AGENTE ADMINISTRATIVO | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 14 | 810601 | FABIANE FREITAS | ENFERMEIRO | 05/01/2015 | **APROVADO** |
| 15 | 821801 | FERNANDA ANELISE FONTANA AMARAL | ENFERMEIRO | 09/02/2015 | **APROVADO** |
| 16 | 825891 | GILBERTO CORREA DOS SANTOS | MOTORISTA | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 17 | 811831 | GLAUCIA BUSS GUIMARÃES | ENFERMEIRO | 12/01/2015 | **APROVADO** |
| 18 | 845571 | GUILHERME FELIPE DA SILVA VIDAL | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/09/2015 | **APROVADO** |
| 19 | 848241 | HELLEN ARAUJO RAVANELI DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 05/10/2015 | **APROVADO** |
| 20 | 852781 | IVONE DAMAS DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 10/12/2015 | **APROVADO** |
| 21 | 844411 | JANE CASTELHÃO OGA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 11/08/2015 | **APROVADO** |
| 22 | 829881 | JEFERSON LISSANDRO MARTINS DA SILVA | MOTORISTA | 08/04/2015 | **APROVADO** |
| 23 | 822441 | JESSE ELIEL GONÇALVES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 10/02/2015 | **APROVADO** |
| 24 | 843011 | JIMI BECH VICENTINI | AGENTE ADMINISTRATIVO | 10/08/2015 | **APROVADO** |
| 25 | 843281 | JOEL SELES DE ALMEIDA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 10/08/2015 | **APROVADO** |
| 26 | 847511 | JOSIANE DE FREITAS | PSICÓLOGO | 30/09/2015 | **APROVADO** |
| 27 | 814341 | JULIO CESAR BRUNORIO BEETZ | MOTORISTA | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 28 | 816801 | JULIO LUIS BAQUERO HERNANDES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 29 | 850221 | KATIA FERNANDA DE MELLO E SILVA MANSANO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 03/11/2015 | **APROVADO** |
| 30 | 844761 | LUCIANE CRISTINE VENDT | TERAPEUTA OCUPACIONAL | 10/08/2015 | **APROVADO** |
| 31 | 844331 | MARCIA BONIN | AGENTE ADMINISTRATIVO | 10/08/2015 | **APROVADO** |
| 32 | 849051 | MARCIA SUZIN MACHADO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 14/10/2015 | **APROVADO** |
| 33 | 819141 | MARIA JESSICA RAMOS PEREIRA BARBOSA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 34 | 826601 | MARICEIA WILLE | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 35 | 820901 | PAULA SUSELI MICHELON DE SOUZA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 09/02/2015 | **APROVADO** |
| 36 | 845651 | RAFAEL DE CASTRO | MOTORISTA | 01/09/2015 | **APROVADO** |
| 37 | 820311 | ROBERTO MENDES DE FREITAS JUNIOR | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 09/02/2015 | **APROVADO** |
| 38 | 825111 | RUBIANE BATISTA DA CRUZ | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 39 | 845811 | SAMARA DOS SANTOS FERREIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 01/09/2015 | **APROVADO** |
| 40 | 852271 | SILVIA APARECIDA SCHUBALSKI DA SILVA | FARMACÊUTICO | 01/12/2015 | **APROVADO** |
| 41 | 815311 | SIRLEI OLIVEIRA DE JESUS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 42 | 813611 | SONIA EUGENIA DE SOUZA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 43 | 817011 | TALITA TYRCA BORGES NEVES | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 44 | 823331 | TONY MARCELO BISPO KOWALSKI | AGENTE OPERACIONAL | 10/02/2015 | **APROVADO** |
| 45 | 847941 | ZELI OLIVEIRA DE JESUS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01/10/2015 | **APROVADO** |

| CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – 2ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 812481 | BRUNA RIELLO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 26/01/2015 | **APROVADO** |

| GABINETE DO PREFEITO – 2ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 829701 | LIZIANE DE FÁTIMA SANTIN ALEXANDRE | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 08/04/2015 | **APROVADO** |
| 2 | 812051 | MARCELLA LETICIA KRAINSKI | TECNICO ADMINISTRATIVO | 13/01/2015 | **APROVADO** |

| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – 2ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 852511 | JEFFERSON FURLANETTO MOISES | PROCURADOR MUNICIPAL | 10/12/2015 | **APROVADO** |
| 2 | 848911 | MOACIR JOSE BARANCELLI | PROCURADOR MUNICIPAL | 13/10/2015 | **APROVADO** |
| 3 | 827321 | PRISCILA APARECIDA DIAS STORCKMANN | PROCURADOR MUNICIPAL | 18/03/2015 | **APROVADO** |
| 4 | 850061 | TATIANA MOSER CUNHA | PROCURADOR MUNICIPAL | 22/10/2015 | **APROVADO** |

| DESPP – 2ª AVALIAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 826861 | ALTEMIR ROCHA DE SIQUEIRA | AGENTE OPERACIONAL | 15/04/2015 | **APROVADO** |
| 2 | 830381 | BRUNO RODINEY PINA | AGENTE OPERACIONAL | 15/04/2015 | **APROVADO** |
| 3 | 818091 | CESAR AUGUSTO GYSI | AGENTE OPERACIONAL | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 4 | 824221 | DANIEL ARMANDO HILCKO | AGENTE OPERACIONAL | 06/02/2015 | **APROVADO** |
| 5 | 822011 | EDERSON PEREIRA GRANATYR | AGENTE OPERACIONAL | 09/02/2015 | **APROVADO** |
| 6 | 822871 | GILBERTO SEBASTIAO COSTA FERNANDES | AGENTE OPERACIONAL | 09/02/2015 | **APROVADO** |
| 7 | 813101 | ISMAEL PEREIRA | AGENTE OPERACIONAL | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 8 | 832751 | JURANDIR HAIRTON CARVALHO | AGENTE OPERACIONAL | 27/04/2015 | **APROVADO** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 817281 | NEWTON TADEU MARAFIGO FERNANDES | AGENTE OPERACIONAL | 09/03/2015 | **APROVADO** |
| 10 | 820401 | RODRIGO ROBINSON MEIRA | AGENTE OPERACIONAL | 09/02/2015 | **APROVADO** |
| 11 | 831861 | THIAGO DA SILVA PEREIRA | AGENTE OPERACIONAL | 15/04/2015 | **APROVADO** |
| 12 | 822101 | WILLIAM ROSA | AGENTE OPERACIONAL | 09/02/2015 | **APROVADO** |

| **SINDISEMUP – 2ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 821551 | THYAGGO CLEMENTINO BARTHOLDY | AGENTE OPERACIONAL | 09/02/2015 | **APROVADO** |

## SERVIDORES ADMITIDOS EM 2016

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 1ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 992256 | ELVIO CORREA DEL PINO | ASSISTENTE OPERACIONAL | 05/10/2016 | **APROVADO** |
| 2 | 992020 | HERON LEGNANI DE ARAÚJO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/06/2016 | **APROVADO** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 1ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 992265 | CIBELI MARTINS DOS SANTOS | ASSISTENTE OPERACIONAL | 17/10/2016 | **APROVADO** |
| 2 | 992117 | ELIANE DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE | EDUCADOR SOCIAL | 18/08/2016 | **APROVADO** |
| 3 | 992223 | IARA DE OLIVEIRA LASCHEWITZ | ASSISTENTE OPERACIONAL | 06/09/2016 | **APROVADO** |
| 4 | 992210 | LUCELIA DE JESUS CAMARGO | ASSISTENTE OPERACIONAL | 06/09/2016 | **APROVADO** |
| 5 | 992103 | MURILO DE JESUS CARDOSO BELARMINO | ASSISTENTE OPERACIONAL | 16/08/2016 | **APROVADO** |
| 6 | 992120 | NORBERTO NEVES JUNIOR | EDUCADOR SOCIAL | 17/08/2016 | **APROVADO** |
| 7 | 992241 | WESLEY LUIS VENCELAU MENDES | ASSISTENTE OPERACIONAL | 19/09/2016 | **APROVADO** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – 1ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 992160 | OSMAR JOSE ALVES DE ABREU | ASSISTENTE OPERACIONAL | 22/08/2016 | **APROVADO** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 1ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 992019 | PAULO CARDOSO PINTO NETO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 16/04/2012 | **APROVADO** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – 1ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 992006 | SHUELEN THEODORO MARTINS DE LIMA | ENGENHEIRO CIVIL | 01/03/2016 | **APROVADO** |

| **GABINETE DO PREFEITO – 1ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 992025 | ANDRESSA DE SIQUEIRA BOSKA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/06/2016 | **APROVADO** |
| 2 | 992157 | CRISTIANE QUEIROZ BARBOSA DA SILVEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 15/08/2016 | **APROVADO** |
| 3 | 992010 | DANIELE MOREIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 15/03/2016 | **APROVADO** |
| 4 | 992021 | GISELE MAPPELLI | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/06/2016 | **APROVADO** |
| 5 | 992022 | LIGIELE ANNE ROQUE | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/06/2016 | **APROVADO** |
| 6 | 992026 | RAFAELA MARINA MUSSI DA SILVA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/06/2016 | **APROVADO** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 1ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 992019 | PAULO CARDOSO PINTO NETO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 01/06/2016 | **APROVADO** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – 1ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 992209 | ALIPHER BRENER DRANKA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 06/09/2016 | **APROVADO** |
| 2 | 992168 | IDEJAIME ALONSO DA SILVA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 17/08/2016 | **APROVADO** |
| 3 | 992107 | THIAGO CARVALHO | ASSISTENTE OPERACIONAL | 19/08/2016 | **APROVADO** |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 1ª AVALIAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MATRÍCULA** | **NOME** | **CARGO** | **ADMISSÃO** | **CONCEITO** |
| 1 | 992048 | ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA | ASSISTENTE OPERACIONAL | 06/07/2016 | **APROVADO** |
| 2 | 992264 | AMIRIS TELMA EMILIANO GASOLA | CIRURGIÃO DENTISTA | 17/10/2016 | **APROVADO** |
| 3 | 992278 | ANDREA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 01/11/2016 | **APROVADO** |
| 4 | 992113 | ANDREA DE PAULA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 15/08/2016 | **APROVADO** |
| 5 | 992049 | AULI CARDOSO DE SOUSA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 08/07/2016 | **APROVADO** |
| 6 | 992041 | CAMILA MENDONÇA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 06/07/2016 | **APROVADO** |
| 7 | 992063 | CARINE DA SILVA TOKAR KOVALSKI | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 14/07/2016 | **APROVADO** |
| 8 | 992076 | DANIELA APARECIDA OSCAR SORGON | ENFERMEIRO | 01/08/2016 | **APROVADO** |
| 9 | 992068 | DENILSON PEREIRA DA SILVA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 18/07/2016 | **APROVADO** |
| 10 | 992164 | EDINEIDE TORRES DOS SANTOS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 22/08/2016 | **APROVADO** |
| 11 | 992057 | EMILLY ALVES DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 08/07/2016 | **APROVADO** |
| 12 | 992059 | FABIO DE MATHIAS KOBISKI | ASSISTENTE OPERACIONAL | 06/07/2016 | **APROVADO** |
| 13 | 992011 | FERNANDA DO PILAR MACIEL DE MAGALHÃES | NUTRICIONISTA | 15/03/2016 | **APROVADO** |
| 14 | 992281 | JACIRA APARECIDA ALVES | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 08/11/2016 | **APROVADO** |
| 15 | 992044 | JANI CELIA MISSEL | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 06/07/2016 | **APROVADO** |
| 16 | 992283 | JORDANNA GODOY MENDES BRUGNOLO | MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA | 08/11/2016 | **APROVADO** |
| 17 | 992040 | JUREMA ARLI DO ROCIO PUPO FERREIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 06/07/2016 | **APROVADO** |
| 18 | 992276 | KAREN CAROLINA DENARDI DA SILVA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 24/10/2016 | **APROVADO** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 992052 | KATIA CRISTIANE DOS SANTOS RICARDO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 06/07/2016 | **APROVADO** |
| 20 | 992033 | LUISA DENISE PORTES DE LIMA DA CRUZ | ENFERMEIRO | 06/07/2016 | **APROVADO** |
| 21 | 992122 | LUSMAIA ABRÃO DE OLIVEIRA QUINTINO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 15/08/2016 | **APROVADO** |
| 22 | 992279 | MANOELLA DA SILVA CASSIANO | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 01/11/2016 | **APROVADO** |
| 23 | 992257 | MARLECI DE OLIVEIRA PONTES | ENFERMEIRO | 05/10/2016 | **APROVADO** |
| 24 | 992235 | MARTA ANDREIA DOS SANTOS SILVA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 09/09/2016 | **APROVADO** |
| 25 | 992267 | MARYELLE CARVALHO MATOS | CIRURGIÃO DENTISTA | 17/10/2016 | **APROVADO** |
| 26 | 992032 | MICHELE JACOWSKI | ENFERMEIRO | 06/07/2016 | **APROVADO** |
| 27 | 992008 | MIRIAN CRISTINA LOPES DA COSTA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 07/03/2016 | **APROVADO** |
| 28 | 992282 | NATALIA BASILIO | CIRURGIÃO DENTISTA | 08/11/2016 | **APROVADO** |
| 29 | 992039 | NOEMI CRISTINA DE LARA DA COSTA PERONDI | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 08/07/2016 | **APROVADO** |
| 30 | 992266 | RAISA VIRGINIA DE SENA SOUZA | MÉDICO PSIQUIATRA | 17/10/2016 | **APROVADO** |
| 31 | 992055 | RAMONY FILIPPINI MARTINS | ENFERMEIRO | 06/07/2016 | **APROVADO** |
| 32 | 992270 | RENILDA PEREIRA DE SOUZA ALVES | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 17/10/2016 | **APROVADO** |
| 33 | 992140 | ROSELI ELIZA DA SILVA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 17/08/2016 | **APROVADO** |
| 34 | 992065 | SONIA APARECIDA DOS SANTOS DOBICZ | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 15/07/2016 | **APROVADO** |
| 35 | 992012 | VALDIRENE INGLES DE ANDRADE | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | 15/03/2016 | **APROVADO** |
| 36 | 992285 | VANESSA CONTE ARRUDA OLIVEIRA | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 08/12/2016 | **APROVADO** |
| 37 | 992062 | VIVIANE CORREIA OLIVERI | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 15/07/2016 | **APROVADO** |

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**1494829E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 363, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre o cancelamento de débitos inscritos em restos a pagar".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

| SEC/DEPT | EMPENHO | FORNECEDOR | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL | 11690/2016 | A.C.S. DE ALMEIDA – COMERCIO E SERV | 20.934.892/0001-05 | R$ 4.228,00 |
| SEC. AGRICULTURA | 1065/2015 | ABIUDE DE LARA ME | 10.966.707/0001-00 | R$ 77,76 |
| SEC. AGRICULTURA | 9892/2016 | AGUIA FABRICAÇÃO E COMERCIO PROD | 19.163.810/0001-97 | R$ 16,50 |
| BOMBEIROS | 14102/2016 14103/2016 | ANDERSON F. DE JESUS ARMARINHOS | 12.370.448/0001-86 | R$ 27,70 R$ 128,70 |
| SEC. SAÚDE | 12907/2016 | CIRÚRGICA PARANÁ | 05.746.444/0001-94 | R$ 1.300,00 |
| PLANEJAMENTO | 12232/2016 | COMERCIAL MS LICITA LTDA | 12.501.677/0001-92 | R$ 702,50 |
| COORD. MULHER | 10914/2016 | COMERCIAL MS LICITA LTDA | 12.501.677/0001-92 | R$ 140,50 |
| SEC. ADMINISTRAÇÃO | 14435/2016 | COMERCIAL MS LICITA LTDA | 12.501.677/0001-92 | R$ 76,40 |
| SEC. ADMINISTRAÇÃO | 11496/2016 | COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA | 23.402.281/0001-04 | R$ 280,00 |
| DEC. SAÚDE | 10501/2016 | DETRAN (CANC. PARCIAL) | 78.206.513/0001-40 | R$ 180,84 |
| SEC. EDUCAÇÃO | 10963/2016 | DMILLE IND. E COM. DE PROD. ALIM. | 12.148.000/0001-12 | R$ 727,90 |
| SEC. EDUCAÇÃO | 10964/2016 | DMILLE IND. E COM. DE PROD. ALIM. | 12.148.000/0001-12 | R$ 727,90 |
| SEC. AGRICULTURA | 11688/2015 | EDUARDO DE AGUIAR ME | 14.943.662/0001-00 | R$ 49,20 |
| COORD. MULHER | 14424/2016 | FABIANA ZAPPITELO COM. VISUAL | 02.168.040/0001-72 | R$ 36,00 |
| BOMBEIRO | 15924/2016 | FRS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI | | R$ 4.396,50 |
| SEC. SAÚDE | 2718/2016 | FUNDAÇAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE DO CENTRO OESTE – FAU | 03.757.610/0001-22 | R$ 250,00 |
| FAZENDA | 15292/2016 | GRIL GRAFICA IVAIPORÃ LTDA - ME | 02.611.775/0001-29 | R$ 29,95 |
| SEC. SAÚDE | 4549/2016 | ICAVEL VEÍCULOS LTDA | 84.938.430/0004-91 | R$ 190,00 |
| SEC. EDUCAÇÃO | 6612/2016 | JOSÉ MAURICIO LOPES & CIA LTDA | 03.660.683/0001-00 | R$ 2.612,00 |
| SEC. SAÚDE | 3511/2016 | LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA | 17.430.560/0001-89 | R$ 270,00 |
| SEC. MEIO AMBIENTE | 181/2016 | M2W COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP | 05.060.654/0001-24 | R$ 228,39 |
| SEC. ESPORTE | 1353/2016 | MARTINS. PORTES & CIA LTDA - ME | 03.873.824/0001-64 | R$ 279,40 |
| SEC. AGRICULTURA | 1966/2019 | MARTINS. PORTES & CIA LTDA - ME | 03.873.824/0001-64 | R$ 757,45 |
| SEC. ADMINISTRAÇÃO | 2763/2019 | MARTINS. PORTES & CIA LTDA - ME | 03.873.824/0001-64 | R$ 67,86 |
| SEC. IND. E COMERCIO | 5183/216 | NEW TEC COMERCIAL LTDA | 14.066.642/0001-06 | R$ 79,68 |
| SEC. ADMINISTRAÇÃO | 9932/2016 | NEW TEC COMERCIAL LTDA | 14.066.642/0001-06 | R$ 74,70 |
| SEC. SAÚDE | 1849/2016 | R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA | 16.949.585/0001-20 | R$ 267,00 |
| SEC. SAÚDE | 4647/2016 | R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA | 16.949.585/0001-20 | R$ 112,48 |
| SEC. SAÚDE | 6691/2016 | R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA | 16.949.585/0001-20 | R$ 140,76 |
| SEC. AGRICULTURA | 14254/2016 | R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA | 16.949.585/0001-20 | R$ 55,00 |
| SEC. SAÚDE | 14340/2016 | R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA | 16.949.585/0001-20 | R$ 252,41 |
| GABINETE | 15859/2016 | ROBERTO SILVERIO MUNIZ | 03.441.544/0001-87 | R$ 409,50 |
| SEC. SAÚDE | 3318/2019 | SOL EQUIP. DE ESCRITÓRIO LTDA | 75.997.858/0001-71 | R$ 424,00 |
| SEC. SAÚDE | 2290/2016 | SOL EQUIP. DE ESCRITÓRIO LTDA | 75.997.858/0001-71 | R$ 323,00 |
| SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6203/2016 | STELF M. DE CONSTRUÇÃO LTDA | 04.631.956/0001-42 | R$ 693,00 |
| SEC. EDUCAÇÃO | 10892/2016 | STELF M. DE CONSTRUÇÃO LTDA | 04.631.956/0001-42 | R$ 263,24 |
| SEC. INTERIOR | 5038/2016 | TECGAS COM. E REPR. EQUIP. HOSP. | 78.546.306/0001-35 | R$ 145,62 |
| SEC. INTERIOR | 5180/2016 | TECGAS COM. E REPR. EQUIP. HOSP. | 78.546.306/0001-35 | R$ 145,62 |
| SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6979/2016 | VINICUIS RONCAGLIO - ME | 22.654.822/0001-29 | R$ 60,00 |
| SEC. FAZENDA | 7091/2019 | GEODADOS GEOPROCESSAMENTO | 03.338.574/0001-62 | R$ 43.125,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SE. EDUCAÇÃO | 14166/2019 | TRACE TEC. E GESTÃO DE FROTA | 34.133.947/0001-92 | R$ 16.559,07 |

**Art. 2º** - Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

**Art. 3º** - Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de dezembro de 2020.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**352EE8C2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO CONTRATO 166/2017**

**Termo de Aditivo n. 5**
**CONTRATO 166/2017**

Termo de Aditivo de prazo e valor ao contrato 166/2017 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES ESTAGIOS CIN, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a empresa CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 05, para o contrato 166/2017, referente à licitação 36/2017, na modalidade Pregão, tendo como objeto, Contratação de empresa para execução de serviços de administraçao em integração de estagiários na forma do artigo 5. da Lei Federal n. 11.788/2008, a ser contratada para pagamento a tipo de taxa administrativa no percentual estimado máximo de remuneração a ser pago por Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários. Conforme o disposto a Seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: o presente termo tem por objeto aditivo de prazo de vigência ao contrato 166/2017, por período de 03 (três) meses, sendo início em 26/12/2020 e encerramento em 25/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei federal 8666/93.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores dos serviços originalmente previsto, renovam-se para o período aditivado totalizando 421.666,38 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

| Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO | SERV | 423 | 550,00 | 232.650,00 |
| 2 | ESTAGIARIOS NÍVEL SUPERIOR BOLSA AUXILIO NÍVEL SUPERIOR | SERV | 195 | 800,00 | 156.000,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE CONCESSIONÁRIA DE ESTÁGIOS - NÍVEL MÉDIO execução de serviços de administração em integração de estagiários na forma do artigo 5º da Lei Federal nº 11.788/2008, a ser contratada para pagamento a tipo de taxa administrativa no percentual estimado máximo de remuneração a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários. | SERV | 423 | 46,71 | 19.758,33 |
| 4 | SERVIÇOS DE CONCESSIONÁRIA DE ESTÁGIOS - NÍVEL SUPERIOR Execução de serviços de administração em integração de estagiários na forma do artigo 5º da Lei Federal nº 11.788/2008, a ser contratada **para** pagamento a tipo de taxa administrativa no percentual estimado máximo de remuneração a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários. | SERV | 195 | 67,99 | 13.258,05 |

**CLÁUSULA TERCEIRA** - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições inalteradas por este termo.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 23/12/2020.

***DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA***
Prefeito Municipal

***JÚLIO DE OLIVEIRA***
Centro de Integracao de Estudantes - Estagios CIN

**Publicado por:**
Marcio Adalberto Becher
**Código Identificador:**EE706F2E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 365, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

"Dispõe sobre o cancelamento de débitos inscritos em restos a pagar".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:**

| SEC/DEPT | EMPENHO | FORNECEDOR | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| Sec. Cidade | 12718/2018 | Via Venetto Construtora de Obras | 02.911.627/0001-20 | R$ 339.171,57 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Sec. Cidade | 12719/2018 | Via Venetto Construtora de Obras | 02.911.627/0001-20 | R$ 4.351,44 |
| Sec. Cidade | 13022/2019 | Tapalam Construções e Empreendimentos | 00.481.987/0001-03 | 656.321,83 |
| Sec. Cidade | 13020/2019 | Tapalam Construções e Empreendimentos | 00.481.987/0001-03 | 298.733,53 |
| Sec. Cidade | 13018/2019 | Tapalam Construções e Empreendimentos | 00.481.987/0001-03 | 578.173,72 |
| Sec. Cidade | 3665/2019 | Tapalam Construções e Empreendimentos | 00.481.987/0001-03 | 703.714,37 |
| Sec. Cidade | 14149/2018 | Via Venetto Construtora de Obras | 02.911.627/0001-20 | 1.836.456,51 |
| Sec. Cidade | 14150/2018 | Via Venetto Construtora de Obras | 02.911.627/0001-20 | 10.256,41 |
| Sec. Cidade | 12898/2019 | José Adilso de Oliveira | 24.043.779/0001-90 | 79.538,73 |
| Sec. Saúde | 13884/2019 | Ederaldo de Andrade | 10.833.738/0001-93 | 75.693,17 |
| Sec. Saúde | 13885/2019 | Ederaldo de Andrade | 10.833.738/0001-93 | 11.843,85 |
| Sec. Saúde | 14592/2019 | L.T. Fernandes Construções | 78.375.987/0001-16 | 18.199.398,46 |

**Art. 2º** - Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

**Art. 3º** - Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de dezembro de 2020.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**2D921E3F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### LICITAÇÃO
### ADITIVO AO CONTRATO 261/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CLINICA MEDICA LV LTDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **CLINICA MEDICA LV LTDA**, neste ato representado por seu Administrador Sr. **LEONEL CAETANO GUENKA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 261/2018, firmado entre as partes em data de 11 de setembro de 2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada visando à prestação de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA e EXAMES ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA através de atendimento e acompanhamento, do Município de Planalto, para atender pacientes referenciados pela Atenção Básica do SUS (Sistema Único de Saúde) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 261/2018, celebrado entre as partes em 11/09/2018, tendo como importe o valor de R$ 123.685,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 130.745,00 (cento e trinta mil setecentos e quarenta e cinco reais), a teor do disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

| **CLINICA MEDICA LV LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA. | UN | 200 | 35,30 | 7.060,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **7.060,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula terceira (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 130.745,00 (cento e trinta mil setecentos e quarenta e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Clausula oitava – dos prazos, prorrogando a vigência e execução do presente contrato por mais 06 (seis) meses, com vencimento em 30/06/2021.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***LEONEL CAETANO GUENKA***
Clinica Medica Lv Ltda

Testemunhas:

MARISA KRUGER CEZAR
**RG nº 12.490.306-8/PR**

AUGUSTO SOARES
**RG nº 9.849.923-7 / PR**

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**961C67FB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DECRETO 147 - 2020**

Exercício: 2020
**Decreto nº 147/2020 de 16/12/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 563/2019 de 28/10/2019.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISAO ADMINISTRATIVA | |
| 03.003.04.000.0000.0.000. | | Administração | |
| 03.003.04.122.0000.0.000. | | Administração Geral | |
| 03.003.04.122.2011.0.000. | | SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03.003.04.122.2011.2.012. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| - 3.0.00.00.00.00 | 01000 | DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.00.00.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.90.00.00.00 | 01000 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 37 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| 05.006.00.000.0000.0.000. | | DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL | |
| 05.006.04.000.0000.0.000. | | Administração | |
| 05.006.04.122.0000.0.000. | | Administração Geral | |
| 05.006.04.122.2025.0.000. | | SERVICOS RODOVIARIO | |
| 05.006.04.122.2025.2.026. | | SERVIÇOS RODOVIARIOS | |
| - 3.0.00.00.00.00 | 01504 | DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.00.00.00.00 | 01504 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.90.00.00.00 | 01504 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 125 - 3.3.90.30.00.00 | 01504 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO | |
| 07.001.10.000.0000.0.000. | | Saúde | |
| 07.001.10.301.0000.0.000. | | Atenção Básica | |
| 07.001.10.301.2035.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001.10.301.2035.2.038. | | ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO | |
| - 3.0.00.00.00.00 | 1494 | DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.00.00.00.00 | 1494 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.90.00.00.00 | 1494 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 284 - 3.3.90.30.00.00 | 1494 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **40.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decre servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISAO ADMINISTRATIVA | |
| 03.003.04.000.0000.0.000. | | Administração | |
| 03.003.04.122.0000.0.000. | | Administração Geral | |
| 03.003.04.122.2011.0.000. | | SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03.003.04.122.2011.2.012. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| - 3.0.00.00.00.00 | 01000 | DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.00.00.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.90.00.00.00 | 01000 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 39 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| 05.006.00.000.0000.0.000. | | DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL | |
| 05.006.04.000.0000.0.000. | | Administração | |
| 05.006.04.122.0000.0.000. | | Administração Geral | |
| 05.006.04.122.2025.0.000. | | SERVICOS RODOVIARIO | |
| 05.006.04.122.2025.2.026. | | SERVIÇOS RODOVIARIOS | |
| - 3.0.00.00.00.00 | 01510 | DESPESAS CORRENTES | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| - 3.3.00.00.00.00 | 01510 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.90.00.00.00 | 01510 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 126 - 3.3.90.30.00.00 | 01510 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO | |
| 07.001.10.000.0000.0.000. | | Saúde | |
| 07.001.10.302.0000.0.000. | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 07.001.10.302.2035.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001.10.302.2035.2.040. | | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/AMBULATORIAL -CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO | |
| - 3.0.00.00.00.00 | 01303 | DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.00.00.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| - 3.3.90.00.00.00 | 01303 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 310 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **40.000,00** |

**Atigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

***GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudionor Rodrigues Franco
**Código Identificador:**B1EFE09F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA N° 80/2020**

**PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO**
**CNPJ: 01.612.413/0001-90**
**Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr**
**FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057**
**ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA**
**DIÁRIA N° 80/2020**
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: WALFRE ROBERTO FERREIRA | | | | CPF: 040.205.559-40 | | |
| Função: MOTORISTA | | | | Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAUDE | | |
| Município de destino: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR | | | | | | |
| Local do Evento: HOSPITAL DAS CLÍNICAS | | | | | | |
| Saída: 25 / 12/ 2020 | | | | Chegada: 25 / 12/ 2020 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| LEVAR O PACIENTE PARA CONSULTA | | | | | | |
| Quantidade de Diárias: 1 | | | | | | |
| Valor Diária: R$175,00 | | | | | | |
| Valor Total Diárias: R$175,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

**Rio Branco do Ivaí, 25 de NOVEMBRO de 2020.**

_____
Servidor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO**
**Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.**

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**4712A2FC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA N° 79/2020**

**PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO**
**CNPJ: 01.612.413/0001-90**
**Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr**
**FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057**

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA**

**DIÁRIA N° 79/2020**
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: | WALFRE ROBERTO FERREIRA | | | CPF: | | 040.205.559-40 |
| Função: | MOTORISTA | | | Unidade de Lotação: | | SECRETARIA DE SAUDE |
| Município de destino: | CURITIBA/PR | | | | | |
| Local do Evento: | HOSPITAL EVANGÉLICO | | | | | |
| Saída: | 15 / 12/ 2020 | | | Chegada: | | 15 / 12/ 2020 |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| LEVAR O PACIENTE PARA CONSULTA | | | | | | |
| Quantidade de Diárias: | 1 | | | | | |
| Valor Diária: | R$175,00 | | | | | |
| Valor Total Diárias: | R$175,00 | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

**Rio Branco do Ivaí, 15 de DEZEMBRO de 2020.**

_____
Servidor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO**
**Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.**

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**39D9B9DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA N° 81/2020**

**PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO**
**CNPJ: 01.612.413/0001-90**
**Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr**
**FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057**
**ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA**
**DIÁRIA N° 81/2020**
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: WALFRE ROBERTO FERREIRA | | | | CPF: 040.205.559-40 | | |
| Função: MOTORISTA | | | | Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAUDE | | |
| Município de destino: CURITIBA/PR | | | | | | |
| Local do Evento: HOSPITAL SÃO VICENTE | | | | | | |
| Saída: 02 / 12/ 2020 | | | | Chegada: 02 / 12/ 2020 | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | | |
| LEVAR O PACIENTE PARA CONSULTA | | | | | | |
| Quantidade de Diárias: 1 | | | | | | |
| Valor Diária: R$175,00 | | | | | | |
| Valor Total Diárias: R$175,00 | | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

**Rio Branco do Ivaí, 15 de DEZEMBRO de 2020.**

_____
Servidor Solicitante

**AUTORIZAÇÃO**
**Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, Defiro como a aprovada a concessão da diária.**

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**2716CFE7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO N.º 231/2020**

*SÚMULA: "ESTABELECE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**Milton José Paizani,** Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

***D E C R E T A:***

**Art. 1º -** Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2021, bem como, as medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, discriminados nos Anexos I a IV deste Decreto.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 30 de dezembro de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

***ANEXO I***
***DECRETO N° 231, DE 30/12/2020***

**ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE**
**À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL**

· Revisão e atualização cadastral;
· Integração junto ao Departamento de Obras para lançamentos de novos loteamentos e edificações concluídas;
· Expedição de notificações administrativas;
· Ajuizamento de execuções fiscais;
· Revisão do lançamento do IPTU;
· Campanha publicitária tributária, informativa e educativa;
· Visitas nos imóveis com endereços incompletos com vistas a completar as informações cadastrais;
· Busca de informações junto a SRF e cartórios para descobrir os verdadeiros donos dos imóveis cujos proprietários são desconhecidos;
· Agilizar processos administrativos resolvidos junto a Assessoria Jurídica;
· Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, considerando e ajustando à legislação federal e estadual;
· Ampliar incentivar a regularização de contribuintes informais, transformando-os em MEI.

***ANEXO II***
***DECRETO Nº 231, DE 30/12/2020***
***ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUÍZADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA***

| | QUANTIDADE | VALOR EM (UFM-Rio Negro) | VALOR EM (REAIS) |
|---|---|---|---|
| TOTAL | 1234 | 1.281.598,00 | 4.767.544,59 |

*** Uma UFM-Rio Negro em 21/12/2020 corresponde a R$ 3,72**

***ANEXO III***
***DECRETO Nº 231, DE 30/12/2020***

| EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A PARCELAMENTOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 21/12/2017 | 21/12/2018 | 20/12/2019 | 21/12/2020 |
| Qde. (UFM-Rio Negro) | 330.788,57 | 539.267,14 | 877.812,56 | 1.218.097,97 |
| (UFM-Rio Negro) | 3,24 | 3,33 | 3,57 | 3,72 |
| **R$** | **1.071.754,97** | 1.795.759,60 | 3.133.790,85 | 4.531.324,47 |

*** Uma UFM-Rio Negro em 21/12/2020 corresponde a R$ 3,72**

**ANEXO IV DO DECRETO Nº 231/2020**
**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**
**METAS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021**

**O presente Anexo encontra-se disponível nos sites www.rionegro.pr.gov.br, www.leismunicipais.com.br *e ainda no Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Rio Negro PR.***

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**861B2D8F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 369/2020 - MODALIDADE – PREGÃO N° 121/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

| Item | Qtde | Un. | Complemento | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UN | Estrutura Pré-Moldada<br>Local: Escola Municipal João da Silva Machado. Tamanho: Largura 20m Comprimento: 15m Altura:6m Total:300m² : FUNDAÇÃO: Escavação manual e utilização de sapatas de concreto armado ou tipo blocos fundidos no local. ESTRUTURA: Pilares e braços pré-moldados de concreto de alta resistência. TERÇAS: Pré-moldadas de concreto armado comprimento 5,00m. COBERTURA:. Em chapas de fibrocimento espessura de 6mm. Fixadas por intermédio de ganchos galvanizados. TRAVAMENTO: Com tirantes e contraventamentos metálicos e galvanizados. | 63.000,00 | GALPOSTE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA |
| 2 | 1,00 | UN | Estrutura Pré-Moldada<br>Local: Escola Rural Municipal Eraldo Germano Plautz. Tamanho: Largura 20 metros Comprimento: 11 metros Altura: 6metros Total: 220m² : FUNDAÇÃO: Escavação manual e utilização de sapatas de concreto armado ou tipo blocos fundidos no local. ESTRUTURA: Pilares e braços pré-moldados de concreto de alta resistência. TERÇAS: Pré-moldadas de concreto armado comprimento 5,00m. COBERTURA:. Em chapas de fibrocimento espessura de 6mm. Fixadas por intermédio de ganchos galvanizados. TRAVAMENTO: Com tirantes e contraventamentos metálicos e galvanizados. | 46.000,00 | GALPOSTE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA |
| 3 | 1,00 | UN | Estrutura Pré-Moldada<br>Local: Escola Municipal Olavo Bilac. Tamanho: Largura: 20metros Comprimento: 15mertros Altura: 6metros Total: 300m² FUNDAÇÃO: Escavação manual e utilização de sapatas de concreto armado ou tipo blocos fundidos no local. ESTRUTURA: Pilares e braços pré-moldados de concreto de alta resistência. TERÇAS: Pré-moldadas de concreto armado comprimento 5,00m. COBERTURA:. Em chapas de fibrocimento espessura de 6mm. Fixadas por intermédio de ganchos galvanizados. TRAVAMENTO: Com tirantes e contraventamentos metálicos e galvanizados. | 63.000,00 | GALPOSTE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA |

Rio Negro, 11 de dezembro de 2020

***MISAEL ANTONIO KOENE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**5B0BF96A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 328/2020 - MODALIDADE – PREGÃO N° 106/2020

OBJETO: Aquisição de Mobiliario e equipamentos eletro-eletrônicos

| Lote | Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 40,00 | PÇ | CADEIRA PLÁSTICA - Com braços na cor Branca, dimensões aproximadas: altura entre 70 a 80 cm, largura de 50 cm. Capacidade mínima de peso suportado 120 kg. | 31,88 | SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA |
| 1 | 10 | 3,00 | UN | HD (DISCO RÍGIDO) EXTERNO - HD externo 2TB USB 3.0, alimentação pelo cabo USB, deve vir acompanhado com cabo USB. | 490,00 | FRANCIELE CRISTINE LAMIN |
| 1 | 11 | 2,00 | UN | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Imprime, copia e digitaliza, impressão colorida, jato de tinta 4 cores, bivolt, abastecimento ecotank, USB e wifi, com capacidade mínima de 7.500 paginas em cores e 4.500 páginas em preto – similar ou superior ao modelo Epson L3151 | 1.119,00 | LICITA HB INFORMATICA LTDA |
| 1 | 13 | 7,00 | UN | BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA PARA GARRAFÃO DE ATÉ 20 LITROS. DEVE POSSUIR 2 TORNEIRAS, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA E BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL. 220 V. COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 421,74 | ANDREI SANTOS SILVA |
| 1 | 14 | 1,00 | UN | SECADORA DE ROUPAS 10 KG - Linha branca, automático, painel de controle externo com botão seletor de funções pré- programadas de secagem e teclas de ajuste da temperatura. Programação com diferentes tipos de montagem, níveis de temperatura para secagem normal e delicada, voltagem 220v, certificado pelo INMETRO. | 1.858,00 | INOVA TECH INFORMATICA EIRELI |
| 1 | 16 | 4,00 | UN | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - Funções: impressão, cópia, digitalização, fax, e-mail Tecnologia de impressão: laser, modelo de referência multifuncional hp color laserjet pro mfp m477fdw Memória interna: 256 mb nand flash; Velocidade do processador: 1200 mhz; Monitor: tela de toque intuitiva color graphic display (cgd) de 4,3´; Fontes e tipos de caracteres: 84 tipos de letra truetype escaláveis. Modelo de referência: HP LASERJET M477FDW CF379A. | 3.500,00 | REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA |
| 1 | 18 | 3,00 | UN | CHALEIRA ELÉTRICA - Capacidade de 1,5 a 2,0 litros, plástico e aço inox, com jarra em aço inox, tampa com trava de segurança, voltagem 220v, alça térmica, lâmpada piloto. | 76,67 | PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME |
| 1 | 2 | 1,00 | UN | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 220 VOLTS, 4 LTS COPO INOX - alta rotação, 1200w. | 435,00 | MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME |
| 1 | 20 | 1,00 | UN | ESTUFA DE CRESCIMENTO PARA MASSAS - Com 20 assadeiras inclusas, medidas aproximadas 58x68 cm, armário material em chapa de aço, pés com rodízio, com visor de vidro na porta, medidas aproximadas: altura: entre 1975 mm a 1980 mm, largura entre 630mm a 650mm e profundidade entre 710mm a 720mm | 1.435,00 | SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA |
| 1 | 21 | 1,00 | UN | AMASSADEIRA SEMI RÁPIDA - conjugada 5 kg, cuba e bandejas em aço inox, extrusora para 7 tipos de massas e 4 tipos de biscoito, dimensões externas(AxLxP) 63cmX 72cm X 35, potência (cv) ¾, potência 520 w (127v)/ 450w (220v) | 3.875,00 | SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA |
| 1 | 22 | 2,00 | UN | CILINDRO PARA MASSAS - Cortador de talharim, voltagem 220v, laminadores em aço 28 cm, cortador talharim 13cm. Motor 1/4 hp. | 441,00 | PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME |
| 1 | 23 | 1,00 | UN | MÁQUINA DE COSTURA SEMI - INDUSTRIAL - 220v ou bivolt, 1 agulha/ zig-zag e costura reta, velocidade 2.500rpm | 2.609,79 | PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME |
| 1 | 24 | 6,00 | UN | MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS - Branca. Dimensões aproximadas das cadeiras: altura 88cm, largura 43cm. Dimensões aproximadas da mesa: altura 72 cm, largura entre 70 cm. | 218,60 | SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA |
| 1 | 26 | 1,00 | UN | BALCÃO COM PIA - Inox, tamanho 1,20 m com 3 portas e 2 gavetas, material da estrutura MDF12 e 15 mm, material do fundo MDF 3mm, pés com altura aproximada de 14,5cm. | 562,84 | MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME |
| 1 | 27 | 1,00 | UN | FRITADEIRA A GÁS - Capacidade 7 litros, cesto material de aço inox, estrutura em aço inox escovado, dimensões aproximadas do produto; AxLxP 29,5 cm x 60,1 x 48,6 cm | 245,00 | SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA |
| 1 | 28 | 6,00 | UN | BELICHE - Solteiro, madeira maciça resistente, Altura mínima 154 cm, largura mínima 93 cm, acompanhado de escada e grade de segurança lateral. Suportar no mínimo 110 kg cada cama, com possibilidade de fazer duas camas de solteiro. | 603,83 | PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME |
| 1 | 3 | 2,00 | UN | FORNO ELÉTRICO - capacidade 44l, potência 1750 w, iluminação interna, dimensões aproximadas: altura 36cm e largura 58 cm. | 479,16 | CCK COMERCIAL LTDA |
| 1 | 4 | 2,00 | UN | BALCÃO - em MDF, com 01 porta com puxador, 01 prateleira interna, medidas aproximadas: 70 cm x 40 cm x 40 cm (AxLXP) | 193,05 | MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME |
| 1 | 5 | 1,00 | UN | SWITCH 08 PORTAS 10/100 MBPS, FONTE DE ENERGIA 110/220 VOLTS. | 65,00 | FRANCIELE CRISTINE LAMIN |
| 1 | 6 | 14,00 | UN | CADEIRA GIRATÓRIA - ***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL*** | 332,14 | RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. |
| 1 | 7 | 12,00 | UN | COLCHÃO EM ESPUMA DE POLIURETANO, ESTRUTURA SIMPLES, SOLTEIRO, ANTIÁCAROS E ANTIALÉRGICO - medidas 188 x 88 altura mínima 14 cm, espuma D-33 | 360,00 | F. P. GUARALUZ |
| 1 | 8 | 4,00 | UN | NOBREAK 1200V A | 496,00 | FRANCIELE CRISTINE LAMIN |

Rio Negro, 29 de outubro de 2020

***MISAEL ANTONIO KOENE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**6D40798A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°135 PROCESSO N° 089 /2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020 TERMO ADITIVO N. 001 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

Aos **dezesseis dias** do mês de dezembro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** CPF/MF sob o número 616.319.819-00 **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA **EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar. BENEFICIÁRIO(A): ALTA COMERCIAL EIRELI,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **05.076.619/0001-01**, sediada na Rua João Tobias de Paiva Netto, nº 1295, Cajuru, município de Curitiba, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **PROCURADOR , EDUARDO FELIPE LAZZAROTTO** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **109652563 SESP/PR** e do CPF/MF nº **073.323.079-28,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.**1 – DO OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado a partir desta data o valor do objeto conforme segue:

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço Inicial Unitário | Preço Reequilibrado |
|---|---|---|---|---|---|
| 49 | 1000 | kg | Feijão Preto - tipo I. Embalagem de 01 kg. Feijão preto tipo 1 limpo, embalado em sacos plásticos íntegros de 1,0 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e devidamente rotulado. Validade mínima após entrega: 05 meses. | 4,90 | **7,06** |
| 56 | 600 | kg | Leite em pó integral, instantâneo, embalagem de 400 g. Validade mínima na entrega: 06 meses. | 20,50 | **26,82** |
| 64 | 3000 | l | Óleo de soja refinado, Tipo 1, 1ª Qualidade. Produto obtido de vegetal de origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve apresentar teores de Vitamina E e 0% de Gordura Trans. O produto deve estar acondicionado em embalagem adequada tipo Pet de 900ml, intacta, sem amassamento e vazamento. Data de validade mínima de 6 meses a partir da entrega; | 3,95 | **7,80** |

2. As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**9CE8657B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 26.664/2020– RH

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DIVULGA:**

**Art. 1º** O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** regulamentares do ano de 2020, dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, conforme segue abaixo:

| **PROFESSORES EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – ELEVAÇÃO JANEIRO/2020** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| GISELE SERPELONI | JAN/20 | 1º | C 14 | C1 14 |
| GISELE SERPELONI | JAN/20 | 2º | C 12 | C1 12 |
| JOSIANE LINS SEDANO COSTA | JAN/20 | 1º | C 20 | C1 20 |
| JOSIANE LINS SEDANO COSTA | JAN/20 | 2º | C 16 | C1 16 |
| MARIA PRISCILA FERREIRA CARDOSO | JAN/20 | 1º | B 03 | C 03 |
| **AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO – JANEIRO/2020** | | | | |
| **NOME** | MÊS DE ELEVAÇÃO | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| GRACIELE LIMA SARTORELI | JAN/20 | 1º | A 05 | B 05 |
| ILZA RAMOS DA SILVA PINTO | JAN/20 | 1º | C 08 | D 08 |
| LEONICE MARIA BARBOSA FERREIRA | JAN/20 | 1º | B 09 | C 09 |
| MARGARET APARECIDA DE SOUZA SERAFIM | JAN/20 | 1º | A 03 | B 03 |
| MARIA DIRCE DO NASCIMENTO BORGS | JAN/20 | 1º | A 03 | B 03 |
| VANUSA CARDOSO DOS SANTOS | JAN/20 | 1º | B 07 | C 07 |
| **PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL - ELEVAÇÃO JANEIRO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| ANA PAULA PIRANI | JAN/20 | 1º | C 16 | C1 16 |
| **PROFESSORES EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – ELEVAÇÃO FEVEREIRO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| CLAUDIA CAROLINA CORREA DO PRADO | FEV/20 | 1º | C 05 | C1 05 |
| DANIELE GOMEDI | FEV/20 | 1º | B 03 | C 03 |
| DEBORA CRISTINA SCARATE | FEV/20 | 1º | C 30 | C1 30 |
| DRIELI SABO | FEV/20 | 1º | C 07 | C1 07 |
| ELIANE DA CUNHA | FEV/20 | 1º | C1 12 | C2 12 |
| LUCIANE CRISTINA HILLEBRAND FAGÁ | FEV/20 | 1º | C1 22 | C2 22 |
| SIRLEI POZZOBON DA SILVA | FEV/20 | 1º | C 22 | C1 22 |
| **PROFESSORES EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (ARTE) – ELEVAÇÃO FEVEREIRO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| ANDREIA SANCHES RAMOS | FEV/20 | 2º | C 05 | C1 05 |
| **AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO – ELEVAÇÃO FEVEREIRO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| EDILENE BOVI ROSOLEN | FEV/20 | ÚNICO | C 10 | D 10 |
| IZABEL OLIVEIRA DE MENEZES | FEV/20 | ÚNICO | A 03 | B 03 |
| MARIA DO CARMO DA SILVA MAGALHÃES | FEV/20 | ÚNICO | A 03 | B 03 |
| **AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO – FEVEREIRO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| MURILO BRAGGION ROSSI | FEV/20 | ÚNICO | NIVEL II REF.05 | NIVEL III REF.05 |
| NATALIA BRAGGION ROSSI | FEV/20 | ÚNICO | NIVEL II REF.05 | NIVEL III REF.05 |
| RENAN HUSS | FEV/20 | ÚNICO | NIVEL II REF.04 | NIVEL III REF.04 |
| **PROFESSORES EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – ELEVAÇÃO MARÇO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DAIANA CARLA CASTILHO | MAR/20 | 2º | C1 08 | C2 08 |
| **AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO – ELEVAÇÃO - MARÇO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| DRIELY SALVADOR NAGY | MAR/20 | ÚNICO | A 04 | B 04 |
| **PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL – ELEVAÇÃO MARÇO/2020** | | | | |
| NOME | MÊS DE ELEVAÇÃO | PADRÃO | CLASSE ANTES | CLASSE DEPOIS |
| JAKELLYNE ANTUNES DA ROCHA | FEV/20 | 1º | C 05 | C1 05 |
| **PROFESSORES EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – ELEVAÇÃO ABRIL/2020** | | | | |
| **NOME** | MÊS DE ELEVAÇÃO | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| EMANUELLE KISAKI OLIVEIRA JUNQUEIRA | ABR/20 | 1° | C1 05 | C2 05 |
| RIKELLY DE MELLO BUZATTO | ABR/20 | 1° | C1 18 | C2 18 |
| RIKELLY DE MELLO BUZATTO | ABR/20 | 2° | C1 17 | C2 17 |
| **PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS – ELEVAÇÃO ABRIL/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| NICEIA DE FÁTIMA SILVEIRA FONSECA | ABR/20 | ÚNICO | C1 05 | C2 05 |
| ROSEMARY YARA A. RODRIGUES MARTINS | ABR/20 | ÚNICO | C 04 | C1 04 |
| **PROFESSORES EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – ELEVAÇÃO ABRIL/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| CAROLINE FRANCIELI FABRI DANTAS | ABR/20 | ÚNICO | C1 05 | C2 05 |
| JULIANA NASCIMENTO | ABR/20 | ÚNICO | C1 05 | C2 05 |
| SHIRLEI DA SILVA | ABR/20 | ÚNICO | C1 05 | C2 05 |
| **AGENTE ADMINISTRATIVO - ELEVAÇÃO ABRIL/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| LHAISA CANTIERI DE FREITAS | ABR/20 | ÚNICO | NIVEL I REF.04 | NIVEL II REF.04 |
| **PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL – ELEVAÇÃO MAIO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| ADRIANA DE SOUZA SEGATO | MAI/20 | 1° | C1 30%U.R2,5% | C2 30%U.R2,5% |
| ADRIANA DE SOUZA SEGATO | MAI/20 | 2° | C1 21 | C2 21 |
| ANGÉLICA TEIXEIRA CHRISÓSTTIMO | MAI/20 | 1° | C 04 | C1 04 |
| DÉBORA CRISTINA BIZETTO | MAI/20 | 1° | C1 05 | C2 05 |
| JULIANA BERNARDI FREDERICO | MAI/20 | 1° | C1 05 | C2 05 |
| RITA DE CÁSSIA F. DE SOUZA CASTRO | MAI/20 | 1° | C1 14 | C2 14 |
| **PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL – ELEVAÇÃO MAIO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| CRISTINA MARQUES BUENO | MAI/20 | ÚNICO | C 04 | C1 04 |
| JULIANA CRISTINA BARREIRA CAVALARO | MAI/20 | ÚNICO | C 04 | C1 04 |
| LIGIA WISMEK CORREA Y. SILVA | MAI/20 | ÚNICO | B 04 | C 04 |
| MARCIA BELENTANI SANTANA | MAI/20 | ÚNICO | B 03 | C 03 |
| MARLENE BARBOSA DOS SANTOS | MAI/20 | ÚNICO | C1 05 | C2 05 |
| NATÁLIA IPOJUCA DA SILVA | MAI/20 | ÚNICO | C 04 | C1 04 |
| NÚBIA PEREIRA DE MORAIS | MAI/20 | ÚNICO | C 04 | C1 04 |
| SANDRA DOS SANTOS R. SILVA | MAI/20 | ÚNICO | C 08 | C1 08 |
| TÂNIA MARA WEITZ FRANÇA | MAI/20 | ÚNICO | C 04 | C1 04 |
| **PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL – ELEVAÇÃO JUNHO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI | JUN/20 | 1° | C1 05 | C2 05 |
| **PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL – ELEVAÇÃO JULHO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| ANNA AMÉLIA N RIBEIRO | JUL/20 | 1° | B 07 | C 07 |
| ANNA AMÉLIA N RIBEIRO | JUL/20 | 2° | B 03 | C 03 |
| **PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS)– ELEVAÇÃO JULHO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| NILDA APARECIDA DO NASCIMENTO | JUL/20 | ÚNICO | B 04 | C 04 |
| PAULA KARINA DENADAI DE OLIVEIRA | JUL/20 | ÚNICO | C 03 | C1 03 |
| **PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)– ELEVAÇÃO JULHO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| KELLY THAIS DE SOUZA FREITAS | JUL/20 | ÚNICO | B 03 | C 03 |
| MARIA DEONICE MANCHINI LOPES | JUL/20 | ÚNICO | C1 14 | C2 14 |
| SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA | JUL/20 | ÚNICO | C 04 | C1 04 |
| **AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO – (30 HORAS)– ELEVAÇÃO JULHO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| ANA CLARA THOMÉ BARBOSA | JUL/20 | ÚNICO | NÍVEL I REF 3 | NÍVEL II REF 3 |
| **PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)– ELEVAÇÃO AGOSTO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| ANA FLAVIA DA SILVA FERRI | AGO/20 | ÚNICO | C 04 | C1 04 |
| FRANCIELI SOUZA DE OLIVEIRA DIAS | AGO/20 | ÚNICO | C 04 | C1 04 |
| MARIA CECILIA BATISTA | AGO/20 | ÚNICO | C 03 | C1 03 |
| PATRÍCIA FERNANDA BENEDITO TEODORO | AGO/20 | ÚNICO | C1 05 | C2 05 |
| SUELI APARECIDA DUTRA KIRSCH | AGO/20 | ÚNICO | C 14 | C1 14 |
| **PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)– ELEVAÇÃO SETEMBRO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| ELZA FERREIRA DE ARAUJO | SET/20 | ÚNICO | C 03 | C1 03 |
| TAÍS DE LIMA BENEDITO | SET/20 | ÚNICO | C 03 | C1 03 |
| **PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL – ELEVAÇÃO OUTUBRO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| ANA PAULA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | OUT/20 | 1° | C1 22 | C2 22 |
| ANA PAULA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | OUT/20 | 2° | C1 18 | C2 18 |
| LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA | OUT/20 | 1° | C 03 | C1 03 |
| **PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)– ELEVAÇÃO OUTUBRO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| AMANDA DA SILVA DE ASSIS | OUT/20 | ÚNICO | C1 04 | C2 04 |
| DANIELE CRISTINA REBONATO DOS REIS | OUT/20 | ÚNICO | C1 04 | C2 04 |
| MARIANA RIBEIRO SOARES | OUT/20 | ÚNICO | C 04 | C1 04 |
| **AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO – (30 HORAS)– ELEVAÇÃO OUTUBRO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| RAFAEL SOARES FOLCO | OUT/20 | ÚNICO | NÍVEL II REF 5 | NÍVEL III REF 5 |
| **PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)– ELEVAÇÃO NOVEMBRO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| ELIANE ESTEVES TAVARES | NOV/20 | ÚNICO | C1 05 | C2 05 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TÂNIA CRISTINA ESTEVES DE OLIVEIRA | NOV/20 | ÚNICO | C1 14 | C2 14 |
| **PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS)– ELEVAÇÃO NOVEMBRO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| SILVANA BORGES REIS | NOV/20 | 2° | C 04 | C1 04 |
| **PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL – ELEVAÇÃO DEZEMBRO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| LUCIMARY GRACIANE BARRANCO RAMON DOS SANTOS | DEZ/20 | 1º | C 07 | C1 07 |
| GISELE APARECIDA TOZZI NEGRÃO | DEZ/20 | 1º | C1 30 | C2 30 |
| GISELE APARECIDA TOZZI NEGRÃO | DEZ/20 | 2º | C1 06 | C2 06 |
| PRICILA CAVALCANTE DE OLIVEIRA | DEZ/20 | 1º | C 03 | C1 03 |
| ANDREIA MARIA TORREZAN DOS SANTOS | DEZ/20 | 2º | C 03 | C1 03 |
| **PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)– ELEVAÇÃO DEZEMBRO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| CASSIELE CRISTINA MESSIANO | DEZ/20 | ÚNICO | C 04 | C1 04 |
| GISELE MESSI MENGUE | DEZ/20 | ÚNICO | C 03 | C1 03 |
| TAÍS AMANDA PEREIRA MELO | DEZ/20 | ÚNICO | B 03 | C 03 |
| ACCACIA ANDREZZA DE ARAUJO VICENTE | DEZ/20 | ÚNICO | C1 05 | C2 05 |
| ELIANA PERETTI COITIM | DEZ/20 | ÚNICO | C 04 | C1 04 |
| OSANA FERNANDES DE OLIVEIRA | DEZ/20 | ÚNICO | C1 04 | C2 04 |
| **NUTRICIONISTA – (30 HORAS)– ELEVAÇÃO DEZEMBRO/2020** | | | | |
| **NOME** | **MÊS DE ELEVAÇÃO** | **PADRÃO** | **CLASSE ANTES** | **CLASSE DEPOIS** |
| LUCIANA BLANCO SERRA | DEZ/20 | ÚNICO | A 03 | B 03 |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ**, em 30 de dezembro de 2020.

***ROBERTO FERNANDES NEGRÃO***
Prefeito Municipal em Exercício

***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jhonatan Alves de Oliveira
**Código Identificador:**44BF6C39

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 26.665/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DIVULGA:**

**Art. 1º** O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE HORIZONTAL,** regulamentares do ano de 2020, dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, conforme segue abaixo:

| NOME | ADMISSÃO | CARGO | REFERÊNCIA ANTERIOR | REFERÊNCIA ELEVADADA |
|---|---|---|---|---|
| ACCACIA ANDREZZA DE ARAUJO VICENTE | 20/03/2015 | PINF40H | C1 03 | C1 05 |
| ADA PEREIRA DA SILVA BESSON | 24/09/2012 | AOPE | B 04 | B 06 |
| ADRIANA A. BRUNASSO BUENO | 20/03/2015 | PINF30H | C 03 | C 05 |
| ADRIANA APARECIDA SILVA DE MORAES | 02/01/2008 | AADE | NIVEL IV REF 12 | NIVEL IV REF 14 |
| ADRIANA CHICONATO CORTEZ | 03/04/2006 | ED.FIS | C2 16 | C2 18 |
| ADRIANA CRISTINA FERNANDES | 01/02/2012 | PINF40H | C1 06 | C1 07 |
| ADRIANA DE CARVALHO VIEIRA MICHELS | 02/03/2016 | PINF30H | C 03 | C 04 |
| ADRIANA DE SOUZA SEGATO | 01/07/2004 | PROF | C1 19 | C1 21 |
| ADRIANA DE SOUZA SEGATO | 01/03/1993 | PROF | C1 29 | C1 30 (2,5%) |
| ADRIANA DEGAN JOÓ KOPP | 01/02/2012 | PROF | C2 06 | C2 08 |
| ADRIANA DEGAN JOÓ KOPP | 08/02/1995 | PROF | C2 28 | C2 30 |
| ADRIANA MOREIRA CARDOSO MARCUZ | 23/07/2007 | PROF | C2 12 | C2 14 |
| ADRIANA NÍVEA DE MELO MAIELLO | 04/02/1998 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| ADRIANA REGINA RODRIGUES ALVES | 02/02/2015 | PINF40H | C1 03 | C1 05 |
| ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA | 02/02/2015 | PINF30H | C 03 | C 05 |
| AILA CATTORI GURGEL ROCHA | 01/10/2013 | PROF | C 05 | C 06 |
| ALCIONE FRANÇA DOS SANTOS | 08/02/1995 | PROF | C 28 | C 30 |
| ALDECIR CRISTINA IANKOSKI BETAMIM | 07/05/2001 | ED.FIS | C2 16 | C2 18 |
| ALESSANDRA CRISTINA MEN COGO | 04/02/1991 | PROF | C1 30*% | C1 30 (5%) |
| ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO | 16/09/2013 | PROF | C1 05 | C1 07 |
| ALESSANDRA PEREIRA DO PRADO | 01/02/2005 | PROF | C2 16 | C2 18 |
| ALESSANDRA PEREIRA DO PRADO | 01/09/2007 | PROF | C2 16 | C2 18 |
| ALINE GUIMARÃES ANDREOTTI | 04/05/2009 | PROF | C1 09 | C1 11 |
| ALINE NASCIMENTO | 01/02/2012 | PINF40H | C2 06 | C2 08 |
| ALINE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS | 22/04/2013 | AOPE | A 05 | A 06 |
| ALINE QUINHONE SILVA | 04/02/1998 | PROF | C 26 | C 28 |
| ALINE SPANGUEMBERG ZAMCOPÉ | 23/07/2007 | PROF | C 12 | C 13 |
| ALISON FRANCISCO SALES DA SILVA | 09/02/2015 | AOPE | A 03 | A 04 |
| AMANDA DA SILVA DE ASSIS | 12/08/2015 | PINF40H | C1 03 | C1 04 |
| AMANDA OLIVEIRA MEDRADO PARDINHO | 01/02/2005 | PINF40H | C2 18 | C2 20 |
| ANA ANGÉLICA DA COSTA DOS SANTOS | 01/02/2012 | PROF | B 06 | B 08 |
| ANA ANGÉLICA DA COSTA DOS SANTOS | 06/02/1998 | PROF | C 26 | C 28 |
| ANA CAROLINA ALMEIDA RIBAS | 01/03/2005 | PROF | C 16 | C 18 |
| ANA CRISTINA DE CASTRO | 01/10/2005 | PINF40H | C1 16 | C1 18 |
| ANA FLAVIA DA SILVA FERRI | 02/03/2016 | PINF40H | C 03 | C 04 |
| ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA | 23/07/2007 | PROF | B 12 | B 14 |
| ANA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO | 12/03/2012 | PROF | C 06 | C 08 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO | 26/07/2004 | PROF | C 18 | C 20 |
| ANA MARIA LOPES SORPRESO | 01/10/2005 | PINF40H | C2 14 | C2 16 |
| ANA MARIA SALLES | 04/02/1998 | PROF | C1 26 | C1 28 |
| ANA PAULA BAPTISTA FAVA | 04/02/1998 | PROF | C 26 | C 28 |
| ANA PAULA BAPTISTA FAVA | 01/03/1993 | PROF | C 30 | C 30 (5%) |
| ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES GAIA | 23/07/2007 | PROF | C2 12 | C2 14 |
| ANA PAULA DE OLIVEIRA | 23/07/2007 | PROF | C1 16 | C1 18 |
| ANA PAULA DE OLIVEIRA | 10/09/2004 | PROF | C1 20 | C1 22 |
| ANA PAULA DE SOUZA VIEIRA | 23/07/2007 | PINF40H | C2 12 | C2 14 |
| ANA PAULA LIBERATTI SIVIERO GUARNIERI | 01/10/2005 | PINF40H | C1 16 | C1 18 |
| ANA PAULA PIRANI | 01/02/2005 | PINF40H | C 16 | C1 18 |
| ANA PAULA ZIRONDI | 23/07/2007 | PROF | C 10 | C 12 |
| ANALU ANTUNES TROVO | 02/03/2016 | PINF40H | C 03 | C 04 |
| ANAMALIA ALMEIDA JERÔNIMO NEGRÃO | 06/02/1998 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| ANDRÉA FERREIRA NEVES | 08/02/1995 | PROF | C1 28 | C1 30 |
| ANDRÉA FERREIRA NEVES | 01/03/1993 | PROF | C1 30 | C1 30 (5%) |
| ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO | 01/02/2012 | PROF | C2 06 | C2 08 |
| ANDRÉIA DE LONGHI TAVANTI | 23/07/2007 | PROF | C1 12 | C1 14 |
| ANDRÉIA MARIA TORREZAN DOS SANTOS | 01/08/2008 | ED.FIS | C2 12 | C2 14 |
| ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA | 01/07/2008 | AOPE | B 07 | B 09 |
| ANDRÉIA SANCHES RAMOS | 02/02/2015 | ARTE | C 03 | C 05 |
| ANDRÉIA SANCHES RAMOS | 05/02/1998 | PROF | C2 24 | C2 26 |
| ANDREIA VETORI | 20/03/2015 | PINF30H | B 03 | B 05 |
| ANDRESSA CORREA URBANO | 13/06/2012 | PROF | C1 05 | C1 07 |
| ANDRESSA FRIGHETTO | 23/07/2007 | PROF | C1 12 | C1 14 |
| ÂNGELA MARIA RODELLA DE OLIVEIRA | 07/06/1995 | AOPE | A 08 | A 09 |
| ÂNGELA MARIA ROSOLEN SOLIS | 23/07/2007 | PROF | C2 16 | C2 18 |
| ÂNGELA MARIA ROSOLEN SOLIS | 04/02/1998 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| ANGELICA CANDIDO DA SILLVA | 02/02/2015 | PINF30H | C 03 | C 05 |
| ANGELICA TEIXEIRA CHRISOSTTIMO | 02/03/2016 | PROF | C 03 | C 04 |
| ANGELITA REGINA SOARES | 01/02/2012 | PINF40H | C2 06 | C2 08 |
| ANNA AMÉLIA N. RIBEIRO LAZARINI | 11/09/2013 | PROF | B 05 | B 07 |
| ANSELMA APARECIDA CARMELLO MROGUSCHFSKI | 04/11/2008 | PINF40H | C 12 | C 14 |
| APARECIDA DA SILVA MAZAR | 04/05/2009 | PROF | C 09 | C 10 |
| APARECIDA DAMASCENO PENACHIO | 01/02/2005 | PROF | C1 15 | C1 17 |
| APARECIDA ROSA DA SILVA | 07/01/1988 | AOPE | CE 16 | CE 18 |
| APARECIDA SILVANA JORGE | 03/08/2009 | AOPE | D 08 | D 10 |
| ARIADINE ANGELICA SCHIKEDANZ FLUGEL | 12/08/2015 | PINF30H | C1 03 | C1 04 |
| AVAHY NORONHA FILHO | 20/02/1984 | AADE | NÍVEL III REF 35 | NÍVEL III REF 36 |
| BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA | 02/03/2016 | AADE | NÍVEL II REF 03 | NÍVEL II REF 04 |
| CACILDA AZEREDO NICACIO GOZZO | 22/04/2013 | AOPE | C 05 | C 07 |
| CAMILA CRISTINA LUDOVICO DE SOUZA | 20/03/2015 | PINF30H | C 03 | C 05 |
| CARLA ANDREA DOS S. M. DE CARVALHO | 26/07/2004 | PINF40H | C1 18 | C1 20 |
| CARLOS APARECIDO DOS SANTOS | 03/05/2001 | ED.FIS | B 11 | B 12 |
| CARLOS ROBERTO TOLOTO | 02/07/1990 | MOES | A 30 | A 31 |
| CAROLINA MARILEI DIAS DA SILVA | 02/05/1995 | AOPE | B 08 | B 10 |
| CAROLINE FRANCIELE FABRI DANTAS | 02/02/2015 | PINF40H | C1 03 | C1 05 |
| CAROLINE SOARES DA SILVA GOMES | 01/07/2008 | AOPE | D 10 | D 12 |
| CÁSSIA SORPRESO PAVONI | 03/05/1993 | PROF | C1 30 | C1 30 (5%) |
| CASSIELE CRISTINA MESSIANO | 03/03/2016 | PINF40H | C 03 | C 04 |
| CÉLIA APARECIDA TICIANE TERZIOTTI | 01/10/2005 | PINF40H | C2 16 | C2 18 |
| CÉLIA CASADO SILVA | 26/07/2004 | PROF | C 20 | C 22 |
| CÉLIA REGINA POLVANI | 03/03/2008 | PROF | C2 12 | C2 14 |
| CÉLIA REGINA VERRI | 01/02/2012 | PROF | C2 06 | C2 08 |
| CELSO FAUSTINO DE MELO | 13/11/1995 | AOPE | A 06 | A 07 |
| CESIRA ROSOLEN TAMBOIO | 01/08/1990 | AOPE | A 11 | A 13 |
| CINTIA CRISTINA DA SILVA MACHADO | 22/07/2013 | PESU - NUTR | C 05 | C 07 |
| CINTIA RODRIGUES BENICIO | 12/08/2015 | PINF40H | C 03 | C 04 |
| CIRÇA MARLENE DE SOUZA | 23/07/2007 | PINF40H | C1 12 | C1 14 |
| CIRLENE PADUAN BALIERO | 23/07/2007 | PINF40H | C1 12 | C1 14 |
| CLAUDECIR TEIXEIRA | 11/07/1995 | MOES | C 25 | C 26 |
| CLAUDIA CAROLINA CORREA DO PRADO | 02/02/2015 | PROF | C 03 | C 05 |
| CLAUDIA FERREIRA MACHADO | 23/07/2007 | PINF40H | A 12 | A 13 |
| CLAUDIA KARINA GARCIA MAZINI | 02/02/2015 | PINF30H | C1 03 | C1 05 |
| CLAUDIA MARIA POPPI | 01/07/2004 | PROF | C 19 | C 21 |
| CLAUDIA MARIA POPPI | 04/05/1993 | PROF | C 29 | C 30 (2,5%) |
| CLAUDIA REGINA DA SILVA GUARNIERI | 01/04/2005 | PINF40H | C2 16 | C2 18 |
| CLEONICE APARECIDA R. CARNEIRO | 01/02/2012 | PROF | C2 06 | C2 08 |
| CLEONICE APARECIDA R. CARNEIRO | 01/07/2004 | PROF | C2 20 | C2 22 |
| CLEUZA RADIGONDA PRIANDI | 03/03/2008 | PROF | C 12 | C 14 |
| CRISTIANE CARDOSO DA SILVA | 13/06/2012 | PROF | C 05 | C 07 |
| CRISTIANI SCHIMIDT TEIXEIRA | 02/07/1990 | AOPE | D 13 | D 15 |
| CRISTINA APARECIDA K. DE CAMPOS | 01/02/2012 | PROF | C1 06 | C1 08 |
| CRISTINA MARQUES BUENO | 02/03/2016 | PINF40H | C 03 | C 04 |
| DAIANA CARLA DE CASTILHO | 12/03/2012 | PROF | C1 06 | C1 08 |
| DAIANA CARLA DE CASTILHO | 03/03/2008 | PROF | C2 12 | C2 14 |
| DAIANE APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA | 12/08/2015 | INGLÊS | B 03 | B 04 |
| DAIANE CRISTINA COSTA B. SANTANA | 21/03/2016 | PINF40H | C 03 | C 04 |
| DANIELA BOVE DA SILVA | 01/02/2012 | PROF | C 06 | C 08 |
| DANIELA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA | 01/02/2012 | PROF | C1 06 | C1 08 |
| DANIELA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA | 23/07/2007 | PROF | C1 12 | C1 14 |
| DANIELA MARINGONDA A. DOS SANTOS | 15/07/2009 | PROF | C1 12 | C1 14 |
| DANIELA MARINGONDA A. DOS SANTOS | 06/02/1998 | PROF | C1 26 | C1 28 |
| DANIELA SOARES FERREIRA | 02/03/2016 | PROF | B 03 | B 04 |
| DANIELE CRISTINA REBONATO DOS REIS | 12/08/2015 | PINF40H | C1 03 | C1 04 |
| DANIELE DIOGO ESTABILLE<br>DANIELE PEREIRA DE LIMA | 1-FEV-2012<br>18-JUN-2012 | PROF<br>PROF | C1 06<br>C1 05 | C1 08<br>C1 07 |
| DANIELE PEREIRA DE LIMA | 04/05/2009 | PROF | C1 09 | C1 11 |
| DANIELE ROSA ZOCCOLI | 02/02/2015 | ARTE | B 03 | B 05 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DANIELI PATUSSI BELENTANI | 02/02/2015 | PINF40H | C1 03 | C1 05 |
| DÉBORA ALVES BATISTA CASOTTI | 15/02/2005 | PROF | C1 16 | C1 18 |
| DEBORA CRISTINA BIZETTO | 02/02/2015 | INGLÊS | C1 03 | C1 05 |
| DÉBORA CRISTINA SCARATE | 08/02/1995 | PROF | C 28 | C 30 |
| DÉBORA DE CÁSSIA FELIX T.STICKLING | 04/02/1998 | PROF | C 26 | C 28 |
| DENISE TEREZINHA BRESCIANI | 13/06/2012 | PROF | C 05 | C 07 |
| DENÍSIA APARECIDA DE ANDRADE ROSA | 01/07/2004 | PROF | C2 20 | C2 22 |
| DINAENE ALEXANDRE DA SILVA | 13/11/1995 | AOPE | A 06 | A 07 |
| DIVALDO MOURA DOS SANTOS | 04/10/1994 | MOES | B 22 | B 23 |
| DOLORES DE OLIVEIRA LOPES | 01/10/2005 | PINF40H | C 16 | C 17 |
| DORA CARMONA CABRINI | 09/02/1984 | PROF | C1 30 *% | C1 30 (5%) |
| DRIELI SABO | 02/09/2013 | PROF | C 05 | C 07 |
| DRIELY SALVADOR NAGY | 02/03/2016 | AOPE | A 03 | A 04 |
| DULCINEIA ZAMBERLAN | 08/02/1995 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| EDILENE BOVI ROSOLEN | 01/07/2009 | AOPE | C 08 | C 10 |
| EDILENE CONTI | 01/02/2012 | PINF40H | C2 06 | C2 08 |
| EDILENE CROXIATI ROMEIRO | 23/07/2007 | PINF40H | C2 12 | C2 14 |
| EDILENE VÂNIA HUSS MACHADO | 23/07/2007 | PROF | C1 16 | C1 18 |
| EDILENE VÂNIA HUSS MACHADO | 08/02/1995 | PROF | C1 28 | C1 30 |
| EDNA ALVES DA SILVA | 22/04/2013 | AOPE | A 04 | A 06 |
| EDNA C. NUNES DOS SANTOS | 23/07/2007 | PINF40H | C2 12 | C2 14 |
| EDNA SUELI SANCHES A. NAGATANI | 01/07/2004 | PROF | C 20 | C 22 |
| EDVANDA MARTINS SOARES | 08/02/1995 | PROF | C 27 | C 29 |
| EDVANDA MARTINS SOARES | 23/05/1994 | PROF | C 29 | C 30 (2,5%) |
| ELAINE CHRISTINA GORLA TENÓRIO | 26/07/2004 | PROF | C1 20 | C1 22 |
| ELAINE DE FÁTIMA DO CARMO ZANINE | 01/02/2005 | PROF | C2 16 | C2 18 |
| ELAINE DOS SANTOS FEITOSA LOPES | 08/02/1995 | PROF | C1 28 | C1 30 |
| ELAINE DOS SANTOS FEITOSA LOPES | 01/03/1993 | PROF | C1 30 | C1 30 (5%) |
| ELAINE FERNANDES POSSANI | 05/02/1998 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| ELAINE SUELI MENDES | 02/01/2008 | AOPE | C 07 | C 09 |
| ELESSANDRA MARIA RASTEIRO GÓES | 01/02/2005 | PROF | C2 16 | C2 18 |
| ELIANA BATISTA EVANGELISTA | 15/07/2009 | PROF | C 09 | C 11 |
| ELIANA PERETTI COITIM | 02/02/2015 | PINF40H | C 03 | C 04 |
| ELIANE CRISTINA D. DE M. PINHEIRO | 01/04/2008 | PROF | C 16 | C 18 |
| ELIANE DA CUNHA | 23/07/2007 | PROF | C1 10 | C1 12 |
| ELIANE DE SOUZA DUCCA | 27/02/1991 | PROF | C1 30 | C1 30 (5%) |
| ELIANE ESTEVES FERREIRA TAVARES | 02/02/2015 | PINF40H | C1 03 | C1 05 |
| ELIANE FESTI SERPELONI | 04/02/1998 | PROF | C1 26 | C1 28 |
| ELIANE FESTI SERPELONI | 08/02/1995 | PROF | C1 28 | C1 30 |
| ELIANE PIRES DA FONSECA | 23/07/2007 | PROF | C2 16 | C2 18 |
| ELIANE PIRES DA FONSECA | 01/02/2005 | PROF | C2 16 | C2 18 |
| ELIANE PIRES DA SILVA | 01/10/2005 | PINF40H | C2 16 | C2 17 |
| ÉLIDA CLAUDINA PEREIRA | 05/02/2012 | PROF | C1 06 | C1 08 |
| ELISABETE APARECIDA PECORARE | 11/03/1993 | PROF | C1 30 | C1 30 (5%) |
| ELISABETE DA SILVA PEREIRA | 01/02/2012 | PINF40H | C2 06 | C2 08 |
| ELISABETE DO PRADO M. SANCHES | 01/02/2005 | PINF40H | C2 18 | C2 20 |
| ELISABETE PANHAN MANCONI | 08/06/2009 | PROF | C1 09 | C1 11 |
| ELISENA MIRIAN THOMAZETTE PIERRE | 04/02/1998 | PROF | C 23 | C 25 |
| ELIZABETE APARECIDA AZEVEDO | 01/02/2012 | PINF40H | C1 06 | C1 08 |
| ELIZABETH ROSOLEN ZANGIROLI | 21/03/2000 | AOPE | D 25 | D 27 |
| ELIZANDRA SIQUEIRA DE ROCO | 02/03/2016 | PINF30H | C 03 | C 04 |
| ELIZEU NUNES JUNIOR | 02/02/2015 | AADE | NÍVEL II REF 03 | NÍVEL II REF 05 |
| ELVIRA APARECIDA MICHELETTI | 28/01/1991 | AOPE | A 10 | A 12 |
| EMANUELLE KISAKI OLIVEIRA | 02/02/2015 | ED.FIS | C1 03 | C1 05 |
| ESTER DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 04/05/2009 | PROF | B 09 | B 11 |
| ESTER PEDROSO LEITE | 06/08/2013 | AOPE | B 04 | B 06 |
| EVANDRO DO NASCIMENTO | 23/07/2007 | PINF40H | B 08 | B 09 |
| FÁBIA SOLANGE FLORIANE C. CAMPANER | 17/09/2007 | PROF | C2 12 | C2 14 |
| FABIANA F. STEINGENBERGER | 04/02/1998 | PROF | D 26 | D 28 |
| FATIMA REGINA R. SEGANTIM ESTEVES | 01/02/2012 | PROF | C1 06 | C1 08 |
| FERNANDA APARECIDA CARMELLO | 21/03/2012 | AOPE | B 06 | B 08 |
| FERNANDA ASSIS DE ALMEIDA | 04/05/2009 | PROF | C1 09 | C1 11 |
| FERNANDA MICHELLE FERRO L. BENTO | 01/08/2007 | PROF | C2 16 | C2 18 |
| FERNANDA MICHELLE FERRO L. ENTO | 01/02/2005 | PROF | C2 16 | C2 18 |
| FERNANDO BATISTA | 02/03/2016 | AOPE | A 03 | A 04 |
| FLÁVIA PEREIRA DA SILVA LOCATELLI | 01/02/2012 | PINF40H | C2 06 | C2 08 |
| FRANCIELE NUNES DOS SANTOS | 02/03/2016 | AOPE | A 03 | A 04 |
| FRANCIELI S. DE OLIVEIRA DIAS | 21/03/2016 | PINF40H | C 03 | C 04 |
| FRANCIELLE FERREIRA DARE | 13/03/2000 | AADE | NÍVEL IV REF 20 | NÍVEL IV REF 22 |
| GABRIELI PAULA CAMPOS | 01/02/2012 | PINF40H | C2 06 | C2 07 |
| GERMANO RODRIGUES DE ALMEIDA | 09/11/1990 | MOES | A 25 | A 26 |
| GILAINE A. SZYMULA OLIVEIRA | 23/07/2007 | PINF40H | C1 12 | C1 14 |
| GILBERTO ESTEVES | 01/08/1994 | MOES | A 23 | A 24 |
| GIOVANA APARECIDA BARREIS | 05/02/1998 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| GISELE APARECIDA BUGINE J. DE LUCENA | 01/07/2004 | PROF | C1 20 | C1 22 |
| GISELE CRISTINE CORREIA | 01/02/2005 | PROF | C1 16 | C1 18 |
| GISELE MARIA DA SILVA FRANQUELO | 12/08/2015 | AOPE | B 03 | B 04 |
| GISELE SERPELONI GALUCH | 01/09/2007 | PROF | C 12 | C1 14 |
| GISELE SERPELONI GALUCH | 26/07/2004 | PROF | C 14 | C1 16 |
| GISLAINE LIMA DOS SANTOS | 02/03/2016 | AOPE | A 03 | A 04 |
| GLEICE VAZ PASSARIN | 26/07/2004 | PROF | C1 13 | C1 14 |
| GLORIA BORGES DE LIMA | 15/03/2000 | AOPE | A 06 | A 07 |
| GRACIELE LIMA SENHORELI | 22/04/2013 | AOPE | A 05 | B 06 |
| GRAZIELLE CRISTINA HEIDECKE VIANNA | 22/07/2004 | PINF40H | C2 16 | C2 18 |
| HELENITA CARLI ALVES | 01/07/2004 | PROF | C 20 | C 22 |
| HELIANE MARTINS DE SOUSA | 23/07/2007 | PINF40H | C2 12 | C2 14 |
| HÉLIO MENDONÇA | 24/04/2000 | MOES | D 36 | D 38 |
| HERICA CRISTINA MOIA | 02/03/2016 | AOPE | A 03 | A 04 |
| HILDA BELCHIOR RIBEIRO | 23/07/2007 | PROF | C2 12 | C2 14 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HOMERO JOSÉ DIAS FILHO | 02/01/2008 | AADE | NIVEL IV REF 12 | NIVEL IV REF 14 |
| HORACI JAQUELINE S. DE SOUZA RIBEIRO | 07/04/2008 | PESU - NUTR | C 17 | C 19 |
| ILZA RAMOS DA SILVA | 19/06/2000 | AOPE | C 08 | D 09 |
| INÊS GOMES HARTMANN IBA | 23/07/2007 | PROF | C2 16 | C2 18 |
| INES PEREIRA DA SILVA | 22/04/2013 | AOPE | B 05 | B 06 |
| IRINEIA MARIA DA SILVA ULICES | 01/03/2005 | PROF | C 16 | C 18 |
| ISABEL APARECIDA DE AMORIN ROSSI | 04/10/2004 | PROF | C 20 | C 22 |
| ISAIAS GUEDES DE OLIVEIRA | 04/06/2000 | MOES | C 14 | C 15 |
| IVANETE SOUZA CRUZ CASONI | 01/03/2005 | PROF | C1 16 | C1 18 |
| IVANI CROSOLETTI BORGES | 01/07/2004 | PROF | C1 20 | C1 22 |
| IVANILDA MATEUS DE SOUZA | 17/06/2013 | AOPE | B 04 | B 06 |
| IVANILDE RIBEIRO SOARES | 03/08/2009 | AOPE | A 08 | A 09 |
| IVO BENELI | 18/04/2000 | AOPE | A 06 | A 07 |
| IVONE DA SILVA JUVENCIO | 14/04/1997 | AOPE | CE 13 | CE 15 |
| IYONE LOPES | 07/02/1994 | PROF | C1 30 | C1 30 (5%) |
| IZABEL DE FATIMA G. GULZOW | 04/02/1998 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| IZABEL MARIA DOS SANTOS | 04/05/2009 | PROF | C1 09 | C1 11 |
| IZABEL MARQUES CAMPANER | 06/08/2012 | AOPE | B 05 | B 07 |
| JACQUELINE DANIELE GUIDO | 01/02/2012 | PINF40H | B 06 | B 08 |
| JAKELLYNE ANTUNES DA ROCHA | 02/02/2015 | PINF40H | C 03 | C 05 |
| JANAINA ANDREZA BENELI | 01/09/2007 | PROF | C2 16 | C2 18 |
| JANAINA ANDREZA BENELI | 08/02/1995 | PROF | C2 28 | C2 30 |
| JANAINA DE SOUZA GOES | 02/03/2016 | AOPE | A 03 | A 04 |
| JANAÍNA GUEDES CAMPIOLO RIBEIRO | 23/07/2007 | PROF | C 11 | C 13 |
| JANE CRISTINA DA SILVA | 12/08/2015 | PINF30H | C 03 | C 04 |
| JANETE LEIGUE VITTURE DA SILVA | 01/02/2012 | PINF40H | C2 06 | C2 08 |
| JERUSA FRANCISCO | 08/02/1995 | PROF | C1 28 | C1 30 |
| JERUSA FRANCISCO | 09/02/1994 | PROF | C1 30 | C1 30 (5%) |
| JOAO LUIZ BAÚ | 18/03/1998 | MOES | C 29 | C 31 |
| JOECIANE MARA SENHORELI SOARES | 20/03/2015 | AADE | NÍVEL II REF 03 | NÍVEL II REF 05 |
| JOSÉ ALBERTO MUXEL | 14/02/2005 | AOPE | D 08 | D 10 |
| JOSÉ SEREIA | 14/04/2000 | MOES | B 29 | B 30 |
| JOSIANE LINS SEDANO COSTA | 23/07/2007 | PROF | C 16 | C1 18 |
| JOSIANE LINS SEDANO COSTA | 26/07/2004 | PROF | C 20 | C1 22 |
| JOSIANE BRITO DOS SANTOS SALTARELO | 02/03/2016 | PINF40H | C 03 | C 04 |
| JOSIANE CAMARGO ROSA | 11/09/2013 | PROF | C1 05 | C1 07 |
| JOSIANE CRISTINE GENARO DO AMARAL | 23/07/2007 | PROF | C2 14 | C2 16 |
| JOSIANE CRISTINE GENARO DO AMARAL | 26/07/2004 | PROF | C2 20 | C2 22 |
| JOSIANE MARIA FAVARO | 23/07/2007 | PINF40H | C 12 | C 14 |
| JOSIANE RODRIGUES AMARAL | 01/02/2012 | PROF | C1 06 | C1 08 |
| JOSIANE SCARCELLE BAÚ | 08/02/1995 | PROF | C2 28 | C2 30 |
| JOSIANE SCARCELLE BAÚ | 09/02/1994 | PROF | C2 30 | C2 30 (5%) |
| JOSICLEIA RAMOS DE FREITAS TOR | 02/02/2015 | PINF40H | C 03 | C 05 |
| JOSILANE RODRIGUES DA SILVA | 01/02/2005 | PINF40H | C2 16 | C2 18 |
| JUAREZ PEREIRA DE OLIVEIRA | 14/04/1992 | MOES | C 32 | C 33 |
| JULIANA ALEXANDRE DE ROCCO PINTO | 01/04/2008 | PROF | C 12 | C 14 |
| JULIANA BALDI RAMBAIOLO | 06/02/1998 | PROF | C 26 | C 28 |
| JULIANA BERNARDI FREDERICO | 02/02/2015 | INGLÊS | C1 03 | C1 05 |
| JULIANA CRISTINA BARREIRO | 12/08/2015 | PINF40H | C 03 | C 04 |
| JULIANA GONÇALVES BARBONE JAQUES | 20/03/2015 | PROF | C 03 | C 05 |
| JULIANA MAGDALENA HEINEMANN | 01/02/2005 | PROF | C1 16 | C1 17 |
| JULIANA NASCIMENTO | 02/02/2015 | PINF40H | C1 03 | C1 05 |
| KAMILA CRISTINA SOARES | 02/02/2015 | PINF40H | B 03 | B 05 |
| KARINE TAÍS FERNANDES | 23/07/2007 | PINF40H | C1 12 | C1 13 |
| KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO | 01/02/2012 | PROF | C2 06 | C2 08 |
| LARISSA AMARAL | 02/02/2015 | PINF40H | B 03 | B 05 |
| LAZINHA DE FÁTIMA DE ALMEIDA | 23/03/2000 | AOPE | B 08 | B 09 |
| LEANDRA DIAS MAIA RODRIGUES | 22/04/2013 | AOPE | A 03 | A 05 |
| LEDA APARECIDA DE SOUZA | 05/02/1998 | PROF | C1 15 | C1 17 |
| LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO | 26/07/2004 | PROF | C2 20 | C2 22 |
| LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO | 08/02/1995 | PROF | C2 28 | C2 30 |
| LEONICE MARIA BARBOSA FERREIRA | 01/08/1985 | AOPE | B 09 | C 11 |
| LHAISA CANTIERI DE FREITAS | 20/03/2015 | AADE | NÍVEL I REF 03 | NÍVEL I REF 04 |
| LIDIANE PEGORARO GARCIA IZUVIEC | 02/03/2016 | PROF | C 03 | C 04 |
| LIDIANE SALVIATTO BARBARA | 03/02/2015 | AOPE | B 03 | B 04 |
| LIGIA WISMEK CORREA YOSHITOMI SILVA | 12/08/2015 | PINF40H | B 03 | B 04 |
| LILIANE APARECIDA BORGES | 20/10/2005 | PINF40H | C2 16 | C2 18 |
| LILIANE CAIXETA BARBOSA | 01/02/2012 | PROF | C1 06 | C1 08 |
| LOREANE STEFANON | 13/06/2012 | PROF | C1 05 | C1 07 |
| LOREANE STEFANON | 15/07/2009 | PROF | C1 09 | C1 11 |
| LOURDES CESÁRIO | 05/02/1998 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| LOURDES CESÁRIO | 30/04/1992 | PROF | C2 30 *% | C2 30 (5%) |
| LUCELIA A. SAMBATI CREPALDI | 02/02/2015 | PINF40H | C 03 | C 05 |
| LUCELIA DA SILVA | 02/02/2015 | PINF40H | C1 03 | C1 05 |
| LUCI ANE FERNANDES GARCIA | 04/02/1998 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| LUCI ANE FERNANDES GARCIA | 06/05/1992 | PROF | C2 30 *% | C2 30 (5%) |
| LUCI RIBEIRO DA SILVA | 08/02/1995 | PROF | C2 28 | C2 30 |
| LUCI RIBEIRO DA SILVA | 05/03/1990 | PROF | C2 30 *% | C2 30 (5%) |
| LUCIANA APARECIDA GOUVEA LOMBARDO | 01/02/2012 | PINF40H | C 06 | C 07 |
| LUCIANA DE SOUZA BIZETTO | 04/02/1998 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| LUCIANA DI PIETRO | 12/08/2015 | PINF40H | C 03 | C 04 |
| LUCIANA FERREIRA DA ROZA | 01/07/2004 | PROF | C2 20 | C2 22 |
| LUCIANA FERREIRA DA ROZA | 08/02/1995 | PROF | C2 28 | C2 30 |
| LUCIANA LINHARES MACHADO MAIELLO | 08/02/1995 | PROF | C 28 | C 30 |
| LUCIANA POLVANI | 01/02/2012 | PINF40H | C1 06 | C1 08 |
| LUCIANA VIEL | 01/02/2012 | PINF40H | C1 06 | C1 08 |
| LUCIANE CRISTINA HILLEBRAND FAGA | 26/07/2004 | PROF | C1 20 | C1 22 |
| LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA | 13/03/2000 | AADE | NÍVEL I REF 25 | NÍVEL I REF 27 |
| LUCIENE TENÓRIO | 01/02/2012 | PINF40H | C1 06 | C1 08 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LUCIMAR BARBOSA | 22/04/2013 | AOPE | B 05 | B 07 |
| LUCIMARA MELIM | 01/02/2012 | PROF | D 06 | D 08 |
| LUCIMARA MELIM | 08/02/1995 | PROF | D 26 | D 28 |
| LUCIMARY GRACIANE BARRANCO ROMAN | 13/06/2012 | PROF | C 05 | C 07 |
| LUCINÉIA DE PAULA FERREIRA | 13/06/2012 | PROF | C1 05 | C1 07 |
| LUCINEIA DE PAULA FERREIRA | 02/02/2015 | PROF | C1 03 | C1 05 |
| LUZIA LOPES AMORIELLO | 14/02/2013 | AOPE | A 04 | A 05 |
| MARCELA RAQUEL APARECIDA DE ABREU | 01/02/2012 | PINF40H | C2 06 | C2 08 |
| MÁRCIA APARECIDA ANANIAS DO NASCIMENTO | 21/03/2012 | AOPE | C 06 | C 08 |
| MÁRCIA CRISTINA BOLOTÁRIO VICENTIN | 20/08/2012 | PROF | C2 05 | C2 07 |
| MÁRCIA CRISTINA CHRISOSTTIMO | 01/02/2012 | PINF40H | C2 06 | C2 08 |
| MARCIA CRISTINA MOREIRA | 01/10/2005 | PINF40H | C2 16 | C2 18 |
| MARCIA DOS SANTOS ALVES | 08/02/1995 | PROF | C2 28 | C2 30 |
| MÁRCIA GISELE SEGATEL PACOLA | 08/06/2009 | PROF | C2 09 | C2 11 |
| MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI | 03/02/2015 | PROF | C1 03 | C1 05 |
| MARCIA NOVAES | 09/02/1994 | PROF | C2 22 | C2 24 |
| MARCIA POLIMENE PIVETA | 04/02/1998 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| MÁRCIA REGINA MIOTO CICONHA | 01/02/2012 | PINF40H | C2 06 | C2 08 |
| MARGARETE LELES NOGAROTO | 08/02/1995 | PROF | C2 25 | C2 27 |
| MARGARETE LELES NOGAROTO | 23/05/1994 | PROF | C2 27 | C2 29 |
| MARIA ADRIANE GUIOMAR E. COGO | 04/02/1998 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| MARIA ANGELA MARTIN BUZATTO | 01/02/2005 | PROF | C1 16 | C1 18 |
| MARIA APARECIDA CAETANO MOREIRA | 02/01/2008 | AOPE | B 08 | B 09 |
| MARIA APARECIDA DE ALMEIDA | 01/10/2005 | PINF40H | B 14 | B 16 |
| MARIA APARECIDA DE MACEDO SILVA | 01/03/2005 | PINF40H | C2 18 | C2 20 |
| MARIA APARECIDA DOS SANTOS | 14/02/2005 | AOPE | A 06 | A 08 |
| MARIA APARECIDA ROMÃO | 01/07/2008 | AOPE | B 07 | B 08 |
| MARIA APARECIDA SILVA PASCOLATTI | 02/02/2015 | PINF40H | B 03 | B 04 |
| MARIA APARECIDA SORJE | 13/03/2000 | AADE | NÍVEL II REF 20 | NÍVEL II REF 22 |
| MARIA CARMEN C. MANZANO BERALDO | 23/07/2007 | PROF | B 11 | B 13 |
| MARIA CAROLINA CALDERAN | 04/02/1998 | PROF | C1 26 | C1 28 |
| MARIA CLAUDIA SIVIERO FLUGEL | 04/05/2009 | PROF | C1 09 | C1 11 |
| MARIA CONCEIÇÃO DA FONSECA | 04/11/2013 | AOPE | C 05 | C 07 |
| MARIA CRISTINA DA SILVA SANTOS | 22/04/2013 | AOPE | A 05 | A 07 |
| MARIA CRISTINA PEREIRA | 01/07/2004 | PROF | C 20 | C 22 |
| MARIA DA PENHA RODRIGUES MARTON | 01/08/1990 | AOPE | A 20 | A 21 |
| MARIA DAS GRASSAS DE OLIVEIRA | 26/07/2004 | PROF | C 20 | C 22 |
| MARIA DE CARVALHO GOMES | 10/07/2013 | PESU - PSI | B 05 | B 07 |
| MARIA DE FÁTIMA DA SILVA | 04/05/2009 | PROF | C2 09 | C2 11 |
| MARIA DE FÁTIMA SANTOS RISSAS | 23/07/2007 | PINF40H | C 12 | C 14 |
| MARIA DE LOURDES ANDRADE | 23/07/2007 | PROF | C2 12 | C2 14 |
| MARIA DE LOURDES PETRIN | 02/02/2015 | PINF40H | C 03 | C 05 |
| MARIA DEONICE MANCHINI LOPES | 23/07/2007 | PINF40H | C1 12 | C1 14 |
| MARIA DIRCE DO NASCIMENTO BORGES | 02/03/2016 | AOPE | A 03 | B 04 |
| MARIA DO CARMO DA SILVA MAGALHÃES | 01/07/2013 | AOPE | A 02 | A 03 |
| MARIA DO CARMO FERRO CAMPIOLO | 01/07/2004 | PROF | C2 20 | C2 22 |
| MARIA HELENA PAGANO | 06/08/2012 | AOPE | A 05 | A 06 |
| MARIA INÊS BETIM | 19/04/2000 | AOPE | A 08 | A 10 |
| MARIA INÊZ DOS SANTOS COGO | 23/07/2007 | PROF | C1 12 | C1 14 |
| MARIA JOSÉ BORRASCA | 21/06/2000 | AOPE | C 07 | C 08 |
| MARIA NEIDE DO NASCIMENTO SILVA | 23/07/2007 | PINF40H | C2 12 | C2 14 |
| MARIA RITA CAMPANER SALMASO | 01/02/2005 | PROF | C2 16 | C2 18 |
| MARIA THEREZA DE OLIVEIRA VIEIRA | 09/02/1994 | PROF | C1 23 | C1 25 |
| MARIA VILMA FAGUNDES | 02/05/2000 | ED.FIS | C2 24 | C2 26 |
| MARIANA ALICE ZANETTI ALVES | 01/04/2008 | PROF | C2 12 | C2 14 |
| MARIANA RIBEIRO SOARES | 12/08/2015 | PINF40H | C 03 | C 04 |
| MARILEI VATERKEMPER DOS SANTOS | 12/08/2015 | PINF30H | C 03 | C 04 |
| MARILENE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES | 01/02/2005 | PROF | C1 16 | C1 18 |
| MARINES FERRIN | 02/04/1998 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| MARISA PEREIRA BOCATE | 19/08/2004 | PINF40H | C1 14 | C1 16 |
| MARISE LOPES CARDOZO | 03/03/2016 | AOPE | A 03 | A 04 |
| MARLENE BARBOSA DOS SANTOS | 02/02/2015 | PINF40H | C1 03 | C1 05 |
| MARLI APARECIDA DO CARMO | 06/02/1998 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| MARLI APARECIDA TOMÉ | 23/07/2007 | PINF40H | B 11 | B 13 |
| MARTA MARIA DO NASCIMENTO | 16/10/2012 | AOPE | D 05 | D 07 |
| MARTA REGINA ANJOS DE ARAÚJO | 07/01/2006 | PINF40H | C2 16 | C2 18 |
| MAURA ROSALINA DE OLIVEIRA | 01/09/1990 | AOPE | D 13 | D 15 |
| MAURILES CHIULE | 18/03/1998 | MOES | B 22 | B 23 |
| MEIRE DE LONGHI ROSOLEN | 20/08/2012 | PROF | C2 05 | C2 07 |
| MELISSA PAULINO PECORARE | 01/02/2012 | PROF | C2 06 | C2 08 |
| MERCEDES BOATTO | 20/07/2009 | AOPE | D 08 | D 10 |
| MERCEDES DA CONCEIÇÃO FRANCISCO | 22/04/2013 | AOPE | A 04 | A 06 |
| MEYRI LUCIANA KOLAROVIC LOPES | 23/05/1994 | PROF | C2 30 | C2 30 (5%) |
| MICHEL GUEBARA GULZOW | 02/02/2015 | AADE | NÍVEL III REF 03 | NÍVEL III REF 05 |
| MICHELE ROSA FAHR | 01/02/2012 | PINF40H | C2 06 | C2 08 |
| MICHELE VIEIRA COSTA CARNEIRO | 23/07/2007 | PINF40H | C2 12 | C2 14 |
| MICHELI ANGELICA CAMPANER | 13/03/2000 | AADE | NÍVEL IV REF 37 | NÍVEL IV REF 39 |
| MICHELLE NASCIMENTO RIBEIRO NASSU | 10/06/2013 | PROF | B 05 | B 07 |
| MILTON SABINO DE SANTANA | 02/09/1994 | AADE | NÍVEL IV REF 25 | NÍVEL IV REF 27 |
| MIRIAN ISABEL KOLAROVIC FERRAZ | 17/02/2005 | PROF | C2 16 | C2 18 |
| MONICA KIRSCH MICHELETTI | 01/07/2004 | PROF | C1 20 | C1 22 |
| MONICA REGINA RODRIGUES | 02/02/2015 | PINF30H | C 03 | C 05 |
| MURILO BRAGGION ROSSI | 02/02/2015 | AADE | NÍVEL II REF 03 | NÍVEL II REF 05 |
| NADIR APª. PAGANINI DE ROSSI | 14/04/1997 | AOPE | C 07 | C 08 |
| NATALIA BRAGGION ROSSI | 02/02/2015 | AADE | NÍVEL II REF 03 | NÍVEL II REF 05 |
| NATALIA IPOJUCA DA SILVA | 02/03/2016 | PINF40H | C 03 | C 04 |
| NATHALIE CASAGRANDE DE OLIVEIRA | 01/02/2012 | PINF40H | C1 06 | C1 08 |
| NEIDE APARECIDA CAVALARO | 01/07/2004 | PROF | C2 20 | C2 22 |
| NEIDE APARECIDA CAVALARO | 23/05/1994 | PROF | C2 30 | C2 30 (5%) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NEIDE APARECIDA GARDINAL BERBEL | 22/07/2004 | PINF40H | C1 18 | C1 20 |
| NEIDE BEZERRA | 03/03/2008 | PROF | C2 12 | C2 14 |
| NEUSA SERAFIM GOMES | 23/07/2007 | PINF40H | C 11 | C 13 |
| NICEIA DE FATIMA SILVEIRA FONSECA | 02/02/2015 | PINF30H | C1 03 | C1 05 |
| NICHOLLAS MATHAEUS L.SEGOVIA | 02/02/2015 | AADE | NÍVEL I REF 03 | NÍVEL I REF 05 |
| NICOLE CAROLINA DALLA MARTA | 23/07/2007 | PINF40H | C2 12 | C2 14 |
| NILCÉLIA LONARDONI PIZZAIA | 08/02/1995 | PROF | C1 28 | C1 30 |
| NILDA APARECIDA DO NASCIMENTO | 02/03/2016 | PINF30H | B 03 | B 04 |
| NIVEA DANIELA SERAFIM APOLINARIO | 02/03/2016 | PINF40H | C 03 | C 04 |
| NUBIA PEREIRA DE MORAIS NOVOSSAD | 02/03/2016 | PINF40H | C 03 | C 04 |
| ORLANDO DAMASCENO | 12/03/1996 | MOES | A 20 | A 21 |
| ORMELINDA FERNANDES DIAS | 03/02/2015 | PINF40H | C1 03 | C1 05 |
| OSANA FERNANDES DE OLIVEIRA | 12/08/2015 | PINF40H | C1 03 | C1 04 |
| OSVALDO MENDES DE SOUZA | 06/06/2000 | AOPE | A 10 | A 11 |
| PATRICIA FERNANDA BENEDITO TEODORO | 20/03/2015 | PINF40H | C1 03 | C1 05 |
| PAULO ROBERTO PEREIRA | 09/04/1996 | AOPE | A 07 | A 09 |
| PRISCILLA BONETTA M. DE SANTANA | 02/02/2015 | PINF30H | B 03 | B 05 |
| RAFAEL SOARES FOLCO | 02/02/2015 | AADE | NÍVEL II REF 03 | NÍVEL II REF 05 |
| REGILENE PATEZ DE MORAES | 01/02/2012 | PINF40H | C2 06 | C2 08 |
| REGINA APARECIDA NAVES | 23/07/2007 | PROF | C2 14 | C2 16 |
| REGINA APARECIDA NAVES | 01/02/2005 | PROF | C2 14 | C2 16 |
| REGINA RODRIGUES DA SILVA | 08/02/1995 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| REGINA SOLANGELA ZAMBERLAN | 26/07/2004 | PROF | C2 18 | C2 20 |
| REGINALDO MARQUES | 02/02/2015 | ED.FIS | C1 03 | C1 05 |
| RENAN HUSS | 03/11/2015 | AADE | NÍVEL II REF 03 | NÍVEL II REF 04 |
| RIKELLY DE MELO BUZATTO | 01/08/2007 | PROF | C1 16 | C1 17 |
| RIKELLY DE MELO BUZATTO | 14/03/2005 | PROF | C1 16 | C1 18 |
| RITA CRISTINA SCHUSTER | 02/02/2015 | PROF | C1 03 | C1 05 |
| RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA | 23/07/2007 | PROF | C1 12 | C1 14 |
| RITA DE CÁSSIA LUCIO BARBIERI | 23/07/2007 | PROF | C 16 | C 18 |
| RITA DE CÁSSIA LUCIO BARBIERI | 01/02/2005 | PROF | C 16 | C 18 |
| ROBERTA FERREIRA SANDOLI | 26/07/2004 | PROF | C2 20 | C2 22 |
| ROBERTA GRACIELE DE O. CHIQUITTO | 02/02/2015 | PROF | C 03 | C 05 |
| ROSA MARIA FERREIRA DA COSTA | 02/03/2016 | AOPE | A 03 | A 04 |
| ROSALINA DE F. MANTOVANI GANEN | 08/02/1995 | PROF | C1 27 | C1 29 |
| ROSALINA GUINATTI | 01/10/2005 | PINF40H | C2 16 | C2 18 |
| ROSANA MARLA MORABITO HERNANDEZ | 01/03/2005 | PROF | C 16 | C 18 |
| ROSANA NOVAES PUZZI | 08/02/1995 | PROF | C1 28 | C1 30 |
| ROSANA OLIVEIRA MACHADO TROVAN | 23/07/2007 | PROF | C1 12 | C1 14 |
| ROSANA SILVA DE ANDRADE KIRSCH | 08/02/1995 | PROF | C 28 | C 30 |
| ROSANA SILVA DE ANDRADE KIRSCH | 23/05/1994 | PROF | C 30 | C 30 (5%) |
| ROSANE DE MORAES ARTILHA | 23/07/2007 | PINF40H | C2 12 | C2 14 |
| ROSANE NOGUEIRA BENAZI | 06/02/1998 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| ROSANGELA ANTONIA KIKUCHI | 02/04/2012 | PROF | C2 06 | C2 08 |
| ROSANGELA APARECIDA DUTRA | 03/05/2001 | ED.FIS | C 18 | C 20 |
| ROSANGELA DE JESUS ALVARENGA | 14/02/2013 | AOPE | B 05 | B 06 |
| ROSANGELA MARIA KOLAROVIC DA SILVA | 15/07/2009 | PROF | C2 12 | C2 14 |
| ROSANGELA MOLONI KANDA | 01/02/2005 | PROF | C 16 | C 18 |
| ROSANGELA SILVEIRA PAULO JOO | 02/02/2015 | PINF40H | C 03 | C 05 |
| ROSELI MORAIS SILVA | 04/02/1998 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| ROSELI MORAIS SILVA | 08/02/1995 | PROF | C2 28 | C2 30 |
| ROSÉLIA APARECIDA DUTRA | 01/02/2012 | PINF40H | C2 06 | C2 08 |
| ROSEMARY YARA ALVES RODRIGUES MARTINS | 12/08/2015 | PINF30H | C 03 | C 04 |
| ROSEMERY C. DA S. DE CARVALHO | 12/08/2015 | PINF40H | C 03 | C 04 |
| ROSIANE HENRIQUE DOS REIS | 01/02/2012 | PINF40H | C2 06 | C2 07 |
| ROSILEI DE FÁTIMA BOLOGNESI | 23/03/2000 | AOPE | D 08 | D 10 |
| ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA | 08/02/1995 | PROF | C1 28 | C1 30 |
| ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA | 01/03/1993 | PROF | C1 30 | C1 30 (5%) |
| ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS | 05/02/1998 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| ROSIMEIRI IDA MARTINS DA SILVA | 17/03/1997 | AOPE | B 08 | B 10 |
| ROSINEI BATISTELA MULLER | 20/08/2012 | PROF | C1 05 | C1 07 |
| ROSMERI VILA REAL SALGUEIRO | 08/10/2007 | AOPE | D 08 | D 10 |
| RUBENS LEONARDI | 10/04/1990 | MOES | B 29 | B 30 |
| SAMANTA JUELY DA FONSECA PERES | 02/02/2015 | PINF30H | C 03 | C 04 |
| SAMARA DE A. SANTOS CAIXETA | 17/06/2013 | AOPE | A 05 | A 06 |
| SANDRA ALVES DA SILVA | 01/07/2004 | PROF | C1 20 | C1 22 |
| SANDRA ALVES DA SILVA | 06/02/1998 | PROF | C1 26 | C1 28 |
| SANDRA BUENO DE GODOI | 18/03/1996 | AOPE | A 08 | A 09 |
| SANDRA DA SILVA REVERSO | 01/02/2012 | PINF40H | C2 06 | C2 08 |
| SANDRA DIAS DEITOS | 23/07/2007 | PROF | C2 12 | C2 14 |
| SANDRA DIAS MENTORE | 21/03/2012 | AOPE | C 06 | C 08 |
| SANDRA DOS SANTOS ROSA | 01/02/2012 | PINF40H | C 06 | C 08 |
| SANDRA MARA FARINA ROSOLEN | 23/07/2007 | PROF | C1 16 | C1 18 |
| SANDRA REGINA CARRIEL | 23/07/2007 | PROF | C2 16 | C2 18 |
| SANDRA REGINA CARRIEL | 04/02/1998 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| SANDRA VIEIRA GATTI | 26/07/2004 | PROF | C1 18 | C1 20 |
| SANTA SILVA DA CRUZ | 01/08/1990 | AOPE | CE 14 | CE 15 |
| SELMA REGINA RODRIGUES SILVA | 17/09/2007 | PROF | C2 12 | C2 14 |
| SELMA REGINA RODRIGUES SILVA | 02/02/2015 | PROF | C1 03 | C1 05 |
| SELMA SOARES DA SILVA | 01/02/2005 | PINF40H | C2 18 | C2 20 |
| SELMA SOARES DE CASTRO CICONHA | 02/01/2008 | AOPE | B 08 | B 09 |
| SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA DE MOURA | 14/02/2005 | AOPE | C 07 | C 09 |
| SHEILA MARA SILVA | 02/03/2016 | AOPE | A 03 | A 04 |
| SHIRLEI DA SILVA | 02/02/2015 | PINF40H | C1 03 | C1 05 |
| SHIRLEY APARECIDA DOS REIS DE LIMA | 01/02/2012 | PROF | C2 06 | C2 08 |
| SHIRLEY APARECIDA DOS REIS DE LIMA | 03/03/2008 | PROF | C2 12 | C2 14 |
| SHIRLEY MESQUITA ZANIN | 01/02/2012 | PINF40H | C1 06 | C1 08 |
| SILDIMAR ANTONIO CHAVES | 26/07/2004 | ED.FIS | C1 18 | C1 20 |
| SILMARA REGINA DA COSTA | 01/02/2012 | PINF40H | C2 06 | C2 08 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SILVANA APARECIDA CIOLA FESTI | 15/07/2009 | PROF | C2 12 | C2 14 |
| SILVANA APARECIDA CIOLA FESTI | 06/02/1998 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| SILVANA APARECIDA DE SANTANA | 23/07/2007 | PROF | C 12 | C 14 |
| SILVANA BORGES REIS | 17/09/2007 | PROF | C2 12 | C2 14 |
| SILVANA BORGES REIS | 12/08/2015 | PINF30H | C 03 | C 04 |
| SILVANA CRISTINA BORGES REGATIERI | 03/09/2007 | PROF | C2 16 | C2 18 |
| SILVANA CRISTINA BORGES REGATIERI | 08/02/1995 | PROF | C2 28 | C2 30 |
| SILVANA DE SOUZA | 12/12/2012 | AOPE | B 05 | B 06 |
| SILVANA FÁTIMA DE MARCO NEGRÃO | 01/02/2012 | PROF | C 05 | C 07 |
| SILVIA ADRIANA ROMANHIUK | 02/04/2012 | PROF | C1 06 | C1 08 |
| SILVIA ADRIANE FELIX PIMENTA | 23/07/2007 | PROF | C2 16 | C2 18 |
| SILVIA ADRIANE FELIX PIMENTA | 11/05/1992 | PROF | C2 30 *% | C2 30 (5%) |
| SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 21/03/2016 | PINF40H | C 03 | C 04 |
| SILVIA APARECIDA PADOVAN ROSA | 16/02/2005 | PROF | C1 16 | C1 18 |
| SILVIA CRISTINA BRAZ | 02/02/2015 | PROF | C 03 | C 05 |
| SILVIA MARIA PESSOA PAGANINI | 07/05/2001 | ED.FIS | C2 20 | C2 22 |
| SILVIA MIRANDA GODOI | 26/07/2004 | PROF | C1 20 | C1 22 |
| SILVIA MIRANDA GODOI | 06/02/1998 | PROF | C1 26 | C1 28 |
| SILVIA REGINA BENTO RIBEIRO | 01/09/2007 | PROF | C1 16 | C1 18 |
| SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL | 04/02/1998 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL | 17/02/1986 | PROF | C2 30 *% | C2 30 (5%) |
| SILVIO DELFINO | 24/04/2000 | MOES | D 33 | D 35 |
| SIMONE DIAS COSTA | 18/05/1994 | PROF | C2 30 | C2 30 (5%) |
| SIRLEI APARECIDA ALVES XAVIER | 20/03/2015 | PINF40H | C1 03 | C1 04 |
| SIRLEI OLIVEIRA TERRA S. DE CARVALHO | 02/02/2015 | PINF40H | C 03 | C 05 |
| SIRLEI POZZOBOM DA SILVA | 01/06/1989 | PROF | C 20 | C 22 |
| SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA | 22/07/2004 | PINF40H | C2 18 | C2 20 |
| SOLANGE APARECIDA PRETI | 09/02/1987 | PROF | C1 24 | C1 26 |
| SOLANGE ROBERTA INÁCIO | 23/07/2007 | PINF40H | C2 12 | C2 14 |
| SOLANGE RODRIGUES ORTEGA | 16/10/2012 | AOPE | B 04 | B 06 |
| SÔNIA APARECIDA JERONIMO | 03/08/2009 | AOPE | A 08 | A 09 |
| SONIA MARTA SIMONETTI | 22/02/1994 | PROF | C2 30 | C2 30 (5%) |
| SÔNIA MARTA SIMONETTI | 08/02/1995 | PROF | C2 28 | C2 30 |
| SUELI A. MARQUES DA SILVA | 22/04/2013 | AOPE | C 05 | C 07 |
| SUELLEN DE SOUZA | 01/02/2012 | PINF40H | C1 06 | C1 08 |
| SUELY APARECIDA BARBOSA | 01/02/2012 | PINF40H | C 05 | C 07 |
| SUELY GARCIA DA SILVA | 03/05/2000 | AOPE | D 26 | D 28 |
| SUMAYA ELIZABETH C. MACHADO | 01/04/2008 | PINF40H | A 08 | A 10 |
| TAÍS APARECIDA DE SOUZA | 14/02/2005 | AOPE | D 05 | D 07 |
| TÂNIA CRISTINA ESTEVES DE OLIVEIRA | 01/04/2008 | PINF40H | C1 12 | C1 14 |
| TANIA MARA WEITZ FRANÇA | 02/03/2016 | PINF40H | C 03 | C 04 |
| TANIA MARIA JORGE | 15/05/2000 | AOPE | C 08 | C 10 |
| TÂNIA REGINA BRUNOZZI CESTARI | 06/02/1998 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| TEREZINHA DE FÁTIMA PIRAJAO DA SILVA | 17/03/1997 | AOPE | C 07 | C 08 |
| VALDIR RODRIGUES DE MACEDO | 07/03/1988 | AOPE | CE 14 | CE 15 |
| VALDIRENE BERNARDINO DA SILVA NASCIMENTO | 21/03/2012 | AOPE | A 05 | A 07 |
| VALÉRIA MARQUES BARBARA RODRIGUES | 08/06/2009 | PROF | C2 12 | C2 14 |
| VALÉRIA MARQUES BARBARA RODRIGUES | 06/02/1998 | PROF | C2 26 | C2 28 |
| VALÉRIA VIEIRA DE LIMA FERREIRA | 23/07/2007 | PINF40H | C2 12 | C2 14 |
| VANDIRA BEZERRA ORTIZ | 26/07/2004 | PROF | C2 20 | C2 22 |
| VANESSA ANDREIA DOS SANTOS | 02/03/2016 | AOPE | A 03 | A 04 |
| VANESSA BALSAN | 02/04/2012 | PROF | C2 06 | C2 08 |
| VANESSA BALSAN | 23/07/2007 | PROF | C2 12 | C2 14 |
| VANESSA PEDROSO PICCININ | 02/04/2012 | AOPE | D 04 | D 06 |
| VANESSA REGINA CIOLA RIBEIRO | 08/06/2009 | PROF | C1 09 | C1 11 |
| VANILDA DA SILVA CRUZ | 01/08/2013 | AOPE | A 05 | A 06 |
| VANUSA CARDOSO DOS SANTOS | 21/03/2000 | AOPE | B 07 | C 08 |
| VERA LUCIA MELLO GONÇALVES | 08/06/2009 | PROF | C2 12 | C2 14 |
| VERIDIANA CONSUELO BIDÓIA | 01/02/2012 | PROF | C 06 | C 08 |
| VERIDIANA CRISTINA MARSÃO | 01/02/2012 | PROF | C1 06 | C1 08 |
| VERONICA CABRAL BANDEIRA SILLVERIO | 02/02/2015 | PINF40H | C1 03 | C1 05 |
| VERÔNICA M. DO NASCIMENTO VICENTIN | 21/02/2012 | AOPE | D 06 | D 08 |
| VICTOR HUGO PASCOLATTI | 13/09/2007 | ED.FIS | C1 16 | C1 18 |
| VICTOR HUGO PASCOLATTI | 26/07/2004 | ED.FIS | C1 20 | C1 22 |
| VILMA MARIA RODRIGUES CHOFARD | 15/07/2009 | PROF | C1 09 | C1 11 |
| VIVIANE COSSARI | 01/03/1993 | PROF | C2 30 | C2 30 (5%) |
| VIVIANE DE ALMEIDA ROSA SIVIERO | 23/07/2007 | PINF40H | C 10 | C 12 |
| VIVIANE PEREIRA FERMINO | 22/04/2013 | AOPE | A 04 | A 05 |
| WALDECIR JORGE MARICATO | 11/04/1995 | MOES | C 32 | C 33 |
| WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA | 01/02/2012 | PROF | C2 06 | C2 08 |
| WALTER VEIGA DA SILVA | 13/06/1991 | MOES | B 36 | B 37 |
| WANDERLY POPOLIN | 02/05/2000 | ED.FIS | C2 24 | C2 26 |
| ZILDA BELCHIOR DA SILVA | 01/02/2005 | PINF40H | C2 18 | C2 20 |
| ZULEICA MARIA WISMECK CORREA | 01/04/2008 | PINF40H | C1 09 | C1 11 |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ**, em 30 de dezembro de 2020.

***ROBERTO FERNANDES NEGRÃO***
Prefeito Municipal em Exercício

***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jhonatan Alves de Oliveira
**Código Identificador:**DE8C1F2A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 26.666/2020– RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DIVULGA:**

**Art. 1º** O resultado do processo de **PROMOÇÃO NA CARREIRA PARA AVANÇO VERTICAL,** aberto pelo Decreto nº 042, de 02 DE MARÇO DE, dos servidores desta Municipalidade, em conformidade com a Lei Complementar 55/2011, conforme segue abaixo:

| **CHEFIA DE GABINETE** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seq. | Matrícula | Nome | Pontos Curso | Avaliação | Total | Comissões | Total Referências |
| 1 | 23175 | Dayane Aparecida Fermino | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 2 | 329339 | Everton Marcos Balbino | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 3 | 328081 | Fernando Vanderlei de Souza | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 4 | 710 | Jose Luiz Anselmo | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 5 | 21865 | Luciana Aparecida Brunozi | 15 | 9,6 | 24,6 | 2 | 5 |
| 6 | 21881 | Luiz Rogerio Ido | 0 | 8,1 | 8,1 | 0 | 1 |
| 7 | 333450 | Talita Santiago Marino | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| **SUB-PREFEITURAS** | | | | | | | |
| Seq. | Matrícula | Nome | Pontos Curso | Avaliação | Total | Comissões | Total Referências |
| 8 | 322067 | Antonio Domingos de S. Filho | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 9 | 340146 | Aparecido Roberto Lombardo | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10 | 14699 | Helio Odair Flora | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11 | 340170 | Jonas Aparecido da Silva | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12 | 20389 | Josiane Pereira Porto | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 13 | 329916 | Lucineia de Carvalho Silva | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 14 | 14583 | Mateus Inacio Pereira | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15 | 14680 | Natal Molare | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16 | 329100 | Nelson Roberto Possani | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17 | 2950 | Pedro Batista Ribeiro | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 18 | 13986 | Pedro do Carmo | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 19 | 7986 | Rita Cassia Policarpo Esteves | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 20 | 3371158 | Rosinei Locatelli | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 21 | 7994 | Sebastiao Romualdo de C. Filho | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **PROCURADORIA JURÍDICA** | | | | | | | |
| Seq. | Matrícula | Nome | Pontos Curso | Avaliação | Total | Comissões | Total Referências |
| 22 | 3372596 | Mariana Francisco Recco | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | | |
| Seq. | Matrícula | Nome | Pontos Curso | Avaliação | Total | Comissões | Total Referências |
| 23 | 16683 | Adao da Silva Viana | 0 | 8,4 | 8,4 | 0 | 1 |
| 24 | 15725 | Arvelino Batista do Nascimento | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 25 | 15890 | Dulcineia Scarpeta Garcia | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 26 | 17787 | Edcyr Iankoski Betanim | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27 | 17230 | Edemir Avelino da Silva | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 28 | 8214 | Geraldo Picotti | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 29 | 328090 | Helena Lucia Koch | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 30 | 334200 | Joao Dias dos Santos | 0 | 9,4 | 9,4 | 0 | 1 |
| 31 | 333069 | Jose Galbero Junior | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 32 | 23221 | Jose Rodrigo Forster | 15 | 10 | 25 | 1 | 4 |
| 33 | 332399 | Luis Fernando Kopp Fontes | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 34 | 17256 | Luiz Carlos Bernardo | 0 | 9,4 | 9,4 | 0 | 1 |
| 35 | 16187 | Maria Aparecida da Silva | 0 | 8,8 | 8,8 | 0 | 1 |
| 36 | 1082 | Maria Cristina Garcia Santis | 15 | 9,8 | 24,8 | 2 | 5 |
| 37 | 334049 | Marilsa Niles Zamboni | 15 | 10 | 25 | 1 | 4 |
| 38 | 333522 | Marta R. S. L. De Oliveira | 0 | 9 | 9 | 0 | 1 |
| 39 | 21857 | Michelle C. F. Cunha Ferrarini | 15 | 9,8 | 24,8 | 2 | 5 |
| 40 | 11754 | Olivio de Freitas Pereira | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 41 | 20036 | Sibele Viana de Almeida Senda | 15 | 9,2 | 24,2 | 2 | 5 |
| 42 | 328626 | Silvia Quintino | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | | |
| Seq. | Matrícula | Nome | Pontos Curso | Avaliação | Total | Comissões | Total Referências |
| 43 | 21822 | Adilson Antonio Fermino | 0 | 9,4 | 9,4 | 0 | 1 |
| 44 | 328383 | Adriana da Costa | 15 | 9,6 | 24,6 | 2 | 5 |
| 45 | 3772993 | Ana P. M. Da S. Bueno Biazin | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 46 | 332569 | Ana Paula Pereira da Silva | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 47 | 333387 | Angela M. Moronhe de Medeiros | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 48 | 21695 | Benedita das G. Oliv. Segantin | 15 | 9,8 | 24,8 | 1 | 4 |
| 49 | 15083 | Cacilda Dermiro de Jesus | 15 | 10 | 25 | 2 | 5 |
| 50 | 338460 | Carolina Maranha Scafuro | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 51 | 21318 | Cecilia Barreto Canonico | 15 | 10 | 25 | 2 | 5 |
| 52 | 338478 | Celia Tomoe Nasu de Tanaka | 0 | 9,8 | 9,8 | 0 | 1 |
| 53 | 12211 | Claudia Pinto Liberatti | 15 | 10 | 25 | 2 | 5 |
| 54 | 21776 | Claudia Strassacappa | 15 | 10 | 25 | 1 | 4 |
| 55 | 5614 | Clenir de Araujo Fagundes | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 56 | 333808 | David H. Januario Valerio | 10 | 15 | 25 | 0 | 3 |
| 57 | 14338 | Eliana Sanches Santiago | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 58 | 15911 | Eliane Fonseca | 0 | 9 | 9 | 0 | 1 |
| 59 | 3371280 | Evanilde Silva Cidade Mota | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 60 | 334405 | Fabiany Cogo | 15 | 10 | 25 | 2 | 5 |
| 61 | 14796 | Fatima Toloto Petrus | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 62 | 21423 | Fernanda Cotarelli Buranello | 15 | 10 | 25 | 2 | 5 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | 328200 | Irani Marto do Carmo | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 64 | 20745 | Lina Samuel Ferrari | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 65 | 14818 | Luiz Aparecido da Silva | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 66 | 16659 | Manoel dos Santos Tacarambi | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 67 | 17337 | Maria de Fatima A. De Freitas | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 68 | 22799 | Meire Aparecida Silva | 15 | 9,6 | 24,6 | 1 | 4 |
| 69 | 1759 | Meire Rocha Machado | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 70 | 3771946 | Michele da Silva Pereira | 15 | 10 | 25 | 2 | 5 |
| 71 | 12610 | Odyr Giordani Junior | 0 | 8,6 | 8,6 | 0 | 1 |
| 72 | 21342 | Patricia Peruzzo Zorzetti | 15 | 10 | 25 | 2 | 5 |
| 73 | 16535 | Pedro Garcia Fernandes | 0 | 9,4 | 9,4 | 0 | 1 |
| 74 | 21733 | Rosa Maria Rossaneis | 15 | 10 | 25 | 1 | 4 |
| 75 | 329789 | Rosalina Palagano | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 76 | 327166 | Roseli Gomes de Souza Berta | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 77 | 20206 | Samuel Jorge de Almeida | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 78 | 22080 | Sandra Mara Pereira dos Santos | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 79 | 20931 | Sandra Regina Martins | 15 | 8,6 | 23,6 | 0 | 3 |
| 80 | 3772012 | Sebastiao Soares dos Reis | 0 | 8,1 | 8,1 | 0 | 1 |
| 81 | 14397 | Sueli Aparecida Tonin | 0 | 9,4 | 9,4 | 0 | 1 |
| 82 | 21326 | Tania Cristina Valoni | 0 | 9,8 | 9,8 | 0 | 1 |
| 83 | 10880 | Valdir Pedro Goncalves | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 84 | 329258 | Vany Melim Gomes Carneiro | 15 | 10 | 25 | 1 | 4 |
| 85 | 15962 | Vera Lucia de Araujo | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 86 | 333794 | Waldomiro Conceicao dos Santos | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 87 | 21415 | Walquiria Aparecida de Barros | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| **SECRETARIA DE COMPRAS** | | | | | | | |
| Seq. | Matrícula | Nome | Pontos Curso | Avaliação | Total | Comissões | Total Referências |
| 88 | 334065 | Ana Paula Moreira da Silva | 10,5 | 10 | 20,5 | 0 | 2 |
| 89 | 328073 | Jose Augusto Liasch da Silva | 15 | 10 | 25 | 2 | 5 |
| 90 | 327301 | Rafaelle Alves Aranha | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 91 | 321990 | Rodirlei Azeredo Campi | 15 | 9,6 | 24,6 | 2 | 5 |
| 92 | 22020 | Viviane Mayumi Nishida | 15 | 10 | 25 | 2 | 5 |
| **SECRETARIA DE CULTURA** | | | | | | | |
| Seq. | Matrícula | Nome | Pontos Curso | Avaliação | Total | Comissões | Total Referências |
| 93 | 334189 | Eleane Conti Hoshino | 15 | 9,8 | 24,8 | 2 | 5 |
| 94 | 316845 | Leonor Alves Sanches Pereira | 0 | 8,9 | 8,9 | 0 | 0 |
| 95 | 321010 | Marcos Rodrigues | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 96 | 328065 | Paulo Roberto Zier | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | | | | | | | |
| Seq. | Matrícula | Nome | Pontos Curso | Avaliação | Total | Comissões | Total Referências |
| 97 | 334057 | Ana Paula Poiatti | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 98 | 333557 | Angela Margarete Martins | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 99 | 16250 | Angela Natalina C. De Oliveira | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 100 | 301019 | Elizabete Felix Anselmo | 0 | 8,4 | 8,4 | 0 | 1 |
| 101 | 14109 | Eugenia Pessoa F. Dos Santos | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| 102 | 17388 | Patricia Iastrenski | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| 103 | 19607 | Sergio Benedito dos Santos | 0 | 9,8 | 9,8 | 0 | 1 |
| **SECRETARIA DE ESPORTES** | | | | | | | |
| Seq. | Matrícula | Nome | Pontos Curso | Avaliação | Total | Comissões | Total Referências |
| 104 | 11665 | Carlos Roberto da Silva | 0 | 8,2 | 8,2 | 0 | 1 |
| 105 | 9130 | Carlos Sergio da Silva | 0 | 7,7 | 7,7 | 0 | 1 |
| 106 | 12440 | Divino Venancio de Souza | 0 | 8,4 | 8,4 | 0 | 1 |
| 107 | 12645 | Emerson Chueiri Cattai | 0 | 8,6 | 8,6 | 0 | 1 |
| 108 | 9121 | Ivar Benazi | 0 | 8 | 8 | 0 | 1 |
| 109 | 10308 | Joao Leodoro Ferreira Filho | 0 | 8 | 8 | 0 | 1 |
| 110 | 17469 | Jose Benedito Alves da Silva | 0 | 8 | 8 | 0 | 1 |
| 111 | 14753 | Jose Ricardo Moraes | 15 | 8,6 | 23,6 | 0 | 3 |
| 112 | 11720 | Jose Roberto Derossi | 0 | 8 | 8 | 0 | 1 |
| 113 | 3772640 | Paula C. P. Fernandes Negrao | 0 | 0 | 0 | 2 | 2 |
| 114 | 14184 | Reinaldo Pereira | 0 | 8,8 | 8,8 | 0 | 1 |
| 115 | 8850 | Ronaldo Borges | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 116 | 973 | Ubirata Ferrari de Lima | 15 | 8,6 | 23,6 | 2 | 5 |
| **SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | | | | | |
| Seq. | Matrícula | Nome | Pontos Curso | Avaliação | Total | Comissões | Total Referências |
| 117 | 333050 | Carlos Gulzow | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| 118 | 19992 | Cassia F. Cavalheiro Puzzi | 15 | 9,4 | 24,4 | 2 | 5 |
| 119 | 8656 | Claudia Venancio da C.Rosolen | 15 | 9 | 24 | 2 | 5 |
| 120 | 21741 | Eluiza Messiano | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 121 | 332941 | Flaviana Anhezini | 15 | 9,2 | 24,2 | 0 | 0 |
| 122 | 8753 | Geronima Adelia de Souza | 15 | 8,8 | 23,8 | 2 | 5 |
| 123 | 1031 | Isabel Salviato | 15 | 9 | 24 | 1 | 4 |
| 124 | 18465 | Jurandir Brunosi | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 125 | 787 | Leonildo Mancini | 15 | 8,2 | 23,2 | 0 | 3 |
| 126 | 10359 | Ligya Carla Miranda | 15 | 9 | 24 | 2 | 5 |
| 127 | 13900 | Marcelo da Silva Ferreira | 0 | 9,2 | 9,2 | 0 | 1 |
| 128 | 19330 | Maurilio Puliquesi | 4 | 9,4 | 13,4 | 0 | 1 |
| 129 | 23205 | Renate Kopp | 15 | 9,2 | 24,2 | 2 | 5 |
| 130 | 337358 | Suelem de Fatima da Silva | 15 | 9,2 | 24,2 | 2 | 5 |
| **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** | | | | | | | |
| Seq. | Matrícula | Nome | Pontos Curso | Avaliação | Total | Comissões | Total Referências |
| 131 | 20184 | Ademir Ferreira de Lima | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 132 | 8184 | Antonio Carlos Anselmo | 0 | 8,8 | 8,8 | 0 | 1 |
| 133 | 4243 | Antonio Donizete Inacio | 0 | 9 | 9 | 0 | 1 |
| 134 | 6009 | Antonio Luiz Alves | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 135 | 327158 | Antonio Marcos da Silva | 0 | 9,4 | 9,4 | 0 | 1 |
| 136 | 6300 | Benedito Alves Ferreira | 0 | 9 | 9 | 0 | 1 |
| 137 | 21210 | Edson Ferreira Rodrigues | 0 | 9 | 9 | 0 | 1 |
| 138 | 3373002 | Evandro Gabriel Depetris | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 139 | 20869 | Helio Aparecido Galindo | 0 | 9,2 | 9,2 | 0 | 1 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 140 | 20176 | Joao de Oliveira Santos | 0 | 9 | 9 | 0 | 1 |
| 141 | 17264 | Joaquim Albano da Silva | 0 | 9,4 | 9,4 | 0 | 1 |
| 142 | 5720 | Jose Carlos Rodrigues | 0 | 9,2 | 9,2 | 0 | 1 |
| 143 | 14575 | Jose Mateus Donizete de Souza | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 144 | 6157 | Jose Rodrigues | 0 | 8,8 | 8,8 | 0 | 1 |
| 145 | 4367 | Luiz Antonio Rebonato | 0 | 9,4 | 9,4 | 0 | 1 |
| 146 | 327093 | Marcio Boraschi | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 147 | 14664 | Marcos Afonso | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 148 | 19801 | Maria Sueli Lopes da Silva | 0 | 8,8 | 8,8 | 0 | 1 |
| 149 | 2267 | Mario Ademir de Aro Salgueiro | 0 | 8,6 | 8,6 | 0 | 1 |
| 150 | 333743 | Mario Lucio Pereira | 0 | 8,8 | 8,8 | 0 | 1 |
| 151 | 22853 | Mauro Sergio de Carvalho | 0 | 9,2 | 9,2 | 0 | 1 |
| 152 | 324140 | Olivia de Andrade Rosa | 0 | 9,2 | 9,2 | 0 | 1 |
| 153 | 6203 | Pedro Luiz Ferreira da Silva | 0 | 9 | 9 | 0 | 1 |
| 154 | 333816 | Rosimara Novais da Silva | 0 | 9,2 | 9,2 | 0 | 1 |
| 155 | 23191 | Sidnei de Souza | 0 | 9,2 | 9,2 | 0 | 1 |
| 156 | 17493 | Sineu de Souza | 0 | 9,2 | 9,2 | 0 | 1 |
| 157 | 21202 | Wilson Pereira da Silva | 0 | 9,2 | 9,2 | 0 | 1 |
| **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** | | | | | | | |
| Seq. | Matrícula | Nome | Pontos Curso | Avaliação | Total | Comissões | Total Referências |
| 158 | 337366 | Adriana Takaoka Linhares | 15 | 10 | 25 | 2 | 5 |
| 159 | 11649 | Claudio Alberto Metzger | 0 | 10 | 10 | 2 | 3 |
| 160 | 14532 | Jose Alves Marinho | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 161 | 23124 | Lelce J. Machado de Farias | 2 | 9,2 | 11,2 | 0 | 1 |
| **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | | | | | |
| Seq. | Matrícula | Nome | Pontos Curso | Avaliação | Total | Comissões | Total Referências |
| 162 | 11134 | Adilson Dal-bo | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 163 | 3772209 | Adma Camargo de Souza | 15 | 10 | 25 | 1 | 4 |
| 164 | 333280 | Adriana A. A. Dos Santos | 0 | 9 | 9 | 0 | 1 |
| 165 | 326216 | Adriana Christina B. Tannuri | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 166 | 3771954 | Adriane de F. Dos S. De Moraes | 15 | 9,4 | 24,4 | 0 | 3 |
| 167 | 336718 | Adriano Jose Macedo | 15 | 8,2 | 23,2 | 0 | 3 |
| 168 | 337420 | Adriano Porfirio Piza | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 169 | 333727 | Adriany Lucia Volpato | 7,66 | 9,8 | 17,45 | 0 | 2 |
| 170 | 329738 | Agda C. H. Franzon Goncalves | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 171 | 325007 | Ageriel Carlos Penasso | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 172 | 325821 | Alessandra Gomes da Silva | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| 173 | 328197 | Alessandra Jaques Amaro | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 174 | 17400 | Alessandra Paula Silva Vieira | 7,5 | 9,8 | 17,3 | 2 | 4 |
| 175 | 337706 | Alexandra Souza Neuba | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 176 | 336653 | Alexandre dos Santos Caon | 0 | 8,3 | 8,3 | 0 | 1 |
| 177 | 337234 | Aline F. De Sousa Almeida | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 178 | 333263 | Aline Fernanda Pereira | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 179 | 329720 | Aline Pereira Torezan | 15 | 9,1 | 24,1 | 0 | 0 |
| 180 | 333123 | Ana Carolina Trevisan | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 181 | 328499 | Ana Celia Ribeiro | 15 | 9 | 24 | 0 | 3 |
| 182 | 11355 | Ana Claudia C. R.Podanoschi | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 183 | 17612 | Ana Claudia C. R.Podanoschi | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 184 | 337382 | Ana Luisa Dias | 15 | 9,6 | 24,6 | 2 | 5 |
| 185 | 325775 | Ana Magda Medeiros | 15 | 9 | 24 | 0 | 3 |
| 186 | 325520 | Ana Paula Felix Volpato | 15 | 9,8 | 24,8 | 1 | 4 |
| 187 | 325902 | Ana Rosa Schmidt Zaninelli | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 188 | 328391 | Anair de F. Soares Pereira | 15 | 8,8 | 23,8 | 0 | 3 |
| 189 | 327824 | Anderson Aparecido de Souza | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 190 | 326836 | Anderson Moreira Bernini | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 191 | 329312 | Andrea Sales dos Santos | 0 | 7,7 | 7,7 | 0 | 0 |
| 192 | 21962 | Andreia Alves de Siqueiro | 15 | 10 | 25 | 1 | 4 |
| 193 | 323411 | Andreia Balan | 15 | 6,1 | 21,1 | 0 | 2 |
| 194 | 14192 | Andrineia Cristina Beltran | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| 195 | 338206 | Angela Cristina Schneider | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| 196 | 21806 | Angela Misae Iizuka | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 197 | 17396 | Angela Regina Trevisan | 0 | 10 | 10 | 0 | 0 |
| 198 | 334243 | Angelica Batista Weiser | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 199 | 334103 | Angelita A. Costa | 15 | 7,9 | 22,9 | 0 | 3 |
| 200 | 8540 | Anilson Argemiro da Silva | 0 | 9,4 | 9,4 | 0 | 1 |
| 201 | 326518 | Anneliese Fechio Adam | 4 | 10 | 14 | 0 | 1 |
| 202 | 22861 | Antoni Jurandir Camargo | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 203 | 325031 | Antonio Cezar Galvao | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 204 | 20311 | Antonio Milton Alves | 0 | 7,8 | 7,8 | 0 | 1 |
| 205 | 16101 | Aparecida de Fatima V. Venzel | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 206 | 17817 | Aparecida dos S S Almeida | 0 | 9,7 | 9,7 | 0 | 1 |
| 207 | 9199 | Aparecida Oliveira Silva | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 208 | 6025 | Aparecido da Silva | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 209 | 332704 | Ariane C. Ferreira da Silva | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| 210 | 334626 | Arlete C. Da Silva Rodrigues | 15 | 10 | 25 | 2 | 5 |
| 211 | 326160 | Auraly Ohana Moraes Marques | 0 | 9,4 | 9,4 | 0 | 1 |
| 212 | 338249 | Bianca Roberta da Silva | 15 | 8,8 | 23,8 | 0 | 3 |
| 213 | 3772624 | Bianca Z. Kaway de Azevedo | 10,5 | 9,8 | 20,3 | 2 | 4 |
| 214 | 337412 | Bruna Luiza Dutra de Mello | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 215 | 338656 | Bruna Maisa da Silva Alves | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 216 | 3372529 | Bruna Simao Nobile | 15 | 9 | 24 | 0 | 3 |
| 217 | 325791 | Bruna Suelen Santos de Moraes | 15 | 9,1 | 24,1 | 1 | 4 |
| 218 | 335797 | Bruna Vicente Martins dos Reis | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 219 | 334120 | Camila A. Borges Sanches | 15 | 10 | 25 | 0 | 0 |
| 220 | 336637 | Camila Amancio da Paz | 4 | 8,6 | 12,6 | 0 | 1 |
| 221 | 333042 | Carla R. De Souza Carvalli | 15 | 9,3 | 24,3 | 0 | 0 |
| 222 | 11398 | Carlos Akira Maeda | 0 | 9,3 | 9,3 | 0 | 0 |
| 223 | 21830 | Carlos Alberto Ribeiro Soares | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 224 | 21873 | Carlos Antonio de Assis | 0 | 8,9 | 8,9 | 0 | 1 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 225 | 333735 | Carlos H. Ferreira Beltrame | 15 | 9,6 | 24,6 | 2 | 5 |
| 226 | 9431 | Carlos Luiz Lepre | 15 | 9,8 | 24,8 | 1 | 4 |
| 227 | 13064 | Carlos Luiz Lepre | 15 | 9,8 | 24,8 | 1 | 4 |
| 228 | 325856 | Carolina Almeida de Campos | 13,25 | 8,9 | 22,15 | 0 | 3 |
| 229 | 327905 | Caroline Betti Rodrigues | 12,15 | 10 | 22,15 | 0 | 3 |
| 230 | 3771962 | Caroline Vanessa Franco | 15 | 9,6 | 24,6 | 1 | 4 |
| 231 | 22144 | Cassandra C Theresa Beffa | 13 | 10 | 23 | 0 | 3 |
| 232 | 323888 | Cecilia Valbuena Borges | 0 | 8,4 | 8,4 | 0 | 1 |
| 233 | 328138 | Cicera da Silva Pereira | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 234 | 10332 | Cilso Jose Gomes | 0 | 7,1 | 7,1 | 0 | 1 |
| 235 | 329355 | Cintia Borges Gabriel Luciano | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 236 | 3772969 | Cintia Paludo Rodrigues | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 237 | 3372537 | Clarice Casalotti | 0 | 9,4 | 9,4 | 0 | 1 |
| 238 | 334090 | Clarice Rodrigues de Oliveira | 15 | 9,3 | 24,3 | 0 | 3 |
| 239 | 1171 | Claucineia Sorpresi Schmidt | 0 | 9,8 | 9,8 | 0 | 1 |
| 240 | 328448 | Claudia dos Santos Alves | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 241 | 21520 | Claudia Felix Iastrenski | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 242 | 11053 | Claudio Teodoro da Silva | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 243 | 17418 | Cleri Pereira da Silva | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 244 | 329835 | Cleusa Batista de Carvalho | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 245 | 8869 | Cleusa Teodoro da Silva | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 246 | 17370 | Creonice Maria Tozini | 13,5 | 9,8 | 23,3 | 0 | 3 |
| 247 | 326275 | Cristiane Gomes de Ataide Lima | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 248 | 326550 | Cristina Vicente dos Reis | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 249 | 325309 | Daiane A. De Padua Silva | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| 250 | 326283 | Daiani Cristina Pessoa | 0 | 8,9 | 8,9 | 0 | 1 |
| 251 | 326402 | Dalva de Fatima Pedrao Lima | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| 252 | 325678 | Dalva Santos | 12 | 9,3 | 21,3 | 1 | 4 |
| 253 | 337684 | Dania Etiane Vendramine Vanco | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 254 | 325090 | Daniel Aparecido da Rosa | 15 | 9,8 | 24,8 | 1 | 4 |
| 255 | 21490 | Daniele Maranhao R.G.Serpeloni | 0 | 9,1 | 9,1 | 0 | 1 |
| 256 | 328022 | Danieli Rigobeli Coelho | 15 | 9 | 24 | 0 | 3 |
| 257 | 329274 | Darlene Alves da Silva | 15 | 9,4 | 24,3 | 1 | 4 |
| 258 | 326194 | Darlene Aparecida da Silva | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 259 | 23183 | Deise Vieira Tokano Stutz | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 260 | 20354 | Denise Freire | 15 | 9,8 | 24,8 | 1 | 4 |
| 261 | 326763 | Devansir Rosa de Souza | 13,4 | 9,8 | 23,3 | 0 | 3 |
| 262 | 338257 | Diego Paulino | 15 | 9 | 24 | 0 | 3 |
| 263 | 9830 | Domingos Antonio dos Santos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 264 | 20710 | Doraci Rusch | 15 | 8,9 | 23,9 | 0 | 3 |
| 265 | 328529 | Ederson Fabio da Silva | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 266 | 15008 | Edileini Aparecida Salgueiro | 15 | 9,4 | 24,4 | 2 | 5 |
| 267 | 327212 | Edite de Souza Ferreira | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 268 | 15792 | Ednalva Aparecida de A. Correa | 0 | 9,1 | 9,1 | 0 | 1 |
| 269 | 334154 | Edneia Aparecida Scherer | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 270 | 21113 | Edson Henrique de Paulo | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 271 | 338052 | Edson Sadao Mizubuti | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 272 | 336610 | Eduardo Acyr Giesen | 15 | 9,4 | 24,4 | 0 | 3 |
| 273 | 21814 | Eduvaldo Rodrigues | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 274 | 327921 | Elaine Harumi Sumiya Balestri | 6 | 10 | 16 | 0 | 1 |
| 275 | 328243 | Elaine Lais Ignacio Ferreira | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| 276 | 328600 | Elaine Regina de Moraes | 0 | 9,4 | 9,4 | 0 | 1 |
| 277 | 15946 | Elenice Gomes D. Theodoro | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 278 | 333476 | Eliane da Silva Zampa | 15 | 9,2 | 24,2 | 2 | 5 |
| 279 | 17604 | Eliane Hiromi Yokota Agustinet | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 280 | 3772551 | Eliane Paiva da Silva | 15 | 9,4 | 24,4 | 0 | 3 |
| 281 | 325341 | Eliete Serafim Depetris | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 282 | 321079 | Elisabeth Pereira Niza | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 283 | 326020 | Elisangela da Silva Castelao | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 284 | 3771970 | Elisangela de Souza | 0 | 8,5 | 8,5 | 0 | 0 |
| 285 | 326453 | Elizandra C. Dos S. Santinon | 11 | 9,6 | 20,6 | 0 | 2 |
| 286 | 337242 | Eloise Maria de Selles Lino | 11 | 9,4 | 20,4 | 0 | 2 |
| 287 | 20966 | Emerson Piscinato | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 288 | 334308 | Emilli Zuliani | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 289 | 327492 | Erico Alencar da Silva Ignacio | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 290 | 3772896 | Erika F. Dos S. Bezerra Ludwig | 15 | 10 | 25 | 2 | 5 |
| 291 | 329320 | Eunice Cristina da Silva | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 292 | 325546 | Eva Ap Prenzler de Castilho | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 293 | 5452 | Eva Barbosa da Silva Dare | 0 | 8 | 8 | 0 | 1 |
| 294 | 334847 | Evandro Rosa | 15 | 8,5 | 23,5 | 0 | 0 |
| 295 | 22004 | Fabiana Hiroko Osawa | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 296 | 332674 | Fabiana Petruscke Niyama | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| 297 | 326569 | Fabiane Claudia Rodrigues | 15 | 9,6 | 24,6 | 1 | 4 |
| 298 | 329517 | Fabio de A. A. Ferreira Lima | 15 | 7,8 | 22,8 | 0 | 3 |
| 299 | 23582 | Fabio Ferreira Lehmann | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 300 | 335185 | Fabio Ferreira Lehmann | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 301 | 338214 | Fabio Paula da Silva | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 302 | 334260 | Fabio Torrecilha | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 303 | 3771989 | Fadhia Karina Antunes | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 0 |
| 304 | 17353 | Fatima Crippa de Almeida | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 305 | 334162 | Fatima Maria Garcia | 2 | 9,8 | 11,8 | 0 | 1 |
| 306 | 338877 | Fernanda Giseli Zilli Tamari | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 307 | 337510 | Fernando Tizzo | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 308 | 329860 | Floripes da C. R. Da Silva | 15 | 9,8 | 11,3 | 0 | 1 |
| 309 | 17710 | Francisca Acisa de Souza | 0 | 9,8 | 9,8 | 0 | 1 |
| 310 | 2038 | Geni Coura Trevisan | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 311 | 11380 | Gilberto Ossamu Maeda | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 312 | 21458 | Gisele Rodrigues Souza | 15 | 9,8 | 24,8 | 1 | 4 |
| 313 | 334618 | Gisele Sayuri Iwakura | 15 | 10 | 25 | 2 | 5 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 314 | 326410 | Gislei Figueiredo Gorla | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| 315 | 3772632 | Giuliana Angeli Pieri | 0 | 10 | 10 | 0 | 0 |
| 316 | 20516 | Giuliano Andre Tavares Dorta | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 317 | 332739 | Glaucia S. Burhoff Rodrigues | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 318 | 327964 | Gleysi Renata de Oliveira Melo | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 319 | 326305 | Graciani Santos Braga Almeida | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 320 | 329304 | Gracielli Brogiato | 15 | 9,6 | 24,6 | 1 | 4 |
| 321 | 337315 | Guilherme M. Mello Teixeira | 15 | 9,2 | 24,2 | 0 | 3 |
| 322 | 334391 | Haline Karina Augusto Godoy | 0 | 9,1 | 9,1 | 0 | 1 |
| 323 | 9466 | Helga Stiehl | 0 | 8,4 | 8,4 | 0 | 1 |
| 324 | 14125 | Hilda Monteiro dos S. Ferreira | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 325 | 337498 | Igor Gomes da Silva | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 326 | 333271 | Iolinda Olimpio de Andrade | 6,5 | 9,6 | 16,1 | 0 | 1 |
| 327 | 16047 | Isabel Paiva Dias | 0 | 9,2 | 9,2 | 0 | 1 |
| 328 | 328260 | Isis Medina dos Santos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 329 | 14702 | Ivanete de Fatima Oliveira | 0 | 9,4 | 9,4 | 0 | 1 |
| 330 | 15989 | Ivanete Ferreira da Silva Dias | 0 | 9,1 | 9,1 | 0 | 1 |
| 331 | 2062 | Ivone Liberatti Estabile | 15 | 9,8 | 24,8 | 2 | 5 |
| 332 | 21601 | Izilda A. Dos Santos Froiz | 15 | 10 | 25 | 2 | 5 |
| 333 | 325619 | Jane Maria da Silva | 15 | 9,1 | 24,1 | 1 | 4 |
| 334 | 17736 | Janete Rando Munhoz | 0 | 9 | 9 | 0 | 0 |
| 335 | 329690 | Jaqueline Massoni | 15 | 9,6 | 24,6 | 1 | 4 |
| 336 | 329894 | Jeni Paganini de Araujo | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 337 | 336777 | Joao Daniel Perri Martins | 15 | 9 | 24 | 0 | 3 |
| 338 | 14451 | Joao Jorge Nascif | 0 | 9,8 | 9,8 | 0 | 1 |
| 339 | 20133 | Joao Wanderlei Dias Lima | 3,65 | 8,1 | 11,75 | 0 | 1 |
| 340 | 325988 | Joelma Aparecida Rossini Nunes | 15 | 9,4 | 24,4 | 0 | 3 |
| 341 | 328340 | Jorge Augusto Campaner | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 342 | 314560 | Jose Aparecido Rocha | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 343 | 327611 | Jose Augusto Brunozzi | 0 | 9,2 | 9,2 | 0 | 1 |
| 344 | 7447 | Jose Benedito da Silva | 0 | 9,8 | 9,8 | 0 | 1 |
| 345 | 326828 | Jose Sabino de Lemos | 15 | 9,6 | 24,6 | 2 | 5 |
| 346 | 325600 | Josieli Bazoni da S. Candido | 15 | 10 | 25 | 1 | 4 |
| 347 | 334081 | Joziane Rodrigues da Silva | 0 | 6,8 | 6,8 | 0 | 1 |
| 348 | 327360 | Juliana Alves Sant'ana | 15 | 10 | 25 | 1 | 4 |
| 349 | 332534 | Juliana Back Moreno Leonardo | 0 | 5,9 | 5,9 | 0 | 0 |
| 350 | 3372561 | Juliana Casagrande de Oliveira | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 351 | 329827 | Juliana Marla da Silva Gomes | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 352 | 1040 | Julice Esther Goncalves Silva | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 353 | 336670 | Junior Garcia Genaro | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 354 | 3372570 | Karise Christiny Huss Schmidt | 15 | 10 | 25 | 1 | 4 |
| 355 | 329282 | Karla G. Bavaresco Ulinski | 15 | 10 | 25 | 2 | 5 |
| 356 | 23159 | Katia Gomes Marques | 0 | 9,8 | 9,8 | 0 | 1 |
| 357 | 337455 | Kelen M. Wakassuggui de Rocco | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 358 | 3372588 | Ketlen Heloyse da Silva | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 359 | 332720 | Lais Fernanda de Lima | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 360 | 333506 | Leila Maria Pereira Teles | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| 361 | 333000 | Lenita F. Da Silva Rossaneis | 15 | 8,9 | 23,9 | 0 | 3 |
| 362 | 332682 | Leonice Miranda | 15 | 9,4 | 24,4 | 0 | 3 |
| 363 | 325180 | Ligia Maria Motta | 15 | 10 | 25 | 1 | 4 |
| 364 | 333310 | Liliane M. T. Costa Pierolli | 8,5 | 9,8 | 18,5 | 1 | 3 |
| 365 | 3772004 | Lizeloth Weiss Klauberg | 3,5 | 10 | 13,5 | 0 | 1 |
| 366 | 6386 | Lourdes Mologni Rodrigues | 15 | 8,6 | 23,6 | 0 | 3 |
| 367 | 324787 | Luciana Cavequia Garcia | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 368 | 326267 | Luciana Regina Burhoff | 0 | 9,2 | 9,2 | 0 | 1 |
| 369 | 324779 | Luciana Rodrigues Ciola | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 370 | 325996 | Luciane Aparecida Alves | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 371 | 326747 | Luciane Lumi Kimura Moriyama | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 372 | 338079 | Luciano Carneiro Lobo | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 373 | 23680 | Lucilei Pereira do Nascimento | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 374 | 325759 | Lucileia da Silva Schuster | 7,5 | 9,6 | 17,1 | 1 | 3 |
| 375 | 337269 | Lucilene de S. Reis dos Santos | 15 | 9,2 | 24,2 | 0 | 3 |
| 376 | 325880 | Lucimara Morais Silva | 15 | 9,4 | 24,4 | 0 | 3 |
| 377 | 325147 | Lucio Sergio Pinto | 15 | 9,2 | 24,2 | 0 | 3 |
| 378 | 334146 | Luis Carlos Delfino | 0 | 8,5 | 8,5 | 0 | 1 |
| 379 | 22730 | Luis Carlos Rodrigues | 0 | 9,2 | 9,2 | 0 | 1 |
| 380 | 2089 | Luiz Antonio da Silva | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 381 | 325538 | Luiz Fernando de Souza | 0 | 8,2 | 8,2 | 0 | 0 |
| 382 | 334073 | Luiza Pereira Haagsma | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| 383 | 326771 | Marcelo Marques Ferreira | 15 | 9,3 | 24,3 | 0 | 3 |
| 384 | 17426 | Marcia Ap. De Moura Lopes | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 385 | 324094 | Marcia Cristina Sanches Guedes | 12 | 10 | 22 | 0 | 3 |
| 386 | 16110 | Marcia do Nascimento | 0 | 9,8 | 9,8 | 0 | 1 |
| 387 | 1228 | Marcia Zenilda Rodrigues Silva | 0 | 9,3 | 9,3 | 0 | 1 |
| 388 | 329533 | Marco Antonio Salmazo Volso | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 389 | 15091 | Marcos Caetano de Souza | 0 | 8,4 | 8,4 | 0 | 1 |
| 390 | 20109 | Margarida Goncalves | 0 | 9,8 | 9,8 | 0 | 1 |
| 391 | 14761 | Margarida Hill | 5,5 | 10 | 15,5 | 0 | 1 |
| 392 | 325660 | Maria A. Vimieiro Bernardino | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 393 | 16020 | Maria Ap. Da Costa Chiconato | 0 | 9,8 | 9,8 | 0 | 1 |
| 394 | 326330 | Maria B. Da Silva Massei | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 395 | 9172 | Maria Cecilia de Araujo | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 396 | 15997 | Maria da Costa F. Rossaneis | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| 397 | 326119 | Maria de F. Dos Santos Souza | 15 | 9 | 24 | 0 | 3 |
| 398 | 11444 | Maria de Fatima do Carmo | 9,5 | 10 | 19,5 | 0 | 2 |
| 399 | 4200 | Maria de Lourdes Benetaci | 15 | 8,8 | 23,8 | 0 | 3 |
| 400 | 1260 | Maria de Lourdes de Lima | 15 | 8,5 | 23,5 | 0 | 3 |
| 401 | 17507 | Maria de Lourdes F. Fonseca | 0 | 8,5 | 8,5 | 0 | 1 |
| 402 | 2100 | Maria de Lourdes Silva | 15 | 9,6 | 24,6 | 1 | 4 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 403 | 9857 | Maria de Lurdes Rocha | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 404 | 4847 | Maria Graciete Vieira Benetaci | 0 | 9,1 | 9,1 | 0 | 1 |
| 405 | 325716 | Maria Helena Fonceca | 15 | 9 | 24 | 0 | 3 |
| 406 | 325350 | Maria Jose Ignacio | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 0 |
| 407 | 325503 | Maria Jose Morais Almeida | 15 | 8,2 | 23,2 | 0 | 3 |
| 408 | 327239 | Maria L. P. Pinto Goncalves | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 409 | 11452 | Maria Regina Afonso | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 410 | 326666 | Maria Simone dos Santos | 15 | 9,4 | 24,4 | 0 | 3 |
| 411 | 325767 | Maria Sirley Antunes Ribeiro | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 412 | 326844 | Mariangela Portello Canuto | 15 | 10 | 25 | 1 | 4 |
| 413 | 326470 | Marilia Thomaz dos Santos | 0 | 9,4 | 9,4 | 1 | 2 |
| 414 | 327050 | Marisa de Lima | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 415 | 17515 | Marisa Regina Correa | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 416 | 332712 | Mariza C. G. De Lima Lopes | 15 | 9,4 | 24,4 | 0 | 3 |
| 417 | 1279 | Marlei Abigail Dias Rodrigues | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 418 | 332690 | Marlene de F. Gubany Zenovelo | 12,15 | 9,8 | 21,9 | 0 | 2 |
| 419 | 11436 | Marlene Hernandez Leonardo | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 420 | 9237 | Marlene Vavra | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 421 | 337277 | Marlon Sheurmann Gomes | 15 | 9,2 | 24,2 | 2 | 5 |
| 422 | 14079 | Marly Rolim de Souza | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 423 | 3772330 | Mayara Franco dos Santos | 15 | 9 | 24 | 0 | 3 |
| 424 | 1287 | Meire Denise Rodrigues Silva | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 425 | 327255 | Michele S. Ferreira de Lima | 7,7 | 9,4 | 17,1 | 0 | 2 |
| 426 | 11410 | Nair Raimundo da Silva | 0 | 9,8 | 9,8 | 0 | 1 |
| 427 | 4219 | Natalina Ap. De Ol. Stechi | 15 | 9,5 | 24,5 | 0 | 3 |
| 428 | 9890 | Nelson Tsuguio Matsuoka | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 429 | 13102 | Nelson Tsuguio Matsuoka | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 430 | 328502 | Neusa C. De Souza Goncalves | 11,5 | 9,4 | 20,9 | 0 | 2 |
| 431 | 14966 | Neusa Maria Frazon Medeiros | 0 | 9,8 | 9,8 | 0 | 1 |
| 432 | 335118 | Neuza Cerci de Marchi | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 433 | 21725 | Nilma Ferreira dos Santos | 15 | 9 | 24 | 0 | 3 |
| 434 | 337323 | Nilton Horacio da Silva Filho | 15 | 9,2 | 24,2 | 1 | 4 |
| 435 | 325740 | Nilza Rocio Garrido Bego | 15 | 8,8 | 23,8 | 0 | 3 |
| 436 | 326534 | Nilza X. De O. Francisconi | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 437 | 333034 | Nivea Regina Bondesan Braggion | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| 438 | 13641 | Norberto Valter Ditrich | 0 | 9,2 | 9,2 | 0 | 1 |
| 439 | 3372600 | Paloma de S. C. Pissinati | 15 | 10 | 25 | 2 | 5 |
| 440 | 22780 | Patricia Francieli M. Lampa | 15 | 10 | 25 | 1 | 4 |
| 441 | 334138 | Patricia Gomes de Castro | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 442 | 21547 | Paula Andrea Tonin | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 443 | 338265 | Paulo Cesar Zuliani | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 444 | 326640 | Paulo H. Rodrigues de Paula | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| 445 | 325287 | Pedro Floriano Vicente | 15 | 7,7 | 22,7 | 0 | 3 |
| 446 | 11207 | Penha Maria Basto | 15 | 8,8 | 23,8 | 0 | 3 |
| 447 | 13129 | Pompeia Starling B. Goncalves | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 448 | 327930 | Priscila C Makiniks Locatelli | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 449 | 334294 | Priscila da Silva Ignacio | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 450 | 326348 | Priscila Elaine Ieger Pierin | 4 | 9,8 | 13,8 | 0 | 1 |
| 451 | 23280 | Rafael Andre Ferreira Dias | 15 | 10 | 25 | 2 | 5 |
| 452 | 337285 | Rafael Lira de Lima | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 453 | 338230 | Regiane Iasmin Alves Marques | 15 | 7,7 | 22,7 | 0 | 3 |
| 454 | 328235 | Regiane Pereira de Campos | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 455 | 332348 | Reginaldo Maschietto | 15 | 9,2 | 24,2 | 0 | 3 |
| 456 | 337331 | Renan Antonio do Nascimento | 0 | 9 | 9 | 0 | 1 |
| 457 | 336700 | Renan Bruno Magon Scarpi | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 458 | 21628 | Ricardo Alexandre Polvani | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 459 | 2143 | Rinalda Aparecida Canonico | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 460 | 335193 | Roberto Heinz Muller | 15 | 9,6 | 24,6 | 1 | 4 |
| 461 | 9369 | Roberto Kiyoshi Kawai | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 462 | 21369 | Roberto Kiyoshi Kawai | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 463 | 14494 | Roberto Ortiz | 0 | 9,4 | 9,4 | 0 | 1 |
| 464 | 337692 | Rodolpho Pizolato | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 465 | 3373010 | Rodrigo Gervazoni Delanhese | 0 | 9,8 | 9,8 | 0 | 1 |
| 466 | 325074 | Rosa Maria Mayer Rodrigues | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 467 | 327263 | Rosa Rodrigues da Silva | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 468 | 333646 | Rosana da Silva | 0 | 9,8 | 9,8 | 0 | 1 |
| 469 | 328030 | Rosana Maria Genaro | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| 470 | 337293 | Rosangela Alves Delfino | 11 | 9,2 | 20,2 | 0 | 2 |
| 471 | 325970 | Roseli de Oliveira | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 472 | 332755 | Roseli Goncalves Soares | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 473 | 3372618 | Rosemeire Hortencia Pagano | 14 | 9,4 | 23,4 | 0 | 0 |
| 474 | 17361 | Rosenalva Fatima de Brito | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 475 | 9458 | Rosiane Cardoso da Silva | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 476 | 14010 | Rosinet da Silva de Abreu | 12 | 10 | 22 | 1 | 4 |
| 477 | 3373029 | Ruth Goncalves Modena Carvalho | 15 | 10 | 25 | 2 | 5 |
| 478 | 14982 | Sandra Cristina Joaquim | 15 | 8,3 | 23,3 | 0 | 3 |
| 479 | 316202 | Sandra Ienke da Silva | 0 | 9,8 | 9,8 | 0 | 1 |
| 480 | 328316 | Sandra Maria Ribeiro | 15 | 9,4 | 24,4 | 0 | 3 |
| 481 | 334170 | Sandra R. De Oliveira do Carmo | 15 | 9,2 | 24,2 | 0 | 3 |
| 482 | 329266 | Sandra Regina da Silva Batista | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| 483 | 21849 | Sandra Regina Silva Bosso | 15 | 10 | 25 | 2 | 5 |
| 484 | 325058 | Saturnino Carlos de Moraes | 2 | 10 | 12 | 0 | 1 |
| 485 | 326461 | Sebastiana Maria da Silva | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 486 | 334111 | Sebastiao F. Dos Santos Filho | 0 | 8,8 | 8,8 | 0 | 1 |
| 487 | 16071 | Sebastiao Moco da Silva | 0 | 8,6 | 8,6 | 0 | 1 |
| 488 | 328375 | Selma Antunes dos Reis | 7 | 9,8 | 16,8 | 0 | 2 |
| 489 | 14460 | Sergio Luiz Rossi | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 490 | 21121 | Sergio Moco da Silva | 0 | 8,2 | 8,2 | 0 | 1 |
| 491 | 338222 | Sidineia Aparecida dos Reis | 15 | 8,4 | 23,4 | 0 | 3 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 492 | 326690 | Silvana Maria de Lima Ray | 0 | 9,4 | 9,4 | 0 | 1 |
| 493 | 15075 | Silvano de Melo | 0 | 9,2 | 9,2 | 0 | 1 |
| 494 | 3372626 | Silvia Moribe Tominaga | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| 495 | 329495 | Simone Aparecida Faiao Scarpi | 15 | 9,4 | 24,4 | 0 | 3 |
| 496 | 333778 | Solange S. Dos S. De Souza | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 497 | 326364 | Sonia Pereira da Silva | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 498 | 338060 | Soraya Mathie Ayhara | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 499 | 16292 | Stenia Simone Sakiyama | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 500 | 337463 | Stevam de Almeida Meneguetti | 15 | 10 | 25 | 0 | 0 |
| 501 | 329819 | Sueli Vieira da S. Quimentao | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 502 | 9261 | Sueli Woehl Cardoso | 15 | 10 | 25 | 1 | 4 |
| 503 | 338192 | Susana Adomaitis | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 504 | 326674 | Suzana da Silva Faria | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 505 | 337390 | Tais de Oliveira Stechi | 2 | 10 | 12 | 0 | 1 |
| 506 | 324990 | Tathyana Gerdulli | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 507 | 3772616 | Tatiane Ribeiro dos Santos | 15 | 10 | 25 | 1 | 4 |
| 508 | 16136 | Tereza Borges Guirro | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 509 | 325120 | Thiago Paulino Vicentini | 15 | 10 | 25 | 1 | 4 |
| 510 | 3372642 | Vagner Pereira da Silva | 0 | 8,5 | 8,5 | 0 | 1 |
| 511 | 5444 | Valdelis dos Santos Pereira | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 512 | 20621 | Valmir Alves dos Reis | 0 | 8,2 | 8,2 | 0 | 1 |
| 513 | 20532 | Vanda Crude Seixas | 0 | 9,2 | 9,2 | 0 | 1 |
| 514 | 21130 | Vanessa da Silva Baptista | 0 | 7,8 | 7,8 | 0 | 1 |
| 515 | 327220 | Vanessa Vieira da Silva | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 516 | 3372650 | Vania Lucia Leite Grosskreutz | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 517 | 336688 | Vaniri Moraes de Almeida | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 518 | 327972 | Vicente de Moraes | 0 | 9,6 | 9,6 | 1 | 2 |
| 519 | 325104 | Viviane Barboza de Luna Morais | 15 | 9,8 | 24,8 | 0 | 3 |
| 520 | 337404 | Walmir Dias dos Santos | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 521 | 21032 | Wania Cristina de Barros | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 522 | 325236 | Welida Dias da Silva Dall Agua | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 523 | 337340 | Wesly de Medeiros | 15 | 8,4 | 23,4 | 0 | 3 |
| 524 | 3372669 | Willians Shodi Hirata | 15 | 9,6 | 24,6 | 0 | 3 |
| 525 | 17647 | Wilson Garcia Leal | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 526 | 334251 | Wilza Carla Azarias | 15 | 10 | 25 | 0 | 3 |
| 527 | 333514 | Zelia Ribeiro Eziquiel | 5,5 | 9,2 | 14,7 | 0 | 1 |
| 528 | 22136 | Zilda Pacheco da Silva | 0 | 9,8 | 9,8 | 0 | 1 |
| **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | | | | |
| Seq. | Matrícula | Nome | Pontos Curso | Avaliação | Total | Comissões | Total Referências |
| 529 | 21709 | Adriana Silva | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 530 | 17116 | Agnel Aparecido Ribeiro | 0 | 8,2 | 8,2 | 0 | 1 |
| 531 | 337374 | Anderson Fernando dos Santos | 0 | 9,8 | 9,8 | 0 | 1 |
| 532 | 16578 | Carlos Alberto Alves da Silva | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 533 | 327018 | Carlos Nagy | 0 | 9,4 | 9,4 | 0 | 1 |
| 534 | 19658 | Cicero Garcia Leal | 0 | 9 | 9 | 0 | 1 |
| 535 | 16500 | Claudemiro Rodrigues do Santos | 0 | 9,2 | 9,2 | 0 | 1 |
| 536 | 17078 | Edson Ferreira de Souza | 0 | 9 | 9 | 0 | 1 |
| 537 | 19895 | Jani Benedita Gallo | 0 | 7,6 | 7,6 | 0 | 1 |
| 538 | 17850 | Joao Alexandre Brunozi | 0 | 10 | 10 | 1 | 2 |
| 539 | 16470 | Joao da Silva | 0 | 9,2 | 9,2 | 0 | 1 |
| 540 | 6688 | Joao de Souza I | 0 | 9,2 | 9,2 | 0 | 1 |
| 541 | 14850 | Jose Bernardino dos Santos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 542 | 7536 | Lazaro Francisco das Neves | 0 | 9,2 | 9,2 | 0 | 1 |
| 543 | 327182 | Luiz Claudio Daluio | 0 | 8,2 | 8,2 | 0 | 1 |
| 544 | 20249 | Marcio Domingos dos Santos | 0 | 9 | 9 | 0 | 1 |
| 545 | 20265 | Nelson Eduardo Degan | 0 | 8,6 | 8,6 | 0 | 1 |
| 546 | 21911 | Roberto Domingos de Paulo | 0 | 6,4 | 6,4 | 0 | 0 |
| 547 | 7838 | Romildo Aparecido da Silva | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 548 | 19623 | Ronivaldo Alves de Oliveira | 0 | 8,8 | 8,8 | 0 | 1 |
| 549 | 20281 | Rubens de Jesus Ferrari | 0 | 8,8 | 8,8 | 0 | 1 |
| 550 | 20273 | Vilma Campos da Silva | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** | | | | | | | |
| Seq. | Matrícula | Nome | Pontos Curso | Avaliação | Total | Comissões | Total Referências |
| 551 | 20885 | Ademir Marchetti | 6 | 6,6 | 12,6 | 0 | 1 |
| 552 | 6661 | Antonio Reis de Almeida Neto | 0 | 8 | 8 | 0 | 1 |
| 553 | 20915 | Benjamim Calderan | 0 | 4,6 | 4,6 | 0 | 0 |
| 554 | 328430 | Gislaine Cristina Xavier | 0 | 3,8 | 3,8 | 0 | 0 |
| 555 | 329924 | Heleno Sabino de Lemos | 0 | 7,5 | 7,5 | 0 | 1 |
| 556 | 7412 | Jose Aparecido de Oliveira | 0 | 8,2 | 8,2 | 0 | 1 |
| 557 | 328359 | Marilsa Vialli Souza | 0 | 9,2 | 9,2 | 0 | 1 |
| 558 | 327190 | Miguel G. Consani Nogueira | 0 | 10 | 10 | 0 | 1 |
| 559 | 19976 | Paulo Eduardo Gripp | 0 | 9,6 | 9,6 | 0 | 1 |
| 560 | 323632 | Rafael Nehrke | 4,5 | 9,2 | 13,7 | 1 | 2 |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ**, em 30 de dezembro de 2020.

***ROBERTO FERNANDES NEGRÃO***
Prefeito Municipal em Exercício

***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jhonatan Alves de Oliveira
**Código Identificador:**14D4BA73

**SECRETARIA GERAL**
**LEI Nº 3.994, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.***

CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

**LEI Nº 3.994, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rolândia para o exercício financeiro de 2021.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º.** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolândia para o exercício financeiro de 2021 compreendendo:
**I** - o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
**II** - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta;
**III** - o Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo
**IV** - as disposições finais.

**DO ORÇAMENTO FISCAL**
**DA RECEITA TOTAL**
**Art. 2º.** Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constante da Lei Municipal nº 3.972 de 01 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.
**Art. 3º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:
**1 - RECEITA DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

| Em R$ | | | |
|---|---|---|---|
| **RECURSOS PRÓPRIOS** | **CORRENTE** | **CAPITAL** | **TOTAL** |
| Receita Tributária - Líquida | 53.628.200,00 | 0,00 | **53.628.200,00** |
| Receita de Contribuições | 16.056.000,00 | 0,00 | **16.056.000,00** |
| Receita Patrimonial | 20.872.300,00 | 0,00 | **20.872.300,00** |

| **RECURSOS PRÓPRIOS** | **CORRENTE** | **CAPITAL** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|
| Receita de Serviços | 1.069.500,00 | 0,00 | **1.069.500,00** |
| Outras Receitas Correntes | 1.882.600,00 | 0,00 | **1.882.600,00** |
| Receitas Intraorçamentárias | 18.467.500,00 | 0,00 | **18.467.500,00** |
| Alienação de Bens | 0,00 | 262.500,00 | **262.500,00** |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **RECURSOS TRANSFERIDOS** | | | |
| Transferências Correntes - Líquidas | 132.644.000,00 | 0,00 | **132.644.000,00** |
| Transferências de Capital | 0,00 | 6.278.906,00 | **6.278.906,00** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | | |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 13.405.000,00 | **13.405.000,00** |
| **SUBTOTAL DA RECEITA** | **244.620.100,00** | **19.946.406,00** | **264.566.506,00** |
| **Excluídas as Duplicidades - Receitas Correntes Intraorçamentárias** | -18.467.500,00 | 0,00 | -18.467.500,00 |
| **TOTAL DA RECEITA** | **226.152.600,00** | **19.946.406,00** | **246.099.006,00** |

**DA DESPESA TOTAL**
**Art. 4º.** A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:
**PODER LEGISLATIVO**

| Em R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA** | **CORRENTE** | **CAPITAL** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **TOTAL** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 4.470.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.470.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.580.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.580.000,00 |
| Investimentos | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| **TOTAL** | **6.050.000,00** | **150.000,00** | **0,00** | **6.200.000,00** |

**PODER EXECUTIVO**
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| Em R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA** | **CORRENTE** | **CAPITAL** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **TOTAL** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 102.076.200,00 | 0,00 | 0,00 | 102.076.200,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 1.722.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.722.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 72.523.100,00 | 0,00 | 0,00 | 72.523.100,00 |
| Investimentos | 0,00 | 21.891.706,00 | 0,00 | 21.891.706,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 3.200.000,00 | 0,00 | 3.200.000,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| **TOTAL** | **176.321.300,00** | **25.091.706,00** | **100.000,00** | **201.513.006,00** |

**PODER EXECUTIVO**
**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

| Em R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLÂNDIA** | **CORRENTE** | **CAPITAL** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **TOTAL** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 29.500.800,00 | 0,00 | 0,00 | 29.500.800,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 848.200,00 | 0,00 | 0,00 | 848.200,00 |
| Investimentos | 0,00 | 34.000,00 | 0,00 | 34.000,00 |
| **SUBTOTAL** | **30.349.000,00** | **34.000,00** | **0,00** | **30.383.000,00** |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| Reserva Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 26.470.500,00 | 26.470.500,00 |
| **TOTAL** | **30.349.000,00** | **34.000,00** | **26.470.500,00** | **56.853.500,00** |

**DESPESA CONSOLIDADA**
**PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

| **Em R$** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA** | **CORRENTE** | **CAPITAL** | **RESERVAS** | **TOTAL** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 136.047.000,00 | 0,00 | 0,00 | 136.047.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 1.722.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.722.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 74.951.300,00 | 0,00 | 0,00 | 74.951.300,00 |
| Investimentos | 0,00 | 22.075.706,00 | 0,00 | 22.075.706,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 3.200.000,00 | 0,00 | 3.200.000,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Reserva Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 26.470.500,00 | 26.470.500,00 |
| **Excluídas as Duplicidades - Receitas Correntes Intraorçamentárias** | **-18.467.500,00** | **0,00** | **0,00** | **-18.467.500,00** |
| **TOTAL** | **194.372.800,00** | **25.155.706,00** | **26.570.500,00** | **246.099.006,00** |

**DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**
**Art. 5º.** A receita do Orçamento da Seguridade Social é parte da arrecadação da Administração Direta e da Administração Indireta.
**Art. 6º.** A despesa do Orçamento da Seguridade Social é da ordem de R$ 117.089.850,00 (cento e dezessete milhões, oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), fixada no Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta:

| | |
|---|---|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 7.682.350,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 55.623.500,00 |
| SAÚDE | 53.784.000,00 |
| **TOTAL** | **117.089.850,00** |

**DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**
**Art. 7º.** O Orçamento Geral do Município, compreendendo, o Poder Legislativo e o Poder Executivo e estão assim discriminados:

| **Em R$** | | |
|---|---|---|
| ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO | **RECEITA** | **DESPESA** |
| **Poder Legislativo** | | |
| Câmara Municipal de Rolândia | 0,00 | 6.200.000,00 |
| **Poder Executivo** | | |
| Administração Direta | 216.188.006,00 | 201.513.006,00 |
| Administração Indireta | 48.378.500,00 | 56.853.500,00 |
| **Subtotal** | **264.566.506,00** | **264.566.506,00** |
| **Excluídas - Receitas e Despesas Correntes Intraorçamentárias** | -18.467.500,00 | -18.467.500,00 |
| **TOTAL DO ORÇAMENTO** | **246.099.006,00** | **246.099.006,00** |

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 8°.** Ficam o Poder Executivo - Administração Direta e Indireta e o Poder Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e ou entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.
**Art. 9°.** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.
**§ 1º.** Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2020.
**§ 2º.** Ficam excluídos do limite fixado no art. 8° desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
**Art. 10.** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.
**§ 1º.** Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2021 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2021 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.
**§ 2º.** Ficam excluídos do limite fixado no art. **8°** desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
**Art. 11.** Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso IV do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar - Operação de Crédito, por Fonte de Recursos.
**Parágrafo único.** Ficam excluídos do limite fixado no art. 8º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.
**Parágrafo único.** Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
**Art. 13.** Fica o Poder executivo autorizado a proceder à criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do artigo 43, § 1º e incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64.
**Art. 14º.** O Poder Executivo fica autorizado a flexibilizar as fontes de recursos vinculadas aos elementos de despesas constantes dos projetos e atividades, para a efetiva realização do programa de governo.
**Art. 15.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
**Art. 16.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2021 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

**§ 1º.** A alteração prevista no caput fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

000 - Recursos Ordinários (Livres)
101 - FUNDEB 60%
102 - FUNDEB 40%
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/2000 - 15%)
999 - Reserva de Contingência
**§ 2º.** Ficam excluídos do limite fixado no art. 8º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
**Art. 17.** O orçamento analítico de despesa da Câmara Municipal será baixado por ato próprio de sua Mesa Executiva.
**Art. 18.** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ,** AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

***ROBERTO FERNANDES NEGRÃO***
Prefeito Municipal em Exercício

***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Finanças

***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal de Administração

Autógrafo Nº 045/2020
Projeto de Lei Ordinária Nº 042/2020
Autoria: Poder Executivo
*Republicado por erro de digitação

***ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS***

**Órgão:** 01. Câmara Municipal de Rolândia
**Legislação:** Lei Orgânica do Município de Rolândia e Resolução nº 001/2000
**Atribuições:** Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, definidas no Capítulo II do Título I desta lei Orgânica, especialmente no que se refere a:assuntos de interesse local; políticas públicas do Município;tributos municipais, inclusive concessão de isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas; orçamentos anuais, planos plurianuais e diretrizes orçamentárias; abertura de créditos suplementares e especiais; obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento; concessão de auxílios e subvenções; concessão e permissão de serviços públicos a terceiros; cessão, empréstimo ou concessão de direito real de uso de bens municipais; alienação e concessão de bens imóveis; aquisição de bens imóveis, por compra, permuta ou doação onerosa; criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual; criação, classificação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas, na administração direta e indireta, e fixação da respectiva remuneração, observados os limites legais; criação, organização e prestação de serviços públicos e seus respectivos órgãos; criação, estruturação e definição de atribuições dos órgãos da administração pública municipal; autorização de convênios e consórcios com entidades públicas e particulares; delimitação do perímetro urbano; Plano Diretor de desenvolvimento integrado do Município; organização, atividades e fixação do efetivo da Guarda Municipal, observadas as prescrições legais pertinentes; ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e periurbano; uso e defesa do solo rural e dos recursos naturais; uso e armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins; incentivos e fomento à indústria, ao comércio, à agropecuária e ao turismo; promoção da saúde e da assistência social e proteção das pessoas portadoras de deficiências; proteção e defesa do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico e arqueológico do Município; proteção do meio ambiente, da qualidade de vida e combate à poluição; promoção de meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, ao esporte e ao lazer; denominação, e respectiva alteração, de próprios, vias e logradouros públicos; cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o interesse público municipal e atendidas as normas de legislação superior pertinente;fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos secretários Municipais.

**Órgão:** 02. Chefia de Gabinete
**Legislação:** Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
**Atribuições: C**ompete à Chefia de Gabinete assistir ao Chefe do Poder Executivo em assuntos de ordem política nas esferas Federal, Estadual e Municipal; preparar ou revisar a correspondência a ser expedida pelo Gabinete do Prefeito; organizar e promover o cumprimento da agenda oficial, bem como organizar as audiências e encaminhar as partes; receber as autoridades e os hóspedes oficiais do Município; coordenar, por meio da Assessoria de Imprensa, as ações de comunicação social, que compreendem jornalismo, relações públicas, propaganda e publicidade, tratando do relacionamento com o público interno e externo; coordenar os trabalhos da junta de alistamento militar; coordenar os trabalhos das subprefeituras; desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

**Órgão:** 03. Procuradoria-Geral do Município
**Legislação:** Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
**Atribuições: C**ompete à Procuradoria-Geral do Município representar judicial e extrajudicialmente o Município; efetuar consultoria e assessoramento jurídico da Administração; assistir aos órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos, analisando e emitindo parecer aos projetos de lei, minutas de regulamentos, contratos, processos licitatórios e outros; promover a cobrança judicial da dívida ativa de tributos municipais; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**Órgão:** 04. Secretaria Municipal de Administração
**Legislação:** Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
**Atribuições: C**ompete à Secretaria Municipal de Administração gerir, coordenar e controlar os serviços de telefonia, de transporte, de limpeza e conservação e de controle e arquivamento de processos e documentos públicos; planejar, estabelecer e gerir a política de gestão de recursos humanos; pesquisar e propor, de modo permanente, formas de planejamento, organização, direção e controle dos serviços municipais, visando à sua contínua melhoria e à redução de custos; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**Órgão:** 05. Secretaria Municipal de Finanças

**Legislação:** Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
**Atribuições: C**ompete à Secretaria Municipal de Finanças programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades orçamentárias e financeiras da administração; gerir a política tributaria do município, fiscalizando o cumprimento; promover os registros contábeis referentes á execução financeira, orçamentária e patronal; elaborar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária; controlar a execução orçamentária da Administração e dos Fundos Municipais; controlar e auditar os atos dos órgãos municipais, relativos a aplicação adequada dos recursos; coordenar o planejamento e a captação de recursos financeiros às atividades e programas dos diversos órgãos do poder executivo, em fontes municipais,estaduais, federais e de organismos internacionais; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**Órgão:** 06. Secretaria Municipal de Planejamento
**Legislação:** Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
**Atribuições: C**ompete à Secretaria Municipal de Planejamento planejar e gerir o sistema viário e de transporte coletivo e o uso de espaços e vias públicas; coordenar a integração das ações dos órgãos municipais, visando o cumprimento do plano diretor de desenvolvimento urbano; regulamentar, aprovar e fiscalizar a execução de obras de engenharia civil no município; gerir o código de postura do município e fiscalizar o seu cumprimento; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**Órgão:** 07. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
**Legislação:** Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
**Atribuições: C**ompete à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura realizar obras públicas; pavimentar vias municipais; manutenção das vias públicas, praças, parques e jardins, em conformidade com o Plano Diretor do Município; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**Órgão:** 08. Secretaria Municipal de Educação
**Legislação:** Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
**Atribuições: C**ompete à Secretaria Municipal de Educação ofertar, prioritariamente, o Ensino Fundamental; ofertar a Educação Infantil em Centros de Educação Infantil e pré- escolas;ofertar, diretamente ou mediante convênio, educação a jovens e adultos; planejar, supervisionar, dirigir e controlar o ensino público municipal; organizar e manter as instituições do seu sistema de ensino;participar da integração das políticas e planos educacionais do Município, da União e do Estado; democratizar a gestão de seu processo de ensino; orientar, acompanhar, fiscalizar e controlar as instituições infantis filantrópicas conveniadas; e efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**Órgão:** 09. Secretaria Municipal de Saúde
**Legislação:** Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
**Atribuições: C**ompete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar as políticas de saúde do Município de Rolândia e ainda: planejar, organizar, controlar, executar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde; participar do planejamento, programa e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS em articulação com sua direção estadual; participar da execução, do controle e da avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho; executar serviços: a) de vigilância epidemiológica; b) de vigilância sanitária; c) de alimento e nutrição; d) de saneamento básico; e) de saúde do trabalhador. Dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde; colaborar na fiscalização das agressões ao ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais componentes para controlá-las. Participar consórcios administrativos intermunicipais; celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução; controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde; normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no âmbito de atuação; e efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência

**Órgão:** 10. Secretaria Municipal de Assistência Social
**Legislação:** Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
**Atribuições: Compete** à Secretaria Municipal de Assistência Social planejar, organizar, executar, manter, avaliar e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência, inclusão, proteção e desenvolvimento social; promover a descentralização e o controle de ações, integradas com a sociedade civil organizada e com demais órgãos públicos da administração municipal, estadual ou federal, objetivando maior igualdade e justiça social; atender aos segmentos nacionais involuntariamente excluídos das Políticas Sociais Básicas, com prioridade para os grupos que se encontrem em condições de vulnerabilidade, desvantagens pessoais e situações circunstanciais e conjunturais, cumprindo as quatro funções definidas na Norma Operacional Básica de 1999, quais sejam inserção, prevenção, promoção e proteção; executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência. Promover a integração da comunidade em geral, através da comunidade escolar, associação de moradores, sindicatos, associação comercial e industrial e cooperativas, incentivando e assessorando a formação de grupos e outras formas de aglutinação, visando garantir a defesa dos interesses da sociedade, com transparência e legitimidade; assessorar os Conselhos Municipais, Associações de Moradores, grupos comunitários e outros movimentos já existentes, no sentido de aprimorar e fortalecer o relacionamento estabelecido com o poder público; estimular e acompanhar a articulação dos grupos comunitários e lideranças em geral para a criação de um fórum permanente de discussões e deliberações sobre os problemas setoriais ou regionais; oportunizar e incentivar, em conjunto com as demais Secretarias de Prefeitura e entidades não governamentais, a participação da população através dos Conselhos Municipais, das Associações de Moradores e outros grupos organizados nos programas, projetos e campanhas a serem realizados; oportunizar cursos de capacitação às Associações de Moradores e lideranças comunitárias, no intuito de refletir quanto ao seu papel e suas atribuições dentro de seu segmento; realizar, junto às Associações, levantamento de dados referentes ao seu bairro, a fim de que possa ser discutida junto ao Poder Executivo Municipal, melhoria das condições de vida da população; encaminhar providências e prestar orientação oriunda do Poder Executivo, dentro do processo de informação, organização, participação e conscientização à indivíduos e grupos da população, de forma a garantir a integração comunitária.efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**Órgão:** 11. Secretaria Municipal de Esportes
**Legislação:** Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
**Atribuições: C**ompete à Secretaria Municipal de Esportes compete: Propor a criação e administrar os locais de prática desportiva e de lazer, com a participação das associações comunitárias e dos demais órgãos municipais; Estabelecer parcerias para construção e manutenção de unidades desportivas e aquisição de materiais; Organizar e incentivar eventos desportivos e de lazer no âmbito municipal, bem como integrar o município aos eventos estaduais e federais, incentivando o patrocínio das empresas e instituições locais; Executar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**Órgão:** 12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
**Legislação:** Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
**Atribuições: C**ompete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico coordenar e regulamentar as ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando as forças que compõem as cadeias produtivas, disponibilizando informações que lhes subsidiem o desenvolvimento;

estabelecer infra-estrutura e programas de incentivo à produção e comercialização, à geração de emprego e renda, à profissionalização do trabalho e à melhoria da qualidade de vida, às comunidades rurais do município; incentivar e coordenar a organização de pequenos e médios produtores e comerciantes dos setores primário, secundário e terciário, em associações e cooperativas, como meio de facilitar o desenvolvimento de cada setor e o acesso aos insumos e serviços necessários; estabelecer programas de incentivo a novas empresas, no setor industrial e comercial, através de parcerias com organismos federais e estatuais, estimulando a produção, a comercialização e a geração de emprego e renda; desenvolver medidas para redução do custo de vida dos cidadãos rolandiense, especialmente aqueles das classes sociais menos favorecidas; elaborar e disponibilizar o perfil sócio-econômico de Rolândia, bem como a respectiva evolução estatística, de forma a garantir informações seguras aos munícipes e aos órgãos de consultorias, empresas, instituições e órgãos públicos; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**Órgão:** 13. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
**Legislação:** Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
**Atribuições: Compete** à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desenvolver e coordenar programas de proteção ao meio ambiente do Município, de acordo com a legislação ambiental, participando de parcerias com organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, bem como com a iniciativa privada, visando a obtenção e a aplicação de recursos financeiros e tecnológicos; estabelecer, implantar e administrar a política ambiental do Município, que regulamentem medidas de preservação, recuperação e exploração dos recursos naturais do Município; elaborar e administrar projetos ambientais, como a criação de parques, áreas de proteção ambiental, reservas ecológicas e estações ecológicas, fazendo a manutenção de áreas verdes, em consonância com o planejamento urbano municipal; planejar, regulamentar, implantar, manter e coordenar os programas e serviços de limpeza e conservação de parques e jardins, de plantio, poda e erradicação de árvores, de produção de mudas de espécies nativas e ornamentais e de arborização urbana e rural; desenvolver e coordenar campanhas educacionais e de treinamento destinadas a conscientizar e incentivar a população para preservação do ambiente juntamente com os órgãos e entidades afins; realizar avaliação de impacto ambiental e emitir laudos técnicos sobre concessão de licença à instalação de empresas que manifestem interesse em explorar economicamente os recursos naturais ou que podem causar impacto ambiental, aos empreendimentos que visem o loteamento do solo urbano, à utilização, doação ou qualquer empreendimento em áreas verdes e de preservação permanente pelo Município e à erradicação e substituição de árvores; fiscalizar todas as formas de agressão ao ambiente, de alterações do solo, do subsolo e de pontos críticos de acúmulo de poluentes e de projetos e serviços de parques e jardins, aplicando as autuações e penalidades cabíveis e oferecendo orientações técnicas apropriadas, de acordo com a legislação ambiental; Promover o desenvolvimento da produção agropecuária; prestar assistência técnica à agricultura e à pecuária; pesquisar o clima, o solo, a água, o animal e a planta, para os fins da melhoria da produção agropecuária; promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; estudar os processos de classificação, acondicionamento e comercialização dos produtos agropecuários; promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**Órgão:** 14. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
**Legislação:** Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
**Atribuições: C**ompete à Secretaria Municipal de Cultura planejar, desenvolver e manter eventos culturais no âmbito municipal, bem como integrar o município aos eventos estaduais e federais, incentivando o patrocínio das empresas e instituições locais; incentivar, difundir e preservar as manifestações culturais, como política púbica para o fortalecimento dos vínculos dos cidadãos com o município, o desenvolvimento de atitudes justiça social, a integração da sociedade rolandiense, o lazer e diversão, a geração de emprego e renda e a inclusão social; criar programas de educação e conscientização cultural a comunidade rolandiense, objetivando a aquisição, socialização e preservação do patrimônio cultural do Município, o desenvolvimento do potencial artístico, o incentivo a leitura, entre outras ações que favoreçam o fortalecimento cultural; coordenar, dirigir, otimizar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa e à fruição cultural, e desenvolver projetos à criação de novos locais de eventos culturais, estabelecendo parcerias com empresas e instituições; mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades pelo desenvolvimento e sustentação das manifestações e projetos culturais; coordenar a pesquisa, identificação, catalogação, divulgação, e preservação do patrimônio histórico, natural e cultural do Município e a memória material e imaterial da comunidade, bem como as formas de acesso pelo cidadão; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência. Planejar, regulamentar e incentivar o desenvolvimento turístico do Município, através da identificação, criação, mapeamento e divulgação de pontos turísticos, com a participação do Conselho Municipal de Turismo; elaborar e propor projetos de infra-estrutura ao turismo e programas e campanhas para educação e conscientização da comunidade sobre a importância do turismo e sua forma de participação; apoiar e incentivar o Programa Nacional de Municipalização do Turismo - PNMT, para viabilizar a conscientização e desenvolvimento do Turismo no município como instrumento de crescimento econômico, geração de empregos e melhoria de vida da população; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**Órgão:** 16. Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio
**Legislação:** Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
**Atribuições: C**ompete à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio gerir, coordenar e controlar o patrimônio municipal; estabelecer, gerir e promover sistema estratégico de compras e contratos; organizar e realizar o processo licitatório; verificar a conveniência e oportunidade dos pedidos para aquisição de bens e produtos, realização de obras e contratações de serviços; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**Órgão:** 17. Secretaria Municipal de Serviços Públicos
**Legislação:** Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
**Atribuições: Compete** à Secretaria Municipal de Serviços Públicos gerir os serviços públicos, incluindo a limpeza pública, através da coleta e tratamento do lixo, limpeza de bueiros, varrição de ruas, poda autorizada de árvores e outros; iluminação pública; serviços funerários e sistema de distribuição de água; gerenciar o trânsito e efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**Órgão:** 28. Secretaria Municipal de Assuntos Legislativos
**Legislação:** Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
**Atribuições: C**ompete à Secretaria assessorar e apoiar o Poder Executivo na articulação e acompanhamento dos assuntos relacionados aos três poderes, entre eles o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, Assembléia Legislativa e Câmara de Vereadores, nos assuntos relacionados a projetos de Lei, Decretos, Resoluções, Portarias requerimentos, indicações, entre outros atos normativos de interesse do Poder Executivo, promover e participar de cursos ou estudos de boas práticas relacionadas ao aprimoramento do processo legislativo e a execução das matérias do Poder Executivo. Estimular e coordenar o processo de integração entre os órgãos do Poder Executivo e o Poder Legislativo de forma a garantir a intersetorialidade das ações. Coordenar o processo de interlocução com a comunidade, por meio das relações institucionais e comunitárias. Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**

## DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA - ARRECADAÇÃO
## PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

| Em R$ | | | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **REALIZADA*** | | |
| | **2017** | **2018** | **2019** |
| **RECEITAS CORRENTES - LÍQUIDAS** | **174.978.606,81** | **184.360.073,25** | **202.541.957,00** |
| Receita Tributária | 33.914.025,04 | 40.063.497,71 | 51.030.700,00 |
| Receitas de Contribuições | 13.530.348,59 | 13.017.227,23 | 18.022.800,00 |
| Receita Patrimonial | 8.906.782,50 | 8.403.474,13 | 2.479.557,00 |
| Receitas de Serviços | 241.488,64 | 3.119.899,12 | 873.000,00 |
| Transferências Correntes | 114.882.121,19 | 119.227.289,41 | 129.006.400,00 |
| Outras Receitas Correntes | 3.503.840,85 | 528.685,65 | 1.129.500,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **8.121.040,21** | **8.617.239,73** | **21.683.500,00** |
| Operações de Crédito | 4.178.006,00 | 1.357.128,11 | 18.200.000,00 |
| Alienação de Bens | 268.379,69 | 186.634,56 | 111.500,00 |
| Transferências de Capital | 3.674.654,52 | 7.073.477,06 | 3.372.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **183.099.647,02** | **192.977.312,98** | **224.225.457,00** |

| Em R$ | | |
|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **ESTIMADA** | |
| | **2020** | **2021** |
| **RECEITAS CORRENTES - LÍQUIDAS** | **217.922.000,00** | **226.152.600,00** |
| Receita Tributária | 54.064.300,00 | 53.628.200,00 |
| Receitas de Contribuições | 19.520.000,00 | 16.056.000,00 |
| Receita Patrimonial | 10.978.800,00 | 20.872.300,00 |
| Receitas de Serviços | 646.000,00 | 1.069.500,00 |
| Transferências Correntes | 131.328.800,00 | 132.644.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.384.100,00 | 1.882.600,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **34.265.500,00** | **19.946.406,00** |
| Operações de Crédito | 33.003.000,00 | 13.405.000,00 |
| Alienação de Bens | 253.500,00 | 262.500,00 |
| Transferências de Capital | 1.009.000,00 | 6.278.906,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **252.187.500,00** | **246.099.006,00** |
| *Dados do período de 2017 a 2019 retirados do SIM-AM TCE-PR - Balanço Orçamentário, excluídas as Receitas Intraorçamentárias. | | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
## PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

| **QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, PREVISTA PARA O EXERCÍCIO E PARA 2021** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 22, ITEM III, LETRAS "A", "B" e "C"** | | | | | |
| Em R$ | | | | | |
| **Recursos** | **Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores a 2019** | | | **Receita prevista para o corrente exercício** | **Receita prevista para** |
| | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| **Receitas*** | **183,099,647.02** | **192,977,312.98** | **224,225,457.00** | **261,729,500.00** | **246,099,006.00** |
| * Exclui receitas intraorçamentárias | | | | | |

| **QUADRO COMPARATIVO DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, FIXADA PARA O EXERCÍCIO E PARA 2021** | | | |
|---|---|---|---|
| **LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 22, ITEM III, LETRAS "D", "E" e "F"** | | | |
| Em R$ | | | |
| **Unidades Gestoras** | **Despesa realizada em** | **Despesa fixada para o corrente exercício** | **Despesa fixada para** |
| | **2019** | **2020** | **2021** |
| **Despesas Poder Executivo*** | **167,456,337.19** | **256,229,500.00** | **241,399,006.00** |
| **TOTAL** | **167,456,337.19** | **256,229,500.00** | **241,399,006.00** |
| * Exclui despeas intraorçamentárias | | | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
## PODER LEGISLATIVO

| **QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, PREVISTA PARA O EXERCÍCIO E PARA 2021** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 22, ITEM III, LETRAS "A", "B" e "C"** | | | | | |
| Em R$ | | | | | |
| **Recursos** | **Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores a 2020** | | | **Receita prevista para o corrente exercício** | **Receita prevista para** |
| | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** |
| **Interferência Financeira** | **3,419,742.30** | **3,577,799.20** | **3,743,950.93** | **5,500,000.00** | **4,700,000.00** |

| **QUADRO COMPARATIVO DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, FIXADA PARA O EXERCÍCIO E PARA 2021** | | | |
|---|---|---|---|
| **LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 22, ITEM III, LETRAS "D", "E" e "F"** | | | |
| Em R$ | | | |
| **Unidades Gestoras** | **Despesa realizada em** | **Despesa fixada para o corrente exercício** | **Despesa fixada para** |
| | **2019** | **2020** | **2021** |
| **Despesas Poder Legislativo** | **3,743,950.93** | **5,500,000.00** | **4,700,000.00** |

## *LEGISLAÇÃO DA RECEITA*

## LEGISLAÇÃO DA RECEITA 2021

| ***TRIBUTOS E OUTROS*** | ***CÓDIGO*** | ***LEGISLAÇÃO*** |
|---|---|---|
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 158, Inciso I, da Constituição Federal; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda /Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros | 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 158, Inciso I, da Constituição Federal; Portaria Interministerial nº. 163 de |

| | | |
|---|---|---|
| Rendimentos | | 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda /Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso I, da Constituição Federal,Leis Municipais 3.134/2005; 3097/2005; 3,064/2004; 2.976/2003; 2.973/2003; 2.946/2002; 2.814/2001; 2.589/1996; 2.589/1996; 2.053/1996; 2.478/1995; 2.371/1993; Lei 3194/06;C.F, 5.172/66 Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso I, da Constituição Federal,Leis Municipais 3.134/2005; 3097/2005; 3,064/2004; 2.976/2003; 2.973/2003; 2.946/2002; 2.814/2001; 2.589/1996; 2.589/1996; 2.053/1996; 2.478/1995; 2.371/1993; Lei 3194/06;C.F, 5.172/66 Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso I, da Constituição Federal,Leis Municipais 3.134/2005; 3097/2005; 3,064/2004; 2.976/2003; 2.973/2003; 2.946/2002; 2.814/2001; 2.589/1996; 2.589/1996; 2.053/1996; 2.478/1995; 2.371/1993; Lei 3194/06;C.F, 5.172/66 Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso I, da Constituição Federal,Leis Municipais 3.134/2005; 3097/2005; 3,064/2004; 2.976/2003; 2.973/2003; 2.946/2002; 2.814/2001; 2.589/1996; 2.589/1996; 2.053/1996; 2.478/1995; 2.371/1993; Lei 3194/06;C.F, 5.172/66 Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso II, da Constituição Federal, art. 104, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | 1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso II, da Constituição Federal, art. 104, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso II, da Constituição Federal, art. 104, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso II, da Constituição Federal, art. 104, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 116/2003; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Decreto Municipal 3605/2003, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações. |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | 1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 116/2003; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Decreto Municipal 3605/2003, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações. |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 116/2003; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Decreto Municipal 3605/2003, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações. |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 116/2003; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Decreto Municipal 3605/2003, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações. |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal | 1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual. |
| Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual. |
| Taxa de Licença Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços | 1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; |
| Auto de Infração - Lei Complementar 99/14 | 1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Lei Complementar 99/2014. |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros | 1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual. |
| Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual. |
| Taxa de Licença Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços | 1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; |
| Auto de Infração - Lei Complementar 99/14 | 1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Lei Complementar 99/2014. |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual |
| Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual |
| Taxa de Licença Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços | 1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações |
| Auto de Infração - Lei Complementar 99/14 | 1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Lei Complementar 99/2014. |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual |
| Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual |
| Taxa de Licença Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços | 1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações |
| Auto de Infração - Lei Complementar 99/14 | 1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Lei Complementar 99/2014. |
| Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações. |
| Taxa de Limpeza Pública, Coleta e Remoção de Entulhos | 1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações. |
| Taxa de Conservação de Calçamento | 1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.. |
| Taxa de Alvará de Construção | 1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações. |
| Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros | 1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações. |
| Taxa de Limpeza Pública, Coleta e Remoção de Entulhos | 1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações. |
| Taxa de Conservação de Calçamento | 1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações. |
| Taxa de Alvará de Construção | 1.1.2.2.01.1.2.03.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.. |
| Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | 1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações. |
| Taxa de Limpeza Pública, Coleta e Remoção de Entulhos | 1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações. |
| Taxa de Conservação de Calçamento | 1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64; |
| Taxa de Alvará de Construção | 1.1.2.2.01.1.3.03.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011. Lei Complementar 69/2012 e alterações Lei Complementar 132 de 11/10/2017. |
| Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Ministerial nº. 03 de 02/02/98, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64; |

| | | |
|---|---|---|
| Taxa de Limpeza Pública, Coleta e Remoção de Entulhos | 1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64; |
| Taxa de Conservação de Calçamento | 1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações Art. 39 da Lei Federal 4.320/64; |
| Taxa de Alvará de Construção | 1.1.2.2.01.1.4.03.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações, Lei Complementar 132 de 11/10/2017. |
| Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal | 1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações. |
| Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros | 1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações. |
| Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa | 1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações. |
| Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações. |
| CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal | 1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros | 1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal | 1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros | 1.2.1.8.01.2.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal | 1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros | 1.2.1.8.01.3.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal | 1.2.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros | 1.2.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal | 1.2.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros | 1.2.1.8.01.5.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal | 1.2.1.8.01.6.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros | 1.2.1.8.01.6.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| CPSSS Parcelamento-Servidor Civil Ativo Principal | 1.2.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações. |
| CPSSS Parcelamento-Servidor Civil Ativo Multas e Juros | 1.2.1.8.02.1.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações. |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações. |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros | 1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações. |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa | 1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações. |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações. |
| Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações |
| Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal | 1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | 1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Emolumentos e Custas Processuais Administrativa | 1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64;; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Serviços de Venda de Editais | 1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Serviços de Expediente | 1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros | 1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Emolumentos e Custas Processuais Administrativa | 1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Serviços de Expediente | 1.6.1.0.01.1.2.03.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa | 1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Emolumentos e Custas Processuais Administrativa | 1.6.1.0.01.1.3.0100.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Serviços de Expediente | 1.6.1.0.01.1.3.03.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Emolumentos e Custas Processuais Administrativa | 1.6.1.0.01.1.4.0100.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Serviços de Expediente | 1.6.1.0.01.1.4.03.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Outros Serviços - Principal | 1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, |

| | | |
|---|---|---|
| | | Capítulo 09. |
| Serviços de Cemitério | 1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09 |
| Receitas de Capinas e Roçagem | 1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09 |
| Estacionamento Rotativo- Lei nº 3.874/2018 | 1.6.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018 |
| Outros Serviços - Multas e Juros | 1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09. LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.Autoriza Municipal a criar o Órgão Executivo de Trânsito, Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, Fundo Municipal de Trânsito, e alterações. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018. Autoriza o Executivo a outorgar, mediante licitação, concessão para exploração dos serviços do sistema de estacionamento rotativo, estabelecendo suas condições. |
| Serviços de Cemitério | 1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09 |
| Receitas de Capinas e Roçagem | 1.6.9.0.99.1.2.02.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09 |
| Estacionamento Rotativo- Lei nº 3.874/2018 | 1.6.9.0.99.1.2.04.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018 |
| Outros Serviços - Dívida Ativa | 1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09. |
| Serviços de Cemitério | 1.6.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09 |
| Receitas de Capinas e Roçagem | 1.6.9.0.99.1.3.02.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09 |
| Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018 | 1.6.9.0.99.1.3.04.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018 |
| Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018 |
| Serviços de Cemitério | 1.6.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09 |
| Receitas de Capinas e Roçagem | 1.6.9.0.99.1.4.02.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09 |
| Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018 | 1.6.9.0.99.1.4.04.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 159, inciso I, alínea b, da Constituição Federal e ADCT art. 34, § 2º, incisos I e III, Lei 5.172/66 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro-Principal | 1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 158, Inciso II, da Constituição Federal, alínea a, do art. 159, Inciso I da Emenda Constitucional nº 55 de 20/09/07; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de Julho-Principal | 1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 159, Inciso I, Item "e", da Constituição Federal; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural-Principal | 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 158, Inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 8.847/94; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 7.990/89 e alterações, Lei nº 8.001/90 e alterações, Decreto nº 1 de 11 de janeiro de 1991; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89-Principal | 1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Leis nº 7.990/89 e alterações, nº 9.478/97 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal | 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007,Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011, Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018 e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.992, 28/12/2017. |
| Transferência de Recursos do SUS- Atenção Básica | 1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 ,Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/ GM/MS, de 21/10/2011, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.992, 28/12/2017. |
| Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal | 1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal | 1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Transferências do Salário-Educação - Principal | 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 212 da Constituição Federal, Leis nº 9.424/96 e nº 9.766/98 e alterações, Decreto 6.003 de 28/12/2006, Lei Estadual nº 13.116/01; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE-Principal | 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 11.692/08 e suas alterações, Decreto nº 6.629/08; Resoluções nº 8/14 e 11/17; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Leis Federais nº 9.394/96, nº 10.709/03 e 10.880/2004 e alterações, Resolução FNDE Nº 4/19; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal | 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 87 de 13/09/96 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| IGDSuas Port.MDS 337/2011(3% Conselho de | 1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, |

| | | |
|---|---|---|
| Assistência Social) | | Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Piso Básico Fixo -PAIF | 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | 1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Qualificação Gestão Descentralizada | 1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl- APAE | 1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl- CREAS | 1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl- Casa Abrigo | 1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria 967/2018; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Componente para Gestão do Programa Bolsa Família | 1.7.1.8.12.1.1.08.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 10.9836/09, Decreto nº 6.135/07 e alterações; Portaria 967/2018; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Outras Transferências da União - Principal | 1.7.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 10.966/04, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Repasse 20% arrec tx patrim art. 27 da Lei 13240/15 | 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 10.966/04, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e artigo 27 da Lei n.13.2240/2015. |
| Auxílio Financeiro de Fomento a Exportação-Fex | 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal nº. 10.966 de 09/11/2004, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Cota-Parte do ICMS - Principal | 1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 158, Inciso IV, da Constituição Federal, Incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 63 de 11/01/90, art. 132 da Constituição do Estado do Paraná; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Cota-Parte do ICMS Ecológico- Principal | 1.7.2.8.01.1.1.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 158, Inciso IV, da Constituição Federal, Incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 63 de 11/01/90, art. 132 da Constituição do Estado do Paraná; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Cota-Parte do IPVA - Principal | 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 158, Inciso III, da Constituição Federal, art. 2º da Lei Complementar nº 63 de 11/01/90, art. 132 da Constituição do Estado do Paraná; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 159, Incisos I e II da Constituição Federal; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 159, Inciso III, § 4º da Constituição Federal; Lei nº 10.866/2004 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Outras Transferências do Estado - Principal | 1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Contrato de Concessão Sanepar nr. 41/73 e Aditivos | 1.7.2.8.01.9.1.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal | 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações;, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/ GM/MS, de 21/10/2011, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| SAMU Estado - MAC E | 1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Fração Ambulatorial Especializada - FAE | 1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| APSUS - Custeio Atenção Primária | 1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Progr.Estadual Qualificação em Vigilância em Saúde - VIGIASUS | 1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações |
| Incentivo Financ.Custeio da Rede Saúde de Saúde Mental-NASF | 1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações |
| Progr.Estad.Qualificação dos conselhos Municipais de Saúde | 1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações |
| Incentivo financeiro apoio aos Municipios enfrentamento Dengue | 1.7.2.8.03.1.1.10.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações |
| Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal nº 8.742/1993 e suas alterações**,** Portaria Ministerial 113/2015, Decreto n.7.788/12,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Serviços de Atendimento IV | 1.7.2.8.07.1.1.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal nº 8.742/1993 e suas alterações**,** Portaria Ministerial 113/2015, Decreto n.7.788/12,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Outras Transferências dos Estados - Principal | 1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR | 1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Serviço de Abordagem Social | 1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Serviço de Acolhimento Institucional | 1.7.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal | 1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90 e alterações, nº 12.213/10 e alterações, Instrução Normativa nº 1.131/11 da Receita Federal do Brasil; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Transferências Pessoas Jurídicas -IRPJ/FMDCA | 1.7.4.8.10.1.1.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90 e alterações, nº 12.213/10 e alterações, Instrução Normativa nº 1.131/11 da Receita Federal do Brasil; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 212 da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 14 de 13/09/96 e nº 53 de 19/12/2006, Leis Federais nº 9.394/96 e nº 11.494/2007 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.. |
| FUNDEB 60% | 1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 212 da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 14 de 13/09/96 e nº 53 de 19/12/2006, Leis Federais nº 9.394/96 e nº 11.494/2007 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| FUNDEB 40% | 1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 212 da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 14 de 13/09/96 e nº 53 de 19/12/2006, Leis Federais nº 9.394/96 e nº 11.494/2007 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Transferências de Pessoas Físicas - Principal | 1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90 e alterações, nº 12.213/10 e alterações, Instrução Normativa nº 1.131/11 da Receita Federal do Brasil; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Transferências Pessoas Fisicas -IRPF/FMDCA | 1.7.7.0.00.1.1.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90 e alterações, nº 12.213/10 e alterações, Instrução Normativa nº 1.131/11 da Receita Federal do Brasil; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Processo Administrativo /PROCON | 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Multas da Vigilância Sanitária | 1.9.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |

| | | |
|---|---|---|
| Multas da Vigilância Sanitária | 1.9.1.0.01.1.2.03.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Multas da Vigilância Sanitária | 1.9.1.0.01.1.3.03.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Multas da Vigilância Sanitária | 1.9.1.0.01.1.4.03.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal | 1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 9.605/98 e alterações, 12.651/12 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros | 1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 9.605/98 e alterações, 12.651/12 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa | 1.9.1.0.06.1.3.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Art. 11 e Anexos, das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 9.605/98 e alterações, 12.651/12 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.9.1.0.06.1.4.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 9.605/98 e alterações, 12.651/12 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal | 1.9.1.0.09.11.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Alienação de Bens | 1.9.1.0.09.11.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal | 1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Multas e Juros | 1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa | 1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Restituição de Convênios - Primárias - Principal | 1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Restituições Conv.Doações-FMDCA | 1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Outras Restituições - PRINCIPAL | 1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Impugnações e glosas determinadas pelo TCE/PR | 1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Impugnações e glosas determinadas pela administração | 1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Restituições por pagamentos indevidos | 1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Restituições diversas | 1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações |
| Ressarcimento despesas com Vale Transporte - Folha de Pagto | 1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações |
| Restituição de Folha de Pagamento | 1.9.2.2.99.1.1.99.03.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações |
| Restituição Termo Repasse Fonte 102 | 1.9.2.2.99.1.1.99.04.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações |
| Restituição Folha de pagamento Fonte 303 | 1.9.2.2.99.1.1.99.08.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações |
| Outras Restituições - MULTAS E JUROS | 1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações |
| Impugnações e glosas determinadas pela administração | 1.9.2.2.99.1.2.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações |
| Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA | 1.9.2.2.99.1.3.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações |
| Impugnações e glosas determinadas pela administração | 1.9.2.2.99.1.3.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações |
| Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 1.9.2.2.99.1.4.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações |
| Impugnações e glosas determinadas pela administração | 1.9.2.2.99.1.4.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações |
| Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal | 1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações ,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros | 1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações ,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa | 1.9.9.0.03.1.3.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.9.9.0.03.1.4.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.. |
| Ônus de Sucumbência - Principal | 1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Outras Receitas - Primárias - Principal | 1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições | 1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Receita Cheques Não Compensados | 1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.. |
| Multas Atrasos Devolução de Livros Biblioteca | 1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.. |
| Patrocínio Caixa Econômica Federal Confecção Carnê de IPTU | 1.9.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.. |
| Devolução Tarifa Bancarias | 1.9.9.0.99.1.1.05.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.. |
| Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros | 1.9.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.. |
| Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições | 1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa | 1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.. |
| Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições | 1.9.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.. |
| Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições | 1.9.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias | 7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Contribuições | 7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | 7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros | 7.2.1.8.03.1.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - | 7.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e |

| | | |
|---|---|---|
| Principal | | alterações ,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros | 7.2.1.8.04.1.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal | 7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações ,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros | 7.9.9.0.01.1.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 |
| Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Leis Municipais nº 3645/2013, 3725/2015, 3810/2017, 3826/2017,3906/2019 e suas alterações. |
| Operação de Crédito -Pavimentação e Recape - AFPR | 2.1.1.9.00.1.1.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Leis Municipais nº 3645/2013. |
| Operação de Crédito - Banco do Brasil S/A | 2.1.1.9.00.1.1.11.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Municipal 3906/2019 e suas alterações |
| Operação de Crédito aquisição de Terreno/ AFPR 2019 | 2.1.1.9.00.1.1.12.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações , Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. e Lei 3933/2019 de 02 de dezembro de 2019. |
| Operação de Crédito Centro de Atendimento a Infância/ AFPR 2019 | 2.1.1.9.00.1.1.13.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações ,Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. e Lei 3933/2019 de 02 de dezembro de 2019. |
| Operação de Crédito .pavimentação, Drenagem, recape e Urban/ Calçadas/ AFPR 2019 | 2.1.1.9.00.1.1.14.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações , Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Lei 3933/2019 de 02 de dezembro de 2019. |
| Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei 8.666/93 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Alienação de Bens da Educação | 2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei 8.666/93 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº387, de 13 de junho de 2019. |
| Alienação de Bens da Saúde | 2.2.1.3.00.1.1.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei 8.666/93 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Alienação de Ativos | 2.2.1.3.00.1.1.03.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei 8.666/93 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Alienação de Bens Imóveis - Principal | 2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Municipal 3143/2005, Art.3º, inciso VI da Lei Municipal nº. 2796/2003, Art.1º, inciso VII da Lei nº. 3118/2005 |
| Alienação de Ativos | 2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Municipal 3143/2005, Art.3º, inciso VI da Lei Municipal nº. 2796/2003, Art.1º, inciso VII da Lei nº. 3118/2005 |
| Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros | 2.2.2.0.00.1.2.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Municipal 3143/2005, Art.3º, inciso VI da Lei Municipal nº.2796/2003, Art.1º, inciso VII da Lei nº. 3118/2005 |
| Alienação de Ativos | 2.2.2.0.00.1.2.01.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Municipal 3143/2005, Art.3º, inciso VI da Lei Municipal nº.2796/2003, Art.1º, inciso VII da Lei nº. 3118/2005 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal | 2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/20112011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.. |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal | 2.4.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/20112011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019... |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal | 2.4.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/20112011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.. |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS | 2.4.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/20112011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Outras Transferências da União - Principal | 2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Conv.896802/2019-Reforma de Quadras Esportivas | 2.4.1.8.99.1.1.01.01.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Conv.895744/2019 - Modernização de Parque de Lazer | 2.4.1.8.99.1.1.01.02.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| SICONV Nº 887752/2019 - Reforma e Ampliação Centro Convivência | 2.4.1.8.99.1.1.01.03.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Conv.. nº 895746/2019 - SICONV - Reformade Quadra Esportiva | 2.4.1.8.99.1.1.05.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN/ STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Conv. nº 882268/2018 - SICONV – Reforma Ginásio Emilio Gomes | 2.4.1.8.99.1.1.06.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Convenio 870478/2018-Construção Espaço cultural San Fernando | 2.4.1.8.99.1.1.07.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN/ STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Onibus Escolar ORE I 4x4 | 2.4.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN/ STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Transferências de Recursos do SUS - Principal | 2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN/ STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Incentivo da Assistência Farmacêutica | 2.4.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN/ STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Pavimentação/Recape/Urbanização/ Iluminação | 2.4.2.8.10.9.1.05.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Termo Conv. 378 SIT 43572 - Constr Praça Jd Santiago | 2.4.2.8.10.9.1.12.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Pavimentação Poliédrica Estradas Rurais | 2.4.2.8.10.9.1.15.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Brasil - Termo Conv. 123 SIT 44670 - Revit. Praça Novo Horiz | 2.4.2.8.10.9.1.18.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Brasil - Termo Conv 379 SIT 43573 - Reforma Capela Mortuária | 2.4.2.8.10.9.1.19.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Brasil - Termo Conv 121 SIT 44668 - Construção Pça Roland G | 2.4.2.8.10.9.1.21.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Brasil - Termo Conv 122 SIT 44669 - Reforma Pista Atletismo | 2.4.2.8.10.9.1.22.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Termo conv. 464 SIT 45314 - Aquisição Micro Onibus | 2.4.2.8.10.9.1.23.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Outras Transferências dos Estados - Principal | 2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |
| Serviços de Acolhimento IV | 2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00 | Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e STN nº 387, de 13 de junho de 2019. |

| | |
|---|---|
| **ESTADO DO PARANA** | **Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo** |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021** |
| **Por Fontes** | **Por Funções de Governo** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho | 53.628.200,00 | Legislativa | 6.200.000,00 |
| Contribuições | 16.056.000,00 | Judiciária | 787.800,00 |
| Receita Patrimonial | 20.872.300,00 | Essencial à Justiça | 121.000,00 |
| Receita de Serviços | 1.069.500,00 | Administração | 16.969.700,00 |
| Transferências Correntes | 132.644.000,00 | Segurança Pública | 10.600,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.882.600,00 | Assistência Social | 7.682.350,00 |
| | | Previdência Social | 55.623.500,00 |
| Total Receitas Correntes | 226.152.600,00 | Saúde | 53.784.000,00 |
| | | Trabalho | 857.200,00 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | | Educação | 56.125.800,00 |
| Contribuições | 8.932.900,00 | Cultura | 1.511.700,00 |
| Outras Receitas Correntes | 9.534.600,00 | Direitos da Cidadania | 294.700,00 |
| | | Urbanismo | 23.237.400,00 |
| Total Receitas Correntes Intra-Orçamentár | 18.467.500,00 | Gestão Ambiental | 2.559.000,00 |
| | | Agricultura | 2.520.500,00 |
| Receitas de Capital | | Indústria | 4.454.800,00 |
| Operações de Crédito | 13.405.000,00 | Comércio e Serviços | 356.056,00 |
| Alienação de Bens | 262.500,00 | Transporte | 1.732.700,00 |
| Transferências de Capital | 6.278.906,00 | Desporto e Lazer | 5.459.500,00 |
| | | Encargos Especiais | 24.178.200,00 |
| Total Receitas de Capital | 19.946.406,00 | Reservas | 100.000,00 |
| Totais ..... | 264.566.506,00 | Totais ..... | 264.566.506,00 |

| ESTADO DO PARANA | | | Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Rolandia | | | Exercício de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | | |
| Receita | | | Despesa | | |
| Receitas Correntes | | | Despesas Correntes | | |
| Impostos, Taxas e Contrib | 54.815.000,00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI | 127.614.100,00 | |
| Contribuições | 16.056.000,00 | | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD | 1.572.000,00 | |
| Receita Patrimonial | 20.872.300,00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 65.416.700,00 | |
| Receita de Serviços | 1.069.500,00 | | | | |
| Transferências Correntes | 153.505.000,00 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 1.882.600,00 | 248.200.400,00 | | | |
| (-) Dedução - Renúncia | 870.000,00 | | | | |
| (-) Dedução - Restituições | 5.700,00 | | | | |
| (-) Dedução - Descontos Concedidos | 294.500,00 | | | | |
| (-) Dedução para o FUNDEB | 20.861.000,00 | | | | |
| (-) Dedução - Compensações | 16.600,00 | -22.047.800,00 | | | |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias | | | Despesas Correntes Intraorçamentárias | | |
| Contribuições | 8.932.900,00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI | 8.432.900,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 9.534.600,00 | 18.467.500,00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD | 150.000,00 | |
| | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.534.600,00 | 18.117.500,00 |
| | | | Superávit | | 31.899.800,00 |
| Totais ..... | | 244.620.100,00 | Totais ..... | | 244.620.100,00 |
| Receitas de Capital | | | Despesas de Capital | | |
| Operações de Crédito | 13.405.000,00 | | INVESTIMENTOS | 22.075.706,00 | |
| Alienação de Bens | 262.500,00 | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R | 2.850.000,00 | 24.925.706,00 |
| Transferências de Capital | 6.278.906,00 | 19.946.406,00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R | 350.000,00 | 350.000,00 |
| Déficit | | 31.899.800,00 | Reserva de Contingência | | 26.570.500,00 |
| Totais ..... | | 51.846.206,00 | Totais ..... | | 51.846.206,00 |
| Resumo | | Receita | Despesa | | |
| Receitas Correntes | | 226.152.600,00 | Despesas Correntes | | 194.602.800,00 |
| Receitas Correntes Intraorçamentária | | 18.467.500,00 | Despesas Correntes Intraorçamentária | | 18.117.500,00 |
| Receitas de Capital | | 19.946.406,00 | Despesas de Capital | | 24.925.706,00 |
| Receitas de Capital Intraorçamentária | | - | Despesas de Capital Intraorçamentária | | 350.000,00 |
| | | | Reserva de Contingência | | 26.570.500,00 |
| Total ..... | | 264.566.506,00 | Total ..... | | 264.566.506,00 |

## *RECEITA CONSOLIDAÇÃO GERAL*

| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | | | 248.200.400,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 54.815.000,00 | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | | 49.445.000,00 | |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 9.830.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 9.830.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 9.732.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 | IRRF - Trabalho - Principal | 9.732.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 | IRRF - Trabalho - Poder Executivo | 7.349.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 | IRRF - Trabalho - Poder Legislativo | 2.383.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00 | IRRF - Outros Rendimentos | 98.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Principal | 98.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo | 93.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 | IRRF-Outros Rendimentos - Poder Executivo | 76.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00 | IRRF-Outros Rendimentos - Poder Executivo - CISMEPAR | 17.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo | 5.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00 | IRRF- Outros Rendimentos - Poder Legislativo | 5.000,00 | | |
| 1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 39.615.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 28.590.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 23.787.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | IPTU - Principal | 19.000.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 | IPTU - Multas e Juros | 322.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa | 4.000.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros | 465.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00 | Imposto Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis | 4.803.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 | ITBI - Principal | 4.800.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00 | ITBI - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00 | ITBI - Dívida Ativa | 1.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00 | ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços | 11.025.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 11.025.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 | ISSQN - Principal | 10.566.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 | ISSQN - Multas e Juros | 212.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00 | ISSQN - Dívida Ativa | 230.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00 | ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros | 17.000,00 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas | | 5.366.000,00 | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 1.124.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e | 1.124.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e | 1.124.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 | Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Principal | 851.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 150.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00 | Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços | 700.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00 | Auto de Infração -Lei Complementar 99/14 | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 | Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - | | | |
| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| | Multas e Juros | 13.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 2.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00 | Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços | 10.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00 | Auto de Infração -Lei Complementar 99/14 | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00 | Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Dívida Ativa | 231.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 50.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00 | Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços | 180.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00 | Auto de Infração -Lei Complementar 99/14 | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00 | Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros | 29.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 8.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00 | Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços | 20.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00.00 | Auto de Infração -Lei Complementar 99/14 | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 4.242.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 4.242.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 4.242.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 4.000.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00 | Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos | 3.947.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00 | Taxa de Conservação de Calçamento | 3.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00 | Taxa de Alvará de Construção | 50.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros | 102.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00 | Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos | 100.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00 | Taxa de Conservação de Calçamento | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.2.03.00.00.00.00 | Taxa de Alvará de Construção | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | 7.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00 | Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00 | Taxa de Conservação de Calçamento | 5.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.3.03.00.00.00.00 | Taxa de Alvará de Construção | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - D.A - Multas e Juros | 133.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00 | Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos | 130.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00 | Taxa de Conservação de Calçamento | 2.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.4.03.00.00.00.00 | Taxa de Alvará de Construção | 1.000,00 | | |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuição de Melhoria | | 4.000,00 | |
| 1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuição de Melhoria - Específica E/M | 4.000,00 | | |
| 1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00 | Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 4.000,00 | | |
| 1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00 | Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 4.000,00 | | |
| 1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00 | Contri. Pavimentação/Obras - Principal | 1.000,00 | | |
| 1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00 | Contri. Pavimentação/Obras - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00 | Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa | 1.000,00 | | |
| 1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00 | Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições | | 16.056.000,00 | |
| 1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais | | 8.608.000,00 | |
| 1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios | 8.608.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN | 8.606.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Ativo | 8.501.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal | 8.500.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Inativo | 91.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal | 90.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.2.2.00.00.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas | 8.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal | 7.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.3.2.00.00.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00 | CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo | 2.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 | CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Ativo - Principal | 1.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00 | CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Ativo - Multas/Juros | 1.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00 | CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais- Servidor Civil Inativo | 2.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 | CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Inativo- Principal | 1.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.5.2.00.00.00.00.00 | CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Inativo- Multas/Juros | 1.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.6.0.00.00.00.00.00 | CPSSS Oriunda de Sen. Judiciais Servidor Civil Pensionistas | 2.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.6.1.00.00.00.00.00 | CPSSS Oriunda Sen. Judi. Servi. Civil Pensi.- Principal | 1.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.6.2.00.00.00.00.00 | CPSSS Oriunda Sen. Judi. Servi. Civil Pensi.- Multas/Juros | 1.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.2.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00 | CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN | 2.000,00 | | |
| 1.2.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00 | CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo | 2.000,00 | | |
| 1.2.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00 | CPSSS - Parce. - do Servidor Civil Ativo - Principal | 1.000,00 | | |
| 1.2.1.8.02.1.2.00.00.00.00.00 | CPSSS - Parce. - do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 7.448.000,00 | |
| 1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 7.448.000,00 | | |
| 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 | Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal | 7.400.000,00 | | |
| 1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00 | Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Multas e Juros | 3.000,00 | | |
| 1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00 | Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Dívida Ativa | 40.000,00 | | |
| 1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00 | Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - D.A. - Multas/Juros | 5.000,00 | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Patrimonial | | 20.872.300,00 | |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 162.000,00 | |
| 1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00 | Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação | 6.000,00 | | |
| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| 1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos | 6.000,00 | | |
| 1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 6.000,00 | | |
| 1.3.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00 | Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos | 156.000,00 | | |
| 1.3.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00 | Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos | 156.000,00 | | |
| 1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00 | Conce./Permi./Cessão Imóveis - Principal | 156.000,00 | | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Valores Mobiliários | | 20.710.300,00 | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 20.710.300,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 660.300,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 660.300,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 627.700,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00 | Receita Remuneração - Câmara Municipal | 19.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00 | Remuneração Recursos Próprios | 206.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00 | Fundos de Investimentos Renda Fixa | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00 | Remuneração Multas Danos Ambientais | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00 | Remuneração FUNDEB-60% | 10.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00 | Remuneração FUNDEB-40% | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00 | Remuneração Educação 5% | 10.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00 | Remuneração Educação 25% | 10.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00 | Remuneração Alienação- Promap | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00 | Remuneração Salário Educação | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00 | Remuneração PNAT | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.12.00.00.00 | Remuneração PNATE/SEED | 3.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.13.00.00.00 | Remuneração FNDE Merenda Escolar | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.23.00.00.00 | Remuneração Doações Brasil Carinhoso | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.26.00.00.00 | Remuneração Educação Infantil - Novas Turmas | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.27.00.00.00 | Remuneração Educação Infantil - Novos Estabelecimentos | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.28.00.00.00 | Remuneração 15% Saúde | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.29.00.00.00 | Remuneração Alienação Saúde | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.30.00.00.00 | Remuneração Prog.Est. Qualif Cons. Munic. Saúde | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.31.00.00.00 | Remuneração Atenção Básica | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.32.00.00.00 | Remuneração Média e Alta Complexidade | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.33.00.00.00 | Remuneração Vigilância em Saúde | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.34.00.00.00 | Remuneração Assistência Farmacêutica | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.35.00.00.00 | Remuneração Cartão Sus | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.36.00.00.00 | Remuneração Bloco Investimentos | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.37.00.00.00 | Remuneração Alienação Bens | 3.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.39.00.00.00 | Remuneração COSIP | 20.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.40.00.00.00 | Remuneração Detran/ Funrestran | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.41.00.00.00 | Remuneração Taxa de Vigilância Sanitária | 5.500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.42.00.00.00 | Remuneração Taxa de Linc. Func. Estab.Com.Ind.E Prest.De Ser | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.43.00.00.00 | Remuneração Taxa de Limpeza,Coleta e Remoção de Entulhos | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.44.00.00.00 | Remuneração Ônus de Sucumbência | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.45.00.00.00 | Remuneração Taxa Conservação de | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.46.00.00.00 | Remuneração Cide | 20.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.47.00.00.00 | Remuneração Sanepar 1% | 16.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.51.00.00.00 | Remuneração Op.Credito-Pavimentação e Recape - AFPR | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.62.00.00.00 | Remuneração BPC Escola | 100,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.65.00.00.00 | Remuneração Doações FMDCA | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.66.00.00.00 | Remuneração IGD SUAS - Conselhos | 100,00 | | |
| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.67.00.00.00 | Remuneração Proteção Social Básica | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.68.00.00.00 | Remuneração Gestão Descentralizada | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.70.00.00.00 | Remuneração Proteção Social Especial Alta Complexidade | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.71.00.00.00 | Remuneração IGD Suas | 1.500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.74.00.00.00 | Remuneração Serviço de Abordagem | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.75.00.00.00 | Remuneração Serviço de Acolhimento | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.82.00.00.00 | Remuneração Interferência Financeira - RPPS-Fonte 001 | 250.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.86.00.00.00 | Remuneração Convivência e Fortaleciento de Vínculos | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.88.00.00.00 | Remuneração FIA Liberdade Cidadã | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Continuação | 32.600,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00 | Remuneração Transf. Fundo Nac. Desenvol Educ. PDDE | 100,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00 | Remuneração Transf. Lei 9615/98 - Esporte Rei Pelé | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00 | Remuneração Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. Saúde | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.14.00.00.00 | Remuneração Bloco de Investimento na Rede de Serv. Públicos | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.17.00.00.00 | Remuneração SEDU 217.2018 | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.18.00.00.00 | Remuneração Desvinculaçõ das Receitas dos Municipios - DRM | 6.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.21.00.00.00 | Remuneração BL PSEMAC FNAS | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.26.00.00.00 | Remuneração Estacionamento Rotativo - Lei nº3.874/2018 | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.29.00.00.00 | Remuneração Processos Administrativos/PROCON | 1.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.00.1.1.02.30.00.00.00 | Remuneração da Taxa de Alvara de Construção | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.31.00.00.00 | Remuneração Espaço Cultural San Fernando | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.36.00.00.00 | Remuneração Incentivo Est. a Pessoas com Deficiência | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.43.00.00.00 | Remuneração AFPR SFM 2467 | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.45.00.00.00 | Remuneração Conselho Tutelar | 3.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.48.00.00.00 | Remuneraçao - Crescer em família | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.50.00.00.00 | Rendimentos Operação de Crédito - Banco do Brasil/2019 | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.55.00.00.00 | Remuneração Pav. Poliedrica Estradas Rurais | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.58.00.00.00 | Remuneração SIGTV | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.64.00.00.00 | Remuneração -Onibus Escolar ORE I 4x4 | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.65.00.00.00 | Remuneração Conv. nº 882268/2018 Ref. Ginásio Emilio Gomes | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.66.00.00.00 | Rem.Convênio SICONV nº 903317/2020 -Revitalização Edificação | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00 | Remuneração dos Recursos do RPPS | 20.050.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00 | Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal | 20.050.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00 | Remuneração RPPS - Fonte 040 | 20.000.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.4.1.02.00.00.00.00 | Remuneração RPPS - Fonte 551 | 50.000,00 | | |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita de Serviços | | 1.069.500,00 | |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 787.000,00 | |
| 1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 787.000,00 | | |
| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| 1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 787.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 | Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Principal | 704.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00 | Emolumentos e Custas Processuais Administrativa | 66.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00 | Serviços de Venda de Editais | 1.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00 | Serviços de Expediente | 637.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00 | Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Multas e Juros | 3.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00 | Emolumentos e Custas Processuais Administrativa | 1.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.2.03.00.00.00.00 | Serviços de Expediente | 2.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00 | Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa | 77.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00 | Emolumentos e Custas Processuais Administrativa | 70.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.3.03.00.00.00.00 | Serviços de Expediente | 7.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00 | Serviços Admin. e Comerciais Gerais - D.A.- Multas/Juros | 3.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00 | Emolumentos e Custas Processuais Administrativa | 2.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.4.03.00.00.00.00 | Serviços de Expediente | 1.000,00 | | |
| 1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outros Serviços | | 282.500,00 | |
| 1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outros Serviços | 282.500,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00 | Outros Serviços | 282.500,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00 | Outros Serviços - Principal | 232.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00 | Serviços de Cemitério | 95.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00 | Receitas de Capinas e Roçagem | 11.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00 | Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018 | 126.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00 | Outros Serviços - Multas e Juros | 4.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00 | Serviços de Cemitério | 1.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.2.02.00.00.00.00 | Receitas de Capinas e Roçagem | 2.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.2.04.00.00.00.00 | Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018 | 1.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00 | Outros Serviços - Dívida Ativa | 39.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00 | Serviços de Cemitério | 1.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.3.02.00.00.00.00 | Receitas de Capinas e Roçagem | 37.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.3.04.00.00.00.00 | Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018 | 1.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00 | Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros | 7.500,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00 | Serviços de Cemitério | 1.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.4.02.00.00.00.00 | Receitas de Capinas e Roçagem | 5.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.4.04.00.00.00.00 | Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018 | 1.500,00 | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências Correntes | | 153.505.000,00 | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | | 60.116.900,00 | |
| 1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências da União - Específica E/M | 60.116.900,00 | | |
| 1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | Participação na Receita da União | 44.860.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal | 41.000.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | 41.000.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 1.700.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de dezembro - Principal | 1.700.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no | | | |
| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | | |
| | **Prefeitura Municipal de Rolandia Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| | mês de julho | 1.700.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de julho - Principal | 1.700.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 460.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ITR - Principal | 460.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais | 581.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00 | Cota-parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais - CFEM | 1.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00 | Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal | 1.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00 | Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petróleo Lei nº 7.990/89 | 30.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 | Cota-parte Royalties Petróleo Lei nº 7.990/89 - Principal | 30.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 550.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 550.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS | 10.462.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica | 7.445.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica- Principal | 7.445.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS- Atenção Básica | 7.445.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00 | Trans. SUS Atenção Média/Alta Comple. Ambula./Hospitalar | 2.249.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00 | Trans. SUS Atenção Média/Alta Ambula./Hospitalar- Principal | 2.249.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 768.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00 | Trans. de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 768.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE | 3.228.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação | 2.442.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 2.442.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE | 732.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal | 732.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE | 54.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal | 54.000,00 | | |
| 1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 | Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 798.900,00 | | |
| 1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 798.900,00 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS - | | | |

| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | |
|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Natureza Fonte Da Receita** |
| | Principal | 798.900,00 | |
| 1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00 | IGDSuas Port.MDS 337/2011(3% Conselho de Assistência Social) | 900,00 | |
| 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00 | Piso Básico Fixo -PAIF | 144.000,00 | |
| 1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | 136.000,00 | |
| 1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00 | Qualificação Gestão Descentralizada | 28.000,00 | |
| 1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00 | Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-APAE | 102.000,00 | |
| 1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00 | Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-CREAS | 177.000,00 | |
| 1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00 | Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-Casa Abrigo | 101.000,00 | |
| 1.7.1.8.12.1.1.08.00.00.00.00 | Componente para Gestão do Programa Bolsa Família | 110.000,00 | |
| 1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências da União | 87.000,00 | |
| 1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências da União | 87.000,00 | |
| 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00 | Outras Transferências da União - | 87.000,00 | |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00 | Outras Transferências da União - Outras | 87.000,00 | |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 | Repasse 20% arrec. tx. patrim. art 27 da Lei 13240/15 | 37.000,00 | |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 | Auxilio financeiro de Fomento a Exportaçaõ - FEZ | 50.000,00 | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades | | 66.248.100,00 |
| 1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados - Específica E/M | 66.248.100,00 | |
| 1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados | 63.085.000,00 | |
| 1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 52.200.000,00 | |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 52.200.000,00 | |
| 1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 52.000.000,00 | |
| 1.7.2.8.01.1.1.02.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS Ecologico- Principal | 200.000,00 | |
| 1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 9.739.000,00 | |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 9.739.000,00 | |
| 1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 806.000,00 | |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - | 806.000,00 | |
| 1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção Domínio Econômico | 80.000,00 | |
| 1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte da Contri. Inter. Domínio Econômico - Principal | 80.000,00 | |
| 1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 260.000,00 | |
| 1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 260.000,00 | |
| 1.7.2.8.01.9.1.01.00.00.00.00 | Contrato de Concessão Sanepar nr. 41/73 e Aditivos | 260.000,00 | |
| 1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo | 1.690.100,00 | |
| 1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo | 1.690.100,00 | |
| 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00 | Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal | 1.690.100,00 | |
| 1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00 | SAMU Estado - MAC E | 868.000,00 | |
| 1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00 | Fração Ambulatorial Especializada - FAE | 600.000,00 | |
| 1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00 | APSUS - Custeio Atenção Primária | 184.000,00 | |
| 1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00 | Progr.Estadual Qualificação em Vigilância em Saúde -VIGIASUS | 10.600,00 | |
| 1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00 | Incentivo Financ.Custeio da Rede Saúde de Saúde Mental-NASF | 24.000,00 | |
| 1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00 | Progr. Estad.Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde | 1.500,00 | |
| 1.7.2.8.03.1.1.10.00.00.00.00 | Incentivo Financ Apoio aos Municipios Enfrentamento Dengue | 2.000,00 | |

| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | |
|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Natureza Fonte Da Receita** |
| 1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 1.000,00 | |
| 1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 1.000,00 | |
| 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00 | Transfe. de Estados para à Assistência Social - Principapal | 1.000,00 | |
| 1.7.2.8.07.1.1.02.00.00.00.00 | Serviços de Atendimento IV | 1.000,00 | |
| 1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 1.472.000,00 | |
| 1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 1.472.000,00 | |
| 1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 1.472.000,00 | |
| 1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00 | Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR | 1.267.000,00 | |
| 1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00 | Serviço de Abordagem Social | 89.000,00 | |
| 1.7.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00 | Serviço de Acolhimento Institucional | 116.000,00 | |
| 1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | | 40.000,00 |
| 1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M | 40.000,00 | |
| 1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas | 40.000,00 | |
| 1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas | 40.000,00 | |
| 1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00 | Transfe. Convênios de Instituições Privadas - Principal | 40.000,00 | |
| 1.7.4.8.10.1.1.01.00.00.00.00 | Transferências Pessoas Jurídicas -IRPJ/FMDCA | 40.000,00 | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Outras Instituições Públicas | | 27.076.000,00 |
| 1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M | 27.076.000,00 | |
| 1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do - FUNDEB | 27.076.000,00 | |
| 1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB | 27.076.000,00 | |
| 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal | 27.076.000,00 | |
| 1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00 | FUNDEB 60% | 25.199.500,00 | |
| 1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00 | FUNDEB 40% | 1.876.500,00 | |
| 1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Pessoas Físicas | | 24.000,00 |
| 1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Pessoas Físicas | 24.000,00 | |
| 1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00 | Transferências de Pessoas Físicas - Principal | 24.000,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.7.7.0.00.1.1.01.00.00.00.00 | Transferências Pessoas Fisicas -IRPF/FMDCA | 24.000,00 | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | | 1.882.600,00 |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | 143.000,00 |
| 1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 136.500,00 | |
| 1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica | 136.500,00 | |
| 1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 135.000,00 | |
| 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 121.000,00 | |
| 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00 | Processo Administrativo /PROCON | 11.000,00 | |
| 1.9.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00 | Multas da Vigilancia Sanitária | 3.000,00 | |
| 1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros | 500,00 | |
| 1.9.1.0.01.1.2.03.00.00.00.00 | Multas da Vigilancia Sanitária | 500,00 | |
| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Natureza Fonte Da Receita** |
| 1.9.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa | 500,00 | |
| 1.9.1.0.01.1.3.03.00.00.00.00 | Multas da Vigilancia Sanitária | 500,00 | |
| 1.9.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica -D.A.-Multas/Juros | 500,00 | |
| 1.9.1.0.01.1.4.03.00.00.00.00 | Multas da Vigilancia Sanitária | 500,00 | |
| 1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00 | Multas por Danos Ambientais | 5.500,00 | |
| 1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00 | Multas Administrativas por Danos Ambientais | 5.500,00 | |
| 1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00 | Multas Adminis. por Danos Ambientais - Principal | 4.000,00 | |
| 1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.00 | Multas Adminis. por Danos Ambientais - Multas e Juros | 500,00 | |
| 1.9.1.0.06.1.3.00.00.00.00.00 | Multas Adminis. por Danos Ambientais - Dívida Ativa | 500,00 | |
| 1.9.1.0.06.1.4.00.00.00.00.00 | Multas Adminis. por Danos Ambientais - D.A. - Multas/Juros | 500,00 | |
| 1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00 | Multas e Juros Previstos em Contratos | 1.000,00 | |
| 1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00 | Multas e Juros Previstos em Contratos | 1.000,00 | |
| 1.9.1.0.09.1.1.00.00.00.00.00 | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal | 1.000,00 | |
| 1.9.1.0.09.1.1.01.00.00.00.00 | Alienação de Bens | 1.000,00 | |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 579.600,00 |
| 1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizações | 5.600,00 | |
| 1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público | 5.600,00 | |
| 1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público | 5.600,00 | |
| 1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 | Indeni. Danos Causados Patri. Público - Principal | 4.000,00 | |
| 1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 | Indeni. Danos Causados Patri. Público - Multas e Juros | 500,00 | |
| 1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00 | Indeni. Danos Causados Patri. Público - Dívida Ativa | 1.000,00 | |
| 1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00 | Indeni. Danos Causados Patri. Público - D.A. - Multas/Juros | 100,00 | |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Restituições | 574.000,00 | |
| 1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 | Restituição de Convênios | 1.000,00 | |
| 1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00 | Restituição de Convênios - Primárias | 1.000,00 | |
| 1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 | Restituição de Convênios - Primárias - Principal | 1.000,00 | |
| 1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00 | Restituições Conv.Doações-FMDCA | 1.000,00 | |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Restituições | 573.000,00 | |
| 1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00 | Outras Restituições | 573.000,00 | |
| 1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00 | Outras Restituições - PRINCIPAL | 570.000,00 | |
| 1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00 | Impugnações e glosas determinadas pelo TCE/PR | 1.000,00 | |
| 1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00 | Impugnações e glosas determinadas pela administração | 1.000,00 | |
| 1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00 | Restituições por pagamentos indevidos | 448.000,00 | |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00 | Restituições diversas | 120.000,00 | |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00 | Ressarcimento despesas com Vale Transporte - Folha de Pagto | 105.000,00 | |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.03.00.00.00 | Restituição de Folha de Pagamento | 8.000,00 | |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.04.00.00.00 | Restituição Termo Repasse Fonte 102 | 6.000,00 | |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.08.00.00.00 | Restituição Folha de Pagto - fonte 303 | 1.000,00 | |
| 1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00.00 | Outras Restituições - MULTAS E JUROS | 1.000,00 | |
| 1.9.2.2.99.1.2.02.00.00.00.00 | Impugnações e glosas determinadas pela | | |
| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Natureza Fonte Da Receita** |
| | administração | 1.000,00 | |
| 1.9.2.2.99.1.3.00.00.00.00.00 | Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA | 1.000,00 | |
| 1.9.2.2.99.1.3.02.00.00.00.00 | Impugnações e glosas determinadas pela administração | 1.000,00 | |
| 1.9.2.2.99.1.4.00.00.00.00.00 | Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 1.000,00 | |
| 1.9.2.2.99.1.4.02.00.00.00.00 | Impugnações e glosas determinadas pela administração | 1.000,00 | |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | | 1.160.000,00 |
| 1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00 | Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS | 1.003.000,00 | |
| 1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00 | Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS | 1.003.000,00 | |
| 1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00 | Compen. Finan. RGPS e RPPS - Principal | 1.000.000,00 | |
| 1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00.00 | Compen. Finan. RGPS e RPPS - Multas e Juros | 1.000,00 | |
| 1.9.9.0.03.1.3.00.00.00.00.00 | Compen. Finan. RGPS e RPPS - Dívida | 1.000,00 | |
| 1.9.9.0.03.1.4.00.00.00.00.00 | Compen. Finan. RGPS e RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.000,00 | |
| 1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00 | Encargos Legais de Inscrição e Receitas Ônus Sucumbência | 120.000,00 | |
| 1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00 | Ônus de Sucumbência | 120.000,00 | |
| 1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00 | Ônus de Sucumbência - Principal | 120.000,00 | |
| 1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas | 37.000,00 | |
| 1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias | 37.000,00 | |
| 1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Principal | 31.000,00 | |
| 1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00 | Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições | 18.000,00 | |
| 1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00 | Receita Cheques Não Compensados | 1.000,00 | |
| 1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00 | Multas Atrasos Devolução de Livros Biblioteca | 1.000,00 | |
| 1.9.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00 | Patrocínio Caixa Econômica Federal Confecção Carnê de IPTU | 10.000,00 | |
| 1.9.9.0.99.1.1.05.00.00.00.00 | Devolução Tarifa Bancarias | 1.000,00 | |
| 1.9.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros | 1.000,00 | |
| 1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00 | Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições | 1.000,00 | |
| 1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Dívida | 4.000,00 | |
| 1.9.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00 | Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições | 4.000,00 | |
| 1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.000,00 | |
| 1.9.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00 | Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições | 1.000,00 | |
| 7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes Intraorçamentárias | | 18.467.500,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições | | 8.932.900,00 |
| 7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais | | 8.932.900,00 |
| 7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios | 8.932.900,00 | |
| 7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00 | CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN | 8.432.900,00 | |
| 7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00 | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo | 8.432.900,00 | |
| 7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | 8.431.900,00 | |
| 7.2.1.8.03.1.2.00.00.00.00.00 | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros | 1.000,00 | |
| 7.2.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00 | CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN | 500.000,00 | |
| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Natureza Fonte Da Receita** |
| 7.2.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00 | CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo | 500.000,00 | |
| 7.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00 | CPSSS Patronal - Parce. Servidor Civil Ativo - Principal | 499.000,00 | |
| 7.2.1.8.04.1.2.00.00.00.00.00 | CPSSS Patronal - Parce. Servidor Civil Ativo - Multas/Juros | 1.000,00 | |
| 7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | | 9.534.600,00 |
| 7.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 1.000,00 |
| 7.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Restituições | 1.000,00 | |
| 7.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Restituições | 1.000,00 | |
| 7.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00 | Outras Restituições | 1.000,00 | |
| 7.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00 | Outras Restituições - PRINCIPAL | 1.000,00 | |
| 7.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00 | Restituições diversas | 1.000,00 | |
| 7.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00 | Indenizações e Restituições Diversas | 1.000,00 | |
| 7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | | 9.533.600,00 |
| 7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00 | Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 9.532.600,00 | |
| 7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00 | Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 9.532.600,00 | |
| 7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00 | Aportes Peri. Amorti. Déficit Atuarial RPPS - Principal | 9.531.600,00 | |
| 7.9.9.0.01.1.2.00.00.00.00.00 | Aportes Peri. Amorti. Déficit Atuarial RPPS - Multas e Juros | 1.000,00 | |
| 7.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas | 1.000,00 | |
| 7.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias | 1.000,00 | |
| 7.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Principal | 1.000,00 | |
| 7.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Principal | 1.000,00 | |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Capital | | 19.946.406,00 |
| 2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Operações de Crédito | | 13.405.000,00 |
| 2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Operações de Crédito - Mercado Interno | | 13.405.000,00 |
| 2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 13.405.000,00 | |
| 2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 13.405.000,00 | |
| 2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 13.405.000,00 | |
| 2.1.1.9.00.1.1.02.00.00.00.00 | Operação de Crédito -Pavimentação e Recape - AFPR | 200.000,00 | |
| 2.1.1.9.00.1.1.11.00.00.00.00 | Operação de Crédito - Banco do | 235.000,00 | |
| 2.1.1.9.00.1.1.12.00.00.00.00 | Operação de Credito- Aquisição deTerreno/AFPR 2019 | 4.000.000,00 | |
| 2.1.1.9.00.1.1.13.00.00.00.00 | Operação de Crédito- Centro Atendimento a Infância/AFPR 2019 | 2.000.000,00 | |
| 2.1.1.9.00.1.1.14.00.00.00.00 | Op.Crédito-Pavim,Drenagem, Recape e Urban/Calçadas/AFPR 2019 | 6.970.000,00 | |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens | | 262.500,00 |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis | | 2.500,00 |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 2.500,00 | |
| 2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 2.500,00 | |
| 2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 2.500,00 | |
| 2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00 | Alienacao de Bens da Educacao | 1.000,00 | |
| 2.2.1.3.00.1.1.02.00.00.00.00 | Alienacao de Bens da Saúde | 500,00 | |
| 2.2.1.3.00.1.1.03.00.00.00.00 | Alienação de Ativos | 1.000,00 | |
| 2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | | 260.000,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Natureza Fonte Da Receita** |
| 2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | 260.000,00 | |
| 2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | 259.000,00 | |
| 2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00 | Alienação de Ativos | 259.000,00 | |
| 2.2.2.0.00.1.2.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis - Multas e | 1.000,00 | |
| 2.2.2.0.00.1.2.01.00.00.00.00 | Alienação de Ativos | 1.000,00 | |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Capital | | 6.278.906,00 |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | | 2.514.406,00 |
| 2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Muni. | 2.514.406,00 | |
| 2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Recursos SUS - Bloco Custeio Ações Servi. P. Saúde | 3.100,00 | |
| 2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS destinados Atenção Básica | 500,00 | |
| 2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 | Transferências Recursos do SUS à Atenção Básica - Principal | 500,00 | |
| 2.4.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS à Atenção Especializada | 1.100,00 | |
| 2.4.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00 | Transfe. Recursos do SUS à Atenção Especializada - Principal | 1.100,00 | |
| 2.4.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Recursos SUS à Gestão/Desen. Tecno. em Saúde no SUS | 1.000,00 | |
| 2.4.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00 | Transfe. Recursos SUS à Gestão/Desen. Tecno. - Principal | 1.000,00 | |
| 2.4.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Recursos do SUS destinados à Gestão do SUS | 500,00 | |
| 2.4.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00 | Transfe. Recursos do SUS à Gestão do SUS - Principal | 500,00 | |
| 2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências da União | 2.511.306,00 | |
| 2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências da União | 2.511.306,00 | |
| 2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00 | Outras Transferências da União - | 2.511.306,00 | |
| 2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 | Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial | 2.510.306,00 | |
| 2.4.1.8.99.1.1.01.01.00.00.00 | Conv. 896802/2019 - Reforma de Quadras Esportivas | 420.200,00 | |
| 2.4.1.8.99.1.1.01.02.00.00.00 | Conv. 895744/2019 - Modernização de Parque de Lazer | 238.750,00 | |
| 2.4.1.8.99.1.1.01.03.00.00.00 | SICONV Nº 887752/2019 - Reforma e Ampliação Centro Conv CC | 238.750,00 | |
| 2.4.1.8.99.1.1.01.05.00.00.00 | Conv.. nº 895746/2019 - SICONV - Reforma de Quadra Esportiva | 238.750,00 | |
| 2.4.1.8.99.1.1.01.06.00.00.00 | Conv. nº 882268/2018 - SICONV - Reforma Ginásio Emilio Gomes | 912.000,00 | |
| 2.4.1.8.99.1.1.01.07.00.00.00 | Construção do Espaço Cultural San Fernando-Conv.870478/2018 | 223.000,00 | |
| 2.4.1.8.99.1.1.01.08.00.00.00 | Convênio SICONV nº 903317/2020 - Revitalização Edificação | 238.856,00 | |
| 2.4.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00 | Outras Transferências da União - | 1.000,00 | |
| 2.4.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 | Onibus Escolar ORE I 4x4 | 1.000,00 | |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 3.764.500,00 |
| 2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | 3.764.500,00 | |
| 2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.000,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.000,00 | |
| 2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS - | | |
| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Natureza Fonte Da Receita** |
| | Principal | 1.000,00 | |
| 2.4.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00 | Incentivo da Assist Farmaceutica | 1.000,00 | |
| 2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Convênios dos Estados e do DF e de suas Entidades | 3.743.500,00 | |
| 2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 3.743.500,00 | |
| 2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 3.743.500,00 | |
| 2.4.2.8.10.9.1.05.00.00.00.00 | Pavimentação/Recape/Urbanização/Iluminação | 760.000,00 | |
| 2.4.2.8.10.9.1.12.00.00.00.00 | Termo Conv. 378 SIT 43572 - Constr Praça Jd Santiago | 280.000,00 | |
| 2.4.2.8.10.9.1.15.00.00.00.00 | Pavimentação Poliédrica Estradas Rurais | 1.385.000,00 | |
| 2.4.2.8.10.9.1.18.00.00.00.00 | Brasil - Termo Conv. 123 SIT 44670 - Revit. Praça Novo Horiz | 247.000,00 | |
| 2.4.2.8.10.9.1.19.00.00.00.00 | Brasil - Termo Conv 379 SIT 43573 - Reforma Capela Mortuária | 150.000,00 | |
| 2.4.2.8.10.9.1.21.00.00.00.00 | Brasil - Termo Conv 121 SIT 44668 - Construção Pça Roland G | 266.000,00 | |
| 2.4.2.8.10.9.1.22.00.00.00.00 | Brasil - Termo Conv 122 SIT 44669 - Reforma Pista Atletismo | 332.500,00 | |
| 2.4.2.8.10.9.1.23.00.00.00.00 | Termo conv. 464 SIT 45314 - Aquisição Micro Onibus | 323.000,00 | |
| 2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 20.000,00 | |
| 2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 20.000,00 | |
| 2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 20.000,00 | |
| 2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00 | Serviços de Acolhimento IV | 20.000,00 | |
| Total Geral ..... | | | 286.614.306,00 |
| (-) Dedução de Receita - Renúncia | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 870.000,00 | |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 870.000,00 | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | 870.000,00 | |
| 1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 870.000,00 | |
| 1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun | 870.000,00 | |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori | 870.000,00 | |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | IPTU - Principal | 818.000,00 | |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 | IPTU - Multas e Juros | 2.000,00 | |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa | 40.000,00 | |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros | 10.000,00 | |
| (-) Dedução de Receita - Restituições | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 5.700,00 | |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.700,00 | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | 5.700,00 | |
| 1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 5.700,00 | |
| 1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun | 5.700,00 | |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori | 5.700,00 | |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | IPTU - Principal | 5.000,00 | |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 | IPTU - Multas e Juros | 100,00 | |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa | 500,00 | |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros | 100,00 | |
| (-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 294.500,00 | |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 294.500,00 | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | 294.500,00 | |
| 1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 294.500,00 | |
| 1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun | 294.500,00 | |
| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori | 294.500,00 | |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | IPTU - Principal | 290.000,00 | |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 | IPTU - Multas e Juros | 2.000,00 | |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa | 1.000,00 | |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.500,00 | |
| (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 20.861.000,00 | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências Correntes | 20.861.000,00 | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 8.312.000,00 | |
| 1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências da União - Específica E/M | 8.312.000,00 | |
| 1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | Participação na Receita da União | 8.292.000,00 | |
| 1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal | 8.200.000,00 | |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | 8.200.000,00 | |
| 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri | 92.000,00 | |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ITR - Principal | 92.000,00 | |
| 1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. | Nº 20.000,00 | |
| 1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. | Nº 20.000,00 | |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 | Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/9 | 20.000,00 | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados e do DF e de suas Ent | 12.549.000,00 | |
| 1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados - Específica E/M | 12.549.000,00 | |
| 1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados | 12.549.000,00 | |
| 1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 10.440.000,00 | |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 10.440.000,00 | |
| 1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 10.400.000,00 | |
| 1.7.2.8.01.1.1.02.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS Ecologico- Principal | 40.000,00 | |
| 1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 1.947.800,00 | |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 1.947.800,00 | |
| 1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 161.200,00 | |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 161.200,00 | |
| (-) Dedução de Receita - Compensações | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 16.600,00 | |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 16.600,00 | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | 16.600,00 | |
| 1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 16.600,00 | |
| 1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun | 16.600,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori | 16.600,00 | |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | IPTU - Principal | 15.000,00 | |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 | IPTU - Multas e Juros | 100,00 | |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa | 1.300,00 | |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros | 200,00 | |
| Total de Deduções..... | | 22.047.800,00 | |
| Total da Receita Líquida.. | | 264.566.506,00 | |

| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia Exercício de 2021 – Anexo 2, da Lei 4.320/64** | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | |
| **Resumo** | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho | 54.815.000,00 |
| Contribuições | 16.056.000,00 |
| Receita Patrimonial | 20.872.300,00 |
| Receita de Serviços | 1.069.500,00 |
| Transferências Correntes | 153.505.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.882.600,00 |
| Total Receitas Correntes | 248.200.400,00 |
| Contribuições | 8.932.900,00 |
| Outras Receitas Correntes | 9.534.600,00 |
| Total Receitas Correntes Intraorçamentárias | 18.467.500,00 |
| Operações de Crédito | 13.405.000,00 |
| Alienação de Bens | 262.500,00 |
| Transferências de Capital | 6.278.906,00 |
| Total Receitas de Capital | 19.946.406,00 |
| **Total Geral** | **286.614.306,00** |
| (-) Dedução de Receita - Renúncia | 870.000,00 |
| (-) Dedução de Receita - Restituições | 5.700,00 |
| (-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos | 294.500,00 |
| (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 20.861.000,00 |
| (-) Dedução de Receita - Compensações | 16.600,00 |
| Total das Deduções | 22.047.800,00 |
| **Total da Receita Líquida** | **264.566.506,00** |

## *DESPESA CONSOLIDAÇÃO GERAL*

| **ESTADO DO PARANA** | **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral** | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Grupo de Natureza da Despesa** | **Natureza da Despesa** |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 212.720.300,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 136.047.000,00 |
| 3.1.50.00.00.00.00 | TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS | | 3.800,00 | |
| 3.1.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 3.800,00 | | |
| 3.1.71.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 659.100,00 | |
| 3.1.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 659.100,00 | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 126.951.200,00 | |
| 3.1.90.01.00.00.00 | APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES | 26.153.000,00 | | |
| 3.1.90.03.00.00.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 2.900.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.588.900,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 87.369.700,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.869.600,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 904.100,00 | | |
| 3.1.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 11.000,00 | | |
| 3.1.90.49.00.00.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 100,00 | | |
| 3.1.90.67.00.00.00 | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS | 100,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 54.500,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 26.100,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 74.100,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00.00 | APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS | | 8.432.900,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.432.900,00 | | |
| 3.2.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | | | 1.722.000,00 |
| 3.2.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.572.000,00 | |
| 3.2.90.21.00.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.572.000,00 | | |
| 3.2.91.00.00.00.00 | APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUN. E ENT. INT. OFSS | | 150.000,00 | |
| 3.2.91.21.00.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS | 150.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 74.951.300,00 |
| 3.3.30.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | | 17.100,00 | |
| 3.3.30.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 10.000,00 | | |
| 3.3.30.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 7.100,00 | | |
| 3.3.40.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS | | 7.100,00 | |
| 3.3.40.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1.000,00 | | |
| 3.3.40.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 6.100,00 | | |
| 3.3.41.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO | | 500,00 | |
| 3.3.41.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 500,00 | | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS | | 2.840.600,00 | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 206.500,00 | | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 2.634.100,00 | | |
| 3.3.71.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 327.000,00 | |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 327.000,00 | | |
| 3.3.72.00.00.00.00 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 404.000,00 | |
| 3.3.72.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 | | |
| 3.3.72.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 201.000,00 | | |
| 3.3.72.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 202.500,00 | | |

| ESTADO DO PARANA | Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral** | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Grupo de Natureza da Despesa** | **Natureza da Despesa** |
| 3.3.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 61.780.400,00 | |
| 3.3.90.08.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 106.200,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 426.400,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.865.200,00 | | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS | 19.500,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.693.400,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.288.700,00 | | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO | 129.700,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 144.100,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 640.700,00 | | |
| 3.3.90.37.00.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 22.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 24.428.500,00 | | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 2.101.900,00 | | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.089.200,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 7.390.400,00 | | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 7.700,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 7.302.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12.800,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 112.000,00 | | |
| 3.3.91.00.00.00.00 | APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS | | 9.534.600,00 | |
| 3.3.91.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | |
| 3.3.91.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | | |
| 3.3.91.97.00.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 9.532.600,00 | | |
| 3.3.93.00.00.00.00 | APLIC. D. DEC. OP. O., F. E. INT. OFSS C/ ENT. PRT. DO CONSR | | 40.000,00 | |
| 3.3.93.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 25.275.706,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 22.075.706,00 |
| 4.4.71.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 15.500,00 | |
| 4.4.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15.500,00 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 22.060.206,00 | |
| 4.4.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 261.300,00 | | |
| 4.4.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 7.600,00 | | |
| 4.4.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 8.400,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 16.078.106,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.622.800,00 | | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 4.044.500,00 | | |
| 4.4.90.91.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 500,00 | | |
| 4.4.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | | 3.200.000,00 |

| ESTADO DO PARANA | Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral** | | | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Grupo de Natureza da Despesa** | **Natureza da Despesa** |
| 4.6.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.850.000,00 | |
| 4.6.90.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 2.850.000,00 | | |
| 4.6.91.00.00.00.00 | APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE O., FUN. E ENT. INT. OFFS | | 350.000,00 | |
| 4.6.91.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO | 350.000,00 | | |
| 9.9.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 26.570.500,00 |
| 9.9.99.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 26.570.500,00 |
| 9.9.99.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 26.570.500,00 |
| Total Geral | | | | 264.566.506,00 |

| ESTADO DO PARANA | Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral** | |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | |
| Resumo | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 136.047.000,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 1.722.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 74.951.300,00 |
| Total DESPESAS CORRENTES | 212.720.300,00 |
| INVESTIMENTOS | 22.075.706,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO | 3.200.000,00 |
| Total DESPESAS DE CAPITAL | 25.275.706,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 26.570.500,00 |
| Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 26.570.500,00 |
| Total Geral | 264.566.506,00 |

| ESTADO DO PARANA | Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64** | | | | | |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | | | | | |
| **Órgão** | | **Função** | | **Despesa Fixada** | **Total** |
| 01 | Camara | | Municipal de Rolandia | | |
| | | 01 | Legislativa | 6.200.000,00 | 6.200.000,00 |
| 02 | GHEFIA | | DE GABINETE | | |
| | | 04 | Administração | 2.977.800,00 | |
| | | 06 | Segurança Pública | 10.600,00 | 2.988.400,00 |
| 03 | PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO | | | | |
| | | 02 | Judiciária | 787.800,00 | |
| | | 03 | Essencial à Justiça | 121.000,00 | |
| | | 14 | Direitos da Cidadania | 96.200,00 | 1.005.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| | | 04 | Administração | 5.112.900,00 | |
| | | 28 | Encargos Especiais | 1.500,00 | 5.114.400,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | |
| | | 04 | Administração | 4.008.900,00 | |
| | | 28 | Encargos Especiais | 24.149.200,00 | |
| | | 99 | Reservas | 100.000,00 | 28.258.100,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | | |
| | | 04 | Administração | 1.210.000,00 | 1.210.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | |
| | | 04 | Administração | 289.500,00 | |
| | | 15 | Urbanismo | 9.295.900,00 | |
| | | 20 | Agricultura | 821.300,00 | |
| | | 26 | Transporte | 1.732.700,00 | |
| | | 28 | Encargos Especiais | 2.500,00 | 12.141.900,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| | | 12 | Educação | 56.125.800,00 | |
| | | 28 | Encargos Especiais | 4.000,00 | 56.129.800,00 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| | | 10 | Saúde | 53.784.000,00 | |
| | | 28 | Encargos Especiais | 2.000,00 | 53.786.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL | | | | |
| | | 08 | Assistência Social | 7.682.350,00 | |
| | | 14 | Direitos da Cidadania | 198.500,00 | |
| | | 28 | Encargos Especiais | 4.500,00 | 7.885.350,00 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | | |
| | | 27 | Desporto e Lazer | 5.459.500,00 | |
| | | 28 | Encargos Especiais | 1.500,00 | 5.461.000,00 |
| 12 | SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | |

| **ESTADO DO PARANA** | **Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64** | | | | | |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | | | | | |
| **Órgão** | | **Função** | | **Despesa Fixada** | **Total** |
| 12 | SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | |
| | | 11 | Trabalho | 857.200,00 | |
| | | 22 | Indústria | 4.454.800,00 | |
| | | 28 | Encargos Especiais | 1.500,00 | 5.313.500,00 |
| 13 | SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE | | | | |
| | | 04 | Administração | 216.600,00 | |
| | | 18 | Gestão Ambiental | 2.559.000,00 | |
| | | 20 | Agricultura | 1.699.200,00 | |
| | | 28 | Encargos Especiais | 1.500,00 | 4.476.300,00 |
| 14 | SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO | | | | |
| | | 13 | Cultura | 1.511.700,00 | |
| | | 23 | Comércio e Serviços | 356.056,00 | |
| | | 28 | Encargos Especiais | 2.500,00 | 1.870.256,00 |
| 16 | SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO | | | | |
| | | 04 | Administração | 1.092.200,00 | 1.092.200,00 |
| 17 | SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS | | | | |
| | | 04 | Administração | 639.900,00 | |
| | | 15 | Urbanismo | 13.941.500,00 | |
| | | 28 | Encargos Especiais | 1.500,00 | 14.582.900,00 |
| 28 | SECRETARIA MUN.DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS | | | | |
| | | 04 | Administração | 197.900,00 | 197.900,00 |
| 30 | FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC | | | | |
| | | 04 | Administração | 1.224.000,00 | |
| | | 09 | Previdência Social | 55.623.500,00 | |
| | | 28 | Encargos Especiais | 6.000,00 | 56.853.500,00 |

| **ESTADO DO PARANA** | **Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9** | |
|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64** | | |
| Unidade Gestora : CONSOLIDADO | | |
| **--------- Resumo ----------** | | |
| **Função** | | **Despesa Fixada** |
| 01 | Legislativa | 6.200.000,00 |
| 02 | Judiciária | 787.800,00 |
| 03 | Essencial à Justiça | 121.000,00 |
| 04 | Administração | 16.969.700,00 |
| 06 | Segurança Pública | 10.600,00 |
| 08 | Assistência Social | 7.682.350,00 |
| 09 | Previdência Social | 55.623.500,00 |
| 10 | Saúde | 53.784.000,00 |
| 11 | Trabalho | 857.200,00 |
| 12 | Educação | 56.125.800,00 |
| 13 | Cultura | 1.511.700,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 294.700,00 |
| 15 | Urbanismo | 23.237.400,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 2.559.000,00 |
| 20 | Agricultura | 2.520.500,00 |
| 22 | Indústria | 4.454.800,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 356.056,00 |
| 26 | Transporte | 1.732.700,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 5.459.500,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 24.178.200,00 |
| 99 | Reservas | 100.000,00 |
| Total Geral ..... | | 264.566.506,00 |

## *PODER LEGISLATIVO*

## *CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA*

| **ESTADO DO PARANA** | **Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo** | | |
|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021** | | |
| | | Legislativa | 6.200.000,00 |
| | 0,00 | | |
| Totais ..... | 0,00 | Totais ..... | 6.200.000,00 |

| ESTADO DO PARANA | | Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas | | |
|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Rolandia | | Exercício de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 | | |
| Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL | | | | |
| Receita | | Despesa | | |
| Receitas Correntes | | Despesas Correntes | | |
| | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI | 4.320.000,00 | |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.445.000,00 | |
| | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI | 150.000,00 | |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 135.000,00 | 6.050.000,00 |
| Déficit | 6.050.000,00 | | | |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias | | Despesas Correntes Intraorçamentárias | | |
| Totais ..... | 6.050.000,00 | Totais ..... | | 6.050.000,00 |
| Receitas de Capital | | Despesas de Capital | | |
| | | INVESTIMENTOS | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Déficit | 150.000,00 | | | |
| Totais ..... | 150.000,00 | Totais ..... | | 150.000,00 |

| Resumo | Receita | Despesa | |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | - | Despesas Correntes | 6.050.000,00 |
| Receitas Correntes Intraorçamentária | - | Despesas Correntes Intraorçamentária | - |
| Receitas de Capital | - | Despesas de Capital | 150.000,00 |
| Receitas de Capital Intraorçamentária | - | Despesas de Capital Intraorçamentária | - |
| Déficit | 6.200.000,00 | | |
| Total ..... | 6.200.000,00 | Total ..... | 6.200.000,00 |

| **ESTADO DO PARANA** | **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral** | | | |
| Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Grupo de Natureza da Despesa** | **Natureza da Despesa** |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 6.050.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 4.470.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 4.320.000,00 | |
| 3.1.90.01.00.00.00 | APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES | 100.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.664.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 550.000,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00.00 | APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS | | 150.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 150.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.580.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.445.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 150.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 245.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 170.000,00 | | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 450.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 240.000,00 | | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 60.000,00 | | |
| 3.3.91.00.00.00.00 | APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS | | 135.000,00 | |
| 3.3.91.97.00.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 135.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 150.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 150.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 150.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 150.000,00 | | |
| Total Geral | | | | 6.200.000,00 |

| **ESTADO DO PARANA** | **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral** |
| Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL | |
| Resumo | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.470.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.580.000,00 |
| Total DESPESAS CORRENTES | 6.050.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 150.000,00 |
| Total DESPESAS DE CAPITAL | 150.000,00 |
| Total Geral | 6.200.000,00 |

| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 01 Camara Municipal de Rolandia | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper.** | **Total** |

| | | | | Especiais | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.000.0000.0.000.000 | Legislativa | | 6.200.000,00 | | 6.200.000,00 |
| 01.031.0000.0.000.000 | Ação Legislativa | | 6.200.000,00 | | 6.200.000,00 |
| 01.031.0001.0.000.000 | Legislar sobre matérias de competência do Município, exercendo a atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta. | | 6.200.000,00 | | 6.200.000,00 |
| 01.031.0001.2.001.000 | Manutenção das Atividades Legislativas<br>Garantir a estrutura organizacional do Poder Legislativo, para o cumprimento de suas atribuições legais, assegurando condiçoes aos vereadores de exercer suas atividades parlamentares, em consônancia com o que estabelece a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o regimento interno. | | 6.200.000,00 | | 6.200.000,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | | 6.200.000,00 | | 6.200.000,00 |
| Total do Órgão ..... | | | 6.200.000,00 | | 6.200.000,00 |
| Total Geral ..... | | | 6.200.000,00 | | 6.200.000,00 |

| | |
|---|---|
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho de Governo** |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.** |
| **Exercício de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64** | |
| Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL | |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.000.0000 | Legislativa | | 6.200.000,00 | | 6.200.000,00 |
| 01.031.0000 | Ação Legislativa | | 6.200.000,00 | | 6.200.000,00 |
| 01.031.0001 | PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS | | 6.200.000,00 | | 6.200.000,00 |
| Total ..... | | 0,00 | 6.200.000,00 | | 6.200.000,00 |

| | |
|---|---|
| **ESTADO DO PARANA** | **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#** |
| **Subfunções e Programas** | **Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8** |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | |
| Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL | |

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 01.000.0000 | Legislativa | 6.200.000,00 | | 6.200.000,00 |
| 01.031.0000 | Ação Legislativa | 6.200.000,00 | | 6.200.000,00 |
| 01.031.0001 | PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS | 6.200.000,00 | | 6.200.000,00 |
| Total ..... | | 6.200.000,00 | | 6.200.000,00 |

| | |
|---|---|
| **ESTADO DO PARANA** | **Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9** |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64** |
| Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL | |

| **Órgão** | **Função** | **Despesa Fixada** | **Total** |
|---|---|---|---|
| 01 Camara Municipal de Rolandia | | | |
| | 01 Legislativa | 6.200.000,00 | 6.200.000,00 |

| | |
|---|---|
| **ESTADO DO PARANA** | **Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9** |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64** |
| Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL | |
| **---------- Resumo ----------** | |

| **Função** | **Despesa Fixada** |
|---|---|
| 01 Legislativa | 6.200.000,00 |
| Total Geral ..... | 6.200.000,00 |

## *PODER EXECUTIVO*

## *ADMINISTRAÇÃO DIRETA*

| **ESTADO DO PARANA** | | **Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo** | |
|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | | **Exercício de 2021** | |
| **Por Fontes** | | **Por Funções de Governo** | |
| Receitas Correntes | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho | 53.628.200,00 | Judiciária | 787.800,00 |
| Contribuições | 7.448.000,00 | Essencial à Justiça | 121.000,00 |
| Receita Patrimonial | 572.300,00 | Administração | 15.745.700,00 |
| Receita de Serviços | 1.069.500,00 | Segurança Pública | 10.600,00 |
| Transferências Correntes | 132.644.000,00 | Assistência Social | 7.682.350,00 |
| Outras Receitas Correntes | 879.600,00 | Saúde | 53.784.000,00 |
| | | Trabalho | 857.200,00 |
| Total Receitas Correntes | 196.241.600,00 | Educação | 56.125.800,00 |
| | | Cultura | 1.511.700,00 |
| Receitas de Capital | | Direitos da Cidadania | 294.700,00 |
| Operações de Crédito | 13.405.000,00 | Urbanismo | 23.237.400,00 |
| Alienação de Bens | 262.500,00 | Gestão Ambiental | 2.559.000,00 |
| Transferências de Capital | 6.278.906,00 | Agricultura | 2.520.500,00 |
| | | Indústria | 4.454.800,00 |
| Total Receitas de Capital | 19.946.406,00 | Comércio e Serviços | 356.056,00 |
| | | Transporte | 1.732.700,00 |
| | | Desporto e Lazer | 5.459.500,00 |
| | | Encargos Especiais | 24.172.200,00 |
| | | Reservas | 100.000,00 |
| Totais ..... | 216.188.006,00 | Totais ..... | 201.513.006,00 |

| ESTADO DO PARANA | Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Rolandia | Exercício de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 | | | | |
| Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Receita | | | Despesa | | |
| Receitas Correntes | | | Despesas Correntes | | |
| Impostos, Taxas e Contrib | 54.815.000,00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI | 93.838.300,00 | |
| Contribuições | 7.448.000,00 | | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD | 1.572.000,00 | |
| Receita Patrimonial | 572.300,00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 63.123.600,00 | |
| Receita de Serviços | 1.069.500,00 | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Transferências Correntes | 153.505.000,00 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 879.600,00 | 218.289.400,00 | | | |
| (-) Dedução - Renúncia | 870.000,00 | | | | |
| (-) Dedução - Restituições | 5.700,00 | | | | |
| (-) Dedução - Descontos Concedidos | 294.500,00 | | | | |
| (-) Dedução para o FUNDEB | 20.861.000,00 | | | | |
| (-) Dedução - Compensações | 16.600,00 | -22.047.800,00 | | | |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias | | | Despesas Correntes Intraorçamentárias | | |
| | | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI | 8.237.900,00 | |
| | | | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD | 150.000,00 | |
| | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.399.500,00 | 17.787.400,00 |
| | | | Superávit | | 19.920.300,00 |
| Totais ..... | | 196.241.600,00 | Totais ..... | | 196.241.600,00 |
| Receitas de Capital | | | Despesas de Capital | | |
| Operações de Crédito | 13.405.000,00 | | INVESTIMENTOS | 21.891.706,00 | |
| Alienação de Bens | 262.500,00 | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R | 2.850.000,00 | 24.741.706,00 |
| Transferências de Capital | 6.278.906,00 | 19.946.406,00 | | | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R | 350.000,00 | 350.000,00 |
| | | | Reserva de Contingência | | 100.000,00 |
| Déficit | | 5.245.300,00 | | | |
| Totais ..... | | 25.191.706,00 | Totais ..... | | 25.191.706,00 |

| Resumo | Receita | Despesa | |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 196.241.600,00 | Despesas Correntes | 158.533.900,00 |
| Receitas Correntes Intraorçamentária | - | Despesas Correntes Intraorçamentária | 17.787.400,00 |
| Receitas de Capital | 19.946.406,00 | Despesas de Capital | 24.741.706,00 |
| Receitas de Capital Intraorçamentária | - | Despesas de Capital Intraorçamentária | 350.000,00 |
| | | Reserva de Contingência | 100.000,00 |
| | | Superávit | 14.675.000,00 |
| Total ..... | 216.188.006,00 | Total ..... | 216.188.006,00 |

| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | |
| Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | | | 218.289.400,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 54.815.000,00 | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | | 49.445.000,00 | |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 9.830.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 9.830.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 9.732.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 | IRRF - Trabalho - Principal | 9.732.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 | IRRF - Trabalho - Poder Executivo | 7.349.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 | IRRF - Trabalho - Poder Legislativo | 2.383.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00 | IRRF - Outros Rendimentos | 98.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Principal | 98.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo | 93.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 | IRRF-Outros Rendimentos - Poder Executivo | 76.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00 | IRRF-Outros Rendimentos - Poder Executivo - CISMEPAR | 17.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo | 5.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00 | IRRF- Outros Rendimentos - Poder Legislativo | 5.000,00 | | |
| 1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 39.615.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 28.590.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 23.787.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | IPTU - Principal | 19.000.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 | IPTU - Multas e Juros | 322.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa | 4.000.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros | 465.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00 | Imposto Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis | 4.803.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 | ITBI - Principal | 4.800.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00 | ITBI - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00 | ITBI - Dívida Ativa | 1.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00 | ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços | 11.025.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 11.025.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 | ISSQN - Principal | 10.566.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 | ISSQN - Multas e Juros | 212.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00 | ISSQN - Dívida Ativa | 230.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00 | ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros | 17.000,00 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas | | 5.366.000,00 | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 1.124.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e | 1.124.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e | 1.124.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 | Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Principal | 851.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 150.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00 | Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços | 700.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00 | Auto de Infração -Lei Complementar 99/14 | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 | Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - | | | |
| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | |
| Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| | Multas e Juros | 13.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 2.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00 | Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços | 10.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00 | Auto de Infração -Lei Complementar 99/14 | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00 | Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Dívida Ativa | 231.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 50.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00 | Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços | 180.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00 | Auto de Infração -Lei Complementar 99/14 | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00 | Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros | 29.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 8.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00 | Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços | 20.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00.00 | Auto de Infração -Lei Complementar 99/14 | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 4.242.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 4.242.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 4.242.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 4.000.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00 | Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos | 3.947.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00 | Taxa de Conservação de Calçamento | 3.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00 | Taxa de Alvará de Construção | 50.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros | 102.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00 | Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos | 100.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00 | Taxa de Conservação de Calçamento | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.2.03.00.00.00.00 | Taxa de Alvará de Construção | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | 7.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00 | Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00 | Taxa de Conservação de Calçamento | 5.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.3.03.00.00.00.00 | Taxa de Alvará de Construção | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - D.A - Multas e Juros | 133.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00 | Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos | 130.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00 | Taxa de Conservação de Calçamento | 2.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.4.03.00.00.00.00 | Taxa de Alvará de Construção | 1.000,00 | | |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuição de Melhoria | | 4.000,00 | |
| 1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuição de Melhoria - Específica E/M | 4.000,00 | | |
| 1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00 | Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 4.000,00 | | |
| 1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00 | Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 4.000,00 | | |
| 1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00 | Contri. Pavimentação/Obras - Principal | 1.000,00 | | |
| 1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00 | Contri. Pavimentação/Obras - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00 | Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa | 1.000,00 | | |
| 1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00 | Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições | | 7.448.000,00 | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 7.448.000,00 | |
| 1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 7.448.000,00 | | |
| 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 | Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal | 7.400.000,00 | | |
| 1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00 | Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Multas e Juros | 3.000,00 | | |
| 1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00 | Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Dívida Ativa | 40.000,00 | | |
| 1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00 | Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - D.A. - Multas/Juros | 5.000,00 | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Patrimonial | | 572.300,00 | |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 162.000,00 | |
| 1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00 | Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação | 6.000,00 | | |
| 1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos | 6.000,00 | | |
| 1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 6.000,00 | | |
| 1.3.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00 | Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos | 156.000,00 | | |
| 1.3.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00 | Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos | 156.000,00 | | |
| 1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00 | Conce./Permi./Cessão Imóveis - Principal | 156.000,00 | | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Valores Mobiliários | | 410.300,00 | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 410.300,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 410.300,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 410.300,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 377.700,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00 | Receita Remuneração - Câmara Municipal | 19.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00 | Remuneração Recursos Próprios | 206.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00 | Fundos de Investimentos Renda Fixa | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00 | Remuneração Multas Danos Ambientais | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00 | Remuneração FUNDEB-60% | 10.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00 | Remuneração FUNDEB-40% | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00 | Remuneração Educação 5% | 10.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00 | Remuneração Educação 25% | 10.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00 | Remuneração Alienação- Promap | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00 | Remuneração Salário Educação | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00 | Remuneração PNAT | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.12.00.00.00 | Remuneração PNATE/SEED | 3.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.13.00.00.00 | Remuneração FNDE Merenda Escolar | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.23.00.00.00 | Remuneração Doações Brasil Carinhoso | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.26.00.00.00 | Remuneração Educação Infantil - Novas Turmas | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.27.00.00.00 | Remuneração Educação Infantil - Novos Estabelecimentos | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.28.00.00.00 | Remuneração 15% Saúde | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.29.00.00.00 | Remuneração Alienação Saúde | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.30.00.00.00 | Remuneração Prog,Est. Qualif Cons. Munic. Saúde | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.31.00.00.00 | Remuneração Atenção Básica | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.32.00.00.00 | Remuneração Média e Alta Complexidade | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.33.00.00.00 | Remuneração Vigilância em Saúde | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.34.00.00.00 | Remuneração Assistência Farmacêutica | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.35.00.00.00 | Remuneração Cartão Sus | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.36.00.00.00 | Remuneração Bloco Investimentos | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.37.00.00.00 | Remuneração Alienação Bens | 3.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.39.00.00.00 | Remuneração COSIP | 20.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.40.00.00.00 | Remuneração Detran/ Funrestran | 1.000,00 | | |
| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | |
| Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.41.00.00.00 | Remuneração Taxa de Vigilância Sanitária | 5.500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.42.00.00.00 | Remuneração Taxa de Linc. Func. Estab.Com.Ind.E Prest.De Ser | 5.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.00.1.1.01.43.00.00.00 | Remuneração Taxa de Limpeza,Coleta e Remoção de Entulhos | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.44.00.00.00 | Remuneração Ônus de Sucumbência | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.45.00.00.00 | Remuneração Taxa Conservação de | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.46.00.00.00 | Remuneração Cide | 20.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.47.00.00.00 | Remuneração Sanepar 1% | 16.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.51.00.00.00 | Remuneração Op.Credito-Pavimentação e Recape - AFPR | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.62.00.00.00 | Remuneração BPC Escola | 100,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.65.00.00.00 | Remuneração Doações FMDCA | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.66.00.00.00 | Remuneração IGD SUAS - Conselhos | 100,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.67.00.00.00 | Remuneração Proteção Social Básica | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.68.00.00.00 | Remuneração Gestão Descentralizada | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.70.00.00.00 | Remuneração Proteção Social Especial Alta Complexidade | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.71.00.00.00 | Remuneração IGD Suas | 1.500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.74.00.00.00 | Remuneração Serviço de Abordagem | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.75.00.00.00 | Remuneração Serviço de Acolhimento | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.86.00.00.00 | Remuneração Convivência e Fortaleciento de Vínculos | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.88.00.00.00 | Remuneração FIA Liberdade Cidadã | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Continuação | 32.600,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00 | Remuneração Transf. Fundo Nac. Desenvol Educ. PDDE | 100,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00 | Remuneração Transf. Lei 9615/98 - Esporte Rei Pelé | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00 | Remuneração Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. Saúde | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.14.00.00.00 | Remuneração Bloco de Investimento na Rede de Serv. Públicos | 500,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.17.00.00.00 | Remuneração SEDU 217.2018 | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.18.00.00.00 | Remuneração Desvinculaçõ das Receitas dos Municipios - DRM | 6.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.21.00.00.00 | Remuneração BL PSEMAC FNAS | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.26.00.00.00 | Remuneração Estacionamento Rotativo - Lei nº3.874/2018 | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.29.00.00.00 | Remuneração Processos Administrativos/PROCON | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.30.00.00.00 | Remuneração da Taxa de Alvara de Construção | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.31.00.00.00 | Remuneração Espaço Cultural San Fernando | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.36.00.00.00 | Remuneração Incentivo Est. a Pessoas com Deficiência | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.43.00.00.00 | Remuneração AFPR SFM 2467 | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.45.00.00.00 | Remuneração Conselho Tutelar | 3.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.48.00.00.00 | Remuneraçao - Crescer em família | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.50.00.00.00 | Rendimentos Operação de Crédito - Banco do Brasil/2019 | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.55.00.00.00 | Remuneração Pav. Poliedrica Estradas Rurais | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.58.00.00.00 | Remuneração SIGTV | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.64.00.00.00 | Remuneração -Onibus Escolar ORE I 4x4 | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.65.00.00.00 | Remuneração Conv. nº 882268/2018 Ref. Ginásio Emilio Gomes | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.66.00.00.00 | Rem.Convênio SICONV nº 903317/2020 | | | |
| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | |
| Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| | -Revitalização Edificação | 1.000,00 | | |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita de Serviços | | 1.069.500,00 | |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 787.000,00 | |
| 1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 787.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 787.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 | Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Principal | 704.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00 | Emolumentos e Custas Processuais Administrativa | 66.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00 | Serviços de Venda de Editais | 1.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00 | Serviços de Expediente | 637.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00 | Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Multas e Juros | 3.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00 | Emolumentos e Custas Processuais Administrativa | 1.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.2.03.00.00.00.00 | Serviços de Expediente | 2.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00 | Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa | 77.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00 | Emolumentos e Custas Processuais Administrativa | 70.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.3.03.00.00.00.00 | Serviços de Expediente | 7.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00 | Serviços Admin. e Comerciais Gerais - D.A.- Multas/Juros | 3.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00 | Emolumentos e Custas Processuais Administrativa | 2.000,00 | | |
| 1.6.1.0.01.1.4.03.00.00.00.00 | Serviços de Expediente | 1.000,00 | | |
| 1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outros Serviços | | 282.500,00 | |
| 1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outros Serviços | 282.500,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00 | Outros Serviços | 282.500,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00 | Outros Serviços - Principal | 232.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00 | Serviços de Cemitério | 95.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00 | Receitas de Capinas e Roçagem | 11.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00 | Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018 | 126.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00 | Outros Serviços - Multas e Juros | 4.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00 | Serviços de Cemitério | 1.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.2.02.00.00.00.00 | Receitas de Capinas e Roçagem | 2.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.2.04.00.00.00.00 | Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018 | 1.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00 | Outros Serviços - Dívida Ativa | 39.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00 | Serviços de Cemitério | 1.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.3.02.00.00.00.00 | Receitas de Capinas e Roçagem | 37.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.3.04.00.00.00.00 | Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018 | 1.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00 | Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros | 7.500,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00 | Serviços de Cemitério | 1.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.4.02.00.00.00.00 | Receitas de Capinas e Roçagem | 5.000,00 | | |
| 1.6.9.0.99.1.4.04.00.00.00.00 | Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018 | 1.500,00 | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências Correntes | | 153.505.000,00 | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | | 60.116.900,00 | |
| 1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências da União - Específica E/M | 60.116.900,00 | | |
| 1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | Participação na Receita da União | 44.860.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal | 41.000.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - | | | |

| ESTADO DO PARANA | Resumo Geral da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | |
| Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| | Principal | 41.000.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 1.700.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de dezembro - Principal | 1.700.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho | 1.700.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de julho - Principal | 1.700.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 460.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ITR - Principal | 460.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais | 581.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00 | Cota-parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais - CFEM | 1.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00 | Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal | 1.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00 | Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petróleo Lei nº 7.990/89 | 30.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 | Cota-parte Royalties Petróleo Lei nº 7.990/89 - Principal | 30.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 550.000,00 | | |
| 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 550.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS | 10.462.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica | 7.445.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica- Principal | 7.445.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS- Atenção Básica | 7.445.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00 | Trans. SUS Atenção Média/Alta Comple. Ambula./Hospitalar | 2.249.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00 | Trans. SUS Atenção Média/Alta Ambula./Hospitalar- Principal | 2.249.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 768.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00 | Trans. de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 768.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE | 3.228.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação | 2.442.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 2.442.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE | 732.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal | 732.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE | 54.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal | 54.000,00 | | |
| 1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 | Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. | | | |
| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | |
| Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| | Nº 87/96 - Principal | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 798.900,00 | | |
| 1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 798.900,00 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do FNAS - Principal | 798.900,00 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00 | IGDSuas Port.MDS 337/2011(3% Conselho de Assistência Social) | 900,00 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00 | Piso Básico Fixo -PAIF | 144.000,00 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | 136.000,00 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00 | Qualificação Gestão Descentralizada | 28.000,00 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00 | Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-APAE | 102.000,00 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00 | Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-CREAS | 177.000,00 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00 | Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-Casa Abrigo | 101.000,00 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.08.00.00.00.00 | Componente para Gestão do Programa Bolsa Família | 110.000,00 | | |
| 1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências da União | 87.000,00 | | |
| 1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências da União | 87.000,00 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00 | Outras Transferências da União - | 87.000,00 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00 | Outras Transferências da União - Outras | 87.000,00 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 | Repasse 20% arrec. tx. patrim. art 27 da Lei 13240/15 | 37.000,00 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 | Auxilio financeiro de Fomento a Exportaçaõ - FEZ | 50.000,00 | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades | | 66.248.100,00 | |
| 1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados - Específica E/M | 66.248.100,00 | | |
| 1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados | 63.085.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 52.200.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 52.200.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 52.000.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1.02.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS Ecologico- Principal | 200.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 9.739.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 9.739.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 806.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - | 806.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção Domínio Econômico | 80.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte da Contri. Inter. Domínio Econômico - Principal | 80.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 260.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 260.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.9.1.01.00.00.00.00 | Contrato de Concessão Sanepar nr. 41/73 e Aditivos | 260.000,00 | | |
| 1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo | 1.690.100,00 | | |
| 1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo | 1.690.100,00 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00 | Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal | 1.690.100,00 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00 | SAMU Estado - MAC E | 868.000,00 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00 | Fração Ambulatorial Especializada - FAE | 600.000,00 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00 | APSUS - Custeio Atenção Primária | 184.000,00 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00 | Progr.Estadual Qualificação em Vigilância em Saúde -VIGIASUS | 10.600,00 | | |
| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | |
| Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| 1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00 | Incentivo Financ.Custeio da Rede Saúde de Saúde Mental-NASF | 24.000,00 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00 | Progr. Estad.Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde | 1.500,00 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.10.00.00.00.00 | Incentivo Financ Apoio aos Municipios Enfrentamento Dengue | 2.000,00 | | |
| 1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 1.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 1.000,00 | | |
| 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00 | Transfe. de Estados para à Assistência Social - Principal | 1.000,00 | | |
| 1.7.2.8.07.1.1.02.00.00.00.00 | Serviços de Atendimento IV | 1.000,00 | | |
| 1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 1.472.000,00 | | |
| 1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 1.472.000,00 | | |
| 1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 1.472.000,00 | | |
| 1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00 | Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR | 1.267.000,00 | | |
| 1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00 | Serviço de Abordagem Social | 89.000,00 | | |
| 1.7.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00 | Serviço de Acolhimento Institucional | 116.000,00 | | |
| 1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | | 40.000,00 | |
| 1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M | 40.000,00 | | |
| 1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas | 40.000,00 | | |
| 1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00 | Transferência de Convênios de Instituições Privadas | 40.000,00 | | |
| 1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00 | Transfe. Convênios de Instituições Privadas - Principal | 40.000,00 | | |
| 1.7.4.8.10.1.1.01.00.00.00.00 | Transferências Pessoas Jurídicas -IRPJ/FMDCA | 40.000,00 | | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Outras Instituições Públicas | | 27.076.000,00 | |
| 1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M | 27.076.000,00 | | |
| 1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do - FUNDEB | 27.076.000,00 | | |
| 1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB | 27.076.000,00 | | |
| 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal | 27.076.000,00 | | |
| 1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00 | FUNDEB 60% | 25.199.500,00 | | |
| 1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00 | FUNDEB 40% | 1.876.500,00 | | |
| 1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Pessoas Físicas | | 24.000,00 | |
| 1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Pessoas Físicas | 24.000,00 | | |
| 1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00 | Transferências de Pessoas Físicas - Principal | 24.000,00 | | |
| 1.7.7.0.00.1.1.01.00.00.00.00 | Transferências Pessoas Fisicas -IRPF/FMDCA | 24.000,00 | | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | | 879.600,00 | |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | 143.000,00 | |
| 1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 136.500,00 | | |
| 1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica | 136.500,00 | | |
| 1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 135.000,00 | | |
| 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00 | Multas Previstas na Legislação de | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | |
| Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| | Trânsito | 121.000,00 | | |
| 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00 | Processo Administrativo /PROCON | 11.000,00 | | |
| 1.9.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00 | Multas da Vigilancia Sanitária | 3.000,00 | | |
| 1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros | 500,00 | | |
| 1.9.1.0.01.1.2.03.00.00.00.00 | Multas da Vigilancia Sanitária | 500,00 | | |
| 1.9.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa | 500,00 | | |
| 1.9.1.0.01.1.3.03.00.00.00.00 | Multas da Vigilancia Sanitária | 500,00 | | |
| 1.9.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica -D.A.-Multas/Juros | 500,00 | | |
| 1.9.1.0.01.1.4.03.00.00.00.00 | Multas da Vigilancia Sanitária | 500,00 | | |
| 1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00 | Multas por Danos Ambientais | 5.500,00 | | |
| 1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00 | Multas Administrativas por Danos Ambientais | 5.500,00 | | |
| 1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00 | Multas Adminis. por Danos Ambientais - Principal | 4.000,00 | | |
| 1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.00 | Multas Adminis. por Danos Ambientais - Multas e Juros | 500,00 | | |
| 1.9.1.0.06.1.3.00.00.00.00.00 | Multas Adminis. por Danos Ambientais - Dívida Ativa | 500,00 | | |
| 1.9.1.0.06.1.4.00.00.00.00.00 | Multas Adminis. por Danos Ambientais - D.A. - Multas/Juros | 500,00 | | |
| 1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00 | Multas e Juros Previstos em Contratos | 1.000,00 | | |
| 1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00 | Multas e Juros Previstos em Contratos | 1.000,00 | | |
| 1.9.1.0.09.1.1.00.00.00.00.00 | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal | 1.000,00 | | |
| 1.9.1.0.09.1.1.01.00.00.00.00 | Alienação de Bens | 1.000,00 | | |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 579.600,00 | |
| 1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizações | 5.600,00 | | |
| 1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público | 5.600,00 | | |
| 1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público | 5.600,00 | | |
| 1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 | Indeni. Danos Causados Patri. Público - Principal | 4.000,00 | | |
| 1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 | Indeni. Danos Causados Patri. Público - Multas e Juros | 500,00 | | |
| 1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00 | Indeni. Danos Causados Patri. Público - Dívida Ativa | 1.000,00 | | |
| 1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00 | Indeni. Danos Causados Patri. Público - D.A. - Multas/Juros | 100,00 | | |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Restituições | 574.000,00 | | |
| 1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 | Restituição de Convênios | 1.000,00 | | |
| 1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00 | Restituição de Convênios - Primárias | 1.000,00 | | |
| 1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 | Restituição de Convênios - Primárias - Principal | 1.000,00 | | |
| 1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00 | Restituições Conv.Doações-FMDCA | 1.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Restituições | 573.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00 | Outras Restituições | 573.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00 | Outras Restituições - PRINCIPAL | 570.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00 | Impugnações e glosas determinadas pelo TCE/PR | 1.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00 | Impugnações e glosas determinadas pela administração | 1.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00 | Restituições por pagamentos indevidos | 448.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00 | Restituições diversas | 120.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00 | Ressarcimento despesas com Vale Transporte - Folha de Pagto | 105.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | |
| Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.03.00.00.00 | Restituição de Folha de Pagamento | 8.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.04.00.00.00 | Restituição Termo Repasse Fonte 102 | 6.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.08.00.00.00 | Restituição Folha de Pagto - fonte 303 | 1.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00.00 | Outras Restituições - MULTAS E JUROS | 1.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1.2.02.00.00.00.00 | Impugnações e glosas determinadas pela administração | 1.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1.3.00.00.00.00.00 | Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA | 1.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1.3.02.00.00.00.00 | Impugnações e glosas determinadas pela administração | 1.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1.4.00.00.00.00.00 | Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 1.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1.4.02.00.00.00.00 | Impugnações e glosas determinadas pela administração | 1.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | | 157.000,00 | |
| 1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00 | Encargos Legais de Inscrição e Receitas Ônus Sucumbência | 120.000,00 | | |
| 1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00 | Ônus de Sucumbência | 120.000,00 | | |
| 1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00 | Ônus de Sucumbência - Principal | 120.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas | 37.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias | 37.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Principal | 31.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00 | Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições | 18.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00 | Receita Cheques Não Compensados | 1.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00 | Multas Atrasos Devolução de Livros Biblioteca | 1.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00 | Patrocínio Caixa Econômica Federal Confecção Carnê de IPTU | 10.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.1.1.05.00.00.00.00 | Devolução Tarifa Bancarias | 1.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00 | Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições | 1.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Dívida | 4.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00 | Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições | 4.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.9.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00 | Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições | 1.000,00 | | |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Capital | | | 19.946.406,00 |
| 2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Operações de Crédito | | 13.405.000,00 | |
| 2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Operações de Crédito - Mercado Interno | | 13.405.000,00 | |
| 2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 13.405.000,00 | | |
| 2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 13.405.000,00 | | |
| 2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 13.405.000,00 | | |
| 2.1.1.9.00.1.1.02.00.00.00.00 | Operação de Crédito -Pavimentação e Recape - AFPR | 200.000,00 | | |
| 2.1.1.9.00.1.1.11.00.00.00.00 | Operação de Crédito - Banco do | 235.000,00 | | |
| 2.1.1.9.00.1.1.12.00.00.00.00 | Operação de Credito- Aquisição deTerreno/AFPR 2019 | 4.000.000,00 | | |
| 2.1.1.9.00.1.1.13.00.00.00.00 | Operação de Crédito- Centro Atendimento a Infância/AFPR 2019 | 2.000.000,00 | | |
| 2.1.1.9.00.1.1.14.00.00.00.00 | Op.Crédito-Pavim,Drenagem, Recape e Urban/Calçadas/AFPR 2019 | 6.970.000,00 | | |

**ESTADO DO PARANA** **Resumo Geral da Receita**

**Prefeitura Municipal de Rolandia** **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Natureza Da Receita |
|---|---|---|---|---|
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens | | 262.500,00 | |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis | | 2.500,00 | |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 2.500,00 | | |
| 2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 2.500,00 | | |
| 2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 2.500,00 | | |
| 2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00 | Alienacao de Bens da Educacao | 1.000,00 | | |
| 2.2.1.3.00.1.1.02.00.00.00.00 | Alienacao de Bens da Saúde | 500,00 | | |
| 2.2.1.3.00.1.1.03.00.00.00.00 | Alienação de Ativos | 1.000,00 | | |
| 2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | | 260.000,00 | |
| 2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | 260.000,00 | | |
| 2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | 259.000,00 | | |
| 2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00 | Alienação de Ativos | 259.000,00 | | |
| 2.2.2.0.00.1.2.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis - Multas e | 1.000,00 | | |
| 2.2.2.0.00.1.2.01.00.00.00.00 | Alienação de Ativos | 1.000,00 | | |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Capital | | 6.278.906,00 | |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | | 2.514.406,00 | |
| 2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Muni. | 2.514.406,00 | | |
| 2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Recursos SUS - Bloco Custeio Ações Servi. P. Saúde | 3.100,00 | | |
| 2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS destinados Atenção Básica | 500,00 | | |
| 2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 | Transferências Recursos do SUS à Atenção Básica - Principal | 500,00 | | |
| 2.4.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS à Atenção Especializada | 1.100,00 | | |
| 2.4.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00 | Transfe. Recursos do SUS à Atenção Especializada - Principal | 1.100,00 | | |
| 2.4.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Recursos SUS à Gestão/Desen. Tecno. em Saúde no SUS | 1.000,00 | | |
| 2.4.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00 | Transfe. Recursos SUS à Gestão/Desen. Tecno. - Principal | 1.000,00 | | |
| 2.4.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Recursos do SUS destinados à Gestão do SUS | 500,00 | | |
| 2.4.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00 | Transfe. Recursos do SUS à Gestão do SUS - Principal | 500,00 | | |
| 2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências da União | 2.511.306,00 | | |
| 2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências da União | 2.511.306,00 | | |
| 2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00 | Outras Transferências da União - | 2.511.306,00 | | |
| 2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 | Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial | 2.510.306,00 | | |
| 2.4.1.8.99.1.1.01.01.00.00.00 | Conv. 896802/2019 - Reforma de Quadras Esportivas | 420.200,00 | | |
| 2.4.1.8.99.1.1.01.02.00.00.00 | Conv. 895744/2019 - Modernização de Parque de Lazer | 238.750,00 | | |
| 2.4.1.8.99.1.1.01.03.00.00.00 | SICONV Nº 887752/2019 - Reforma e Ampliação Centro Conv CC | 238.750,00 | | |
| 2.4.1.8.99.1.1.01.05.00.00.00 | Conv.. nº 895746/2019 - SICONV - Reforma de Quadra Esportiva | 238.750,00 | | |
| 2.4.1.8.99.1.1.01.06.00.00.00 | Conv. nº 882268/2018 - SICONV - Reforma Ginásio Emilio Gomes | 912.000,00 | | |
| 2.4.1.8.99.1.1.01.07.00.00.00 | Construção do Espaço Cultural San Fernando-Conv.870478/2018 | 223.000,00 | | |
| 2.4.1.8.99.1.1.01.08.00.00.00 | Convênio SICONV nº 903317/2020 - Revitalização Edificação | 238.856,00 | | |

**ESTADO DO PARANA** **Resumo Geral da Receita**

**Prefeitura Municipal de Rolandia** **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Natureza Da Receita |
|---|---|---|---|---|
| 2.4.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00 | Outras Transferências da União - | 1.000,00 | | |
| 2.4.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 | Onibus Escolar ORE I 4x4 | 1.000,00 | | |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 3.764.500,00 | |
| 2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | 3.764.500,00 | | |
| 2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.000,00 | | |
| 2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.000,00 | | |
| 2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do SUS - Principal | 1.000,00 | | |
| 2.4.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00 | Incentivo da Assist Farmaceutica | 1.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Convênios dos Estados e do DF e de suas Entidades | 3.743.500,00 | | |
| 2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 3.743.500,00 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 3.743.500,00 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1.05.00.00.00.00 | Pavimentação/Recape/Urbanização/Iluminação | 760.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1.12.00.00.00.00 | Termo Conv. 378 SIT 43572 - Constr Praça Jd Santiago | 280.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1.15.00.00.00.00 | Pavimentação Poliédrica Estradas Rurais | 1.385.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1.18.00.00.00.00 | Brasil - Termo Conv. 123 SIT 44670 - Revit. Praça Novo Horiz | 247.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.4.2.8.10.9.1.19.00.00.00.00 | Brasil - Termo Conv 379 SIT 43573 - Reforma Capela Mortuária | 150.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1.21.00.00.00.00 | Brasil - Termo Conv 121 SIT 44668 - Construção Pça Roland G | 266.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1.22.00.00.00.00 | Brasil - Termo Conv 122 SIT 44669 - Reforma Pista Atletismo | 332.500,00 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1.23.00.00.00.00 | Termo conv. 464 SIT 45314 - Aquisição Micro Onibus | 323.000,00 | | |
| 2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 20.000,00 | | |
| 2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 20.000,00 | | |
| 2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 20.000,00 | | |
| 2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00 | Serviços de Acolhimento IV | 20.000,00 | | |
| Total Geral ..... | | | | 238.235.806,00 |
| (-) Dedução de Receita - Renúncia | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 870.000,00 | | |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 870.000,00 | | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | 870.000,00 | | |
| 1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 870.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun | 870.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori | 870.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | IPTU - Principal | 818.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 | IPTU - Multas e Juros | 2.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa | 40.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros | 10.000,00 | | |
| (-) Dedução de Receita - Restituições | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 5.700,00 | | |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.700,00 | | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | 5.700,00 | | |
| 1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 5.700,00 | | |
| 1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun | 5.700,00 | | |
| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori | 5.700,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | IPTU - Principal | 5.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 | IPTU - Multas e Juros | 100,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa | 500,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros | 100,00 | | |
| (-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 294.500,00 | | |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 294.500,00 | | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | 294.500,00 | | |
| 1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 294.500,00 | | |
| 1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun | 294.500,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori | 294.500,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | IPTU - Principal | 290.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 | IPTU - Multas e Juros | 2.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa | 1.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.500,00 | | |
| (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 20.861.000,00 | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências Correntes | 20.861.000,00 | | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 8.312.000,00 | | |
| 1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências da União - Específica E/M | 8.312.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | Participação na Receita da União | 8.292.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal | 8.200.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal | 8.200.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri | 92.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ITR - Principal | 92.000,00 | | |
| 1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº | 20.000,00 | | |
| 1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00 | Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº | 20.000,00 | | |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 | Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/9 | 20.000,00 | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados e do DF e de suas Ent | 12.549.000,00 | | |
| 1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados - Específica E/M | 12.549.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados | 12.549.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 10.440.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 10.440.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 10.400.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1.02.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS Ecologico- Principal | 40.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 1.947.800,00 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 1.947.800,00 | | |
| 1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 161.200,00 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 161.200,00 | | |
| (-) Dedução de Receita - Compensações | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 16.600,00 | | |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 16.600,00 | | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | 16.600,00 | | |
| 1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 16.600,00 | | |
| 1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun | 16.600,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori | 16.600,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | IPTU - Principal | 15.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 | IPTU - Multas e Juros | 100,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa | 1.300,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros | 200,00 | | |
| Total de Deduções..... | | 22.047.800,00 | | |
| Total da Receita Líquida.. | | 216.188.006,00 | | |

| | |
|---|---|
| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** |
| Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL | |
| **Resumo** | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melho | 54.815.000,00 |
| Contribuições | 7.448.000,00 |

| | |
|---|---|
| Receita Patrimonial | 572.300,00 |
| Receita de Serviços | 1.069.500,00 |
| Transferências Correntes | 153.505.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 879.600,00 |
| Total Receitas Correntes | 218.289.400,00 |
| Operações de Crédito | 13.405.000,00 |
| Alienação de Bens | 262.500,00 |
| Transferências de Capital | 6.278.906,00 |
| Total Receitas de Capital | 19.946.406,00 |
| **Total Geral** | **238.235.806,00** |
| (-) Dedução de Receita - Renúncia | 870.000,00 |
| (-) Dedução de Receita - Restituições | 5.700,00 |
| (-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos | 294.500,00 |
| (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 20.861.000,00 |
| (-) Dedução de Receita - Compensações | 16.600,00 |
| Total das Deduções | 22.047.800,00 |
| **Total da Receita Líquida** | **216.188.006,00** |

| **ESTADO DO PARANA** | **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral** | | | |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Grupo de Natureza da Despesa** | **Natureza da Despesa** |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 176.321.300,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 102.076.200,00 |
| 3.1.50.00.00.00.00 | TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS | | 3.800,00 | |
| 3.1.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 3.800,00 | | |
| 3.1.71.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 659.100,00 | |
| 3.1.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 659.100,00 | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 93.175.400,00 | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.583.800,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 83.205.700,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.319.500,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 903.000,00 | | |
| 3.1.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 10.900,00 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 52.500,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 26.000,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 74.000,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00.00 | APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS | | 8.237.900,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.237.900,00 | | |
| 3.2.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | | | 1.722.000,00 |
| 3.2.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.572.000,00 | |
| 3.2.90.21.00.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.572.000,00 | | |
| 3.2.91.00.00.00.00 | APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUN. E ENT. INT. OFSS | | 150.000,00 | |
| 3.2.91.21.00.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS | 150.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 72.523.100,00 |
| 3.3.30.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | | 17.100,00 | |
| 3.3.30.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 10.000,00 | | |
| 3.3.30.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 7.100,00 | | |
| 3.3.40.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS | | 6.100,00 | |
| 3.3.40.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 6.100,00 | | |
| 3.3.41.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO | | 500,00 | |
| 3.3.41.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 500,00 | | |
| 3.3.50.00.00.00.00 | TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS | | 2.840.600,00 | |
| 3.3.50.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 206.500,00 | | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 2.634.100,00 | | |
| 3.3.71.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 327.000,00 | |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 327.000,00 | | |
| 3.3.72.00.00.00.00 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 404.000,00 | |
| 3.3.72.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 | | |
| 3.3.72.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 201.000,00 | | |
| 3.3.72.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 202.500,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 59.488.300,00 | |
| 3.3.90.08.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 106.100,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 251.400,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.567.700,00 | | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. | 19.500,00 | | |
| **ESTADO DO PARANA** | **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas** | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral** | | | |
| | DESPORT. E OUTRAS | | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.693.400,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.118.600,00 | | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO | 29.600,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 84.100,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 595.700,00 | | |
| 3.3.90.37.00.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 21.900,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 23.858.500,00 | | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.741.900,00 | | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.029.100,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 6.940.400,00 | | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 7.700,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 7.300.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12.700,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 110.000,00 | | |
| 3.3.91.00.00.00.00 | APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS | | 9.399.500,00 | |
| 3.3.91.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 | | |
| 3.3.91.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | | |
| 3.3.91.97.00.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 9.397.500,00 | | |
| 3.3.93.00.00.00.00 | APLIC. D. DEC. OP. O., F. E. INT. OFSS C/ ENT. PRT. DO CONSR | | 40.000,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.93.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 25.091.706,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 21.891.706,00 |
| 4.4.71.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 15.500,00 | |
| 4.4.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15.500,00 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 21.876.206,00 | |
| 4.4.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 | | |
| 4.4.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.000,00 | | |
| 4.4.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 261.300,00 | | |
| 4.4.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 7.600,00 | | |
| 4.4.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 8.400,00 | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 16.075.106,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.442.800,00 | | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 4.043.500,00 | | |
| 4.4.90.91.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 500,00 | | |
| 4.4.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | | 3.200.000,00 |
| 4.6.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.850.000,00 | |
| 4.6.90.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 2.850.000,00 | | |
| 4.6.91.00.00.00.00 | APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE O., FUN. E ENT. INT. OFFS | | 350.000,00 | |
| 4.6.91.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO | 350.000,00 | | |
| 9.9.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 100.000,00 |
| 9.9.99.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 100.000,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas** | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral** | | | |
| 9.9.99.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 100.000,00 |
| Total Geral | | | | 201.513.006,00 |

| | |
|---|---|
| **ESTADO DO PARANA** | **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas** |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral** |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | |
| Resumo | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 102.076.200,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 1.722.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 72.523.100,00 |
| Total DESPESAS CORRENTES | 176.321.300,00 |
| INVESTIMENTOS | 21.891.706,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO | 3.200.000,00 |
| Total DESPESAS DE CAPITAL | 25.091.706,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 |
| Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 |
| Total Geral | 201.513.006,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 02 GHEFIA DE GABINETE | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 02.01 Diretoria do Gabinete | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 04.000.0000.0.000.000 | Administração | | 2.977.800,00 | | 2.977.800,00 |
| 04.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | | 2.307.900,00 | | 2.307.900,00 |
| 04.122.0002.0.000.000 | Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa. | | 2.307.900,00 | | 2.307.900,00 |
| 04.122.0002.2.002.000 | Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito | | 1.102.900,00 | | 1.102.900,00 |
| 04.122.0002.2.003.000 | Serviços de Alistamento militar | | 316.900,00 | | 316.900,00 |
| 04.122.0002.2.004.000 | Manutenção das Sub-Prefeituras | | 633.900,00 | | 633.900,00 |
| 04.122.0002.2.108.000 | Manutenção das Atividades do Departamento de Projetos e Gestão de Convenios | | 254.200,00 | | 254.200,00 |
| 04.124.0000.0.000.000 | Controle Interno | | 619.400,00 | | 619.400,00 |
| 04.124.0002.0.000.000 | Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa. | | 619.400,00 | | 619.400,00 |
| 04.124.0002.2.005.000 | Manutenção do Sistema de Controle Interno | | 619.400,00 | | 619.400,00 |
| 04.131.0000.0.000.000 | Comunicação Social | | 50.500,00 | | 50.500,00 |
| 04.131.0002.0.000.000 | Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa. | | 50.500,00 | | 50.500,00 |
| 04.131.0002.2.006.000 | Divulgação Oficial do Municipio | | 50.500,00 | | 50.500,00 |
| 06.000.0000.0.000.000 | Segurança Pública | | 10.600,00 | | 10.600,00 |
| 06.182.0000.0.000.000 | Defesa Civil | | 10.600,00 | | 10.600,00 |
| 06.182.0002.0.000.000 | Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa. | | 10.600,00 | | 10.600,00 |
| 06.182.0002.2.119.000 | Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil | | 10.600,00 | | 10.600,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | | 2.988.400,00 | | 2.988.400,00 |
| Total do Órgão ..... | | | 2.988.400,00 | | 2.988.400,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 03.03 Dir.de Processos e Pareceres Juridicos | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 02.000.0000.0.000.000 | Judiciária | | 787.800,00 | | 787.800,00 |
| 02.062.0000.0.000.000 | Defesa do Interesse Público no Processo | | 787.800,00 | | 787.800,00 |
| 02.062.0003.0.000.000 | Melhorar os serviços prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiência dos mesmos, tendo em vista a sua importância. | | 787.800,00 | | 787.800,00 |
| 02.062.0003.2.008.000 | Manutenção do Gabinete do Procurador | | 294.800,00 | | 294.800,00 |
| 02.062.0003.2.009.000 | Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria | | 493.000,00 | | 493.000,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | | 787.800,00 | | 787.800,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |

| Prefeitura Municipal de Rolandia | Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 03.28 Fundo Mun.de Defesa dos D.Difusos-FMDDD | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 14.000.0000.0.000.000 | Direitos da Cidadania | | 96.200,00 | | 96.200,00 |
| 14.422.0000.0.000.000 | Direitos Individuais, Coletivos e Difus | | 96.200,00 | | 96.200,00 |
| 14.422.0003.0.000.000 | Melhorar os serviços prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiência dos mesmos, tendo em vista a sua importância. | | 96.200,00 | | 96.200,00 |
| 14.422.0003.2.010.000 | Manutenção das Atividades do Procon | | 96.200,00 | | 96.200,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | | 96.200,00 | | 96.200,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 03.29 Fundo Esp.da Procuradoria Geral-FEPGM | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 03.000.0000.0.000.000 | Essencial à Justiça | | 121.000,00 | | 121.000,00 |
| 03.092.0000.0.000.000 | Representação Judicial e Extrajudicial | | 121.000,00 | | 121.000,00 |
| 03.092.0003.0.000.000 | Melhorar os serviços prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiência dos mesmos, tendo em vista a sua importância. | | 121.000,00 | | 121.000,00 |
| 03.092.0003.2.115.000 | Manutenção das Atividades do Fundo Especial da Procuradoria Geral-FEPGM | | 121.000,00 | | 121.000,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | | 121.000,00 | | 121.000,00 |
| Total do Órgão ..... | | | 1.005.000,00 | | 1.005.000,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 04.04 Coordenação Geral | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 04.000.0000.0.000.000 | Administração | 256.200,00 | 4.856.700,00 | | 5.112.900,00 |
| 04.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | 256.200,00 | 4.396.500,00 | | 4.652.700,00 |
| 04.122.0004.0.000.000 | Gerir,Coordenar e controlar os serviços de telefonia, transporte, limpeza e conservação, controle e arquivamento de processos e documentos publicos e planejar, estabelecer e gerir a politica de recursos humanos. | 256.200,00 | 4.396.500,00 | | 4.652.700,00 |
| 04.122.0004.1.043.000 | Obras e Equipamentos Secretaria de Administração | 256.200,00 | | | 256.200,00 |
| 04.122.0004.2.011.000 | Manutenção do Gabinete do Secretario | | 177.700,00 | | 177.700,00 |
| 04.122.0004.2.012.000 | Manutenção dos Serviços de Expediente Geral | | 3.661.600,00 | | 3.661.600,00 |
| 04.122.0004.2.013.000 | Manutenção da Diretoria de Politicas de Pessoal | | 557.200,00 | | 557.200,00 |
| 04.126.0000.0.000.000 | Tecnologia da Informação | | 460.200,00 | | 460.200,00 |
| 04.126.0004.0.000.000 | Gerir,Coordenar e controlar os serviços de telefonia, transporte, limpeza e conservação, controle e arquivamento de processos e documentos publicos e planejar, estabelecer e gerir a politica de recursos humanos. | | 460.200,00 | | 460.200,00 |
| 04.126.0004.2.014.000 | Manutenção das Atividades de tecnologia de Informatica | | 460.200,00 | | 460.200,00 |
| 28.000.0000.0.000.000 | Encargos Especiais | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Outros Encargos Especiais | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.021.000 | Indenizações e Restituições Diversas-Administração | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | 256.200,00 | 4.856.700,00 | 1.500,00 | 5.114.400,00 |
| Total do Órgão ..... | | 256.200,00 | 4.856.700,00 | 1.500,00 | 5.114.400,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 05.05 Coordenadoria Geral | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 04.000.0000.0.000.000 | Administração | | 3.378.900,00 | | 3.378.900,00 |
| 04.121.0000.0.000.000 | Planejamento e Orçamento | | 245.700,00 | | 245.700,00 |
| 04.121.0005.0.000.000 | Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia. | | 245.700,00 | | 245.700,00 |
| 04.121.0005.2.015.000 | Manutenção ddas Atividades do Planejamento Orçamentario | | 245.700,00 | | 245.700,00 |
| 04.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | | 180.700,00 | | 180.700,00 |
| 04.122.0005.0.000.000 | Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia. | | 180.700,00 | | 180.700,00 |
| 04.122.0005.2.016.000 | Manutenção do Gabinete do Secretario | | 180.700,00 | | 180.700,00 |
| 04.123.0000.0.000.000 | Administração Financeira | | 779.300,00 | | 779.300,00 |
| 04.123.0005.0.000.000 | Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia. | | 779.300,00 | | 779.300,00 |
| 04.123.0005.2.017.000 | Manutenção das Atividades de Tesouraria | | 178.700,00 | | 178.700,00 |
| 04.123.0005.2.018.000 | Manutenção dos Serviços Contabeis | | 600.600,00 | | 600.600,00 |
| 04.125.0000.0.000.000 | Normatização e Fiscalização | | 1.427.300,00 | | 1.427.300,00 |
| 04.125.0005.0.000.000 | Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia. | | 1.427.300,00 | | 1.427.300,00 |
| 04.125.0005.2.019.000 | Manutenção das Atividades de Controle Tributario Mobiliario e Imobiliario | | 1.427.300,00 | | 1.427.300,00 |
| 04.129.0000.0.000.000 | Administração de Receitas | | 745.900,00 | | 745.900,00 |
| 04.129.0005.0.000.000 | Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia. | | 745.900,00 | | 745.900,00 |
| 04.129.0005.2.020.000 | Manutenção das Atividades de Arrecadação Tributaria | | 745.900,00 | | 745.900,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | | 3.378.900,00 | | 3.378.900,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 05.06 Encargos do Municipio | | | | | |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000.0.000.000 | Administração | | 630.000,00 | | 630.000,00 |
| 04.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | | 630.000,00 | | 630.000,00 |
| 04.122.0005.0.000.000 | Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia. | | 630.000,00 | | 630.000,00 |
| 04.122.0005.2.021.000 | Encargos, Taxas e Tarifas | | 600.000,00 | | 600.000,00 |
| 04.122.0005.2.022.000 | Indenizações de Danos a Terceiros | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 28.000.0000.0.000.000 | Encargos Especiais | | | 24.149.200,00 | 24.149.200,00 |
| 28.843.0000.0.000.000 | Serviço da Dívida Interna | | | 4.922.000,00 | 4.922.000,00 |
| 28.843.0000.0.000.000 | Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. | | | 4.922.000,00 | 4.922.000,00 |
| 28.843.0000.0.001.000 | Amortização e Encargos da Divida Publica Interna | | | 3.349.000,00 | 3.349.000,00 |
| 28.843.0000.0.002.000 | Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna-RPPS | | | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 28.843.0000.0.003.000 | Contrato de Parcelamento de FGTS | | | 1.071.000,00 | 1.071.000,00 |
| 28.843.0000.0.004.000 | Contrato de Parcelamento de PASEP | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Outros Encargos Especiais | | | 19.227.200,00 | 19.227.200,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. | | | 19.227.200,00 | 19.227.200,00 |
| 28.846.0000.0.005.000 | Precatórios Requistórios TJ e TRT e Sentenças Judiciais | | | 7.450.500,00 | 7.450.500,00 |
| 28.846.0000.0.006.000 | Contribuição ao Pasep | | | 2.307.000,00 | 2.307.000,00 |
| 28.846.0000.0.007.000 | Indenizações e Restituições Diversas | | | 70.200,00 | 70.200,00 |
| 28.846.0000.0.008.000 | Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS | | | 9.399.500,00 | 9.399.500,00 |
| 99.000.0000.0.000.000 | Reservas | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 99.999.0000.0.000.000 | Reserva de Contingência | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 99.999.9999.0.000.000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| 99.999.9999.9.001.000 | Reserva de Contingencia | 100.000,00 | | | 100.000,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | 100.000,00 | 630.000,00 | 24.149.200,00 | 24.879.200,00 |
| Total do Órgão ..... | | 100.000,00 | 4.008.900,00 | 24.149.200,00 | 28.258.100,00 |

| ESTADO DO PARANA | Programa de Trabalho |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Rolandia | Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 |

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 06.07 Diretoria Administrativa

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000.0.000.000 | Administração | | 1.210.000,00 | | 1.210.000,00 |
| 04.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | | 182.000,00 | | 182.000,00 |
| 04.122.0006.0.000.000 | Planejar e desenvolver atividades na área de planejamento do Município, através da realização de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal e da elaboração de projetos para captação de recursos. | | 182.000,00 | | 182.000,00 |
| 04.122.0006.2.024.000 | Manutenção do Gabinete do Secretario | | 182.000,00 | | 182.000,00 |
| 04.127.0000.0.000.000 | Ordenamento Territorial | | 1.028.000,00 | | 1.028.000,00 |
| 04.127.0006.0.000.000 | Planejar e desenvolver atividades na área de planejamento do Município, através da realização de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal e da elaboração de projetos para captação de recursos. | | 1.028.000,00 | | 1.028.000,00 |
| 04.127.0006.2.025.000 | Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano | | 1.028.000,00 | | 1.028.000,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | | 1.210.000,00 | | 1.210.000,00 |
| Total do Órgão ..... | | | 1.210.000,00 | | 1.210.000,00 |

| ESTADO DO PARANA | Programa de Trabalho |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Rolandia | Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 |

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 07.08 Coordenação Geral

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000.0.000.000 | Administração | | 289.500,00 | | 289.500,00 |
| 04.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | | 289.500,00 | | 289.500,00 |
| 04.122.0007.0.000.000 | Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município. | | 289.500,00 | | 289.500,00 |
| 04.122.0007.2.026.000 | Manutenção do Gabinete do Secretario | | 289.500,00 | | 289.500,00 |
| 15.000.0000.0.000.000 | Urbanismo | 8.486.800,00 | 809.100,00 | | 9.295.900,00 |
| 15.451.0000.0.000.000 | Infra-estrutura Urbana | 8.486.800,00 | 32.500,00 | | 8.519.300,00 |
| 15.451.0007.0.000.000 | Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município. | 8.486.800,00 | 32.500,00 | | 8.519.300,00 |
| 15.451.0007.1.007.000 | Imoveis,Obras e Equipamentos-Infra-estrutura | 8.486.800,00 | | | 8.486.800,00 |
| 15.451.0007.2.028.000 | Manutenção e Conservação de Bens Imoveis | | 32.500,00 | | 32.500,00 |
| 15.452.0000.0.000.000 | Serviços Urbanos | | 776.600,00 | | 776.600,00 |
| 15.452.0007.0.000.000 | Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município. | | 776.600,00 | | 776.600,00 |
| 15.452.0007.2.030.000 | Manutenção de Praças, Parques e Jardins | | 776.600,00 | | 776.600,00 |
| 20.000.0000.0.000.000 | Agricultura | | 821.300,00 | | 821.300,00 |
| 20.606.0000.0.000.000 | Extensão Rural | | 821.300,00 | | 821.300,00 |
| 20.606.0007.0.000.000 | Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município. | | 821.300,00 | | 821.300,00 |
| 20.606.0007.2.031.000 | Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais | | 821.300,00 | | 821.300,00 |
| 26.000.0000.0.000.000 | Transporte | | 1.732.700,00 | | 1.732.700,00 |
| 26.782.0000.0.000.000 | Transporte Rodoviário | | 1.732.700,00 | | 1.732.700,00 |

| ESTADO DO PARANA | Programa de Trabalho |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Rolandia | Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 |

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 07.08 Coordenação Geral

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 26.782.0007.0.000.000 | Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o | | 1.732.700,00 | | 1.732.700,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município. | | | | |
| 26.782.0007.2.032.000 | Conservação de Vias Urbanas | | 1.732.700,00 | | 1.732.700,00 |
| 28.000.0000.0.000.000 | Encargos Especiais | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Outros Encargos Especiais | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 28.846.0000.0.009.000 | Indenizações e Restituições Diversas | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | 8.486.800,00 | 3.652.600,00 | 2.500,00 | 12.141.900,00 |
| Total do Órgão ..... | | 8.486.800,00 | 3.652.600,00 | 2.500,00 | 12.141.900,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 08.09 Diretoria de Apoio Pedagogico | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 12.000.0000.0.000.000 | Educação | 2.925.000,00 | 26.107.800,00 | | 29.032.800,00 |
| 12.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | | 207.200,00 | | 207.200,00 |
| 12.122.0008.0.000.000 | Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município. | | 207.200,00 | | 207.200,00 |
| 12.122.0008.6.033.000 | Manutenção do Gabinete do Secretario | | 207.200,00 | | 207.200,00 |
| 12.306.0000.0.000.000 | Alimentação e Nutrição | | 1.198.500,00 | | 1.198.500,00 |
| 12.306.0008.0.000.000 | Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município. | | 1.198.500,00 | | 1.198.500,00 |
| 12.306.0008.2.036.000 | Manutenção da Merenda Escolar -Jovens e Adultos | | 25.500,00 | | 25.500,00 |
| 12.306.0008.2.101.000 | Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Especial | | 19.000,00 | | 19.000,00 |
| 12.306.0008.6.034.000 | Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental | | 631.500,00 | | 631.500,00 |
| 12.306.0008.6.035.000 | Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Infantil | | 316.500,00 | | 316.500,00 |
| 12.306.0008.6.103.000 | Manutenção da Merenda Escolar-Creche | | 206.000,00 | | 206.000,00 |
| 12.361.0000.0.000.000 | Ensino Fundamental | 628.000,00 | 18.212.100,00 | | 18.840.100,00 |
| 12.361.0008.0.000.000 | Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município. | 628.000,00 | 18.212.100,00 | | 18.840.100,00 |
| 12.361.0008.5.008.000 | Imoveis, Obras e Equipamentos-Ensino Fundamental | 628.000,00 | | | 628.000,00 |
| 12.361.0008.6.037.000 | Manutenção do Ensino Fundamental | | 12.501.500,00 | | 12.501.500,00 |
| 12.361.0008.6.038.000 | Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental | | 5.710.600,00 | | 5.710.600,00 |
| 12.365.0000.0.000.000 | Educação Infantil | 2.297.000,00 | 6.209.100,00 | | 8.506.100,00 |
| 12.365.0008.0.000.000 | Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município. | 2.297.000,00 | 6.209.100,00 | | 8.506.100,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |
| **Prefeitura Municipal** | **de Rolandia Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 08.09 Diretoria de Apoio Pedagogico | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 12.365.0008.5.009.000 | Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Ensino Infantil e Creches | 2.297.000,00 | | | 2.297.000,00 |
| 12.365.0008.6.039.000 | Manutenção do Ensino Infantil e Creches | | 6.209.100,00 | | 6.209.100,00 |
| 12.366.0000.0.000.000 | Educação de Jovens e Adultos | | 189.200,00 | | 189.200,00 |
| 12.366.0008.0.000.000 | Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município. | | 189.200,00 | | 189.200,00 |
| 12.366.0008.2.040.000 | Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos | | 189.200,00 | | 189.200,00 |
| 12.367.0000.0.000.000 | Educação Especial | | 91.700,00 | | 91.700,00 |
| 12.367.0008.0.000.000 | Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município. | | 91.700,00 | | 91.700,00 |
| 12.367.0008.2.041.000 | Manutenção do Ensino Especial | | 91.700,00 | | 91.700,00 |
| 28.000.0000.0.000.000 | Encargos Especiais | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Outros Encargos Especiais | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 28.846.0000.0.010.000 | Indenizações e Restituições Diversas | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | 2.925.000,00 | 26.107.800,00 | 4.000,00 | 29.036.800,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 08.10 FUNDEB | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 12.000.0000.0.000.000 | Educação | | 27.093.000,00 | | 27.093.000,00 |
| 12.361.0000.0.000.000 | Ensino Fundamental | | 16.091.400,00 | | 16.091.400,00 |
| 12.361.0008.0.000.000 | Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município. | | 16.091.400,00 | | 16.091.400,00 |
| 12.361.0008.6.043.000 | Manutenção das Atividades do FUNDEB-Fundamental | | 16.091.400,00 | | 16.091.400,00 |
| 12.365.0000.0.000.000 | Educação Infantil | | 9.373.500,00 | | 9.373.500,00 |
| 12.365.0008.0.000.000 | Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município. | | 9.373.500,00 | | 9.373.500,00 |
| 12.365.0008.6.044.000 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches | | 9.373.500,00 | | 9.373.500,00 |
| 12.367.0000.0.000.000 | Educação Especial | | 1.628.100,00 | | 1.628.100,00 |
| 12.367.0008.0.000.000 | Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município. | | 1.628.100,00 | | 1.628.100,00 |
| 12.367.0008.6.104.000 | Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB | | 1.628.100,00 | | 1.628.100,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | | 27.093.000,00 | | 27.093.000,00 |
| Total do Órgão ..... | | 2.925.000,00 | 53.200.800,00 | 4.000,00 | 56.129.800,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 09.11 Fundo Municipal de Saude | | | | | |

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.000.0000.0.000.000 | Saúde | 9.500,00 | 53.774.500,00 | | 53.784.000,00 |
| 10.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | | 15.500,00 | | 15.500,00 |
| 10.122.0009.0.000.000 | Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor. | | 15.500,00 | | 15.500,00 |
| 10.122.0009.2.118.000 | Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19) | | 15.500,00 | | 15.500,00 |
| 10.301.0000.0.000.000 | Atenção Básica | 9.500,00 | 30.128.700,00 | | 30.138.200,00 |
| 10.301.0009.0.000.000 | Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor. | 9.500,00 | 30.128.700,00 | | 30.138.200,00 |
| 10.301.0009.1.012.000 | Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Fundo Municipal de Saude | 9.500,00 | | | 9.500,00 |
| 10.301.0009.2.045.000 | Manutenção do Gabinete do Secretario | | 577.500,00 | | 577.500,00 |
| 10.301.0009.2.046.000 | Manutenção das Unidades Basicas de Saude | | 27.606.100,00 | | 27.606.100,00 |
| 10.301.0009.2.047.000 | Manutenção das Atividades da Central de Ambulancia | | 1.927.100,00 | | 1.927.100,00 |
| 10.301.0009.2.048.000 | Componente para Implantação da Gestão do SUS | | 4.500,00 | | 4.500,00 |
| 10.301.0009.2.089.000 | Manutenção do Conselho Municipal de Saude | | 13.500,00 | | 13.500,00 |
| 10.302.0000.0.000.000 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 19.683.000,00 | | 19.683.000,00 |
| 10.302.0009.0.000.000 | Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor. | | 19.683.000,00 | | 19.683.000,00 |
| 10.302.0009.2.049.000 | Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar | | 19.683.000,00 | | 19.683.000,00 |
| 10.303.0000.0.000.000 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 905.000,00 | | 905.000,00 |
| 10.303.0009.0.000.000 | Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor. | | 905.000,00 | | 905.000,00 |

| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** |

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 09.11 Fundo Municipal de Saude

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.303.0009.2.088.000 | Manutenção do Bloco de Assistência Farmaceutica | | 905.000,00 | | 905.000,00 |
| 10.304.0000.0.000.000 | Vigilância Sanitária | | 1.058.500,00 | | 1.058.500,00 |
| 10.304.0009.0.000.000 | Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor. | | 1.058.500,00 | | 1.058.500,00 |
| 10.304.0009.2.050.000 | Atividades das Ações de Vigilância Sanitaria | | 1.058.500,00 | | 1.058.500,00 |
| 10.305.0000.0.000.000 | Vigilância Epidemiológica | | 1.983.800,00 | | 1.983.800,00 |
| 10.305.0009.0.000.000 | Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor. | | 1.983.800,00 | | 1.983.800,00 |
| 10.305.0009.2.051.000 | Atividades de Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saude | | 1.983.800,00 | | 1.983.800,00 |
| 28.000.0000.0.000.000 | Encargos Especiais | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Outros Encargos Especiais | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 28.846.0000.0.011.000 | Indenizações e Restituições Diversas-Fundo de Saude | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | 9.500,00 | 53.774.500,00 | 2.000,00 | 53.786.000,00 |
| Total do Órgão ..... | | 9.500,00 | 53.774.500,00 | 2.000,00 | 53.786.000,00 |

| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal** | **de Rolandia Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** |

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

Unidade Orçamentária: 10.12 Diretoria de Serviços Sociais

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.000.0000.0.000.000 | Assistência Social | 8.400,00 | 5.886.400,00 | | 5.894.800,00 |
| 08.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | | 179.500,00 | | 179.500,00 |
| 08.122.0010.0.000.000 | Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social. | | 179.500,00 | | 179.500,00 |
| 08.122.0010.2.052.000 | Manutenção do Gabinete do Secretario | | 179.500,00 | | 179.500,00 |
| 08.243.0000.0.000.000 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 228.800,00 | | 228.800,00 |
| 08.243.0010.0.000.000 | Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social. | | 228.800,00 | | 228.800,00 |
| 08.243.0010.6.053.000 | Manutenção do Conselho Tutelar | | 228.800,00 | | 228.800,00 |
| 08.244.0000.0.000.000 | Assistência Comunitária | 8.400,00 | 5.478.100,00 | | 5.486.500,00 |
| 08.244.0010.0.000.000 | Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social. | 8.400,00 | 5.478.100,00 | | 5.486.500,00 |
| 08.244.0010.1.013.000 | Imoveis, Obras, Intalações e Equipamentos da Assistencia Social | 8.400,00 | | | 8.400,00 |
| 08.244.0010.2.054.000 | Manutenção das Atividades de Assistencia Social Geral | | 5.466.600,00 | | 5.466.600,00 |
| 08.244.0010.2.110.000 | Manutenção dos Conselhos Gestores | | 11.500,00 | | 11.500,00 |
| 28.000.0000.0.000.000 | Encargos Especiais | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Outros Encargos Especiais | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.022.000 | Indenizações e Restituiçoes Diversas | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | 8.400,00 | 5.886.400,00 | 1.500,00 | 5.896.300,00 |

| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** |

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

Unidade Orçamentária: 10.13 Fundo Municipal de Assistencia Social-FM

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.000.0000.0.000.000 | Assistência Social | 9.000,00 | 1.778.550,00 | | 1.787.550,00 |
| 08.241.0000.0.000.000 | Assistência ao Idoso | | 626.150,00 | | 626.150,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.241.0010.0.000.000 | Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social. | | 626.150,00 | | 626.150,00 |
| 08.241.0010.2.055.000 | Manutenção do Centro de Convivencia do Idoso-CCI | | 626.150,00 | | 626.150,00 |
| 08.242.0000.0.000.000 | Assistência ao Portador de Deficiência | | 185.500,00 | | 185.500,00 |
| 08.242.0010.0.000.000 | Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social. | | 185.500,00 | | 185.500,00 |
| 08.242.0010.2.056.000 | Manutenção das Atividades de Assistencia a Pessoa com Deficiencia | | 185.500,00 | | 185.500,00 |
| 08.243.0000.0.000.000 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 164.300,00 | | 164.300,00 |
| 08.243.0010.0.000.000 | Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social. | | 164.300,00 | | 164.300,00 |
| 08.243.0010.6.057.000 | Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e Adolescente | | 164.300,00 | | 164.300,00 |
| 08.244.0000.0.000.000 | Assistência Comunitária | 9.000,00 | 802.600,00 | | 811.600,00 |
| 08.244.0010.0.000.000 | Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social. | 9.000,00 | 802.600,00 | | 811.600,00 |
| 08.244.0010.1.014.000 | Obras e Equipamentos-FMAS | 9.000,00 | | | 9.000,00 |
| 08.244.0010.2.058.000 | Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistencia Social | | 640.500,00 | | 640.500,00 |
| 08.244.0010.2.109.000 | Manutenção das Ações da Gestão do SUAS | | 142.000,00 | | 142.000,00 |
| 08.244.0010.2.120.000 | Manutenção dos Beneficios Eventuais | | 20.100,00 | | 20.100,00 |
| 28.000.0000.0.000.000 | Encargos Especiais | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Outros Encargos Especiais | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Atender despesas que não contribuem | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 10.13 Fundo Municipal de Assistencia Social-FM | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| | para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. | | | | |
| 28.846.0000.0.012.000 | Indenizações e Restituições Diversas-FMAS | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | 9.000,00 | 1.778.550,00 | 1.500,00 | 1.789.050,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 10.14 Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 14.000.0000.0.000.000 | Direitos da Cidadania | 7.500,00 | 191.000,00 | | 198.500,00 |
| 14.243.0000.0.000.000 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 7.500,00 | 191.000,00 | | 198.500,00 |
| 14.243.0010.0.000.000 | Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social. | 7.500,00 | 191.000,00 | | 198.500,00 |
| 14.243.0010.5.015.000 | Obras e Equipamentos-FMDCA | 7.500,00 | | | 7.500,00 |
| 14.243.0010.6.059.000 | Manutenção das Atividades do FMDCA | | 191.000,00 | | 191.000,00 |
| 28.000.0000.0.000.000 | Encargos Especiais | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Outros Encargos Especiais | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.013.000 | Indenizações e Restituições Diversas-FMDCA | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | 7.500,00 | 191.000,00 | 1.500,00 | 200.000,00 |
| Total do Órgão ..... | | 24.900,00 | 7.855.950,00 | 4.500,00 | 7.885.350,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |
| **Prefeitura Municipal** | **de Rolandia Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei** | | **4.320/64** | | |
| Unidade Gestora.....: | PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| Órgão.....: | 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | | |
| Unidade Orçamentária: | 11.15 Dir.de Serviços de Promoção de Esportes | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 27.000.0000.0.000.000 | Desporto e Lazer | 3.034.200,00 | 2.425.300,00 | | 5.459.500,00 |
| 27.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | | 420.600,00 | | 420.600,00 |
| 27.122.0011.0.000.000 | Promover a implantação de programas de esporte e de lazer, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, bem como instrumento de inclusão social e o alcance dos princípios de cidadania. | | 420.600,00 | | 420.600,00 |
| 27.122.0011.2.060.000 | Manutenção do Gabinete do Secretario | | 420.600,00 | | 420.600,00 |
| 27.812.0000.0.000.000 | Desporto Comunitário | 3.034.200,00 | 2.004.700,00 | | 5.038.900,00 |
| 27.812.0011.0.000.000 | Promover a implantação de programas de esporte e de lazer, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, bem como instrumento de inclusão social e o alcance dos princípios de cidadania. | 3.034.200,00 | 2.004.700,00 | | 5.038.900,00 |
| 27.812.0011.1.016.000 | Obras e Equipamentos- Esportes | 3.034.200,00 | | | 3.034.200,00 |
| 27.812.0011.2.061.000 | Manutenção das Atividades Esportivas | | 2.004.700,00 | | 2.004.700,00 |
| 28.000.0000.0.000.000 | Encargos Especiais | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Outros Encargos Especiais | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.014.000 | Indenizações e Restituições Diversas-Esportes | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | 3.034.200,00 | 2.425.300,00 | 1.500,00 | 5.461.000,00 |
| Total do Órgão ..... | | 3.034.200,00 | 2.425.300,00 | 1.500,00 | 5.461.000,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 12.16 Coordenação Geral-Desenv. Economico | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 22.000.0000.0.000.000 | Indústria | 4.019.000,00 | 430.800,00 | | 4.449.800,00 |
| 22.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | | 242.100,00 | | 242.100,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22.122.0012.0.000.000 | Promover o desenvolvimeto Econômico e Social do Município através de parcerias e incentivo à indústria e comércio. | | 242.100,00 | | 242.100,00 |
| 22.122.0012.2.063.000 | Manutenção do Gabinete do Secretario | | 242.100,00 | | 242.100,00 |
| 22.661.0000.0.000.000 | Promoção Industrial | 4.019.000,00 | 188.700,00 | | 4.207.700,00 |
| 22.661.0012.0.000.000 | Promover o desenvolvimeto Econômico e Social do Município através de parcerias e incentivo à indústria e comércio. | 4.019.000,00 | 188.700,00 | | 4.207.700,00 |
| 22.661.0012.1.017.000 | Imoveis,Obras, Instalações e Equipamentos-Desenvolvimento Economico | 4.019.000,00 | | | 4.019.000,00 |
| 22.661.0012.2.064.000 | Atividades de Incentivo a Industria e Comercio | | 188.700,00 | | 188.700,00 |
| 28.000.0000.0.000.000 | Encargos Especiais | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Outros Encargos Especiais | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.020.000 | Indenizações e Resituições Diversas-Desenvolvimento Economico | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | 4.019.000,00 | 430.800,00 | 1.500,00 | 4.451.300,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 12.30 Fundo Municipal do Trabalho | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 11.000.0000.0.000.000 | Trabalho | | 857.200,00 | | 857.200,00 |
| 11.334.0000.0.000.000 | Fomento ao Trabalho | | 857.200,00 | | 857.200,00 |
| 11.334.0012.0.000.000 | Promover o desenvolvimeto Econômico e Social do Município através de parcerias e incentivo à indústria e comércio. | | 857.200,00 | | 857.200,00 |
| 11.334.0012.2.062.000 | Atividades do Sine e Ensino profissionalizante - SEJUF | | 857.200,00 | | 857.200,00 |
| | Total Unidade Orçamentária..... | | 857.200,00 | | 857.200,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 12.31 Fundo Municipal Desenv.Economico- CODESE | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 22.000.0000.0.000.000 | Indústria | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 22.661.0000.0.000.000 | Promoção Industrial | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 22.661.0012.0.000.000 | Promover o desenvolvimeto Econômico e Social do Município através de parcerias e incentivo à indústria e comércio. | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 22.661.0012.2.116.000 | Atividades do Fundo Municipal de Desenv. Econômico Sust.e Estratégio - CODESE | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| Total do Órgão ..... | | 4.019.000,00 | 1.293.000,00 | 1.500,00 | 5.313.500,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 13.17 Dir.de Agricultura e Meio Ambiente | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 04.000.0000.0.000.000 | Administração | | 216.600,00 | | 216.600,00 |
| 04.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | | 216.600,00 | | 216.600,00 |
| 04.122.0013.0.000.000 | Atender as necessidades da população, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento às exigências legais e desenvolvimento sustentável. | | 216.600,00 | | 216.600,00 |
| 04.122.0013.2.066.000 | Manutenção do Gabinete do Secretario | | 216.600,00 | | 216.600,00 |
| 18.000.0000.0.000.000 | Gestão Ambiental | 17.500,00 | 2.260.000,00 | | 2.277.500,00 |
| 18.541.0000.0.000.000 | Preservação e Conservação Ambiental | 17.500,00 | 2.260.000,00 | | 2.277.500,00 |
| 18.541.0013.0.000.000 | Atender as necessidades da população, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento às exigências legais e desenvolvimento sustentável. | 17.500,00 | 2.260.000,00 | | 2.277.500,00 |
| 18.541.0013.1.021.000 | Imoveis, Obras e Equipamentos- Meio Ambiente | 17.500,00 | | | 17.500,00 |
| 18.541.0013.2.068.000 | Manutenção das Ações Ambientais | | 915.600,00 | | 915.600,00 |
| 18.541.0013.2.069.000 | Manutenção do Aterro Sanitario | | 1.248.800,00 | | 1.248.800,00 |
| 18.541.0013.2.081.000 | Manutenção do Horto Municipal | | 95.600,00 | | 95.600,00 |
| 20.000.0000.0.000.000 | Agricultura | 1.458.000,00 | 241.200,00 | | 1.699.200,00 |
| 20.606.0000.0.000.000 | Extensão Rural | 1.458.000,00 | 241.200,00 | | 1.699.200,00 |
| 20.606.0013.0.000.000 | Atender as necessidades da população, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento às exigências legais e desenvolvimento sustentável. | 1.458.000,00 | 241.200,00 | | 1.699.200,00 |
| 20.606.0013.1.020.000 | Obras, Instalações e Equipamentos- Agricultura | 1.458.000,00 | | | 1.458.000,00 |
| 20.606.0013.2.067.000 | Manutenção das Atividades de Agricultura | | 241.200,00 | | 241.200,00 |
| 28.000.0000.0.000.000 | Encargos Especiais | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Outros Encargos Especiais | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.016.000 | Indenizações e Restituições Diversas-Secr. Agricultura e M.Ambiente | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | 1.475.500,00 | 2.717.800,00 | 1.500,00 | 4.194.800,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 13.25 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA) | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 18.000.0000.0.000.000 | Gestão Ambiental | | 281.500,00 | | 281.500,00 |
| 18.541.0000.0.000.000 | Preservação e Conservação Ambiental | | 281.500,00 | | 281.500,00 |
| 18.541.0013.0.000.000 | Atender as necessidades da população, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento às exigências legais e desenvolvimento sustentável. | | 281.500,00 | | 281.500,00 |
| 18.541.0013.2.111.000 | Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente | | 281.500,00 | | 281.500,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | | 281.500,00 | | 281.500,00 |
| Total do Órgão ..... | | 1.475.500,00 | 2.999.300,00 | 1.500,00 | 4.476.300,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO | | | | | |

Unidade Orçamentária: 14.18 Coordenação Geral

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 13.000.0000.0.000.000 | Cultura | 241.200,00 | 1.061.500,00 | | 1.302.700,00 |
| 13.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | | 204.100,00 | | 204.100,00 |
| 13.122.0014.0.000.000 | Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas. | | 204.100,00 | | 204.100,00 |
| 13.122.0014.2.070.000 | Manutenção do Gabinete do Secretario | | 204.100,00 | | 204.100,00 |
| 13.391.0000.0.000.000 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arque | | 198.600,00 | | 198.600,00 |
| 13.391.0014.0.000.000 | Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas. | | 198.600,00 | | 198.600,00 |
| 13.391.0014.2.071.000 | Manutenção do Patrimonio Histórico, | | 198.600,00 | | 198.600,00 |
| | Artisitco e Arqueologico | | | | |
| 13.392.0000.0.000.000 | Difusão Cultural | 241.200,00 | 658.800,00 | | 900.000,00 |
| 13.392.0014.0.000.000 | Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas. | 241.200,00 | 658.800,00 | | 900.000,00 |
| 13.392.0014.1.022.000 | Imoveis, Obras e Equipamentos-Secretaria de Cultura | 241.200,00 | | | 241.200,00 |
| 13.392.0014.2.042.000 | Atividadede Manutenção das Bibliotecas Publicas | | 136.200,00 | | 136.200,00 |
| 13.392.0014.2.072.000 | Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura | | 522.600,00 | | 522.600,00 |
| 23.000.0000.0.000.000 | Comércio e Serviços | 248.856,00 | 92.700,00 | | 341.556,00 |
| 23.695.0000.0.000.000 | Turismo | 248.856,00 | 92.700,00 | | 341.556,00 |
| 23.695.0014.0.000.000 | Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, | 248.856,00 | 92.700,00 | | 341.556,00 |



Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 14.18 Coordenação Geral

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas. | | | | |
| 23.695.0014.1.019.000 | Obras, Instalações e Equipamentos-Turismo | 248.856,00 | | | 248.856,00 |
| 23.695.0014.2.065.000 | Manutenção das Ações de Turismo | | 92.700,00 | | 92.700,00 |
| 28.000.0000.0.000.000 | Encargos Especiais | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Outros Encargos Especiais | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 28.846.0000.0.017.000 | Indenizações e Restituições Diversas | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | 490.056,00 | 1.154.200,00 | 2.500,00 | 1.646.756,00 |

| ESTADO DO PARANA | Programa de Trabalho |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Rolandia | Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 |

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 14.19 Fundo Municipal de Cultura- FMC

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 13.000.0000.0.000.000 | Cultura | | 209.000,00 | | 209.000,00 |
| 13.392.0000.0.000.000 | Difusão Cultural | | 209.000,00 | | 209.000,00 |
| 13.392.0014.0.000.000 | Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas. | | 209.000,00 | | 209.000,00 |
| 13.392.0014.2.073.000 | Atividades do Fundo de Cultura | | 209.000,00 | | 209.000,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | | 209.000,00 | | 209.000,00 |

| ESTADO DO PARANA | Programa de Trabalho |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Rolandia | Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 |

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 14.27 Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 23.000.0000.0.000.000 | Comércio e Serviços | | 14.500,00 | | 14.500,00 |
| 23.695.0000.0.000.000 | Turismo | | 14.500,00 | | 14.500,00 |
| 23.695.0014.0.000.000 | Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas. | | 14.500,00 | | 14.500,00 |
| 23.695.0014.2.114.000 | Manutenção do Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR | | 14.500,00 | | 14.500,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | | 14.500,00 | | 14.500,00 |
| Total do Órgão ..... | | 490.056,00 | 1.377.700,00 | 2.500,00 | 1.870.256,00 |

| ESTADO DO PARANA | Programa de Trabalho |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Rolandia | Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64 |

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 16 SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO

Unidade Orçamentária: 16.21 Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000.0.000.000 | Administração | | 1.092.200,00 | | 1.092.200,00 |
| 04.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | | 1.092.200,00 | | 1.092.200,00 |
| 04.122.0016.0.000.000 | Implementar os trabalhos realizados, a fim de estar sempre a frente dos problemas e necessidades, evitando transtornos e atrasos na aquisição de bens e serviços. | | 1.092.200,00 | | 1.092.200,00 |
| 04.122.0016.2.075.000 | Manutenção do Gabinete do Secretario | | 180.700,00 | | 180.700,00 |
| 04.122.0016.2.076.000 | Manutenção das Atividades de Compras e Licitações | | 906.500,00 | | 906.500,00 |
| 04.122.0016.2.077.000 | Atividades de Controle do Patrimonio Publico e Almoxarifado | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | | 1.092.200,00 | | 1.092.200,00 |
| Total do Órgão ..... | | | 1.092.200,00 | | 1.092.200,00 |

| ESTADO DO PARANA | Programa de Trabalho |
|---|---|

| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 17 SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 17.22 Dir. de Planejamento de Serviços Publico | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 04.000.0000.0.000.000 | Administração | | 639.900,00 | | 639.900,00 |
| 04.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | | 639.900,00 | | 639.900,00 |
| 04.122.0017.0.000.000 | Realizar ações que visem a construção e conservação de espaços e prédios públicos. Manter a cidade limpa e iluminada contribuindo assim para a saúde pública e segurança da população . | | 639.900,00 | | 639.900,00 |
| 04.122.0017.2.057.000 | Atividades do Departamento de Trânsito | | 273.300,00 | | 273.300,00 |
| 04.122.0017.2.078.000 | Manutenção do Gabinete do Secretario | | 366.600,00 | | 366.600,00 |
| 15.000.0000.0.000.000 | Urbanismo | 209.500,00 | 13.580.000,00 | | 13.789.500,00 |
| 15.452.0000.0.000.000 | Serviços Urbanos | 209.500,00 | 13.580.000,00 | | 13.789.500,00 |
| 15.452.0017.0.000.000 | Realizar ações que visem a construção e conservação de espaços e prédios públicos. Manter a cidade limpa e iluminada contribuindo assim para a saúde pública e segurança da população . | 209.500,00 | 13.580.000,00 | | 13.789.500,00 |
| 15.452.0017.1.024.000 | Imoveis,Obras e Equipamentos-Secretaria Municipal de Serviços Publicos | 209.500,00 | | | 209.500,00 |
| 15.452.0017.2.079.000 | Manutenção dos Serviços Funerarios | | 360.200,00 | | 360.200,00 |
| 15.452.0017.2.080.000 | Serviços de Iluminação Publica | | 6.070.000,00 | | 6.070.000,00 |
| 15.452.0017.2.082.000 | Manutenção dos Serviços de Limpeza | | 7.111.600,00 | | 7.111.600,00 |
| 15.452.0017.2.083.000 | Manutenção do Terminal Rodoviario | | 38.200,00 | | 38.200,00 |
| 28.000.0000.0.000.000 | Encargos Especiais | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Outros Encargos Especiais | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 28.846.0000.0.018.000 | Indenizações e Restituições-Secr. de Serviços Publicos | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | 209.500,00 | 14.219.900,00 | 1.500,00 | 14.430.900,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 17 SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 17.26 Fundo Municipal de Trânsito | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 15.000.0000.0.000.000 | Urbanismo | | 152.000,00 | | 152.000,00 |
| 15.451.0000.0.000.000 | Infra-estrutura Urbana | | 152.000,00 | | 152.000,00 |
| 15.451.0017.0.000.000 | Realizar ações que visem a construção e conservação de espaços e prédios públicos. Manter a cidade limpa e iluminada contribuindo assim para a saúde pública e segurança da população . | | 152.000,00 | | 152.000,00 |
| 15.451.0017.2.113.000 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito | | 152.000,00 | | 152.000,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | | 152.000,00 | | 152.000,00 |
| Total do Órgão ..... | | 209.500,00 | 14.371.900,00 | 1.500,00 | 14.582.900,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Órgão.....: 28 SECRETARIA MUN.DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 28.32 Assistência Legislativa | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 04.000.0000.0.000.000 | Administração | | 197.900,00 | | 197.900,00 |
| 04.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | | 197.900,00 | | 197.900,00 |
| 04.122.0002.0.000.000 | Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa. | | 197.900,00 | | 197.900,00 |
| 04.122.0002.2.117.000 | Atividades de Assistência e Assuntos Legislativos | | 197.900,00 | | 197.900,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | | 197.900,00 | | 197.900,00 |
| Total do Órgão ..... | | | 197.900,00 | | 197.900,00 |
| Total Geral ..... | | 21.030.656,00 | 156.310.150,00 | 24.172.200,00 | 201.513.006,00 |

| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho de Governo** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.** | | | | |
| **Exercício de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64** | | | | | |
| Unidade Gestora | : PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
| 02.000.0000 | Judiciária | | 787.800,00 | | 787.800,00 |
| 02.062.0000 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | 787.800,00 | | 787.800,00 |
| 02.062.0003 | Processos e Procedimentos Jurídicos | | 787.800,00 | | 787.800,00 |
| 03.000.0000 | Essencial à Justiça | | 121.000,00 | | 121.000,00 |
| 03.092.0000 | Representação Judicial e Extrajudicial | | 121.000,00 | | 121.000,00 |
| 03.092.0003 | Processos e Procedimentos Jurídicos | | 121.000,00 | | 121.000,00 |
| 04.000.0000 | Administração | 256.200,00 | 15.489.500,00 | | 15.745.700,00 |
| 04.121.0000 | Planejamento e Orçamento | | 245.700,00 | | 245.700,00 |
| 04.121.0005 | Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár | | 245.700,00 | | 245.700,00 |
| 04.122.0000 | Administração Geral | 256.200,00 | 10.133.200,00 | | 10.389.400,00 |
| 04.122.0002 | Gestão de Governo | | 2.505.800,00 | | 2.505.800,00 |
| 04.122.0004 | Gestão das Politicas de Administração | 256.200,00 | 4.396.500,00 | | 4.652.700,00 |
| 04.122.0005 | Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár | | 810.700,00 | | 810.700,00 |
| 04.122.0006 | Planejando o Progresso | | 182.000,00 | | 182.000,00 |
| 04.122.0007 | Rolândia Mãos à Obra | | 289.500,00 | | 289.500,00 |
| 04.122.0013 | Programa Agro-Ambiental | | 216.600,00 | | 216.600,00 |
| 04.122.0016 | Gestão de Compras, Licitações e Patrimon | | 1.092.200,00 | | 1.092.200,00 |
| 04.122.0017 | Cidade Limpa e Iluminada | | 639.900,00 | | 639.900,00 |
| 04.123.0000 | Administração Financeira | | 779.300,00 | | 779.300,00 |
| 04.123.0005 | Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár | | 779.300,00 | | 779.300,00 |
| 04.124.0000 | Controle Interno | | 619.400,00 | | 619.400,00 |
| 04.124.0002 | Gestão de Governo | | 619.400,00 | | 619.400,00 |
| 04.125.0000 | Normatização e Fiscalização | | 1.427.300,00 | | 1.427.300,00 |
| 04.125.0005 | Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár | | 1.427.300,00 | | 1.427.300,00 |
| 04.126.0000 | Tecnologia da Informação | | 460.200,00 | | 460.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.126.0004 | Gestão das Politicas de Administração | | 460.200,00 | | 460.200,00 |
| 04.127.0000 | Ordenamento Territorial | | 1.028.000,00 | | 1.028.000,00 |
| 04.127.0006 | Planejando o Progresso | | 1.028.000,00 | | 1.028.000,00 |
| 04.129.0000 | Administração de Receitas | | 745.900,00 | | 745.900,00 |
| 04.129.0005 | Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár | | 745.900,00 | | 745.900,00 |
| 04.131.0000 | Comunicação Social | | 50.500,00 | | 50.500,00 |
| 04.131.0002 | Gestão de Governo | | 50.500,00 | | 50.500,00 |
| 06.000.0000 | Segurança Pública | | 10.600,00 | | 10.600,00 |
| 06.182.0000 | Defesa Civil | | 10.600,00 | | 10.600,00 |
| 06.182.0002 | Gestão de Governo | | 10.600,00 | | 10.600,00 |
| 08.000.0000 | Assistência Social | 17.400,00 | 7.664.950,00 | | 7.682.350,00 |
| 08.122.0000 | Administração Geral | | 179.500,00 | | 179.500,00 |
| 08.122.0010 | Proteção Social Básica e Especial | | 179.500,00 | | 179.500,00 |
| 08.241.0000 | Assistência ao Idoso | | 626.150,00 | | 626.150,00 |
| 08.241.0010 | Proteção Social Básica e Especial | | 626.150,00 | | 626.150,00 |
| 08.242.0000 | Assistência ao Portador de Deficiência | | 185.500,00 | | 185.500,00 |
| 08.242.0010 | Proteção Social Básica e Especial | | 185.500,00 | | 185.500,00 |
| 08.243.0000 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 393.100,00 | | 393.100,00 |
| 08.243.0010 | Proteção Social Básica e Especial | | 393.100,00 | | 393.100,00 |
| 08.244.0000 | Assistência Comunitária | 17.400,00 | 6.280.700,00 | | 6.298.100,00 |
| 08.244.0010 | Proteção Social Básica e Especial | 17.400,00 | 6.280.700,00 | | 6.298.100,00 |
| 10.000.0000 | Saúde | 9.500,00 | 53.774.500,00 | | 53.784.000,00 |
| 10.122.0000 | Administração Geral | | 15.500,00 | | 15.500,00 |
| 10.122.0009 | Rolândia você é quem faz a saude | | 15.500,00 | | 15.500,00 |
| 10.301.0000 | Atenção Básica | 9.500,00 | 30.128.700,00 | | 30.138.200,00 |
| 10.301.0009 | Rolândia você é quem faz a saude | 9.500,00 | 30.128.700,00 | | 30.138.200,00 |
| 10.302.0000 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 19.683.000,00 | | 19.683.000,00 |
| 10.302.0009 | Rolândia você é quem faz a saude | | 19.683.000,00 | | 19.683.000,00 |
| 10.303.0000 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 905.000,00 | | 905.000,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho de Governo** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.** | | | | |
| **Exercício de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64** | | | | | |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
| 10.303.0009 | Rolândia você é quem faz a saude | | 905.000,00 | | 905.000,00 |
| 10.304.0000 | Vigilância Sanitária | | 1.058.500,00 | | 1.058.500,00 |
| 10.304.0009 | Rolândia você é quem faz a saude | | 1.058.500,00 | | 1.058.500,00 |
| 10.305.0000 | Vigilância Epidemiológica | | 1.983.800,00 | | 1.983.800,00 |
| 10.305.0009 | Rolândia você é quem faz a saude | | 1.983.800,00 | | 1.983.800,00 |
| 11.000.0000 | Trabalho | | 857.200,00 | | 857.200,00 |
| 11.334.0000 | Fomento ao Trabalho | | 857.200,00 | | 857.200,00 |
| 11.334.0012 | Promoção do Desenvolvimento Econômico e | | 857.200,00 | | 857.200,00 |
| 12.000.0000 | Educação | 2.925.000,00 | 53.200.800,00 | | 56.125.800,00 |
| 12.122.0000 | Administração Geral | | 207.200,00 | | 207.200,00 |
| 12.122.0008 | Educando para Crescer | | 207.200,00 | | 207.200,00 |
| 12.306.0000 | Alimentação e Nutrição | | 1.198.500,00 | | 1.198.500,00 |
| 12.306.0008 | Educando para Crescer | | 1.198.500,00 | | 1.198.500,00 |
| 12.361.0000 | Ensino Fundamental | 628.000,00 | 34.303.500,00 | | 34.931.500,00 |
| 12.361.0008 | Educando para Crescer | 628.000,00 | 34.303.500,00 | | 34.931.500,00 |
| 12.365.0000 | Educação Infantil | 2.297.000,00 | 15.582.600,00 | | 17.879.600,00 |
| 12.365.0008 | Educando para Crescer | 2.297.000,00 | 15.582.600,00 | | 17.879.600,00 |
| 12.366.0000 | Educação de Jovens e Adultos | | 189.200,00 | | 189.200,00 |
| 12.366.0008 | Educando para Crescer | | 189.200,00 | | 189.200,00 |
| 12.367.0000 | Educação Especial | | 1.719.800,00 | | 1.719.800,00 |
| 12.367.0008 | Educando para Crescer | | 1.719.800,00 | | 1.719.800,00 |
| 13.000.0000 | Cultura | 241.200,00 | 1.270.500,00 | | 1.511.700,00 |
| 13.122.0000 | Administração Geral | | 204.100,00 | | 204.100,00 |
| 13.122.0014 | Rolândia Cultiva Cultura e Turismo | | 204.100,00 | | 204.100,00 |
| 13.391.0000 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | 198.600,00 | | 198.600,00 |
| 13.391.0014 | Rolândia Cultiva Cultura e Turismo | | 198.600,00 | | 198.600,00 |
| 13.392.0000 | Difusão Cultural | 241.200,00 | 867.800,00 | | 1.109.000,00 |
| 13.392.0014 | Rolândia Cultiva Cultura e Turismo | 241.200,00 | 867.800,00 | | 1.109.000,00 |
| 14.000.0000 | Direitos da Cidadania | 7.500,00 | 287.200,00 | | 294.700,00 |
| 14.243.0000 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 7.500,00 | 191.000,00 | | 198.500,00 |
| 14.243.0010 | Proteção Social Básica e Especial | 7.500,00 | 191.000,00 | | 198.500,00 |
| 14.422.0000 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | 96.200,00 | | 96.200,00 |
| 14.422.0003 | Processos e Procedimentos Jurídicos | | 96.200,00 | | 96.200,00 |
| 15.000.0000 | Urbanismo | 8.696.300,00 | 14.541.100,00 | | 23.237.400,00 |
| 15.451.0000 | Infra-estrutura Urbana | 8.486.800,00 | 184.500,00 | | 8.671.300,00 |
| 15.451.0007 | Rolândia Mãos à Obra | 8.486.800,00 | 32.500,00 | | 8.519.300,00 |
| 15.451.0017 | Cidade Limpa e Iluminada | | 152.000,00 | | 152.000,00 |
| 15.452.0000 | Serviços Urbanos | 209.500,00 | 14.356.600,00 | | 14.566.100,00 |
| 15.452.0007 | Rolândia Mãos à Obra | | 776.600,00 | | 776.600,00 |
| 15.452.0017 | Cidade Limpa e Iluminada | 209.500,00 | 13.580.000,00 | | 13.789.500,00 |
| 18.000.0000 | Gestão Ambiental | 17.500,00 | 2.541.500,00 | | 2.559.000,00 |
| 18.541.0000 | Preservação e Conservação Ambiental | 17.500,00 | 2.541.500,00 | | 2.559.000,00 |
| 18.541.0013 | Programa Agro-Ambiental | 17.500,00 | 2.541.500,00 | | 2.559.000,00 |
| 20.000.0000 | Agricultura | 1.458.000,00 | 1.062.500,00 | | 2.520.500,00 |
| 20.606.0000 | Extensão Rural | 1.458.000,00 | 1.062.500,00 | | 2.520.500,00 |
| 20.606.0007 | Rolândia Mãos à Obra | | 821.300,00 | | 821.300,00 |
| 20.606.0013 | Programa Agro-Ambiental | 1.458.000,00 | 241.200,00 | | 1.699.200,00 |
| 22.000.0000 | Indústria | 4.019.000,00 | 435.800,00 | | 4.454.800,00 |
| 22.122.0000 | Administração Geral | | 242.100,00 | | 242.100,00 |
| 22.122.0012 | Promoção do Desenvolvimento Econômico e | | 242.100,00 | | 242.100,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Programa de Trabalho de Governo** | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.** | | | | |
| **Exercício de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64** | | | | | |
| Unidade Gestora | : PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22.661.0000 | Promoção Industrial | 4.019.000,00 | 193.700,00 | | 4.212.700,00 |
| 22.661.0012 | Promoção do Desenvolvimento Econômico e | 4.019.000,00 | 193.700,00 | | 4.212.700,00 |
| 23.000.0000 | Comércio e Serviços | 248.856,00 | 107.200,00 | | 356.056,00 |
| 23.695.0000 | Turismo | 248.856,00 | 107.200,00 | | 356.056,00 |
| 23.695.0014 | Rolândia Cultiva Cultura e Turismo | 248.856,00 | 107.200,00 | | 356.056,00 |
| 26.000.0000 | Transporte | | 1.732.700,00 | | 1.732.700,00 |
| 26.782.0000 | Transporte Rodoviário | | 1.732.700,00 | | 1.732.700,00 |
| 26.782.0007 | Rolândia Mãos à Obra | | 1.732.700,00 | | 1.732.700,00 |
| 27.000.0000 | Desporto e Lazer | 3.034.200,00 | 2.425.300,00 | | 5.459.500,00 |
| 27.122.0000 | Administração Geral | | 420.600,00 | | 420.600,00 |
| 27.122.0011 | Esporte é para todos | | 420.600,00 | | 420.600,00 |
| 27.812.0000 | Desporto Comunitário | 3.034.200,00 | 2.004.700,00 | | 5.038.900,00 |
| 27.812.0011 | Esporte é para todos | 3.034.200,00 | 2.004.700,00 | | 5.038.900,00 |
| 28.000.0000 | Encargos Especiais | | | 24.172.200,00 | 24.172.200,00 |
| 28.843.0000 | Serviço da Dívida Interna | | | 4.922.000,00 | 4.922.000,00 |
| 28.846.0000 | Outros Encargos Especiais | | | 19.250.200,00 | 19.250.200,00 |
| 99.000.0000 | Reservas | | | | 100.000,00 |
| 99.999.0000 | Reserva de Contingência | | | | 100.000,00 |
| 99.999.9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | 100.000,00 |
| Total ..... | | 20.930.656,00 | 156.310.150,00 | 24.172.200,00 | 201.513.006,00 |

| **ESTADO DO PARANA** | **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Subfunções e Programas** | **Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8** | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | | | | |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| 02.000.0000 | Judiciária | 787.800,00 | | 787.800,00 |
| 02.062.0000 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 787.800,00 | | 787.800,00 |
| 02.062.0003 | Processos e Procedimentos Jurídicos | 787.800,00 | | 787.800,00 |
| 03.000.0000 | Essencial à Justiça | 121.000,00 | | 121.000,00 |
| 03.092.0000 | Representação Judicial e Extrajudicial | 121.000,00 | | 121.000,00 |
| 03.092.0003 | Processos e Procedimentos Jurídicos | 121.000,00 | | 121.000,00 |
| 04.000.0000 | Administração | 15.503.700,00 | 242.000,00 | 15.745.700,00 |
| 04.121.0000 | Planejamento e Orçamento | 245.700,00 | | 245.700,00 |
| 04.121.0005 | Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár | 245.700,00 | | 245.700,00 |
| 04.122.0000 | Administração Geral | 10.153.400,00 | 236.000,00 | 10.389.400,00 |
| 04.122.0002 | Gestão de Governo | 2.505.800,00 | | 2.505.800,00 |
| 04.122.0004 | Gestão das Politicas de Administração | 4.416.700,00 | 236.000,00 | 4.652.700,00 |
| 04.122.0005 | Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár | 810.700,00 | | 810.700,00 |
| 04.122.0006 | Planejando o Progresso | 182.000,00 | | 182.000,00 |
| 04.122.0007 | Rolândia Mãos à Obra | 289.500,00 | | 289.500,00 |
| 04.122.0013 | Programa Agro-Ambiental | 216.600,00 | | 216.600,00 |
| 04.122.0016 | Gestão de Compras, Licitações e Patrimon | 1.092.200,00 | | 1.092.200,00 |
| 04.122.0017 | Cidade Limpa e Iluminada | 639.900,00 | | 639.900,00 |
| 04.123.0000 | Administração Financeira | 776.300,00 | 3.000,00 | 779.300,00 |
| 04.123.0005 | Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár | 776.300,00 | 3.000,00 | 779.300,00 |
| 04.124.0000 | Controle Interno | 619.400,00 | | 619.400,00 |
| 04.124.0002 | Gestão de Governo | 619.400,00 | | 619.400,00 |
| 04.125.0000 | Normatização e Fiscalização | 1.426.300,00 | 1.000,00 | 1.427.300,00 |
| 04.125.0005 | Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár | 1.426.300,00 | 1.000,00 | 1.427.300,00 |
| 04.126.0000 | Tecnologia da Informação | 460.200,00 | | 460.200,00 |
| 04.126.0004 | Gestão das Politicas de Administração | 460.200,00 | | 460.200,00 |
| 04.127.0000 | Ordenamento Territorial | 1.028.000,00 | | 1.028.000,00 |
| 04.127.0006 | Planejando o Progresso | 1.028.000,00 | | 1.028.000,00 |
| 04.129.0000 | Administração de Receitas | 743.900,00 | 2.000,00 | 745.900,00 |
| 04.129.0005 | Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár | 743.900,00 | 2.000,00 | 745.900,00 |
| 04.131.0000 | Comunicação Social | 50.500,00 | | 50.500,00 |
| 04.131.0002 | Gestão de Governo | 50.500,00 | | 50.500,00 |
| 06.000.0000 | Segurança Pública | 10.600,00 | | 10.600,00 |
| 06.182.0000 | Defesa Civil | 10.600,00 | | 10.600,00 |
| 06.182.0002 | Gestão de Governo | 10.600,00 | | 10.600,00 |
| 08.000.0000 | Assistência Social | 6.408.000,00 | 1.274.350,00 | 7.682.350,00 |
| 08.122.0000 | Administração Geral | 179.500,00 | | 179.500,00 |
| 08.122.0010 | Proteção Social Básica e Especial | 179.500,00 | | 179.500,00 |
| 08.241.0000 | Assistência ao Idoso | 250.400,00 | 375.750,00 | 626.150,00 |
| 08.241.0010 | Proteção Social Básica e Especial | 250.400,00 | 375.750,00 | 626.150,00 |
| 08.242.0000 | Assistência ao Portador de Deficiência | 83.000,00 | 102.500,00 | 185.500,00 |
| 08.242.0010 | Proteção Social Básica e Especial | 83.000,00 | 102.500,00 | 185.500,00 |
| 08.243.0000 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 268.000,00 | 125.100,00 | 393.100,00 |
| 08.243.0010 | Proteção Social Básica e Especial | 268.000,00 | 125.100,00 | 393.100,00 |
| 08.244.0000 | Assistência Comunitária | 5.627.100,00 | 671.000,00 | 6.298.100,00 |
| 08.244.0010 | Proteção Social Básica e Especial | 5.627.100,00 | 671.000,00 | 6.298.100,00 |
| 10.000.0000 | Saúde | 11.336.600,00 | 42.447.400,00 | 53.784.000,00 |
| 10.122.0000 | Administração Geral | 8.000,00 | 7.500,00 | 15.500,00 |
| 10.122.0009 | Rolândia você é quem faz a saude | 8.000,00 | 7.500,00 | 15.500,00 |
| 10.301.0000 | Atenção Básica | 5.359.200,00 | 24.779.000,00 | 30.138.200,00 |
| 10.301.0009 | Rolândia você é quem faz a saude | 5.359.200,00 | 24.779.000,00 | 30.138.200,00 |
| 10.302.0000 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.692.800,00 | 16.990.200,00 | 19.683.000,00 |
| 10.302.0009 | Rolândia você é quem faz a saude | 2.692.800,00 | 16.990.200,00 | 19.683.000,00 |
| 10.303.0000 | Suporte Profilático e Terapêutico | 902.500,00 | 2.500,00 | 905.000,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#** | | | |
| **Subfunções e Programas** | **Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8** | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | | | | |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| 10.303.0009 | Rolândia você é quem faz a saude | 902.500,00 | 2.500,00 | 905.000,00 |
| 10.304.0000 | Vigilância Sanitária | 930.000,00 | 128.500,00 | 1.058.500,00 |
| 10.304.0009 | Rolândia você é quem faz a saude | 930.000,00 | 128.500,00 | 1.058.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10.305.0000 | Vigilância Epidemiológica | 1.444.100,00 | 539.700,00 | 1.983.800,00 |
| 10.305.0009 | Rolândia você é quem faz a saude | 1.444.100,00 | 539.700,00 | 1.983.800,00 |
| 11.000.0000 | Trabalho | 857.200,00 | | 857.200,00 |
| 11.334.0000 | Fomento ao Trabalho | 857.200,00 | | 857.200,00 |
| 11.334.0012 | Promoção do Desenvolvimento Econômico e | 857.200,00 | | 857.200,00 |
| 12.000.0000 | Educação | 4.169.900,00 | 51.955.900,00 | 56.125.800,00 |
| 12.122.0000 | Administração Geral | 207.200,00 | | 207.200,00 |
| 12.122.0008 | Educando para Crescer | 207.200,00 | | 207.200,00 |
| 12.306.0000 | Alimentação e Nutrição | 461.500,00 | 737.000,00 | 1.198.500,00 |
| 12.306.0008 | Educando para Crescer | 461.500,00 | 737.000,00 | 1.198.500,00 |
| 12.361.0000 | Ensino Fundamental | 1.537.500,00 | 33.394.000,00 | 34.931.500,00 |
| 12.361.0008 | Educando para Crescer | 1.537.500,00 | 33.394.000,00 | 34.931.500,00 |
| 12.365.0000 | Educação Infantil | 1.682.800,00 | 16.196.800,00 | 17.879.600,00 |
| 12.365.0008 | Educando para Crescer | 1.682.800,00 | 16.196.800,00 | 17.879.600,00 |
| 12.366.0000 | Educação de Jovens e Adultos | 189.200,00 | | 189.200,00 |
| 12.366.0008 | Educando para Crescer | 189.200,00 | | 189.200,00 |
| 12.367.0000 | Educação Especial | 91.700,00 | 1.628.100,00 | 1.719.800,00 |
| 12.367.0008 | Educando para Crescer | 91.700,00 | 1.628.100,00 | 1.719.800,00 |
| 13.000.0000 | Cultura | 1.288.700,00 | 223.000,00 | 1.511.700,00 |
| 13.122.0000 | Administração Geral | 204.100,00 | | 204.100,00 |
| 13.122.0014 | Rolândia Cultiva Cultura e Turismo | 204.100,00 | | 204.100,00 |
| 13.391.0000 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 198.600,00 | | 198.600,00 |
| 13.391.0014 | Rolândia Cultiva Cultura e Turismo | 198.600,00 | | 198.600,00 |
| 13.392.0000 | Difusão Cultural | 886.000,00 | 223.000,00 | 1.109.000,00 |
| 13.392.0014 | Rolândia Cultiva Cultura e Turismo | 886.000,00 | 223.000,00 | 1.109.000,00 |
| 14.000.0000 | Direitos da Cidadania | 218.700,00 | 76.000,00 | 294.700,00 |
| 14.243.0000 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 122.500,00 | 76.000,00 | 198.500,00 |
| 14.243.0010 | Proteção Social Básica e Especial | 122.500,00 | 76.000,00 | 198.500,00 |
| 14.422.0000 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 96.200,00 | | 96.200,00 |
| 14.422.0003 | Processos e Procedimentos Jurídicos | 96.200,00 | | 96.200,00 |
| 15.000.0000 | Urbanismo | 5.118.900,00 | 18.118.500,00 | 23.237.400,00 |
| 15.451.0000 | Infra-estrutura Urbana | 364.800,00 | 8.306.500,00 | 8.671.300,00 |
| 15.451.0007 | Rolândia Mãos à Obra | 332.300,00 | 8.187.000,00 | 8.519.300,00 |
| 15.451.0017 | Cidade Limpa e Iluminada | 32.500,00 | 119.500,00 | 152.000,00 |
| 15.452.0000 | Serviços Urbanos | 4.754.100,00 | 9.812.000,00 | 14.566.100,00 |
| 15.452.0007 | Rolândia Mãos à Obra | 776.600,00 | | 776.600,00 |
| 15.452.0017 | Cidade Limpa e Iluminada | 3.977.500,00 | 9.812.000,00 | 13.789.500,00 |
| 18.000.0000 | Gestão Ambiental | 2.283.000,00 | 276.000,00 | 2.559.000,00 |
| 18.541.0000 | Preservação e Conservação Ambiental | 2.283.000,00 | 276.000,00 | 2.559.000,00 |
| 18.541.0013 | Programa Agro-Ambiental | 2.283.000,00 | 276.000,00 | 2.559.000,00 |
| 20.000.0000 | Agricultura | 739.500,00 | 1.781.000,00 | 2.520.500,00 |
| 20.606.0000 | Extensão Rural | 739.500,00 | 1.781.000,00 | 2.520.500,00 |
| 20.606.0007 | Rolândia Mãos à Obra | 426.300,00 | 395.000,00 | 821.300,00 |
| 20.606.0013 | Programa Agro-Ambiental | 313.200,00 | 1.386.000,00 | 1.699.200,00 |
| 22.000.0000 | Indústria | 444.800,00 | 4.010.000,00 | 4.454.800,00 |
| 22.122.0000 | Administração Geral | 242.100,00 | | 242.100,00 |
| 22.122.0012 | Promoção do Desenvolvimento Econômico e | 242.100,00 | | 242.100,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#** | | | |
| **Subfunções e Programas** | **Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8** | | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | | | | |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| 22.661.0000 | Promoção Industrial | 202.700,00 | 4.010.000,00 | 4.212.700,00 |
| 22.661.0012 | Promoção do Desenvolvimento Econômico e | 202.700,00 | 4.010.000,00 | 4.212.700,00 |
| 23.000.0000 | Comércio e Serviços | 116.200,00 | 239.856,00 | 356.056,00 |
| 23.695.0000 | Turismo | 116.200,00 | 239.856,00 | 356.056,00 |
| 23.695.0014 | Rolândia Cultiva Cultura e Turismo | 116.200,00 | 239.856,00 | 356.056,00 |
| 26.000.0000 | Transporte | 1.452.700,00 | 280.000,00 | 1.732.700,00 |
| 26.782.0000 | Transporte Rodoviário | 1.452.700,00 | 280.000,00 | 1.732.700,00 |
| 26.782.0007 | Rolândia Mãos à Obra | 1.452.700,00 | 280.000,00 | 1.732.700,00 |
| 27.000.0000 | Desporto e Lazer | 2.443.300,00 | 3.016.200,00 | 5.459.500,00 |
| 27.122.0000 | Administração Geral | 420.600,00 | | 420.600,00 |
| 27.122.0011 | Esporte é para todos | 420.600,00 | | 420.600,00 |
| 27.812.0000 | Desporto Comunitário | 2.022.700,00 | 3.016.200,00 | 5.038.900,00 |
| 27.812.0011 | Esporte é para todos | 2.022.700,00 | 3.016.200,00 | 5.038.900,00 |
| 28.000.0000 | Encargos Especiais | 24.160.200,00 | 12.000,00 | 24.172.200,00 |
| 28.843.0000 | Serviço da Dívida Interna | 4.921.000,00 | 1.000,00 | 4.922.000,00 |
| 28.846.0000 | Outros Encargos Especiais | 19.239.200,00 | 11.000,00 | 19.250.200,00 |
| 99.000.0000 | Reservas | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 99.999.0000 | Reserva de Contingência | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 99.999.9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total ..... | | 77.460.800,00 | 124.052.206,00 | 201.513.006,00 |

| **ESTADO DO PARANA** | **Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9** | | |
|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64** | | |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
| **Órgão** | **Função** | **Despesa Fixada** | **Total** |
| 02 GHEFIA DE GABINETE | | | |
| | 04 Administração | 2.977.800,00 | |
| | 06 Segurança Pública | 10.600,00 | 2.988.400,00 |
| 03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO | | | |
| | 02 Judiciária | 787.800,00 | |
| | 03 Essencial à Justiça | 121.000,00 | |
| | 14 Direitos da Cidadania | 96.200,00 | 1.005.000,00 |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| | 04 Administração | 5.112.900,00 | |
| | 28 Encargos Especiais | 1.500,00 | 5.114.400,00 |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 04 Administração | 4.008.900,00 | |
| | 28 Encargos Especiais | 24.149.200,00 | |
| | 99 Reservas | 100.000,00 | 28.258.100,00 |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | |
| | 04 Administração | 1.210.000,00 | 1.210.000,00 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | |
| | 04 Administração | 289.500,00 | |
| | 15 Urbanismo | 9.295.900,00 | |
| | 20 Agricultura | 821.300,00 | |
| | 26 Transporte | 1.732.700,00 | |
| | 28 Encargos Especiais | 2.500,00 | 12.141.900,00 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| | 12 Educação | 56.125.800,00 | |
| | 28 Encargos Especiais | 4.000,00 | 56.129.800,00 |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 10 Saúde | 53.784.000,00 | |
| | 28 Encargos Especiais | 2.000,00 | 53.786.000,00 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL | | | |
| | 08 Assistência Social | 7.682.350,00 | |
| | 14 Direitos da Cidadania | 198.500,00 | |
| | 28 Encargos Especiais | 4.500,00 | 7.885.350,00 |
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | |
| | 27 Desporto e Lazer | 5.459.500,00 | |
| | 28 Encargos Especiais | 1.500,00 | 5.461.000,00 |
| 12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | |
| | 11 Trabalho | 857.200,00 | |
| | 22 Indústria | 4.454.800,00 | |
| | 28 Encargos Especiais | 1.500,00 | 5.313.500,00 |
| **ESTADO DO PARANA** | **Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9** | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64** | | |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
| **Órgão** | **Função** | **Despesa Fixada** | **Total** |
| 13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE | | | |
| | 04 Administração | 216.600,00 | |
| | 18 Gestão Ambiental | 2.559.000,00 | |
| | 20 Agricultura | 1.699.200,00 | |
| | 28 Encargos Especiais | 1.500,00 | 4.476.300,00 |
| 14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO | | | |
| | 13 Cultura | 1.511.700,00 | |
| | 23 Comércio e Serviços | 356.056,00 | |
| | 28 Encargos Especiais | 2.500,00 | 1.870.256,00 |
| 16 SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO | | | |
| | 04 Administração | 1.092.200,00 | 1.092.200,00 |
| 17 SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS | | | |
| | 04 Administração | 639.900,00 | |
| | 15 Urbanismo | 13.941.500,00 | |
| | 28 Encargos Especiais | 1.500,00 | 14.582.900,00 |
| 28 SECRETARIA MUN.DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS | | | |
| | 04 Administração | 197.900,00 | 197.900,00 |

| ESTADO DO PARANA | Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9 | |
|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64** | |
| Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| ---------- **Resumo** ---------- | | |
| **Função** | | **Despesa Fixada** |
| 02 | Judiciária | 787.800,00 |
| 03 | Essencial à Justiça | 121.000,00 |
| 04 | Administração | 15.745.700,00 |
| 06 | Segurança Pública | 10.600,00 |
| 08 | Assistência Social | 7.682.350,00 |
| 10 | Saúde | 53.784.000,00 |
| 11 | Trabalho | 857.200,00 |
| 12 | Educação | 56.125.800,00 |
| 13 | Cultura | 1.511.700,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 294.700,00 |
| 15 | Urbanismo | 23.237.400,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 2.559.000,00 |
| 20 | Agricultura | 2.520.500,00 |
| 22 | Indústria | 4.454.800,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 356.056,00 |
| 26 | Transporte | 1.732.700,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 5.459.500,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 24.172.200,00 |
| 99 | Reservas | 100.000,00 |
| Total Geral ..... | | 201.513.006,00 |

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: AUTARQUIAS, FUNDAÇÃO, INSTITUTOS E FUNDOS MUNICIPAIS

FUNDO DE APOSENTADORIAS ,PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DE ROLÂNDIA

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

**Órgão:** 30. FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC
**Legislação:** Lei nº 3514/2012 , suas alterações e Decretos.
**Atribuições:** Compete ao Rolândia Previdência, com finalidade única de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolândia e atendendo ao que dispõe o § 20 do art.20 da Constituição Federal, dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades: garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte. Executar atividades administrativas, concessão, pagamento e manutenção dos benefícios como também a gestão dos recursos previdenciários

| **ESTADO DO PARANA** | | **Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo** | |
|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | | **Exercício de 2021** | |
| **Por Fontes** | | **Por Funções de Governo** | |
| Receitas Correntes | | | |
| Contribuições | 8.608.000,00 | Administração | 1.224.000,00 |
| Receita Patrimonial | 20.300.000,00 | Previdência Social | 55.623.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.003.000,00 | Encargos Especiais | 6.000,00 |
| Total Receitas Correntes | 29.911.000,00 | | |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | | | |
| Contribuições | 8.932.900,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 9.534.600,00 | | |
| Total Receitas Correntes Intra-Orçamentár | 18.467.500,00 | | |
| Totais ..... | 48.378.500,00 | Totais ..... | 56.853.500,00 |

| ESTADO DO PARANA | | | Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Rolandia | | | Exercício de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 | | |
| Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA | | | | | |
| Receita | | | Despesa | | |
| Receitas Correntes | | | Despesas Correntes | | |
| Contribuições | 8,608,000.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI | 29,455,800.00 | |
| Receita Patrimonial | 20,300,000.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 848,100.00 | |
| Outras Receitas Correntes | 1,003,000.00 | 29,911,000.00 | | | |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias | | | Despesas Correntes Intraorçamentárias | | |
| Contribuições | 8,932,900.00 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI | 45,000.00 | |
| Outras Receitas Correntes | 9,534,600.00 | 18,467,500.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.00 | 45,100.00 |
| | | | Superávit | | 18,029,500.00 |
| Totais ..... | | 48,378,500.00 | Totais ..... | | 48,378,500.00 |
| Receitas de Capital | | | Despesas de Capital | | |
| | | | INVESTIMENTOS | 34,000.00 | 34,000.00 |
| Déficit | | 26,504,500.00 | Reserva de Contingência | | 26,470,500.00 |
| Totais ..... | | 26,504,500.00 | Totais ..... | | 26,504,500.00 |
| Resumo | | Receita | Despesa | | |
| Receitas Correntes | | 29,911,000.00 | Despesas Correntes | | 30,303,900.00 |
| Receitas Correntes Intraorçamentária | | 18,467,500.00 | Despesas Correntes Intraorçamentária | | 45,100.00 |
| Receitas de Capital | | - | Despesas de Capital | | 34,000.00 |
| Receitas de Capital Intraorçamentária | | - | Despesas de Capital Intraorçamentária | | - |
| Déficit | | 8,475,000.00 | Reserva de Contingência | | 26,470,500.00 |
| Total ..... | | 56,853,500.00 | Total ..... | | 56,853,500.00 |

| **ESTADO DO PARANA** | | **Resumo Geral da Receita** | | |
|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | |
| Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | | | 29.911.000,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições | | 8.608.000,00 | |
| 1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais | | 8.608.000,00 | |
| 1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios | 8.608.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00 | Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN | 8.606.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Ativo | 8.501.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal | 8.500.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Inativo | 91.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal | 90.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.2.2.00.00.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas | 8.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal | 7.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.3.2.00.00.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00 | CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo | 2.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 | CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Ativo - Principal | 1.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00 | CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Ativo - Multas/Juros | 1.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00 | CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais- Servidor Civil Inativo | 2.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 | CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Inativo- Principal | 1.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.5.2.00.00.00.00.00 | CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Inativo- Multas/Juros | 1.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.6.0.00.00.00.00.00 | CPSSS Oriunda de Sen. Judiciais Servidor Civil Pensionistas | 2.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.6.1.00.00.00.00.00 | CPSSS Oriunda Sen. Judi. Servi. Civil Pensi.- Principal | 1.000,00 | | |
| 1.2.1.8.01.6.2.00.00.00.00.00 | CPSSS Oriunda Sen. Judi. Servi. Civil Pensi.- Multas/Juros | 1.000,00 | | |
| 1.2.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00 | CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN | 2.000,00 | | |
| 1.2.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00 | CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo | 2.000,00 | | |
| 1.2.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00 | CPSSS - Parce. - do Servidor Civil Ativo - Principal | 1.000,00 | | |
| 1.2.1.8.02.1.2.00.00.00.00.00 | CPSSS - Parce. - do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Patrimonial | | 20.300.000,00 | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Valores Mobiliários | | 20.300.000,00 | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 20.300.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 250.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 250.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 250.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.82.00.00.00 | Remuneração Interferência Financeira - RPPS-Fonte 001 | 250.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00 | Remuneração dos Recursos do RPPS | 20.050.000,00 | | |

| ESTADO DO PARANA | | Resumo Geral da Receita | | |
|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | |
| Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| 1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00 | Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal | 20.050.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00 | Remuneração RPPS - Fonte 040 | 20.000.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.4.1.02.00.00.00.00 | Remuneração RPPS - Fonte 551 | 50.000,00 | | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | | 1.003.000,00 | |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | | 1.003.000,00 | |
| 1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00 | Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS | 1.003.000,00 | | |
| 1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00 | Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS | 1.003.000,00 | | |
| 1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00 | Compen. Finan. RGPS e RPPS - Principal | 1.000.000,00 | | |
| 1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00.00 | Compen. Finan. RGPS e RPPS - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 1.9.9.0.03.1.3.00.00.00.00.00 | Compen. Finan. RGPS e RPPS - Dívida | 1.000,00 | | |
| 1.9.9.0.03.1.4.00.00.00.00.00 | Compen. Finan. RGPS e RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes Intraorçamentárias | | | 18.467.500,00 |
| 7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições | | 8.932.900,00 | |
| 7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais | | 8.932.900,00 | |
| 7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios | 8.932.900,00 | | |
| 7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00 | CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN | 8.432.900,00 | | |
| 7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00 | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo | 8.432.900,00 | | |
| 7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00 | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | 8.431.900,00 | | |
| 7.2.1.8.03.1.2.00.00.00.00.00 | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 7.2.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00 | CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN | 500.000,00 | | |
| 7.2.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00 | CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo | 500.000,00 | | |
| 7.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00 | CPSSS Patronal - Parce. Servidor Civil Ativo - Principal | 499.000,00 | | |
| 7.2.1.8.04.1.2.00.00.00.00.00 | CPSSS Patronal - Parce. Servidor Civil Ativo - Multas/Juros | 1.000,00 | | |
| 7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | | 9.534.600,00 | |
| 7.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 1.000,00 | |
| 7.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Restituições | 1.000,00 | | |
| 7.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Restituições | 1.000,00 | | |
| 7.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00 | Outras Restituições | 1.000,00 | | |
| 7.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00 | Outras Restituições - PRINCIPAL | 1.000,00 | | |
| 7.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00 | Restituições diversas | 1.000,00 | | |
| 7.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00 | Indenizações e Restituições Diversas | 1.000,00 | | |
| 7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | | 9.533.600,00 | |
| 7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00 | Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 9.532.600,00 | | |
| 7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00 | Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 9.532.600,00 | | |
| 7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00 | Aportes Peri. Amorti. Déficit Atuarial RPPS - Principal | 9.531.600,00 | | |
| 7.9.9.0.01.1.2.00.00.00.00.00 | Aportes Peri. Amorti. Déficit Atuarial RPPS - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 7.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas | 1.000,00 | | |
| 7.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias | 1.000,00 | | |

| **ESTADO DO PARANA** | | **Resumo Geral da Receita** | | |
|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | |
| Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| 7.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Principal | 1.000,00 | | |
| 7.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Principal | 1.000,00 | | |
| Total Geral ..... | | | | 48.378.500,00 |
| Total de Deduções..... | | 0,00 | | |
| Total da Receita Líquida.. | | 48.378.500,00 | | |

| **ESTADO DO PARANA** | **Resumo Geral da Receita** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** |
| Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA | |
| **R e s u m o** | |
| Contribuições | 8.608.000,00 |
| Receita Patrimonial | 20.300.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.003.000,00 |
| Total Receitas Correntes | 29.911.000,00 |
| Contribuições | 8.932.900,00 |
| Outras Receitas Correntes | 9.534.600,00 |
| Total Receitas Correntes Intraorçamentárias | 18.467.500,00 |
| **Total Geral** | **48.378.500,00** |

| **ESTADO DO PARANA** | | **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas** | | |
|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral** | | |
| Unidade Gestora.....: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Grupo de Natureza da Despesa** | **Natureza da Despesa** |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 30.349.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 29.500.800,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 29.455.800,00 | |
| 3.1.90.01.00.00.00 | APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES | 26.053.000,00 | | |
| 3.1.90.03.00.00.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 2.900.000,00 | | |
| 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500.000,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 100,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 100,00 | | |
| 3.1.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 100,00 | | |
| 3.1.90.49.00.00.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 100,00 | | |
| 3.1.90.67.00.00.00 | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS | 100,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.91.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100,00 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 100,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00.00 | APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS | | 45.000,00 | |
| 3.1.91.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 45.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 848.200,00 |
| 3.3.40.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS | | 1.000,00 | |
| 3.3.40.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 847.100,00 | |
| 3.3.90.08.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 100,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 52.500,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 100,00 | | |
| 3.3.90.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO | 100,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 35.000,00 | | |
| 3.3.90.37.00.00.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 100,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 120.000,00 | | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 120.000,00 | | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 100,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 450.000,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 100,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 | | |
| 3.3.91.00.00.00.00 | APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS | | 100,00 | |
| 3.3.91.97.00.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 100,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 34.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 34.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 34.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 | | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.000,00 | | |
| 9.9.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 26.470.500,00 |
| 9.9.99.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 26.470.500,00 |

| **ESTADO DO PARANA** | | **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas** | | |
|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | | **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral** | | |
| Unidade Gestora.....: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Grupo de Natureza da Despesa** | **Natureza da Despesa** |
| 9.9.99.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 26.470.500,00 |
| Total Geral | | | | 56.853.500,00 |

| **ESTADO DO PARANA** | **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas** |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 -Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral** |
| Unidade Gestora.....: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA | |
| Resumo | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 29.500.800,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 848.200,00 |
| Total DESPESAS CORRENTES | 30.349.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 34.000,00 |
| Total DESPESAS DE CAPITAL | 34.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 26.470.500,00 |
| Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 26.470.500,00 |
| TotalGeral | 56.853.500,00 |

| **ESTADO DO PARANA** | | **Programa de Trabalho** | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia -** | | **Exercício de 2021 Anexo 6, da Lei 4.320/64** | | | |
| Unidade Gestora.....: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA | | | | | |
| Órgão.....: 30 FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 04.000.0000.0.000.000 | Administração | 34.000,00 | 1.190.000,00 | | 1.224.000,00 |
| 04.122.0000.0.000.000 | Administração Geral | 34.000,00 | 1.190.000,00 | | 1.224.000,00 |
| 04.122.0020.0.000.000 | Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios | 34.000,00 | 1.190.000,00 | | 1.224.000,00 |
| 04.122.0020.1.042.000 | Imoveis, Obras e Equipamentos-RPPS | 34.000,00 | | | 34.000,00 |
| 04.122.0020.2.086.000 | Manutenção da Coordenação do Fundo | | 1.190.000,00 | | 1.190.000,00 |
| 09.000.0000.0.000.000 | Previdência Social | 26.470.500,00 | 29.153.000,00 | | 55.623.500,00 |
| 09.272.0000.0.000.000 | Previdência do Regime Estatutário | | 29.153.000,00 | | 29.153.000,00 |
| 09.272.0020.0.000.000 | Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios | | 29.153.000,00 | | 29.153.000,00 |
| 09.272.0020.2.087.000 | Manutenção do Fundo de Previdencia | | 29.153.000,00 | | 29.153.000,00 |
| 09.997.0000.0.000.000 | Reserva do RPPS | 26.470.500,00 | | | 26.470.500,00 |
| 09.997.0020.0.000.000 | Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios | 26.470.500,00 | | | 26.470.500,00 |
| 09.997.0020.7.001.000 | Reserva do Regime Próprio do Servidor - RPPS | 26.470.500,00 | | | 26.470.500,00 |
| 28.000.0000.0.000.000 | Encargos Especiais | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Outros Encargos Especiais | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 28.846.0000.0.023.000 | Indenizações e Restituições Diversas-RPPS | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| Total Unidade Orçamentária..... | | 26.504.500,00 | 30.343.000,00 | 6.000,00 | 56.853.500,00 |
| Total do Órgão ..... | | 26.504.500,00 | 30.343.000,00 | 6.000,00 | 56.853.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Total Geral ..... | 26.504.500,00 | 30.343.000,00 | 6.000,00 | 56.853.500,00 |

| **ESTADO DO PARANA** | | **Programa de Trabalho de Governo** | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | | **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.** | | | |
| **Exercício de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64** | | | | | |
| Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA | | | | | |
| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
| 04.000.0000 | Administração | 34.000,00 | 1.190.000,00 | | 1.224.000,00 |
| 04.122.0000 | Administração Geral | 34.000,00 | 1.190.000,00 | | 1.224.000,00 |
| 04.122.0020 | Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefic | 34.000,00 | 1.190.000,00 | | 1.224.000,00 |
| 09.000.0000 | Previdência Social | 26.470.500,00 | 29.153.000,00 | | 55.623.500,00 |
| 09.272.0000 | Previdência do Regime Estatutário | | 29.153.000,00 | | 29.153.000,00 |
| 09.272.0020 | Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefic | | 29.153.000,00 | | 29.153.000,00 |
| 09.997.0000 | Reserva do RPPS | 26.470.500,00 | | | 26.470.500,00 |
| 09.997.0020 | Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefic | 26.470.500,00 | | | 26.470.500,00 |
| 28.000.0000 | Encargos Especiais | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 28.846.0000 | Outros Encargos Especiais | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| Total ..... | | 26.504.500,00 | 30.343.000,00 | 6.000,00 | 56.853.500,00 |

| **ESTADO DO PARANA** | | **Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#** | | |
|---|---|---|---|---|
| **Subfunções e Programas** | | **Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8** | | |
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | | | | |
| Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA | | | | |
| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
| 04.000.0000 | Administração | 1.224.000,00 | | 1.224.000,00 |
| 04.122.0000 | Administração Geral | 1.224.000,00 | | 1.224.000,00 |
| 04.122.0020 | Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefic | 1.224.000,00 | | 1.224.000,00 |
| 09.000.0000 | Previdência Social | 1.053.000,00 | 54.570.500,00 | 55.623.500,00 |
| 09.272.0000 | Previdência do Regime Estatutário | 1.053.000,00 | 28.100.000,00 | 29.153.000,00 |
| 09.272.0020 | Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefic | 1.053.000,00 | 28.100.000,00 | 29.153.000,00 |
| 09.997.0000 | Reserva do RPPS | | 26.470.500,00 | 26.470.500,00 |
| 09.997.0020 | Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefic | | 26.470.500,00 | 26.470.500,00 |
| 28.000.0000 | Encargos Especiais | 3.000,00 | 3.000,00 | 6.000,00 |
| 28.846.0000 | Outros Encargos Especiais | 3.000,00 | 3.000,00 | 6.000,00 |
| Total ..... | | 2.280.000,00 | 54.573.500,00 | 56.853.500,00 |

| **ESTADO DO PARANA** | **Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9** | | |
|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64** | | |
| Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA | | | |
| **Órgão** | **Função** | **Despesa Fixada** | **Total** |
| 30 FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC | | | |
| | 04 Administração | 1.224.000,00 | |
| | 09 Previdência Social | 55.623.500,00 | |
| | 28 Encargos Especiais | 6.000,00 | 56.853.500,00 |

| **ESTADO DO PARANA** | **Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9** | |
|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Rolandia** | **Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64** | |
| Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA | | |
| -------- **Resumo** --------- | | |
| **Função** | | **Despesa Fixada** |
| 04 | Administração | 1.224.000,00 |
| 09 | Previdência Social | 55.623.500,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 6.000,00 |
| Total Geral ..... | | 56.853.500,00 |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**CB9F6F4D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 1.640/2020 DE 21/12/2020

**CNPJ: 75.462.820/0001-02**
**Exercício: 2020**
**Decreto nº 1640/2020 de 21/12/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 361/2019 de 18/12/2019.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$713.000,00 (setecentos e treze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04.003.04.123.0007.2.013. | | Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização | |
| 107 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.300,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU | |
| 05.001.15.452.0013.2.017. | | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | |
| 268 - 3.1.90.13.00.00 | 01507 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.12.361.0023.2.026. | | Administração Geral da Secretaria de Educação | |
| 381 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.300,00 |
| 382 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 383 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 06.001.12.361.0024.2.028. | | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB | |
| 424 - 3.1.90.04.00.00 | 01102 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000,00 |
| 427 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 62.136,98 |
| 430 - 3.1.90.13.00.00 | 01102 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 437 - 3.3.90.39.00.00 | 01101 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500,00 |
| 06.001.12.361.0024.2.029. | | Manutenção do Ensino Fundamental - MDE | |
| 446 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 85.000,00 |
| 448 - 3.1.90.13.00.00 | 01104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 22.000,00 |
| 480 - 4.4.90.52.00.00 | 01103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 |
| 06.001.12.361.0024.2.030. | | Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental | |
| 502 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 511 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 512 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 06.001.12.365.0025.2.032. | | Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche | |
| 539 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.000,00 |
| 540 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 542 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 543 - 3.1.90.13.00.00 | 01103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 13.000,00 |
| 06.001.12.365.0025.2.090. | | Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB | |
| 586 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 134.166,73 |
| 588 - 3.1.90.13.00.00 | 01101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 28.370,87 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0030.2.039. | | Manutenção do Programa Saúde da Família | |
| 710 - 3.1.90.04.00.00 | 31494 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.000,00 |
| 07.001.10.301.0030.2.044. | | PAB - Programa de Atenção Básica | |
| 765 - 3.1.90.04.00.00 | 31494 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.000,00 |
| 770 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 126.000,00 |
| 771 - 3.1.90.11.00.00 | 31494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.000,00 |
| 773 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 14.000,00 |
| 774 - 3.1.90.13.00.00 | 31494 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 07.001.10.301.0033.2.048. | | Programas de Atenção à Distância ao Doente | |
| 829 - 3.3.90.30.00.00 | 01497 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| 07.001.10.302.0030.2.045. | | PAB - Unidade Pronto Atendimento | |
| 887 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.243.0037.6.002. | | Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | |
| 973 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 19.000,00 |
| 974 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.225,42 |
| 08.001.08.244.0040.2.097. | | Manutenção do Programa PPAS | |
| 1057 - 3.3.90.36.00.00 | 31845 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS | |
| 10.001.28.843.0011.0.078. | | Amortização e Encargos de Confissões de Dividas SANEPAR | |
| 1186 - 4.6.90.71.00.00 | 01000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 7.000,00 |
| 10.001.28.846.0047.2.076. | | Encargos com Inativos e Pensionistas | |
| 1208 - 3.1.90.01.00.00 | 01000 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 9.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE HABITAÇÃO | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | |
| 11.001.04.122.0006.2.010. | | Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia | |
| 1221 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.000,00 |
| 11.001.04.122.0018.2.091. | | Administração Geral da Secretaria de Habitação | |
| 1232 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| 1235 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **713.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU | |
| 05.001.15.452.0013.2.017. | | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | |
| 272 - 3.3.90.30.00.00 | 01507 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.12.361.0023.1.026. | | Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação | |
| 371 - 4.4.90.52.00.00 | 01103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.173,33 |
| 372 - 4.4.90.52.00.00 | 01104 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 06.001.12.361.0023.2.026. | | Administração Geral da Secretaria de Educação | |
| 380 - 3.1.90.05.00.00 | 01104 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 2.000,00 |
| 388 - 3.1.90.94.00.00 | 01104 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.000,00 |
| 390 - 3.3.90.14.00.00 | 01104 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 392 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 393 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 397 - 3.3.90.36.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 |
| 399 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.500,00 |
| 06.001.12.361.0023.2.027. | | Manutenção da Frota da Secretaria de Educação | |
| 407 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.100,00 |
| 408 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.667,00 |
| 410 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.430,79 |
| 411 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.308,00 |
| 06.001.12.361.0024.2.028. | | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB | |
| 423 - 3.1.90.04.00.00 | 01101 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.000,00 |
| 425 - 3.1.90.05.00.00 | 01101 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 2.000,00 |
| 428 - 3.1.90.11.00.00 | 01102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 74.836,50 |
| 429 - 3.1.90.13.00.00 | 01101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.700,00 |
| 431 - 3.1.90.16.00.00 | 01101 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 21.050,00 |
| 433 - 3.1.90.94.00.00 | 01101 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.000,00 |
| 06.001.12.361.0024.2.029. | | Manutenção do Ensino Fundamental - MDE | |
| 456 - 3.3.90.14.00.00 | 01104 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 8.820,00 |
| 465 - 3.3.90.33.00.00 | 01104 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.205,00 |
| 468 - 3.3.90.36.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.000,00 |
| 471 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| 06.001.12.361.0024.2.030. | | Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental | |
| 490 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 |
| 491 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| 06.001.12.365.0025.2.033. | | Manutenção da Pré-Escola | |
| 570 - 3.1.90.04.00.00 | 01103 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.000,00 |
| 571 - 3.1.90.05.00.00 | 01103 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 2.000,00 |
| 572 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.179,88 |
| 574 - 3.1.90.16.00.00 | 01103 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.103,00 |
| 576 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.205,00 |
| 578 - 3.3.90.32.00.00 | 01103 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000,00 |
| 579 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.308,00 |
| 06.001.12.365.0025.2.090. | | Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB | |
| 582 - 3.1.90.04.00.00 | 01101 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.000,00 |
| 584 - 3.1.90.05.00.00 | 01101 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 2.000,00 |
| 590 - 3.1.90.16.00.00 | 01101 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.050,00 |
| 592 - 3.1.90.94.00.00 | 01101 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.500,00 |
| 06.001.12.365.0025.2.106. | | Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB | |
| 598 - 3.1.90.04.00.00 | 01101 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.800,00 |
| 600 - 3.1.90.05.00.00 | 01101 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 1.800,00 |
| 602 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 70.464,67 |
| 604 - 3.1.90.13.00.00 | 01101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 21.173,41 |
| 606 - 3.1.90.16.00.00 | 01101 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 608 - 3.1.90.94.00.00 | 01101 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.800,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.0030.2.038. | | Manutenção da Secretaria de Saúde | |
| 676 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.000,00 |
| 678 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 22.000,00 |
| 679 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| 07.001.10.301.0030.1.032. | | Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde | |
| 686 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.088,00 |
| 687 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.063,00 |
| 07.001.10.301.0030.2.039. | | Manutenção do Programa Saúde da Família | |
| 713 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16.950,30 |
| 715 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.000,00 |
| 721 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.886,05 |
| 723 - 3.3.90.32.00.00 | 01303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.308,00 |
| 724 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.757,91 |
| 07.001.10.301.0030.2.040. | | Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde | |
| 727 - 3.1.90.04.00.00 | 31494 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15.000,00 |
| 730 - 3.1.90.13.00.00 | 31494 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 734 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 737 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.503,00 |
| 07.001.10.301.0030.2.042. | | Manutenção da Medicação Básica | |
| 742 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.440,80 |
| 744 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 9.020,68 |
| 754 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| 07.001.10.301.0030.2.043. | | Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde | |
| 756 - 3.1.71.70.00.00 | 01303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 13.277,67 |
| 757 - 3.3.71.70.00.00 | 01303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 16.471,54 |
| 758 - 3.3.72.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.233,05 |
| 07.001.10.301.0033.2.048. | | Programas de Atenção à Distância ao Doente | |
| 826 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 85.825,42 |
| 07.001.10.301.0034.2.049. | | Programa de Assistência Odontológica | |
| 854 - 3.3.90.30.00.00 | 31494 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.500,00 |
| 855 - 3.3.90.30.00.00 | 01497 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| 07.001.10.305.0035.2.051. | | Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica | |
| 929 - 3.1.90.11.00.00 | 31494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.500,00 |
| 939 - 3.3.90.30.00.00 | 01497 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.244.0040.2.097. | | Manutenção do Programa PPAS | |
| 1049 - 3.1.90.04.00.00 | 31845 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.106,80 |
| 1051 - 3.1.90.11.00.00 | 31845 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 612,27 |
| 1052 - 3.1.90.13.00.00 | 31845 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 280,93 |
| **Total Redução:** | | | **713.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2020.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**C8F0B96F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 188/2020**

SÚMULA: Exonerar servidores em cargo de comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Exonerar servidores em cargo de comissão, conforme abaixo relacionados:

| Matrícula | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 9996833 | DALMIR AGNES | Assessor de Gabinete |
| 20121 | REGINALDO MACIEL DE OLIVEIRA | Assessor Em Recursos Humanos |
| 20601 | SOLDETE APARECIDA DOS SANTOS VALERIO | Assessor Em Saude |
| 20561 | DILMAIRON DE MATTOS | Assessor Tecnico Administrativ |
| 9996832 | ADAO ADEMAR ANTUNES | Chefe de Divisao |
| 19241 | ARLETE PEREIRA | Chefe de Divisao |
| 9996911 | EMANUELE MACHADO DE CAMPOS | Chefe de Divisao |
| 21021 | JULIANE PEREIRA SAVAIN | Chefe de Divisao |
| 9996922 | LAIANE DE LIMA VIANA | Chefe de Divisao |
| 18861 | MARILETE GILNYK | Chefe de Divisao |
| 9996905 | REGINALDO VIEIRA | Chefe de Divisao |
| 19261 | ROSIMERE APARECIDA DA ROCHA | Chefe de Divisao |
| 9996908 | VILMAR ANTONETTI | Chefe de Divisao |
| 9996903 | CLEUNICE NICOLAU DE OLIVEIRA | Chefe de Secao |
| 20851 | DANIEL FERREIRA TADRA | Chefe de Secao |
| 9996915 | DANIELY PORFIRIO | Chefe de Secao |
| 9996826 | EDMARA SCHINEMANN PEREIRA | Chefe de Secao |
| 9996923 | EDUARDO DOS SANTOS PADILHA | Chefe de Secao |
| 9996921 | EDUARDO MARQUES RODRIGUES | Chefe de Secao |
| 20881 | ELIZANE DE F. DE OLIVEIRA DOMINGUES | Chefe de Secao |
| 9996939 | EVA TEREZINHA ANTUNES | Chefe de Secao |
| 9996932 | KAUANE MATOS DA ROSA | Chefe de Secao |
| 9996924 | LUIS ARTUR ALVES TOMEN | Chefe de Secao |
| 9996940 | MARLENE TEREZINHA DOS SANTOS | Chefe de Secao |
| 9996919 | PAULO HENRIQUE RENZI | Chefe de Secao |
| 18981 | VALDENISE SOUZA DA LUZ | Chefe de Secao |
| 9996926 | VALDIR BORGES SALDANHA | Chefe Gab Sec Agric e Meio Amb |
| 9996843 | CARLOS FERREIRA ORTIS | Chefe Gab Sec Mun Adm |
| 9996928 | JOAO CARLOS TOMEM | Chefe Gab Sec Mun Cultura Espo |
| 9996920 | LEVI MOREIRA DA SILVA | Chefe Gab Sec Mun de Finanças |
| 9996925 | JAQUELINE MENEZES | Chefe Gab Sec Mun Governo |
| 18571 | JOSE JOCELIO PIETROSKI | Chefe Gab Sec Mun Ind Com Tur |
| 9996917 | JOAO EURICH | Chefe Gab Sec Mun Viacao |
| 9996937 | CARMEN REGINA ROCHA NOGUEIRA | Chefe Procuradoria Juridica |
| 9996916 | JONAS DE MATOS HARDT | Diretor do Fundo Mun de Saude |
| 20091 | GEANE CORDEIRO DE SOUZA DOS ANJOS | Diretor Dpto Adm de Saude |
| 19381 | ALESSANDRO ANTONIO LAVAGNINI | Diretor Dpto Cons Manut Frota |
| 19311 | MARGARIDA OSADCZUK | Diretor Dpto de Financas |
| 9996907 | ANA FLAVIA DE OLIVEIRA MONTEIRO | Diretor Dpto de Patrimonio |
| 19301 | VANDERLEI VALECO DOS SANTOS | Diretor Dpto de Turismo |
| 20141 | SOELI DA APARECIDA DOS SANTOS | Diretor Dpto de Viacao |
| 9996831 | CLARITA DE FATIMA STACIAK | Diretor Dpto Doc Apoio Pedagog |
| 9996938 | CLEVERSON OSMAR DE LIMA | Diretor Dpto For Agrop Ger Ren |
| 9996934 | GUILHERME CHAVES | Diretor Dpto Meio Ambiente |
| 9996927 | JOSE BORGES SALDANHA | Diretor Dpto Meio Ambiente |
| 20621 | ALEXANDRE DANIEL ZIERHUT | Diretor Dpto Obras Manutencao |
| 9996931 | EMANUELA PEREIRA RODRIGUES | Diretor Dpto Planejamento |
| 9996930 | PAULA CRISTINA SANTOS | Diretor Dpto Programas Projeto |
| 20441 | VALDIR DE ALMEIDA | Diretor Dpto Servicos Hurbanos |
| 9996860 | JELSON RICARDO GEREMIAS DE GODOY | Diretor Dpto Tec Administrativ |
| 18591 | PATRICIA DE SENE | Diretor Dpto Vig Em Saude |

**ART. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 31 de dezembro de 2020.

***LUIZ ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**332C9E48

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do Município de Sapopema, o Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP CNPJ Nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, e a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 33.054.804/0002/03, **Pregão Presencial n° 11/2020**, **RESOLVEM** registrar os preços, de conformidade com o seguinte:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**. Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITARIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 24 | UND | PNEU 14.00-24, 12 LONAS SEM CAMARA | WESTLAKE | 2.310,00 | 55.440,00 |
| 02 | 06 | UND | PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18; 12 LONAS SEM CAMARA | WESTLAKE | 1.380,00 | 8.280,00 |
| 03 | 06 | UND | PNEU TRASEIRO 17.5-25; 12 LONAS, SEM CAMARA | WESTLAKE | 3.500,00 | 21.000,00 |
| 04 | 20 | UND | PNEU 275/80 R 22.5, 12 LONAS SEM CAMARA | DAYTON | 1.520,00 | 30.400,00 |
| 05 | 60 | UND | PNEU 275/80 R 22.5, 16 LONAS | DAYTON | 1.419,00 | 85.000,00 |
| 06 | 4 | UND | PNEU 23.1-26; 12 LONAS | GOODYER | 4.000,00 | 16.000,00 |
| 07 | 16 | UND | PNEU 185/70 R 14 SEM CAMARA | SUMITOMO | 315,00 | 5.040,00 |
| 14 | 08 | UND | PNEU 175/75 R 14 | WESTLAKE | 290,00 | 2.320,00 |
| **VALOR TOTAL R$: 223.480,00 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais).** | | | | | | |

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

Sapopema, 22 de dezembro de 2020.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
**Código Identificador:**2503AF7D

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do Município de Sapopema, o Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP CNPJ Nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, e a empresa **INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA-EPP**, CNPJ nº 58.619.644/0001-42, **Pregão Presencial n° 11/2020**, **RESOLVEM** registrar os preços, de conformidade com o seguinte:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**. Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 24 | UND | PNEU 14.00-24; 12 LONAS; SEM CÂMARA; RECAPADO A QUENTE | MUT BANDAS | 1.940,00 | 46.560,00 |
| 09 | 06 | UND | PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18; 12 LONAS SEM CÂMARA; RECAPADO A QUENTE | MUT BANDAS | 1.050,00 | 6.300,00 |
| 10 | 06 | UND | PNEU TRASEIRO 17.5-25; 12 LONAS, SEM CAMARA; RECAPADO A QUENTE | MUT BANDAS | 2.450,00 | 14.700,00 |
| 11 | 20 | UND | PNEU 275/80 R 22.5; IND. VELOC: M OU SUP; 16 LONAS RECAPADO A FRIO | MUT BANDAS | 1.150,00 | 23.000,00 |
| 12 | 20 | UND | PNEU 275/80 R 22.5; INDI. VELOC.: K OU L, 16 LONAS RECAPADO A FRIO | MUT BANDAS | 1.210,00 | 24.200,00 |
| **VALOR TOTAL R$: 114.760,00 (cento e quatorze mil, setecentos e sessenta reais).** | | | | | | |

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses.**

Sapopema, 22 de dezembro de 2020.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
**Código Identificador:**1BF4C525

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO 091/2020 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Dezembro/2020
**DECRETO 091/2020 – Anexo I**

R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

| ESPECIFICAÇÃO | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL | | | | | | Total Programação Financeira | Previsão Atualizada 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | | |
| | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | | |
| RECEITAS CORRENTES (A) | 2.396.450,51 | 2.289.455,99 | 2.359.459,06 | 2.538.056,14 | 2.439.459,98 | 2.379.455,99 | 29.767.689,27 | 29.767.689,27 |
| | 3.063.825,93 | 2.358.155,94 | 2.784.312,67 | 2.389.518,06 | 2.448.753,94 | 2.320.785,06 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 99.140,99 | 98.667,11 | 168.667,11 | 98.667,11 | 98.667,11 | 98.667,11 | 1.254.479,20 | 1.254.479,20 |
| | 98.667,11 | 98.667,11 | 98.667,11 | 98.667,11 | 98.667,11 | 98.667,11 | | |
| Impostos | 89.085,39 | 88.659,51 | 88.659,51 | 88.659,51 | 88.659,51 | 88.659,51 | 1.064.340,00 | 1.064.340,00 |
| | 88.659,51 | 88.659,51 | 88.659,51 | 88.659,51 | 88.659,51 | 88.659,51 | | |
| Taxas | 9.079,31 | 9.035,99 | 79.035,99 | 9.035,99 | 9.035,99 | 9.035,99 | 178.475,20 | 178.475,20 |
| | 9.035,99 | 9.035,99 | 9.035,99 | 9.035,99 | 9.035,99 | 9.035,99 | | |
| Contribuição de Melhoria | 976,29 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 11.664,00 | 11.664,00 |
| | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | | |
| Contribuições | 14.253,68 | 14.185,52 | 14.185,52 | 14.185,52 | 14.185,52 | 14.185,52 | 236.794,40 | 236.794,40 |
| | 14.185,52 | 14.185,52 | 54.185,52 | 14.185,52 | 40.685,52 | 14.185,52 | | |
| Contribuições Sociais | 2.538,31 | 2.526,19 | 2.526,19 | 2.526,19 | 2.526,19 | 2.526,19 | 30.326,40 | 30.326,40 |
| | 2.526,19 | 2.526,19 | 2.526,19 | 2.526,19 | 2.526,19 | 2.526,19 | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 11.715,37 | 11.659,33 | 11.659,33 | 11.659,33 | 11.659,33 | 11.659,33 | 206.468,00 | 206.468,00 |
| | 11.659,33 | 11.659,33 | 51.659,33 | 11.659,33 | 38.159,33 | 11.659,33 | | |
| Receita Patrimonial | 10.036,27 | 9.988,15 | 9.991,22 | 9.995,53 | 9.992,14 | 9.988,15 | 122.463,42 | 122.463,42 |
| | 9.988,15 | 10.174,10 | 10.610,44 | 10.050,22 | 9.995,10 | 11.653,95 | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 976,29 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 11.664,00 | 11.664,00 |
| | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | 971,61 | | |
| Valores Mobiliários | 9.059,98 | 9.016,54 | 9.019,61 | 9.023,92 | 9.020,53 | 9.016,54 | 110.799,42 | 110.799,42 |
| | 9.016,54 | 9.202,49 | 9.638,83 | 9.078,61 | 9.023,49 | 10.682,34 | | |
| Receita Agropecuária | 7.810,21 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 93.312,00 | 93.312,00 |
| | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | | |
| Receita de Serviços | 8.786,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 58.744,50 | 8.744,50 | 334.976,00 | 334.976,00 |
| | 78.744,50 | 68.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 58.744,50 | 8.744,50 | | |
| Outros Serviços | 8.786,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 58.744,50 | 8.744,50 | 334.976,00 | 334.976,00 |
| | 78.744,50 | 68.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 58.744,50 | 8.744,50 | | |
| Transferências Correntes | 2.256.422,86 | 2.150.097,82 | 2.150.097,82 | 2.398.690,59 | 2.250.097,82 | 2.240.097,82 | 27.725.664,25 | 27.725.664,25 |
| | 2.854.467,76 | 2.158.611,82 | 2.604.332,21 | 2.250.097,82 | 2.232.888,82 | 2.179.761,09 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.596.850,18 | 1.493.677,30 | 1.493.677,30 | 1.742.270,07 | 1.593.677,30 | 1.493.677,30 | 19.650.202,23 | 19.650.202,23 |
| | 2.121.133,62 | 1.502.191,30 | 1.947.911,69 | 1.593.677,30 | 1.557.568,30 | 1.513.890,57 | | |
| Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades | 539.685,94 | 537.106,66 | 537.106,66 | 537.106,66 | 537.106,66 | 627.106,66 | 6.620.833,10 | 6.620.833,10 |
| | 591.730,56 | 537.106,66 | 537.106,66 | 537.106,66 | 556.006,66 | 546.556,66 | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 119.886,74 | 119.313,86 | 119.313,86 | 119.313,86 | 119.313,86 | 119.313,86 | 1.454.628,92 | 1.454.628,92 |
| | 141.603,58 | 119.313,86 | 119.313,86 | 119.313,86 | 119.313,86 | 119.313,86 | | |
| DEDUÇÕES (B) | -336.815,54 | -335.205,86 | -335.205,86 | -335.205,86 | -335.205,86 | -335.205,86 | -4.024.080,00 | -4.024.080,00 |
| | -335.205,86 | -335.205,86 | -335.205,86 | -335.205,86 | -335.205,86 | -335.205,86 | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL** | | | | | | **Total Programação Financeira** | **Previsão Atualizada 2020** |
| | **Jan** | **Fev** | **Mar** | **Abr** | **Mai** | **Jun** | | |
| | **Jul** | **Ago** | **Set** | **Out** | **Nov** | **Dez** | | |
| RECEITAS CAPITAL (D) | 1.750.000,00 | 1.014.537,21 | 780.000,00 | 1.064.021,00 | | | 5.581.858,21 | 5.581.858,21 |
| | 349.000,00 | 600.000,00 | | 24.300,00 | - | - | | |
| RECEITA TOTAL (A-B+D) | 3.809.634,97 | 2.968.787,34 | 2.804.253,20 | 3.266.871,28 | 2.104.254,12 | 2.044.250,13 | 31.325.467,48 | 31.325.467,48 |
| | 3.077.620,07 | 2.622.950,08 | 2.449.106,81 | 2.078.612,20 | 2.113.548,08 | 1.985.579,20 | | |

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**907CED3E

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO 091/2020 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Dezembro/2020
**DECRETO 091/2020 – Anexo I**

| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| **Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | | | | |
| **Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 441.190,79 | 388.026,35 | 393.003,31 | 422.163,31 | 422.163,31 | 426.751,31 | 4.711.875,50 | 4.711.875,50 |
| | 352.163,31 | 325.507,31 | 282.163,31 | 409.163,31 | 422.141,43 | 427.438,45 | | |
| 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 9.762,79 | 9.716,11 | 9.716,11 | 9.716,11 | 9.716,11 | 9.716,11 | 60.800,00 | 60.800,00 |
| | 9.716,11 | 9.716,11 | 9.716,11 | -46.123,89 | 9.716,11 | 9.716,11 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 328.047,70 | 300.903,78 | 323.726,82 | 266.766,82 | 316.766,82 | 342.178,82 | 4.201.040,90 | 4.201.040,90 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 472.573,30 | 423.422,82 | 416.766,82 | 335.606,82 | 412.788,70 | 261.491,68 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | -13.977,54 | 45.802,22 | 18.002,22 | 45.802,22 | 45.802,22 | 10.802,22 | 417.046,88 | 417.046,88 |
| | 45.802,22 | 45.802,22 | 35.802,22 | 45.802,22 | 45.802,22 | 45.802,22 | | |
| 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9.359,50 | 26.233,50 | 26.233,50 | 26.233,50 | 26.233,50 | -18.766,50 | 156.928,00 | 156.928,00 |
| | 26.233,50 | 26.233,50 | 26.233,50 | 26.233,50 | -69.766,50 | 26.233,50 | | |
| 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.810,21 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 93.312,00 | 93.312,00 |
| | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | 7.772,89 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 0** | **782.193,45** | **778.454,85** | **778.454,85** | **778.454,85** | **828.454,85** | **778.454,85** | **9.641.003,28** | **9.641.003,28** |
| | **914.261,33** | **838.454,85** | **778.454,85** | **778.454,85** | **828.454,85** | **778.454,85** | | |
| **Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60%** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 107.390,47 | 106.877,23 | 106.877,23 | 106.877,23 | 106.877,23 | 106.877,23 | 1.283.040,00 | 1.283.040,00 |
| | 106.877,23 | 106.877,23 | 106.877,23 | 106.877,23 | 106.877,23 | 106.877,23 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 101** | **107.390,47** | **106.877,23** | **106.877,23** | **106.877,23** | **106.877,23** | **106.877,23** | **1.283.040,00** | **1.283.040,00** |
| | **106.877,23** | **106.877,23** | **106.877,23** | **106.877,23** | **106.877,23** | **106.877,23** | | |
| **Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40%** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.691,55 | -120.252,01 | 12.630,95 | 12.630,95 | 12.630,95 | 12.630,95 | 18.749,04 | 18.749,04 |
| | 12.630,95 | 12.630,95 | 12.630,95 | 12.630,95 | 12.630,95 | 12.630,95 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 132.882,96 | | | | | 132.882,96 | 132.882,96 |
| **Total da Fonte de Recurso 102** | **12.691,55** | **12.630,95** | **12.630,95** | **12.630,95** | **12.630,95** | **12.630,95** | **151.632,00** | **151.632,00** |
| | **12.630,95** | **12.630,95** | **12.630,95** | **12.630,95** | **12.630,95** | **12.630,95** | | |
| **Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 100.849,36 | 100.367,44 | 100.367,44 | 100.367,44 | 100.367,44 | 100.367,44 | 1.254.891,20 | 1.254.891,20 |
| | 100.367,44 | 100.367,44 | 200.367,44 | 100.367,44 | 50.367,44 | 100.367,44 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 73.723,19 | 73.370,91 | 73.370,91 | 73.370,91 | 73.370,91 | 73.370,91 | 780.803,20 | 780.803,20 |
| | 73.370,91 | 73.370,91 | -26.629,09 | 73.370,91 | 73.370,91 | 73.370,91 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 2.831,23 | 2.817,67 | 2.817,67 | 2.817,67 | 2.817,67 | 2.817,67 | 33.825,60 | 33.825,60 |
| | 2.817,67 | 2.817,67 | 2.817,67 | 2.817,67 | 2.817,67 | 2.817,67 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 103** | **177.403,78** | **176.556,02** | **176.556,02** | **176.556,02** | **176.556,02** | **176.556,02** | **2.069.520,00** | **2.069.520,00** |
| | **176.556,02** | **176.556,02** | **176.556,02** | **176.556,02** | **126.556,02** | **176.556,02** | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 23.625,91 | 23.512,99 | 61.643,56 | 23.512,99 | 23.512,99 | 23.512,99 | 448.399,37 | 448.399,37 |
| | 23.512,99 | 23.512,99 | 23.512,99 | 23.512,99 | 73.512,99 | 101.512,99 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.585,06 | 20.486,74 | 20.486,74 | 20.486,74 | 20.486,74 | 20.486,74 | 167.939,20 | 167.939,20 |
| | 20.486,74 | 20.486,74 | 20.486,74 | 20.486,74 | 20.486,74 | -57.513,26 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 104** | **44.210,97** | **43.999,73** | **82.130,30** | **43.999,73** | **43.999,73** | **43.999,73** | **616.338,57** | **616.338,57** |
| | **43.999,73** | **43.999,73** | **43.999,73** | **43.999,73** | **93.999,73** | **43.999,73** | | |
| **Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 12.097,63 | 24.300,00 | | | 36.397,63 | 36.397,63 |
| **Total da Fonte de Recurso 105** | - | - | **12.097,63** | - | - | - | **36.397,63** | **36.397,63** |
| | - | - | - | **24.300,00** | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.372,23 | 9.327,47 | 14.077,63 | 9.327,47 | 9.327,47 | 9.327,47 | 116.724,56 | 116.724,56 |
| | 9.327,47 | 9.327,47 | 9.327,47 | 9.327,47 | 9.327,47 | 9.327,47 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 107** | **9.372,23** | **9.327,47** | **14.077,63** | **9.327,47** | **9.327,47** | **9.327,47** | **116.724,56** | **116.724,56** |
| | **9.327,47** | **9.327,47** | **9.327,47** | **9.327,47** | **9.327,47** | **9.327,47** | | |
| **Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.905,16 | 3.886,44 | 8.421,40 | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | 51.190,96 | 51.190,96 |
| | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 110** | **3.905,16** | **3.886,44** | **8.421,40** | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | **51.190,96** | **51.190,96** |
| | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | | |
| **Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.881,34 | 4.858,06 | 10.013,10 | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | 63.475,04 | 63.475,04 |
| | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 122** | **4.881,34** | **4.858,06** | **10.013,10** | **4.858,06** | **4.858,06** | **4.858,06** | **63.475,04** | **63.475,04** |
| | **4.858,06** | **4.858,06** | **4.858,06** | **4.858,06** | **4.858,06** | **4.858,06** | | |
| **Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.833,92 | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | 81.648,00 | 81.648,00 |
| | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 124** | **6.833,92** | **6.801,28** | **6.801,28** | **6.801,28** | **6.801,28** | **6.801,28** | **81.648,00** | **81.648,00** |
| | **6.801,28** | **6.801,28** | **6.801,28** | **6.801,28** | **6.801,28** | **6.801,28** | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 171.531,81 | 170.712,09 | 170.712,09 | 170.712,09 | 170.712,09 | 170.712,09 | 1.833.626,79 | 1.833.626,79 |
| | 170.712,09 | 204.560,09 | 170.712,09 | -79.287,91 | 170.712,09 | 171.126,08 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 210.778,14 | 169.770,86 | 209.770,86 | 209.770,86 | 209.770,86 | 209.770,86 | 2.653.995,61 | 2.653.995,61 |
| | 169.770,86 | 175.922,86 | 209.770,86 | 459.770,86 | 209.770,86 | 209.356,87 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 8.200,77 | 48.161,53 | 8.161,53 | 8.161,53 | 8.161,53 | 8.161,53 | 177.977,60 | 177.977,60 |
| | 48.161,53 | 8.161,53 | 8.161,53 | 8.161,53 | 8.161,53 | 8.161,53 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 303** | **390.510,72** | **388.644,48** | **388.644,48** | **388.644,48** | **388.644,48** | **388.644,48** | **4.665.600,00** | **4.665.600,00** |
| | **388.644,48** | **388.644,48** | **388.644,48** | **388.644,48** | **388.644,48** | **388.644,48** | | |
| **Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.952,58 | 1.943,22 | 1.943,22 | 1.943,22 | 1.943,22 | 1.943,22 | 23.328,00 | 23.328,00 |
| | 1.943,22 | 1.943,22 | 1.943,22 | 1.943,22 | 1.943,22 | 1.943,22 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 317** | **1.952,58** | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | **23.328,00** | **23.328,00** |
| | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | | |
| **Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.905,16 | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | 46.656,00 | 46.656,00 |
| | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | 3.886,44 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 321** | **3.905,16** | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | **46.656,00** | **46.656,00** |
| | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | **3.886,44** | | |
| **Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.124,04 | 3.109,16 | 3.109,16 | 3.109,16 | 3.109,16 | 3.109,16 | 37.324,80 | 37.324,80 |
| | 3.109,16 | 3.109,16 | 3.109,16 | 3.109,16 | 3.109,16 | 3.109,16 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 328** | **3.124,04** | **3.109,16** | **3.109,16** | **3.109,16** | **3.109,16** | **3.109,16** | **37.324,80** | **37.324,80** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **3.109,16** | **3.109,16** | **3.109,16** | **3.109,16** | **3.109,16** | **3.109,16** | | |
| **Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.786,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 104.976,00 | 104.976,00 |
| | 8.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | 8.744,50 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 329** | **8.786,50** | **8.744,50** | **8.744,50** | **8.744,50** | **8.744,50** | **8.744,50** | **104.976,00** | **104.976,00** |
| | **8.744,50** | **8.744,50** | **8.744,50** | **8.744,50** | **8.744,50** | **8.744,50** | | |
| **Fonte de Recurso: 332 - FES INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 1.293,02 | | | | 1.293,02 | 1.293,02 |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Total da Fonte de Recurso 332** | - | - | **1.293,02** | - | - | - | **1.293,02** | **1.293,02** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 39.317,29 | 39.129,41 | 102.949,30 | 39.129,41 | 39.129,41 | 39.129,41 | 615.158,94 | 615.158,94 |
| | 39.129,41 | 39.129,41 | 39.129,41 | 109.129,41 | 39.129,41 | 50.727,66 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 37.515,71 | 37.336,39 | 37.336,39 | 37.336,39 | 37.336,39 | 37.336,39 | 366.617,75 | 366.617,75 |
| | 37.336,39 | 37.336,39 | 37.336,39 | -32.663,61 | 37.336,39 | 25.738,14 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 494** | **76.833,00** | **76.465,80** | **140.285,69** | **76.465,80** | **76.465,80** | **76.465,80** | **981.776,69** | **981.776,69** |
| | **76.465,80** | **76.465,80** | **76.465,80** | **76.465,80** | **76.465,80** | **76.465,80** | | |
| **Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 224,29 | | | | 224,29 | 224,29 |
| **Total da Fonte de Recurso 496** | - | - | **224,29** | - | - | - | **224,29** | **224,29** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 499 - Gestão do SUS** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 4.225,13 | | | | 4.225,13 | 4.225,13 |
| **Total da Fonte de Recurso 499** | - | - | **4.225,13** | - | - | - | **4.225,13** | **4.225,13** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 500 - BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 0,84 | | | | 183,92 | 183,92 |
| **Total da Fonte de Recurso 500** | - | - | **183,08** | - | - | - | **183,92** | **183,92** |
| | - | - | **0,84** | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 100.000,00 | 4.500,24 | 164.021,00 | | | 268.521,24 | 268.521,24 |
| **Total da Fonte de Recurso 501** | - | - | **4.500,24** | **164.021,00** | - | - | **268.521,24** | **268.521,24** |
| | - | **100.000,00** | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 156.762,10 | 156.012,90 | 156.595,26 | 156.012,90 | 156.012,90 | 156.012,90 | 1.873.486,36 | 1.873.486,36 |
| | 156.012,90 | 156.012,90 | 156.012,90 | 156.012,90 | 156.012,90 | 156.012,90 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 18.967,79 | 18.877,11 | 18.877,11 | 18.877,11 | 18.877,11 | 18.877,11 | 226.616,00 | 226.616,00 |
| | 18.877,11 | 18.877,11 | 18.877,11 | 18.877,11 | 18.877,11 | 18.877,11 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 504** | **175.729,89** | **174.890,01** | **175.472,37** | **174.890,01** | **174.890,01** | **174.890,01** | **2.100.102,36** | **2.100.102,36** |
| | **174.890,01** | **174.890,01** | **174.890,01** | **174.890,01** | **174.890,01** | **174.890,01** | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.715,37 | 11.659,33 | 11.942,20 | 11.659,33 | 11.659,33 | 11.659,33 | 206.750,87 | 206.750,87 |
| | 11.659,33 | 11.659,33 | 51.659,33 | 11.659,33 | 38.159,33 | 11.659,33 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 507** | **11.715,37** | **11.659,33** | **11.942,20** | **11.659,33** | **11.659,33** | **11.659,33** | **206.750,87** | **206.750,87** |
| | **11.659,33** | **11.659,33** | **51.659,33** | **11.659,33** | **38.159,33** | **11.659,33** | | |
| **Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.833,92 | 6.801,28 | 6.888,64 | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | 81.735,36 | 81.735,36 |
| | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | 6.801,28 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 488,09 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 5.832,00 | 5.832,00 |
| | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 510** | **7.322,01** | **7.287,09** | **7.374,45** | **7.287,09** | **7.287,09** | **7.287,09** | **87.567,36** | **87.567,36** |
| | **7.287,09** | **7.287,09** | **7.287,09** | **7.287,09** | **7.287,09** | **7.287,09** | | |
| **Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.757,30 | 1.748,90 | 71.927,71 | 1.748,90 | 1.748,90 | 1.748,90 | 91.174,01 | 91.174,01 |
| | 1.748,90 | 1.748,90 | 1.748,90 | 1.748,90 | 1.748,90 | 1.748,90 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 511** | **1.757,30** | **1.748,90** | **71.927,71** | **1.748,90** | **1.748,90** | **1.748,90** | **91.174,01** | **91.174,01** |
| | **1.748,90** | **1.748,90** | **1.748,90** | **1.748,90** | **1.748,90** | **1.748,90** | | |
| **Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 488,09 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 15.832,00 | 15.832,00 |
| | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 485,81 | 10.485,81 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 4.881,34 | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | 48.320,00 | 48.320,00 |
| | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | 4.858,06 | -5.141,94 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 512** | **5.369,43** | **5.343,87** | **5.343,87** | **5.343,87** | **5.343,87** | **5.343,87** | **64.152,00** | **64.152,00** |
| | **5.343,87** | **5.343,87** | **5.343,87** | **5.343,87** | **5.343,87** | **5.343,87** | | |
| **Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.635,95 | 2.623,35 | 2.623,35 | 2.623,35 | 2.623,35 | 2.623,35 | 31.492,80 | 31.492,80 |
| | 2.623,35 | 2.623,35 | 2.623,35 | 2.623,35 | 2.623,35 | 2.623,35 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 551** | **2.635,95** | **2.623,35** | **2.623,35** | **2.623,35** | **2.623,35** | **2.623,35** | **31.492,80** | **31.492,80** |
| | **2.623,35** | **2.623,35** | **2.623,35** | **2.623,35** | **2.623,35** | **2.623,35** | | |
| **Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 5,71 | | | | 5,71 | 5,71 |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Total da Fonte de Recurso 556** | - | - | **5,71** | - | - | - | **5,71** | **5,71** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 609 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rod. Agr.)** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 450.000,00 | | | | | | 450.000,00 | 450.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 609** | **450.000,00** | - | - | - | - | - | **450.000,00** | **450.000,00** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 610 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Pavimentação Urbana)** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 850.000,00 | | | | | | 850.000,00 | 850.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 610** | **850.000,00** | - | - | - | - | - | **850.000,00** | **850.000,00** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 40.000,00 | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 770** | - | - | **40.000,00** | - | - | - | **40.000,00** | **40.000,00** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 774 - INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 0,19 | | | | 42,34 | 42,34 |
| **Total da Fonte de Recurso 774** | - | - | **42,15** | - | - | - | **42,34** | **42,34** |
| | - | - | **0,19** | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 777 - FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 71,92 | | | | 71,92 | 71,92 |
| **Total da Fonte de Recurso 777** | - | - | **71,92** | - | - | - | **71,92** | **71,92** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 783 - FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 141,95 | | 0,17 | | 142,12 | 142,12 |
| **Total da Fonte de Recurso 783** | - | - | **141,95** | - | - | - | **142,12** | **142,12** |
| | - | - | - | - | **0,17** | - | | |
| **Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 26.049,54 | | | 65.000,00 | 91.049,54 | 91.049,54 |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | | | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 786** | - | - | **26.049,54** | - | - | **75.000,00** | **101.049,54** | **101.049,54** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 787 - FNS - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 488,83 | | | | 488,83 | 488,83 |
| **Total da Fonte de Recurso 787** | - | - | **488,83** | - | - | - | **488,83** | **488,83** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 10.087,96 | | | | 10.087,96 | 10.087,96 |
| **Total da Fonte de Recurso 789** | - | - | **10.087,96** | - | - | - | **10.087,96** | **10.087,96** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 798 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 240,88 | | 0,15 | | 241,03 | 241,03 |
| **Total da Fonte de Recurso 798** | - | - | **240,88** | - | **0,15** | - | **241,03** | **241,03** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 799 - FES/PR KIT FISIOTERAPIA** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 290,96 | | | | 290,96 | 290,96 |
| **Total da Fonte de Recurso 799** | - | - | **290,96** | - | - | - | **290,96** | **290,96** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 806 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 651,45 | | | | 651,45 | 651,45 |
| **Total da Fonte de Recurso 806** | - | - | **651,45** | - | - | - | **651,45** | **651,45** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 96.000,00 | | 5.760,77 | | 100.000,00 | | 201.760,77 | 201.760,77 |
| **Total da Fonte de Recurso 810** | **96.000,00** | - | **5.760,77** | - | **100.000,00** | - | **201.760,77** | **201.760,77** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 814 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos** | | | | | | | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 17,78 | | | | 17,78 | 17,78 |
| **Total da Fonte de Recurso 814** | - | - | **17,78** | - | - | - | **17,78** | **17,78** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 819 - Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 62,09 | | | | 62,09 | 62,09 |
| **Total da Fonte de Recurso 819** | - | - | **62,09** | - | - | - | **62,09** | **62,09** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 820 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 867,95 | 0,53 | | | 868,48 | 868,48 |
| **Total da Fonte de Recurso 820** | - | - | **867,95** | **0,53** | - | - | **868,48** | **868,48** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 823 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - AMPLIAÇÃO UBS** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 621,26 | | | | 1.218,90 | 1.218,90 |
| **Total da Fonte de Recurso 823** | - | - | **597,64** | - | - | - | **1.218,90** | **1.218,90** |
| | - | - | **621,26** | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 609,74 | | 3,84 | | 613,58 | 613,58 |
| **Total da Fonte de Recurso 825** | - | - | **609,74** | - | **3,84** | - | **613,58** | **613,58** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 35.859,69 | | | | 35.859,69 | 35.859,69 |
| **Total da Fonte de Recurso 827** | - | - | **35.859,69** | - | - | - | **35.859,69** | **35.859,69** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 828 - FNS ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 60,24 | 6,85 | | | 67,09 | 67,09 |
| **Total da Fonte de Recurso 828** | - | - | **60,24** | **6,85** | - | - | **67,09** | **67,09** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 829 - FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 187,67 | | | | 187,67 | 187,67 |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Total da Fonte de Recurso 829** | - | - | **187,67** | - | - | - | **187,67** | **187,67** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 6.208,66 | | | | 6.208,66 | 6.208,66 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Total da Fonte de Recurso 831** | - | - | **6.208,66** | - | - | - | **6.208,66** | **6.208,66** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 125.000,00 | | | | 125.000,00 | 125.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 832** | - | - | **125.000,00** | - | - | - | **125.000,00** | **125.000,00** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 833 - SESA PR NASF Custeio** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.000,00 | | | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 833** | - | - | - | - | - | - | **8.000,00** | **8.000,00** |
| | **8.000,00** | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 32.400,00 | | | | 16.200,00 | 8.100,00 | 56.700,00 | 56.700,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 834** | - | - | - | - | - | - | **56.700,00** | **56.700,00** |
| | **32.400,00** | - | - | - | **16.200,00** | **8.100,00** | | |
| **Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.400,00 | | | | 2.700,00 | 1.350,00 | 9.450,00 | 9.450,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 835** | - | - | - | - | - | - | **9.450,00** | **9.450,00** |
| | **5.400,00** | - | - | - | **2.700,00** | **1.350,00** | | |
| **Fonte de Recurso: 836 - SESA PR FAMILIA PARANAENSE** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 861,90 | | | | | | 861,90 | 861,90 |
| **Total da Fonte de Recurso 836** | - | - | - | - | - | - | **861,90** | **861,90** |
| | **861,90** | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 8.805,20 | | | | 8.805,20 | 8.805,20 |
| **Total da Fonte de Recurso 837** | - | - | **8.805,20** | - | - | - | **8.805,20** | **8.805,20** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 23.930,43 | | | | 23.930,43 | 23.930,43 |
| **Total da Fonte de Recurso 838** | - | - | **23.930,43** | - | - | - | **23.930,43** | **23.930,43** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 839 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 113.403,29 | | | | 113.403,29 | 113.403,29 |
| **Total da Fonte de Recurso 839** | - | - | **113.403,29** | - | - | - | **113.403,29** | **113.403,29** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 840 - SEDU PR CV 181/2019 - Reforma/Ampliação CMEI** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 450.000,00 | | | | | | 450.000,00 | 450.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 840** | **450.000,00** | - | - | - | - | - | **450.000,00** | **450.000,00** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 841 - SEAB CONVENIO AGR ENSIL** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 185,95 | 38.000,00 | | | | 38.185,95 | 38.185,95 |
| **Total da Fonte de Recurso 841** | - | - | **38.000,00** | - | - | - | **38.185,95** | **38.185,95** |
| | - | **185,95** | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 842 - SEDU CV 225/2019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 361.000,00 | | | | | 361.000,00 | 361.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 842** | - | **361.000,00** | - | - | - | - | **361.000,00** | **361.000,00** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 843 - SEIL CV 021/2019 RECAPE ASFALTICO** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 653.537,21 | | | | | 653.537,21 | 653.537,21 |
| **Total da Fonte de Recurso 843** | - | **653.537,21** | - | - | - | - | **653.537,21** | **653.537,21** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 844 - SEDU CV 183/2020 - EQUIP. RODOVIÁRIO CAMINHÃO CAÇAMBA** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 332.500,00 | | | | 332.500,00 | 332.500,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 844** | - | - | **332.500,00** | - | - | - | **332.500,00** | **332.500,00** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 845 - SEDU CV 184/2020 - EQUIP. RODOVIÁRIO CAMINHÃO PIPA** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 142.500,00 | | | | 142.500,00 | 142.500,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 845** | - | - | **142.500,00** | - | - | - | **142.500,00** | **142.500,00** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 180.000,00 | | | | 180.000,00 | 180.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 846** | - | - | **180.000,00** | - | - | - | **180.000,00** | **180.000,00** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 48.592,77 | | | 48.592,77 | 48.592,77 |
| **Total da Fonte de Recurso 847** | - | - | - | **48.592,77** | - | - | **48.592,77** | **48.592,77** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 848 - RECOMPOSIÇÃO DO FPM - Apoio Financeiro aos Estados e Municípios** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 259.231,36 | | 110.000,00 | 100.000,00 | 15.000,00 | 19.186,63 | 701.417,99 | 701.417,99 |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.618,48 | | | 2.000,00 | | 2.452,11 | 7.070,59 | 7.070,59 |
| **Total da Fonte de Recurso 848** | - | - | - | **200.000,00** | - | - | **708.488,58** | **708.488,58** |
| | **261.849,84** | - | **110.000,00** | **100.000,00** | **15.000,00** | **21.638,74** | | |
| **Fonte de Recurso: 849 - SEIL CV 026/2020 RECAPE ASFALTICO** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | | 900.000,00 | | | 900.000,00 | 900.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 849** | - | - | - | **900.000,00** | - | - | **900.000,00** | **900.000,00** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 9.000,00 | | | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 850** | - | - | - | - | - | - | **9.000,00** | **9.000,00** |
| | **9.000,00** | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000,00 | | | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 851** | - | - | - | - | - | - | **2.000,00** | **2.000,00** |
| | **2.000,00** | - | - | - | - | - | | |

| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| **Fonte de Recurso: 852 - FEAS BE COVID 19** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 6,78 | 15.000,00 | 15.006,78 | 15.006,78 |
| **Total da Fonte de Recurso 852** | - | - | - | - | - | **15.000,00** | **15.006,78** | **15.006,78** |
| | - | - | - | - | **6,78** | - | | |
| **Fonte de Recurso: 853 - FES/PR Sistema Judiciário PR COVI-19** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.962,00 | | | | | | 5.962,00 | 5.962,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 853** | - | - | - | - | - | - | **5.962,00** | **5.962,00** |
| | **5.962,00** | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 854 - Auxílio Financeiro Saúde/Assist. Social LC 173/2020 - COVID-19** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 42.481,91 | 15,91 | | | 42.497,82 | 42.497,82 |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 429,08 | | | | 429,08 | 429,08 |
| **Total da Fonte de Recurso 854** | - | - | - | - | - | - | **42.926,90** | **42.926,90** |
| | - | - | **42.910,99** | **15,91** | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 855 - Auxílio Financeiro aos Municípios LC 173/2020** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 298.310,17 | | | 131,11 | 298.441,28 | 298.441,28 |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 3.013,23 | | | | 3.013,23 | 3.013,23 |
| **Total da Fonte de Recurso 855** | - | - | - | - | - | - | **301.454,51** | **301.454,51** |
| | - | - | **301.323,40** | - | - | **131,11** | | |
| **Fonte de Recurso: 856 - FMS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - COVID** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.289,72 | | | | | | 22.289,72 | 22.289,72 |
| **Total da Fonte de Recurso 856** | - | - | - | - | - | - | **22.289,72** | **22.289,72** |
| | **22.289,72** | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 250.000,00 | | | | | 250.000,00 | 250.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 857** | - | - | - | - | - | - | **250.000,00** | **250.000,00** |
| | - | **250.000,00** | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 858 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4734** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | | 250.000,00 | | | | | 250.000,00 | 250.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 858** | - | - | - | - | - | - | **250.000,00** | **250.000,00** |
| | - | **250.000,00** | - | - | - | - | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 859 - FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 170.000,00 | | | | | | 170.000,00 | 170.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 859** | - | - | - | - | - | - | **170.000,00** | **170.000,00** |
| | **170.000,00** | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 165.000,00 | | | | | | 165.000,00 | 165.000,00 |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 134.800,00 | | | | | | 134.800,00 | 134.800,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 860** | - | - | - | - | - | - | **299.800,00** | **299.800,00** |
| | **299.800,00** | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 861 - FNAS - EQUIPAMENTOS CRAS** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 100.000,00 | | | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 861** | - | - | - | - | - | - | **100.000,00** | **100.000,00** |
| | **100.000,00** | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 862 - FNAS - EQUIPAMENTOS ED. ESPECIAL** | | | | | | | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 70.000,00 | | | 46,16 | | | 70.046,16 | 70.046,16 |
| **Total da Fonte de Recurso 862** | - | - | - | - | - | - | **70.046,16** | **70.046,16** |
| | **70.000,00** | - | - | **46,16** | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 863 - FNS Portaria 1857/2020 Enfrentamento da Emergência COVID19 -Educação** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 8.514,00 | | | | | 8.514,00 | 8.514,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 863** | - | - | - | - | - | - | **8.514,00** | **8.514,00** |
| | - | **8.514,00** | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 866 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 (2)** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 37.460,00 | 109,22 | 37.569,22 | 37.569,22 |
| **Total da Fonte de Recurso 866** | - | - | - | - | - | - | **37.569,22** | **37.569,22** |
| | - | - | - | - | **37.460,00** | **109,22** | | |
| **Fonte de Recurso: 868 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 2994/2020** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 9.500,00 | | 9.500,00 | 9.500,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 868** | - | - | - | - | - | - | **9.500,00** | **9.500,00** |
| | - | - | - | - | **9.500,00** | - | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.931,00 | | 1.931,00 | 1.931,00 |
| **Total da Fonte de Recurso 869** | - | - | - | - | - | - | **1.931,00** | **1.931,00** |
| | - | - | - | - | **1.931,00** | - | | |
| **Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 462,34 | | | | 462,34 | 462,34 |
| **Total da Fonte de Recurso 880** | - | - | **462,34** | - | - | - | **462,34** | **462,34** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.317,71 | 2.211,03 | 50.815,93 | 22.211,03 | 22.211,03 | 22.211,03 | 245.243,94 | 245.243,94 |
| | 22.211,03 | 22.211,03 | -7.788,97 | 22.211,03 | 22.211,03 | 22.211,03 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 527,19 | 20.524,67 | 524,67 | 524,67 | 524,67 | 524,67 | 56.298,56 | 56.298,56 |
| | 524,67 | 524,67 | 30.524,67 | 524,67 | 524,67 | 524,67 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 934** | **22.844,90** | **22.735,70** | **51.340,60** | **22.735,70** | **22.735,70** | **22.735,70** | **301.542,50** | **301.542,50** |
| | **22.735,70** | **22.735,70** | **22.735,70** | **22.735,70** | **22.735,70** | **22.735,70** | | |
| **Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.659,66 | 1.651,74 | 12.232,71 | 1.651,74 | 1.651,74 | 1.651,74 | 30.409,77 | 30.409,77 |
| | 1.651,74 | 1.651,74 | 1.651,74 | 1.651,74 | 1.651,74 | 1.651,74 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 292,92 | 291,48 | 291,48 | 291,48 | 291,48 | 291,48 | 3.499,20 | 3.499,20 |
| | 291,48 | 291,48 | 291,48 | 291,48 | 291,48 | 291,48 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 936** | **1.952,58** | **1.943,22** | **12.524,19** | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | **33.908,97** | **33.908,97** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | **1.943,22** | | |
| **Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.317,92 | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | 15.746,40 | 15.746,40 |
| | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 938** | **1.317,92** | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | **15.746,40** | **15.746,40** |
| | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | | |
| **Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.708,48 | -298,08 | 6.753,82 | 1.700,32 | 1.700,32 | 1.700,32 | | |
| | 1.700,32 | 1.700,32 | 1.700,32 | 1.700,32 | 1.700,32 | 1.700,32 | 23.467,10 | 23.467,10 |
| 4 - INVESTIMENTOS | 292,92 | 2.289,88 | 20.291,48 | 291,48 | 291,48 | 291,48 | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Atualizada** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| | 291,48 | 291,48 | 291,48 | 291,48 | 291,48 | 291,48 | 25.497,60 | 25.497,60 |
| **Total da Fonte de Recurso 940** | **2.001,40** | **1.991,80** | **27.045,30** | **1.991,80** | **1.991,80** | **1.991,80** | **48.964,70** | **48.964,70** |
| | **1.991,80** | **1.991,80** | **1.991,80** | **1.991,80** | **1.991,80** | **1.991,80** | | |
| **Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.317,92 | 1.311,68 | 4.960,50 | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | 19.395,22 | 19.395,22 |
| | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | 1.311,68 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 941** | **1.317,92** | **1.311,68** | **4.960,50** | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | **19.395,22** | **19.395,22** |
| | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | **1.311,68** | | |
| **Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 4.838,51 | | | | 4.838,51 | 4.838,51 |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | 479.012,50 | | | | 479.012,50 | 479.012,50 |
| **Total da Fonte de Recurso 1015** | - | - | **483.851,01** | - | - | - | **483.851,01** | **483.851,01** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Total da Unidade Gestora 0** | **3.713.959,54** | **2.873.569,47** | **3.713.721,71** | **3.171.653,41** | **2.009.036,25** | **1.949.032,26** | **31.187.081,86** | **31.187.081,86** |
| | **2.982.402,20** | **2.527.732,21** | **2.353.888,94** | **1.983.394,33** | **2.018.330,21** | **1.890.361,33** | | |
| **Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA** | | | | | | | | |
| **Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 66.152,57 | 65.836,37 | 65.836,37 | 65.836,37 | 65.836,37 | 65.836,37 | 790.352,64 | 790.352,64 |
| | 65.836,37 | 65.836,37 | 65.836,37 | 65.836,37 | 65.836,37 | 65.836,37 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 36.521,31 | 20.423,27 | 20.423,27 | 20.423,27 | 20.423,27 | 20.423,27 | 261.177,28 | 261.177,28 |
| | 20.423,27 | 20.423,27 | 20.423,27 | 20.423,27 | 20.423,27 | 20.423,27 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | -6.998,78 | 8.958,26 | 8.958,26 | 8.958,26 | 8.958,26 | 8.958,26 | 91.542,08 | 91.542,08 |
| | 8.958,26 | 8.958,26 | 8.958,26 | 8.958,26 | 8.958,26 | 8.958,26 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 1** | **95.675,10** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **1.143.072,00** | **1.143.072,00** |
| | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | | |
| **Total da Unidade Gestora 1** | **95.675,10** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **1.143.072,00** | **1.143.072,00** |
| | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | **95.217,90** | | |
| **TOTAL GERAL** | **3.809.634,64** | **2.968.787,37** | **3.808.939,61** | **3.266.871,31** | **2.104.254,15** | **2.044.250,16** | **32.330.153,86** | **32.330.153,86** |
| | **3.077.620,10** | **2.622.950,11** | **2.449.106,84** | **2.078.612,23** | **2.113.548,11** | **1.985.579,23** | | |

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**BAAE603B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 12/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA E A EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paranaguá, nº 518, Centro, na Cidade de Tapira, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.801.738/0001-57, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Cláudio Sidiney de Lima**, portador do RG nº 4.739.507-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 679.723.659-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.114.735-51, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **LUCAS RADUY GUIMARÃES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 3.666.258-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 875.483.489-91, adiante simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 12/2017, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO** - O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021, em conformidade com o disposto na Cláusula *DÉCIMA* do Contrato original e no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES** – Estimam-se, para o ano letivo de 2021, as quantidades inicialmente contratadas acrescidas dos 08,95% previstos no Termo Aditivo nº 04, totalizando 654 alunos.

| **ITEM** | **Nível / Série** | **Qtde alunos** |
|---|---|---|
| 1 | G1 | 32 |
| 2 | G2 | 44 |
| 3 | G3 | 46 |
| 4 | G4 | 80 |
| 5 | G5 | 86 |
| 6 | 1º Ano | 60 |
| 7 | 2º Ano | 78 |
| 8 | 3º Ano | 77 |
| 9 | 4º Ano | 67 |
| 10 | 5º Ano | 84 |
| **TOTAL GLOBAL** | | **654** |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE** - Considerando que, por acordo entre as partes, os valores relativos ao fornecimento dos materiais didáticos, referentes ao período de abril/2019 a abril/2020, não foram reajustados, e que essa condição especial foi pactuada excepcionalmente para atendimento do ano letivo de 2020, o presente Aditivo tem por objeto, também, atualizar os preços unitários contratados, por meio da aplicação do índice oficial adotado, no percentual de 4,77%, correspondente à variação do INPC, ocorrida nos últimos doze meses (outubro/2019 a outubro/2020.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL** – O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2021, fica estimado em ***R$ 266.196,36*** *(duzentos e sessenta e seis mil e cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)*.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**<br>**10.023.12.365.0024.2032 Manutenção da Educação Infantil** | | |
| Elemento de Despesa | | Fonte |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 01103 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 01104 |
| **10.028.12.361.0027.2030 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental** | | |
| Elemento de Despesa | | Fonte |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 01103 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 01104 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 01107 |

**CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO -** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Tapira, 21 de Dezembro de 2020.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Tapira | Editora Aprende Brasil Ltda. |
| Contratante | Contratada |
| ***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA*** | ***LUCAS RADUY GUIMARÃES*** |

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**09C183C3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 3591, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

*Regulamenta o artigo o artigo 19, § 2º, da lei 498, de 11 de novembro de 2020, estabelecendo os cursos correlatos à área de atuação.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica regulamentado o artigo o artigo 19, § 2º, da lei 498 de 11 de novembro de 2020, a fim de estabelecer quais os cursos correlatos à cada cargo do quadro funcional da áre da saúde, conforme ANEXO I.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2020.

***ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI***
Prefeito

**ANEXO I**

**AGENTE DE LIMPEZA**

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR |
| TÉCNICO EM TRÂNSITO |
| TÉCNICO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO |
| TÉCNICO DE ALIMENTOS |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |
| TÉCNICO EM COZINHA |
| TÉCNICOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS |

## AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR |
| TÉCNICO EM CARPINTARIA |
| TÉCNICO EM ESTRADAS |
| TÉCNICO EM TRÂNSITO |
| TÉCNICO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO |
| TÉCNICO DE ALIMENTOS |
| TÉCNICO DE APICULTURA |
| TÉCNICO EM CONFEITARIA |
| TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO |
| TÉCNICO EM FRUTICULTURA |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |
| TÉCNICO EM COZINHA |
| TÉCNICO EM LOGÍSTICA |
| TÉCNICOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS |

## BORRACHEIRO

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA |
| TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA |
| TÉCNICA EM MECÂNICA |
| TÉCNICO EM TRÂNSITO |
| TÉCNICO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |
| TÉCNICOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS |

## VIGIA

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO EM ELETRÔNICA |
| TÉCNICO EM SISTEMA DA COMPUTAÇÃO |
| TÉCNICO EM SISTEMA DE TRANSMISSÃO |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |
| TÉCNICOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS |

## AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO |
| TÉCNICO DE COMÉRCIO |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| TÉCNICO EM FINANÇAS |
| TÉCNICO EM LOGÍSTICA |
| TÉCNICO EM MARKETING |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS |
| TÉCNICOS EM SECRETARIADO |
| TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS |
| TÉCNICOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| ADMINISTRAÇÃO |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS |
| GESTÃO COMERCIAL |
| GESTÃO DE QUALIDADE |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| GESTÃO PÚBLICA |
| LOGÍSTICA |
| MARKETING/MARKETING DIGITAL |
| PROCESSOS GERENCIAIS |
| CIÊNCIAS POLÍTICAS |
| GESTÃO DE NEGÓCIOS DIGITAIS |
| BUSINESS INTELIGENTE |
| DIREITO |
| GESTÃO FINANCEIRA |
| PUBLICIDADE E PROPAGANDA |

## CUIDADOR DE IDOSO

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO EM CUIDADOR DE IDOSOS |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA |

| |
|---|
| TÉCNICO EM REGISTROS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| GESTÃO DA QUALIDADE |
| GESTÃO PÚBLICA |
| SERVIÇO SOCIAL |
| CIÊNCIAS SOCIAIS |
| ENFERMAGEM |
| GESTÃO HOSPITALAR |
| GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA |
| PSICOLOGIA |
| FISIOTERAPIA |
| GERONTOLOGIA CUIDADOR DE IDOSOS |

## MONITOR DE CRECHE

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA |
| TÉCNICO EM LUDOTECA |
| TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS |
| TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE MATERIAIS BILÍNGUES EM LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA |
| TÉCNICOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| PEDAGOGIA |
| LICENCIATURAS |

## CUIDADOR SOCIAL

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO EM CUIDADOR DE IDOSOS |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| TÉCNICO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS |
| TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA |
| TÉCNICO EM REGISTROS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| GESTÃO DA QUALIDADE |
| GESTÃO PÚBLICA |
| SERVIÇO SOCIAL |
| CIÊNCIAS SOCIAIS |
| ENFERMAGEM |
| GESTÃO HOSPITALAR |
| GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA |
| PSICOLOGIA |
| FISIOTERAPIA |
| GERONTOLOGIA CUIDADO AO IDOSO |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL |
| SOCIOLOGIA |

## INSPETOR DE ALUNOS

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA |
| TÉCNICO EM LUDOTECA |
| TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS |
| TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE MATERIAIS BILÍNGUES EM LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA |
| TÉCNICOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| PEDAGOGIA |
| LICENCIATURAS |

## CARPINTEIRO

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE |
| TÉCNICO EM CARPINTARIA |
| TÉCNICO EM AGRIMENSURA |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |
| TÉCNICOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS |

## PEDREIRO

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |
| TÉCNICOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS |

**ELETRICISTA**

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |
| TÉCNICOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA |
| TÉCNICO EM ELETRÔNICA |
| TÉCNICO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO |
| TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO |

**MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES**

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA |
| TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA |
| TÉCNICO EM MECÂNICA |
| TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM ESTRADAS |
| TÉCNICO EM TRÂNSITO |
| TÉCNICO EM TRANSPORTE DE CARGAS |
| TÉCNICO EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |

**MOTORISTA B**

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA |
| TÉCNICO DE LOGÍSTICA |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM ESTRADAS |
| TÉCNICO EM TRÂNSITO |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |

**MOTORISTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS**

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA |
| TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA |
| TÉCNICO EM MECÂNICA |
| TÉCNICO EM MECÂNICA DE PRECISÃO |
| TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM ESTRADAS |
| TÉCNICO EM TRÂNSITO |
| TÉCNICO EM TRANSPORTE DE CARGAS |
| TÉCNICO EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |
| TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS |

**MOTORISTA C**

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA |
| TÉCNICO DE LOGÍSTICA |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM ESTRADAS |
| TÉCNICO EM TRÂNSITO |

**MOTORISTA D**

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA |
| TÉCNICO DE LOGÍSTICA |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM ESTRADAS |
| TÉCNICO EM TRÂNSITO |

| |
|---|
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |

## OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA |
| TÉCNICO EM MECÂNICA |
| TÉCNICO EM MECÂNICA DE PRECISÃO |
| TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM ESTRADAS |
| TÉCNICO EM TRÂNSITO |
| TÉCNICO EM TRANSPORTE DE CARGAS |
| TÉCNICO EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |
| TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS |

## ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO |
| TÉCNICO DE COMÉRCIO |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| TÉCNICO EM FINANÇAS |
| TÉCNICO EM LOGÍSTICA |
| TÉCNICO EM MARKETING |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS |
| TÉCNICOS EM SECRETARIADO |
| TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS |
| TÉCNICOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| ADMINISTRAÇÃO |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS |
| GESTÃO COMERCIAL |
| GESTÃO DE QUALIDADE |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| GESTÃO PÚBLICA |
| LOGÍSTICA |
| MARKETING/MARKETING DIGITAL |
| PROCESSOS GERENCIAIS |
| CIÊNCIAS POLÍTICAS |
| GESTÃO DE NEGÓCIOS DIGITAIS |
| BUSINESS INTELIGENTE |
| DIREITO |
| GESTÃO FINANCEIRA |
| PUBLICIDADE E PROPAGANDA |
| **MBA/PÓS** |
| MBA EM ESTRATÉGIA DE FINANÇAS CORPORATIVAS |
| MBA EM GESTÃO COM PESSOAS E LIDERANÇA |
| MBA EM GESTÃO CONTÁBIL E FINANÇAS EMPRESARIAIS |
| MBA EM MARKETING E VAREJO |
| ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |
| GESTÃO DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES |
| SECRETARIADO EXECUTIVO |
| MBA EM GESTÃO DE PESSOAS |
| MBA EM GESTÃO DE PROJETOS |
| MBA EM GESTÃO ESTRATÉGIA EM COMPRAS |
| CONTABILIDADE COM ÊNFASE EM TRIBUTOS |
| GESTÃO FINANCEIRA NO SETOR PÚBLICO |
| ASSESSORIA EXECUTIVA |
| GESTÃO EMPRESARIAL |
| CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA |
| GESTÃO PÚBLICA |

## EDUCADOR SOCIAL

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO EM CUIDADOR DE IDOSOS |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| TÉCNICO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS |
| TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA |
| TÉCNICO EM REGISTROS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| GESTÃO DA QUALIDADE |
| GESTÃO PÚBLICA |
| SERVIÇO SOCIAL |
| CIÊNCIAS SOCIAIS |
| ENFERMAGEM |

| |
|---|
| GESTÃO HOSPITALAR |
| GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA |
| PSICOLOGIA |
| FISIOTERAPIA |
| GERONTOLOGIA CUIDADO AO IDOSO |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL |
| SOCIOLOGIA |
| **MBA/PÓS** |
| ATENDIMENTO ESCOLAR ESPECIALIDADE AEE |
| MBA CIÊNCIAS POLÍTICAS |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA |
| METODOLOGIA DE ENSINO |
| POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS SOCIAIS |
| PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL |

## FISCAL DE POSTURAS

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO EM FINANÇAS |
| TÉCNICO EM SECRETÁRIO |
| TÉCNICO EM SERVIÇOS JUDICIÁRIOS |
| TÉCNICOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM DEFESA CIVIL |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| DIREITO |
| GESTÃO PÚBLICA |
| **MBA/PÓS** |
| CIDADES 4.0: PLANEJAMENTO URBANOS E TECNOLOGIAS |
| DIREITO PÚBLICO |
| GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO |
| SEGURANÇA PÚBLICA |

## SECRETÁRIO ESCOLAR

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO |
| TÉCNICO DE COMÉRCIO |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| TÉCNICO EM FINANÇAS |
| TÉCNICO EM LOGÍSTICA |
| TÉCNICO EM MARKETING |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS |
| TÉCNICOS EM SECRETARIADO |
| TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS |
| TÉCNICOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| ADMINISTRAÇÃO |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS |
| GESTÃO COMERCIAL |
| GESTÃO DE QUALIDADE |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| GESTÃO PÚBLICA |
| LOGÍSTICA |
| MARKETING/MARKETING DIGITAL |
| PROCESSOS GERENCIAIS |
| CIÊNCIAS POLÍTICAS |
| GESTÃO DE NEGÓCIOS DIGITAIS |
| BUSINESS INTELIGENTE |
| DIREITO |
| GESTÃO FINANCEIRA |
| PUBLICIDADE E PROPAGANDA |
| TECNOLOGIA EM SECRETARIADO |
| **MBA/PÓS** |
| MBA EM ESTRATÉGIA DE FINANÇAS CORPORATIVAS |
| MBA EM GESTÃO COM PESSOAS E LIDERANÇA |
| MBA EM GESTÃO CONTÁBIL E FINANÇAS EMPRESARIAIS |
| ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |
| GESTÃO DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES |
| SECRETARIADO EXECUTIVO |
| MBA EM GESTÃO DE PESSOAS |
| MBA EM GESTÃO DE PROJETOS |
| MBA EM GESTÃO ESTRATÉGIA EM COMPRAS |
| CONTABILIDADE COM ÊNFASE EM TRIBUTOS |
| GESTÃO FINANCEIRA NO SETOR PÚBLICO |
| ASSESSORIA EXECUTIVA |
| GESTÃO EMPRESARIAL |
| CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA |
| GESTÃO ESCOLAR |

## FISCAL DE TRIBUTAÇÃO

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| TÉCNICO EM FINANÇAS |
| TÉCNICO EM SECRETÁRIO |
| TÉCNICO EM SERVIÇOS JUDICIÁRIOS |
| TÉCNICOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| ADMINISTRAÇÃO |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS |
| DIREITO |
| GESTÃO FINANCEIRA |
| GESTÃO PÚBLICA |
| **MBA/PÓS** |
| MBA EM ESTRATÉGIA DE FINANÇAS CORPORATIVAS |
| DIREITO PÚBLICO |
| GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO |
| ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA |
| GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS |
| DIREITO E GESTÃO NOTARIAL E LEGISLAÇÃO |
| DIREITO TRIBUTÁRIO |

## FISCAL DE OBRAS

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| TÉCNICOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |
| TÉCNICO EM DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL |
| TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES |
| TÉCNICO EM GEODÉSIA E CARTOGRAFIA |
| TÉCNICO DEFESA CIVIL |
| TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| ADMINISTRAÇÃO |
| DIREITO |
| ENGENHARIA CIVIL |
| GESTÃO PÚBLICA |
| **MBA/PÓS** |
| MBA EM ARQUITETURA DE INTERIORES, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO |
| CIDADE 4.0: PLANEJAMENTO URBANOS E TECNOLOGIAS |
| MANAGER EM PROJETOS BIM |
| ARQUITETURA SUSTENTÁVEL, EDIFÍCIOS E PAISAGENS |
| EDIFÍCIOS INTELIGENTES |
| DIREITO CIVIL |
| GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS |

## FISCAL DE MEIO AMBIENTE

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO DE AGRICULTURA |
| TÉCNICO EM AGROECOLOGIA |
| TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO |
| TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA |
| TÉCNICO EM AQUICULTURA |
| TÉCNICO EM DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL |
| TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO DEFESA CIVIL |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| GEOGRAFIA |
| GESTÃO PÚBLICA |
| ENGENHARIA AMBIENTAL |
| MEDICINA VETERINÁRIA |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL |
| TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL |
| **MBA/PÓS** |
| DIREITO AMBIENTAL |
| GEOGRAFIA HUMANA E ECONÔMICA |
| ENERGIAS RENOVÁVEIS |
| EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTÁVEL |
| GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL |
| GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS |
| PERÍCIA E AUDITORIA AMBIENTAL |
| SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL |
| ECOLOGIA URBANA |

## SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO |
| TÉCNICO DE COMÉRCIO |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| TÉCNICO EM FINANÇAS |
| TÉCNICO EM LOGÍSTICA |
| TÉCNICO EM MARKETING |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS |
| TÉCNICOS EM SECRETARIADO |
| TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS |
| TÉCNICOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| ADMINISTRAÇÃO |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS |
| GESTÃO COMERCIAL |
| GESTÃO DE QUALIDADE |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| GESTÃO PÚBLICA |
| LOGÍSTICA |
| MARKETING/MARKETING DIGITAL |
| PROCESSOS GERENCIAIS |
| CIÊNCIAS POLÍTICAS |
| GESTÃO DE NEGÓCIOS DIGITAIS |
| BUSINESS INTELLIGENCE |
| DIREITO |
| GESTÃO FINANCEIRA |
| PUBLICIDADE E PROPAGANDA |
| **MBA/PÓS** |
| MBA EM ESTRATÉGIA DE FINANÇAS CORPORATIVAS |
| MBA EM GESTÃO COM PESSOAS E LIDERANÇA |
| MBA EM GESTÃO CONTÁBIL E FINANÇAS EMPRESARIAIS |
| MBA EM MARKETING E VAREJO |
| ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |
| GESTÃO DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES |
| SECRETARIADO EXECUTIVO |
| MBA EM GESTÃO DE PESSOAS |
| MBA EM GESTÃO DE PROJETOS |
| MBA EM GESTÃO ESTRATÉGIA EM COMPRAS |
| CONTABILIDADE COM ÊNFASE EM TRIBUTOS |
| GESTÃO FINANCEIRA NO SETOR PÚBLICO |
| ASSESSORIA EXECUTIVA |
| GESTÃO EMPRESARIAL |
| CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA |
| GESTÃO PÚBLICA |

## TÉCNICO AMBIENTAL

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO DE AGRICULTURA |
| TÉCNICO EM AGROECOLOGIA |
| TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO |
| TÉC EM AGROPECUÁRIA |
| TÉCNICO EM AQUICULTURA |
| TÉCNICO EM DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL |
| TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO DEFESA CIVIL |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| GEOGRAFIA |
| GESTÃO PÚBLICA |
| ENGENHARIA AMBIENTAL |
| MEDICINA VETERINÁRIA |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL |
| TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL |
| **MBA/PÓS** |
| DIREITO AMBIENTAL |
| GEOGRAFIA HUMANA E ECONÔMICA |
| ENERGIAS RENOVÁVEIS |
| EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTÁVEL |
| GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL |
| GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS |
| PERÍCIA E AUDITORIA AMBIENTAL |
| SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL |
| ECOLOGIA URBANA |

## TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO DE AGRICULTURA |
| TÉCNICO EM AGROECOLOGIA |
| TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO |
| TÉC EM AGROPECUÁRIA |
| TÉCNICO EM AQUICULTURA |
| TÉCNICO EM DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL |
| TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO DEFESA CIVIL |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| GEOGRAFIA |
| GESTÃO PÚBLICA |
| ENGENHARIA AMBIENTAL |
| MEDICINA VETERINÁRIA |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL |
| TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL |
| **MBA/PÓS** |
| DIREITO AMBIENTAL |
| GEOGRAFIA HUMANA E ECONÔMICA |
| ENERGIAS RENOVÁVEIS |
| EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTÁVEL |
| GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL |
| GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS |
| PERÍCIA E AUDITORIA AMBIENTAL |
| SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL |
| ECOLOGIA URBANA |

## TÉCNICO EM CONTABILIDADE

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO |
| TÉCNICO DE COMÉRCIO |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| TÉCNICO EM FINANÇAS |
| TÉCNICO EM LOGÍSTICA |
| TÉCNICO EM MARKETING |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS |
| TÉCNICOS EM SECRETARIADO |
| TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS |
| TÉCNICOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| ADMINISTRAÇÃO |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS |
| GESTÃO COMERCIAL |
| GESTÃO DE QUALIDADE |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| GESTÃO PÚBLICA |
| LOGÍSTICA |
| MARKETING/MARKETING DIGITAL |
| PROCESSOS GERENCIAIS |
| CIÊNCIAS POLÍTICAS |
| GESTÃO DE NEGÓCIOS DIGITAIS |
| BUSINESS INTELIGENTE |
| DIREITO |
| GESTÃO FINANCEIRA |
| PUBLICIDADE E PROPAGANDA |
| **MBA/PÓS** |
| MBA EM ESTRATÉGIA DE FINANÇAS CORPORATIVAS |
| MBA EM GESTÃO COM PESSOAS E LIDERANÇA |
| MBA EM GESTÃO CONTÁBIL E FINANÇAS EMPRESARIAIS |
| MBA EM MARKETING E VAREJO |
| ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |
| GESTÃO DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES |
| SECRETARIADO EXECUTIVO |
| MBA EM GESTÃO DE PESSOAS |
| MBA EM GESTÃO DE PROJETOS |
| MBA EM GESTÃO ESTRATÉGIA EM COMPRAS |
| CONTABILIDADE COM ÊNFASE EM TRIBUTOS |
| GESTÃO FINANCEIRA NO SETOR PÚBLICO |
| ASSESSORIA EXECUTIVA |
| GESTÃO EMPRESARIAL |
| CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA |
| GESTÃO PÚBLICA |

## TÉCNICO EM INFORMATICA

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |

| |
|---|
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO |
| TÉCNICO DE COMÉRCIO |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| TÉCNICO EM FINANÇAS |
| TÉCNICO EM LOGÍSTICA |
| TÉCNICO EM MARKETING |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS |
| TÉCNICOS EM SECRETARIADO |
| TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS |
| TÉCNICOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| ADMINISTRAÇÃO |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS |
| GESTÃO COMERCIAL |
| GESTÃO DE QUALIDADE |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| GESTÃO PÚBLICA |
| LOGÍSTICA |
| MARKETING/MARKETING DIGITAL |
| PROCESSOS GERENCIAIS |
| CIÊNCIAS POLÍTICAS |
| GESTÃO DE NEGÓCIOS DIGITAIS |
| BUSINESS INTELIGENTE |
| DIREITO |
| GESTÃO FINANCEIRA |
| PUBLICIDADE E PROPAGANDA |
| **MBA/PÓS** |
| MBA EM ESTRATÉGIA DE FINANÇAS CORPORATIVAS |
| MBA EM GESTÃO COM PESSOAS E LIDERANÇA |
| MBA EM GESTÃO CONTÁBIL E FINANÇAS EMPRESARIAIS |
| MBA EM MARKETING E VAREJO |
| ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |
| GESTÃO DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES |
| SECRETARIADO EXECUTIVO |
| MBA EM GESTÃO DE PESSOAS |
| MBA EM GESTÃO DE PROJETOS |
| MBA EM GESTÃO ESTRATÉGIA EM COMPRAS |
| CONTABILIDADE COM ÊNFASE EM TRIBUTOS |
| GESTÃO FINANCEIRA NO SETOR PÚBLICO |
| ASSESSORIA EXECUTIVA |
| GESTÃO EMPRESARIAL |
| CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA |
| GESTÃO PÚBLICA |

## TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO |
| TÉCNICO DE COMÉRCIO |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| TÉCNICO EM FINANÇAS |
| TÉCNICO EM LOGÍSTICA |
| TÉCNICO EM MARKETING |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS |
| TÉCNICOS EM SECRETARIADO |
| TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS |
| TÉCNICOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| ADMINISTRAÇÃO |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS |
| GESTÃO COMERCIAL |
| GESTÃO DE QUALIDADE |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| GESTÃO PÚBLICA |
| LOGÍSTICA |
| PROCESSOS GERENCIAIS |
| CIÊNCIAS POLÍTICAS |
| GESTÃO DE NEGÓCIOS DIGITAIS |
| BUSINESS INTELLIGENCE |
| DIREITO |
| GESTÃO FINANCEIRA |
| PUBLICIDADE E PROPAGANDA |
| **MBA/PÓS** |
| MBA EM ESTRATÉGIA DE FINANÇAS CORPORATIVAS |
| MBA EM GESTÃO COM PESSOAS E LIDERANÇA |
| MBA EM GESTÃO CONTÁBIL E FINANÇAS EMPRESARIAIS |
| ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA |

| |
|---|
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |
| GESTÃO DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES |
| SECRETARIADO EXECUTIVO |
| MBA EM GESTÃO DE PESSOAS |
| MBA EM GESTÃO DE PROJETOS |
| GESTÃO FINANCEIRA NO SETOR PÚBLICO |
| ASSESSORIA EXECUTIVA |
| GESTÃO EMPRESARIAL |
| CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA |
| GESTÃO PÚBLICA |
| COMPLIANCE E RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES |
| DESENVOLVIMENTO HUMANO E RELAÇÕES TRABALHISTAS |

TÉCNICO FINANCEIRO

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO |
| TÉCNICO DE COMÉRCIO |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| TÉCNICO EM FINANÇAS |
| TÉCNICO EM LOGÍSTICA |
| TÉCNICO EM MARKETING |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICOS EM SECRETARIADO |
| TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS |
| TÉCNICOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| ADMINISTRAÇÃO |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS |
| GESTÃO COMERCIAL |
| GESTÃO DE QUALIDADE |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| GESTÃO PÚBLICA |
| LOGÍSTICA |
| MARKETING/MARKETING DIGITAL |
| PROCESSOS GERENCIAIS |
| CIÊNCIAS POLÍTICAS |
| GESTÃO DE NEGÓCIOS DIGITAIS |
| BUSINESS INTELIGENTE |
| DIREITO |
| GESTÃO FINANCEIRA |
| **MBA/PÓS** |
| MBA EM ESTRATÉGIA DE FINANÇAS CORPORATIVAS |
| MBA EM GESTÃO COM PESSOAS E LIDERANÇA |
| MBA EM GESTÃO CONTÁBIL E FINANÇAS EMPRESARIAIS |
| MBA EM MARKETING E VAREJO |
| ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |
| GESTÃO DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES |
| SECRETARIADO EXECUTIVO |
| MBA EM GESTÃO DE PESSOAS |
| MBA EM GESTÃO DE PROJETOS |
| MBA EM GESTÃO ESTRATÉGIA EM COMPRAS |
| CONTABILIDADE COM ÊNFASE EM TRIBUTOS |
| GESTÃO FINANCEIRA NO SETOR PÚBLICO |
| ASSESSORIA EXECUTIVA |
| GESTÃO EMPRESARIAL |
| CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA |
| GESTÃO PÚBLICA |

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO EM ELETRÔNICA |
| TÉCNICO EM SISTEMA DA COMPUTAÇÃO |
| TÉCNICO EM SISTEMA DE TRANSMISSÃO |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |
| TÉCNICOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| GESTÃO PÚBLICA |
| GESTÃO DA QUALIDADE |
| PROCESSOS GERENCIAIS |
| ENGENHARA DA COMPUTAÇÃO |
| SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO |
| TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA |
| GESTÃO PÚBLICA |
| **MBA/PÓS** |
| ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO |
| DEFESA SOCIAL: ESTRATÉGIA E PLANEJAMENTO |
| DEFESA CIVIL |

## CONTADOR

| |
|---|
| **MBA/PÓS** |
| MBA EM ESTRATÉGIA DE FINANÇAS CORPORATIVAS |
| MBA EM GESTÃO COM PESSOAS E LIDERANÇA |
| MBA EM GESTÃO CONTÁBIL E FINANÇAS EMPRESARIAIS |
| MBA EM MARKETING E VAREJO |
| ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |
| GESTÃO DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES |
| SECRETARIADO EXECUTIVO |
| MBA EM GESTÃO DE PESSOAS |
| MBA EM GESTÃO DE PROJETOS |
| MBA EM GESTÃO ESTRATÉGIA EM COMPRAS |
| CONTABILIDADE COM ÊNFASE EM TRIBUTOS |
| GESTÃO FINANCEIRA NO SETOR PÚBLICO |
| ASSESSORIA EXECUTIVA |
| GESTÃO EMPRESARIAL |
| CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA |
| GESTÃO PÚBLICA |
| MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA EM COMPRAS |
| CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA |
| CONTABILIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL |
| **MESTRADO** |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |
| CONTABILIDADE |

## ADVOGADO

| |
|---|
| **MBA/PÓS** |
| DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO TRABALHISTA |
| DIREITO PENAL E CRIMINOLOGIA |
| DIREITO PROCESSUAL CIVIL |
| DIREITO E GESTÃO NOTARIAL E REGISTRAL |
| DIREITO PENAL ECONÔMICO |
| DIREITO PÚBLICO |
| DIREITO TRIBUTÁRIO: GESTÃO E LEGISLAÇÃO |
| GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS |
| PÓS EM DIREITO CIVIL |
| PÓS EM DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO |
| PÓS EM DIREITO IMOBILIÁRIO APLICADO |
| PÓS EM DIREITO PENAL E PROCESSO |
| CONTABILIDADE COM ÊNFASE EM TRIBUTOS |
| ASSESSORIA EXECUTIVA |
| CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA |
| GESTÃO PÚBLICA |
| CONTABILIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL |
| **MESTRADO** |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |
| DIREITO |

## ARQUITETO

| |
|---|
| **MBA/PÓS** |
| MBA EM ARQUITETURA DE INTERIORES, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO |
| ARQUITETURA DE INTERIORES E LIGHTING DESIGN |
| CIDADE 4.0 PLANEJAMENTOS URBANOS E TECNOLOGIAS |
| ESPECIALISTA EM PROJETOS BIM |
| MANAGER EM PROJETO BIM |
| ARQUITETURA SUSTENTÁVEL; EDIFÍCIOS E PAISAGENS |
| EDIFÍCIOS INTELIGENTES |
| GESTÃO PÚBLICA |
| PÓS EM PROJETOS E ARQUITETURAS EM CLOUD COMPUTING |
| ENGENHARIA DE PROCESSOS GERENCIAIS |
| GESTÃO URBANA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL |
| GESTÃO MODALIDADE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO |
| **MESTRADO** |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |
| ENGENHARIA/ ARQUITETURA |

ENGENHEIRO

| |
|---|
| **MBA/PÓS** |
| MBA EM ARQUITETURA DE INTERIORES, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO |
| ARQUITETURA DE INTERIORES E LIGHTING DESIGN |
| CIDADE 4.0 PLANEJAMENTOS URBANOS E TECNOLOGIAS |
| ESPECIALISTA EM PROJETOS BIM |
| MANAGER EM PROJETO BIM |
| ARQUITETURA SUSTENTÁVEL; EDIFÍCIOS E PAISAGENS |
| EDIFÍCIOS INTELIGENTES |
| GESTÃO PÚBLICA |
| PÓS EM PROJETOS E ARQUITETURAS EM CLOUD COMPUTING |
| ENGENHARIA DE PROCESSOS GERENCIAIS |
| GESTÃO URBANA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL |
| GESTÃO MODALIDADE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO |
| **MESTRADO** |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |

| |
|---|
| ENGENHARIA/ ARQUITETURA |

## ANALISTA ADMINISTRATIVO

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO |
| TÉCNICO DE COMÉRCIO |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| TÉCNICO EM FINANÇAS |
| TÉCNICO EM LOGÍSTICA |
| TÉCNICO EM MARKETING |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS |
| TÉCNICOS EM SECRETARIADO |
| TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS |
| TÉCNICOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| ADMINISTRAÇÃO |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS |
| GESTÃO COMERCIAL |
| GESTÃO DE QUALIDADE |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| GESTÃO PÚBLICA |
| LOGÍSTICA |
| MARKETING/MARKETING DIGITAL |
| PROCESSOS GERENCIAIS |
| CIÊNCIAS POLÍTICAS |
| GESTÃO DE NEGÓCIOS DIGITAIS |
| BUSINESS INTELLIGENCE |
| DIREITO |
| GESTÃO FINANCEIRA |
| PUBLICIDADE E PROPAGANDA |
| **MBA/PÓS** |
| MBA EM ESTRATÉGIA DE FINANÇAS CORPORATIVAS |
| MBA EM GESTÃO COM PESSOAS E LIDERANÇA |
| MBA EM GESTÃO CONTÁBIL E FINANÇAS EMPRESARIAIS |
| MBA EM MARKETING E VAREJO |
| ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |
| GESTÃO DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES |
| SECRETARIADO EXECUTIVO |
| MBA EM GESTÃO DE PESSOAS |
| MBA EM GESTÃO DE PROJETOS |
| MBA EM GESTÃO ESTRATÉGIA EM COMPRAS |
| CONTABILIDADE COM ÊNFASE EM TRIBUTOS |
| GESTÃO FINANCEIRA NO SETOR PÚBLICO |
| ASSESSORIA EXECUTIVA |
| GESTÃO EMPRESARIAL |
| CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA |
| GESTÃO PÚBLICA |
| **MESTRADO** |
| CONTABILIDADE |
| GESTÃO PÚBLICA |
| ADMINISTRATIVO |

## ANALISTA EM RECURSOS HUMANOS

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO |
| TÉCNICO DE COMÉRCIO |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| TÉCNICO EM FINANÇAS |
| TÉCNICO EM LOGÍSTICA |
| TÉCNICO EM MARKETING |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS |
| TÉCNICOS EM SECRETARIADO |
| TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS |
| TÉCNICOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| ADMINISTRAÇÃO |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS |
| GESTÃO COMERCIAL |
| GESTÃO DE QUALIDADE |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| GESTÃO PÚBLICA |
| LOGÍSTICA |
| MARKETING/MARKETING DIGITAL |

| |
|---|
| PROCESSOS GERENCIAIS |
| CIÊNCIAS POLÍTICAS |
| GESTÃO DE NEGÓCIOS DIGITAIS |
| BUSINESS INTELLIGENCE |
| DIREITO |
| GESTÃO FINANCEIRA |
| PUBLICIDADE E PROPAGANDA |
| **MBA/PÓS** |
| MBA EM ESTRATÉGIA DE FINANÇAS CORPORATIVAS |
| MBA EM GESTÃO COM PESSOAS E LIDERANÇA |
| MBA EM GESTÃO CONTÁBIL E FINANÇAS EMPRESARIAIS |
| MBA EM MARKETING E VAREJO |
| ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |
| GESTÃO DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES |
| SECRETARIADO EXECUTIVO |
| MBA EM GESTÃO DE PESSOAS |
| MBA EM GESTÃO DE PROJETOS |
| MBA EM GESTÃO ESTRATÉGIA EM COMPRAS |
| CONTABILIDADE COM ÊNFASE EM TRIBUTOS |
| GESTÃO FINANCEIRA NO SETOR PÚBLICO |
| ASSESSORIA EXECUTIVA |
| GESTÃO EMPRESARIAL |
| CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA |
| GESTÃO PÚBLICA |
| **MESTRADO** |
| CONTABILIDADE |
| GESTÃO PÚBLICA |
| ADMINISTRATIVO |
| RECURSOS HUMANOS |

## ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III

| |
|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** |
| **ENSINO MÉDIO** |
| **ENSINO TÉCNICO** |
| TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO |
| TÉCNICO DE COMÉRCIO |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| TÉCNICO EM FINANÇAS |
| TÉCNICO EM LOGÍSTICA |
| TÉCNICO EM MARKETING |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICO EM QUALIDADE |
| TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS |
| TÉCNICOS EM SECRETARIADO |
| TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS |
| TÉCNICOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| **ENSINO GRADUAÇÃO/ TECNOLOGIAS** |
| ADMINISTRAÇÃO |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS |
| GESTÃO COMERCIAL |
| GESTÃO DE QUALIDADE |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| GESTÃO PÚBLICA |
| LOGÍSTICA |
| MARKETING/MARKETING DIGITAL |
| PROCESSOS GERENCIAIS |
| CIÊNCIAS POLÍTICAS |
| GESTÃO DE NEGÓCIOS DIGITAIS |
| BUSINESS INTELLIGENCE |
| DIREITO |
| GESTÃO FINANCEIRA |
| PUBLICIDADE E PROPAGANDA |
| **MBA/PÓS** |
| MBA EM ESTRATÉGIA DE FINANÇAS CORPORATIVAS |
| MBA EM GESTÃO COM PESSOAS E LIDERANÇA |
| MBA EM GESTÃO CONTÁBIL E FINANÇAS EMPRESARIAIS |
| MBA EM MARKETING E VAREJO |
| ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |
| GESTÃO DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES |
| SECRETARIADO EXECUTIVO |
| MBA EM GESTÃO DE PESSOAS |
| MBA EM GESTÃO DE PROJETOS |
| MBA EM GESTÃO ESTRATÉGIA EM COMPRAS |
| CONTABILIDADE COM ÊNFASE EM TRIBUTOS |
| GESTÃO FINANCEIRA NO SETOR PÚBLICO |
| ASSESSORIA EXECUTIVA |
| GESTÃO EMPRESARIAL |
| CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA |
| GESTÃO PÚBLICA |
| **MESTRADO** |
| CONTABILIDADE |
| GESTÃO PÚBLICA |
| ADMINISTRATIVO |
| RECURSOS HUMANOS |

## BIBLIOTECÁRIO

| |
|---|
| **MBA/PÓS** |
| ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO |
| LICENCIATURAS |
| GESTÃO PÚBLICA |
| **MESTRADO** |
| METODOLOGIAS DO ENSINO |
| GESTÃO PÚBLICA |

## ENGENHEIRO AGRONOMO

| |
|---|
| **MBA/PÓS** |
| DIREITO AMBIENTAL |
| GEOGRAFIA HUMANA E ECONÔMICA |
| ENERGIAS RENOVÁVEIS |
| EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTÁVEL |
| GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL |
| GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS |
| PERÍCIA E AUDITORIA AMBIENTAL |
| SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL |
| ECOLOGIA URBANA |
| AGRONEGÓCIO |
| **MESTRADO** |
| GESTÃO PÚBLICA |
| AGRONEGÓCIO |

## INSTRUTOR DE ARTES

| |
|---|
| **MBA/PÓS** |
| ATENDIMENTO ESCOLAR ESPECIALIDADE AEE |
| MBA CIÊNCIAS POLÍTICAS |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA |
| METODOLOGIA DE ENSINO |
| POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS SOCIAIS |
| PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL |
| METODOLOGIAS DO ENSINO |
| ARTES VISUAIS |
| **MESTRADO** |
| EDUCAÇÃO |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |

## INSTRUTOR DE ESPORTES

| |
|---|
| **MBA/PÓS** |
| ATENDIMENTO ESCOLAR ESPECIALIDADE AEE |
| MBA CIÊNCIAS POLÍTICAS |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA |
| METODOLOGIA DE ENSINO |
| POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS SOCIAIS |
| PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL |
| METODOLOGIAS DO ENSINO |
| ARTES VISUAIS |
| EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR |
| NUTRIÇÃO ESPORTIVA |
| TREINAMENTO DESPORTIVO |
| PSICOLOGIA DO ESPORTE |
| **MESTRADO** |
| EDUCAÇÃO |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |

## TURISMÓLOGO

| |
|---|
| **MBA/PÓS** |
| DIREITO AMBIENTAL |
| GEOGRAFIA HUMANA E ECONÔMICA |
| ENERGIAS RENOVÁVEIS |
| EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTÁVEL |
| GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL |
| GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS |
| PERÍCIA E AUDITORIA AMBIENTAL |
| SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL |
| ECOLOGIA URBANA |
| **MESTRADO** |
| GESTÃO PÚBLICA |
| TURISMO |

**Publicado por:**
Francine Cristine Vanes
**Código Identificador:**E4673A17

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020.**

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 61/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**

**AR LIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 31.314.488/0001-55**

| LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | 1 | UNID. | IMPRESSORA LASER MULTIFINCIONAL - ESPECIFICAÇÕES: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; VELOCIDADE DE MÍNIMO 35 PAGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4, CARTA E OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 100 PAGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. | LEXMARK MX421ADE | 3.213,85 | 3.213,85 |
| **TOTAL** | | | | | | **3.213,85** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 3.213,85 (Três mil duzentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

**CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 73.334.476/0001-32**

| LOTE 03 – MOBILIÁRIOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 4 | UNID. | ESTANTE EM AÇO, COM 5 PRATELEIRAS, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: A1,80XL0,90XP0,30M, SENDO TOLERADO A DIFERENÇÃO DE 2CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | LUNASA EL5 | 222,00 | 888,00 |
| 2 | 4 | UNID. | ESTANTE EM AÇO, COM 5 PRATELEIRAS, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: A1,80XL0,90XP0,40M, SENDO TOLERADO A DIFERENÇA MÁXIMA DE 2CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | LUNASA 198X90X40 | 272,00 | 1.088,00 |
| 3 | 3 | UNID. | ARMÁRIO EM MDP, CONFECCIONADO EM MDP COM 1,5CM DE ESPESSURA, COM 2 PORTAS COM CHAVE, COM 3 PRATELEIRAS, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: A1,60XL0,80XP0,40M, SENDO TOLERADO A DIFERENÇA MÁXIMA DE 2CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | LUNASA TR25500 | 666,65 | 1.999,95 |
| **TOTAL** | | | | | | **3.975,95** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 3.975,95 (Três mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

**PAULO ANDERSON PILATTI EIRELI – CNPJ Nº 11.549.362/0001-52**

| LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 2 | UNID. | COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO) - ESPECIFICAÇÃO: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 3.4GHZ OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; ÚLTIMA GERAÇÃO, POSSUIR 1 (UM) SSD DE NO MÍNIMO 240 GIGABYTES; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 01 (UM) SLOT DE 8GB, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO COM NO MÍNIMO 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL OU TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2 (PLUG AND PLAY), 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, MÍNIMO 3000 DPI, 02 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) COM ENTRADA HDMI E VGA; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ORIGINAL; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA HORIZONTAL E VERTICAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES, BRANCA, PRETA OU CINZA, MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. | ROMAZI FLEZ I5 | 4.410,00 | 8.820,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **8.820,00** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 8.820,00 (Oito mil oitocentos e vinte reais).

**SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI – CNPJ Nº 15.349.114/0001-19**

| LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | 1 | UNID. | REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA 260 LITROS, COM DEGELO AUTOMÁTICO, CESTA PORTA OVOS E PORTA LATAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, PÉS NIVELADORES, PRATELEIRA NA PORTA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, SEPARADOR DE GARRAFAS, TENSÃO 127V, GARANTIA DE 12 MESES. | ELETROLUX DC35A | 2.024,00 | 2.024,00 |
| 4 | 1 | UNID. | FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MINIMA 31 LITROS, COM PAINEL DE CONTROLE E DISPLAY DIGITAL, MÍNIMO 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, FREQUENCIA 60Hz, TENSÃO 127V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | PANASONIC ST65HW | 716,00 | 716,00 |
| 8 | 2 | UNID. | BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO, COR INOX, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, PIA DE AÇO INOX COM TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO E FUNDO DE AÇO GALVANIZADO COM BASE ANTIDERRAPANTE, COM UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO E SISTEMA DE BAIXO RUÍDO, TORNEIRAS MODELO JATO E COPO COM REGULAGEM DE VAZÃO, CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA DE ÁGUA COM REGULAGEM EXTERNA, ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO PURO COM FIBRAS E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL PARA INIBIR A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, REDUZIR GOSTOS E ODORES DA ÁGUA. O PRODUTO DEVE SER INSTALADO NA REDE HIDRÁULICA, IDEAL PARA AMBIENTES COMO ESCOLAS, ACADEMIAS E SALAS DE ESPERA. TENSÃO 127V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | LIBELL PRESS SIDE | 1.325,00 | 2.650,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **5.390,00** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 5.390,00 (Cinco mil trezentos e noventa reais).

**V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP – CNPJ Nº 18.770.897/0001-06**

| LOTE 02 – ELETRODOMÉSTICOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 1 | UNID. | MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, TIPO TANQUINHO, SEMI AUTOMÁRICA, CAPACIDADE MÍNIMA 4,5KG DE ROUPAS, COM BATEDOR LATERAL, SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHAMENTO E FILTRO DE FIAPOS, POSSUIR ABERTURA SUPERIOR, DISPENSER E RETENTOR DE OBJETOS, QUANTIDADE DE MOLHOS; 02 MOLHOS, TENSÃO 127V, GARANTIA DE 12 MESES. | COLORMAQ /LCT 4,5 KG | 480,58 | 480,58 |
| 3 | 1 | UNID. | FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO LÍQUIDO MÍNIMO 309 LITROS, COM 1 TAMPA, 4 PÉS COM RODÍZIO, TIPO DE DEGELO MANUAL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, COM PAINEL DE CONTROLE, TENSÃO 127V, GARANTIA DE 12 MESES. | CONSUL/ CHB 31 | 2.510,00 | 2.510,00 |
| 5 | 1 | UNID. | FORNO ELÉTRICO CONVENCIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA 44 LITROS, COM GRILL E LUZ INTERNA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, REVESTIMENTO ANTIADERENTE E BANDEJA DE REÍDUOS, TENSÃO 127V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | AGRATTO FE44 | 590,00 | 590,00 |
| 6 | 1 | UNID. | FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS, COM FORNO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, MESA COM PINTURA EPOXI, GRELHA FUNDIDA, ALIMENTAÇÃO A GÁS, 2 QUEIMADORES DUPLO E 2 SIMPLES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | ITAJOBI TRADICIONAL | 1.682,54 | 1.682,54 |
| 7 | 1 | UNID. | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA 3,5 LITROS, COPO EM AÇO INOX E TAMPA DE ALUMÍNIO, CORPO EM AÇO INOX, TENSÃO 127V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | VITHORY LQ003 | 840,77 | 840,77 |
| **TOTAL** | | | | | | **6.103,89** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 6.103,89 (Seis mil cento e três reais e oitenta e nove centavos).

**Desclassificações**
**NÃO HOUVE**

**Inabilitações**
**NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/PR, 30 de dezembro de 2020.

***MÁRCIO JOSÉ CARLOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**B809E8F1



**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020**

*SÚMULA: APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) DO LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas competências e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, além da Lei Municipal nº 102/2019 de 20 de Março de 2019 e Decreto Regulamentar nº 005/2020 de 28 de Dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal utiliza as auditorias como técnicas de trabalho para a consecução de suas finalidades precípuas, conforme os pontos de controle que representam maior relevância;

**CONSIDERANDO** que a realização de autorias deve ser precedida de planejamento minucioso e específico, de modo que os objetos auditados resultem em relevância econômico-financeira de eventuais achados, aplicando métodos, técnicas e padrões de trabalho objetivem primordialmente o aperfeiçoamento da gestão pública e da atuação do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Plano Anual de Auditoria é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que o Município possa se planejar e dimensionar as auditorias que serão realizadas em âmbito municipal, as quais visam priorizar a atuação preventiva, o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata e o fortalecimento da estrutura do Controle Interno desta Municipalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em anexo para o exercício de 2021, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência dos procedimentos de gestão e de controle interno praticados pelas Unidades Responsáveis e Executoras dos Sistemas de Controle implantados.

**Art. 2º** O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) a que se refere este Decreto contemplará ações de auditoria em todos os setores do Legislativo e na concessão de diárias do Poder Legislativo Municipal,

**Art. 3º** Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no exercício de 2021 os seguintes:

I - Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos implantados;
II - Verificar a aplicação das normas internas (Instruções Normativas, Leis e Decretos Municipais), da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Gestão;
III - Avaliar a eficiência, eficácia e economia na aplicação e utilização dos recursos;
IV – Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações / determinações do TCE/PR;
V - Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implementá-los.

**Art. 4º** O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2021 será executado no período de janeiro a dezembro, conforme a programação constante do anexo único PAAI.

**Parágrafo único.** O cronograma de execução dos trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que possam interferir na execução das atividades de auditoria.

**Art. 5º** Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Legislativo a fim de tomem ciência e adotem as providencias necessárias à regularização dos procedimentos.

**Parágrafo único.** As constatações, os achados de auditoria, recomendações, e pendências relatadas serão parte integrante dos Relatórios de Auditoria, assim como as observações previstas nas Instruções Normativas atinentes à Prestação de Contas Anual advindas do TCE/PR.

**Art. 6º** A Controladoria Geral do Município poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras acerca de quais processos e sobre qualquer matéria, independente do cronograma previsto no PAAI 2021.

**Parágrafo único.** A recusa e/ou embaraço dos trabalhos da Controladoria Geral do Município será comunicada formalmente ao Chefe do Poder Legislativo e citada nos relatórios produzidos, de modo que o servidor causador do embaraço/recusa ser responsabilizado na forma da lei.

**Art. 7º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades de Controle Interno para o exercício de 2021 estabelece os assuntos a serem abordados e o cronograma das auditorias a serem realizadas nas Unidades Administrativas do Legislativo Municipal de Catanduvas/Pr.
Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes.
O presente Plano Anual tem como objetivo a realização de auditorias preventiva, operacional e de conformidade.
Os exames previstos têm por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a gestão do Legislativo Municipal de Catanduvas/Pr. Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentações de opinião da CGM- (Controladoria Geral do Município).
Assim, por meio das ações previstas neste PACI (Plano Anual de Controle Interno), serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas na Câmara Municipal. A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE-PR, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público – ou qualquer outro órgão de controle externo.
Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar a legalidade na execução dos mesmos.

Os demais controles analisarão os procedimentos a "posteriori" de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.
Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sabidamente maior do que a capacidade operacional desta Controladoria por conta da estrutura reduzida da mesma, foram utilizados critérios diversos para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais seriam as realizadas e em que condições (total ou por amostragem).

FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei Complementar n. 101/00, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.
A elaboração do Plano Anual de Controle Interno (PACI) para o exercício de 2021 e sua fundamentação jurídica encontra respaldo nas seguintes legislações:
I. Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
II. da Constituição Estadual do Estado de PARANÁ;
III. Artigos 59 da Lei Complementar Federal n. 101/2000;
IV. Artigos 75 a 80 da Lei Federal n. 4.320/1964;
V. Artigo 113 da Lei Federal n. 8.666/93;
VI. da Instrução n. 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado de PARANÁ.
FINALIDADE DA AUDITORIA
A auditoria tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas se já estiver sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.
Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo de Catanduvas/Pr., apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esse Plano Anual de Controle Interno (PACI) para o ano de 2021 tem como função delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Controladoria Geral, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade.
O PACI consiste em atividades correlatas ao Controle Interno, tais como:

-Normatização de procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;

-Observação da legislação orçamentária e acompanhamento de sua execução;

-Acompanhar os processos de prestação de contas do Legislativo Municipais;

-Verificação de procedimentos licitatórios, bem como, de contratos deles decorrentes;

-Acompanhamento do Portal da Transparência;

-Acompanhamento de aplicação dos índices legais e constitucionais;

-Auxílio e acompanhamento de fiscalizações por parte do Controle Externo.

Todos os atos devem ser baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.
A Controladoria Geral orientará as atividades desenvolvidas pelos servidores afetos ao Controle Interno, bem como disporá sobre as prioridades da gestão na execução deste PACI.
Terá como função prestar orientação técnica e metodológica para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes, incluindo-se as normas internas da municipalidade. Exercer atividades de controle interno de toda a gestão municipal por meio de mecanismos que visem garantir a aplicação de recursos públicos em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes.

OBJETIVOS GERAIS

São objetivos gerais do PACI 2021:
I. Elaborar e revisar Instruções Normativas relativa à Controladoria Geral;
II. Assessorar os setores do Legislativo Municipal para elaboração de suas Instruções Normativas, caso houver;
III. Aumentar os índices de transparência do Legislativo de Catanduvas/Pr., por meio de manutenção e desenvolvimento do Portal da Transparência;
IV. Promover a cultura da transparência e garantia do acesso às informações públicas;
V. Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Controladoria Geral;
VI. Acompanhar os pontos de controles porventura indicados pelo Controle Externo;
VII. Acompanhar e assessorar os Setores do Legislativo;
VIII. Elaborar semestralmente o Relatório do Controle Interno do Sr. Presidente;
IX. Executar as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos específicos;
X. Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e demais Setores.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Controle Interno tem como objetivos específicos:
I. Elaborar as Instruções Normativas próprias do Sistema de Controle Interno;
II. Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria Geral cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;
III. Assessorar os demais Setores do Legislativo para a criação e revisão de normas, adequando os procedimentos internos dos órgãos;

IV. Acompanhar se as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações referentes à Lei de Acesso à Informação estão cumprindo o prazo estipulado nas normas vigentes;
V. Produzir análises técnicas relacionadas às atividades de controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, orientando as demais Secretarias Municipais para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública do Legislativo;
VI. Auxiliar e acompanhar as fiscalizações dos órgãos de Controle Externo;
VII. Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;
VIII. Subsidiar a alta administração, através das atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;
IX. Realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral, especificamente para as atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade;
X. Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos à título de adiantamento e ou diárias, conforme o procedimento;

SELEÇÃO DE AMOSTRAS

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:
I) Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);

II) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;
III) Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta CGM e/ou por conta de apontamentos anteriores de controle interno e externo;
IV) Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.
A quantidade de amostras – ou a totalidade dos objetos de análise – serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado.

VIGÊNCIA DO PACI

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia 02 de janeiro de 2021 e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2021.

| CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O ANO DE 2021 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO | MESES | | | | | | | | | | | |
| | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
| ATIVIDADES DE MONITORAMENTO | | | | | | | | | | | | |
| 1.ENVIO DO SIM AM | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 2.ENVIO SIAP | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 3.EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | X | | X | | X | | X | | X | X |
| 4.ÍNDICE PESSOAL | | | | | | X | | | | | | X |
| 5.TRANSPARÊNCIA | | | X | | X | | X | | X | | X | X |
| 6.ACOMPANHAR LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS | | | X | | X | | X | | X | | X | X |
| 7.ACOMPANHAR REALIZAÇÃO DOS RECEBIMENTOS E GASTOS | | X | | | X | | | | X | | | |
| 8.ENVIO PCA | | | X | | | | | | | | | |
| I. ATIVIDADE DE APOIO | | | | | | | | | | | | |
| 1.PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS LEI.101/200, realizadas no Legislativo | | X | | | X | | | | X | | | |
| 2. PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE ELABORAÇÃO DA LDO E LOA | CONFORME AGENDAMENTO DA CONTABILIDADE | | | | | | | | | | | |
| 3. ACOMPANHAR AUDITORIAS REALIZADAS PELO CONTROLE EXTERNO | CONFORME AGENDAMENTO DE VISITAS DO TCE.PR. | | | | | | | | | | | |
| 5. ELABORAR RELATÓRIO DE SEMESTRAIS-CI | | | | | | X | | | | | | X |
| 6. ORIENTAÇÕES PARA OS SETORES | CONFORME DEMANDA | | | | | | | | | | | |
| 7. VERIFICAÇÃO DAS METAS | | | | | | X | | | | | | X |
| FISCAIS PARA INCLUSÃO RCI | | | | | | | | | | | | |
| 8. ACOMPANHAR AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | X | | | X | | | | X | | | |
| 9. ACOMPANHAR OS ÍNDICES DE PESSOAL | | | | | | X | | | | | | X |
| 10.ACOMPANHAR, FISCALIZAR, INCENTIVAR E COBRAR APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA | | X | | X | | X | | X | | X | | X |
| 16. * ANALIXAR PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS | | X | | | X | | | | X | | | |
| - POR AMOSTRAGEM | E SEMPRE QUE SOLICITADO EM PROCESSO ESPECÍFICO | | | | | | | | | | | |
| II. ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO | | | | | | | | | | | | |
| 1. ACOMPANHAMENTO DOS REPASSES TEMPESTIVOS DO DUODÉCIMO AO LEGISLATIVO | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 2. ACOMPANHAR A REGULARIDADE E INTEGRALIDADE DAS PUBLICAÇÕS DA RGF | X | | | | | | X | | | | | |
| 3. ACOMPANHAR ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS | | | | | | X | | | | | X | |
| III. ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO | | | | | | | | | | | | |
| 1. ANALISAR A REGULARIDADE DOS PROCESSOS DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 2. ANALISAR EVENTUAIS DENÚNCIAS FORMALIZADAS E OU CONDUTAS INAPROPRIADAS | DURANTE TODO O EXERCÍCIO E OU SEMPRE QUE MOTIVADO | | | | | | | | | | | |
| 3. GERENCIAR O USO DA FROTA | | | | | | X | | | | | X | |
| IV. DESPESAS E CONJUNTO DE GESTÃO | | | | | | | | | | | | |
| 1. AUDITORIA NO RH | | | | X | | | | | | X | | |
| 2. AUDITORIA NO RECOLHIMENTO E REPASSOS PREVIDENCIÁRIOS | | | | X | | | | | | X | | |
| 3. AUDITORIA NO ALMOXARIFADO | | | | | | X | | | | | | |
| 4. AUDITORIA NO PATRIMÔNIO | | | | | | | X | | | | | |
| 5. AUDITORIA NA DECLARAÇÃO DE BENS | | | | X | | | | | | | | |
| 6. AUDITORIA EM MULTAS DE TRÂNSITO | | | | | | X | | | | | | X |
| 7. AUDITORIA NOS PAGAMENTOS DE ENERGIA, ÁGUA E TELEFONE | | | | | | X | | | | | | X |
| 8. AUDITORIA EM CONTRATO DE FORNECEDORES | | | | | | X | | | | | | X |
| 9. AUDITORIA EM AVALIAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | | X | | | | | | X |

- * Itens serão analisados por amostragem

Caberão, ainda, como trabalho de Controle Interno, os atendimentos extraordinários, advindos no decurso do presente plano.

Caracterizam-se como atendimentos extraordinários as eventuais demandas de Controle Interno surgidas dos órgãos externos, como Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, Ministérios Público do Estado do Paraná, Ministério Público Federal, entre outros, além daquelas do próprio LEGISLATIVO de Catanduvas/Pr.

CONCLUSÃO

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.
O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder LEGISLATIVO para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria do Legislativo.

Catanduvas/Pr., 29 de Dezembro de 2020.

***GERCINDO ROBERTO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
**Código Identificador:**7DFA777E

